

25054

PROCESSO N.º

ANO 1986



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

24272

25054

PROCESSO N.º

JORGE FERNANDES, ALVARO FRAGA, GERALDO SIQUEIRA,
 INTERESSADO: KOTU IHA, MAURICIO NAJAR, VANDERLEI MACRIS e WALTER
 LAZARINI.
 PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO
 DATA: 22/10/86
 REPARTIÇÃO:
 N.º DE ORDEM DO PAPEL:
 ASSUNTO: Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras
 de São Bernardo - Santo André.
 OBS: Recapeado no CONDEPHAAT em 08/05/89 (M.S.E) CK

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 25054/86

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente;
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	22/10/86	Técnico responsável	Bióloga Sueli Inglez, Equipe de Jéssy Natucau	
Posse atual da documentação	Condephaat	Setor	STA	

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º	Quilchê nº 00204	Processo de referência	
-----------------------------------	------------------	------------------------	--

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	SOLTEIRO FERREIRAS e outros.	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.	HABAS SÃO BERNARDO.	UF SP

Ender:	Avenida Taruca e Rua Duain		
Bairro:		N.º do contribuinte	
Município	Santo André - São Bernardo.	Município cód. n.º	

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (Inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:	
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	

<input checked="" type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 27 de Julho de 2001

Kelly Cristina
Assinatura

2/3

2

1007.1702
+
1125043SECT BR
1122273ALEG BR

SAO PAULO 07 10 86 MSG. 48/150

EXMO SR
DR JORGE CUNHA LIMA
DD SECRETARIO DA CULTURA
CAPITAL SP

SENHOR SECRETARIO

VIMOS SOLICITAR QUE V. EXCIA., GENTILMENTE, DETERMINE AO CONDEPHAAT QUE ABRA PROCESSO REGULAR PARA O TOMBAMENTO DA PROPRIEDADE DENOMINADA "HARAS SAO BERNARDO". A POPULACAO DA REGIAO VEM, HAH DOIS ANOS, MANIFESTANDO INTERESSE NA PRESERVAÇÃO DO "HARAS" E NA SUA TRANSFORMAÇÃO EM PARQUE REGIONAL.

O "HARAS" COM CERCA DE 13 ALQUEIRES EH A UNICA AREA VERDE EM MEIO AOS MUNICIPIOS DE SAO BERNARDO E SANTO ANDREH, ABRIGANDO UM BOSQUE DE EXCEPCIONAL BELEZA EM MEIO A UMA REGIAO DE ALTA DENSIDADE HABITACIONAL E A UM PESADO PARQUE INDUSTRIAL.

NA CERTEZA DE QUE V. EXCIA. SABERAH ATENDER AS JUSTAS REIVINDICAÇÕES DAQUELA LABORIOSA POPULACAO, APRESENTAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E RESPEITO.

DEPUTADOS MEMBROS DA COMISSAO PERMANENTE DE DEFESA DO MEEIO AMBIENTE:

- JORGE FERNANDES
PRESIDENTE
- ALVARO FRAGA
- GERALDO SIQUEIRA
- KOYU IHA
- MAURICIO NAJAR
- VANDERLEI MACRIS
- WALTER LAZZARINI

*1) Ao S.A
para abrir processo*

*2) Ao STEL
Para examinar com
engenharia*

[Signature]

+
1125043SECT BR
1122273ALEG BR

15/10/86

3/1
3
*
1125043SECT BR
1122273ALEG BR

SAO PAULO 07

EXMO SR
DR JORGE CUNHA LIMA
DD SECRETARIO DA CULTURA
CAPITAL SP

SENHOR SECRETARIO

VIMOS SOLICITAR QUE V. EXCIA., GENTILMENTE, DETERMINE AO CONDEPHAAT QUE ABRA PROCESSO REGULAR PARA O TOMBAMENTO DA PROPRIEDADE DENOMINADA "HARAS SAO BERNARDO". A POPULACAO DA REGIAO VEM, HA DOIS ANOS, MANIFESTANDO INTERESSE NA PRESERVAÇÃO DO "HARAS" E NA SUA TRANSFORMAÇÃO EM PARQUE REGIONAL.

O "HARAS" COM CERCA DE 1000000 METROS QUADRADOS EH A UNICA AREA VERDE EM MEIO AOS MUNICIPIOS DE SAO BERNARDO E SANTO ANDRE, ABRIGANDO UM BOSQUE DE EXCEPCIONAL BELEZA EM MEIO A UMA REGIAO DE ALTA DENSIDADE HABITACIONAL E A UM PESADO PARQUE INDUSTRIAL.

NA CERTEZA DE QUE V. EXCIA. SABERAH ATENDER AS JUSTAS REIVINDICAÇÕES DAQUELA LABORIOSA POPULACAO, APRESENTAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E RESPEITO.

BANCADA DO PT

GERALDO SIQUEIRA
LIDER

ANIZIO BATISTA

EDUARDO JORGE

EXPEDITO SOARES

JOSEH CICOTE

PAULO DINIZ

PAULO FRATESCHI

*
1125043SECT BR
1122273ALEG BR



Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25054	86	

INTERESSADO: JORGE FERNANDES E OUTROS
ASSUNTO: ESTUDO DE TOMBAMENTO DA PROPRIEDADE DENOMINADA HARAS DE SÃO BERNARDO - SÃO BERNARDO.

Arquiteto Biólogo Francisco
para manifestação
S.T.C.R., 21/12/86


ANA MARIA T. GOUVEIA
Diretora de Serv. Téc. Subst.
CONDEPHAAT

Sra. Diretora Técnica,

O assunto é extremamente relevante mas trata-se de Gurichê solicitando abertura de tombamento e não processo como esta formalizado aqui.

STCR, 18 de dezembro de 1986



P/Eq. de Áreas Naturais



5/

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

à D.T.

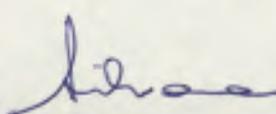
Para atender conforme despacho do Stca,
tendo em vista a abertura de juicê

Stca, 30/12/86

ANA MARCO GOUVEA
Diretora de Serv. Téc. Subst.
CONDEPHAAT

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada _____
Segue 5 juntada 5 nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada
sob n.º 06 A 13.
SA, PROTOCOLO
Em 05 de FEVEREIRO de 1987

Assinatura




DOSSIÊ HARAS DE SÃO BERNARDO

Atendendo solicitação da comunidade de Santo André e São Bernardo do Campo, nesta grande São Paulo, visitamos uma grande área verde na divisa desses dois municípios, acompanhados de representantes do INOCOOP, PPI, das Prefeituras envolvidas e sociedade civil.

A área é denominada Haras São Bernardo, localizada no Município de Santo André, divisando com o Município de São Bernardo do Campo. São dezessete alqueires paulistas de um antigo haras comprado pelo INOCOOP e hipotecado ao BNH em 1977, com registro no 3º Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 80.367, tendo o empréstimo o valor de Cr\$ 53.386.796,96.

Em novembro de 1985, a Prefeitura de Santo André expediu certidão de valor venal, avaliado pela Tributação no Exercício de 1985, com os seguintes valores:

- a) - Valor do Terreno: Cr\$ 1.882.932.116
 - b) - Valor da Edificação: Cr\$ 194.929.545
- Totalizando: Cr\$ 2.007.861.661

A antiga propriedade foi desativada para criação de cavalos e imediatamente vendida, pois a crescente industrialização com sua poluição afetava as amígdalas dos animais prejudicando seu crescimento. Para citar um exemplo da poluição industrial em torno da área, observamos dali as chaminés da Petroquímica União, no bairro de Capuava, um dos mais industrializados de São Bernardo, expelindo fogo e poluentes.

AD
SEÇÃO STCU

em 09/10/85

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO

JUDITH M. M. S. S.
Diretora Substituta



GABINETE DO GOVERNADOR
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

.2

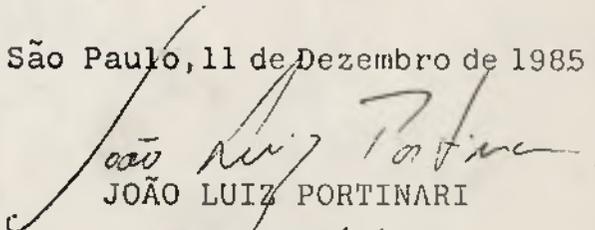
Desse modo, vemos o antigo haras como uma ilha verde com grandes ciprestes, eucaliptos, coqueiros, palmeiras, seringueiras e extensos gramados abandonados. Também vale enfatizar que a tendência da área no seu aspecto ocupacional, com suas construções e arruamentos, vislumbram os futuros equipamentos indispensáveis a um parque para lazer coletivo.

Em 1978 pelo Decreto nº 9283, de 05 de abril, a Prefeitura declarou de utilidade pública com a finalidade de ser desapropriada. Com o vencimento do prazo de carência, do referido Decreto (5 anos) a Prefeitura propôs ao INOCOOP permutar a área, mas sem sucesso.

O INOCOOP por sua vez, sensibilizado pela reivindicação popular e, sob nova política de investimento, passou a propôr uma baixa ocupação de área para seu projeto e consequente preservação da vegetação, sendo que concordava em dispor da área para recreação pública, após consultas prévias junto ao BNH, visando negociar-se o direito de propriedade.

Assim, com as intenções a nível Municipal e Estadual apontando para um aproveitamento da área orientado ao lazer e recreação, além de atender as necessidades ambientais, tão precárias na região, vimos manifestar nossa intenção de buscar formas de entendimento junto àquele Banco, visando a preservação ambiental do Haras São Bernardo para recreação pública.

São Paulo, 11 de Dezembro de 1985


JOÃO LUIZ PORTINARI

Assessor Técnico

Setor de Áreas Naturais

Em anexo: fotos, documentos e mapas da área.

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

DECRETO Nº 9.283 DE 05 DE ABRIL DE 1978

PUBLICADO: DIÁRIO GRANDE ABC Nº : DATA 11 / 04 / 1978

RETIFICADO: ___ / ___ / ___



Decreto nº 9.283, de 05 de abril de 1.978

O Prefeito Municipal de Santo André, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 39, Inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, e de acordo com o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado situado no 1º Subdistrito da Cidade, Município e Comarca de Santo André, de classificação fiscal nº 21.117.003 destinado a Preservação de Área Verde, de acordo com a planta constante do processo nº 49.999/77 desta Prefeitura a saber:

"Uma área construída de 4.306,10 m² (quatro mil, trezentos e seis metros e dez decímetros quadrados) e 114,37 m² (cento e catorze metros e trinta e sete decímetros quadrados) em telheiros e barrações de madeira, e seu respectivo terreno com 340.990,00 m² (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa metros quadrados) que consta pertencer à Chácara São Bernardo (antiga Hara São Bernardo S/A), e que assim se descreve: Começa no ponto "A" (assinalado na planta), situado na ponte de acesso à área abaixo descrita e situado na margem direita do córrego Taióca; deste ponto segue por esta margem, na distância de 1.249,61 m (um mil duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros), passando pelas estacas de nº 0 a nº 71, assinaladas em plantas, até o ponto "B" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área que consta pertencer à Bentevi S/A - Melhoramentos Urbanos e Rurais e Arnaldo Luiz Martinelli, na distância de 869,83 m (oitocentos e sessenta e nove metros e oitenta e três centímetros), passando pelas estacas de nº "71" a "90", assinalados em plantas, até o ponto "C" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal ao Córrego Taióca (antigo), atualmente representado por um muro de fecho na distância de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros), até o ponto "D" (assinalado na planta), deste ponto segue por este mesmo alinhamento projetado, na distância de 76,25 m (setenta e seis metros e vinte e

cinco centímetros), até o ponto "E" (assinalado na planta); deste ponto segue na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), até o ponto "F" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda, na distância de 114,45 m (cento e catorze metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto "G" (assinalado na planta); deste ponto segue ainda pelo mesmo alinhamento projetado na distância de 176,00 m (cento e setenta e seis metros), até o ponto "H" (assinalado na planta); deste ponto segue em curva à direita na distância de 64,95 m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto "I" (assinalado na planta); deste ponto segue em linha reta na distância de 195,50 m (cento e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros), até o ponto "J" (assinalado na planta); deste ponto segue ainda por este mesmo alinhamento projetado na distância de 61,47 m (sessenta e um metros e dezessete centímetros), até o ponto "K" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 7,11 m (sete metros e onze centímetros), até o ponto "L" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a entrada da área acima descrita na distância de 7,82 m (sete metros e oitenta e dois centímetros), até o ponto "A" (assinalado na planta), onde teve início esta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 05 de abril de 1978.

DR. LINCOLN GRILLO

Prefeito Municipal

ENGº MANOEL ROCHA CARVALHEIRO

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

DR. GUIDO LEVI CORRÊA

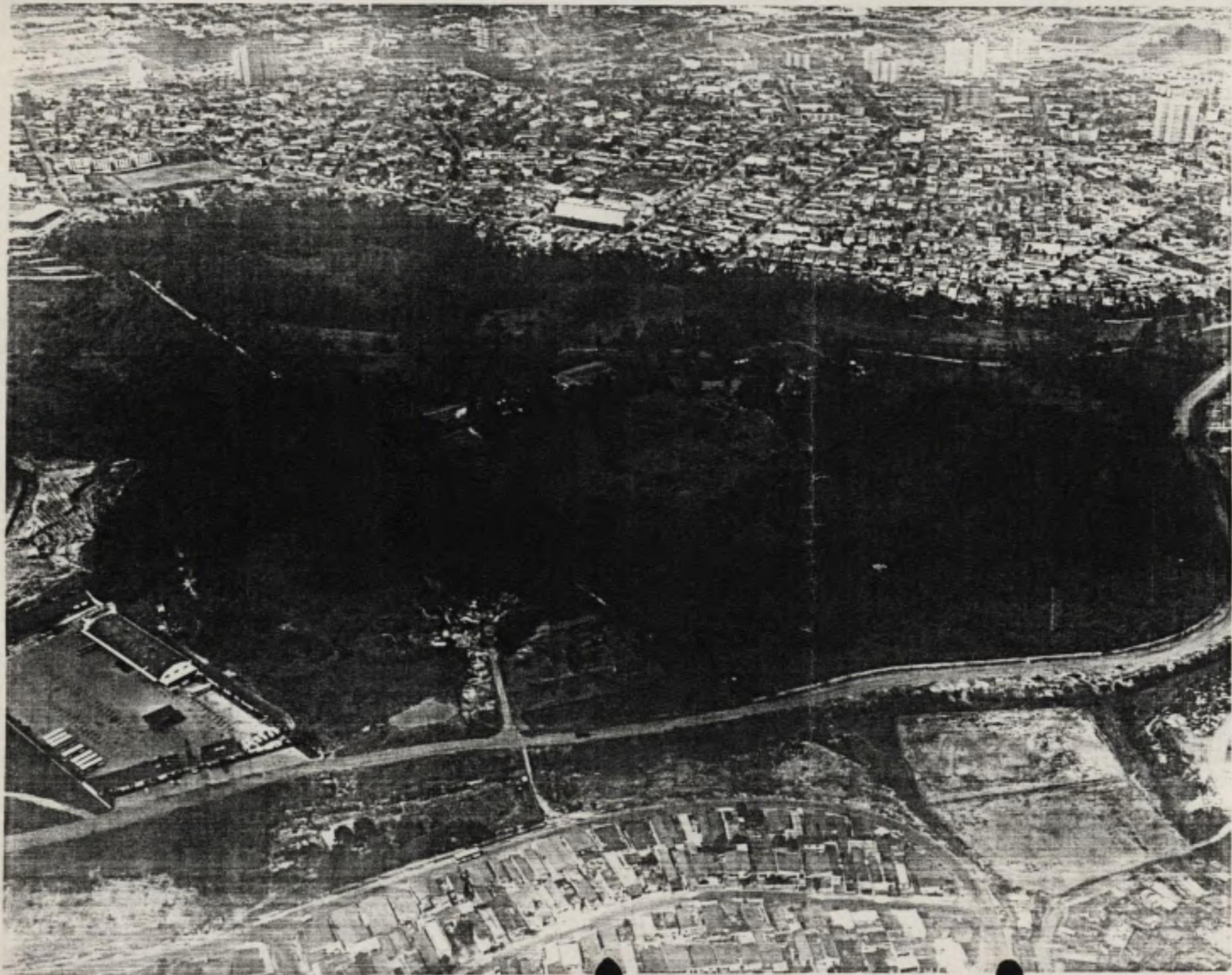
Resp. p/ Secretaria dos Assuntos Internos e Jurídicos.

Registrado nesta divisão, na mesma data e publicado.

AMÉRICO HITACHI KONO

Resp. p/ Divisão de Expediente Geral

9/8



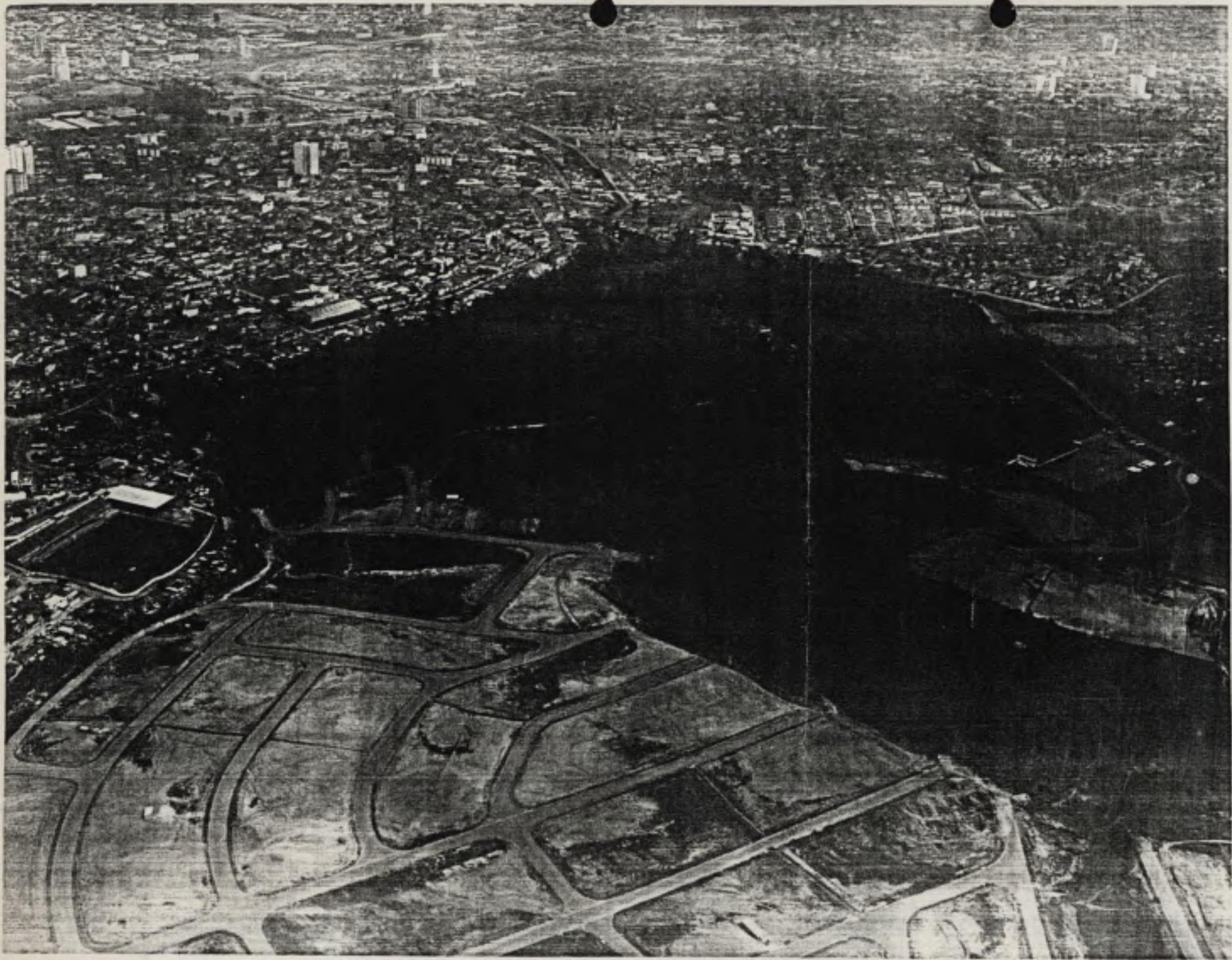
10/1



[Blank page]

4/8





1/1



12/11

57



19/5

PARTIR DO VERDE

São Bernardo do Campo,
23 de maio de 1986.



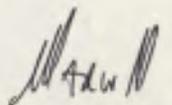
Caro Secretário,

A cidade de São Bernardo do Campo, no ABC paulista, mobiliza-se para a transformação do HARAS São Bernardo, em Parque Ecológico, Cultural e de Lezer. Nosso movimento ecológico, que apoio grupo de moradores empenhados nesta luta, solicita estudos - e posição oficial desta Secretaria - no sentido de se efetivar o tombamento desta área de aproximadamente 13 alqueires, com o objetivo de preservá-lo das ações dos especuladores imobiliários e da degradação causada por uma população inculta.

No aguardo de sua manifestação, aproveito para informar - que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente já possui informações documentadas sobre esta área.

Atenciosamente,

ao STCR
para manifestar
condemnação, 30/5/86


MARCO ITEN
presidente
448.4168



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Resposta no
ofício GP 685/86

SECRETARIA
Diretor Secretária
25/12

Folha de informação rubricada sob n.º

CARTA

do n.º / (a)

Interessado:

PARTIR DO VERDE

Assunto:

Sobre tombamento da área do Parque Ecológico.

2) ~~Ao arquiteto~~ ^{equipe de} Mes Natural
para manifestação
S.T.C.R., 10 / 6 / 86.

1) A D.T.

Solicitamos oficial ~~de~~ a Secretarie do
Meio Ambiente para que nos enviem material
sobre o Haras das Bernardas - area de 13 alqueires
que se quer transformar em Parque Ecológico

10/6/86



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

16/6

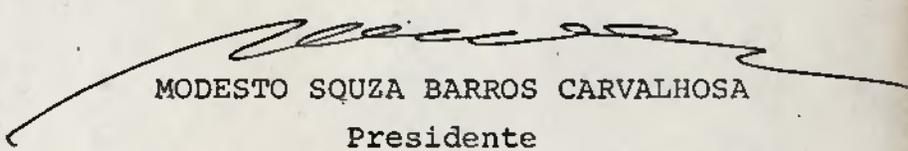
São Paulo, 12 de junho de 1986

Ofício GP-685/86

Senhor Secretário,

Tendo este Conselho recebido do Movimento Ecológico de São Bernardo, pedido no sentido de se efetivar o tombamento do Haras São Bernardo- área de 13 alqueires, e posterior transformação em Parque Ecológico, vimos por intermédio do presente solicitar informações documentadas sobre essa área, existentes nessa Secretaria, de forma a possibilitar estudos visando o referido tombamento.

No aguardo de manifestação de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe protestos de estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Dr. JOSÉ PEDRO OLIVEIRA COSTA
DD. Secretário de Estado de Meio Ambiente
Rua da Consolação nº 2333
CAPITAL
CEP-01301

Azunda-re raporta ad
oficiu netu ven SA.

Ceclandu, 03/01/86


DIRETOR SUBSTITUT
DIRETOR SUBSTITUT



25
A

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	250254	86	Recabi em 9/2/87

INTERESSADO: JORGE FERNANDES E OUTROS

ASSUNTO: ESTUDO DE TOMBAMENTO DA PROPRIEDADE DENOMINADA HARAS DE SÃO BERNARDO - SÃO BERNARDO.

Ao arquiteto Aracy Natucas
 para man. de STCR
 S.T.C.R., 11/2/87

[Signature]
 ANA MARIA DE GOUVEA
 Diretora de Serv. Téc. Subst.
 CONDEPHAAT

Esta Diretoria do STCR, sugere a instrução do presente processo de forma a apresentar ao E. Conselho para deliberação, conforme solicitação da Comissão Permanente do Meio Ambiente.

[Signature] STCR 11.2.87
 ANA MARIA DE GOUVEA
 Diretora de Serv. Téc. Subst.
 CONDEPHAAT



8532/87
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SP
CABINETE DO SECRETARIO
Handwritten initials and marks

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OF.1-519/87

P.4902/85

São Bernardo do Campo,
em 9 de março de 1987

Senhor Secretário:

Como já é do conhecimento de V.Exa., as populações deste Município e de Santo André estão mobilizadas a fim de que a área de, aproximadamente, 350.000 m², conhecida como "Haras São Bernardo", seja tombada como patrimônio ambiental.

Pela sua privilegiada localização, essa área, além de apresentar cobertura vegetal significativa, cuja preservação justifica-se não só pelas características próprias, mas, também, por tratar-se da única extensão vegetal da região, representa uma espécie de filtro que ajuda a neutralizar os efeitos da poluição crescente das emanações do Polo Petroquímico de Capuava.

Além disso, segundo o PMDI - Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado, a Região Sudeste da Grande São Paulo, que compreende os Municípios do ABCDMR possui a quota de 2,1 m² de área verde de uso público por habitante, quando o índice mínimo recomendado é de 12,00 m²/hab..

Pelas razões acima expostas e na condição de representante não só do abaixo-assinado contendo mais de 1.500 assinaturas, mas de toda a população são-bernardense, é que proponho a V.Exa. o tombamento da área situada no vizinho Município de Santo André, denominada "Haras São Bernardo".

Na oportunidade, apresento a V.Exa. meus protestos de elevado apreço e consideração, subscrevendo-me

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ARON GALANTE
Prefeito

Exmo. Sr.
JORGE DA CUNHA LIMA
DD. Secretário de Estado da Cultura
Rua Líbero Badaró n.º 39 - 8.º andar
01009 - SÃO PAULO, SP

1 - D SA junto - e av
processo 25054/86
2 - ao STCR (Pres Nat) já
já manifestada com
relat ao presente.
Candebert, 10/3/87

/rlf.

[Handwritten signature]
JUDITH MONARI
Chefe Substituta

20
R



20/11/81



25
A





Handwritten notes in blue ink, including the number "20" and a signature.

240
23



22
P





25A
A
O

26

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

ECT-D.R.-S.P.
GENÉRICA DE OPERAÇÕES TELEGRÁFICAS

-7 ABR 16 16 007123

A SA

- 1- Junta de au procc
Respetar
- 2- AOBT. *[illegible]*
Coulfont, 10/11

[Signature]
JUDITH *[illegible]*
Diretor *[illegible]*

STT EAC089/SP
07 1615 264
FSS07431 0704 1551 STT/SP(007)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
EXMA. SRA. ELIZABETE MENDES
D.D SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
AV. LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

SOLICITO EMPENHO V.EXA., PARA QUE O PROCESSO 25054/86
TOMBAMENTO DO "ARAS SAO BERNARDO" SEJA APRECIADO E DESPACHADO
COM MAIOR BREVIDADE POSSIVEL PELO "SETOR DE AREAS NATURAIS",
PARA QUE SE DE INICIO AO COMPETENTE PROCESSO DE TOMBAMENTO.
O TOMBAMENTO DAQUELA AREA ATENDERA AOS RECLAMOS DA POPULACAO
DE SAO BERNARDO E SANTO ANDRE QUE LUTA PELA PRESERVACAO DA
AREA, SEU TOMBAMENTO E TRANSFORMACAO EM PARQUE ESTADUAL.
CERTO DE QUE V.EXA., CONTRIBUIRA DECISIVAMENTE NA LUTA
DE MAIS ESTE PATRIMONIO AMBIENTAL. APRESENTO MEUS PROTESTOS
DE ESTIMA E ELEVADA CONSIDERACAO.
ATENCIOSAMENTE
FABIO FELDMANN
DEPUTADO FEDERAL CONSTITUINTE

STT EAC089/SP

DEPOIS.

HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



2x

k

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condelescent	25054	86	

P A R E C E R

Sra. Diretora Técnica,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa a respeito da abertura de estudo de tombamento da área denominada Haras São Bernardo, temos a informar:

1. O Haras São Bernardo, corresponde a uma antiga área de criação de cavalos, com cerca de dezesete alqueires, que foi desativada em virtude da poluição industrial do entorno. A área está localizada nos Municípios de Santo André e São Bernardo.
2. O local mantém uma cobertura vegetal importante para a cidade. Conforme pudemos constatar através de contatos com pessoas do local, o Haras São Bernardo representa um espaço livre em potencial para o lazer das populações do grande ABCD. Como única área verde relevante da região, o Haras São Bernardo contribui para deter a qualidade ambiental de uma zona de grande adensamento populacional e de tradição industrial.
3. A vegetação caracteriza-se pela presença de elementos exóticos à flora brasileira, tais como pinheiros (Pinus sp), eucaliptos (Eucaliptus sp),



28/5
7

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condeyent	25084	86	

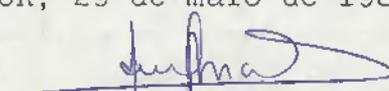
seringueiras (Ficus elastica), coqueiros e outras palmeiras, além de extensos gramados abandonados, conforme relata o "dossiê Haras São Bernardo" elaborado pelo CONSEMA, anexado ao processo (pag.) Consideramos, no entanto, o levantamento muito genérico, pois pudemos notar em visita feita à campo a presença de árvores jovens da flora brasileira, tais como o mulungu e a aleluia. Isto indica a necessidade de uma apreciação mais detalhada dessa cobertura.

4. A população dos municípios de Santo André e São Bernardo têm se manifestado favorável a preservação da área, haja vista a enorme carência que enfrentam no setor de lazer e convívio com a natureza.
5. Em virtude da crescente saturação das zonas de expansão habitacional e industrial naqueles municípios, o Haras São Bernardo pode ser considerado como praticamente condenado num futuro próximo se não forem tomadas medidas urgentes e enérgicas que garantam sua preservação.

Diante do exposto é parecer da Equipe de Áreas Naturais do STCR, que o Haras São Bernardo apresenta uma série de atributos que justificam a abertura de estudo para tombamento.

Participou da elaboração deste parecer : Luis Paulo Marques Ferras (também autor das fotos)

STCR, 29 de maio de 1987


SUELI ANGELO

BIÓLOGA

Equipe de Áreas Naturais

~~scribble~~ N

LIMITE DO ARAS SÃO BERNARDO

LIMITE DO ARAS SÃO BERNARDO

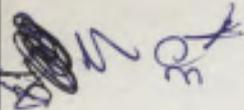
CONDOMÍNIO BNH

Loteamento pag. 12



CENTRO "SANTO ANDRÉ"

BAIRRO



Local de tomada de Fotos - paimel 3

Foto nº 1/2

Foto nº 4/5/6 Foto nº 3



Vista Panorâmica do PRAS São Bernardo - Detalhe da Cobertura Vegetal e entorno urbanizado.

~~3h~~ 3h k



Vista Panorâmica do P'cos São Bernardo - Detalhe da Cobertura Vegetal
Porfeita.

Foto ms L

32

Capoeira em formação . Presentes : árvores de pequeno porte , com "dominância " de plantas ruderais e exóticas.



Foto mt 2



33

Área adjacente ao Aras São Bernardo com roçado de milho ,
banana, e criação de pequenos animais.



Foto nº 3

34

Área adjacente ao Aras São Bernardo com detalhe de moradias de baixa renda.



Foto nº 4

35
A

Vegetação do subbosque, representada por pequenos *
arbustos e árvores jovens de pequeno porte.

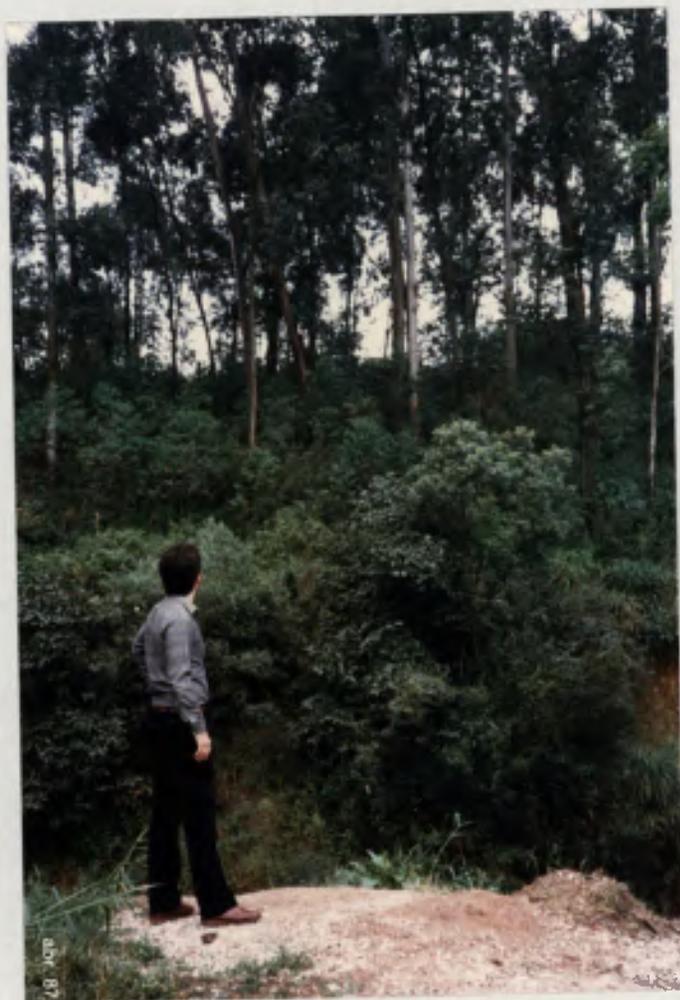


Foto nº 5

36
↓

Vista parcial do Bosque de Eucaliptus sp, vegetação dominante no local . Nota-se presença de um subbosque



Foto nº 38

31

Vista parcial do bosque de Eucalyptus sp, Dossel das árvores é bastante descontínuo o que permite a penetração de luz e o aparecimento de sub bosque.





Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condephaat	25054	86	

INTERESSADO: Jorge Fernandes Alvaro Fraga, Geraldo Siqueira, Koyu Iha, Maurício Najar, Vanderlei Macris e Walter Lazzarini.

ASSUNTO : Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras de São Bernardo - São Bernardo.

Ao Egrégio Colegiado a fim de deliberar quanto à abertura do processo de tombamento.

CONDEPHAAT/DT.01 de junho de 1987.

JUDITH MONARI

Diretora Técnica Substituta

JM/sp



~~40~~
39
x

Do	Número	Ano	Rubrica
Carta			

INT.: PREF. MUNIC. DE SANTO ANDRÉ

ASS.: Ref. ao Haras São Bernardo ou Chácara da Baronesa

1 - Junte-se ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 02 de junho de 1987.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

LCA/ahm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

40

Santo André, 26 de maio de 1987.

P. nº 286.05.87



Senhora Secretária,

Santo André, Município da Grande São Paulo que teve sua expansão urbana acelerada com a implantação da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí e com a industrialização progressiva da região, conta com uma grande área ainda preservada, exemplo de sua produção agropecuária anterior a industrialização: um antigo haras que teve funcionamento até meados da década de 70.

A área conhecida como "Haras São Bernardo" ou "Chácara da Baronesa" localiza-se na divisa com o Município de São Bernardo do Campo, sendo hoje de propriedade do INOCOOP. São 350.000 metros quadrados de cobertura vegetal bastante significativa: uma ilha verde com grandes ciprestes, eucaliptos, coqueiros, palmeiras, seringueiras e extensos gramados, localizada próximo a bairros com infra estrutura urbana e com grande densidade habitacional.

Neste sentido, e levando em consideração:

- 1 - a intensa preocupação da comunidade em proteger esta área verde da especulação imobiliária;
- 2 - o importante papel que desempenha a vegetação na ação da fotossíntese e na amenização do clima garantindo a melhoria do conforto ambiental urbano;
- 3 - o potencial de lazer incorporado nesta área que, sem qualquer intervenção arquitetônica pode se tornar um Centro Ecológico, Cultural e de Lazer;

Vimos, por meio deste, solicitar o tombamento do "Haras São Bernardo" pelo CONDEPHAAT de forma a garantir a sua efetiva preservação.

Aproveitamos ainda esta oportunidade para enviar cópias de artigos publicados em um de nossos jornais para complementação do processo de tombamento que se encontra aberto no CONDEPHAAT, sob nº 25.054/86.

./..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

AB
4h

P. nº 286/87

fls. 02

*Sem mais, apresentamos a Vossa
Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.*

Atenciosamente,

Brandão
DR. NEWTON BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

*Excelentíssima Senhora
ELIZABETH MENDES
Digníssima Secretária de Estado da Cultura
SÃO PAULO*

rchb..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Diário do GAZ ABC
Quinta-feira - 09/05/85

"Área do Inocoop pode ser o futuro parque ecológico"

42
T

Área do Inocoop pode ser o futuro parque ecológico

Os prefeitos Newton Brandão e Aron Galante vão pedir ao governo do Estado recursos financeiros para desapropriar área verde com 17 alqueires, de propriedade do Inocoop, situada no limite de São Bernardo e Santo André. A decisão foi tomada ontem pelos chefes do Executivo e comissão de moradores das duas cidades que querem preservar as matas do terreno, transformando-o futuramente em Parque Ecológico, ao contrário da empresa, que pretende a qualquer momento lotear a área para construção de quatro mil unidades.

A luta pela preservação da área, antigo Haras São Bernardo, ou Chácara Baronesa teve início em novembro do ano passado, quando moradores resolveram alertar as autoridades para o problema e ao mesmo tempo reivindicar que o local fosse transformado em área de lazer, beneficiando a população dos dois Municípios. Em fevereiro deste ano, a comissão enviou ao prefeito Aron Galante, através da Câmara Municipal de São Bernardo, abaixo-assinado com três mil nomes. No documento, pedem a preservação da

área e a transformação em Parque Municipal.

A área, localizada em Santo André, não pode ser desapropriada pela Administração porque, segundo o prefeito Newton Brandão, a Prefeitura não dispõe atualmente de recursos para efetuar a transação. "Enquanto o Inocoop apresentar o projeto para loteamento na Prefeitura, vou adiá-lo para estudos por 90 dias, enquanto as conversações a nível estadual sobre a desapropriação da área não forem concluídas" - afirmou Brandão.

Por outro lado, o prefeito Aron Galante pretende marcar, o mais rapidamente possível, audiência com representantes do Inocoop, para saber detalhes da área, como por exemplo qual o valor e o porque de estar abandonado há mais de 10 anos.

Enquanto isso, Galante também enviará ofício à Polícia Florestal para que preserve as matas, que atualmente estão servindo de esconderijo a marginais e desocupados que quase sempre ateiam fogo no local, acabando com a vegetação e as árvores antigas (BA).



Foto: Rosalinda MARTINS

Prefeitos vão pedir recursos ao Estado para desapropriar área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

D. da G. ABC

Sábado 18/05/83

"Inocoop vai pedir preservação do Haras São Bernardo"

44
43
A

Inocoop vai pedir preservação do Haras S. Bernardo

O presidente do Inocoop, Hércules Marçon, vai levar ao Banco Nacional da Habitação, verdadeiro proprietário do antigo Haras São Bernardo, área verde de 17 alqueires situada no limite de São Bernardo e Santo André, sugestões para a destinação do local. A primeira será a ocupação parcial do terreno, cerca de 50 mil metros quadrados, para construção de unidades habitacionais, ficando o restante, aproximadamente 300 mil metros quadrados, transformado pelo BNH em reserva florestal. A segunda sugestão será a permuta desses 300 mil metros quadrados da área por terrenos municipais de Santo André. A terceira também será a permuta, mas por áreas localizadas no Jardim Santo André, que constam pertencer à Prefeitura e ao governo do Estado. Todas as sugestões, que visam à preservação e transformação do local em parque ecológico, surgiram durante encontro ontem do presidente do Inocoop com o prefeito Aron Galante e o secretário de Planejamento de São Bernardo, Mário Alonso.

Como o assunto está afeito principalmente à Prefeitura de Santo André que apesar de comunicada não enviou representantes à reunião, o prefeito de São Bernardo informou que aguardará respostas da consulta do Inocoop ao BNH, para então estudar a possibilidade de marcar audiência, juntamente com o prefeito Newton Brandão, com o presidente do Banco e com autoridades estaduais.

Para justificar o abandono da área, que é vítima constante de depredadores e marginais, o presidente do Inocoop informou que o terreno foi adquirido pelo BNH, em 1975, para a construção de três mil unidades habitacionais. Depois, com a crise financeira do banco, o projeto foi abandonado. Na administração do ex-prefeito Lincoln Grillo, a parte pertencente à Santo André, foi declarada de utilidade pública e durante cinco anos ficou à espera de desapropriação. Quando Newton Brandão assumiu, ainda segundo Hércules Marçon, houve nova tentativa de desapropriação, não concretizada por falta de recursos.

De acordo com Marçon, o Ino-

coop, responsável pela manutenção da área nesses 10 anos, fez cinco vezes o muro que circunda o local, para evitar depredações. "Estamos iniciando a sexta reconstrução do muro, que é sempre derrubado" - afirmou. Com relação às árvores, eucaliptos, ciprestes e outras existentes no local, Marçon acrescentou que todas foram tombadas pelo BNH que, inclusive previu sua preservação em todos os projetos residenciais que foram elaborados para o local. "As únicas que estão caídas foram derrubadas durante o último temporal" - garantiu.

A luta pela preservação da área, também conhecida como Fazenda da Baronesa, começou em novembro do ano passado, quando oradores resolveram alertar as autoridades para o problema, e ao mesmo tempo, reivindicar sua transformação em área de lazer para a população das duas cidades. Reunidos em comissão, os moradores em fevereiro deste ano, enviaram abaixo-assinado com três mil nomes ao prefeito Aron Galante.

Atendendo a reivindicação dos moradores, Aron reuniu-se com o prefeito Newton Brandão no início deste mês e ambos decidiram que, pelo prazo de 90 dias, nenhum projeto residencial seria aprovado para o local, enquanto as negociações com os proprietários e também com o governo do Estado não fossem concluídas. Paralelamente, Aron encaminhou ofício à Polícia Florestal, solicitando a preservação das matas. O próximo passo de Galante foi buscar detalhes técnicos sobre a área, junto ao Inocoop. "A preservação da área verde é importante também para São Bernardo, por estar localizada no limite do Município. Além disso é constante nossa preocupação com a preservação da ecologia da região" - afirmou (ES).

Amanhã o Diário do Grande ABC publica reportagem especial mostrando o interior do antigo Haras Verdes, uma das maiores áreas verdes urbanas do Grande ABC.



D do 64 ABC
Domingo 19/05/85
"Verde urbano desperta o grande ABC"
"O Haras São Bernardo, intacto"

44
A

Verde urbano desperta o Grande ABC



Ademir MEDICI
A transformação do Haras São Bernardo, em Santo André, num parque ecológico? Se a idéia for implantada a cidade e a região ganharão verdadeiro (e raro) presente nestes tempos de construções, concreto, cimento, fumaça, materialismo quase absoluto. A área fica em Santo André mas está muito próxima a São Bernardo, a ponto de o prefeito Aron Galante procurar o prefeito Newton Brandão para discutir a manutenção. Ato contínuo, Aron Galante foi ao Inocoop, discutir formas de sua preservação. O que mostra que os tempos são outros e a própria classe política começa a voltar olhos para um assunto até então considerado secundário: a ecologia.
O Haras São Bernardo é área nobre e única, com grandes árvores e grandes gramados. Possui histórias fantásticas ainda a serem contadas, todas

envolvendo cavalos de corrida, trabalhos silvestres e até a figura de uma baronesa que passava seis meses por ano na chácara e outros seis meses na França. E que ainda vive, no alto de seus 80 anos.
Mas Santo André possui outras áreas verdes importantes e centrais. Na Vila América há a residência de Oscar Griittner, filho da cidade e que tem 87 anos. A casa de Griittner está em área de mil metros quadrados. O destaque do seu quintal são as árvores frutíferas, ao contrário do Haras São Bernardo, onde existem eucaliptos, ciprestes e palmeiras.
Oscar Griittner garante: jamais venderá a propriedade, que será preservada. Se queixa apenas da falta de incentivos fiscais para quem planta. E para quem mantém ilhas verdes numa região como a do Grande ABC, onde o verde é cada vez mais raro.



As pinturas dos estudantes, o forno de pão, a paisagem bucólica, as histórias de José Maganha, os bebedouros abandonados, realidades presentes neste cenário vivo

O velho Haras São Bernardo é um verdadeiro santuário ecológico no coração do Grande ABC. Suas árvores estão conservadas em meio a construções abandonadas que serviram, décadas passadas, à criação de cavalos de corrida

O Haras São Bernardo, intacto

Todas as árvores do Haras São Bernardo estão preservadas, nenhuma destruída sem necessidade. Isto é fácil de ser constatado. Basta percorrer os 17 alqueires desta última reserva verde, verdadeira ilha em território de Santo André, que faz divisa com o Bairro Baeta Neves, em São Bernardo. A ordem recebida pelo zelador José Maganha é expressa: em árvore verde não se mexe, só nas que secaram.

e seu marido. Tempos bons, quando o Haras São Bernardo empregava 72 empregados. Empregados que roçavam, carpavam o pasto, varriam as ruelas e a estradinha principal, cuidavam dos animais, fiscalizavam cada palmo da chácara.
Eram 32 éguas criadeiras e mais 14 ou 15 cabeças de vacas. Os cavalos nasciam e ficavam no máximo três anos no Haras, tempo suficiente para serem amansados. Depois, as pistas de corrida. Na metade dos anos 70 o Haras começou a deixar de produzir tão bons animais quanto os anos anteriores. Os donos se preocuparam e trouxeram um veterinário da França. Exames feitos, a constatação: a poluição começava a prejudicar a criação. Cirurgias feitas não adiantavam. Os animais não cresciam. A Chácara da

Baronesa começava a chegar ao fim, pelo menos para o que se destinava.
O fim
Tudo foi vendido. Custo: 56 milhões de cruzeiros. O Inocoop assumiu o destino da propriedade. A vizinhança não veria mais os cavalos brilhantes de tão limpos, esguios e campeões, formados no Grande ABC para brilhar nos hipódromos brasileiros e internacionais.
- Há 10 anos que o Haras só tem dado despesas, nenhum lucro. Só este mês o Inocoop pagou 780 mil cruzeiros de luz. Fora o salário do pessoal, a despesa com água.
Ao tempo da baronesa e do seu marido, alemães de nascimento que viviam três meses no Haras e três meses na França, como turistas, tudo

era diferente. A agitação era incrível. Dava gosto trabalhar. As ferramentas, até mesmo uma simples lima, tinham que ser importadas. Os salários eram bons. Havia assistência. José Gatti era o gerente. Hoje vive na Alemanha.
José Maganha continuou empregado, tomando conta do Haras. É ele quem conta todas estas histórias e fala do marido da baronesa, que morreu há dois anos. Nos três meses que passava no Haras o programa do proprietário não variava: de manhã, conduzindo cachorros, ele percorria palmo a palmo toda a área, fizesse frio ou chovesse. Depois da caminhada, o banho na piscina e o almoço. À tarde, novas caminhadas, só que a cavalo. A baronesa também não variava seu dia-a-dia. Mas não caminhava pelo Haras. Ia da casa à piscina e da piscina à casa. Eram muito ricos, possuíam

indústria em Campos do Jordão, indústria na Bahia, grandes propriedades no Brasil e na França. A baronesa e seu marido tinham apartamentos na marginal do Pinheiros, em São Paulo, perto do Jôquei Clube. De suas janelas podiam acompanhar as corridas, torcendo para os cavalos gerados e criados no Haras São Bernardo.
As visitas
A industrialização e sua poluição acabaram com o Haras São Bernardo. Dá para ver, do interior da propriedade, as chaminés da Petroquímica União, em Capuava, expelindo fogo e poluentes. O Haras tinha que ser vendido. E foi o que aconteceu. Os empregados mudaram-se, descobriram outros serviços. O capim começou a tomar conta dos pastos. O abandono

começou. Sobrou José Maganha para contar todas estas histórias.
Nunca mais teve notícias da baronesa. Nem do seu marido. Até que, há dois anos, o velho proprietário apareceu. Cumprimentou o zelador, pediu permissão para visitar aquele pequeno paraíso que ganhou vida por anos a fio ao tempo em que era um haras ativo e respeitado. O velho europeu não gostou do que viu, deixou transparecer a tristeza. Seis meses depois morreu. Mais de 90 anos.
A baronesa ainda é viva. Segundo Maganha, deve ter passado dos 80 anos. Mora na França, com a única filha, do primeiro casamento. Seu marido também tinha um filho, do casamento anterior.
Nestes 10 anos o Haras São Bernardo esperou. De novidade, só algumas visitas autorizadas por escrito pela direção do Inocoop. O pessoal aparecia, pedia licença e buscava diversão no interior da propriedade. Numa destas visitas um diretor do Inocoop trouxe muitas crianças, que brincavam a valer nas velhas cocheiras, na vacaria, nos gramados e jardins agora sem flores. Aliás, as flores que sobrevivem foram apenas as silvestres.
As crianças acabaram dando um bocado de vida ao compartimento da reprodução, onde as éguas eram cruzadas com garanhões. As paredes internas foram todas desenhadas. E os pequenos artistas deixaram gravados, a cores, desenhos de edifícios residenciais, grandes e próximos, apertados. Com destaque para a inscrição BNH 2001.

O Haras, como foi planejado, visava de fato a criação de cavalos de corridas. Por isto tantos pastos. São 17, entre as fileiras de árvores. Velhos pastos desativados há 10 anos e onde já foram feitas sondagens para o erguimento dos prédios pelo Inocoop. Quer dizer: segundo o zelador José Maganha, homem simples e esforçado, 59 anos, os últimos 15 vividos no Haras, a idéia é preservar as árvores, nunca destruí-las.

- Se eles quisessem destruir já teriam destruído, porque o Inocoop comprou o Haras em 1975.

O bosque

Na verdade quem adquiriu a área, em 75, foi o Banco Nacional de Habitação (BNH). E Maganha acha mesmo que as árvores não devem ir ao chão. Porque são únicas. Ele aponta o bosque fechado de meio alqueire e diz que nem este será destruído. O bosque é de ciprestes, árvores coladas entre si. Só dá para percorrer este verde a pé ou de cavalo. Não há vielas.

O risco que corre todo este verde é provocado pelos depredadores, pessoas que invadem o Haras para escondem-se da Polícia ou para outras finalidades também nada nobres. Há também quem destrói as placas que cercam a propriedade para apanhar lenha. O zelador José Maganha acabou de medir a extensão das placas destruídas: 886 metros, que terão que ser recuperados pelo Inocoop.

O Instituto destacou mais dois guardas para a vigilância. Nas antigas casas dos colonos já moravam um cabo da Cavalaria e um soldado. Mas o investimento em segurança é necessário para que a área possa ser garantida contra intrusos.

O aspecto do Haras São Bernardo ainda impressiona, apesar do abandono. As construções são antigas mas vigorosas. Quase todas vazias. A casa da baronesa - Renata Crespi Prado - vive fechada, sem móveis, acumulando pó. As duas cocheiras dos cavalos de raça estão desertas. Na vacaria os poucos funcionários criam algumas cabeças de porcos. A piscina está vazia. O piquete de amansar cavalos, transformado em campinho de futebol, tem matado. O ar é de abandono.

A poluição

Na verdade, o Haras São Bernardo, ou Chácara da Baronesa ou Chácara do Crespi, vive à espera de uma definição. Será transformada em novo loteamento, iguais a tantos que o rodeiam, como a Vila Linda (Santo André) e Baeta Neves (São Bernardo)? Ou se transformará em parque ecológico? Até aqui a recessão conseguiu salvar a área. Os movimentos populares também. Mas, e o futuro?

O futuro José Maganha não sabe. Ele discorre item por item o que tem acontecido na área de 1970 para cá. Trabalhou cinco anos para a baronesa



Ivanilda SITTA

Oscar Griittner tem 87 anos. Desde 1924 mora na rua Pedro Góes, Vila América, em Santo André. Sua residência distingue-se das demais da área, pois mil metros são de área verde. Com carinho, dedica a maior parte do dia às árvores, flores, frutas e verduras que o rodeiam. Diz que o único contraste é que a casa situa-se atrás do imenso monstro de concreto que é o Ginásio de Esportes da Pirelli.

Desde criança Oscar Griittner acostumou-se a viver com o verde. Nasceu num sítio de quatro alqueires e meio, onde hoje é o Centreville. Cresceu e se tornou o leiteiro mais famoso de Santo André: "Toda gente antiga me conhece. Até o meu cavalo já conhecia os fregueses. Ele parava sem eu mandar na casa de cada um".

Com o tempo os filhos foram casando, e sua mãe foi obrigada a vender o sítio. Habitado com muito espaço, vaca, árvores por todos os lados, Oscar Griittner foi um dos primeiros a chegar na Vila América. Conta que tudo era verdadeiro matagal. Até canalhais tinham em frente à sua casa. Os animais corriam soltos pelas ruas e nunca tinha-se ouvido falar em enchentes: "Hoje, cai quatro pingos de água e só vemos o pessoal com a vassoura na mão, tirando a lama das casas".

O visual da casa é muito bonito,

Pitangueiras, mamoeiro, laranjeira, limoeiro, cerejeira, ameixeira contribuem para que a sombra se torne mais arejada. Com orgulho, Oscar demonstra preferência pelo pé de ingá de 60 anos: "É o único em Santo André. Pode procurar que ninguém vai conseguir achar". As flores tornam o colorido muito mais intenso. Rosas, margaridas, lágrimas de cristal, flor de maio e plantas parasitas fazem a decoração completa. Mas não param por aí. Nos fundos da casa, uma surpresa: dezenas de pés de outras frutas e mais de 50 pés de bananeiras são cuidadosamente tratadas.

Não faltam as verduras. Vários canteiros estão espalhados pelo quintal. Dona Iolanda, esposa de seu Oscar, é quem cuida das hortas. Diz que ajuda muito nas despesas domésticas ter seu próprio canteiro: "Além do mais, tudo é sempre fresquinho". A criação de galinhas fica no meio das bananeiras, juntamente com duas caixas de abelhas, que segundo o proprietário, são inofensivas. "E só não atacá-las". Muitas folhas de bananeira foram o chão: Isso vai servir de adubo, por isso não jogo fora".

"Trabalhei 83 anos na minha vida sem tirar um dia de folga". Hoje Oscar Griittner, apesar de todo vitalidade, só cuida de seu verde. Passou a bicicleta de que foi dono durante 13 anos ao filho. "Minha vida começou a diminuir um pouco, e fica difícil mexer com peças pequenas".

Oscar Griittner e o verde de seu quintal: raridade em Santo André

DIÁRIO DO GRANDE ABC Caderno B
Domingo, 19 de maio de 1985 10 páginas

Griittner garante suas árvores



Familiarizado e enraizado com suas árvores ele começa a andar pelo quintal. Para diante de uma pequena fruta, a peludinha, e explica que ela tem um caroço e um caldo muito doces. É a que mais gosta. Fica olhando tudo em volta e, de repente, critica a falta de incentivos fiscais para quem tem tudo isso para tratar. Fala só ligeiramente, não querendo se aprofundar no assunto. Receio, talvez. Mas altera a voz quando fala em arrancar alguma árvore. Define como ato criminoso a ação de toda pessoa que machuca uma só árvore. Nervoso, declara: "A ganância do concreto está matando o povo."

Tudo hoje se resume em pedra e em carroças (carros) que soltam fumaça não deixando as árvores respirarem. Elas respiram e suspiram como nós". Mostra-se também companheiro das aves. Não admite nenhum animal preso. Qualquer ave que procura suas árvores como nova moradia continua solta. Seu Oscar detesta góias.

Dona Iolanda diz que tudo ao redor, cada folha, é a vida de seu marido. Lamenta não poder mais ajudá-lo. Problemas de saúde a impedem até mesmo, às vezes de varrer o quintal. Acrescenta que nunca terá coragem de deixar a casa. O próximo passo é para o cemitério. O progresso chegou. E seu Oscar percebeu. Ele é do tempo que andava mais de seis quilômetros para ir para escola. Hoje critica quem para ir à farmácia da esquina precisa tomar ônibus. Os vários anos que trabalhou como leiteiro, servindo a quase todo o

Município, era feito por carroça, que não soltava fumaça.

"Hoje só existe castelo e cimento. Não tem coisa mais bonita do que minha casa. As pessoas é que se virem com seus arranha-céus (apartamentos), que eu fico contente aqui mesmo".

Proposta

Os mil metros de área verde chamam muito a atenção. É a única na redondeza que escapou de todo o progresso. Foi conservada sua natureza, e dia a dia seu verde é mais ampliado. Com orgulho, seu Oscar conta que todos os fregueses que vêm da Capital comprar peças na bicicletaria fazem cara de espanto. Nunca tinham visto nada igual - tanto verde no meio de tanto cimento e concreto.

Tudo isso foi motivo de muitas propostas. A última foi da Pirelli, que pretende aumentar as arquibancadas do campo de futebol. O clube usaria para isso toda a área dos fundos da residência. Oscar Griittner já disse que não vende. Reclama da falta de cuidado e carinho, com um pé de goiabeira, situado perto do campo de futebol: "O pessoal não deixa nem crescer os frutos e quer arrancar. Não quero que façam isso aqui". Garante que se fosse feita oferta maior, o clube já teria comprado sua área. Mas diz não precisar de dinheiro, e não quer que toquem no seu verde: "Não preciso vender. Nem eu nem meus netos".



D. do Gde ABC
Domingo 26/05/85
"Aumenta o grito p/ salvar o Haras"

45h

Aumenta o grito para salvar o Haras

Ganha respaldo popular a luta em defesa do Haras São Bernardo, possivelmente a mais central e extensa ilha verde do Grande ABC, esparramada por 17 alqueires entre Santo André e São Bernardo. E não é apenas a população em torno da ilha que luta pela manutenção. O próprio presidente do Inocoop torce para que a área seja

Emiraci dos SANTOS

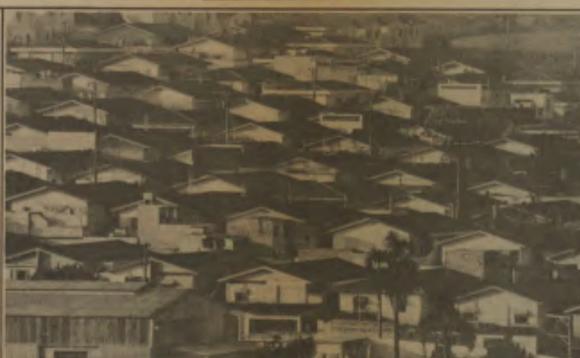


desapropriada e preservada como está. Hércules Maçon entende que o Haras São Bernardo é patrimônio do Grande ABC e se sobressai aos parques das Prefeituras. Todas as sugestões para garantia deste verde, no entanto, dependem também - e principalmente - da Prefeitura de Santo André. Se aceitas, atenderão às necessidades habitacionais e preservacionistas.

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Caderno C
20 Páginas

Domingo, 26 de maio de 1985



O Haras São Bernardo fica no quintal - ou no jardim - de milhares de moradores de Santo André e São Bernardo. É verdadeira ilha verde já cercada por dezenas de conjuntos habitacionais. Sua preservação garantiria o mínimo de verde de toda área. E se constituiria em verdadeiro paraíso se transformado em parque ecológico aberto ao público.

A divulgação de que o antigo Haras São Bernardo poderá se transformar em parque ecológico foi recebida com alegria e entusiasmo pelos moradores do Jardim Oriente, em Santo André, e Baeta Neves, em São Bernardo. Os bairros são separados pela área verde de 17 alqueires, única e nobre, com grandes árvores, bosque e gramados, que margeia o córrego Taioça, na divisa dos dois Municípios.

Alegria no Baeta e no J. Oriente

de ser atrativo para desocupados e marginais. E por esta razão que Marina Rosa Santos, 18 anos, moradora na rua Emâncio de Carvalho, entrou na luta pela preservação da área verde: "Do jeito que está, atrapalha a vida das pessoas. Meu pai quase não dorme à noite, porque tem sempre gente rondando nossa casa".

Estátuas equestres

Se tudo der certo nas negociações que o prefeito Aron Galante, está travando com os proprietários do antigo Haras, o local, além de parque público, poderá ser o depósito das estátuas equestres espalhadas pelo País. A ideia é do presidente do Inocoop, Hércules Maçon, que apesar de, perante o BNH, ter a função de defender o local para conjuntos habitacionais, está torcendo para que seja desapropriado e preservado como área verde. Maçon, em reunião com Galante, disse que o Haras é patrimônio da região e se sobressai aos parques da Prefeitura, existentes nos dois Municípios: "Centenas de estátuas de cavalos estão guardadas nos porões ou sendo depredadas. Por que não fazer do Haras o seu repositório?"

Do pequeno paraíso, velhas histórias

No ex-Haras São Bernardo, a natureza se revela de forma impressionante. Centenas de borboletas multicoloridas dividem o espaço ocupado pelo mato, eucaliptos e ciprestes, com bem-te-vis, pardais e beija-flores. Os pássaros enchem o ar com seus cantos, raramente ouvidos nas grandes concentrações urbanas, proporcionando sonoro despertar, aos moradores da redondeza. O local, assim como está, surpreende quem, em meio a tanto concreto e fumaça, está acostumado ao verde das samambaias de plástico.

Mas nos últimos 10 anos a área perdeu muito de sua beleza, se comparada ao tempo em que a baronesa Maria Branca Von Leitner e seu marido mantinham o haras ativo e respeitado. A triste constatação é de Atilio Roncoletta, que mora na casinha encostada ao grande portal de entrada. Hoje, quase 70 anos de idade, ele recorda que trabalhou no Haras durante 23 anos, três dos quais para o Conde Crespi, antecessor da baronesa na criação de cavalos.

Na lembrança de Atilio, o muro que o Inocoop vive reconstruindo era uma cerca viva, de hibiscos vermelhos.

Sempre aparada, só perdia em beleza para o gramado muito verde. "Parecia um tapete de veludo" - relembra. O gramado, na verdade, era capim próprio para a pastagem dos cavalos. As sementes a baronesa trouxe da Europa e distribuiu nos 17 pastos, entre as fileiras de árvores.

Dos cavalos, Atilio tem muito a falar. Foi um dos 10 empregados da baronesa, responsáveis pela criação, que, em certa época, chegou a 74 cabeças, entre éguas, potros e garanhões. Os animais eram tratados com o leite desnatado e aveia. O capim, depois de cortado e seco, servia de cama para as éguas criadeiras. As cocheiras, em número de três, possuíam luz elétrica e água encanada. "Na central, os potros nasciam e contavam com maternidade, enfermaria e farmácia. Com um mês e meio de nascidos eram levados para outra cocheira, onde permaneciam até completarem um ano de idade. A próxima morada era a cocheira instalada ao lado da pista de adestramento e daí, as competições no Jô-quei".

O Haras São Bernardo, segundo Roncoletta, pertenceu à baronesa de 1949 a 1975, quando foi vendido ao BNH. Para descobrir a data correta, Atilio se baseia na tradição defendida pela proprietária, de dar nomes às crias de cada ano, seguindo as letras do alfabeto. "Quando chegou à letra Z, a baronesa desistiu da criação".

quadrados, formado por ciprestes, árvores cujas copas se juntam, era a coqueluxe do barão. Todos os dias, pela manhã, acompanhado pela cachorra de estimação, percorria todo o Haras e permanecia por muito tempo na sombra aconchegante do local. Certo dia, na lembrança de Atilio, apareceu uma arara vermelha e azul, bonita, no bosque. Todos queriam capturar o pássaro, mas o barão não permitiu. A arara ficou vivendo solta no bosque, empoleirada num tablado mandado construir pelo barão. Durante dias, José Carlos, filho mais novo de Atilio, levou pedaços de frutas para o poleiro. "Vamos alimentá-la e mantê-la viva. O dia que quiser, ela vai embora". A ordem expressa do Barão Von Leitner foi cumprida rigorosamente, até que o dono da arara foi encontrado.

Bondade

Gente muito rica, mas humilde, na opinião de Atilio, os barões tratavam os trabalhadores do Haras com respeito e carinho. As sobras do leite, tirado diariamente das 10 vacas, era vendida a preços reduzidíssimos aos empregados. O mesmo acontecia com a carne. Para manter o mesmo número de animais na vacaria, a vaca mais velha era sacrificada, sempre que nascia um bezerro fêmea. Os bezerras machos também. "O barão só comia carne de vitela" - lembra Roncoletta.

Bons tempos, quando praticamente toda a família de Atilio trabalhava para os barões e vivia no Haras. José Carlos, o filho, hoje com 30 anos, cuidava dos cachorros. Honorato, o genro, trabalhava na vacaria e era exímio fabricante de manteiga, a ponto de ser convidado para acompanhar a baronesa a Campos de Jordão, quando o Haras foi fechado. Ele não aceitou, mas ensinou ao sucessor os truques para o preparo da manteiga ao gosto dos barões. Era Divano, o cunhado, quem cultivava as plantas do orquidário. As orquídeas, depois de colhidas, iam embelezar o pequeno palacete da baronesa que, há cerca de dois anos, recebeu a visita do velho barão, hoje falecido. "Ele chorou quando viu o que restou da casa" - afirma Atilio. E, certamente, Maria Branca Von Leitner, agora com mais de 80 anos, se voltasse da França, também choraria.

O bosque

O bosque, cerca de 12 mil metros

Os moradores defendem a preservação do verde, em detrimento de construção de conjunto habitacional, projetado pelo BNH para o local. Jefferson Medeiros, aposentado, está há 25 anos morando no sobrado 245 da rua Bauru, em Baeta Neves. Da parte superior de sua casa, dá para avistar o esplendor do ex-Haras, também conhecido como chácara da Baronesa, e essa paisagem, segundo Jefferson, não pode ser mudada: "Se virar conjunto habitacional como vamos respirar? Essas árvores seguram um pouco da poluição que vem de Capuava. Além disso, é preferível uma árvore que mil prédios".

Os moradores, como Jefferson, têm outro motivo para defender a preservação da área verde. Assíduo frequentador da chácara da Baronesa, "principalmente quando o pessoal organizava brigas de galo", Jefferson acredita que, transformado em parque público, o local servirá principalmente para o lazer da população vizinha: "Gente mais velha não tem condições de frequentar locais mais distantes como o litoral ou o Parque do Pedroso".

Crianças

"Mesmo com todas essas árvores, ainda tem muita poluição" - constata Gino Luglio 72 anos, mostrando o pó preto assentado nas venezianas de sua casa. A família Luglio mora há 40 anos em Vila Baeta e dona Otilia, a esposa, conta que o ar puro do bairro, naquela época, acabou com os problemas respiratórios do filho mais velho. Agora, com 46 anos, Odair Luglio também acredita que, além de minimizar a poluição, o ex-Haras, preservado e

entregue à população, estará proporcionando local de lazer, principalmente para as crianças, que tanto necessitam manter maior contato com a natureza. "Sem o mato, que tomou conta do Haras, não há melhor lugar para a criançada brincar" - comenta Odair com cátedra, pois, quando tinha 12, 13 anos, andava de bicicleta pelas alamedas cercadas de árvores. O menino, afoito, "namorava" a sobrinha do administrador do lugar e brincava com os filhos dos trabalhadores. "Quando a baronesa não estava, a gente até nadava na piscina".

Laudecir tem 12 anos e mora do outro lado do Haras. Não sabe ainda o significado de ecologia, preservação da natureza e todas essas coisas. Mesmo com o matagal que hoje impera o ex-Haras, é ali que, passando pelo muro derrubado, ele brinca. Ou melhor, brincava, até duas semanas atrás, quando o corpo de um desconhecido foi encontrado pela Polícia. Até esquecer o acontecido, Laudecir ficará sem opção de lugares para subir nas árvores, ouvir passarinhos e correr atrás das borboletas, Timiko Yoitizolo, que há 35 anos mora numa pequena casa, quase encostada ao muro do Haras, também teme deixar os filhos, frequentarem o local: "O mato virou esconderijo de bandidos".

A transformação da área em parque público vai trazer maior segurança à população das redondezas. Com a iluminação, que agora inexistente, o corte do mato e alguns guardas que certamente serão colocados, o local deixará



Jefferson Medeiros, Odair Luglio, Timiko Yoitizolo e o menino Maureci: apoio em favor do Haras

DOCUMENTO



1978. O Haras São Bernardo já pertencia ao BNH. Mas continuava bem cuidado. A família Roncoletta registrou a fisionomia da ilha verde de então: o portal com os lampiões em ordem, a estradinha bem cuidada, os gramados perfeitos e o palacete da baronesa

22
16
A



FOTO AÉREA - HARAS SÃO BERNARDO
SETEMBRO / 65
ARQUIVO DIÁRIO GDE ABC

15 OUT 1985

48
98

Palavra do Leitor

Haras São Bernardo deve ser do povo

Há quase um ano começou, por iniciativa popular, movimento de moradores dos bairros Baeta Neves em São Bernardo, Jardim Estrela e Vila Linda em Santo André, objetivando a transformação do Haras São Bernardo - 17 alqueires de verde, um pulmão urbano!, em Parque Intermunicipal. Por muitos e muitos anos estes moradores sonharam com o parque, um oásis de contato com a natureza em meio a agitação da cidade. O pesadelo de verem seu sonho ceder lugar a monstruosos conjuntos habitacionais, os despertou para a realidade: "Não basta sonhar, é preciso ir à luta!".

Assim foi e está sendo feito por estes moradores, que como cidadãos do ABCD, de São Paulo e do Brasil sabem ter direito a um pedaço de verde para descansar, para as crianças brincarem, para namorar, enfim viver menos mal.

Estes moradores querem o Haras transformado em parque, porque este é, no mínimo, um direito natural, biológico, dos seres humanos e cidadãos do ABCD. E direitos assim não se negociam, se exigem!

Este movimento conta também, a bem da verdade, com vários parlamentares que estão desde o começo de nosso movimento, cumprindo desta forma seu compromisso com o povo que os elegeu.

Agora, após quase um ano de andanças, de pacientes solicitações, audiências e entrega de abaixo-assinados a autoridade da região e do Estado, sejam prefeitos, deputados ou vereadores que ainda não se engajaram nesta luta, tivemos um grande avanço em nossa luta. No dia 09 de outubro várias autoridades locais e do Estado de São Paulo, inclusive com a participação do Secretário Geral do Conselho do Meio Ambiente de São Paulo estiveram no Haras São Bernardo.

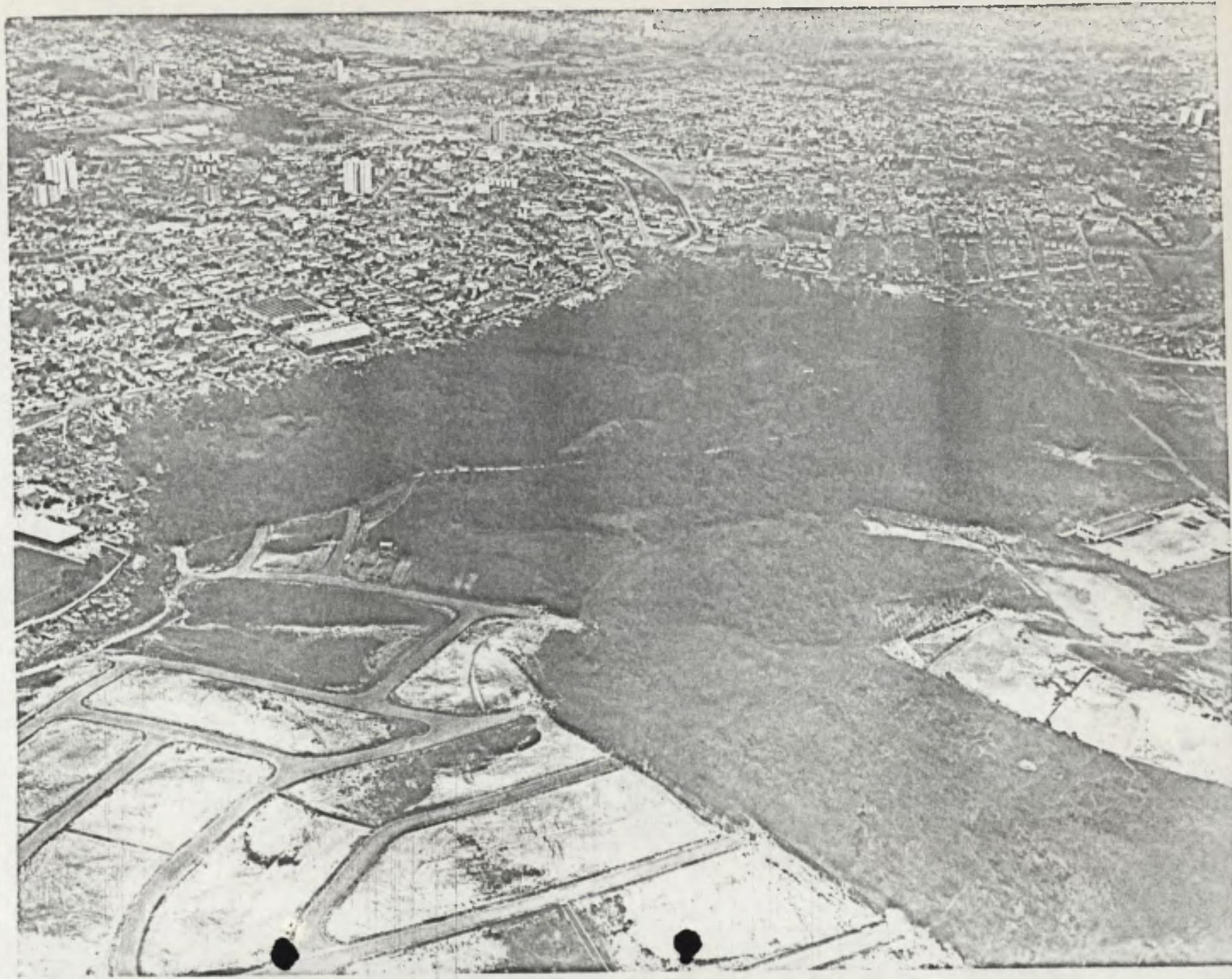
Além de ficar mais uma vez comprovada para as autoridades a importância da área, conseguimos

avancar no sentido de irmos ao Rio de Janeiro, para negociar com o BNH o destino do local.

O que antes parecia impossível está prestes a acontecer.

Comissão pela transformação do Haras São Bernardo em parque intermunicipal do ABCD.

FOTO AÉREA - HARAS SÃO BERNARDO
DEZEMBRO 1955
ARQUIVO DIÁRIO GDE ABC



48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Preservação do Haras agora mais próxima



DIÁRIO DO
GRANDE
ABC

19 DEZEMBRO 85

Preservação do Haras pode aglutinar União, Estado e Municípios

A transformação do Haras São Bernardo em parque público, cultural e de lazer, poderá resultar de rateio entre recursos da União, do Governo Estadual e das Prefeituras de Santo André e São Bernardo. A proposta foi aprovada ontem durante reunião com representantes da comunidade, das Câmaras, das Prefeituras, do BNH, do Inocoop, Secretaria da Justiça, e do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Segundo o secretário do Consema, José Pedro de Oliveira Costa, o preço do terreno, de 350 mil quilômetros quadrados, seria dividido igualmente entre Governo Estadual e União. A compra e instalação de equipamentos de lazer, assim como administração e manutenção do parque, ficaria por conta das Prefeituras.

Até fevereiro, quando haverá nova reunião, o Consema tentará obter respostas oficiais sobre a viabilidade de rateio dos custos. As Prefeituras, segundo José Pedro, já demonstraram informalmente interesse em cooperar. Quanto à União serão consultados o próprio BNH e o Ministério de Desenvolvimento Urbano. Os 50% do valor que caberiam ao Estado poderão ser cobertos através de permuta de áreas. Paralelo à busca de aprovações da proposta, o Consema enviará carta à Polícia Militar e a Polícia Florestal para que a vigilância do Haras seja redobrada, uma vez que as invasões e os desmatamentos estão se tornando frequentes.

Enquanto houver possibilidade de negociação, a Secretaria do Interior

não usará instrumento de pressão, como enquadrar o Haras na categoria de área de proteção ambiental. Por enquanto, a julgar pelo clima da reunião, não há obstáculos de nenhuma das partes à transformação do terreno em parque público intermunicipal.

Opiniões convergentes

Consenso: o Haras São Bernardo é a mais rara possibilidade de aproveitamento de terreno para criação de um parque. Falou-se na reunião de *Nova Ibirapuera*. O diretor adjunto do Inocoop, Hélio Mendonça praticamente descartou ideia de aproveitamento parcial da área para construção de conjunto habitacional, reservando parte para lazer público. Segundo ele, o custo atual do terreno para o Inocoop, de 60 bilhões, não permite projetos de poucas unidades habitacionais: ou se preserva por inteiro, ou se constrói por inteiro. Há predisposição para negociar. O Inocoop é proprietário do terreno, atualmente hipotecado ao BNH.

O BNH concorda com cessão do terreno, desde que seja ressarcido, o chefe da divisão de Problemas Habitacionais, Carlos Gaspar, revelou para justificar o interesse os 10 anos em que a área não teve aproveitamento.

Os representantes de Câmaras (vereadores José Nanci, Wagner Lino e Maria Luisa Sardinha, todos PT) insistem para que o rateio seja apenas entre governo, sem participação da iniciativa privada. A comunidade endossou esta opinião (L.P.).

16 ABR 1986

Semana decisiva do Haras São Bernardo

Esta é uma semana decisiva para o processo de transformação do Haras de São Bernardo em patrimônio da comunidade para posterior criação de parque ecológico, cultural e de lazer. O BNH e o Inocoop, proprietários da área de cerca de 350 mil metros quadrados (antiga Chácara da Baronesa) estão visitando áreas públicas de interesse, a fim de permutar com o governo do Estado pelo menos metade do terreno. A metade restante deverá ser comprada com verba do Ministério do Desenvolvimento Urbano e o secretário do Meio Ambiente, José Pedro de Oliveira Costa, encaminhará esta semana a solicitação, durante almoço com o ministro Deni Schwarz. As informações foram prestadas pelo deputado Estadual Geraldo Siqueira, integrante da Comissão de Preservação do Haras.

Esta fórmula para aquisição do Haras, foi definida há três meses, durante reunião de representantes da comunidade, do Inocoop, do BNH, e por José Pedro, na época Coordenador do Conselho Especial do Meio Ambiente, órgão vinculado à Secretaria do Interior. Ao assumir a Secretaria do Meio Ambiente, José Pedro garantiu que o processo não estava estagnado e que levaria para a nova Pasta as reivindicações da comunidade. Estava apenas aguardando o final da reforma ministerial e do secretariado de São Paulo para encaminhar cartas-propostas aos proprietários da área. As cartas acabaram seguindo há duas semanas, mesma época em que o novo secretário solicitou audiência com o ministro Deni Schwarz.

Mesmos argumentos

Os argumentos que levará a Brasília são os mesmos utilizados pela Comissão para ganhar a simpatia do governo estadual na preservação da área: é a única já arborizada de grande porte que poderá servir às populações de Santo André e São Bernardo, dois Municípios carentes em matéria de lazer, em especial o primeiro; a população há muito tempo aspira a posse do local, e as tentativas mal sucedidas de negociação com o Inocoop e BNH não foram capazes de desmobilizar a comunidade. Pelo contrário, o movimento preservacionista tornou-se mais organizado, com a ajuda inclusive de empresas da região na confecção do chamado Dossiê Haras (levantamento da área, sua história, etc., acompanhado de fotos aéreas do local); e finalmente o secretário deverá comparar a importância do parque na região com o Ibirapuera de São Paulo.

Prefeituras

Caso o secretário volte a São Paulo com boas perspectivas de obtenção de ajuda federal na aquisição da área, a Comissão de Preservação do Haras deverá apressar as negociações com os prefeitos Newton Brandão e Aron Galante. Isto porque na carta de intenções encaminhada ao BNH constava como futuros administradores do parque as Prefeituras de Santo André e São Bernardo, conforme consentimento informal dos prefeitos. Os integrantes do movimento preservacionista pretendem agora formalizar esta posição e já discutir as formas de administração do Parque de modo a contentar a comunidade (LP).

28 FEV 1986

Atrasa negociação do Haras de S. Bernardo

A reforma ministerial e do secretariado de São Paulo retardou por dois meses as negociações entre o Conselho Especial de Meio Ambiente - Consema -, o BNH e o Inocoop para transformação do Haras de São Bernardo em patrimônio da comunidade, e posteriormente em centro ecológico e de cultura. Esta foi a justificativa apresentada pelo coordenador técnico, José Ricardo Carvalho, para a morosidade das providências do Consema, prometidas à comissão de preservação durante reunião em dezembro último. Na ocasião, o coordenador do Conselho, José Pedro de Oliveira Costa comprometeu-se a enviar carta ao Inocoop, proprietário da área de 350 mil metros quadrados, propondo permuta de 50% do terreno por propriedades estaduais, e ainda a fazer gestões junto ao Ministério do Desenvolvimento Urbano para que a União arcasse com os restantes 50%. A carta será enviada somente na próxima semana, e as gestões ainda não ocorreram.

José Ricardo garantiu entretanto que não houve desinteresse por parte

do governo quanto ao Haras. Nem morosidade, pois preferiu qualificar a demora como "espera estratégica pelo momento certo de negociar", já que as mudanças nos vários escalões de governo impediriam continuidade de qualquer providência. A partir de agora, o processo prossegue em trâmite normal.

Montoro

Mas a Comissão de Preservação do Haras não está exatamente satisfeita com a demora. Por ser ano eleitoral, eles defendem ações mais rápidas, pois a prática ensina que anos políticos têm menor duração para grupos interessados em preservação. De uma hora para outra muda tudo e o trabalho de anos junto a um governo costuma dar em nada. Segundo informaram os integrantes da Comissão, a meta agora é obter audiência com o governador Franco Montoro para entrega do dossiê Haras, acompanhado de fotos do local e das reivindicações preservacionistas (LP).

784

10 AGO 1986

Negociações sobre Haras quase paradas

O Conselho Estadual de Meio Ambiente se reuniu, quinta-feira, para avaliar a etapa de negociação entre as Secretarias de Habitação e do Meio Ambiente no processo de preservação do Haras São Bernardo. O último encontro foi no final do ano passado e até agora pouca coisa mudou. A permuta de terrenos públicos pela área onde está localizado o Haras, proposta através de ofício em 14 de março deste ano pelo Consema, ainda não teve resposta oficial. Mas a Comissão de Preservação atenta, vai continuar cobrando uma definição para obter o local como patrimônio da comunidade, e transformá-lo em parque ecológico, cultural e de lazer.

A área de cerca de 350 mil m² onde está localizada o Haras de São Bernardo (antiga Chácara da Baronesa) é de propriedade, de fato, do Inocoop. Mas o terreno foi penhorado pelo BNH que passou a ser proprietário de direito. Diante dessa confusão, o Consema propôs, através de ofício da Secretaria do Meio Ambiente para a Secretaria da Habitação, que o Estado cedesse terras públicas ao BNH, que repassaria ao Inocoop, em troca do terreno do Haras. Essa permuta foi defendida porque a desapropriação da área está descartada já que o governo não tem dinheiro para isso.

Medo de favelados

A luta para transformação do Haras em Parque Municipal começou em fevereiro deste ano, quando a Câmara Municipal recebeu um abaixo-assinado com três mil nomes de moradores a favor da causa. A partir daí foi realizado um dossiê do local que foi entregue à Secretaria do Interior, à qual o Consema está ligado. A proposta é mostrar esse levantamento de documentos e fotos do Haras a todas as autoridades como forma de ganhar adeptos para campanha.

Durante a reunião do Consema, na quinta-feira, foi colocada a preocupação de que a área seja invadida por favelados que ficam próximos do local. Se isso acontecer, se agravaria ainda mais o problema para obtenção do terreno. Estiveram presentes à reunião além do secretário do Meio Ambiente, o deputado Geraldo Siqueira, o vereador de São Bernardo, Vagner Lima, o padre Carlito Dall'Agnesse, do Baeta Neves, João Ferreira Neto e Osvaldo Pereira, da Comissão de Preservação do Haras, e Derli Escudeiro Godoy, do movimento ecológico (DB).

Terreno para Haras continua indefinido

A mudança no governo do Estado, somada a extinção do Banco Nacional de Habitação, vai atrasar ainda mais qualquer definição quanto a transformação da área de 350 mil m² do Haras São Bernardo, localizado no limite com Santo André, em parque de lazer, bem como seu tombamento enquanto patrimônio ambiental. A notícia foi transmitida aos integrantes da Comissão de Defesa do Haras pelo secretário estadual de Habitação, José Carlos Seixas, em audiência realizada anteontem na Capital.

O secretário informou à Comissão que, em contatos estabelecidos com técnicos do extinto BNH, não mais será necessária a realização de permuta da área do Haras por terrenos disponíveis do Estado, como estava anteriormente previsto na Pasta de Habitação. Segundo Seixas, haverá possibilidade de o Estado vir a assumir a área e mediante convênio com as Prefeituras de Santo André e São Bernardo, dotá-la de parque de lazer com preservação do verde. A hipótese de permuta foi aventada no ano passado, como solução para impasse formado junto ao Inocoop - proprietário do Haras, no qual pretendia construir conjuntos residenciais.

Como a área é extensa e constitui-se uma das únicas totalmente desocupadas no Grande ABC, moradores do Bairro Baeta Neves, próximo ao local temem invasão do terreno por favelados. Segundo o vereador, Wagner Lino, membro da comissão, a proximidade com a favela do núcleo 44, situada no bairro, pode propiciar a ocupação indevida do Haras. "Saímos da audiência com o secretário sem caminharmos um milímetro sequer nas reivindicações para que o Haras seja transformado em área de lazer aberta à população" - avaliou o vereador.

A luta dos moradores próximos ao Haras teve início em 1984 quando foi constituída comissão de defesa. A área foi adquirida pelo Inocoop há 20 anos dos proprietários ori-

ginais, que denominavam o local de Chácara Baronesa. Impedido por legislação municipal de construir ali conjuntos residenciais que implicassem em grande adensamento populacional, o Inocoop teve o terreno hipotecado pelo BNH, que assumiu a dívida com os antigos proprietários. Hoje, seu valor imobiliário ultrapassa 60 milhões de cruzados.

"O secretário lamentou nada poder fazer e alegou que está de saída da Pasta em virtude da troca de governo" - relatou Wagner Lino, presente à audiência com José Carlos Seixas. De acordo com o vereador, a comissão aguardará a posse do governador eleito Orestes Quércia, para em seguida solicitar audiência na qual pretenda expor o problema e pedir soluções imediatas. "Quem sabe falando diretamente com o governador o processo seja agilizado" - arriscou o vereador, ao acrescentar que manifestação no interior do Haras está sendo cogitada pelos moradores do Bairro Baeta Neves, como forma de protestar pela falta de definições, após mais de um ano de reivindicações.

Tombamento

A morosidade na liberação da área por parte da Secretaria de Habitação do Estado é seguida de perto pela indefinição no que diz respeito ao seu tombamento como patrimônio ambiental, já que da primeira questão depende a definição da segunda. Embora em setembro do ano passado, o secretário estadual de Cultura Jorge da Cunha Lima, assegurava que dentro de dois meses poderia ser oficializado o tombamento da área, até hoje nada foi feito de concreto neste sentido. Na época, o secretário condicionou a medida ao encaminhamento de abaixo-assinado dos moradores com pedidos pelo tombamento, além de solicitações formais das Prefeituras de Santo André e São Bernardo que, segundo integrantes da comissão, já se comprometeram a administrar o parque municipal, planejado para o local (DC).

Haras São Bernardo

DIÁRIO DO GRANDE ABC

17 SET 1986

Governador examina terreno para o Haras

Documento relativo à permuta de área de 17 alqueires do Haras São Bernardo (antiga Chácara da Baronesa), situada no limite de Santo André e São Bernardo, por terras de propriedade do Estado está sendo examinado pelo governador Franco Montoro. A operação visa a liberação do terreno para posterior tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Turístico e instalação de área de lazer no local. Manifesto de apoio ao tombamento do Haras foi enviado ao secretário estadual da Cultura, Jorge da Cunha Lima, pela Comissão de Meio Ambiente e pela bancada do PT na Assembleia Legislativa.

Com a formalização da permuta, o Banco Nacional de Habitação entregaria a área - hipotecada em razão de dívidas não pagas pelo Inocoop ao BNH - à Secretaria do Meio Ambiente. Em troca, receberia terrenos do Poder Público localizados em Ribeirão Preto, Mogi das Cruzes e Zona Norte de São Paulo, nos quais a Companhia de Desenvolvimento de Habitação construiria conjuntos residenciais, por meio de protocolo de intenções firmado com o BNH.

O governador, segundo informações da Secretaria da Habitação, já

manifestou interesse pela concretização da permuta.

Proteção ambiental

A Assessoria Técnica da pasta estuda agora a disponibilidade de áreas em terras do Estado e, em 30 dias, deve apresentar relação de terrenos. O assunto está sendo analisado também junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que receberá a área e a repassará para possível tombamento pelo Condephaat. Paralelamente, foi apresentado na Assembleia Legislativa projeto de autoria do deputado Geraldo Siqueira (PT), que solicita a transformação do Haras em área de proteção ambiental.

Segundo a assessoria do deputado, o dispositivo deve ser apreciado na Assembleia o mais rápido possível. A intenção do parlamentar é proteger o terreno contra eventuais invasões e preservar a área verde do local. Além disso, a Comissão de Defesa do Haras, composta por moradores de bairros próximos à área, tentará marcar nova reunião com o prefeito Aron Galante ainda esta semana para solicitar cópia do abaixo-assinado com duas mil assinaturas pedindo desapropriação do local e encaminhá-lo ao secretário Cunha Lima (DC).

SK
SS

13 MAR 1987

Terreno do Haras vai ter proteção especial

A Secretaria de Meio Ambiente do Estado transformou o Haras São Bernardo, situado no Município de Santo André, em área sob proteção especial e iniciou estudos técnicos para elaboração de programas de preservação ecológica em toda a extensão do local — mais de 340 mil metros quadrados. A resolução da Pasta estadual, publicada no Diário Oficial em 5 de março, estabelece medida preliminar de proteção do Haras, enquanto estudos serão feitos para destinação definitiva da área a ser preservada.

Caracterizado como área de proteção especial, o local não poderá sofrer alterações na configuração original sem autorização prévia do corpo técnico da secretaria. A decisão atende solicitação da comissão de defesa do Haras, formada por moradores vizinhos, que reivindica instalação de parque de lazer, por tratar-se de uma das últimas áreas verdes livres do Grande ABC. Em reunião realizada ano passado com o secretário de Cultura do Estado, Jorge da Cunha Lima, a comissão reivindicou o tombamento do Haras como patrimônio ambiental, hipótese não descartada pela assessoria da Secretaria de Meio Ambiente.

Falta a posse

A preservação do Haras não é, contudo, suficiente para assegurar a implantação do parque de lazer, como desejam os moradores. Será necessária, agora, solução quanto à posse do terreno. O governo estadual ainda não resolveu como será efetuada permuta da área para que o Inocoop (atual proprietário do local) a transfira ao Estado, providência que poderá garantir

a criação do parque. Quando adquiriu o Haras dos antigos proprietários — época em que o local era denominado Chácara da Baronesa —, o Inocoop planejava a construção de conjunto habitacional para famílias de baixa renda. O projeto entretanto esbarrou nas restrições da lei de zoneamento de Santo André que não permitia no local construções que implicassem em grande adensamento populacional.

A área foi então hipotecada pelo extinto Banco Nacional de Habitação e assim permanece até hoje. No ano passado, diante das reivindicações da comissão de moradores, foi decidida realização de permuta entre o BNH e o Estado, que possibilitaria a troca de áreas públicas livres (onde seria construído o conjunto habitacional), liberando desta forma o terreno do Haras para a criação do parque. Com a extinção do BNH, a questão ficou pendente e até hoje não há informações seguras de que a permuta será concretizada.

Em audiência mantida no mês passado com os integrantes da comissão, o secretário de Habitação, José Carlos Seixas, informou que nada poderia ser feito de imediato devido à transição no governo do Estado. Segundo informou Antonio Carlos Alves de Oliveira, membro da comissão, tão logo o governador eleito Orestes Quércia assumo o governo, será solicitada audiência na qual os moradores pretendem pedir a agilização do processo de permuta do terreno do Haras por áreas livres da Companhia de Desenvolvimento Habitacional, bem como a implantação de parque estadual aberto à população (DC).

SA
53
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL



Corte de eucalipto em área sob proteção do Meio Ambiente do Estado provocou muitas denúncias

Denunciada depredação do Haras

A Comissão de Defesa do Haras São Bernardo, situado em Santo André, denunciou que a invasão e ocupação indevida da área é facilitada pelos próprios responsáveis pela segurança do local. A acusação foi feita a propósito do corte de árvore feito pelo morador Sílvio Moreira de Souza, preocu-

pado com o risco que a planta representava para a vida dos filhos, pois muitos galhos caíam sobre seu barraco quando chovia. Segundo ele, a própria Prefeitura de Santo André autorizou-o a cortar três árvores.

O Haras está sob proteção da Secretaria do Meio Ambiente do

Estado, que já iniciou estudos para elaboração de programas de preservação ecológica nos mais de 340 mil metros quadrados de extensão. Estuda-se também o tombamento como patrimônio ambiental, mas os planos dependem da liberação da área (Página 3 do Caderno A).

DIÁRIO DO GRANDE ABC

05 MAIO 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DIÁRIO GDE ABC

05 MAIO 88

01.001.001.175.7

Ecologista denuncia depredação do Haras



Vigia noturno disse que eucalipto oferecia riscos à família

“Os próprios responsáveis pela segurança do Haras São Bernardo, em Santo André, facilitam invasão e ocupação indevida da área” — denunciou Vera Lúcia Rotondo, membro da Comissão de Defesa do Haras. Ela está indignada com a derrubada de uma árvore por morador que, segundo ela, ocupou terreno dentro dos limites do Haras. Para Vera Rotondo, o fato evidencia algo que há muito a comissão teme — a invasão desordenada do local.

O vigia noturno, Sílvio Moreira de Souza, responsável pelo corte da árvore, afirmou que sua propriedade não está dentro do Haras São Bernardo. Frisou também que há quatro meses tentava junto à Prefeitura de Santo André, a liberação para cortá-la, pois, em sua opinião o eucalipto colocava em risco a vida de seus filhos. “Engenheiros da Secretaria de Serviços Urbanos estiveram aqui, mas como não fizeram nada, resolvi o problema à minha maneira — justificou. O tenente da Polícia Florestal, Antônio Carlos de Souza, informou que eucaliptos e pinus podem ser cortados mesmo em locais sob proteção especial.

Recentemente, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente iniciou estudos técnicos para elaboração de programas de preservação ecológica em toda a extensão do local — mais de 340 mil m² — e destinação definitiva da área a ser protegida. Cogita-se também o tombamento do Haras como Patrimônio Ambiental. Mas todas essas medidas dependem da liberação do terreno que pertence ao Inocoop e em cujos planos estava a construção de conjunto habitacional para famílias de baixa renda, projeto que esbarrou nas leis de zoneamento de Santo André. Existe a possibilidade, entretanto, de o Estado vir a assumir a área mediante convênio com as Prefeituras de Santo André e São Bernardo e transformá-la em Parque de Lazer, com preservação do verde.

Os moradores das vizinhanças do Haras também estão preocupados com a preservação da natureza. Segundo Sérgio Rodrigues Cordeiro, houve tentativa para dissua-

dir Sílvio de Souza de cortar a árvore. “A derrubada colocou em risco a casa dele e as nossas” — disse, ao reconhecer que a área é de grande importância para o meio ambiente do Grande ABC, pois se constitui num dos poucos locais onde ainda há muito verde. Ele salientou também que a Polícia Militar esteve no local mas se isentou de qualquer responsabilidade, atribuindo-a à guarda do Haras e ao governo estadual. “Mas a PM não é efetivo mantido pelo Estado?” — questionou Vera Rotondo, ao informar que espera providências da Polícia Florestal que também compareceu ao local.

Ela reiterou que a partir da margem do rio — onde está a residência de Sílvio de Souza, o terreno já pertence ao Haras, daí a ilegalidade da derrubada. O Movimento de Defesa do Haras pleiteja, segundo Vera Rotondo, a transformação do local em área de lazer aberta à população. “Não acredito que qualquer Prefeitura autorizasse o corte da árvore, principalmente porque o Haras está sob proteção estadual através de resolução publicada no Diário Oficial, a 5 de março deste ano” — lembrou.

Vera Rotondo denunciou ainda que o corte aconteceu num final de semana prolongado, data na qual autoridades ou Polícia Florestal não fazem plantões.

Sílvio de Souza disse que cortou a árvore porque oferecia risco de vida aos seus familiares. Afirmou ainda que, quando chovia, a situação piorava pois muitos galhos caíam sobre sua residência. Ele ressaltou que tem filhos pequenos, constantemente ameaçados pelos galhos do eucalipto de mais de 15 metros. “Além disso, a própria Prefeitura de Santo André me autorizou a cortar três árvores, embora não fosse o eucalipto em questão. Caso haja muitas ou problemas, eu enfrentarei, mas não podia permitir o risco que o eucalipto oferecia a meus familiares” — justificou Sílvio de Souza, que há dois anos reside no barraco cujo terreno não se sabe ao certo a quem pertence. Se ao Haras São Bernardo ou se à Prefeitura de Santo André (VOS).

88
55
8



Fls. n.º 02
Proc. 1652/87

rubrica

condel plan...
561
57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, em 30 de abril de 1987

OFÍCIO Nº 9-054/87

ASSUNTO indica áreas.



Senhor Chefe de Gabinete,

Conforme entendimentos mantidos com o Sr. Chefe de Gabinete, Deputado Marco Aurélio, no dia 8 de abril p.p., estamos enviando alguns dados sobre algumas áreas de importante valor cultural, que julgamos devam ser analisadas pelo CONDEPHAT, a fim de serem preservadas pelo patrimônio histórico:

1ª. Área do Matarazzo:

- a) número da inscrição municipal: 002.017.011.000
- b) metragem: 49.300,00m²
- c) proprietário: Inst. Adm. Financeira da Previdência e Assist. Social
- d) endereço: Av. Marginal Corrêgo dos Lima, nº 81 Vila Duzzi SBCampo

2ª. Área do Clube dos Bancários:

- a) nº das inscrições municipais: 402.012.004, 402.012.005, 402.012.006, 402.012.011 e 402.012.014.
- b) metragem: 90.652,80m²
- c) proprietário: Clube dos Bancários do Brasil
- d) endereço: Rua Xingu, nº 501 Riacho Grande SBCampo,

3ª. Tomamos a liberdade de indicar ainda a área do antigo Haras São Bernardo, embora a mesma esteja situado no vizinho Município de Santo André.

Certos de contarmos com a atenção de V.Sa. aproveitamos a oportunidade para enviar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

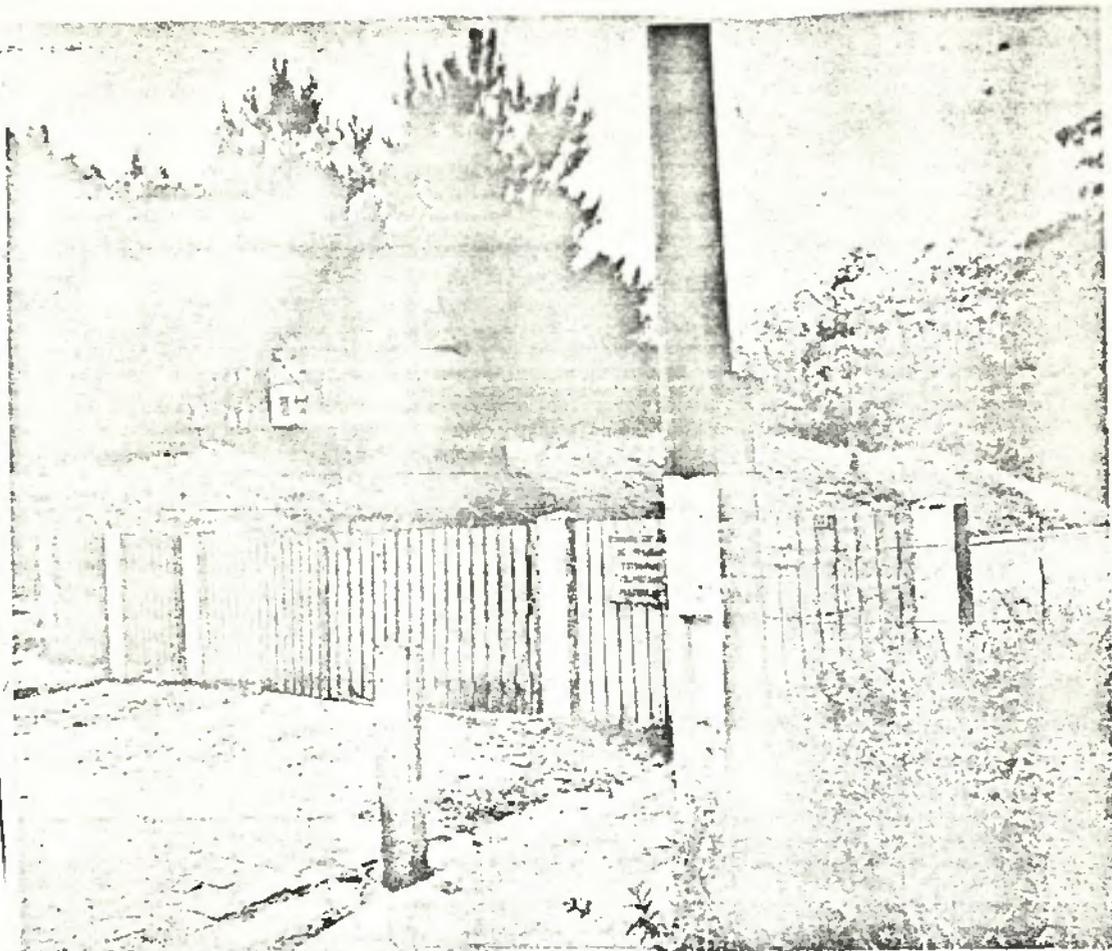
Mário Alciso
MÁRIO ALCISO

Secretário de Planejamento e Economia

Ilma. Sra.

Dra. ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA
DD. Secretária Estadual da Cultura
Rua Libero Badaró, nº 39 8º andar
SÃO PAULO, SP

absº - cópias (FL's 57 a 61) do
Processo SC - 01652/87.
GP/CONDEPHAT.
4/6/87



Área da Matarazzo, na rua Jurubatuba, é o último espaço verde do centro

Tombamento garante sobrevivência de duas áreas verdes

O secretário do Planejamento da Prefeitura, Mário Alonso, está tomando providências para a preservação de duas importantes áreas verdes da cidade, que além da importância paisagística possuem importância histórica para a cidade: pulmão verde que pertenceu à indústria Matarazzo, a partir da rua Jurubatuba, no centro, e Clube dos Bancários do Brasil, na Vila Tozi, Distrito de Riacho Grande.

Mário Alonso manteve as primeiras conversações com a secretária de Cultura do Estado, Bete Mendes, e recebeu informações de que o tombamento das duas áreas é possível, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat. Agora, para formalizar a medida, Alonso está reunindo os elementos todos sobre as áreas, inclusive fotografias.

Matarazzo

A área verde que pertenceu às indústrias Matarazzo, já dizia o historiador Newton Ataliba Madsen Barbosa, já falecido é o último pulmão verde do centro da cidade. Os eucaliptos em

torno de antigo castelinho - que serviu para setores administrativos da fábrica - foram plantados nos anos 40. A área, incluindo-se vila operária habitada antigamente por empregados da Matarazzo e dependências que foram da cooperativa de consumo da empresa, pertencem hoje ao Iapas. Serviram para pagar parte das dívidas da Matarazzo para com a Previdência.

A área da Matarazzo é maior e vai até a Via Anchieta. No entanto, as instalações industriais continuam pertencendo à organização. Na opinião de Mário Alonso, várias atividades poderiam ser praticadas na área objeto de tombamento. Mas ele faz uma ressalva: qualquer que seja a atividade a área verde precisa ser mantida.

Bancários

Do mesmo modo, Mário Alonso acredita que a cidade muito lucrará se manter o verde do Clube dos Bancários do Brasil, e Riacho Grande. O clube ocupa parte privilegiada da represa Billings, a menos poluída. No total, são 150 mil m² ao longo de mil metros da represa. A parte verde é prepon-

derante, ali existindo residência de 1950, além de 80 quiosques, mais de 300 mesas com churrasqueiras, campo de futebol, conjunto aquático.

O presidente do clube, Aparecido Costa Moraes, concorda com a preservação da área e apóia a iniciativa de Mário Alonso. Particularmente, tem procurado manter o verde e foi um dos que lutou pela não aprovação de loteamento próximo, que poderia poluir a represa. Segundo Aparecido, passa pelo Clube dos Bancários quase um quilômetro de trecho do primitivo Caminho do Mar, o que valoriza ainda mais o espaço do ponto de vista histórico-cultural.

O Clube dos Bancários do Brasil, fundado com o nome de Clube dos Bancários do Grande ABC, surgiu em 1970. A área em Riacho Grande foi adquirida em 1º de agosto de 1973. Atualmente são sete mil sócios pagantes. Há projeto de cobertura de uma das quadras e criação de novo conjunto aquático. Para admitir sócios não bancários, o clube criou o Camping Park Hotel Nacional. O clube fica à avenida Rio Xingu, 501, Vila Tozi.

Proc. 1652907
rubrica
A
ST

58 A
ruelins

Ecologista denuncia depredação do Haras

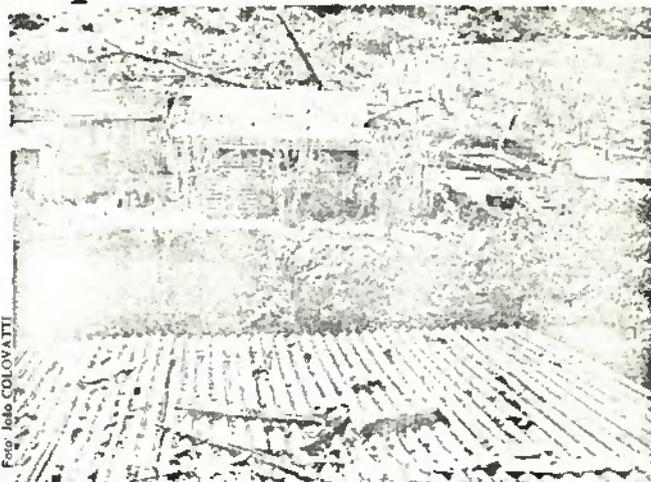


Foto João Colovatti

Vigia noturno disse que eucalipto oferecia riscos à família

—Os próprios responsáveis pela segurança do Haras São Bernardo, em Santo André, facilitam invasão e ocupação indevida da área” — denunciou Vera Lúcia Rotondo, membro da Comissão de Defesa do Haras. Ela está indignada com a derrubada de uma árvore por morador que, segundo... ocupou terreno dentro dos limites do Haras. Para Vera Rotondo, o fato evidencia algo que há muito a comissão teme — a invasão desordenada do local.

O vigia noturno, Silvio Moreira de Souza, responsável pelo corte da árvore, afirmou que sua propriedade não está dentro do Haras São Bernardo. Frisou também que há quatro meses tentava junto à Prefeitura de Santo André, a liberação para cortá-la, pois, em sua opinião o eucalipto colocava em risco a vida de seus filhos. “Engenheiros da Secretaria de Serviços Urbanos estiveram aqui, mas como não fizeram nada, resolvi o problema à minha maneira — justificou. O tenente da Polícia Florestal, Antônio Carlos de Souza, informou que eucaliptos e pinas podem ser cortados mesmo em áreas sob proteção especial.

Recentemente, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente iniciou estudos técnicos para elaboração de programas de preservação ecológica em toda a extensão do local — mais de 340 mil m² — e destinação definitiva da área a ser protegida. Cogita-se também o tombamento do Haras como Patrimônio Ambiental. Mas todas essas medidas dependem da liberação do terreno que pertence ao Inocoop e em cujos planos estava a construção de conjunto habitacional para famílias de baixa renda, projeto que esbarrou nas leis de zoneamento de Santo André. Existe a possibilidade, entretanto, de o Estado vir a assumir a área mediante convênio com as Prefeituras de Santo André e São Bernardo e transformá-la em Parque de Lazer, com preservação do verde.

Os moradores das vizinhanças do Haras também estão preocupados com a preservação da natureza. Segundo Sérgio Rodrigues Cordeiro, houve tentativa para dissua-

dir Silvio de Souza de cortar a árvore. “A derrubada colocou em risco a casa dele e as nossas” — disse, ao reconhecer que a área é de grande importância para o meio ambiente do Grande ABC, pois se constitui num dos poucos locais onde ainda há muito verde. Ele salientou também que a Polícia Militar esteve no local mas se isentou de qualquer responsabilidade, atribuindo-a à guarda do Haras e ao governo estadual. “Mas a PM não é efetivo mantido pelo Estado?” — questionou Vera Rotondo, ao informar que espera providências da Polícia Florestal que também compareceu ao local.

Ela reiterou que a partir da margem do rio — onde está a residência de Silvio de Souza, o terreno já pertence ao Haras, daí a ilegalidade da derrubada. O Movimento de Defesa do Haras pleiteia, segundo Vera Rotondo, a transformação do local em área de lazer aberta à população. “Não acredito que qualquer Prefeitura autorizasse o corte da árvore, principalmente porque o Haras está sob proteção estadual através de resolução publicada no Diário Oficial, a 5 de março deste ano” — lembrou.

Vera Rotondo denunciou ainda que o corte aconteceu num final de semana prolongado, data na qual autoridades ou Polícia Florestal não fazem plantões.

Silvio de Souza disse que cortou a árvore porque oferecia risco de vida aos seus familiares. Afirmou ainda que, quando chovia, a situação piorava pois muitos galhos caíam sobre sua residência. Ele ressaltou que tem filhos pequenos, constantemente ameaçados pelos galhos do eucalipto de mais de 15 metros. “Além disso, a própria Prefeitura de Santo André me autorizou a cortar três árvores, embora não fosse o eucalipto em questão. Caso haja muitas ou problemas, eu enfrentarei, mas não podia permitir o risco que o eucalipto oferecia a meus familiares” — justificou Silvio de Souza, que há dois anos reside no barraco cujo terreno não se sabe ao certo a quem pertence. Se ao Haras São Bernardo ou se a Prefeitura de Santo André (VOS).



Rubrica de fe. act. 17
59
10

Do	Número	Ano	Rubrica
P.S.C.	01652	87	

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASSUNTO: Indica áreas a fim de serem preservadas pelo patrimônio histórico.

Ao STCR (Áreas Naturais).
Para análise e manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 20 de maio de 1987.


PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

/amf



60/A

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	01652	87	Recb 22.05.87 EL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Assunto: Indica áreas a fim de serem preservadas pelo patrimônio histórico.

Ao arquiteto Áreas Naturais
 para manifestação
 S.T.C.R., 26/5/87

Requiere
 m. Dir. Serv. Tur.

A
D.T.

As áreas indicadas para tombamento pela Prefeitura Municipal de São Bernardo serão estudadas em conjunto ~~por~~ Plano de priorização de tombamento de áreas Naturais no Estado de São Paulo.

Em relação ao item 3º pag 1. informamos que o processo de tombamento já está aberto e aguarda estudo pela Equipe de Áreas Naturais.

Solicitamos que esse processo aguarda ^{diretrizes} na Equipe até que sejam definidas as ~~condições~~ para inventário de bens naturais a serem tombados.

[Signature]
 GUELI MUELO
 Bióloga
 Equipe de Áreas Naturais

Seguem JUNTADAS ao doc. sob N.º 12.770.
SA, PROTOCOLO, 14 DE JULHO DE 1987 *luciano*



62

62

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

PORTE PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo

sábado, 11 de julho de 1987

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.745, DE 10 DE JULHO DE 1987

Declara área de proteção ambiental a região "Haras São Bernardo" antiga "Chácara da Baronesa", localizada na divisa do Município de Santo André com São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada área de proteção ambiental a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "Haras São Bernardo", antiga "Chácara da Baronesa".

Artigo 2.º — A área referida no artigo anterior assim se descreve: um imóvel denominado "Chácara São Bernardo" com a área de 340.990,00 metros quadrados, situado no Distrito, Município e Comarca de Santo André, na Avenida Marginal ao Córrego Taioca, antiga Rua dos Americanos, classificado pela Prefeitura Municipal de Santo André sob número 21.117.003, perímetro urbano, com as seguintes características, medidas e confrontações: começa na estaca zero, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade; daí segue rumo 1º31'17"SW, na distância de 16,20 metros até a estaca 1; daí segue rumo 22º36'03"SE na distância de 30,34 metros até a estaca 2; daí segue rumo 29º34'55"SE, na distância de 10,03 metros até a estaca 3; daí segue rumo 55º06'20"SE, na distância de 8,18 metros até a estaca 4; daí segue rumo 51º47'54"SW na distância de 5,08 metros até a estaca 5; daí segue rumo 37º13'59"SE na distância de 20,20 metros até a estaca 6; daí segue rumo 50º35'02"SE na distância de 15,26 metros até a estaca 7; daí segue rumo 15º25'45"SE na distância de 8,08 metros até a estaca 8; daí segue rumo 25º26'16"SE na distância de 16,37 metros até a estaca 9; daí segue rumo 22º16'18"SE na distância de 26,70 metros até a estaca 10; daí segue rumo 32º06'44"SE na distância de 7,96 metros até a estaca 11; daí segue rumo 38º43'26"SE na distância de 9,77 metros até a estaca 12; daí segue rumo 15º12'44"SE na distância de 24,58 metros até a estaca 13; daí segue rumo 12º18'18"SE na distância de 6,66 metros até a estaca 14; daí segue rumo 1º02'26"SE na distância de 28,63 metros até a estaca 15; daí segue rumo 4º32'47"SW na distância de 29,77 metros até a estaca 16; daí segue rumo 28º21'30"SE na distância de 6,72 metros até a estaca 17; daí segue rumo 45º15'56"SE na distância de 9,15 metros até a estaca 18; daí segue rumo 61º14'57"SE na distância de 8,79 metros até a estaca 19; daí segue rumo 5º32'03"SW na distância de 19,70 metros até a estaca 20; daí segue rumo 5º39'18"SE na distância de 24,66 metros até a estaca 21; daí segue rumo 19º22'08"SE na distância de 13,39 metros até a estaca 22; daí segue rumo 11º33'19"SW na distância de 23,81 metros até a estaca 23; daí segue rumo 7º50'11"SW na distância de 25,67 metros até a estaca 24; daí segue rumo 18º33'52"SW na distância de 11,18 metros até a estaca 25; daí segue rumo 29º26'18"SW na distância de 23,19 metros até a estaca 26; daí segue rumo 14º06'32"SW na distância de 32,57 metros até a estaca 27; daí segue rumo 8º59'48"SW na distância de 26,09 metros até a estaca 28; daí segue rumo 1º19'07"SE na distância de 29,55 metros até a estaca 29; daí segue rumo 9º47'47"SE na distância de 49,08 metros até a estaca 30; daí segue rumo 9º12'51"SW na distância de 14,05 metros até a estaca 31; daí segue rumo 21º51'10"SW na distância de 14,48 metros até a estaca 32; daí segue rumo 56º09'11"SW na distância de 11,15 metros até a estaca 33; daí segue rumo 17º52'55"SW na distância de 10,81 metros até a estaca 34; daí segue rumo 7º08'30"SE na distância de 12,79 metros até a estaca 35; daí segue rumo 5º20'45"SW na distância de 32,20 metros até a estaca 36; daí segue rumo 12º08'53"SE na distância de 18,77 metros até a estaca 37; daí segue rumo 22º40'19"SW na distância de 10,14 metros até a estaca 38; daí segue rumo 2º05'36"SW na distância de 14,51 metros até a estaca 39; daí segue rumo 8º29'38"SE na distância de 15,37 metros até a estaca 40; daí segue rumo 20º17'30"SW na distância de 24,60 metros até a estaca 41; daí segue rumo 11º21'06"SW na distância de 24,18 metros até a estaca 42; daí segue rumo 67º17'53"SW na distância de 15,60 metros até a estaca 43; daí segue rumo 40º26'34"SW na distância de 26,25 metros até a estaca 44; daí segue rumo 17º33'40"SW na distância de 21,77 metros até a estaca 45; daí segue rumo 2º00'19"SW na distância de 22,86 metros até a estaca 46; daí segue rumo 18º03'02"SE na distância de 24,04 metros até a estaca 47; daí segue rumo 69º03'09"SW na distância de 32,89 metros até a estaca 48; daí segue rumo 14º43'16"SW na distância de 11,77 metros até a estaca 49; daí segue rumo 4º44'16"SE na distância de 22,87 metros até a estaca 50; daí segue rumo 29º04'56"SW na distância de 14,05 metros até a estaca 51; daí segue rumo 18º44'58"SE na distância de 15,56 metros até a estaca 52; daí segue rumo 2º08'39"SW na distância de 22,99 metros até a estaca 53; daí segue rumo 39º33'25"SE na distância de 7,08 metros até a estaca 54; daí segue rumo 64º41'17"SE na distância de 7,16 metros até a estaca 55; daí segue rumo 9º31'06"SW na distância de 6,71 metros até a estaca 56; daí segue rumo 78º39'00"SE na distância de 11,18 metros até a estaca 57; daí segue rumo 24º25'43"SE na distância de 12,48 metros até a estaca 58; daí segue rumo 82º17'15"SE na distância de 9,31 metros até a es-

taca 59; daí segue rumo 35º07'21"SW na distância de 11,87 metros até a estaca 60; daí segue rumo 57º38'31"SE na distância de 19,81 metros até a estaca 61; daí segue rumo 11º39'02"SE na distância de 13,52 metros até a estaca 62; daí segue rumo 85º40'34"NE na distância de 15,25 metros até a estaca 63; daí segue rumo 82º16'32"SE na distância de 26,56 metros até a estaca 64; daí segue rumo 33º15'05"SW na distância de 10,87 metros até a estaca 65; daí segue rumo 56º04'53"SE na distância de 13,21 metros até a estaca 66; daí segue rumo 70º11'41"SE na distância de 13,49 metros até a estaca 67; daí segue rumo 7º09'03"SE na distância de 16,55 metros até a estaca 68; daí segue rumo 56º33'24"SE na distância de 13,52 metros até a estaca 69; daí segue rumo 56º32'04"SE na distância de 17,68 metros até a estaca 70; daí segue rumo 23º33'10"SE na distância de 22,30 metros até a estaca 71; daí segue rumo 50º11'22"NE na distância de 15,01 metros até a estaca 72; daí segue rumo 37º34'26"NE na distância de 19,86 metros até a estaca 73; daí segue rumo 37º43'37"NE na distância de 53,62 metros até a estaca 74; daí segue rumo 90º00'00"NE na distância de 1,79 metros até a estaca 75; daí segue rumo 37º46'04"NE na distância de 29,10 metros até a estaca 76; daí segue rumo 37º28'00"NE na distância de 126,70 metros até a estaca 77; daí segue rumo 47º02'06"NW na distância de 1,39 metros até a estaca 78; daí segue rumo 38º32'56"NE na distância de 49,28 metros até a estaca 79; daí segue rumo 86º15'12"NE na distância de 40,10 metros até a estaca 80; daí segue rumo 16º51'57"NE na distância de 86,96 metros até a estaca 81; daí segue rumo 37º21'27"NE na distância de 52,64 metros até a estaca 82; daí segue rumo 37º34'44"NE na distância de 40,57 metros até a estaca 83; daí segue rumo 37º42'52"NE na distância de 11,26 metros até a estaca 84; daí segue rumo 10º08'03"NE na distância de 2,10 metros até a estaca 85; daí segue rumo 34º11'44"NE na distância de 0,94 metros até a estaca 86; daí segue rumo 36º10'35"NE na distância de 123,26 metros até a estaca 87; daí segue rumo 35º55'58"NE na distância de 55,28 metros até a estaca 88; daí segue rumo 35º42'40"NE na distância de 65,67 metros até a estaca 89; daí segue rumo 36º52'12"NE na distância de 4,30 metros até a estaca 90; daí segue rumo 35º09'57"NW na distância de 50,51 metros até a estaca 91; daí segue rumo 44º10'44"NW na distância de 17,76 metros até a estaca 92; daí segue rumo 8º06'18"NW na distância de 19,29 metros até a estaca 93; daí segue rumo 18º21'40"NW na distância de 26,98 metros até a estaca 94; daí segue rumo 18º41'51"NW na distância de 24,83 metros até a estaca 95; daí segue rumo 17º59'14"NW na distância de 0,81 metros até a estaca 96; daí segue rumo 18º26'58"NW na distância de 37,70 metros até a estaca 97; daí segue rumo 25º24'17"NW na distância de 8,83 metros até a estaca 98; daí segue rumo 30º36'42"NW na distância de 13,12 metros até a estaca 99; daí segue rumo 33º45'44"NW na distância de 6,60 metros até a estaca 100; daí segue rumo 41º56'24"NW na distância de 13,51 metros até a estaca 101; daí segue rumo 41º46'03"NW na distância de 10,66 metros até a estaca 102; daí segue rumo 52º08'03"NW na distância de 10,93 metros até a estaca 103; daí segue rumo 56º45'12"NW na distância de 13,26 metros até a estaca 104; daí segue rumo 62º18'12"NW na distância de 8,61 metros até a estaca 105; daí segue rumo 66º46'22"NW na distância de 13,13 metros até a estaca 106; daí segue rumo 72º53'09"NW na distância de 11,11 metros até a estaca 107; daí segue rumo 79º22'02"NW na distância de 16,10 metros até a estaca 108; daí segue rumo 87º53'52"NW na distância de 21,26 metros até a estaca 109; daí segue rumo 86º10'05"SW na distância de 81,55 metros até a estaca 110; daí segue rumo 86º04'10"SW na distância de 43,91 metros até a estaca 111; daí segue rumo 85º51'25"SW na distância de 15,64 metros até a estaca 112; daí segue rumo 85º37'12"SW na distância de 18,72 metros até a estaca 113; daí segue rumo 89º42'19"SW na distância de 9,72 metros até a estaca 114; daí segue rumo 84º41'16"NW na distância de 11,02 metros até a estaca 115; daí segue rumo 79º57'54"NW na distância de 11,02 metros até a estaca 116; daí segue rumo 73º04'49"NW na distância de 15,43 metros até a estaca 117; daí segue rumo 64º48'37"NW na distância de 13,42 metros até a estaca 118; daí segue rumo 62º30'37"NW na distância de 153,28 metros até a estaca 119; daí segue rumo 62º23'03"NW na distância de 14,39 metros até a estaca 120; daí segue rumo 64º52'44"NW na distância de 38,16 metros até a estaca 121; daí segue rumo 56º14'12"NW na distância de 26,05 metros até a estaca 122; daí segue rumo 19º17'54"NW na distância de 29,38 metros até a estaca 123; daí segue rumo 89º30'59"SW na distância de 7,11 metros até a estaca 124; daí segue rumo 77º22'04"SW na distância de 7,82 metros até encontrar a estaca zero, que é o início desta descrição, confrontando da estaca zero à 71 com o Córrego Taioca, divisa entre os Municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e Vila Bacta; da estaca 71 à estaca 90, com o lote 7, de propriedade de Bentevidi S/A. Melhoramentos Urbanos e Rurais e lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 90 à estaca 124, com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo.

Artigo 3.º — A implantação da área de proteção ambiental será coordenada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, em colaboração com os órgãos e entidades da administração estadual centralizada e descentralizada ligados à preservação ambiental, com o Executivo e o Legislativo do Município e com a comunidade local.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Numero

Ano

Rubrica

Assinatura do Secretário de Administração

[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Número

Ano

Públicas

Tabela de Informação
Públicas sob n.

SP
1234





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 25054/86
Haas de S. Bernardo

- Sto. André - 601A

Cofre de Informação e
Publicação sob n.º

10/11/86



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Feito de informação

Rubricada sob n.º

65A

Do

Número

Ano

Rubrica





66X

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25054	86	

INT.: JORGE FERNANDES, ALVARO FRAGA, GERALDO SIQUEIRA, KOYU IHA,
MAURICIO NAJAR, VANDERLEI MACRIS E WALTER LAZZARINI.

SÍNTESE DE DECISÃO DO ESGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 1987.

ATA Nº 750

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do STCR (Equipe de Áreas Naturais), favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", situada no Município de Santo André, divisando com o Município de São Bernardo do Campo.

- 1 - Oficie-se
 - Prefeitura Municipal de Santo André.
 - Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
 - Superintendencia do INOCOOP.
- 2 - Ao STCR para prosseguir os estudos.

GP/CONDEPHAAT, 13 de julho de 1987.


PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

LCA/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

Ofício GP-356/87
P.CONDEPHAAT 25054/86

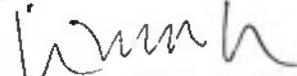
São Paulo, 13 de julho de 1987.

Senhor Prefeito

O Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em Sessão Ordinária de 13/07/87, Ata nº 750, deliberou aprovar por unanimidade a abertura de processo de estudo de tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", localizada no município de Santo André, divisando com este município.

Cumpre-nos também informar que a referida área tem assegurada a sua preservação até a decisão final deste Órgão, conforme reza o parágrafo único do artigo 142 e o artigo 146 do Decreto Estadual nº 13.426 de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo, portanto, incorrerá nas sanções previstas no artigo 147 do referido Decreto e ainda nas penas prevista no artigo 166 do Código Penal Brasileiro.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração
Atenciosamente.


PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. ARON GALANTE
D.D. Prefeito Municipal de São Bernardo do Campo
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
Paço Municipal
CEP: 09700

LCA/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

Ofício GP-355/87

P.CONDEPHAAT 25054/86

São Paulo, 13 de julho de 1987.

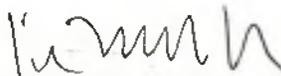
Senhor Prefeito

O Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em Sessão Ordinária de 13/07/87, Ata nº 750, deliberou aprovar por unanimidade a abertura de processo de tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", localizada, nesse município, divisando com o município de São Bernardo do Campo.

Cumpre-nos também informar que a referida área tem assegurada a sua preservação até a decisão final deste Órgão, conforme reza o parágrafo único do artigo 142 e o artigo 146 do Decreto Estadual nº 13.426 de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo, portanto, incorrerá nas sanções previstas no artigo 147, do referido Decreto e ainda nas penas previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. **NEWTON DA COSTA BRANDÃO**
D.D. Prefeito Municipal de Santo André
Prefeitura Municipal de Santo André
Paço Municipal
CEP: 09000

LCA/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

Ofício GP/358/87

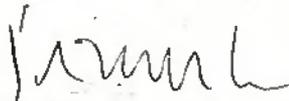
São Paulo, 13 de julho de 1987.

Senhor Superintendente

O Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em Sessão Ordinária de 13/07/87, ATA nº 750, deliberou aprovar por unanimidade a abertura de processo de estudo de tombamento da área verde denominada " Haras São Bernardo ", localizada no Município de Santo André, divisando com o Município de São Bernardo do Campo, de propriedade desse INOCOOP.

Cumpre-nos também informar que a referida área tem assegurada a sua preservação até a decisão final deste Órgão, conforme reza o parágrafo único do Artigo 142 e o Artigo 146 do Decreto Estadual nº 13.426 de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo, portanto, incorrerá nas sanções previstas no Artigo 147 do referido Decreto e ainda nas penas previstas no Artigo 166 do Código Penal Brasileiro.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Ilmo. Senhor.

Dr. ÉRCULES AUGUSTO MASSON

D.D. Superintendente do INOCOOP

Rua Santa Anésia, nº 528

Butantã - São Paulo

LCA/acmg



Folha de Informação
Rubricada sob
[Handwritten signature]
10

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25054	86	

REQUERIDO - Estudo de tombamento da propriedade DENOMI-
NADA HARAS SÃO BERNARDO - JARDIM ANDRÉ.

ENCAMINHE-SE A EQUIPE DE
ÁREAS NATURAIS.

STER, 14/07/87

DIRETOR TÉCNICO
SUBSTITUTO

TELEX

7/4
A

AOS SENHORES DEPUTADOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA .

1122273ALEG BR

O EGREGIO COLEGIADO DO CONDEPHAAT, EM SESSÃO ORDINARIA DE 13/07/87,
ATA Nº 750, DELIBEROU APROVAR POR UNANIMIDADE A ABERTURA DE PROCES-
SO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO DA ÁREA VERDE DENOMINADA "HARAS SÃO BER-
NARDO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, DIVISANDO COM O MU-
NICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CUMPRE-NOS TAMBÉM INFORMAR QUE A REFERIDA ÁREA TEM ASSEGURADA A SUA
PRESERVAÇÃO ATÉ A DECISÃO FINAL DESTE ÓRGÃO, CONFORME REZA O PARÁGRA-
FO ÚNICO DO ARTIGO 142 E O ARTIGO 146 DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.426
DE 16/3/79.

O EVENTUAL INFRATOR DO MENCIONADO DISPOSITIVO, PORTANTO, INCORRERÁ
NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 147 DO REFERIDO DECRETO E AINDA NAS
PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 166 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

VALEMO-NOS DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A VOSSAS EXCELÊNCIAS NOS
SOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente do CONDEPHAAT



Handwritten marks: a signature and the number 72.

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

TELEX

SA
 122273+
 0714.1416
 WWWUEALEG BR
 122273ALEG BR
 125843SECT BR

OS SENHORES DEPUTADOS MEMBROS DA COMISSAO PERMANENTE DE DEFESA
 MEIO AMBIENTE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

O CONEGIC COLEGIADO DO CONDEPRAAT, EM SESSAO ORDINARIA DE 13/07,
 ATA NRO. 750, DELIBEROU APROVAR POR UNANIMIDADE A ABERTURA DE P
 CO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO DA AREA VERDE DENOMINADA "PARAS SAO
 TADO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE, DIVISANDO COM O M
 CIG DE SAO BERNARDO DO CAMPO.

CUMPRE-NOS TAMBEM INFORMAR QUE A REFERIDA AREA TEM ASSEGUADA A
 PRESERVAÇAO ATE A DECISAO FINAL DESTA ORÇAO, CONFORME REZA O P
 GRAFO UNICO DO ARTIGO 142 E O ARTIGO 146 DO DECRETO ESTADUAL NRO
 3.428 DE 16/3/79.

EVENTUAL INFRATOR DO MENCIONADO DISPOSITIVO, PORTANTO, INCORRE
 AS SANÇOES PREVISTAS NO ARTIGO 147 DO REFERIDO DECRETO E AINDA
 ENAS PREVISTAS NO ARTIGO 156 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO.

HALEMO-NOS DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A VOSSAS EXCELENCIAS
 OS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇAO.

PAULO DE MELLO BASTOS
 PRESIDENTE DO CONDEPRAAT

122273ALEG BR
 125843SECT BR



Handwritten signature and initials in blue ink.

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

DIÁRIO DO GRANDE ABC - 14/7/87

Condephaat inicia o tombamento do Haras

A preservação do Haras São Bernardo está praticamente garantida. O primeiro passo efetivo para seu reconhecimento histórico-cultural foi dado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Turístico-Condephaat, que ontem abriu processo de estudo de tombamento da área. Sexta-feira o governo do Estado declarou os 17 alqueires de

reserva ecológica como área de proteção ambiental.

O assessor da Presidência do Condephaat e também integrante do Movimento de Defesa do Haras, Levi Correa de Araújo, diz que a agilização do processo de tombamento depende agora principalmente da mobilização da população e de entidades ecológicas (Página 3 do Caderno A).

Haras S. Bernardo será tombado

O Haras São Bernardo, situado em Santo André, acaba de obter duas grandes vitórias para sua preservação. O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Turístico abriu ontem processo de estudo de tombamento da área, primeiro passo efetivo para seu reconhecimento histórico-cultural e o governo do Estado declarou os 17 alqueires de reserva ecológica como área de proteção ambiental, através de lei 5.745 de 10/07/87, publicada no *Diário Oficial*.

A agilização do processo de tombamento depende agora, principalmente da mobilização da população e entidades ecológicas, afirmou Levi Correa de Araújo, assessor da Presidência do Condephaat e integrante do Movimento de Defesa do Haras. O tombamento de bem, após aprovação do processo, será feito através de resolução da Secretaria de Cultura do Estado. O pri-

meiro encaminhamento para sua transformação em patrimônio cultural já assegura a preservação do Haras até decisão final, ou seja, sua inscrição no Livro de Túmbos do Estado, ressaltou Levi Araújo. O Inocoop, proprietário da área, tinha planos de construir um conjunto habitacional para população de baixa renda, projeto que esbarrou na Lei de Zoneamento de Santo André.

Proteção ambiental

A decretação de área de proteção ambiental pelo Estado impede no local, a implantação de qualquer atividade com potencial poluidor das águas, ar e solo, realização de obras de terraplenagem, abertura de canais que importem em sensível alteração das condições locais, ou que promovam erosão e assoreamento, e estipula zonas de vida silvestre, proibindo atividades de caça e porte de arma.

O tombamento do Haras, antiga

Chácara da Baronesa, não é, contudo, suficiente para assegurar a implantação de parque de lazer, como querem os moradores. Será necessária, agora, solução quanto à posse do terreno. O governo estadual ainda não resolveu como será efetuada permuta da área para que o Inocoop a transfira ao Estado. Após impedimento de construção de conjuntos habitacionais, a área foi hipotecada pelo Banco Nacional de Habitação. Com a extinção do BNH, a questão ficou pendente e até hoje não há informações seguras sobre a permuta.

O Haras São Bernardo ocupa 17 alqueires com grandes árvores, bosques e gramados, que margeiam o córrego Taioca, no limite de São Bernardo. Apesar do abandono, poluição e descaracterização de que se queixam antigos moradores vizinhos, sua paisagem ainda impressiona. As construções existentes são antigas, mas vigorosas (EKS).

Dr. Paulo INOCOOP
212 1511 R-181
813 2770

#5
P
79

EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

INST. ORIENT. COOPERATIVAS HABITACIONAIS RG. ^{Paulo - INOCOOP - SP}

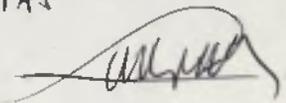
por seu procurador, nos autos do processo/Condephaat nº REG. 25054/86
vem, requerer vista do aludido processo para se inteirar do seu con-
teúdo.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 28 de Julho de 1987

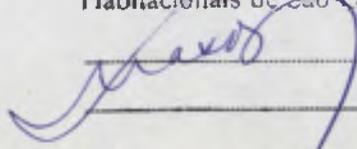
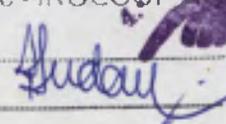
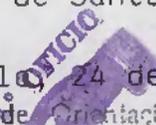


SERÃO FURNITURAS CÍGIAS XEROX 

75
1
EPROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de pro
curação, o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE
SÃO PAULO - INOCOOP-SP, sociedade civil, sem fins lucrativos, regis-
trado no 4º Cártório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Cidade de São Paulo, sob nº 20931, fls.16, Livro A, com sede na mes-
ma cidade, à Rua Santanésia nº 528, inscrito no C.G.C.M.F. sob nº
60.985.439/0001-42, neste ato representado, na forma de seus estatú-
tos, por seus Diretores, ao final assinados, nomeia e constitui seu
procurador bastante, o advogado PAULO ALCOVER DE MOURA, brasileiro,
casado, inscrito na O.A.B.-S.P. sob nº 41.570 com escritório à Rua
Santanésia nº 528 - 5º andar - CEP: 05580 - telefone 212-1511, outor-
gando-lhe os poderes da cláusula "ad-judicia et extra".- nos termos
do artigo 70 e §§ 3º a 5º da lei 4215/63, podendo conciliar, acor-
dar, variar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos
em juízo ou fora dele, fazer declarações e substabelecer a presente,
com ou sem reserva de poderes todos outorgados para especialmente,
representar o outorgante no processo de estudo de tombamento instau-
rado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, relativo a estudo de
tombamento de áreas de sua propriedade, denominada "HARAS SÃO BER-
NARDO", localizada no Município de Santo André, neste Estado.

São Paulo, 24 de julho de 1987.
Instituto de Orientação às Cooperativas
Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP


INCOOP-SP

4º. TABELIGNATO

Ivani de F. Pereira Sobrinho
ESCREVENTE AUTORIZADA
FONE: 701-7728 - OSASCO-SP

4º CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. Waldomiro Rocha Domingues
- Tabelião -

OSASCO - Estado de São Paulo

reconheço a(s) firma(s) por semelhança

*Petras de Hercules Augusto
Masson e Raposo
Jordan de Azevedo*

OSASCO, ... 7 de JUL 1987 ...

Em test.º (.....) da verdade

Valor recebido por firma Cr\$.



[Handwritten signature]
76

Do	Número	Ano	Rubrica
REQUERIMENTO			

INT.: INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP.

ASS.: Solicita vista do processo 25054/86 para se inteirar de seu conteúdo.

1- Autorizo vistas.

GP/CONDEPHAAT, 05 de agosto de 1987.

[Handwritten signature]
PAULO DE MELLO BASTOS
presidente

P. 25054/86

HARAS S. BERNARDO

SENHOR PREFEITO

SOLICITAMOS URGENTES PROVIDÊNCIAS VOSSA EXCELENCIA SENTIDO IMPEDIR PRO-
POSITAL ATEAMENTO FOGO VEGETAÇÃO CONTIDÁ PROPRIEDADE HARAS SÃO BERNAR-
DO CUJO PROCESSO ABERTURA TOMBAMENTO JÁ NOTIFICADO, FOI DELIBERADO E
GRÉGIO COLEGIADO 13/7/87. VEZ QUE O BEM SE ENCONTRA PROTEGIDO "EX VI"
DOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO e 146 DO DECRETO ESTADUAL Nº 13426 DE
16/3/79, TUDO CONFORME TERMOS OFÍCIO GP-355/87 DE 13/7/87 DIRIGIDO VOS-
SA EXCELENCIA.

AGUARDAMOS OBSÉQUIO RESPOSTA.

ATENCIOSAMENTE.

PAULO DE MELLO BASTOS
PRESIDENTE DO CONDEPHAAT.

EXMO SENHOR
DR. NEWTON DA COSTA BRANDÃO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.
TELEX nº 1144250

SENHOR SUPERINTENDENTE.

~~88~~
78

REPORTANDO-NOS AO NOSSO OFÍCIO GP/358/87 DE 13/7/87, DIRIGIDO VOSSA SENHORIA SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS URGENTES SENTIDO CESSAR DE IMEDIA TO ATEAMENTO FOGO VEGETAÇÃO PROPRIEDADE HARAS SÃO BERNARDO, CUJO / PROCESSO TOMBAMENTO FOI DELIBERADO EGRÉGIO COLEGIADO SESSÃO MESMA / DATA QUE SUJEITA O BEM À PROTEÇÃO DOS ARTIGOS 142 PARÁGRAFO ÚNICO E 146 DO DECRETO ESTADUAL Nº 13426 DE 16/3/79, TENDO SEM PREJUÍZO TO MADA MEDIDAS LEGAIS COMPETENTES INCLUSIVE ART. 166 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

ATENCIOSAMENTE.

PAULO DE MELLO BASTOS
PRESIDENTE DO
CONDEPHAAT

HÉRCULES MASSON
SUPERINTENDENTE DO INOCOOP.
TELEX nº 32-467.

180 L
79
R

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Dr NEWTON DA COSTA BRANDÃO

ENDEREÇO PREFEITURA M DE SANTO ANDRE

CEP 09000 CIDADE SANTO ANDRE ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 547726

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ —

NATUREZA DO OBJETO Conta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO —

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 14/07/87

UNIDADE DE POSTAGEM 701 PI

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA S. Andre, 16/07/87

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Clair Medeiros

ASSINATURA DO EMPREGADO [assinatura]

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

CENTRO DE CORREIOS
* 15 JUL 87
SANTO ANDRE - SP

7530-006-0410 A6-105x148 mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO ARON GALANTE

ENDEREÇO PREF. M. DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CEP 09700 CIDADE SAO Bernardo do Campo ESTADO —

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 547725

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ —

NATUREZA DO OBJETO Conta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO —

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 14/07/87

UNIDADE DE POSTAGEM 701 PI

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA 16-07-87

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Luis Bergame

ASSINATURA DO EMPREGADO [assinatura]

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

CENTRO DE CORREIOS
* 17 JUL 87
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

7530-006-0410 A6-105x148 mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO DR ERICLES AUGUSTO MASSON

ENDEREÇO RUA SANTA ANESIA 528

CEP 05503 CIDADE SAO PAULO ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 547724

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ —

NATUREZA DO OBJETO Conta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO —

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 14/07/87

UNIDADE DE POSTAGEM 701 PI

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA SP. 16/7/87

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Daniel Elias Batista

ASSINATURA DO EMPREGADO [assinatura]

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

COD-BUTANIA
* 17 JUL 87
SAO PAULO - SP

7530-006-0410 A6-105x148 mm



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

TELEGRAMA
CONFIAVIDADE A SUA D

11283 E SPSN*
11611 Z SPEC
07/1715
FZA59629 0708 1705
SANTOANDRE/SP

7 AGO 17 21 005815

ECT

TELEGRAMA
DR. PAULO DE MELO BASTOS
PRESIDENTE DO CONDEPHAT
RUA LIBERO BADARO 39 11/0 ANDAR CENTRO
SACPAULO/SP(01009)

TELEGRAMA
CONFIAVIDADE A SUA D

CONFORME RECLAMACOES DE MORADORES DO BAIRRO BAETA NEVES **SOBRE QUEIMADAS** AREA VERDE DO HARAS SAO BERNARDO SOB PROTECAO ESTADUAL
FEDIMOS PROVIDENCIAS.
VEREADOR VAGNER LINO ALVES
CAMARA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO

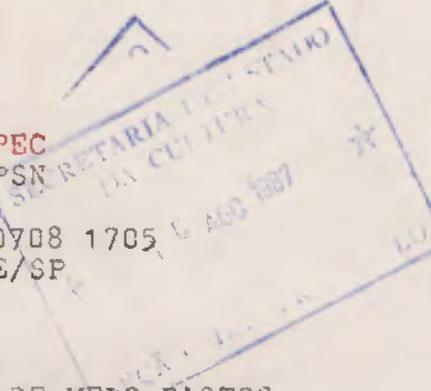
11283 E SPSN*
11611 Z SPEC



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

11611 Z SPEC
11283 E SPSN
07/1717
FZA59630 0708 1705
SANTOANDRE/SP



7 AGO 1722 005816

TELEGRAMA
DR. PAULO DE MELO BASTOS
PRESIDENTE DO CONDEPHAT
RUA LIBERO BADARO 39 11/0 ANDAR CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

PREOCUPADA FOCOS DE INCENDIO AREA SOB PROTECAO AMBIENTAL E PEDIDO DE TOMBAMENTO. SOU TESTEMUNHO OCULAR DO FATO. PECO PROVIDENCIAS VERA LUCIA ROTONDO SILVA RUA GEACINTO TOGNATO 712 B.BAETA NEVES SAO BERNARDO DO CAMPO

11283 E SPSN
11611 Z SPEC



82
A

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

A RAPIDEZ E
A DISPOSIÇÃO

11611 Z SPEC
 11283 E SPSN
 07/1720
 FZA59623 0708 1701
 SANTOANDRE/SP

7 AGO 17 27 005821

TELEGRAMA
 DR. PAULO DE MELO BASTOS
 PRESIDENTE DO CONDEFATE
 RUA LIBERCO DE BADARO 39 11/ANDAR
 SAOPAULO/SP(01009)

TOMAR PROVIDENCIAS URGENTE AREA TOMBADA PELO CONDEFATE CHACARA DA
 BARONEZA CRESPI BAIRRO BAETA NEVES. **CONTINUA SENDO DEPREDATA POR
 CONSTANTES QUEIMADAS.**
 DANIEL BUENO DE MORAES

11283 E SPSN
 11611 Z SPEC



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

TELE
CONFIA
ECT

+
11611 Z SPEC
11201 E SPSP
08/0212

FZA60085 0708 2057
SANTOANDRE/SP

RECEBIDO
10 AGO 1987

8 AGO 06 22 806110

TELEGRAMA
CONFIA
ECT

TELEGRAMA
DR. PAULO MELO BASTOS
PRESIDENTE CONDEPHAT
RUA LIBERO BADARO 39 11/0 ANDAR CENTRO
SACPAULO/SP(01009)

TENDO PRESENCIADO FOCOS DE INCENDIO NA AREA SOBRE PROTECAO DE LEI
ESTADUAL (HARAS) EM SAO BERNARDO DO CAMPO, PECO PROVIDENCIAS PARA
PROTECAO.

JOSE MANOEL LEMES DA SILVA
RUA ANITA FRANCHINI 216 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP.

8(

ECT

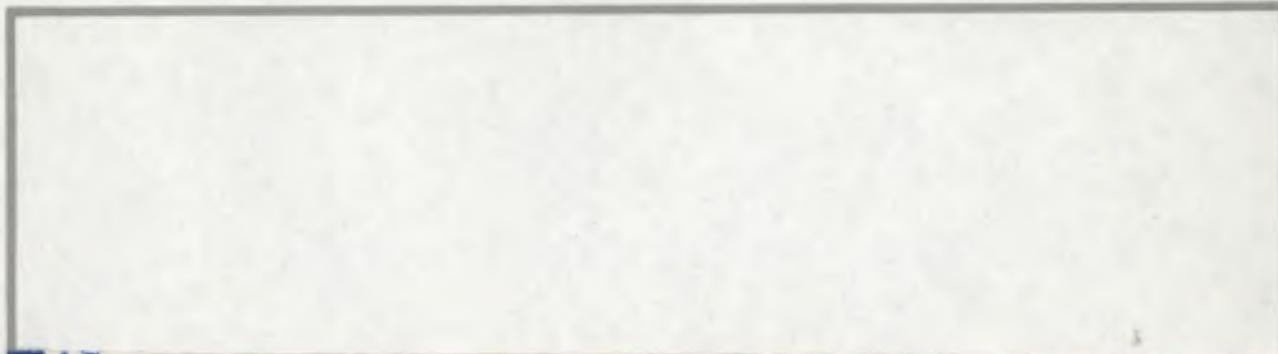
+
11611 Z SPEC
11201 E SPSP

IA
RAPIDEZ E
SUA
DISPOSICAO



84
7

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



TELEX

TELEX

TELEX

GA
1144250+
0805.1724

1144250PMSE BR
125043SECT ER

EXMO SENHOR
DR. NEWTON DA COSTA BRANDAO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

SENHOR PREFEITO

SOLICITAMOS URGENTES PROVIDENCIAS VOSSA EXCELENCIA SENTIDO IMPEDIR
PROPOSITAL ATEAMENTO FOGO VEGETACAO CONTIDA PROPRIEDADE HARAS SAO
BERNARDO CUJO PROCESSO ABERTURA TOMBAMENTO JA' NOTIFICADO, FOI DELI-
BERADO EGREGIO COLEGIADO 13/7/87. VEZ QUE O BEM SE ENCONTRA PROTEGIDO
"EX VI" DOS ARTIGOS 142, PARAGRAFO UNICO E 146 DO DECRETO ESTADUAL
NRO. 13426 DE 16/3/79, TUDO CONFORME TERMOS OFICIO GP-355/87 DE
13/7/87 DIRIGIDO VOSSA EXCELENCIA.

AGUARDAMOS OBSEQUIO RESPOSTA.

RESPEITOSAMENTE

PAULO DE MELLO BASTOS
PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

1144250PMSE BR
125043SECT ER

TELEX

TELEX

TELEX

TELEX



85
A

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

TELEX

TELEX

0807.1153

125043SECT BR
132467INOC BR

TELEX NR. 29/87

DR. PAULO DE MELLO BASTOS
CD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
BR. PRESIDENTE,

RESEUTEL DE 05.08 P.P., INFORMAMOS:

- A) ASSUNTO SEU OFICIO GP 358/87 ESTÁ SENDO EXAMINADO POR NOSSA ASSESSORIA JURÍDICA E SERÁ OBJETO DE PRONUNCIAMENTO NA SUA PARTE OPORTUNAMENTE.
- B) O TERRENO DO HARAS SÃO BERNARDO FOI ADQUIRIDO POR ESTE INSTITUTO COM RECURSOS E HIPOTECA AO EXTINTO BNH, HOJE SUCEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, SEGUNDO PROJETO QUE PREVÊ A RIGOROSA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONDIÇÕES ECOLÓGICAS EXISTENTES.
- C) ESTE INSTITUTO COMO DE SEU CONHECIMENTO É ENTIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, SEM FINS DE LUCRO, ÓRGÃO ASSESSOR DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS, COM FUNÇÕES PÚBLICAS DELEGADAS.
- D) EM CONSEQUÊNCIA **CONSIDERA DESCABIDA A ADVERTÊNCIA INCLuíDA EM SUA MENSAGEM E INDEVIDAMENTE ENDEREÇADA.**
- E) NÃO DISPONEMOS DE RECURSOS NEM DE CONDIÇÕES PARA PREVENIR ATIVIDADES INOFENSIVAS TOMADAS COMO INDÍCIOS DE FATOS GRAVES, **COMO UMA SIMPLES FUMACA NAS IMEDIAÇÕES,** NÃO OBSTANTE, ANTE A COMUNICAÇÃO DE SEU TELEX APRESSAMOS-NOS **A AVERIGUAR A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E NADA CONSTATAMOS.**
- F) COMO DETENTORES DO DOMÍNIO DO IMÓVEL ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE NOSSOS ATOS, QUE SÃO PÚBLICOS, E QUE PRESTAREMOS A QUALQUER MOMENTO, SE PROCURADOS.

CORDIALMENTE,

HERCULES AUGUSTO MASSON
DIRETOR SUPERINTENDENTE
INOCOCP-SP

MSG BEM RECEBIDA?RRRRRRRRRRR REC. POR ROGERIO.ROK BYBY

125043SECT BR
132467INCC BR

Juntada
Segue em juntada 3 nesta data. Documento / Folha de informação rubricada
sob n.º 88789
SA, protocolo
Em 16 de Setembro de 1987

Assinatura




86
A

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

--

TELEX

TELEX

TELEX

GK
1132467+
0805.1654

1132467INOC BR
1125043SECT BR

MERCVLES MASSON
SUPERINTENDENTE DO INOCCOP.

SENHOR SUPERINTENDENTE

REPORTANDO-NOS AO NOSSO OFICIO GP/352/87 DE 13/7/87, DIRIGIDO VOSSA SENHORIA SOLICITAMOS PROVIDENCIAS URGENTES SENTIDO CESSAR DE IMMEDIATO ATEAMENTO FOGO VEGETACAO PROPRIEDADE HARAS SAO BERNARD, CUJO PROCESSO TOMAMENTO FOI LIBERADO EGREGIO CCLEGIADO SESSAO MESMA DATA QUE SUJEITA O BOM 'A PROTECAO DOS ARTICOS 142 PARAGRAFO UNICO E 146 DO DECRETO ESTADUAL NRO. 13426 DE 16/73/79, TENDO SEM PREJUIZO TOMADA MEDIDAS LEGAIS COMPETENTES INCLUSIVE ART. 166 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO.

ATENCIOSAMENTE

PAULO DE MELLO BASTOS
PRESIDENTE DO
CONDEPHAAT

1132467INOC BR
1125043SECT BR

TELEX

TELEX

TELEX

TELEX



8x
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OF.2-2507/87
P.4902/85

São Bernardo do Campo,
em 4 de agosto de 1987

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do ofício n.º GP-356/87, de 13 de julho, através do qual V.Sa. nos informou a respeito das providências adotadas por esse órgão no sentido de estudar as possibilidades de tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", localizada na divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André.

Cumpre-nos manifestar, nesta oportunidade, os agradecimentos, em nome de toda a população de nossa cidade, pois, a área em questão representa um grande patrimônio para a nossa comunidade.

Valemo-nos do ensejo para afirmar a V.Sa. os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO PAPP
Secretário de Governo

Ilmo. Sr.
PAULO DE MELLO BASTOS
DD. Presidente do Conselho de Defesa
do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
- CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró n.º 39
01009 - SÃO PAULO, SP

MDI.



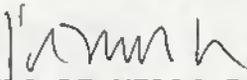
Folha de Informação
Rubricada sob n.º
88/87
88

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO	2507	87	

INT.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASS.: Ref. ao tombamento da área verde denominada "Haras São Bernar-
nardo".

Ao SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 03 de setembro de 1987.


PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

LCA/ahm.



Folha de Informação
Rubricada sob n.º
89
+
89
A

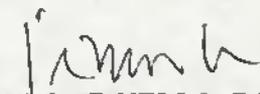
Do	Número	Ano	Rubrica
TELEX			

INT.: FABIO FELDMANN-Deputado Federal Constituinte
ASS.: Solicita tombamento do "HARAS SÃO BERNARDO".

URGENTE

- 1- Junte-se ao processo nº 25.054/87;
- 2- Ao STCR para prosseguir os estudos.

GP/CONDEPHAAT, 21 de outubro de 1987


PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

LCA/mcsc

90

1013.1618

*
1125043SECT BR
6113850DEP BR

CAMARA FEDERAL/ DE 13/10/87 TLX NR 44022 COSTA

TI MO SR PÁROR. PAULO BASTOS
MD PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
SAO PAULO/SP

SENHOR PRESIDENTE :

VIMOS SOLICITAR O URGENTE TOMARAMENTO DO MURAS
SAO BERNARDO (PROCESSO NR 25.054 DE 22/10/87) PT
A AREA EM QUESTAO E DE IMPORTANCIA CAPITAL
PARA A POPULACAO QUE VIVE EM AREA QUASE QUE TOTALMENTE OCU-
PADA POR INDUSTRIAS ET AREAS IRRANTZADAS VC ALEM DO QUE
REPRESENTA GRANDE POTENCIAL DE LAZER PARA OS HABITANTES DE
SANTO ANDRE ET SAO BERNARDO PT

ATENCIOSAMENTE

FABIO FELDMANN
DEPUTADO FEDERAL CONSTITUINTE

*
1125043SECT BR
6113850DEP BR

12
+
96
R

São Paulo, 07 de março de 1988.

Ilmo Dr.
PAULO DE MELLO BASTOS
DD. Presidente do CONDEPHAAT

Prezado Senhor

A Associação PróParque Modernista vem pelo presente emprestar seu total apoio à reivindicação dos moradores do Município de Santo André e entidades ambientalistas e ecológicas que vem reinvidicando o tombamento por parte do CONDEPHAAT do Haras São Bernardo, situado naquele Município. (Processo nº 25.054/86).

Enfatizando sobretudo a importância ambiental que esse bem possui dada a ausência de áreas verdes naquela região.

Certos de podermos contar com a sensibilidade de Vossa Senhoria do órgão que preside,

Atenciosamente,

AYRTON CAMARGO E SILVA
AYRTON CAMARGO E SILVA

Associação PróParque Modernista
Diretor Presidente

RECEBI
CONDEPHAAT. 07 / 03 / 88
Suzone

93
+
92
h

ciencia,
Anexão do
processo
VMM
18/03/99

17 MAR 16 04 88 014468

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO
ECT
TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO
ECT

*
STT EAC090/SP
17 1557 067
FSS06823 1703 1547 STT/SP(040)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DR PAULO DE MELO BASTO
PRES DO CONDEFAT
R LIBERO BADARO 39 11/0 ANDAR
SAOPAULO/SP(01009)

QUERO TRANSMITIR MINHAS CONGRATULACOES A ESSE CONSELHO
DE D FESA PELO EMPENHO EM PROMOVER TOMBAMENTO DO HARAS
SAO BERNARDO.
DEP JOSE DIRCEU
SECRETARIO GERAL NACIONAL DO PT

*
STT EAC090/SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

OFICIO/GP Nº 1635/88

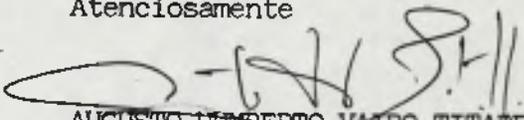
São Paulo, 30 de novembro de 1988.

Senhor Superintendente

Como já deve ser do conhecimento de Vossa Senhoria encontra-se em andamento neste CONDEPHAAT o processo de tombamento de uma área denominada "Haras São Bernardo ou Chácara da Baronesa", de propriedade deste Instituto e localizada no município de Santo André-SP. Neste sentido, vimos por meio desta solicitar autorização para que membros de nossa Equipe Técnica de Áreas Naturais possam entrar no local para realizarem levantamento fotográfico e de informações a serem anexadas no processo em questão.

Contamos desde já com a colaboração de Vossa Senhoria e valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI

VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ilmo. Sr.

Dr. Ércules Augusto Masson

DD. Superintendente do INOCOOP

Rua Santa Anóia, 528



SANTO ANDRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

RELATÓRIO

HARAS SÃO BERNARDO

O Haras São Bernardo ou Chácara da Baronesa é uma extensa área verde com cerca de 350.000m² (trezentos e cinquenta mil metros quadrados) localizada entre o Córrego Taioca Antigo e o Córrego Taioca na divisa de São Bernardo do Campo.

No local funcionou um haras até o início da década de 70 que teve de ser desativado, uma vez que a poluição originária das indústrias petroquímicas da região prejudicariam o perfeito desenvolvimento dos animais. Após a desativação a propriedade foi vendida ao INOCCOP que, hipotecado ao B.N.H., se comprometia a construir no local um conjunto habitacional.

Em 1975 o Município aprova a Lei nº 4.951 que estabelece normas especiais para zoneamento, arruamento, loteamento e construção nesta gleba visando a preservação da vegetação local, dificultando, ainda mais, a construção de um conjunto habitacional popular.

Em novembro de 1984 tem início um movimento popular pela defesa do Haras São Bernardo, iniciado pelos moradores dos bairros do entorno, dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo. Em maio de 1985 o INOCCOP leva proposta ao B.N.H. de preservação do Haras São Bernardo a partir de uma permuta da área com o Município de Santo André ou mesmo com o Governo do Estado.

No final deste mesmo ano, com o fim do B.N.H., estas negociações foram interrompidas.

No ano de 1986 o Setor de Planejamento da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano apresenta o plano do Sistema de Recreio do Município onde a área do Haras São Bernardo e apon



Santo André, 22 de maio de 1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

95
A

tada como um importante Parque de Vizinhança para as populações dos bairros de entorno que não apresentam, atualmente, nenhuma grande área disponível para a recreação. O Haras São Bernardo, por sua densa vegetação, representa já uma importante reserva de área verde, aumentando o índice de área verde por habitante do Município que, em sua área urbana, é muito inferior ao índice estipulado pelo Plano Metropolitano da Grande São Paulo (12m²/habitante).

Uma vitória do movimento de defesa do Haras se deu no final de 1986 com o comprometimento do então Secretário do Estado da Cultura na preservação deste espaço verde.

outra vitória se deu no início de 1987 com a declaração de "área de proteção ambiental" através da Secretaria do Meio Ambiente do Estado que já iniciou a elaboração de programas de preservação ecológica no Haras São Bernardo.

Em maio de 1987, durante o curso "Preservação da Memória Municipal" realizado nesta Prefeitura, soubemos de toda a luta de defesa do Haras através da presidente do movimento, Derli Escudeiro de Godoy, e das dificuldades que o movimento tem enfrentado junto à Caixa Econômica Federal, atual hipotecária da área, que tem como proposta atual a venda da área, sem preocupação com a sua preservação.

O movimento de defesa do Haras tem proposta semelhante à deste Setor que é transformar toda a extensão do Haras num Parque Ecológico e Cultural de Lazer.

Durante a exposição de Derli Escudeiro de Godoy sentimos grande receptividade e interesse por todos os participantes do curso, que se comprometeram a atuar, sempre que possível, pela defesa do Haras e pela preservação de toda a área e, principalmente, pela criação do Parque público, de forma que ele diminua a carência por espaços de lazer das populações da Grande São Paulo.



Do	Número	Ano	Rubrica	01
----	--------	-----	---------	----

ESTUDO DE Tombamento DO HARAS SÃO BERNARDO

1- INTRODUÇÃO:

O Haras São Bernardo ou antiga Chácara da Baronesa é uma extensa área verde com cerca de 350.000 m², localizada no município de Santo André, divisa com São Bernardo do Campo.

Esta área guarda uma particularidade em relação ao seu entorno intensamente industrializado e urbanizado representado pela região do ABC paulista: até o início dos anos 70 funcionou como local de criação de cavalos, o qual foi desativado em virtude da poluição na área afetar o pleno desenvolvimento dos animais. Apesar de praticamente abandonada a área, sem qualquer uso desde então, o Haras São Bernardo permanece preservado até hoje, mantendo uma importante cobertura vegetal representada por espécies exóticas à flora brasileira como pinheiros, eucaliptos, seringueiras, coqueiros e palmeiras, e também por árvores jovens nativas como o mulungu e a aleluia.

Após a desativação do haras na década de 70, a propriedade foi vendida para o INOCOOP, que no local pretendia construir um conjunto habitacional.

Entretanto, a Lei de Zoneamento do município nº 4.951 de 1975 estabelecia para o local normas especiais de arruamento, loteamento e construção, visando a preservação da vegetação local, dificultando assim os planos do INOCOOP.

Em 1977 em virtude de um empréstimo feito ao antigo BNH, o INOCOOP hipotecou a propriedade, que permanece até hoje ligada à Caixa Econômica Federal.

Um ano após, a Prefeitura de Santo André declara a área de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme o decreto nº 9.283 de 1978.



98

98
A

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 02

Mas em 1983, esgota-se o prazo de vencimento do decreto, sem que a Prefeitura se manifestasse sobre o caso.

Em novembro de 1984 tem início um movimento popular de defesa do Haras São Bernardo, levado adiante principalmente por moradores dos bairros do entorno do Haras, dos municípios de Santo André e São Bernardo do Campo. Em maio de 1985 o INOCOOP leva proposta ao BNH de preservação do Haras, a partir de permuta da área com o município de Santo André ou até mesmo com o governo do Estado. Mas no final deste mesmo ano, com a extinção do BNH, as negociações foram interrompidas.

No ano de 1986 é definido o Plano de Sistema e Recreio do município de Santo André, pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, onde a área do Haras é apontada como um importante "Parque de Vizinhança" para a população das redondezas, que até o momento não possuem nenhuma grande área de recreação. A importância do Haras é levantada também como reserva de área verde, uma vez que em Santo André, em sua área urbana o índice de área verde por habitante é muito inferior ao estipulado pelo Plano Metropolitano da Grande São Paulo (12 m²/hab).

A primeira vitória do movimento em defesa do Haras se deu no início de 1987, com a declaração pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de "Área de Proteção Ambiental" em virtude:

- a) da presença de cobertura vegetal que assemelha-se a um parque urbano, devendo esta vegetação ser objeto de esforços para sua preservação;
- b) da área representar a única extensão florestada da região carente em áreas verdes.

Deste modo, a Secretaria do Meio Ambiente resolve circunscrever a área sob "proteção especial, com vistas a elaboração e execução coordenada de programas integrados de preservação e proteção ecológica".

A vitória, entretanto, só virá efetivamente quando a preservação do Haras se concretizar em sua totalidade e quando, através de definição de pla-



Do	Número	Ano	Rubrica	03
----	--------	-----	---------	----

no de manejo, o local for aberto ao lazer da comunidade.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO HARAS SÃO BERNARDO - FIG. 1

Inicia-se no ponto 1, situado na ponte de acesso ao Haras São Bernardo, confluência da Rua André Gruciachi e Rua João Ducin, margem direita do Córrego Taioca. Deste ponto segue por esta margem, na distância de 1.249,61 metros até o ponto 2. Deste ponto deflete à nordeste, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros até o ponto 3. Deste ponto deflete à noroeste e segue pelo alinhamento projetado da Av. Taioca (margem esquerda do antigo Córrego Taioca) até retornar ao ponto 1 novamente.

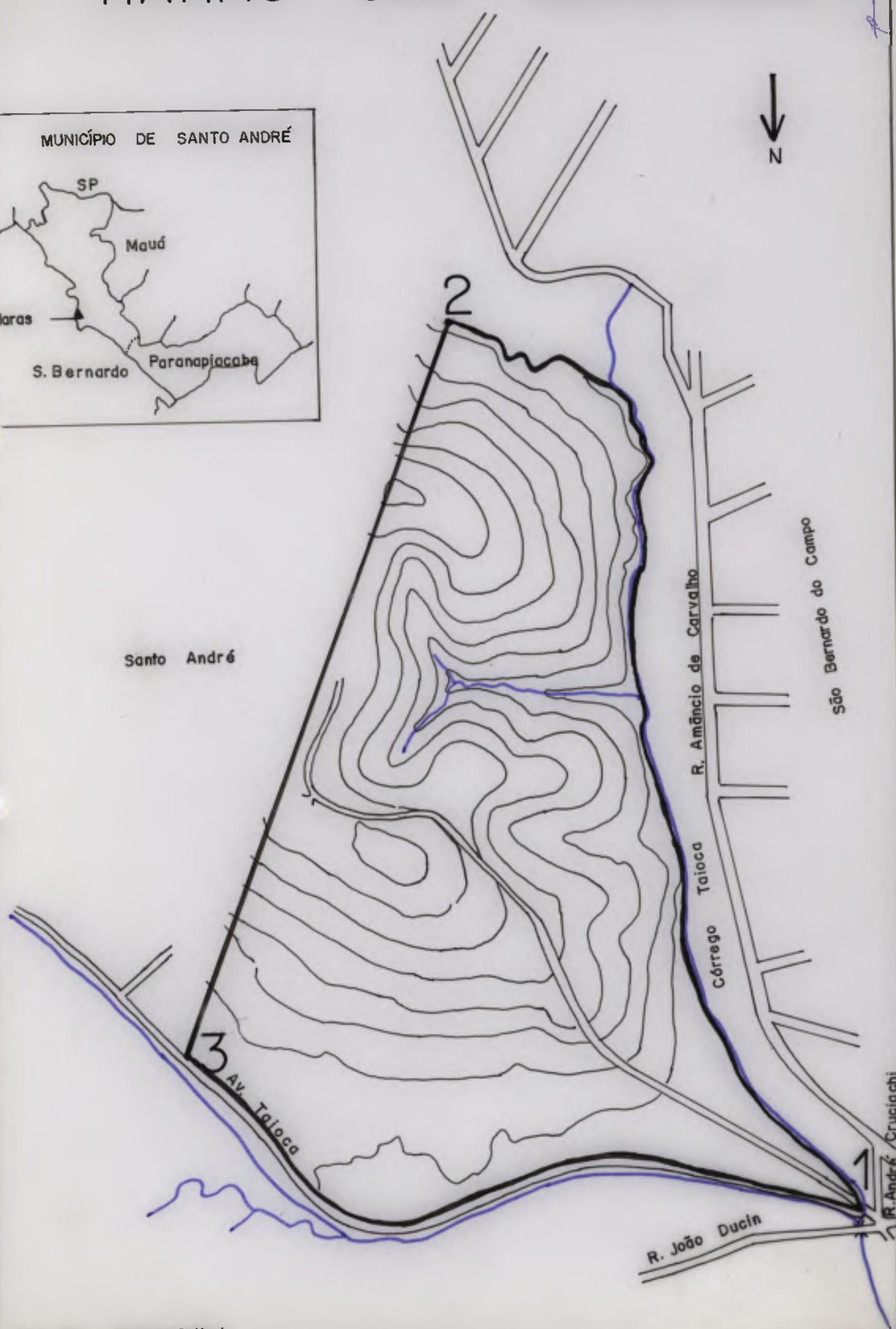
FIGURA 1: Delimitação da área do Haras São Bernardo

HARAS SÃO BERNARDO

99



Santo André



Desenho: Simone Scifoni



100

Do	Número	Ano	Rubrica
			05

2- O CONTEXTO DA PRESERVAÇÃO DO HARAS SÃO BERNARDO

2.1- O processo de urbanização/industrialização do ABC paulista:

O Haras São Bernardo constitui hoje uma "ilha de vegetação" num entorno intensamente urbanizado e industrializado: a região do ABC paulista.

Para compreendermos a importância de se preservar uma área como esta, é necessário investigarmos como se deu a evolução do processo urbano/industrial, que foi responsável pela atual paisagem geográfica desta região.

A origem do processo de urbanização na região do ABC está relacionada com a implantação da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí (SP Railway) em 1867. Além de transformar todo o sistema de transportes dos arredores paulistanos, a ferrovia foi a responsável pelo surgimento de vários povoados em torno as estações ferroviárias como é o caso do atual município de São Caetano do Sul, Santo André (antiga estação São Bernardo), Mauá, etc. Estes povoados-estação constituíam pontos de convergência de produtos e pessoas de áreas circunvizinhas.

Além de modesta função comercial, alguns destes povoados abrigaram também uma pequena função industrial, compreendendo inicialmente o beneficiamento e transformação de matérias primas extrativas produzidas na região.

Este foi o caso por exemplo da antiga estação São Bernardo, que no início do século já possuía algumas serrarias e até uma indústria que se utilizava desta matéria prima para fabricação de móveis. Existiam ainda dois estabelecimentos têxteis de grande vulto: Bergman, Kowarik e Cia e Silva e Seabra e Cia. Graças a este incipiente quadro industrial, a antiga estação São Bernardo já se configurava neste momento como o principal centro industrial suburbano, além de ser o mais populoso. Foram estes estabelecimentos industriais importantes pólos a atrair o povoamento para junto à estação ferro -

002
Le
101

Do	Número	Ano	Rubrica
			06

viária, propiciando deste modo o crescimento deste povoado, que mais tarde se configuraria no município de Santo André.

Durante o período 1875/1915 se definiam as vocações de inúmeros setores areolares dos arredores paulistanos, vocações estas que iriam influir decisivamente nas formas que posteriormente assumiria a expansão metropolitana. No caso de Santo André e São Caetano, já se definiam a vocação de importantes subúrbios industriais.

Até 1940, a faixa São Caetano-Santo André cortada pela ferrovia é a única porção dos arredores paulistanos a se transformar em verdadeira "zona industrial". Esta se destacava pelo grande número de indústrias que aí se estabeleceram, pelo tamanho das mesmas e pela diversidade de ramos industriais.

E ao contrário do período anterior, os estabelecimentos industriais não se restringiram somente as proximidades das estações já ocupadas, mas passaram a se perfilar ao longo da linha, ocupando grandes extensões da várzea e de baixos terraços fluviais.

Nesta faixa São Caetano-Santo André, a existência de 3 elementos constitui fator favorável a este intenso crescimento industrial: a ferrovia, a existência de terrenos planos e extensos e o curso d'água (Tamanduateí). Além disto, o próprio fato desta área ser cortada por um sistema de transporte ligado ao Porto de Santos, já que a importação de matéria prima era fundamental na época.

Neste mesmo período (até 1940) tem início o desenvolvimento suburbano de caráter residencial, pois o aumento no número de trens e a melhoria em geral do sistema ferroviário constituem um estímulo ao aumento da população residente nas vizinhanças das estações ferroviárias; no caso de Santo André formaram-se áreas residenciais operárias.

Entretanto a faixa São Caetano-Santo André ao longo da ferrovia adquire função de subúrbio dormitório, dada a grande concentração de operários,

103
Le
102

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 04

muito superior às necessidades locais de mão de obra. Isto pode ter servido inclusive como estímulo a própria expansão do parque industrial.

O crescimento da circulação rodoviária ocorrido neste período, embora ainda em papel secundário, também colaborou com o desenvolvimento urbano da área; os ônibus partindo da estação ferroviária, propiciaram a expansão dos subúrbios-estações para áreas mais afastadas.

A tabela abaixo nos mostra a superioridade da faixa São Caetano-Santo André em relação a outros subdistritos e distritos paulistanos, quanto a população em 1940:

TABELA 1: População dos arredores paulistanos em 1940:

Setor Ferroviário	Distrito ou subdistrito	População	% m/ tot
Cantareira	Tucuruvi	33.474	14,7 %
	Guarulhos	13.439	
Central-variante	São Miguel	7.634	3,3%
	Itaquaquecetuba	2.957	
Tronco	V. Matilde	12.038	11,3%
	Itaquera	7.825	
	Lageado	2.942	
	Podá	4.922	
	Suzano	6.000	
	Sto Angelo	2.360	
Santos-Jundiá (direção Santos)	Santo André-São Caetano	66.035	24,5%
	Mauá	4.973	
	Ribeirão Pires	4.902	
	Paranapiacaba	2.279	

104
103
103

Do	Número	Ano	Rubrica	08
----	--------	-----	---------	----

Santos-Jundiaí (direção Jun- diaí)	Pirituba	9.261	10,3%
	Perus	5.934	
	Caieiras	5.105	
	Franco da Rocha	12.390	
Sorocabana	Osasco	15.128	6,5%
	Barueri	2.864	
	Itapevi	2.793	
Trailway Santo Amaro	Ibirapuera	7.507	7,1%
	Santo Amaro	15.118	

Fonte: J.R. Langenbuch "Estruturação da Grande São Paulo"

A partir de 1940 com a grande metropolização de São Paulo, a cidade crescendo engloba na expansão de sua área edificada, os subúrbios mais próximos e provoca o desenvolvimento dos mais afastados.

A partir de 1940, apesar da expansão dos serviços ferroviários, estes não conseguiram acompanhar o intenso crescimento da população, e a pressão sobre os trens de subúrbio passa a ser cada vez maior. Aumenta assim a participação da circulação rodoviária no sistema de transporte.

Em fins da década de 40 surge um novo tipo de rodovia: a auto-estrada (Via Anchieta, Via Dutra, Anhanguera), que passam a ter um papel de destaque no processo de urbanização dos arredores paulistanos. Isto pois, além de permitirem um tráfego rápido e intenso, estas foram instaladas em áreas ainda pouco ocupadas.

É o caso de Rudge Ramos, que no final do século XIX era um pouso de tropa (Meninos) e que efetivamente se constitui enquanto núcleo urbano com a abertura da Via Anchieta. Isto ocorre no município de São Bernardo como -

105
Le
Loy

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 09

um todo. Apesar de existir anteriormente uma possibilidade de acesso a este município, através de duas estradas de tipo comum (Caminho do Mar e Estrada do Vergueiro), São Bernardo passa a conhecer um notável desenvolvimento urbano somente a partir da auto-estrada.

Já se verificava a partir de 40 a fusão de 3 núcleos urbanos: São Caetano, Utinga e Santo André, e São Caetano por sua vez unia-se a São Paulo. Com a abertura da Via Anchieta e o crescimento acelerado de São Bernardo, verifica-se também a união deste município a São Paulo, constituindo-se assim a conurbação SP-ABC.

Este processo de formação de uma área urbanizada contínua pode ser observado na representação da evolução da mancha urbana de São Paulo (Fig. 2).

Na primeira fase (até 1930) a constituição e o crescimento de vários núcleos urbanos se dá em função da ferrovia. Observa-se já neste período a relevância da faixa S. Caetano-Santo André em relação a mancha urbana de São Paulo. Num segundo momento (1952-1972) já se encontram conurbados à metrópole paulistana os municípios do ABC (Santo André, São Caetano, São Bernardo e Diadema). Na terceira fase, mais recente (1972-1980), a mancha urbana já se estende até Mauá, constituindo assim até o presente momento o limite da urbanização contínua no vetor sudeste da Grande São Paulo.

A região do ABC paulista possui hoje, apesar da grande expansão industrial do interior do Estado, uma relevante participação na economia de São Paulo. Por estimativas do IBGE-1985, Santo André por exemplo, corresponde ao 4º município do Estado em termos de produção econômica, tendo 50% de sua população economicamente ativa empregada na indústria.

A PAISAGEM GEOGRÁFICA DO ABC

O processo urbano/industrial é caracterizado por uma intensa e cres-

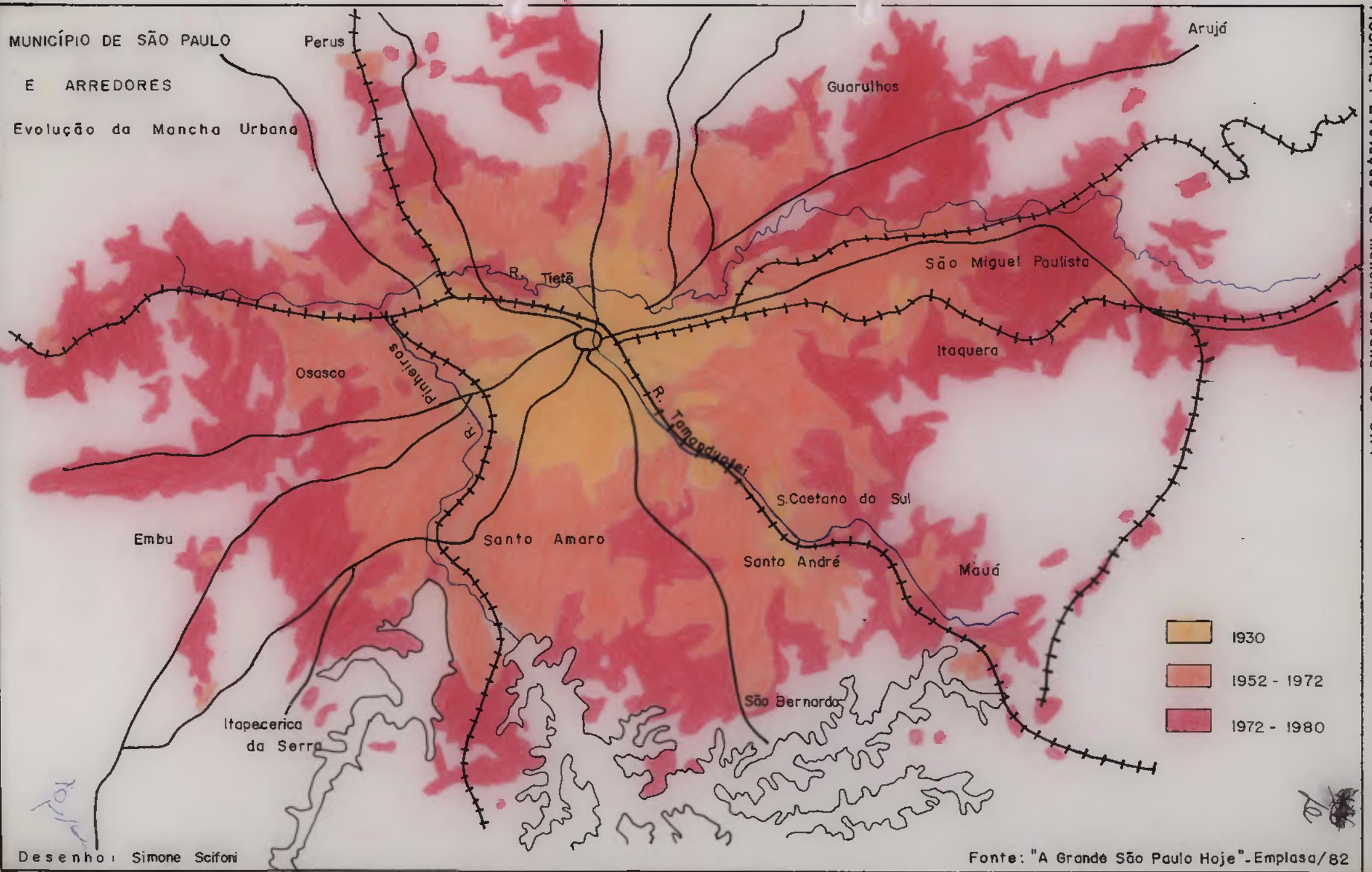


FIGURA 2: Evolução da mancha urbana de S.P.

104
2106
A

Do	Número	Ano	Rubrica	"
----	--------	-----	---------	---

cente concentração de elementos indispensáveis ao seu funcionamento. Ao nível da paisagem, este é expresso por uma aglomeração de mão de obra, energia, transportes, serviços, etc.

A produção deste espaço urbano intensamente concentrado é responsável por um duplo fenômeno contraditório. De um lado há uma escassez de áreas livres, cobertas de vegetação, com função de lazer comunitário, e tão necessárias à manutenção da qualidade de vida da população. Na Grande São Paulo - por exemplo, em relação à área global, os espaços abertos e áreas de recreação representam apenas 0,31%, segundo Werner Zulauf (1975). Em relação às áreas periféricas da metrópole paulistana a ocorrência destes espaços é ínfima, sendo sempre inferior a 0,2% da área total.

Contraditoriamente a esta escassez, presencia-se nas grandes cidades a existência de lotes e terrenos mantidos desocupados como reserva de valor, é a chamada especulação imobiliária.

Este fato torna-se nítido ao observarmos a Carta de Uso do Solo-1980, de uma parcela da região do ABC (FIG. 3).

Em primeiro plano observa-se uma extensa área urbanizada que estende-se até o sul dos municípios de São Bernardo e Santo André, limite com "Área de Proteção aos Mananciais". Esta extensa área contínua é constituída por residências, comércio local de pequena expressão e áreas de concentração do setor terciário, que constituem os chamados "centros urbanos". Em Santo André, São Caetano e Mauá, estes centros situam-se historicamente às proximidades das estações ferroviárias.

No interior desta extensa área urbanizada observa-se a constituição de duas grandes faixas industriais. A primeira delas, acompanhando a linha férrea, e ocupando os terrenos planos da várzea do Rio Tamanduateí, estende-se desde S. Caetano até Mauá, contando com importantes indústrias como Rhodia (desde 1920), Gerdau, Ciminax, Firelli, Copas, Cofap entre outras. No município de Mauá esta faixa estende-se mais a norte, no distrito de Capuava, li

S. CAETANO
DO SUL

STO ANDRÉ

MAUÁ

S. BERNARDO
DO CAMPO

USO DO SOLO 1980

250 0 250 500 750 1.000 m

- | | | |
|---------------------------------|--------------------|---|
| Área urbana | Movimento de terra | Represa |
| Indústria | Mineração | HARAS S. BERNARDO |
| Terreno vago em área urbanizada | "Área Verde" | Limite de Área de Proteção aos Mananciais |
| Loteamento desocupado | Outros | |

Fonte: Emplasa

Desenho: Simone Scifoni

109
le
108

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 13

mite com Santo André, onde encontra-se a refinaria da Petrobrás- Petroquímica União.

A segunda faixa de concentração industrial é mais recente que a primeira e situa-se entre dois importantes corredores rodoviários: Via Anchieta e Rodovia dos Imigrantes, nos municípios de S. Bernardo e Diadema, onde destaca-se o importante papel das indústrias automobilísticas e de autopeças (Autolatina, Scania, Mercedes, Karman Ghia).

É ao longo destas áreas industriais que podemos notar a existência de inúmeros terrenos vagos. Ao contrário dos existentes nas zonas centrais, que por serem reduzidos não chegam a aparecer na carta devido a escala adotada, estes, vinculados às indústrias, apresentam grandes extensões e certamente representam área de futura expansão industrial, já que pelo zoneamento do município de Santo André por exemplo, estas áreas estão incluídas às ZUPIs (Zonas Industriais).

Pelo zoneamento dos municípios de Mauá e Santo André observa-se que estão configuradas ainda mais duas outras ZUPIs, que no entanto atualmente ainda não se encontram efetivamente ocupadas pelo setor industrial. Estas duas outras correspondem:

- limite sudoeste Santo André-Mauá que apesar de apresentar algum tipo de ocupação, ainda há predominância de vegetação secundária.
- área limítrofe sul como o Haras São Bernardo, que no momento encontra-se sem uso, apesar da recente terraplanagem realizada no local (vide fotografias em anexo). Este fato torna mais relevante ainda a preservação do Haras São Bernardo.

Toda esta área urbanizada e industrializada limita-se ao sul, com uma porção onde predominam vários tipos de vegetação desde mata primária e secundária, até vegetação herbácea e reflorestamento. Toda esta área é contígua ao reservatório da Billings, e corresponde a área de Proteção aos Mananciais, criada em 1976 e sob competência da Emplasa, cujo objetivo está asso-

NO
LE
1091

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 14

ciado à preservação de preciosas massas de água, abastecedoras da região metropolitana de S.P..

Esta área verde tem sido buscada cada vez mais como opção de lazer próximo à natureza, e neste sentido tem sido crescente a ocupação com chácaras de fim de semana. Isto é observado em parte na Carta de Uso de Solo, onde existe um extenso loteamento no interior desta área, próximo a dois braços da Represa Billings, e que contam inclusive com acesso já aberto.

As opções de lazer e busca à natureza para a população mais carente im possibilitada ao acesso a este tipo de recurso, são realmente ínfimas. Isto torna importante não somente a preservação de uma área verde como o Haras São Bernardo, mas a sua abertura ao uso da comunidade.

2.2- A importância dos espaços verdes nas áreas urbanas

Os espaços verdes adquirem uma importância bastante particular nas áreas urbanas, especialmente nas regiões metropolitanas, em que a densidade de ocupação é sensivelmente maior, e onde as instalações industriais convivem com as zonas residenciais e de lazer.

Isto se deve num primeiro momento, às interferências específicas que estes processos de ocupação definem na dinâmica de funcionamento da natureza, considerando os efeitos climáticos, atmosféricos e outros. Paralelamente e como consequência direta destas interferências no meio ambiente, interessa-nos perceber de que forma a sociedade reage a diminuição na qualidade de vida, inclusive no que diz respeito aos efeitos psicológicos que as áreas livres provocam nos indivíduos em relação aos demais espaços urbanizados.

Analisando inicialmente algumas características do ambiente urbano, podemos dizer que o acelerado crescimento urbano e a consequente redução de-

XII
Le

110A

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 15

áreas livres e verdes, provoca uma alteração na dinâmica ambiental.

Condições existentes no ambiente urbano

O adensamento das edificações, a impermeabilização das vias de circulação, o lançamento de gases pelos veículos automotores e pelas indústrias que figuram nas áreas urbanas, interferem no conjunto de fatores que é responsável pela manutenção da qualidade ambiental. O microclima local modifica-se notadamente pela elevação da temperatura no núcleo urbano, quando comparado às áreas periféricas circunvizinhas. Nas grandes metrópoles estas diferenças podem ser significativas. Este fato se explica pela concentração de aerossóis e partículas de tamanho microscópico na atmosfera, que contribuem para a formação da campânula poluidora sobre a cidade, e que provoca o efeito estufa.

As temperaturas mais elevadas no centro das cidades desempenham as funções de um centro de baixa pressão que atrai o ar circundante. Este ar, pelo processo de convecção, alcança grande altitude até que o vapor de água presente sofra condensação provocando a precipitação. Medições em vários centros urbanos revelaram que o total da precipitação e o número de dias de chuva é maior no centro do que nas áreas periféricas da cidade.

A temperatura mais elevada é responsável pela antecipação de fenômenos fenológicos como germinação, floração e frutificação da vegetação urbana, o que por sua vez reflete por exemplo na atração e concentração de determinadas espécies de avifauna. As variações térmicas tem influência fundamental na atividade metabólica de todos os seres vivos.

Gases como monóxido de carbono (CO) e o dióxido de enxofre (SO₂) podem combinar-se com a água contida na atmosfera e transformar-se em ácidos chamados neste caso de poluentes secundários, provocando as chuvas ácidas que causam a necrópsia de folhas e flores.

N2
Le
LHA

Do

Número

Ano

Rubrica

16

O depósito de partículas sólidas sobre a superfície foliar, muito acentuada em áreas de clima tropical na época seca, reduz a atividade fotossintética e evapotranspiração. A poluição aérea atinge também a fauna, notadamente as aves, que afastam-se de áreas poluídas em função das alterações das fontes de alimento.

O ser humano não está ileso a poluição do ar, principalmente aquela associada as inversões térmicas que provocam altas concentrações de poluentes causando doenças respiratórias e da vista, dores de cabeça e mal estar. Os índices de mortalidade nestas épocas acusam aumento, atingindo principalmente ²crianças e pessoas idosas.

A poluição sonora é outro fenômeno do século XX, que intensificou-se especialmente a partir de 1970, quando a eletrônica criou novas técnicas de ampliação do som. Em áreas industriais, junto a aeroportos, estações rodoferroviárias, junto a cruzamentos de importantes vias de circulação, os índices costumam ultrapassar de longe os 70 dB que constituem a média em centros urbanos durante o dia. Este barulho que envolve a cidade de forma contínua constitui a campânula sonora que afeta diretamente a fauna e, principalmente o homem. O ser humano atingido durante longo tempo por altos índices de dB sofre perturbações nos sistemas nervoso e circulatório.

Particularmente no que diz respeito a impermeabilização do solo urbano deve ser ressaltado que o asfalto das ruas, o cimento das calçadas e quintais e a construção de edifícios criam uma série de condições particulares, que dificultam ou mesmo impedem o desenvolvimento de flora e fauna. Uma das condições é a redução da chegada ao solo da radiação solar, fator que interfere de forma decisiva nas propriedades do substrato. A camada impermeável é responsável pelo aumento do escoamento da água de chuva que, impossibilitada de penetrar no solo, escoa e o deixa seco, e conseqüentemente sem a solução nutritiva indispensável para as plantas. O calor refletido pelos impermeabilizantes, em especial, pelo asfalto, afeta a vegetação que face ao-

113
12
1121

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 17

aumento de temperatura, tem aumentada sua evapotranspiração e ao mesmo tempo não encontra condições para repor a água pois o solo é mais seco.

INFLUENCIA DAS ÁREAS VERDES NOS AMBIENTES URBANOS

GRUPOS	INFLUENCIAS DAS ÁREAS VERDES
1) Composição atmosférica	<ul style="list-style-type: none">a) ação purificadora por fixação de poeiras e materiais residuais.b) ação purificadora por depuração bacteriana e de outros microorganismosc) ação purificadora por reciclagem de gases através do mecanismo fotossintético.d) ação purificadora por fixação de gases tóxicos.
2) Equilíbrio clima-solo-vegetação	<ul style="list-style-type: none">a) luminosidade e temperaturab) umidade e temperatura (ar)c) velocidade e padrões locais de deslocamento dos ventosd) propriedades do solo: permeabilidade, umidade e fertilidadee) abrigo à fauna existentef) balanço hídrico
3) Ruído ambiental	<ul style="list-style-type: none">a) amortecimento dos níveis de ruído : de fundo sonoro contínuo e descontínuo de caráter estridente que ocorrem nas grandes cidades.

114
2e
113A

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 18

Todas as implicações no ambiente urbano aqui levantadas, não devem ser entendidas de forma isolada e desconexa do contexto de vida e das relações cotidianas nas regiões urbanas. Cada elemento ambiental aqui enumerado, vai ter um papel importante nas influências que o meio representa sobre o próprio desenvolvimento psíquico do ser humano, interferindo na percepção dos sentidos, no comportamento das pessoas e portanto, na qualidade de vida. Cores, formas, movimentos, sons, rumores e cheiros podem despertar sensações de alegria ou tristeza, originando estados de ânimos diferenciados. Os efeitos que os elementos da natureza produzem sobre os sentidos atingem, inclusive, o lado emocional dos indivíduos. A natureza se apresenta, portanto, - como estabilizadora e elemento regulador da qualidade de vida nos ambientes urbanos, contribuindo decisivamente na melhoria das condições de saúde e bem estar físico e mental dos indivíduos.

A crescente necessidade de lazer do tipo físico (esportes) e sobretudo em contato com a natureza, denotam as exigências de tipo biológico e psicológico, provavelmente suscitadas pela vida sedentária e o ambiente confinador da vida urbana. A recreação pode ser um substituto do esforço físico e mental que a princípio já nos requer o trabalho, como ocorre, por exemplo, com a prática de esportes.

A falta de uma política urbana que leve em conta a necessidade de manutenção das áreas verdes nas regiões metropolitanas, principalmente nas que se situam em países subdesenvolvidos, tem distanciado estas cidades, cada vez mais da natureza. A região do ABC paulista, altamente industrializada e urbanizada é um reflexo real desta problemática, funcionando como um exemplo concreto. A monotonia da paisagem em que predominam os bairros residenciais e industriais, o elevado índice de impermeabilização dos solos através de ruas, calçadas e edifícios, e ausência total de qualquer planejamento urbanístico, se evidencia seja através da Carta de Uso do Solo, seja no-

RJS
Le
119A

Do	Número	Ano	Rubrica
			19

contato pessoal com a área.

2.3- A preservação do Haras São Bernardo no âmbito do CONDEPHAAT

A evolução da noção de patrimônio cultural no âmbito do CONDEPHAAT ao longo destes vinte anos, incluiu tanto o produto da ação humana, quanto o da natureza.

A crescente preocupação com a preservação ambiental levou a formação em 1981, de um grupo de trabalho que estabeleceu o "Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo", cujo conteúdo constitui o fio orientador dos estudos de tombamento em áreas naturais.

Segundo este documento, devem ser considerados objetos de interesses para fins de tombamento, entre outros:

- formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico, ou pela escassez de formas originais;
- toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracterize pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico.

Neste contexto se encaixa a preservação do Haras São Bernardo, que se destaca mais pelo contexto regional, enquanto expressividade e dimensão da área verde em relação ao entorno intensamente urbanizado e industrializado, do que pela excepcionalidade da vegetação. Além disto, deve-se destacar o grande interesse social pela área, dado a intensa movimentação popular surgida em torno da preservação do Haras.

A preservação de áreas com estas características não corresponde a fato inédito na política de atuação do CONDEPHAAT na proteção do meio ambiente. Exemplo disto é o fato de que das 25 áreas naturais tombadas, pelo menos 10 correspondem a Parques e áreas verdes em zonas urbanizadas.

A preservação do Haras São Bernardo é preocupação também do poder pú -

NG
le
LISA

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 20

blico local, que vem demonstrando amplo interesse neste sentido, manifestado através de uma Carta de Intensões (em anexo), na qual se compromete a angariar recursos visando a desapropriação da área, e estabelecer junto a este órgão e a comunidade envolvida, diretrizes de ocupação e manejo do Haras para abertura e utilização pela população local.

Diante do exposto, o parecer da Equipe de Áreas Naturais é favorável - ao tombamento do Haras São Bernardo e sugere o seguinte encaminhamento para estabelecer diretrizes de uso e ocupação da área:

- a) a formação de um Grupo de Trabalho coordenado pelo CONDEPHAAT, constituído de : um Conselheiro e representantes do Serviço Técnico de Conservação e Restauro - SPCR - deste órgão; representantes das Prefeituras de Santo André e São Bernardo, membros de entidades representativas da comunidade local ; um representante do INOCOOP, atual proprietário do imóvel.
- b) o Grupo de Trabalho deve ter um prazo de seis meses a um ano, a partir de sua formação para apresentar relatório conclusivo definindo o Plano de Manejo do Haras São Bernardo.

Era o que tínhamos a informar.

SPCR, 8 de maio de 1989.

Simone Scifoni

Simone Scifoni

Luís Paulo M. Ferraz

Luís Paulo M. Ferraz

Roberto Varjabedian

Roberto Varjabedian P/Equipe de Áreas Naturais

MSP
Le
116A

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____ 21

BIBLIOGRAFIA

- Alvarez, R. "A valorização do espaço e o papel dos terrenos desocupados na região central de Santo André"
Plano de Pesquisa em Pós-Graduação-Depto de Geografia-USP-1988
- EMPLASA "A Grande São Paulo Hoje"
1982
Carta de Uso do Solo-1980- escala 1:25.000
- Langenbuch, J.R. "Estruturação da Grande São Paulo-estudo de Geografia Urbana"
FIBGE- 1971- RJ
- Lombardo, M.A. "A qualidade ambiental nas metrópoles brasileiras- exemplo de São Paulo"
"A importância da preservação de áreas verdes intersticiais na Grande SP."
textos avulsos
- Zulauf, W.E. "Uso do Solo e Proteção ao Meio Ambiente"
in I Encontro Nacional Sobre a Produção e Melhoria do Meio Ambiente - vol.II-SEMA- Brasília-1975
- "Funciones exigibles a los espacios verdes en la ciudad actual y futura"
Cap. II

#8
L

14

5

A N E X O S

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

NG
le
JLB

Santo André, 05 de maio de 1989.

P. nº 422.05.89

Prezado Senhor,

O ABC, como toda região metropolitana de grande proporção, vem sentindo, dia a dia, o agravamento dos problemas ambientais, acarretando com isso sérios problemas às pessoas que nela vivem.

Diante desse quadro, entendemos, já não ser sem tempo, que as Administrações Públicas da região passem a ter, também como prioridades em seus programas de governo, projetos que contemplem a questão do meio ambiente na perspectiva de proporcionar melhor qualidade de vida a população.

Também entendemos que só a preservação de áreas verdes, como um dos fatores de controle e equilíbrio ambiental não é o suficiente. Entendemos sim, que a utilização coletiva e democrática desses espaços será ponto fundamental para conscientização ecológica e valorização do nosso meio ambiente.

Pelo acima exposto é que nos dirigimos a esse digno Conselho, assumindo, como porta voz, a luta que a população de Santo André e São Bernardo do Campo se empenham há anos: a preservação do "HARAS SÃO BERNARDO".

A característica sócio-econômica dos moradores dos dois municípios em torno e cercanias do Haras São Bernardo reforça ainda mais a necessidade de se uma área de lazer, cultura e esportes que, com certeza, seria criada com a instalação no local de um "PARQUE ECOLÓGICO", fazendo com que o mesmo se transforme numa área de uso coletivo.

Portanto, é intenção destas Administrações (Santo André e São Bernardo) encaminhar em conjunto, ./...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

fls 02

Visto que essa área atende aos dois municípios e faz parte integrante da plataforma ecológica de plano de Governo, a criação do parque Ecológico preservando a cobertura vegetal e utilizando as construções existentes e que já fazem parte da história da região destinando-as à atividades de educação ambiental, cultura popular, esporte e lazer, após o tombamento pelo CONDEPHAAT.

Para que tudo se concretize os dois municípios, por nós representados se comprometem a :

①- No prazo de dois anos encaminhar política para obter recursos no exterior e ou junto à iniciativa privada para desapropriar a área que em seguida será colocada a disposição da população da região na forma do já citado "PARQUE ECOLÓGICO".

②- Logo após o tombamento, formar Comissão para estudo de melhor aproveitamento do Parque formada por representantes do CONDEPHAAT, dos dois municípios da população;

③- A Administração do parque será feita diretamente pelos dois municípios;

④- A utilização do Parque será feita de forma a atender as expectativas da população.

Acreditamos que com a união do Governo Estadual e dos municípios de Santo André e São Bernardo do Campo na preservação do nosso verde, valorizando espaços históricos e concedendo à população o direito de usufruir do "HARAS São Bernardo", estamos cumprindo o nosso dever de lutar pela conservação das áreas verdes defendendo o meio ambiente e trabalhando no sentido de um maior equilíbrio ecológico.

./...



AVULSARIA TERRA MATRIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

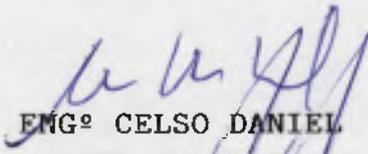
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

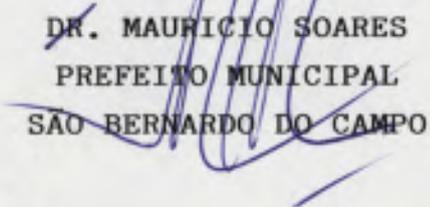
GABINETE DO PREFEITO

121
LE
120
A

fls 03

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


ENGº CELSO DANIEL
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANDRÉ


DR. MAURICIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ilustríssimo Senhor
PROFº AUGUSTO HUMBERTO V. TITTARELI
Digníssimo Presidente do Condephaat de

SÃO PAULO

msj.

Aspectos da vegetação do Interior do Haras São Berardo

22
20
22
A



Ocupação de baixa renda ao longo do afluente do Córrego Taioca, proximidades
do Haras (município de Santo André)

123
L

122
J



Terreno ao fundo do Haras, recente terraplagem em Zona Industrial-ZUPI
(município de Santo André)

124
123



Construções no interior do Haras São Bernardo

125
12

129
12



Construções no interior do Haras São Bernardo

226
le
A25A



126
L

126
L



Vestígio de antiga construção cujo material foi sendo levado ao longo do tempo



128
L
LZX

Do

Número

Ano

Rubrica

A Presidência

Para análise de informação do STCR, solicitando
parecer de conselho relator.

STCR, 0/05/89

[Handwritten signature]



Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25.054		

P A R E C E R

Senhor Presidente

Trata o presente processo do estudo de tombamento do antigo "Haras São Bernardo" ou "Chácara da Baronesa", situado no Município de Santo André, por solicitação da Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Desde a época da desativação do Haras o imóvel em apreço vem constituindo matéria de preocupação face às ameaças que pairam sobre o destino da extensa área verde remanescente na região do ABC.

Inumeras entidades locais, representativas dos interesses da população, vêm se manifestando em favor de sua preservação, reivindicando a criação de um "parque ecológico".

O Município chegou a declarar a área de interesse público para efeito de desapropriação, medida não efetivada, transcorridos os prazos legais, permanecendo, todavia, sujeito às restrições de uso e ocupação estabelecidas pela Lei de Zoneamento, o que tem dificultado sua utilização para fins de construção de unidades habitacionais, como pretende o INOCCOP.

A gleba encontra-se atualmente hipotecada e, favor da Caixa Econômica Federal e foi declarada em 1987 "Área de Proteção Ambiental" pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado.

- segue -

130
L
129

Do

Número

Ano

Rubrica

- 02 -

A equipe de áreas naturais deste Conselho em exemplar estudo constante às folhas 97 a 117 estabeleceu ^{COM} propriedade e rigor as características e os valores inerentes ao bem em causa, identificando-o como uma das últimas áreas verdes remanescentes na região, representando uma "ilha de vegetação de excepcional importância num meio intensamente urbanizado e industrializado". Trata-se de área vegetada que desempenha função fundamental para o equilíbrio das condições de vida de parcela do território, cuja degradação acarretaria efeitos danosos na dinâmica ambiental, tidos seus processos climáticos, atmosféricos, de solo, etc...

Consideradas ademais as diretrizes estabelecidas no Plano Sistematizador de Proteção das Reservas Naturais", documento síntese da política de preservação implementada por este Conselho, encontramos definido enquanto objeto prioritário de proteção as "formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico ou pela escassez de formas originais" bem como "toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracterize pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico".

Compreendendo, portanto enquadrar-se o "Haras São Bernardo" entre aquelas prioridades definidas por este Conselho, manifestamos parecer favorável ao seu imediato tombamento, reiterando, outrossim, recomendações da Equipe de Áreas Naturais, no sentido da criação de grupo de trabalho com o propósito de definir Plano de Manejo, integrado por membros representantes dos órgãos e entidades envolvidas em sua preservação.

São Paulo, 12 de junho de 1989.

ANTONIO LUIZ DIAS DE ANDRADE

Conselheiro

139

Condephaat não tomba o Haras: falta de quórum

ROSÂNGELA ESPINOSI, da Redação

Ecologistas do Grande ABC, e a população, perderam esta semana mais uma batalha. O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Turístico do Estado não votou o tombamento do Haras São Bernardo, em Santo André, quinta-feira, na que seria a última reunião do atual colegiado. O encontro não aconteceu por falta de quórum. "Foi um ato de irresponsabilidade" — resumiu, revoltado, o futuro assessor de meio ambiente da Prefeitura de Santo André, Ronaldo Queródia.

Agora, somente os próximos membros do colegiado, a serem escolhidos pelo secretário de Cultura do Estado, Fernando Moraes, e aprovados pelo governador Orestes Quércia, poderão votar o tombamento. "Não sei quanto tempo vai demorar" — declarou Levi Correia de Araújo, assessor de gabinete da presidência do Condephaat e membro do conselho. Ele mora em Santo André e lamentou a não-ocorrência da reunião. "Estava tudo pronto, inclusive com o parecer do conselheiro relator, Antonio Luis Dias de Andrade. Só faltava a aprovação" — disse.

TRANSFORMAÇÃO

Mesmo sem o tombamento, as Prefeituras de Santo André e São Bernardo vão se mobilizar para criar comissão intermunicipal para dar continuidade aos planos de preservação da área, que mede 340.990m² e pertence ao Inocoop, cuja idéia, ao adquirir o terreno, em 1975, através do Banco Nacional de Habitação, era construir um conjunto habitacional. O terreno está localizado em Santo André, no limite com São Bernardo, e por isso as administrações das duas cidades se comprometeram a transformar o local em parque ecológico.

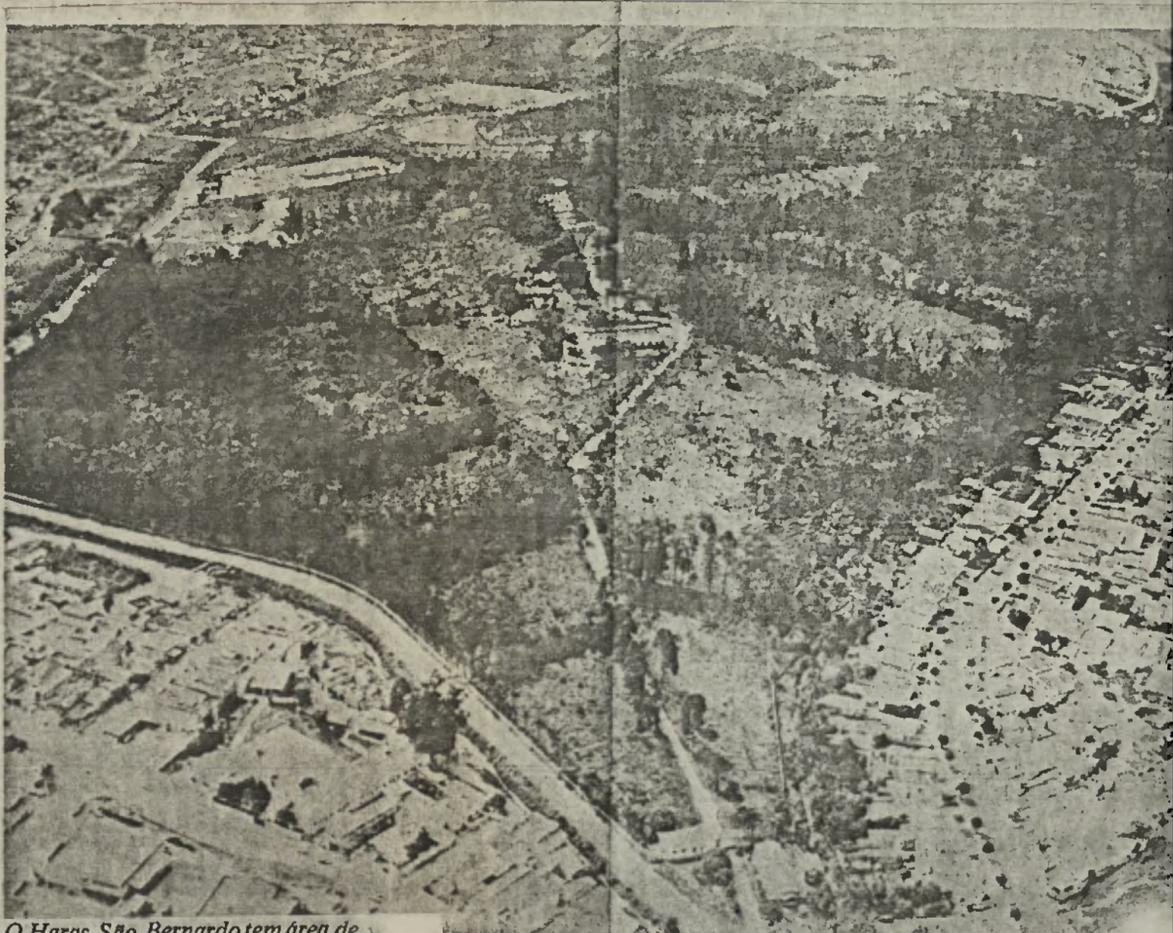
Os prefeitos Celso Daniel e Maurício Soares assinaram carta de intenção enviada ao Condephaat, em que prometem obter recursos no Exterior ou junto à iniciativa privada, em dois anos, para adquirir a área. "Entidades francesas e italianas já se interessaram pelo assunto, por se tratar de uma medida ecológica" — afirmou Ronaldo Queródia, ao salientar que, em preço de mercado, o terreno está avaliado em NCz\$ 10 milhões. "A sétima parte do orçamento de Santo André" — acrescentou.

PRIORIDADE

A transformação do Haras em parque ecológico é uma das prioridades de Santo André a junto com a preservação do Parque do Pedroso. A luta pelo Haras São Bernardo, ou Chácara da Baronesa, como é também conhecido, começou em novembro de 84, quando moradores dos Jardins Oriental e Estela, em Santo André, e Bairro Baeta Neves, em São Bernardo, resolveram alertar as autoridades sobre possível destruição do local, que contém árvores como ciprestes, eucaliptos, coqueiros, palmeiras e seringueiras.

Outras tentativas de desapropriação pelos prefeitos anteriores já aconteceram, mas resultaram infrutíferas, inclusive com início dos estudos pelo Inocoop para a construção do conjunto habitacional. O processo de estudo de tombamento foi aberto a 13 de julho de 1987 e, a partir deste dia, o Haras não pôde sofrer nenhum tipo de depredação, apesar de denúncias de algumas árvores derrubadas.

Além das árvores, o local possui áreas onde havia muita grama, perto das cocheiras, casa da administração, casa dos colonos e a casa da baronesa — Renata Crespi Prado — proprietária. Ronaldo Queródia disse que a intenção é aproveitar as construções, após restauradas, para a



O Haras São Bernardo tem área de

transformação em oficinas culturais em demais espaços onde se possa desenvolver atividades de lazer e conscientização ecológica.

transformação em oficinas culturais em demais espaços onde se possa desenvolver atividades de lazer e conscientização ecológica.

"Pena que o tombamento ainda não foi aprovado. Aliás, esta semana recebemos um verdadeiro pacote ecológico: a não-votação e os esgotos de Billings — lamentou, referindo-se à inauguração da barragem no rio Tietê, que leva todo o esgoto da Grande São Paulo para a represa.

Região tem 2,1m² de verde por pessoa

Todas as Prefeituras do Grande ABC têm projetos de priorizar a política ambiental, com exceção de Rio Grande da Serra, que alega falta de recursos. Nem todas, porém, possuem dados exatos sobre suas áreas verdes e tampouco sabem quantos metros quadrados de verde têm por habitante. Também a Emplasa não possui este número por Município e aponta, com dados de 1980, que a região tem apenas 2,1 m² de área verde por habitante.

O único Município que apresentou este dado foi São Caetano, com 0,98 m² de área verde por município, bem abaixo da marca determinada pela Organização Mundial da Saúde, que indica 12 m² por habitante. Com 15 km² de área, São Caetano — a menor cidade do Grande ABC em tamanho e a que possui a maior renda per capita do Brasil, segundo o IBGE — é muito carente em áreas verdes. O Município é o único da região que não está dentro da Lei de Proteção aos Mananciais.

A meta do prefeito Luis Tortorello é plantar 50 mil mudas de árvore até o final do mandato. Hoje, São Caetano possui 58 praças, dois bosques e o Centro de Lazer do Cerâmica, com 135 mil metros quadrados. Segundo a assessoria de Imprensa da Prefeitura, há idéia de se alterar a lei de zoneamento para exigir maior espaço verde nas construções. A cidade tem hoje 440 quilômetros lineares de ruas arborizadas.

PREOCUPAÇÃO

A Secretaria de Planejamento de São Bernardo está reestruturando o Conselho Municipal de Meio Ambiente para colocar em prática projetos de preservação do verde. "Os estudos estão no início, por enquanto estamos fazendo um diagnóstico da situação para especificar as áreas carentes de verde" — explicou o arquiteto Hector Arroyo.

A Prefeitura de São Bernardo é a

que tem os dados mais completos sobre suas áreas verdes. A cidade possui, entre praças e espaços livres para futuras praças, 766 áreas, que somam 2.541.282 m². Destes, 286 áreas são arborizadas, ou quase 790 mil m². Dos 411 km² de área do Município, 210 km² são considerados de proteção aos mananciais.

"É impossível saber o que já foi invadido dentro da proteção aos mananciais" — justificou Pedro Blum, diretor do Departamento de Estatísticas do Município. Segundo ele, só com um levantamento aerofotogramétrico é possível obter a informação com exatidão. Em São Bernardo, 68,3% do total de 822 quilômetros de ruas são arborizados. "Isso significa 98.915 árvores no Município ou 16 para cada 100 habitantes" — acrescentou Pedro Blum.

COLETA

Com os dados ainda sendo coletados e agrupados, a Prefeitura de Santo André não pôde fornecer números sobre suas áreas verdes. O futuro assessor do meio ambiente, Ronaldo Queródia, disse que a política ambiental é uma das prioridades do Município. Além do Parque do Pedroso e do Haras São Bernardo, Santo André tem o Parque Regional Duque de Caxias e o Parque Regional da Criança Palhaço Estrimilique.

Efetuar o plantio de árvores é também o objetivo da Prefeitura de Mauá, que elabora o levantamento de

suas áreas. Segundo o engenheiro agrônomo, Antonio Claret Santana, da Secretaria de Serviços Urbanos, Mauá tem em média 90 quilômetros de ruas arborizadas, representando 25 mil árvores. "A cidade tem 15 jardins, com 7.500 m². De área pública preservada, existem 500 mil m², referentes à Gruta de Santa Luzia" — acrescentou, ao salientar que em propriedade particular há 2,5 milhões de metros quadrados de verde.

FRUTÍFERAS

Em Diadema, existe lei municipal que determina que 50% das árvores das praças têm de ser frutíferas. A lei, entretanto, não é obedecida a rigor, segundo o assessor de diretoria de Serviços Urbanos, Maurício Donato. Ele disse que a meta da Prefeitura é plantar 50 mil mudas até o fim do mandato, não só de árvores frutíferas. Além disso, há projetos de reurbanização das praças. O Município possui um bosque — Pousada dos Jesuítas — e 46 praças de área média, sendo a praça da Moça a maior.

O secretário de Serviços Municipais de Ribeirão Pires, Aurélio Francisco Lelo Carpinelli, revelou que existe projeto de reurbanização de todas as praças. O objetivo é também promover campanha de plantio de mudas pela cidade. Em Rio Grande da Serra, não existe projeto algum. A cidade tem 33 km² de extensão e está totalmente dentro da área de proteção aos mananciais (R. E).

Municípios	Área protegida pela lei dos mananciais	Área fora da lei dos mananciais	Área verde dentro da lei dos mananciais
SANTO ANDRÉ	9.600 hectares	8.300 hectares	2.574 hectares
SÃO BERNARDO	21.600 hectares	19.500 hectares	2.119 hectares
SÃO CAETANO
DIADEMA	700 hectares	2.500 hectares	14,30 hectares
MAUÁ	1.300 hectares	5.400 hectares	76 hectares
RIBEIRÃO PIRES	10.700 hectares	..	956 hectares
RIO GRANDE DA SERRA	3.300 hectares	..	509 hectares

* Não tem nenhuma área dentro da Lei de Proteção aos Mananciais
 ** Todo o Município está dentro da Lei de Proteção dos Mananciais
 Fonte: Emplasa 80/81

Santo André quer comprar o Pedroso

Da Redação

O Parque Regional do Pedroso com 12 milhões de metros quadrados de área verde é hoje o principal alvê da Prefeitura de Santo André, que tem projeto específico para o local, inclusive com o já formado grupo de trabalho para regulamentar o uso do local. Também estão em andamento negociações para desapropriar área de dois milhões de metros quadrados, perto do Pedroso.

A área é de Aisec Waisnberg já contatado para fazer uma proposta de preço, afirmou o futuro assessor de meio ambiente da Prefeitura, Ronaldo Queródia. "O local é uma verdadeira reserva natural, pois pertence à Mata Atlântica" — acrescentou.

"No Pedroso, em primeiro lugar, a comissão vai demarcar os acessos e, posteriormente, a Prefeitura vai fechar alguns para evitar invasões" — disse Ronaldo Queródia, salientando que haverá treinamento especial também à Guarda Municipal quanto à proteção do local, para ajudar a Polícia Florestal.

O futuro assessor disse ainda que um dos maiores problemas é o despejo de lixo industrial e doméstico nas estradas próximas. Por isso, depois de detectar as divisas, a Prefeitura também cercará o parque (R. E).



Divisa de Município, Perímetro do parque, Acessos existentes



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-525/89
P.CONDEPHAAT-25.054/86

São Paulo, 20 de junho de 1989.

Senhor Superintendente

Vimos através deste notificar à Vossa Senhoria, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT em sua sessão ordinária de 19 do corrente, Ata nº 838, deliberou aprovar por unanimidade o tombamento da área verde, denominada "Harras São Bernardo", localizada no Município de Santo André, divisando com o Município de São Bernardo do Campo, de propriedade desse INOCOOP.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá, nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Finalmente, cumpre-nos informar, que esse INOCOOP tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste para contestar a medida conforme disposto no Decreto Estadual já mencionado.

- segue -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 02 -

132
h

Valemo-nos da oportunidade para apresentar
nossos protestos de estima e consideração.

Edgard de Assis Carvalho
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Ilmo Senhor
Dr. ÉRCULES AUGUSTO MASSON
DD. Superintendente do INOCCOP
Rua Santa Anésia, nº 528
SÃO PAULO - CAPITAL
CEP.: 01000

AHM/ahm.

Folha de Informação
Rubricada sob n.º
134
133

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25.054	86	

INT.: JORGE FERNANDES, ALVARO FRAGA, GERALDO SIQUEIRA, KOYU IHA, MAURICIO NAJAR, VANDERLEI MACRIS E WALTER LAZARINI.

ASS.: Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras de São Bernardo - Santo André.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO DE 1989
ATA Nº 838

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Antonio Luis Dias de Andrade, favorável ao tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", localizada no Município de Santo André, divisando com o Município de São Bernardo do Campo. A Casa deliberou ainda, a recomendação de criação de um Grupo de Trabalho, com representação das Prefeituras de Santo André e São Bernardo do Campo, além de representantes deste Órgão e da comunidade local, envolvida na luta pela preservação da referida área. Este Grupo de Trabalho, deverá ser instituído com o propósito de definir o Plano de Manejo do "Parque Ecológico", a ser criado de acordo com a louvável intenção manifestada pelas Prefeituras de Santo André e São Bernardo do Campo.

1. Ao GP para providenciar as notificações;
2. À SA para aguardar eventual contestação no prazo de 15 (quinze) dias, retornando em seguida os presentes autos ao GP para providências subsequentes.

GP/CONDEPHAAT, 19 de junho de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

CONDEPHAAT

Ofício GP-555/89

P.CONDEPHAAT-25054/86

35
134
A

São Paulo, 26 de junho de 1989.

Senhor Prefeito

Vimos através deste dar ciência a Vossa Exce^llência, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 19 do corrente, Ata nº 338, deliberou aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro-Relator Professor Antonio Luiz Dias de Andrade, favorável ao tombamento da área verde, denominada "Harras São Bernardo" localizada no Município de Santo André, divisando com o Município de São Bernardo do Campo.

Ademais, o Colegiado recomenda a criação de um Grupo de Trabalho, com representação das Prefeituras de Santo André e São Bernardo do Campo, além de representantes deste Órgão e da comunidade local, envolvida na luta pela preservação da referida área. Este Grupo de Trabalho, deverá ser instituído com o propósito de definir o Plano de Manejo do "Parque Ecológico", a ser criado de acordo com a louvável intenção manifestada por essa Prefeitura.

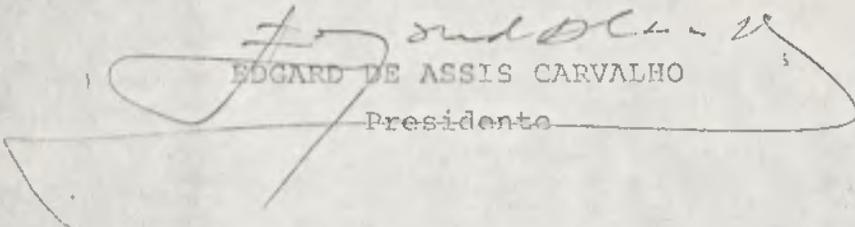
Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/3/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descharacterização.

- segue -



135
135

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos da mais alta estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. CELSO AUGUSTO DANIEL
DD. Prefeito Municipal de Santo André
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Praça IV Centenário, nº 01
SANTO ANDRÉ - SP
CEP.: 07000

LCA/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-556/89

P.CONDEPHAAT-25054/86

São Paulo, 26 de junho de 1989.

Senhor Prefeito

Vimos através deste dar ciência a Vossa Exce^llência, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 19 do corrente, Ata nº 838, deliberou aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro-Relator Professor Antonio Luiz Dias de Andrade, favorável ao tombamento da área verde, denominada "Harras São Bernardo", localizada no Município de Santo André, divisando com o Município de São Bernardo do Campo.

Ademais, o Colegiado recomenda a criação de um Grupo de Trabalho, com representação das Prefeituras de Santo André e São Bernardo do Campo, além de representantes deste Órgão e da comunidade local, envolvida na luta pela preservação da referida área. Este Grupo de Trabalho, deverá ser instituído com o propósito de definir o Plano de Manejo do "Parque Ecológico", a ser criado de acordo com a louvável intenção manifestada por essa Prefeitura.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/3/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descharacterização.

- segue -



138
137

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Edgard de Assis Carvalho
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. MAURICIO SOARES DE ALMEIDA
DD. Prefeito Municipal de São Bernardo do Campo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Samuel Sabatine, nº 50 - 18º andar
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP.: 09750

LCA/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício CP-557/89

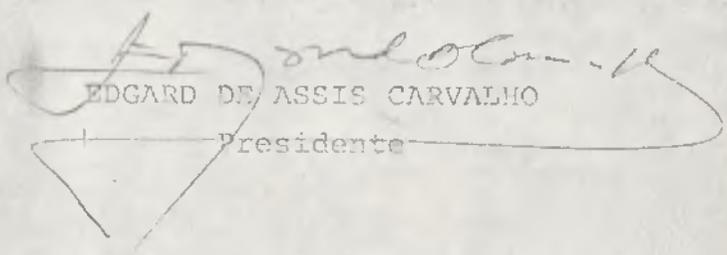
P.CONDEPHAAT-25054/86

São Paulo, 26 de junho de 1989.

Senhor Deputado

Vimos por meio deste dar ciência a Vossa Excelência, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 19 do corrente, Ata nº 838, deliberou aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade, favorável ao tombamento da área verde denominada "Paras São Bernardo", localizada no Município de Santo André divisando com São Bernardo do Campo.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Exmo. Senhor

Dep. Federal Dr. FÁBIO FELDMANN

Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 4.442

SÃO PAULO - CAPITAL

CEP.: 01402

LCA/ahm.

12/9
138



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício SP-558/89
P.CONDEPHAAT-25054/86

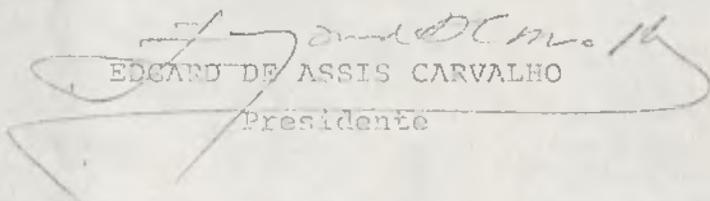
139
A

São Paulo, 26 de junho de 1989.

Senhor Vereador

Vimos através deste dar ciência à Vossa Excelência, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 19 do corrente, Ata nº 538 deliberou aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade, favorável ao tombamento da área verde, denominada "Haras São Bernardo", localizada no Município de Santo André divisando com São Bernardo do Campo.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Exmo. Senhor
Vereador DE. WAGNER LINO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Samuel Sabatine, nº 50
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP.: 09750

LCA/abm.
F. COPI. J. ABM.
REPRODUÇÃO PROIBIDA - 1989



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

M
140
A

Ofício GP-559/89

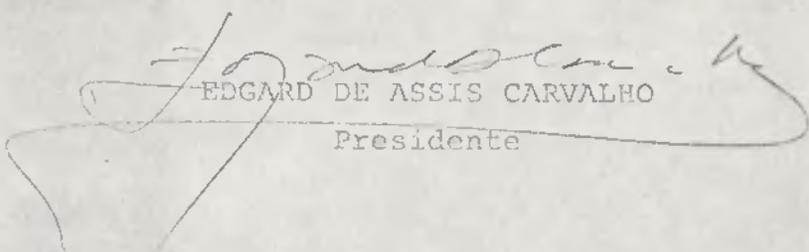
P.CONDEPHAAT-25054/86

São Paulo, 26 de junho de 1989.

Senhor Ambientalista

Vimos através deste dar ciência a Vossa Senhoria, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 19 do corrente, Ata nº 838, deliberou aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade, favorável ao tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", localizada no Município de Santo André divisando com São Bernardo do Campo.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Ilmo Senhor

AYRTON CAMARCO E SILVA

DD. Presidente da Associação Pró-Parque Modernista

Rua Luis Goes, nº 1220/5

SÃO PAULO - CAPITAL

CEP.: 04043

LCA/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

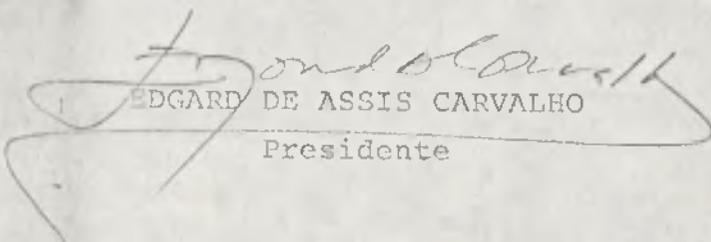
Ofício GP-560/89
P.CONDEPHAAT-25054/86

São Paulo, 26 de junho de 1989.

Senhora Ambientalista

Vimos através deste dar ciência à Vossa Senhoria, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 19 do corrente, Ata nº 838, deliberou aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade, favorável ao tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", localizada no Município de Santo André divisando com São Bernardo do Campo.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Ilma Senhora
VERA LUCIA ROTONDO SILVA
Rua Geacinto Tognato nº 712
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP.: 09750

LCA/abm.

42
192
A

SEQUEM JUNTA AO DOC. SOB N^o
SA, PROTOCOLO, 23 DE JULHO DE 1989.

Li - -

25054/86

142 R

ENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO José Augusto Daniel

ENDEREÇO Rua IV Lenteiraria, 01

CEP 09000 CIDADE Santo André ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 7756 414

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$ _____

NATUREZA DO OBJETO _____

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 30/06/89

UNIDADE DE POSTAGEM Central

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Daniel S. Silva
Matr. 8.875.888-1

ASSINATURA DO EMPREGADO _____

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO



75170118-1

Ab-105x148mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Maurício Soares de Almeida

ENDEREÇO Rua Samuel Sabatini, 50 - 18º a

CEP 09150 CIDADE S. Bernardino do Campo ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 7756 414

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$ _____

NATUREZA DO OBJETO _____

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 30/06/89

UNIDADE DE POSTAGEM Central

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA 3/7/89

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Maurício A. de Almeida

ASSINATURA DO EMPREGADO Luciano

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO



75170118-1

Ab-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Secretaria da Cultura - Condephaat

ENDEREÇO

R. da Consolação, 2333

CIDADE

SP

ESTADO

SP

0 1 3 0 1

BRASIL

28/15056



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Secretaria da Cultura

ENDEREÇO

R. da Consolação, 2333 - Condephaat

CIDADE

SP

ESTADO

SP

0 1 3 0 1

BRASIL

28/15056

28/15056
Prova



CONSTITUÍMOS TERCIA MÃE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

143

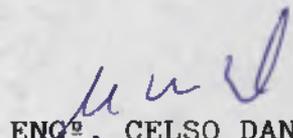
Santo André, 28 de junho de 1989.

P.Nº 582.06.89

Prezado Senhor,

Pelo presente, temos a honra de parabenizar, em nosso nome e de toda a comunidade andreense, esse digno **CONSELHO** pelo tombamento do **HARAS SÃO BERNARDO** em sessão realizada no dia 19 de junho próximo passado.

Com os nossos efusivos cumprimentos, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.


ENQº. CELSO DANIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Digníssimo Presidente do
CONDEPHAAT
Secretaria Cultura do Estado

SÃO PAULO

sss/srs.-



Folha de Informação
Rubricada sob n.º
AKS/A
149/A

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO P.	582.06	89	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - GAB. DO PREFEITO
ASS.: Parabenizando pelo tombamento do "Haras São Bernardo".

1. Ciente;
2. À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 17 de julho de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob n.º

186
145 A

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25.054	86	<i>[Handwritten signature]</i>

INT.: JORGE FERNANDES, ALVARO FRAGA, GERALDO SIQUEIRA E OUTROS
ASS.: Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras de São Bernardo - Santo André.

Ao STCR (Equipe de Áreas Naturais)
para subsidiar na análise da con -
testação apresentada pelo INOCOOP.

GP/CONDEPHAAT, 27 de julho de 1989.

[Handwritten signature]

EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

DS/ahm.



[Handwritten signature]
146

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO AMA	019	89	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ASS.: Solicita a indicação de representante deste Órgão para poderem dar início aos estudos de um "Plano de Manejo", e a possível criação de um Parque Ecológico na área denominada Haras São Bernardo.

Ao Equipe Meio Ambiente
para manifestação
S.T.C.R. 25/7/89

[Handwritten signature]
RAPHAEL GENSLER
Agente Serv. Civil

145
A

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO AMA	019	89	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ASS.: Solicita a indicação de representante deste Órgão para poderem dar início aos estudos de um "Plano de Manejo", e a possível criação de um Parque Ecológico na área denominada Haras São Bernardo.

1. Ao STCR para indicação de representante;
2. Ao GP para oficiar a Prefeitura Municipal de Santo André.

GP/CONDEPHAAT, 17 de julho de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

149
148

Santo André, 10 de julho de 1.989.

Ofício AMA nº. 019/89

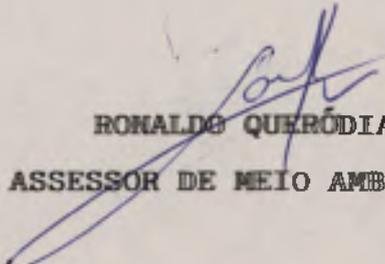
Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento do Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT** que esta Assessoria já está encaminhando Grupo de Trabalho com as Administrações de **Santo André, São Bernardo** e com a comunidade representante dos dois Municípios.

Esperando pois, a indicação de Vossa Excelência de representantes deste conceituado **Conselho** para podermos dar início aos estudos de um "**Plano de Manejo**" e a possível criação de um Parque Ecológico na área denominada "**HARAS SÃO BERNARDO**".

Aproveitamos para reiterar em nome da população deste Município, a alegria pelo tombamento no dia 19 de junho p.passado do "**Haras São Bernardo**".

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos firmando protestos de consideração e apreço.


RONALDO QUERÓDIA
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE

Excelentíssimo Senhor
EDGARD ASSIS CARVALHO
Digníssimo Presidente do
CONDEPHAAT

AMA/cp.-

170
149 A

Do	Número	Ano	Rubrica
P.CONDEPHAAT	25.054	86	

Senhora Diretora Técnica:

Em parecer final ao estudo de tombamento do Haras São Bernardo, esta - Equipe de Áreas Naturais sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho composto de representantes de vários órgãos e entidades, para a discussão e elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área tombada, a serem definidas num "Plano de Manejo".

Para tal o CONDEPHAAT deverá encaminhar ofícios aos seguintes locais, solicitando a indicação de representante para compor o Grupo de Trabalho:

- Dr. Hércules Augusto Masson

D.D. Superintendente do INOCOOP

R. Santa Anésia, 528

São Paulo-SP

Cep. 01000

- Dr. Celso Augusto Daniel

D.D. Prefeito Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, 01

Santo André-sp

Cep. 09000

-Dr. Maurício Soares de Almeida

D.D. Prefeito Municipal de São Bernardo do Campo

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

Praça Samuel Sabatine, 50 - 18º andar

São Bernardo do Campo -SP

Cep. 09750



181
150

Do	Número	Ano	Rubrica

- COMISSÃO DE DEFESA DO HARAS S. BERNARDO

A/C Derli Escudeiro

R. Rocha Pombo, 40 - Jardim do Pilar

Santo André-SP

Cep. 09185

- MOVIMENTO EM DEFESA DA VIDA - MDV

A/C Virgilio Alcides de Farias

R. dos Cedros, 200 - Eldorado

Diadema-SP

Cep. 09970

STCR, 17 de agosto de 1989.

Simone Scifoni

Simone Scifoni, Geógrafa

P/Equipe de Áreas Naturais

A Presidência

Esta Diretoria, de acordo com a equipe de áreas naturais, solicita o envio dos ofícios indicados a fls 150 e 151.

18/08/89

[Handwritten signature]

Juntada

Segue 1 juntada, nesta data, Documento Foto de localização subscrita

sob n.º 152 a 153.

SA, PROCEL

Em 28 de AGOSTO de 1989

Assinatura

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ca.2-790/89
P.4902/85

São Bernardo do Campo,
em 18 de julho de 1989

CAMPO
do "Haras São

Ilmo. Sr.
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
DD. Presidente do Conselho de Defesa
do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de
São Paulo - CONDEPHAAT
Rua da Consolação n.º 2333 - 8.º andar
Consolação
SÃO PAULO, SP

Senhor Presidente:

Ao mesmo tempo em que acusamos o recebimento do seu ofício n.º GP-556/89, de 26 de junho, vimos transmitir os agradecimentos do Sr. Prefeito pelo comunicado sobre o parecer favorável ao tombamento do "Haras São Bernardo".

1989.

Com os protestos do nosso apreço, firmamo-nos

Atenciosamente,

DJALMA BOM
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PRAÇA SAMUEL SARATINI 50 - PAIX 448-5000 - SBC SP
TÉLEX PSBC101144 049 - C. POSTAL N.º 1 - CEP 09750

A.1A-030.11.003.1

C.1A-042.02.001 RLF.

DS/ahm.



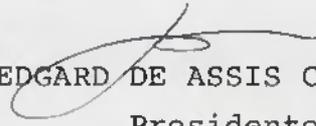
Handwritten signatures and initials

Do	Número	Ano	Rubrica
CA 790/89			

INT.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASS.: Agradecendo pelo comunicado do tombamento do "Haras São Bernardo".

À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 15 de agosto de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

154
153

Ofício GP-890/89
Processo 25.054/86

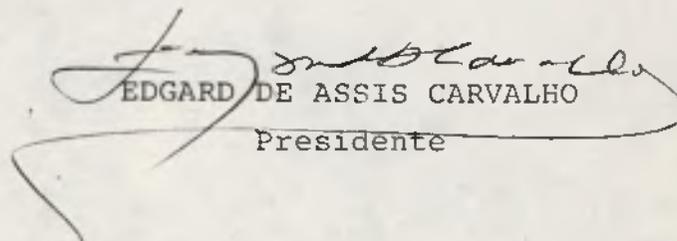
São Paulo, 31 de agosto de 1989.

Prezado Senhor

Tem este a finalidade de comunicar a Vossa Excelência que, em parecer final ao estudo de tombamento do Haras São Bernardo, este CONDEPHAAT, através de sua Equipe de Áreas Naturais, sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho composto de representantes de vários Órgãos e Entidades, para discussão e elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área tombada, a serem definidas num "Plano de Manejo".

Para tanto, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de ser indicado um representante dessa Prefeitura para compor o referido Grupo de Trabalho.

No aguardo de uma breve manifestação, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA
DD. Prefeito Municipal
Praça Samuel Sabatine, 50 - 18º andar
SÃO BERNARDO DO CAMPO
CEP 09750
/ds



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-891/89
Processo 25.054/86

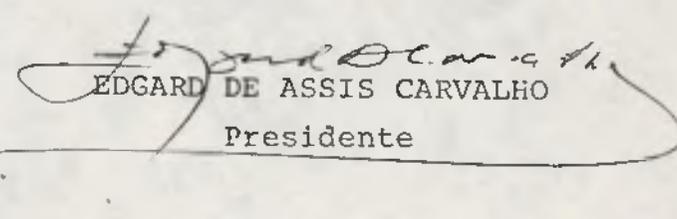
São Paulo, 31 de agosto de 1989.

Prezado Senhor

Tem este a finalidade de comunicar a Vossa Senhoria que, em parecer final ao estudo de tombamento do Haras ' São Bernardo, este CONDEPHAAT, através de sua Equipe de Áreas Naturais, sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho composto de representantes de vários Órgãos e Entidades, para discussão e elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área tombada, a serem definidas num "Plano de Manejo".

Para tanto, solicitamos os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de ser indicado um representante dessa Comissão para compor o referido Grupo de Trabalho.

No aguardo de uma breve manifestação, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Ilmo. Senhor
DERLI ESCUDEIRO
Rua Rocha Pombo, 40
Jardim do Pilar
SANTO ANDRÉ
CEP 09185



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-892/89

Processo 25.054/86

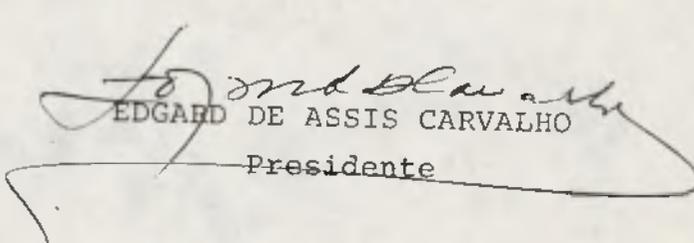
São Paulo, 31 de agosto de 1989.

Prezados Senhores

Tem este a finalidade de comunicar a Vossas Senhorias que, em parecer final ao estudo de tombamento do Haras São Bernardo, este CONDEPHAAT, através de sua Equipe de Áreas Naturais, sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho composto de representantes de vários Órgãos e Entidades, para discussão e elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área tombada, a serem definidas num "Plano de Manejo".

Para tanto, solicitamos os bons ofícios de Vossas Senhorias no sentido de ser indicado um representante desse Movimento para compor o referido Grupo de Trabalho.

No aguardo de uma breve manifestação, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Ao

MOVIMENTO EM DEFESA DA VIDA - MDV

A/C. Virgílio Alcides de Farias

Rua dos Cedros, 200

ELDORADO - DIADEMA

CEP - 09970

/ds



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-889
Processo 25.054/86

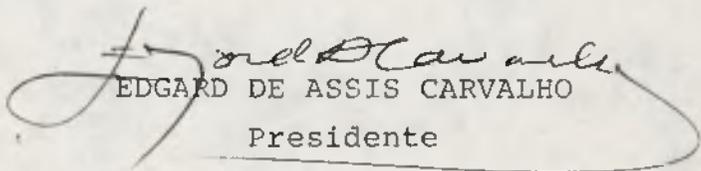
São Paulo, 31 de agosto de 1989.

Prezado Senhor

Tem este a finalidade de comunicar a Vossa Excelência que, em parecer final ao estudo de tombamento do Haras São Bernardo, este CONDEPHAAT, através de sua Equipe de Áreas Naturais, sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho composto de representantes de vários Órgãos e Entidades, para discussão e elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área tombada, a serem definidas num "Plano de Manejo".

Para tanto, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de ser indicado um representante dessa Prefeitura para compor o referido Grupo de Trabalho.

No aguardo de manifestação por parte de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. CELSO AUGUSTO DANIEL
DD. Prefeito Municipal
Praça IV Centenário, 01
SANTO ANDRÉ

CEP-09000



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-893/89
Processo 25.054/86

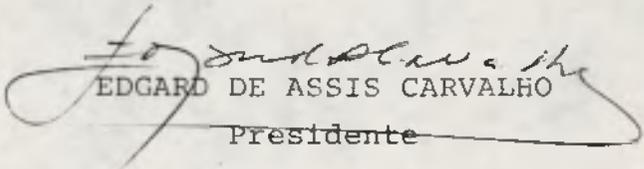
São Paulo, 31 de agosto de 1989.

Prezado Senhor

Tem este a finalidade de comunicar a Vossa Senhoria que, em parecer final ao estudo de tombamento do Haras São Bernardo, este CONDEPHAAT, através de sua Equipe de Áreas Naturais, sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho composto de representantes de vários Órgãos e Entidades, para discussão e elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área tombada, a serem definidas num "Plano de Manejo".

Para tanto, solicitamos os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de ser indicado um representante desse Instituto para compor o referido Grupo de Trabalho.

No aguardo de uma breve manifestação, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Ilmo. Senhor
Dr. HÉRCULES AUGUSTO MASSON
DD. Superintendente do INOCOOP
Rua Santanésia, 528
Vila Pirajussara
CAPITAL

CEP 05580

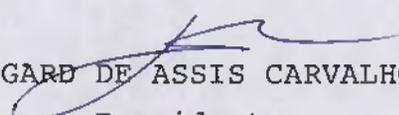
158
158A

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25.054	86	JF

INT.: JORGE FERNANDES, ALVARO FRAGA, GERALDO SIQUEIRA E OUTROS
ASS.: Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras de
São Bernardo - Santo André.

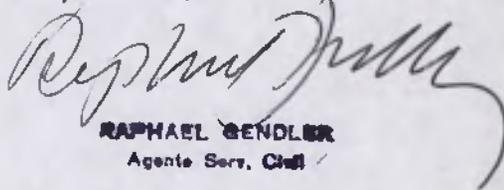
Tendo sido expedidos os ofícios solicitados,
encaminhem-se os presentes autos ao STCR
(Equipe de Áreas Naturais) para as providên-
cias subsequentes.

GP/CONDEPHAAT, 4 de setembro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

*à Equipe de Áreas Naturais
para as devidas providências*

STCR, 13/9/89 -


RAPHAEL GENDLER
Agente Serv. Civil

DS/ahm.



760
159

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO - P	1435	89	

INT.: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASS.: Encaminha Requerimento nº 271/89.

1. À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 10 de outubro de 1989.

EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.



160
97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ofício nº P-1435/89 - PG. nº 2074/89
Assunto: Encaminha Requerimento.

Palácio "JOÃO RAMALHO",
em 18 de setembro 1989.

Senhor Presidente:

Cumpre-nos passar às suas mãos, para ciência, a inclusa cópia autêntica do Requerimento nº 271/89 - Protocolo Geral nº 2074/89, de autoria do nobre edil Wagner Lino Alves e subscrito por outros Srs. Vereadores com assento nesta Casa de Leis, aprovado pelo E.Plenário do Legislativo durante a realização da 27ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 30 de agosto passado.

Sem outro particular para o momento, prevalecemo nos do ensejo para apresentar-lhe nossas expressões de estima e apreço.

Atenciosamente

NELSON CAMPANHOLO
Presidente

ILMO. SRº.
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO - CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39 - 12º andar
01008-SÃO PAULO-Capital

ran.-



162

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

REQUERIMENTO Nº 271/89 - PROTOCOLO GERAL Nº 2074/89

CÓPIA AUTÊNTICA

"REQUEREMOS à Presidência, nos termos regimentais, a inserção na ata dos trabalhos da presente sessão de um voto de congratulações pela aprovação unânime pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT - do tombamento do Haras São Bernardo, situado em Santo André.

Trata-se de resultado de antiga luta dos próprios moradores dos Jardins Oriental e Estela, em Santo André e Bairro Baeta Neves em São Bernardo do Campo, em prol da preservação do local.

Sem dúvida, o feliz evento deve ser levado a termo, sem maiores delongas eis que o local representa uma das últimas áreas verdes remanescentes da região, não podendo sofrer depreciações.

Dessa forma, requeremos sejam enviadas cópias do presente requerimento às autoridades envolvidas, Prefeitos Celso Daniel e Maurício Soares, bem como ao CONDEPHAAT, instando numa rápida homologação ao tombamento do Haras São Bernardo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1989.

(aa.) WAGNER LINO
Paulo Dias
Aldo Santos
José Ferreira
Ademir Silvestre
Nelson Campanholo
José Roberto de Melo
Terezinha Maria Gomes

Aprovado em 30 de agosto de 1989. (a.) Nelson Campanholo - Presidente". Secretaria da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 15 de setembro de 1989. Eu, Felipe Valerio Neto, Supervisor de Serviço Legislativo, transcrevi este fielmente do original; e Eu, Paulo Guilherme Sundfeld, Supervisor Técnico Legislativo, Respondendo pela Seção de Expediente Administrativo, re-visei e assino.

73
167
A

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25.054	86	

Senhora Diretora Técnica:

O processo em questão foi encaminhado ao STCR após o tombamento do Haras São Bernardo, com o objetivo de providenciarmos a formação do Grupo de Trabalho que será responsável por definir as diretrizes de uso e ocupação da área tombada (Plano de Manejo), conforme indicado em parecer folhas 116 do processo.

Apesar de já oficiado aos órgãos interessados a necessidade de indicação de representante para compor tal comissão, acreditamos ser de fundamental importância neste atual momento, encaminhar o processo à homologação pelo Excelentíssimo Secretário da Cultura, para a partir deste momento ser definitivamente instaurada a Comissão que terá o prazo de 6 meses para definição do Plano de Manejo.

Sugerimos inclusive o envio deste processo ao Secretário juntamente com o processo nº 00448/74 de tombamento das Nascentes do Rio Tietê, pois tratam-se de 2 áreas naturais já tombadas pelo Egrégio Colegiado, aguardando apenas sua homologação.

Era o que tínhamos a informar.

STCR, 23 de outubro de 1989.

Simone Scifoni

Simone Scifoni, Geógrafa

P/Equipe de Áreas Naturais

A DI

Para os fins, solicitamos sua atenção para
o § da informação de fls 163

sky

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



164
263

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 1989

FERNANDO GOMES DE MORAES, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "HARAS SÃO BERNARDO" ou antiga chácara da Baronesa.

Artigo 2º - A área total tombada é de aproximadamente 350.000m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

inicia-se no ponto 1, situado na ponte de acesso ao Haras São Bernardo, confluência da Rua André Cruciachi e Rua João Ducin, margem direita do Córrego Taioca. Deste ponto segue por esta margem, distância de 1.249,61 metros até o ponto 2. Deste ponto deflete à nordeste, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros até o ponto 3. Deste ponto deflete à noroeste e segue pelo alinhamento projetado da Av. Taioca (margem esquerda do antigo Córrego Taioca) até retornar ao ponto 1 novamente.

Artigo 3º - A área em questão estará sujeita a um plano disciplinador a ser estudado após a medida de proteção assumida neste ato.

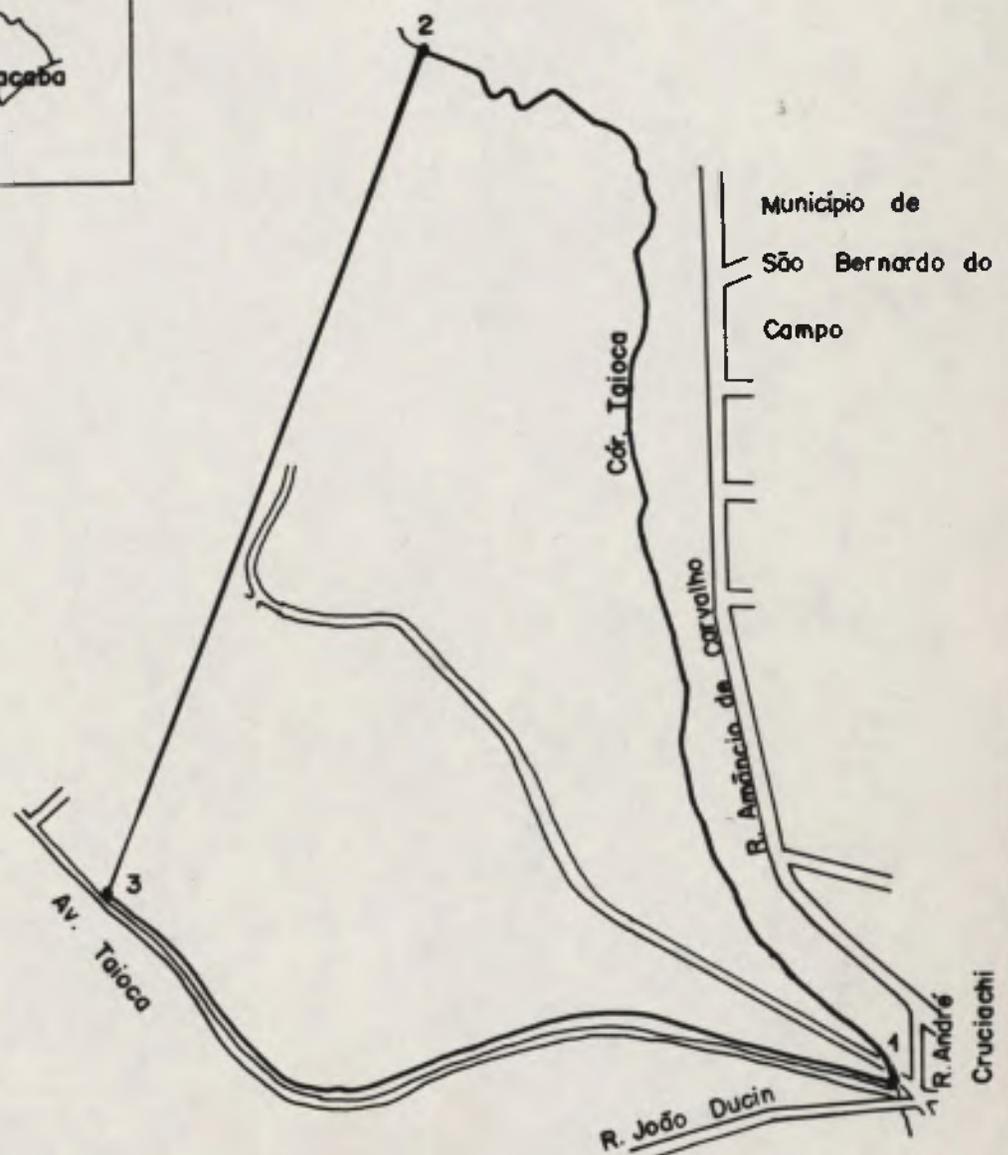
Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Cultura, aos de de 1989.

FERNANDO GOMES DE MORAES
SECRETÁRIO DA CULTURA

~~158~~
159



OBRA			HARAS SÃO BERNARDO		
TÍTULO			DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOMBADA		
ARQUITETO	FASE	FOLHA			
VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA			
DESENHO	ESCALA	DATA			
Simone Scifoni	1:6.700				

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
 RUA LÍBERO BADARO 38 - 11º ANDAR - CEP 01009 - SÃO PAULO - TELEFONES (011) 257 1311 35 8640

Prof. S. S. S. / 18.1.66
13 / 11 / 69
S. S. S.



166

165

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	25054	86	<i>[Handwritten signature]</i>

INTERESSADO: Jorge Fernandes Alvaro Fraga, Geraldo Siqueira, Koyu Iha, Maurício Najar, Vanderlei Macris e Walter Lazzarini.

ASSUNO: Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras de São Bernardo - SÃO BERNARDO.

INFORMAÇÃO DT-185/89

Senhor Secretário Adjunto

Tendo o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sessão ordinária do dia 19 de junho último, Ata nº 838, decidido pelo tombamento do antigo " Haras de São Bernardo " localizado na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo , "objeto destes autos", estamos encaminhando, apensa à contracapa, a respectiva Resolução de Tombamento para assinatura do Excelentíssimo Senhor Secretário, se assim o entender.

CONDEPHAAT/DT, 08 de novembro de 1989.

[Handwritten signature]
JUDITH MONARI
Diretora Técnica

De acordo.

[Handwritten signature]
EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

JM/fac.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

108
166

Santo André, 29 de setembro de 1989.

P. nº 840.09.89.

Prezado Senhor,

É pública e notória a empolgação que tomou conta da população e dos grupos ecológicos da região pela nobre iniciativa deste Egrégio Colegiado, decretando a área denominada "**Haras São Bernardo**" patrimônio natural do Estado contemplando o anseio do movimento popular organizado.

Porém, cabe informá-los de que, principalmente após o tombamento, a área vem sendo descaracterizada de forma alarmante no que diz respeito às construções localizadas no seu interior, bem como em sua cobertura vegetal.

Na data em que segue este ofício, recebemos comunicado do Gabinete do Prefeito de São Bernardo, MAURÍCIO SOARES, de que a ele chegava denúncias de desmatamento e retirada de árvores do interior do "**HARAS**".

O acontecimento nos enche de preocupação já que o encaminhamento conjunto que vem sendo dado entre as prefeituras de Santo André e São Bernardo em harmonia com o CONDEPHAAT, através de seus técnicos, para que se torne realidade a perspectiva de transformar a área em instrumento público de convivência e lazer, sem ser prejudicada.

Portanto pedimos a atenção de Vossa Senhoria para estes fatos, para que possa tomar as medidas cabíveis, onde reiteramos a prestação do que for necessário para a guarda e proteção deste bem que é da população de todo o Estado.

./..

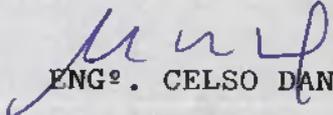


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

P. nº 840/89

fls. 02

Sem mais, firmamos protestos de elevada
consideração e apreço.


ENG.º CELSO DANIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
EDGAR DE ASSIS CARVALHO
Digníssimo Presidente
do CONDEPHAAT.

São Paulo

AMA/srs.-

*Recebi Hoje
25/10/89
Cov. C. Araújo.*

168

GA
1181467+
1101.1718

1181467INOC BR
1123999SENI BE

PARA: DR. PAULO ALCOVER DE MOURA
DEPARTAMENTO JURIDICO DO INOCCOP

PREZADO SENHOR,

FORMALIZANDO CONTATOS TELEFONICOS ENTRE VOSSA SENHORIA E O NOSSO ASSESSOR SR. LEVI C. DE ARAUJO, INFORMAMOS A ESSE INSTITUTO QUE RECEBEMOS DENUNCIAS DE MORADORES DO BAIRRO BASTA NEVES, SAC BERNADO DO CAMPO, SOBRE CONSTRUÇAO DE BARRACOS NA AREA DENOMINADA 'HARAS SAO BERNADO', LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE, DIVISA DO MUNICIPIO DE SAC BERNADO DO CAMPO, PROPRIEDADE DO INOCCOP.

CONSIDERANDO O FATO DE QUE A REFERIDA AREA ENCONTRA-SE PROTEGIDA PELO DECRETO ESTADUAL NRO. 13.426 DE 16/03/1979, ARTIGO 142, PARAGRAFO UNICO 146, E AINDA PELO ARTIGO 166 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO, CONTATAMOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE, SOLICITANDO URGENTES PROVIDENCIAS VISANDO IMPEDIR A AÇAO PREDATORIA.

ATENCIOSAMENTE
ADGARD DE ASSIS CARVALHO
PRESIDENTE DO CONDEPHAAT.

1123999SENI BR
1181467INOC BR

TELEX

TELEX

169/A

1125201S

GA
114425(
GA
1144250+
1027.1242

1144250PMSE BR
1125201SENI BR

PARA: ENGENHEIRO CELSO DANIEL
PREFEITO DE STO. ANDRE'

SENHOR PREFEITO,

VIMOS INFORMAR A VOSSA EXCELENCIA, QUE RECEBEMOS DENUNCIA DO -
SR. JAIR SOUZA PINHEIRO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE BARRACOS NA AREA DENOMI-
NADA ''HARAS SAO BERNARDO'', NESSE MUNICIPIO.

A REFERIDA AREA ENCONTRA-SE PROTEGIDA PELO DECRETO ESTADUAL -
MR. 13.426 DE 16/03/1979, ARTIGOS 142, PARAGRAFO UNICO E 146, E AINDA
PELO ARTIGO 166 NO C.P.B.

NO CASO DE CONFIRMAÇÃO DA DENUNCIA FORMULADA, SOLICITAMOS UR-
GENTES MEDIDAS DE V. EXCIA., NO SENTIDO DE IMPEDIR A AÇÃO PREDATORIA
QUE INFRINJEM OS DIPLOMAS LEGAIS JA' MENCIONADOS, QUE POR SUA VEZ SU-
JEITAM A CITADA AREA A UM REGIME JURIDICO ESPECIAL.

ATENCIOSAMENTE

EDGARD DE ASSIS CARVALHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA--

1125201SENI BR+
1144250PMSE BR

FAC FAVOR CONFIRMARRRRR OK REC POR IVONE TKS BYBYBYBY DESL. OBRIGADO

Handwritten marks and numbers at the top right corner.

27 OUT 16 50 89 011091

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIAÇÂO A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIAÇÂO A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

A RAPIDEZ E A DISPOSIÇÃO

11605 Z SPLE
11233 A SPSN
27/1702
FZA80488 2710 1644
SANTOANDRE/SP

URGENTE
CONDEPHAAT
A/C PRES EDGAR ASSIS DE CARVALHO
R.DA CONSOLAÇÃO 2333 BANDAR
SÃO PAULO/SP(01301)

PREZADO SENHOR INFORMAMOS QUE RECEBEMOS DENUNCIA, CONFIRMADA NO LOCAL, DE QUE NA AREA DENOMINADA HARAS SAC BERNARDO, EX-CHACARA DA BARONESA CRESPI, FOMBADA PELO CONDEPHAAT EM 19/06/1989, ESTA OCORRENDO UMA INVASAO, CARACTERIZADO PELA CONSTRUÇÃO GLANDESTINA DE DUAS EDIFICACCES EM ALVENARIA. SOLICITAMOS PROVIDENCIAS URGENTES, POIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SA

OABOWVAO PODE AGIR COERCIVAMENTE EM AREAS PARTICULARES. CORDIALMENTE
PREF.MUNICIPAL DE STOANDRE
SECRETARIA DE HABITACAC
ACESSORIA DE MEIO AMBIENTE

11605 Z SPLE
11233 A SPSN



TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



DECRETO Nº 12.346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.989.

O Prefeito Municipal de Santo André no exercício das atribuições que lhe são legalmente conferidas, em especial pelo inciso IV do Decreto-Lei Complementar de nº 09, de 31 de dezembro de 1969 e com fundamento no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, situado no Distrito Sede da Comarca de Santo André, de classificação fiscal nº 21.117.003, bem como a área construída no mesmo existente, que consiste no prédio de nº 590 de Avenida Marginal ao Córrego Taioca, perfazendo o total de 3.466,73 m² (três mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e setenta e três décimos quadrados), destinado à implantação de parque municipal, de acordo com as plantas constantes do Processo Administrativo nº 49.999/77-4, cuja descrição integra o aludido expediente nos seguintes termos:

“Uma área com 340.990,00 m² (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa metros quadrados), que consta pertencer ao INOCOOP—SP (INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO) e que assim se descreve: 1.249,61 m (um mil, duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros), em linha sinuosa, entre os pontos “A” e “B” (assinalados na planta), passando por estacas nº 0 a nº 71, seguindo pela margem direita do córrego Taioca; 869,83 m (oitocentos e sessenta e nove metros e oitenta e três centímetros), em reta, entre os pontos “B” e “C” (assinaladas na planta), passando por estacas nº 71 a nº 90, confrontando com áreas de terreno que constam pertencer a BENTEVI S/ A. — MELHORAMENTOS URBANOS E RURAIS e área de terreno que consta pertencer a ARNALDO LUIZ MARTINELLI; 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros), em reta, entre os pontos “C” e “D” (assinalados na planta), seguindo pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal ao Córrego Taioca (antigo) atualmente representado por um muro de fecho; 76,25 m (setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros), em reta, entre os pontos “D” e “E” (assinalados na planta), por este mesmo alinhamento projetado; 92,00 m (noventa e dois metros), em reta, entre os pontos “E” e “F” (assinalados na planta), por este mesmo alinhamento projetado; 114,45 m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco centímetros), em curva, entre os pontos “F” e “G” (assinalados na planta), por este mesmo alinhamento projetado; 176,00 m (cento e setenta e seis metros), em reta, entre os pontos “G” e “H” (assinalados na planta), por este mesmo alinhamento projetado; 64,95 m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), em curva, entre os pontos “H” e “I” (assinalados na planta), por este mesmo alinhamento projetado; 195,50 m (cento e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros), em reta, entre os pontos “I” e “J” (assinalados na planta), por este mesmo alinhamento; 61,17 m (sessenta e um metros e dezessete centímetros), em reta, entre os pontos “J” e “K” (assinalados na planta), por este mesmo alinhamento projetado; 7,11 m (sete metros e onze centímetros), em reta, entre os pontos “K” e “L” (assinalados na planta), confrontando com área acima descrita; 7,82 m (sete metros e oitenta e dois centímetros), em reta, entre os pontos “L” e “A” (assinalados na planta), confrontando ainda com a área acima descrita”.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º — As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 1.989.

Engº Celso Daniel

Prefeito Municipal

Dr. Francisco José C. Ribeiro Ferreira

Secretário de Assuntos Jurídicos

Engº Renato Pancetti

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Irineu Bagnariolli Júnior

Secretário da Habitação

Registrado e datilografado no Setor de Expediente do Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicado.

Teresa Santos

Chefe de Gabinete

Handwritten marks: a circled signature and the initials "HS" with a checkmark.



83
82
12

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	27.099	89	

INT.: INSTITUTO DE ORIENTAÇÕES ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DO ESTADO - INOCOOP

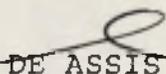
ASS.: Contestação referente ao tombamento da área verde denominada Haras São Bernardo.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989
ATA Nº 859

O Colegiado deliberou aprovar por unanimidade os pareceres do Dr. Evaristo Silveira Junior e da Equipe de Áreas Naturais do STCR, indeferindo a contestação à medida de tombamento da área verde denominada "Haras São Bernardo", localizada no Município de Santo André, divisa do Município de São Bernardo do Campo, oferecida pelo Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP.

1. Ao GP para officiar ao contestante;
2. À SA para arquivar os presentes autos.

GP/CONDEPHAAT, 11 de dezembro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LCA/ahm.



1731

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo-CONDEPHAAT	25054	86	

Interessado: JORGE FERNANDES, ALVARO FRAGA, GERALDO SIQUEIRA, KOYU IHA, MAURÍCIO NAJAR, VANDERLEI MACRIS E WALTER LAZARINI

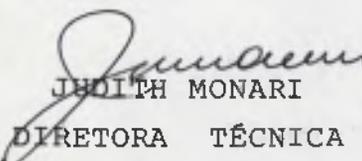
Assunto : Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras de São Bernardo - Santo André.

INFORMAÇÃO-DT-250/89

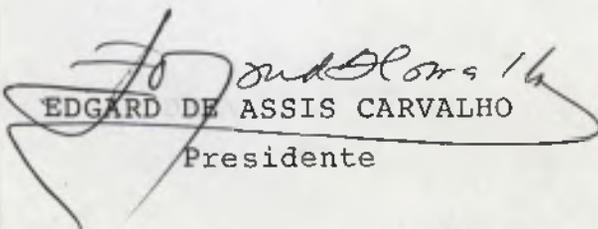
Senhor Secretário Adjunto

Havendo o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT, em sua sessão do dia 11/12/1989, Ata 859, deliberado pelo indeferimento da contestação oferecida pelo Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP, no processo CONDEPHAAT-27.099/89, relacionada ao tombamento da área denominada Haras de São Bernardo, reencaminhamos os presentes autos para assinatura e publicação da Resolução apensa à contracapa, se assim o Senhor Secretário entender, com o que se formalizará o ato de tombamento.

CONDEPHAAT, 28 de dezembro de 1989.


JUDITH MONARI
DIRETORA TÉCNICA
CONDEPHAAT

De acordo.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

CHEFIA DE GABINETE

04-1-80



JM/rcl

Juntada

Segue in juntada 5 nesta data, Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sob n.º

175/177
SE/95

Em

09 de março de 19 90

Assinatura





175
174
k

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

FERNANDO GOMES DE MORAIS, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "HARAS SÃO BERNARDO" ou antiga Chácara da Baronesa.

Artigo 2º - A área total tombada é de aproximadamente 350.000 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Inicia-se no ponto 1, situado na ponte de acesso ao Haras São Bernardo, confluência da Rua André Cruciachi e Rua João Ducin, margem direita do Córrego Taio-ca. Deste ponto segue por esta margem, distância de 1.249,61 metros até o ponto 2. Deste ponto deflete à nordeste, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros até o ponto 3. Deste ponto deflete à noroeste e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Taio-ca (margem esquerda do antigo Córrego Taio-ca) até retornar ao ponto 1 novamente.

Artigo 3º - A área em questão estará sujeita a um plano disciplinador a ser estudado após a medida de proteção assumida neste ato.



Handwritten notes in blue ink:
125
186
SP

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

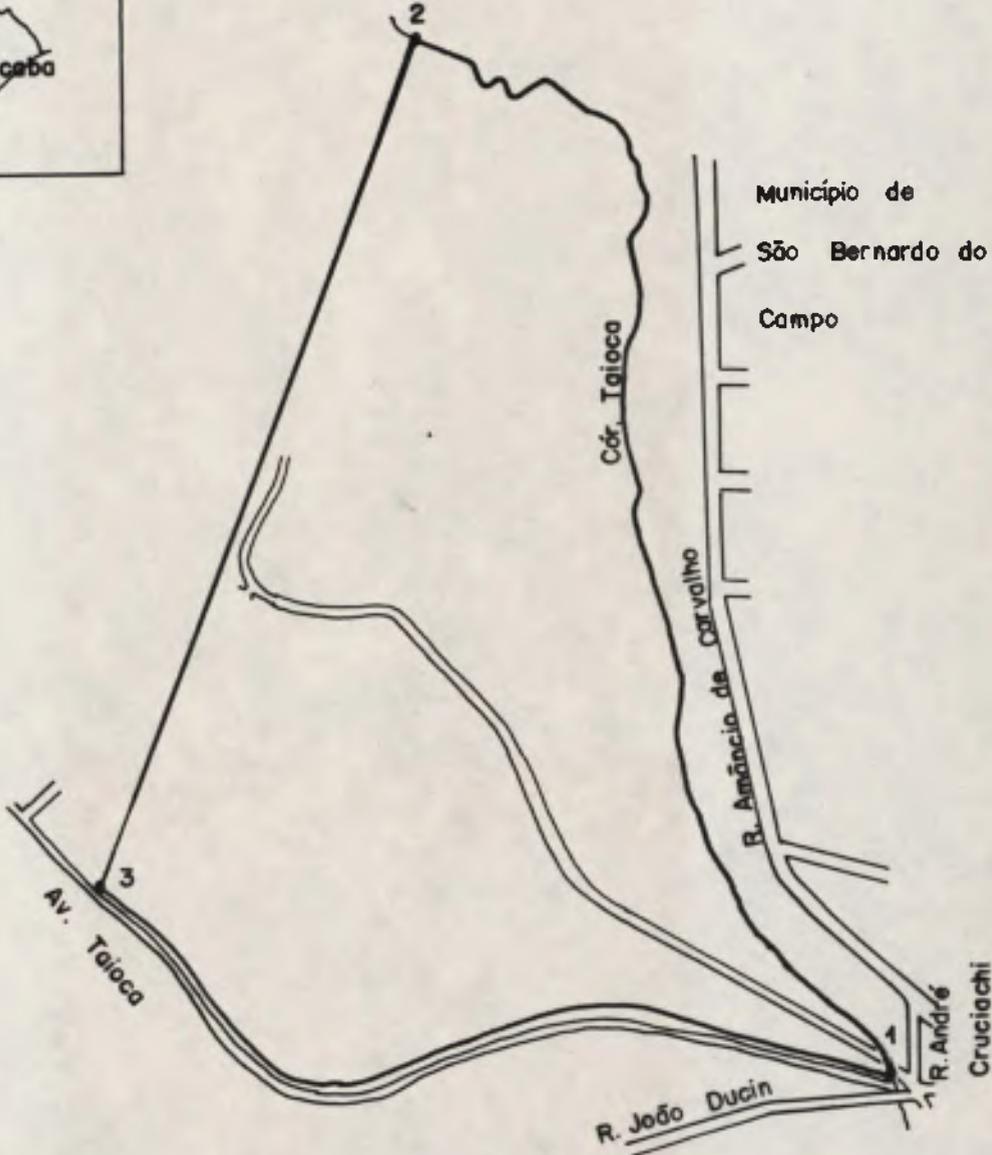
Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Cultura, aos 9 de março de 1990.

Handwritten signature of Fernando Gomes de Moraes
FERNANDO GOMES DE MORAIS
SECRETÁRIO DA CULTURA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



OBRA			HARAS SÃO BERNARDO
TÍTULO			DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOMBADA
ARQUITETO	FASE	FOLHA	
VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA	
DESENHO	ESCALA	DATA	
Simone Scifoni	1:6.700		

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
 RUA LIBERO BADARO 39 - 11º ANDAR - CEP 01009 - SÃO PAULO - TELEFONES (011) 257 1311 35 8640

Legu
S. 2185
12/03/90



fe. 12/8
LHJ

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 10/03/1990

PÁGINA 19/21

SEÇÃO I

Cultura

Secretário
Fernando Gomes de Morais

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-8, de 9-3-90

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

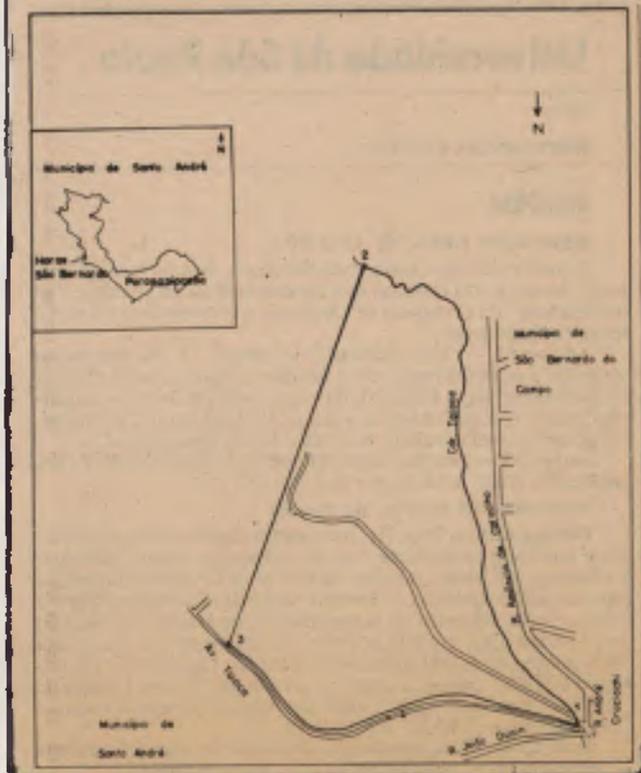
Artigo 1º — Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "Haras São Bernardo" ou antiga Chácara da Baronesa.

Artigo 2º — A área total tombada é de aproximadamente 350.000m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita: Inicia-se no ponto 1, situado na ponte de acesso ao Haras São Bernardo, confluência da Rua André Cruciachi e Rua João Ducin, margem direita do Córrego Taioca. Deste ponto segue por esta margem, distância de 1.249,61 metros até o ponto 2. Deste ponto deflete à nordeste, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros até o ponto 3. Deste ponto deflete à noroeste e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Taioca (margem esquerda do antigo Córrego Taioca) até retornar ao ponto 1 novamente.

Artigo 3º — A área em questão estará sujeita a um plano disciplinador a ser estudado após a medida de proteção assumida neste ato.

Artigo 2º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º — Esta Resolução entrará em vigo na data de sua publicação.



De ordem do Sr Secretário Adjunto
encaminhe-se ~~restitua-se~~ ao Cau-

deplaat

Para os fins competentes

Assessoria Técnica 12 | 3 | 190


ELEONORA FONTELLA ARRIZABALAGA
Agente do Serviço Civil - Nivel VI



Handwritten initials and signatures in the top right corner, including 'JTB' and 'R'.

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

FERNANDO GOMES DE MORAIS, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "HARAS SÃO BERNARDO" ou antiga Chácara da Baronesa.

Artigo 2º - A área total tombada é de aproximadamente 350.000 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Inicia-se no ponto 1, situado na ponte de acesso ao Haras São Bernardo, confluência da Rua André Cruciani e Rua João Ducin, margem direita do Córrego Taio-ca. Deste ponto segue por esta margem, distância de 1.249,61 metros até o ponto 2. Deste ponto deflete à nordeste, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros até o ponto 3. Deste ponto deflete à noroeste e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Taio-ca (margem esquerda do antigo Córrego Taio-ca) até retornar ao ponto 1 novamente.

Artigo 3º - A área em questão estará sujeita a um plano disciplinador a ser estudado após a medida de proteção assumida neste ato.

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.

REDAÇÃO
- 028686 1839 S
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/P



[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Cultura, aos 9 de março de 1990.

[Handwritten signature]
FERNANDO GOMES DE MORAIS
SECRETÁRIO DA CULTURA

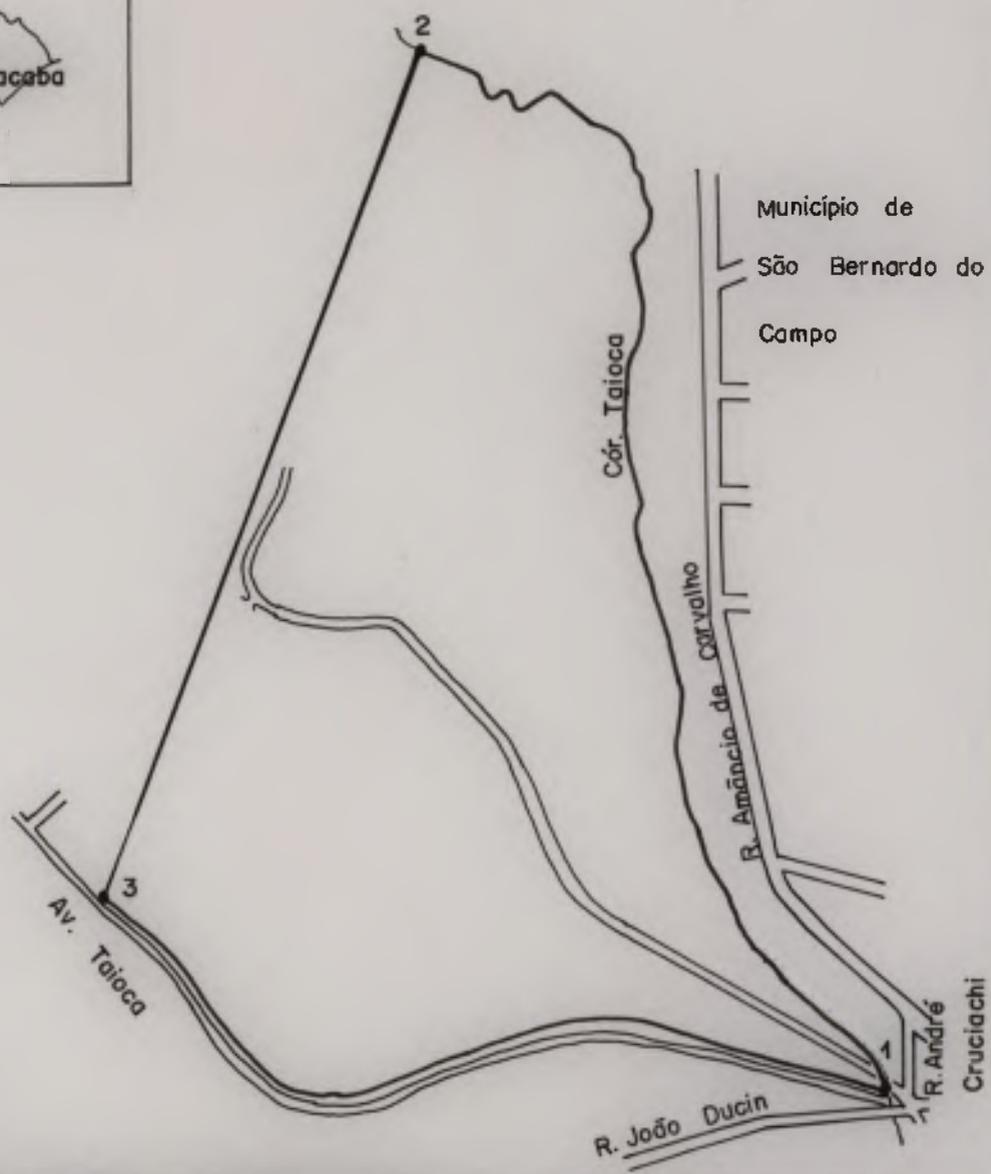
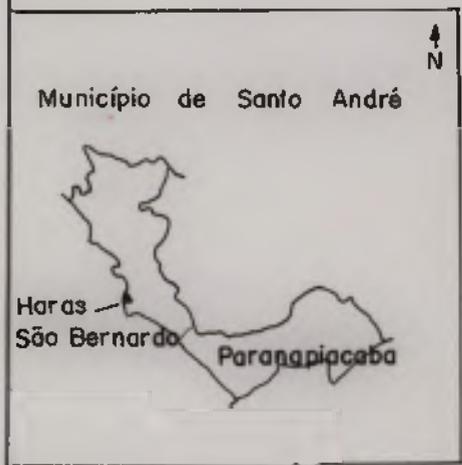
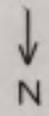
[Faint stamp]
- 377 438 056000

RECEBADO

-9 MAR 18 39 SS 026085

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S/A

180
9



Município de Santo André

OBRA			HARAS SÃO BERNARDO		
TÍTULO			DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOMBADA		
ARQUITETO	FASE	FOLHA			
VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA			
DESENHO	ESCALA	DATA			
Simone Scifoni	1: 6.700				

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
RUA LIBERO BADARO 39 - 11º ANDAR - CEP 01009 - SÃO PAULO - TELEFONES (011) 257 1311 35 6640



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - CONDEPHAAT

184
FA
184
K

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. de 10 de Março de 1990

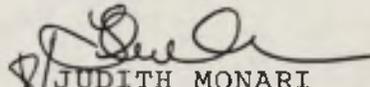
Na Resolução SC-8, de 09/03/90.

Onde se lê: Artigo 2º - Fica o Conselho ...

Leia-se: Artigo 4º - Fica o Conselho ...

VISTO :

Publique-se


JUDITH MONARI
Diretora Técnica

Recebido
16.03.90
Nugnia



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

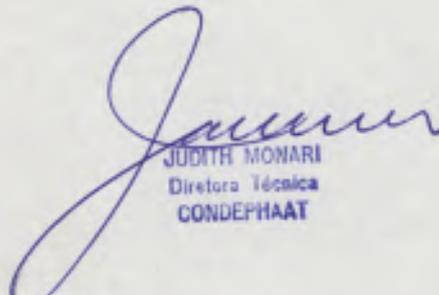
183
182

D.O.E.; Seq. I, São Paulo, 100 (51), sábado, 17 mar. 1990

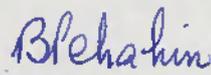
Retificação do D.O. de 10-3-90

Na Resolução SC-8, de 9-3-90, onde se lê: Artigo 2º — Fica o Conselho; leia-se: Artigo 4º — Fica o Conselho.

Ao S.T.A (Bernadete) para
as demais providências cabíveis.
DT-Condelybaet, 20/03/90


JUDITH MONARI
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

Inscrito no livro do Tombo
Paisagístico, sob o nº 22, pág. 306,
em 10/07/90.


BERNADETE PITTA CHAHIN
Bibliotecária Encarregada do
Setor de Cadastro - STA
Substituta

FSS63012 3004 1651 SCTM/SP(F51)
SAOPAULO/SP

*18/11
SW*

*183
X*

URGENTE
DR. CELSO DANIEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL SANTO ANDRE
PCA 4/0 CENTENARIO, 01
SANTOANDRE/SP
09000

RECEBEMOS DENUNCIA DE INVASAO COM CONSTRUCAO DE BARRACOS NA RUA
BELARMINO FRANCISCO VASCONCELOS NA AREA TOMBADA HARAS SAO BERNARDO
SITUADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE. CASO SE CONFIRME TAL DENUNCIA
SOLICITAMOS OS BONS OFICIOS DE VSA EX. NO SENTIDO DE QUE TAL
IRREGULARIDADE SEJA IMPEDIDA IMEDIATAMENTE. ATENCIOSAMENTE,
PROF. EDGARD DE ASSIS CARVALHO-PRES. CONDEPHAAT

REMETENTE
F2586117
PROF. EDGARD DE ASSIS CARVALHO
R. DA CONSOLACAO, 2333, 8/0 ANDAR
SAOPAULO/SP(01301) VPI

FSS63014 3004 1652 SCTM/SP(F51)
SAOPAULO/SP

URGENTE
DR. HERCULES AUGUSTO MASSON
DD. SUPERINTENDENTE DO INOCOOP
R. SANTANESIA, 528 V. PIRAJUSSARA
SAOPAULO/SP
05580

RECEBEMOS DENUNCIA DE INVASAO COM CONSTRUCAO DE BARRACOS NA RUA
BELARMINO FRANCISCO VASCONCELOS NA AREA TOMBADA HARAS SAO BERNARDO
SITUADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE. CASO SE CONFIRME TAL DENUNCIA
SOLICITAMOS OS BONS OFICIOS DE VSA EX. NO SENTIDO DE QUE TAL
IRREGULARIDADE SEJA IMPEDIDA IMEDIATAMENTE. ATENCIOSAMENTE,
PROF. EDGARD DE ASSIS CARVALHO-PRES. CONDEPHAAT

REMETENTE
F2586117
PROF. EDGARD DE ASSIS CARVALHO
R. DA CONSOLACAO, 2333, 8/O ANDAR
SAOPAULO/SP(01301) VPI

*MS
div*
184
7

FSSR3034 0905 1409 SOTM/SP(F61)
SÃO PAULO/SP

Handwritten:
185
A

URGENTE PC
DR. HERCULES AUGUSTO MANSSON
DD. SUPERINTENDENTE DO INDCOP
RUA SANTA NESTÁ 528
SÃO PAULO/SP
05580

SOLICITAMOS A INDICAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DESTA INSTITUTO PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO REFERENTE AO PLANO DE MANEJO DO HARAS SÃO BERNARDO A QUAL DEVERÁ SE REUNIR NO DIA 17/05/91 SEXTA-FEIRA AS 9HS NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA DA CONSOLAÇÃO 2333 8/O ANDAR SOLICITAMOS CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ATÉ O DIA 14/05/91 TERÇA-FEIRA
SIMONE SCIFONI SETOR TÉCNICO DO CONDEPHAAT

REMETENTE
F2574467
CONDEPHAAT
RUA DA CONSOLAÇÃO 2333 8AND
(01301)SÃO PAULO/SP MCN

FSSB2080 0905 1357 SCTM/SP(F611)
SAOPAULO/SP

URGENTE PC
DEREI ESCUDEIRO.
RUA ROCHA POMBO 40 JD. DO PILAR
SANTOANDRE/SP
09185

CONVOCAMOS V.SA. PARA REUNIAO DA COMISSAO REFERENTE A PLANO DE
MANEJO DO HAKAS SAO BERNARDO NO DIA 17/05/91, SEXTA FEIRA AS 09:00HS
NO SEGUINTE ENDERECO: RUA DA CONSOLACAO 2333 BANDO S. PAULO SOLICITAMOS
CONFIRMACAO DE V.SA. ATE O DIA 14/05/91 TERCA FEIRA.

SIMONE SCIFONI
SETOR TECNICO DO CONDEPHAAT

REMETENTE
F2574467
CONDEPHAAT
RUA DA CONSOLACAO 2333 BANDO
(01301)SAOPAULO/SP MCN

~~18/5/91~~
09/5
LBG
A

F5582961 0905 1354 SOTM/SP(F61)
SAOPAULO/SP

URGENTE PC
RONALDO QUEROGIA
ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE PREFEITURA
PC IV CENTENARIO DO PAÇO MUNICIPAL
SANTOANDRE/SP
09000

CONVOCAMOS V.SA. PARA REUNIAO DA COMISSAO REFERENTE A PLANO DE
MANEJO DO PARAS SAO BERNARDO NO DIA 17/05/91, SEXTA FEIRA AS 09:00HS
NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA DA CONSOLACAO 2333 SAO S. PAULO SOLICITAMOS
CONFIRMACAO DE V.SA. ATE O DIA 14/05/91 TERÇA FEIRA.
SIMONE SCIFONI
SETOR TECNICO DO CONDEPHAAT

REMETENTE
F2574467
CONDEPHAAT
RUA DA CONSOLACAO 2333 SAO
(01301)SAOPAULO/SP URB

18x
A

FSS82949 0905 1352 SOTH/SP(F61)
SAOPAULO/SP

URGENTE PC
HAROLDO GOMES
AV KENNEDY 2111 SECAO PARQUES E JARDINS
SADBERNARDODOCAMPO/SP
09750

CONVOCAMOS V.SA. PARA REUNIAO DA COMISSAO REFERENTE A PLANO DE
MANEJO DO HAKAS SAO BERNARDO NO DIA 17/05/91, SEXTA FEIRA AS 09:00HS
NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA DA CONSOLACAO 2333 BANDO S.PAULO SOLICITAMOS
CONFIRMACAO DE V.SA. ATE O DIA 14/05/91 TERCA FEIRA.
SIMONE SCIFONI
SETOR TECNICO DO CONDEPHAAT

REMETENTE
F2574467
CONDEPHAAT
RUA DA CONSOLACAO 2333 BANDO
(01301)SAOPAULO/SP URB

100
100
A

FSS02937 0905 1350 SOTH/SP(F61)
SAOPAULO/SP

~~189~~
189
/

URGENTE PC
ERIVAL DARE
SECR. DE PLANEJAMENTO DE S.B. DO CAMPO
PC SAMUEL SABATINE 50 PAÇO MUNICIPAL ZANUAR
SAOBERNARDODOCAMPO/SP
09750

CONVOCAMOS V.SA. PARA REUNIAO DA COMISSAO REFERENTE A PLANO DE
MANEJO DO HARAS SAC BERNARDO NO DIA 17/05/91, SEXTA FEIRA ÀS 09:00HS
NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA DA CONSOLACAO 2333 BARRA S. PAULO SOLICITAMOS
CONFIRMACAO DE V.SA. ATÉ O DIA 14/05/91 TERÇA FEIRA.
SIMONE SCIFONI
SETOR TECNICO DO CONDEPHAAT

REMETENTE
F2574467
CONDEPHAAT
RUA DA CONSOLACAO 2333 BARRA
(01301)SAOPAULO/SP URB

190
ms

0514.1143

1123999SENI BR
1181467INOC BR

TELEX NR. 103/91-C

AO
CONDEPHAAT
AT.: SIMONE SCIFONI
SETOR TECNICO
R. DA CONSOLAÇÃO, 2333-8.ANDAR
NESTA

EM ATENÇÃO SEU TELEGRAMA DE 09/05 P.P. INFORMAMOS NOMES
REPRESENTANTES DESTA INOCOOP-SP QUE IRAO PARTICIPAR
REUNIAO COMISSAO REFERENTE PLANO MANEJO HARAS SAO
BERNARDO, PROXIMO DIA 17/05:

- ARQ. OSWALDO CORREA GONÇALVES
- ARQ. JOAO PAULO CASTANHO DE SOUZA CAMPOS

ATENCIOSAMENTE,

PAULO MELLO GONÇALVES
DIRETOR SUPERINTENDENTE
INOCOOP-SP

MSG BEM RECE IDA?XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1123999SENI BR
1181467INOC BR

191
JW

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

ATA Nº 01/91 - Reunião da Comissão encarregada de elaborar o Plano de Manejo do Haras São Bernardo

Compareceram à reunião de implantação da Comissão em 17/05/91 os Srs. Oswaldo Correa Gonçalves e João Paulo C. de S. Campos, indicados pelo proprietário da área -INOCOOP-, Ronaldo Queródia da Assessoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Santo André; indicada pela Secretaria de Educação da Prefeitura de São Bernardo a Sra. Maricida Gobbato Ortega, e como representantes do CONDE - PHAAT o Sr. Levi C. de Araujo da Assessoria da Presidência e Sra. Simone Scifoni do Setor Técnico.

Assuntos da pauta:

1) Esclarecimentos em relação ao encaminhamento do processo de tombamento do Haras São Bernardo e sobre a idéia de se montar a comissão.

Foi colocado que o estudo de tombamento elaborado pelo Setor Técnico do CONDEPHAAT procurou referendar principalmente a importância do Haras enquanto área verde e o seu papel benéfico na dinâmica ambiental de uma região intensamente urbanizada e industrializada, assim como identificou o grande potencial da área para a criação de um espaço de uso coletivo na categoria de Parque Urbano.

A necessidade de todo bem tombado ter que possuir regulamentação de uso e ocupação definida pelo órgão, principalmente no caso das chamadas áreas naturais dada a sua extensão, e a intenção de que este processo de definição de usos contemplasse a contribuição das diversas esferas envolvidas (poder municipal, proprietário, comunidade e Estado), foram os motivos principais que levaram à formação desta Comissão visando elaborar um Plano de Manejo do Haras São Bernardo.

2) Apresentação e discussão dos objetivos desta Comissão, os quais correspondem à:

2.1) elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área, a partir da realização de estudos mais detalhados sobre o Haras (levantamento de dados técnicos, históricos e sociais);

2.2) discussão sobre possibilidades de viabilização da transformação do Haras em Parque Urbano, aberto ao uso coletivo;

2.3) discussão sobre formas de resolução dos problemas prementes do Haras, tais como as constantes denúncias de invasões, a deterioração dos equipamentos internos e da própria área verde, e propostas contidas no Plano Diretor de Santo André referentes à construção de via expressa ao longo do córrego Taioca, divisa do Haras São Bernardo.

192
dm

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

Aberta a discussão, inicialmente o representante do INOCOOP Sr. João Paulo expressou a preocupação do Instituto em relação a situação atual do Haras, com prada com financiamento da CEF desde fins da década de 70 e até hoje sem utilização por parte deste. Destacou o prazo dado pela CEF para que até o final do ano seja implantado projeto de habitação popular com financiamento deste, como forma de renegociar a dívida com a compra da área. O Sr. João Paulo alertou para o fato de que a Comissão encaminhe propostas rápidas antes do vencimento deste prazo.

O Sr. Ronaldo Queródia da Assessoria do Meio Ambiente acrescentou também em relação a esta necessidade de urgência no encaminhamento que, as atuais administrações municipais desde o início reconheceram a importância da transformação da área em Parque, e que nada garante que as próximas gestões terão a mesma preocupação. Informou também aos demais membros da Comissão, de que foi realizada reunião do Governador Fleury com o Consórcio Intermunicipal das bacias do Tamanduateí e Billings, que congrega sete municípios da região. Dentre os assuntos discutidos foi colocada a importância do Haras para a região do ABC e a necessidade de transformação da área em Parque Público. Posteriormente foi realizada reunião com o Secretário de Planejamento do Estado para esclarecimentos sobre o valor atual da área no caso de desapropriação por parte do Estado (valor este em torno de Cr\$ 2 bilhões).

Através da contribuição dos diversos representantes chegou-se a definição de quatro propostas básicas para a viabilização do Parque Haras:

- 1) proposta do INOCOOP de ocupação de aproximadamente 10% da área com projeto habitacional popular, em troca da cessão do restante da área às Prefeituras como Parque Público, inclusive com infra-estrutura implantada pelo próprio Instituto. A ocupação destes 10% implicaria em grande verticalização para atender aos custos do projeto;
- 2) proposta de transferência da dívida gerada pela compra do Haras, do INOCOOP com a CEF para o Estado. Assumindo esta dívida o Estado de São paulo estaria viabilizando a instalação do Parque ;
- 3) proposta de permuta do terreno do Haras com outro(s) da municipalidade ou Estado ;
- 4) proposta de elaboração de um projeto a ser apresentado à CEF como forma de angariar recursos destinados ao governo federal por entidades internacionais voltadas a preservação do meio ambiente.

193
/m

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Para operacionalizar as propostas acima e tendo em vista a necessidade de colocar em prática mecanismos eficientes em relação às questões prementes do Haras (invasões, deterioração, etc.), foi estabelecido o seguinte encaminhamento:

Por parte da Prefeitura de Santo André

- em caso de autorização do INOCOOP, a Prefeitura se compromete a colocar a Guarda Municipal para vigilância periódica no interior do Haras, e possíveis reparos em casos de urgência (muros destruídos, edificações comprometidas, etc.);
- realização de levantamento junto ao Depto de Planejamento Urbano sobre todas as propostas de intervenção na área, como é o caso da via expressa ao longo do Córrego Tajoca
- realização de um levantamento das áreas públicas disponíveis com vistas a uma possível permuta com o município;
- as discussões e propostas desta reunião serão levadas ao Consórcio Intermunicipal das Bacias do Tamanduateí e Billings.

Por parte do INOCOOP

- o setor jurídico será consultado sobre a oferta da Prefeitura de Santo André em relação a vigilância e realização de eventuais reparos na área;
- elaboração de proposta preliminar para ocupação de parte da área, com cessão do restante às Prefeituras sob forma de Parque Urbano, inclusive com infra-estrutura implantada.

Por parte da Prefeitura de São Bernardo

- trabalho de divulgação junto à comunidade local referente as propostas e atividades da comissão, da importância de criação do parque, etc.

Por parte do CONDEPHAAT

- encaminhamento dos documentos oficiais da Comissão (atas, ofícios, etc.);
- elaboração de documento síntese da reunião (release) para divulgação na imprensa e outros;
- estudo preliminar sobre viabilidade técnica do projeto do INOCOOP de ocupação de parte da área do Haras;
- elaboração de projeto preliminar a ser apresentado à CEF referente a criação do Parque e atividades a serem desenvolvidas neste.



194
dm

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Ficou estabelecido também a data para a próxima reunião da comissão - 07/06/91 - na qual será discutido este material trazido pelos diversos representantes.

Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião cuja ata foi elaborada por Simone Scifoni e assinada pelos presentes.

São Paulo, 20 de maio de 1991.

Oswaldo Correa Gonçalves [Handwritten Signature]

João Paulo C. de S. Campos [Handwritten Signature]

Ronaldo Queródia [Handwritten Signature]

Maricida Gobbato Ortega [Handwritten Signature]

Levi Correa de Araujo [Handwritten Signature]

Simone Scifoni [Handwritten Signature]

195
omw

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

ATA Nº 02/91 - Reunião da Comissão encarregada de elaborar o Plano de Manejo do Haras São Bernardo

Compareceram à reunião da comissão em 07/06/91 os seguintes representantes: Levi C. de Araujo e Simone Scifoni pelo CONDEPHAAT ; João Paulo C. de S. Campos, Oswaldo C. Gonçalves e Ralph Jordan pelo INOCOOP ; Ronaldo Queródia pela Prefeitura de Santo André ; Maricida G. Ortega pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ; Pilar M. Pi Lopez, Márcio Ackermann e Eliana S. Silva pela Secretaria do Meio Ambiente.

Assuntos discutidos:

1) Posicionamento do INOCOOP

Inicialmente o Dr. Ralph Jordan da Diretoria da área administrativa e financeira do INOCOOP fez um relato destacando a posição favorável do órgão em trabalhar conjuntamente com outras entidades no sentido de se obter o mais rápido possível uma solução para o problema que envolve o Haras São Bernardo.

Destacou também a necessidade de solução urgente sobre o destino da área, já que o prazo final dado pela Caixa Econômica Federal para apresentação de proposta de utilização da área vence em 05/12/91. Lembrou aos demais membros da comissão que o Haras foi adquirido com financiamento dos recursos do FGTS dos trabalhadores, e que a CEF está cobrando na realidade é o retorno social dos recursos investidos.

Colocou finalmente que seria necessário que a comissão estabelecesse num prazo de 60 dias uma solução para a questão, para que o INOCOOP tenha condições de, até dezembro de 1991, estabelecer um projeto para o aproveitamento do Haras São Bernardo.

2) Discussão da Ata da reunião anterior

Devido a participação de novos representantes à reunião, foi feita uma discussão geral sobre os assuntos abordados na reunião passada, a partir da leitura da ata nº 1.

Inicialmente foram solicitadas algumas retificações em relação ao conteúdo desta:

- na pag. 2, item 1 referente a proposta do INOCOOP, onde se lê "inclusive com infra-estrutura implantada pelo próprio Instituto" leia-se "inclusi

196
5m

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

ve com infra-estrutura implantada pela própria cooperativa ". Retifica-se ainda onde se lê " implicaria em grande verticalização para atender aos custos do projeto ", leia-se " implicaria em grande verticalização para atender aos custos do empreendimento ".

Ficou estabelecido que novas retificações serão trazidas posteriormente, após a leitura minuciosa pelos presentes à primeira reunião.

Foram feitos alguns esclarecimentos e complementações em relação a discussão das propostas para viabilização do Parque Haras, encaminhadas na primeira reunião, tais como:

- a) no caso das três propostas arroladas (nº 2, 3 e 4 - transferência da dívida para o Estado de São Paulo, permuta de área contatos junto a CEF) foi colocado que a efetivação destas pressupõe previamente a anuência da CEF, a qual o Haras S. Bernardo encontra-se vinculado ;
- b) em relação à quarta proposta relativa a contatos com a CEF (proposta do Sr. Ronaldo Queródia) foi esclarecido que a intensão seria sensibilizar o governo federal demonstrando a relevância do Haras no aspecto ambiental e como potencial para área de lazer. A partir disto poderia-se discutir a viabilidade de se conseguir ou o perdão para a dívida ou o ressarcimento do valor da área pela União à CEF, proporcionando assim um retorno de recursos (no montante do que foi investido na compra da área) para financiamento de construção de moradias.
- c) em relação às propostas nº 2 e 3 que envolvem a participação do Estado de São Paulo, foi esclarecido pelo INOCOOP que este já encaminhou em 1987 uma ação indenizatória contra o governo do Estado para ser ressarcido do prejuízo com a não construção na área.

3) Divulgação na imprensa

Outro assunto discutido foi a questão da divulgação dos trabalhos da comissão à imprensa, assunto este motivado pela presença de uma jornalista do Diário do Grande ABC na reunião. Os diversos representantes concordaram com a manutenção da jornalista na reunião, destacando entretanto que as informações fossem anotadas apenas depois da conclusão dos trabalhos da comissão naquele dia.

4) Discussão sobre realização de tarefas

Em relação as tarefas distribuídas na primeira reunião para cada entidade representada, discutiu-se apenas a questão da oferta feita pela Prefeitura de Santo André de vigilância periódica no Haras S. Bernardo através da Guarda Muni

197
Jm

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

cipal. Segundo o Dr. Ralph Jordan, o setor jurídico do INOCOOP não considera necessário a presença da guarda municipal no interior do Haras, já que existem vigias morando dentro da propriedade; entretanto não há nada contra o fato desta fiscalização ser realizada nos limites da área.

Foi ressaltado pelo CONDEPHAAT a necessidade desta vigilância dado o fato de que por diversas vezes foram constatadas intervenções na área tais como: roubo de materiais das construções (telhas, madeiras, portões, etc.), ampliação das habitações clandestinas dentro do Haras, abertura de acesso para veículos, construção de pinguelas sobre o Córrego Taioca, conforme já foi relatado em informações técnicas anexadas ao processo nº 27.070/89.

Os representantes do INOCOOP manifestaram desconhecimento em relação a estes fatos e solicitaram cópias destes laudos elaborados pelo CONDEPHAAT, para então tomarem as providências cabíveis.

O Sr. Ronaldo Queródia acrescentou que a oferta da Prefeitura de Santo André se colocava devido às constantes denúncias sobre intervenções na área, mas que no entanto não era atribuição do município exercer fiscalização em propriedade particular. Questionou ainda que, sendo uma área de proteção ambiental, a Polícia Florestal deveria realizar esta vigilância.

Foi lembrado ainda pelo Sr. Osvaldo C. Gonçalves que o fato da área estar por muitos anos sem qualquer destinação propiciou e propicia ainda hoje a ocorrência destas intervenções.

5) Esclarecimentos sobre as APAs

Foram dados alguns esclarecimentos por parte dos representantes da Secretaria do Meio Ambiente em relação às restrições da APA - Área de Proteção Ambiental. Segundo estes, o INOCOOP não poderia jamais realizar por exemplo um loteamento nos moldes do que foi feito na área limítrofe ao Haras pela Bentivi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais que não respeitou em nada a legislação ambiental.

O Sr. João Paulo do INOCOOP esclareceu que esta preocupação não procedia já que os projetos do Instituto diferem muito do tipo de ocupação descrita pelos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente.

6) Encaminhamento final

Como encaminhamento final o CONDEPHAAT propôs que fossem estabelecidas medidas urgentes para tentar conter a expansão da ocupação clandestina no interior do Haras como reconstituição do muro ou cerca nos fundos da área, no local onde foi aberto acesso para veículos, e realização de levantamento sobre as famílias que moram no local. A Prefeitura de Santo André se prontificou a adotar estas medidas.

O Sr. Ronaldo Queródia destacou ainda que irá contatar o Consórcio Inter-

102
sm

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

municipal das Bacias do Tamanduateí e Billings para solicitar informações sobre a posição do Governo do estado em relação ao interesse e possibilidade deste assumir o encargo da desapropriação da área.

Estabeleceu-se ainda a necessidade de realização de próxima reunião com intervalo de apenas 1 semana (14/06/91, às 9:30 hs) para tentar agilizar os trabalhos, cuja pauta de discussões incluirá os seguintes assuntos:

- retomar a discussão sobre as tarefas distribuídas na primeira reunião;
- apresentação dos dados técnicos preliminares elaborados pelo CONDEPHAAT e Secretaria do Meio Ambiente referentes à vegetação, declividades e legislação ambiental relativos ao Haras S. Bernardo.

Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião cuja ata foi elaborada por Simone Scifoni e assinada pelos presentes.

São Paulo, 11 de junho de 1991.

Levi C. de Araujo _____

Simone Scifoni _____

João Paulo C. de S. Campos _____

Oswaldo C. Gonçalves _____

Ralph Jordan _____

Ronaldo Queródia _____

Maricida G. Ortega _____

Pilar M. Pi Lopez _____

Marcio Ackermann _____

Eliana S. Silva _____

199
5m

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

COMISSÃO RELATIVA AO PLANO DE MANEJO DO HARAS SÃO BERNARDO

Agenda para contatos:

Entidade	Nome	Tel.
CONDEPHAAT	Levi C, de Araujo-Assessoria da Presidência Simone Scifoni-Setor Técnico	259.96.11 r.215 259.96.11 r.207
Pref.Santo André	Ronaldo Queródia (Pepe)-Assessoria do Meio Ambiente	449.41.14
Prefeitura de S. Bernardo	Maricida G. Ortega-Sec. da Educação Erival Daré-Sec. Planejamento Haroldo Gomes-Sec. Parques e Jardins	452.59.43 448.52.89/ 458.26.18 443.42.93/ 443.53.18
INOCOOP	João Paulo C. de S. Campos-Assist.da Superintendência Oswaldo C. Gonçalves-Assessoria Ralph Jordan- Dir. Admin.Financeira	2126773 212.15.11 212.15.11 212.15.11
Secretaria do Meio Ambiente	Pilar M. Pi Lopez-CPLA Eliana Signani Silva-CPLA Márcio Ackermann-DEPRN	210.11.00 r.321 210.11.00 r.557 883.07.66 r.445
Comunidade local	Derli Escudeiro- Grupo Seiva	454.00.70

Para sanar dívida de Cr\$ 2 bi, Inocoop quer construir 3 mil casas ou ter área desapropriada

Mesmo tombado, Haras^{2,00} poderá ter construção em 10% da área

ELIZABETH COELHO
Da Redação



Ambientalistas visitaram o Haras São Bernardo, que já teve sua área invadida por várias famílias de sem-terra



O Haras tem 350 mil metros quadrados de área verde: dívida do Inocoop com a CEF pode comprometer preservação

HOJE
Ame sua Cidade — Cade
Hortas — Cresce a procura por produtos de hortas comunitárias
Passos — Vendedores de Maria reatam a disputa na entrega de passes
Rally — Semana do Meio Ambiente prevê ecológicas
Protesto — Mercedários vão até Palácio contra valores da conta de água
Assassinatos — Meio já registrou 20 crimes em Diadema
Ribeirão Pires — Professores de manequim é encontrada morta
Extorsão — Ex-presidente vai ser de explicar resoluções à Polícia
Classificados 7 a 13

Terreno era de baronesa e foi comprado em '76

Da Redação

O Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo (Inocoop) adquiriu os 350 mil metros quadrados de terreno do antigo Haras São Bernardo, em 1976, para a construção de 124 mil unidades habitacionais. Através de empréstimo junto ao antigo BNH. A propriedade pertencia anteriormente à baronesa Renata Croppi Prado. Hoje, a ideia de se fazer na área um conjunto habitacional voltou a ser cogitada e, se passar pelo aval do Condephaat e governo do Estado, provavelmente até o final do ano o contrato para início das obras poderá estar fechado.

Segundo Ralph Jordan, diretor administrativo-financeiro do Inocoop, em 1978, quando o projeto de construção das moradias estava em sua fase final, a Prefeitura de Santo André declarou o local como área de utilidade pública. Passaram-se cinco anos, o prazo de intervenção da administração "caducou", e o terreno foi devolvido ao Inocoop.

Em 1983, novo projeto foi elaborado e apresentado, na época, ao BNH, que alegou falta de recursos financeiros para financiar as construções. Após quatro anos de indefinição e constante pressão da população para a preservação do Haras e sua transformação em parque, em julho de 1987 veio a Lei Estadual 5.745, reconhecendo o local como Área de Proteção Ambiental (APA) e, nesse mesmo período, o Condephaat abriu o processo de tombamento do antigo Haras, que acabou se consolidando em junho de 89.

Com todos estes acontecimentos, segundo Jordan, o Inocoop propôs ação indenizatória junto ao governo do Estado, em 1989, por ser um instituto de gerenciamento de habitação, sem fins lucrativos. Mas até hoje, a situação continua pendente e o Inocoop acumula uma dívida de aproximadamente Cr\$ 2 bilhões com a Caixa Econômica Federal (CEF), em um empreendimento nunca concluído. (EC)

Inocoop pretende construir parque com 315 mil m²

Da Redação

Uma das "vantagens" que pode surgir dessa intenção do Inocoop em construir unidades habitacionais no Haras São Bernardo é a possível construção de um parque, em 90% da área restante (315 mil metros quadrados). Apesar de Ralph Jordan, do Inocoop, não se comprometer em atuar com a infra-estrutura, ele disse que se esforçaria em obter resultados para esse fim, com o governo Estadual.

Pensando no parque, e na tão sonhada abertura do Haras à população, tanto o movimento ecológico como alguns moradores não se opõem totalmente à proposta do Inocoop e aceitam dialogar. Essa é a posição, por exemplo, de Vera Ro-

lando, do Movimento Terra Viva e moradores do Bairro Baeta Neves, em São Bernardo. "Será melhor ter uma parte do Haras preservada do que correremos o risco de ficar sem nada". Vera se queixa da "falta de atenção da Prefeitura de Santo André, em relação ao Haras" e tem recebido constantes denúncias de ocupação e depredação do local.

O assessor de Meio Ambiente de Santo André, Ronaldo Queródia, também é favorável à tentativa do Inocoop de dar um destino ao abandonado Haras. Ele adiantou que a Prefeitura não tem recursos para arcar com a desapropriação do local. Por isso, defende que o assunto seja levado ao governo Estadual, através do Consórcio Intermunicipal das Bacias do Alto Tamanduaté e Billings. Quanto às reclamações de

Lei permite execução de projetos

Da Redação

Apesar de se tratar de Área de Proteção Ambiental (APA), com sua cobertura vegetal tombada pelo Condephaat, o terreno do antigo Haras São Bernardo pode receber construções, contanto que o interessado, no caso o Inocoop, respeite certas diretrizes traçadas pelos órgãos envolvidos, com o objetivo de se preservar ao máximo o valor ambiental do local. As informações são de Levi Corrêa de Araújo, assessor da presidência do Condephaat, e de Pilar Martin Lopez, da Coordenadoria de Planejamento (CPLA), unidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Segundo Levi, cabe ao Condephaat dar as diretrizes para um melhor aproveitamento do local, respeitando-se o tombamento. "A construção de moradia não está impedida, contanto que se conserve a cobertura vegetal!" — disse.

DESAPROPRIAÇÃO
A Secretaria de Meio Ambiente é outra parte a ser consultada obrigatoriamente pelo Inocoop, no caso de uma construção. Segundo Pilar, a Área de Proteção Ambiental constitui uma unidade de conservação que não pressupõe a desapropriação, isto é, o terreno continua sendo do proprietário. Difere, portanto, da situação de um parque ou reserva ecológica. A APA pressupõe também normas de utilização e ocupação do solo. A Coordenadoria de Planejamento deve indicar ao Inocoop a melhor forma de utilizar o terreno (EC).

Após ter sua cobertura vegetal tombada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat) em 1989, em caráter ambiental e estético objetivo, e ser reconhecido como Área de Proteção Ambiental (APA), através da Lei estadual 5.745, de julho de 1987, o Haras São Bernardo, localizado em Santo André, pode ter 10% de seu 350 mil metros quadrados ocupado por três mil unidades habitacionais.

A intenção é do Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo (Inocoop) proprietário da área, que, na tentativa de sanar uma dívida de aproximadamente Cr\$ 2 bilhões com a Caixa Econômica Federal (CEF), está acionando o Condephaat, governo do Estado e Prefeituras de São Bernardo e Santo André para obter diretrizes que traçam a melhor forma de aproveitamento do local, sem comprometer as regras de tombamento e APAs.

PAGAMENTO
Segundo Ralph Jordan, diretor administrativo-financeiro do Instituto, a Caixa Econômica Federal estabeleceu que o pagamento da dívida que se acumula desde quando o terreno foi adquirido, em 1976, deve começar a ser feito até dezembro de 91, em empréstimos ou prestações. Ao mesmo tempo, no início desse ano, a CEF aventou a possibilidade de o Inocoop gerenciar a construção de moradias no local. Por isso, o Instituto procurou o Escritório de Arquitetura e Engenharia Correia Gonçalves para obter parecer na consulta aos órgãos envolvidos com o Haras São Bernardo.

O local foi visitado por Ackerman, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Ráis (DPRN) e por Pilar Martin Lopez, da Coordenadoria de Planejamento (CPLA), ambas divididas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, na última quarta-feira, a pedido do Inocoop, por intermédio de Gonçalves.

Ackerman vai elaborar um laudo com topografia e tipo de vegetação do Haras, até o final desta semana, em seguida, será encaminhado à CPLA. A Coordenadoria vai emitir por diretrizes de ocupação do local em nível técnico. Este material deverá ser consultado pelo Inocoop a fim de qualquer iniciativa, já que a região do Haras é assegurada pelo estadual.

SOLUÇÃO
Segundo Ralph Jordan, além da construção de moradias, somente o recebimento de indenização pela desapropriação do terreno, caso o governo estadual ou Prefeituras se teressem em fazê-lo, poderá resolver a dívida do Instituto com a CEF.

Jordan explicou que toda a manutenção do Inocoop está sendo feita a uma comissão, que integra representantes do Condephaat, Prefeituras e moradores das áreas vizinhas ao Haras. A primeira reunião ocorreu na semana passada. Do encontro, resultaram propostas que, desde um pedido de desapropriação do governo do Estado, para que, em seguida, implante-se um parque local, até a solicitação de recursos do presidente da CEF para o pagamento da dívida.

Segundo Levi Corrêa de Araújo, assessor da presidência do Condephaat, o Conselho deve considerar a proposta de construção de moradias em 10% do território apenas se tiver hipótese. "Vamos procurar gastar os recursos para conseguir toda a área seja transformada em parque!" — disse.

A comissão deve se reunir novamente no próximo dia 7. Segundo Levi, nessa reunião, devem discutir os pontos, o Inocoop deverá dizer se aceita ou não o pedido da Assessoria de Meio Ambiente de Santo André de realizar beneficiárias no Haras para reforçar seu policiamento.

Técnicos do Condephaat visitam o Haras S. Bernardo e constataam invasão

Da redação

A área dos fundos no Haras São Bernardo, às margens do rio Taioca, em Santo André, que vem sendo ocupada gradativamente por barracos, há pelo menos seis anos, segundo moradores, foi visitada ontem por técnicos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat), a partir da denúncia da ecologista Derli Godoy.

Derli, moradores dos bairros vizinhos e a integrante do Movimento Terra Viva, Vera Rotondo, vêm, há mais de duas semanas, alertando as autoridades sobre a ocorrência da ocupação, que apesar de não ser recente, está comprometendo cada vez mais a preservação do Haras, tombado pelo Condephaat em 1989.

Levi Correia de Araújo, assessor da presidência do Condephaat, acompanhado da geógrafa Simone Shifoni vistoriaram e fotografaram a área e constataram os efeitos da ocupação — muros de proteção do Haras derrubados, corte de árvores e construção de cercados para animais. Fios de alta tensão ligados aos barracos também foram vistos.

Diante desse quadro, Araújo disse que vai entrar em contato urgentemente com o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo (Inocoop-SP), proprietário da área, para que reconstrua os muros de proteção e tome providências na remoção dos barracos.

Araújo pretende ainda marcar uma reunião com o secretário de



Os barracos no Haras: ligações na rede de alta tensão

Habitação de Santo André, Irineu Bagnariolli, para apurar se a Prefeitura tem sido conivente com a ocupação. Um dos sinais são os fios de alta tensão instalados nos barracos. "A princípio, parecem ligações clandestinas, mas vamos nos certificar até que ponto a Prefeitura tem participação nesse processo" — disse Araújo. Bagnariolli não foi localizado ontem.

Na semana passada, a mesma área foi vistoriada por integrantes do movimento ecológico e técnicos

da Assessoria de Meio Ambiente de Santo André e Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Até o momento, somente o Inocoop não esteve no local para presenciar os efeitos da ocupação. Segundo o diretor administrativo financeiro do Instituto, Ralph Jordan, qualquer intervenção no Haras por parte do Inocoop depende de autorização do governo federal, já que o Instituto deve aproximadamente Cr\$ 2 bilhões à CEF, referentes à hipoteca do terreno do Haras.

ELIZABETH COELHO
DIÁRIO GDE ABC - 29/05/91

Prefeitura adota medidas para evitar novas ocupações no Haras S. Bernardo

ELIZABETH COELHO
Da Redação

A Prefeitura de Santo André começa a realizar, nos próximos dias, levantamento das famílias que ocuparam uma área nos fundos do Haras São Bernardo, em Santo André, nas margens do rio Taioca, divisa com São Bernardo. A Administração também se propôs a acionar a Guarda Municipal para vigiar os arredores do terreno periodicamente e deve reerguer os muros do Haras e retirar cercados para animais construídos pelos invasores.

O objetivo é saber como as famílias chegaram ao local e conter novas novas ocupações. A área é de propriedade do Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo (Inocoop), tombado pelo Condephaat em 1989, e reconhecido como Área de Proteção Ambiental (APA), em 1987.

A informação foi comunicada ontem pelo assessor de Meio Ambiente de Santo André, Ronaldo Queródia, durante reunião pela manhã, entre uma comissão integrada pelo Condephaat, Inocoop, Prefeitura de Santo André e departamentos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que elabora o Plano de Manejo para o Haras São Bernardo.

Queródia comprometeu-se também em contatar a coordenação do Consórcio Intermunicipal das Bacias do Alto Tamanduati e Billings, para obter uma resposta do governo estadual sobre a proposta já apresentada de arcar com a desapropriação da área e implantação de um parque.

O diretor administrativo-financeiro do Inocoop, Ralph Jordau, disse ontem que vai enviar técnicos ao Haras para realização de vistoria na área apontada como ocupada e, se necessário, o Instituto entrará com reintegração de posse para retirar as famílias do local. A ocupação nos fundos do Haras não é recente. Alguns moradores dizem que construíram barracos no local há seis



Famílias ocupam área localizada nos fundos do Haras: Prefeitura vai reerguer muros

anos. Mas, os efeitos são cada vez mais aparentes: muros derrubados, árvores cortadas e cercados para animais construídos em meio à vegetação.

A comissão marcou uma nova reunião para a próxima sexta-feira, quando o Condephaat e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente estarão

apresentando ao Inocoop toda a legislação que envolve o Haras e dados sobre vegetação e topografia do terreno. O Instituto deve aproximadamente Cr\$ 2 bilhões à Caixa Econômica Federal (CEF) e precisa iniciar o pagamento desse montante em dezembro de 1991. Uma das propostas apresentadas pelo Inocoop para

recuperar o dinheiro é a construção de unidades habitacionais em 10% do Haras. Como a área é tombada e de proteção ambiental, o Inocoop necessita consultar os órgãos envolvidos. A implantação de um parque pelo governo estadual e desapropriação do terreno é a proposta tida como ideal pelos setores ambientais.

Guarda toma conta do Haras contra ocupação

A Prefeitura de Santo André começa a adotar uma série de medidas para evitar novas ocupações no terreno do Haras São Bernardo, tombado pelo Condephaat em 1989 e reconhecido como área de proteção ambiental em 1987. Segundo Ronaldo Queródia, assessor de Meio Ambiente, as famílias que ocupam o local serão cadastradas, e a Guarda Municipal fará uma fiscalização periódica. Além disso, os muros do Haras serão reerguidos. O terreno é de propriedade do Inocoop.

Virginia A/Caderno B

Participantes de curso recebem alimentação

O Serviço de Merenda Escolar da Prefeitura de São Bernardo está fornecendo desde abril, jantar para os 330 funcionários públicos que participam dos cursos de alfabetização no período noturno. Com isso, o serviço passou a fornecer 126.625 refeições diárias. Só para a rede estadual são fornecidas 102 mil refeições.

O Serviço Municipal de Merenda Escolar completou 30 anos de existência no mês de abril. A data foi comemorada com o lançamento de um livro de receitas caseiras de doces e salgados. O serviço realiza também



curso de sobras das partes não convencionais dos alimentos, que ensinam como preparar pratos nutritivos e baratos com cascas e talos de verduras e legumes.

MEMÓRIA

11 DE JUNHO DE...

1898. Em reunião realizada na sede da Intendência Municipal de São Bernardo, no casarão antigo dos Bonilha, em plena Marechal Deodoro (esquina com Tenente Sales), a Comissão Municipal de Alistamento do novo Município relacionava os eleitores do primeiro quarteirão, num total de 79.

A Comissão havia sido instalada na véspera, a 10 de junho de 1898, e tinha a seguinte constituição: presidente, João Baptista de Oliveira Lima (o famoso coronel Oliveira Lima); presidente da primeira comissão, José D'Angelo; presidente da segunda comissão, Luiz Bruno; presidente da terceira comissão, Francisco Antonio Mariano de Barros; presidente da quarta comissão, capitão Leonidas de Toledo Ramos; secretário: Francisco Borges Martim da Cunha.

O trabalho da comissão se baseava na Lei número 20, aprovada em 30 de maio de 1898 e com base na Lei federal número 35, de 26.1.1892.

SDHL - Serviço de Documentação da História Local
Rua João Pessoa, 236 - Centro - Fone: 458.8858

Ademir Medici

Esportes programa Festivais Escolares



Começam no próximo sábado (dia 15), os Festivais Escolares, promovidos pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de São Bernardo, que vão reunir, a princípio, 54 equipes. Não é uma competição, mas uma reunião de várias escolas do Município, que disputarão entre si diversas modalidades esportivas. A abertura dos jogos acontecerá no pe-

ríodo da manhã em quadras esportivas espalhadas pelo Município. As escolas interessadas em participar devem procurar o Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. O telefone para maiores informações é 448.6502.

CROSS COUNTRY

Como o próprio nome diz, Cross Country (corrida através dos campos) é outra atividade esportiva programada pelo Departamento de Esportes para o dia 22 de junho, às 9h, na Praça do Circo, à Avenida Kennedy. A atividade é voltada aos apreciadores deste tipo de esporte e o participante deverá correr de 2.500 a 5 mil metros. As inscrições para o Cross Country poderão ser antecipadas ou na hora da prova. A corrida será realizada por categoria e os destaques receberão medalhas e certificados de participação.

Conservação de praças e poda de árvores

Coluna do Leitor

Haras São Bernardo

Como sabemos, o Haras São Bernardo foi tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, órgão da Secretaria de Cultura Estadual, em 09 de março de 1991.

Este tombamento deu-se principalmente pelo valor ambiental da área, como importante área verde urbana e potencial para parque.

Foi o movimento popular pela preservação da área que deu origem ao processo que resultou no tombamento, o que nos faz duplamente e afetivamente envolvidos.

O Haras situa-se em Santo André, na divisa com São Bernardo pelo Bairro Baeta Neves, e embora tombado não está desapropriado, são terras do INOCOOP. Possui uma área de 340.000 m² orçado em 2 bilhões pela Caixa Econômica Estadual.

No momento atual o CONDEPHAAT chamou os representantes do movimento popular pela preservação da área, do INOCOOP e das Prefeituras de Santo André e São Bernardo para juntos elaborarem diretrizes do uso da área.

Na reunião de maio de 1991, levantou-se uma série de propostas que possam levar a uma desapropriação da área e como consequência, dar condição para realização da sua vocação de Parque Público.

Esta reunião realizou-se na sede do CONDEPHAAT e estiverem presentes: Ronaldo Queiródia, Santo André; Maricida Gobbato Ortega, São Bernardo do Campo; Osvaldo Correa Gonçalves e João Paulo Campos, INOCOOP; Simone Scifone e Levi Correa de Araújo, CONDEPHAAT, (Maricida - Depto de Educação 458-9779 e 452-5943)

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

das até o final do ano.

PODA DE ÁRVORES

Ao mesmo tempo, equipes do Setor de Parques e Jardins, também da Secretaria de Serviços Urbanos, estarão fazendo a poda de árvore nos Bairros dos Casa, Planalto, Nova Petrópolis e Jardim Anchieta. O trabalho visa a evitar que os galhos atinjam os fios nos postes de iluminação pública, que causem problemas aos transeuntes e que prejudiquem a estética. No mês passado este mesmo trabalho foi realizado nas Ruas dos Bairros Assunção e parte do Jardim Anchieta, que será completado agora em junho.

Duas bandas pesada, no Elis Regina

Duas bandas de grande sucesso, em anos de carreira, apresentam-se nesta quinta-feira (dia 13), às 21 horas, no Teatro Elis Regina - Avenida João Firmino, 900, Bairro Assunção. O show da Acid Storm e Avalon terá ingressos a Cr\$ 1.000,00, preço único.

Acid Storm nasceu em Santana, Bairro paulistano, em 1985, com integrantes de influências várias, que vão do jazz ao hard core, seguindo o estilo dos grupos Testament, Metal Church e Slayer. Do seu currículo constam apresentações em casas noturnas - Damaxoc - e outros espaços, como Projeto SP, DCE da PUC, etc.

Tem um LP gravado, o Why?... Dirty War, e um demo-tape: Last Days on Paradise. Ao som trash metal as letras de suas músicas falam das guerras do mundo, inclusive as sentimentais. A Acid é formada por Alessandro (bateria), Mário (vocal), Marcus (contrabaixo), Eric (guitarra sólo) e Stefano (guitarra base).

AVALON

A Banda, formada em 1987, no Piauí, executa heavy moderno, influenciada pelos conjuntos da década de 80 e, com três demo-tapes e um disco gravados, alcançou sucesso internacional, interpretando inclusive algumas músicas em Inglês. O título do grupo foi inspirado na leitura de O Rei Artur, um clássico literário, que conta a história de um reino chamado Avalon, em que predominam a paz e a tranquilidade. Seus integrantes evitam radicalismos e condenam temas como o satanismo, a violência e a destruição.

Em suas músicas, falam de problemas sociais e ecológicos, apresentando um som pesado, rápido, moderno e bem arranjado, sem se preocupar com estilos, rótulos ou subdivisões. A banda veio de mudança para São Paulo em 1990 e prepara a gravação de um novo elepê: Time Waits For No One. Ela mantém sua formação original: Ico Almendra (vocal e guitarra), Daniel Stilling (guitarra), William Rodsan (baixo) e Alexandre Nascer (bateria).



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

204
du

ATA Nº 3 - Reunião da Comissão encarregada de elaborar o Plano de Manejo do Haras
São Bernardo

Compareceram a reunião da comissão em 14/06/91 os seguintes representantes: Levi C. Araujo e Simone Scifoni pelo CONDEPHAAT ; João Paulo C. de S. Campos, Oswaldo C. Gonçalves e Ralph Jordan pelo INOCOOP ; Maricida G. Ortega e Erival Daré pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ; Márcio Ackermann e Eliana S. Silva pela Secretaria do Meio Ambiente ; e como convidados Vera Rotondo do Movimento Terra Viva e Nelson do Movimento Ecológico Brasil Verde.

Inicialmente foram solicitados alguns esclarecimentos ao INOCOOP :

- a) em relação à proposta de ocupação de aproximadamente 10% da área em troca do restante ser repassado às Prefeituras como Parque Público inclusive com infra-estrutura implantada, o Dr. Ralph Jordan esclareceu aos membros da Comissão que o que poderia ser doado seria o restante da área cercada, e quanto a implantação de infra-estrutura o INOCOOP não poderia fazê-lo já que este não dispõe de capital próprio para investimentos. A cooperativa, que seria formada para a construção e compra destas unidades habitacionais, porventura poderia fazê-lo, entretanto isto seria oneroso para quem adquirisse uma destas unidades.
- b) em relação à instituição INOCOOP (Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais) foi esclarecido que este Instituto é apenas um órgão gerenciador de programas e recursos destinados à habitação. Sua função é a de repassar os recursos destinados pela União (através da CEF) para a construção de moradias, para as Cooperativas de habitação, as quais representam os agentes promotores. As Cooperativas por sua vez, são entidades particulares e o processo que ocorre neste caso é a transferência de um empréstimo de pessoa jurídica para pessoa física (membros da Cooperativa que adquirem o imóvel por financiamento - mutuários).

No caso do Haras São Bernardo , esclareceu o Dr. Ralph Jordan, que o INOCOOP adquiriu um terreno (e não um Haras) para construção de unidades pela Cooperati



2
205
om

va que deveria ter se formado na época. Entretanto os vários impedimentos legais que se somaram, inviabilizaram a construção no local, e o que ocorre hoje é que a CEF está cobrando o retorno dos recursos investidos na compra do Haras.

PAUTA DA REUNIÃO

1) Retomando a discussão sobre as tarefas distribuídas na primeira reunião:

- por parte do INOCOOP, este ainda aguarda o estabelecimento de diretrizes mínimas para ocupação da área, para então ser elaborada proposta preliminar de construção das unidades habitacionais.

Em relação ao material encaminhado pelo CONDEPHAAT, referente aos laudos comprovando intervenções na área, Dr. Ralph Jordan agradeceu o envio da documentação e informou que será feito vistoria e apurado por parte do INOCOOP os fatos arrolados.

- por parte da Prefeitura de São Bernardo foi colocado que os primeiros contatos com representantes do movimento de moradores já foram feitos, solicitando inclusive a participação nas reuniões da Comissão. Foi feita também divulgação dos trabalhos de Comissão no Boletim do Paço nº 73, publicação da Coordenadoria de Comunicação Social da Pref. Municipal.

- por parte do CONDEPHAAT estão sendo elaborados os documentos oficiais da Comissão (atas de reunião), o projeto preliminar a ser apresentado à CEF e o estudo de diretrizes básicas para ocupação.

- por parte da Prefeitura de Santo André não puderam ser discutidas as tarefas dada a ausência de seu representante, Sr. Ronaldo Queródia.

2) Foram apresentados os dados técnicos preliminares elaborados pelo CONDEPHAAT (levantamento da vegetação do Haras) e pelo DEPRN (declividades e legislação). Em relação à vegetação foi apresentado o over-lay das fotografias aéreas referentes ao ano de 1990, escala 1:8,000; no qual são identificadas 4 categorias de áreas:



- áreas que correspondem a antigas cercas de eucaliptos que delimitavam as quadras ou talhões onde eram criados os cavalos. Com o abandono da área houve crescimento espontâneo de vegetação ao longo destas cercas vivas o que propiciou um alargamento de suas dimensões. Vegetação predominante de eucaliptos.
- áreas de antigos talhões ou quadras com gramados abandonados.
Nesta categoria pode-se distinguir antigos talhões onde houve a retomada de vegetação natural, principalmente nas porções norte (a recuperação desta vegetação nos vários talhões impossibilita hoje a delimitação por fotografia aérea destas áreas de antigos gramados), e antigos talhões delimitáveis por fotografia aérea, onde além da presença de vegetação rasteira observa-se a ocorrência de espécies de porte arbóreo isoladas, manchas de pequenos arbustos e áreas roçadas para plantio.
- áreas de cabeceiras de drenagem protegidas por um reflorestamento antigo e mais denso (principalmente pinheiros e eucaliptos), com maior quantidade de elementos arbóreos do que as cercas vivas;
- área das construções, que podem ser dividida em 3: setor do topo da colina onde se encontra a principal infra estrutura implantada, setor da portaria contando com as residências de antigos funcionários e mais uma ocupação de tipo clandestina (barracos) e o setor sul proximidades do córrego Taióca onde se encontram a maior parte das ocupações clandestinas (favelas).

Em relação aos aspectos de legislação ambiental foi apresentado um mapa na escala 1:2.000 no qual encontrava-se delimitado:

- áreas de preservação permanente segundo o Código Florestal - artigo 2º (nascentes, ao longo de cursos d'água perenes ou temporários e áreas com declividade igual de superior a 45º);
- áreas com inclinação entre 25º e 45º onde não é permitida a derrubada de matas (artigo 10º do Código Florestal);
- áreas com inclinação igual ou superior a 17º (30%) onde não é permitido o



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4
11/100
1/30

parcelamento do solo (Lei Lehman nº 6.766 de 19/12/79).

A partir destes dados levantados será realizada uma sobreposição de mapas numa mesma escala, através da qual será estabelecido o mapa final com todas as restrições de caráter ambiental.

Estes dados técnicos levantados serão ainda repassados ao INOCOOP e para tal este instituto providenciará o envio de 3 cópias de mapas na escala 1:2.000.

Foi destacado aos presentes que dado o recente decreto federal nº 99.547 de 25/09/90, não podem ser desmatadas as áreas com vegetação nativa de mata atlântica de qualquer porte, caso que inclui as áreas onde houve crescimento de vegetação espontânea.

3) Outros assuntos:

Com a chegada de representantes do movimento ecológico da região foram feitos diversos esclarecimentos sobre os objetivos e propostas da Comissão e sobre os encaminhamentos que tem sido adotados. Foi informado aos membros da Comissão de que os movimentos ecológicos juntamente com a comunidade local pretendem na próxima semana, através de uma audiência com o Prefeito Celso Daniel, cobrar uma posição e definição do poder público à respeito da situação do Haras São Bernardo.

Foi solicitado dos movimentos ecológicos que discutam junto a comunidade local e outras entidades o interesse ou não de indicação de um (01) representante para participação e acompanhamento dos trabalhos da Comissão.

Foi esclarecido ainda pelo técnico Márcio do DEPRN que as restrições da legislação ambiental tornam inviável a ocupação pelo INOCOOP de 100% da área, o que amplia a possibilidade das Prefeituras, de encontrar locais para permuta de área. Entretanto lembrou o Dr. Ralph Jordan que, apesar da equivalência não se dar em termos de área, deve ser estabelecido em função do seu valor, tendo em vista o montante de recursos emprestado pela CEF.

O Arquiteto Erival Daré da Secretaria de Planejamento de São Bernardo do Campo pediu um aparte para colocar a preocupação com o sistema de acessos à área,



151
208/84

tendo em vista ou a construção no Haras ou a implementação do Parque. O arquiteto explicou que já existe desde 1965 um projeto, objeto de convênio entre Prefeituras, de construção de via expressa de duas pistas passando ao longo do Córrego Taioca, o qual teria seu curso retificado. A Prefeitura de São Bernardo inclusive para este fim, procurou ao longo dos anos evitar a ocupação de uma faixa de 25 metros ao longo do Córrego Taioca.

Entretanto foi colocado que no aspecto de legislação ambiental este projeto estaria comprometido em sua plenitude, dado a impossibilidade de desmatamento nesta faixa de 25 metros do lado de Santo André (terreno do Haras São Bernardo).

Foi solicitado ao arquiteto que estude um projeto alternativo juntamente com a Prefeitura de Santo André, visando encontrar uma solução viável para a questão. A Prefeitura de Santo André, através de seu Assessor do Meio Ambiente, Senhor Ronaldo Queródia inclusive já se comprometeu a trazer estes dados para a reunião da Comissão.

4) Encaminhamento final

Entre os assuntos em pauta para a próxima reunião estão:

- discussão das tarefas por parte da Prefeitura de Santo André
- apresentação de cronograma de atividades para definição das diretrizes básicas de ocupação da área.
- posição da Prefeitura de São Bernardo sobre a viabilidade de realização de um cadastro da população favelada da porção sul do Haras, e sobre a possibilidade de estudo alternativo para a via expressa ao longo do Córrego Taioca.

Ficou estabelecido que a data para a próxima reunião da comissão será dia 21/06/91.

Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião cuja ata foi elaborada por SIMONE SCIFONI e assinada pelos presentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

5
209
SM

São Paulo, 17 de junho de 1.991

LEVI C. ARAUJO _____
SIMONE SCIFONI Simone Scifoni
JOÃO PAULO C. DE S. CAMPOS João Paulo C. de S. Campos
OSWALDO C. ~~CON~~ALVES Oswaldo C. Alves
RALPH JORDAN Ralph Jordan
MARICIDA G. ORTEGA Maricida Gilberta Ortega
MÁRCIO ACKERMANN Márcio Ackermann
ELIANA S. SILVA Elis
ERTIVAL DARÉ _____

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Escala de 1:100.000
Origem de coordenadas: UTM. Escala e meridiano central: constantes de 10.000 km e 500 km, respectivamente.

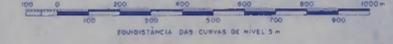
ELIPSÓIDE INTERNACIONAL DE HAYFORD
Datum Horizontal: Carregue Alegre (MG)
Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba (SC)

NM NG NO
MERIDIANO CENTRAL 45° W GR
Convergência Meridiana (γ) 0°36'55,1"
Coef. de Def. Linear (K) 0,9999011
Declinação Magnética 1990 (δ) 16°22' W
Variação Anual 0,50" W

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- EDIFICAÇÕES
- VIA DE PISTA DUPLA
- VIA PAVIMENTADA
- VIA SEM PAVIMENTAÇÃO
- VIA EM CONSTRUÇÃO
- CAMINHO
- METRO
- ESTRADA DE FERRO
- CORTE
- ATERRO
- PONTE E BUQUE
- PINGUELA
- LIMITE TRANSMISSORA DE ENERGIA
- ENCANAMENTO
- LIMITE MUNICIPAL
- CERCA E MURO
- CERCA VIVA
- CERCA MISTA
- MATO
- MACEGA
- CULTURA
- REFLORESTAMENTO
- ÁREA
- AFLORAMENTO RECUSO
- MONTICULO DE TERRA
- LADDA E REPRESA
- ALAGADO
- RIO
- RIBEIRÃO OU Córrego
- CURSO D'ÁGUA INDEFINIDO
- VALA OU VALETA
- CURVAS DE NIVEL
- REFERÊNCIA DE NIVEL
- VÉRTICE
- PONTO DE CAMPO
- PONTO DE APARELHO

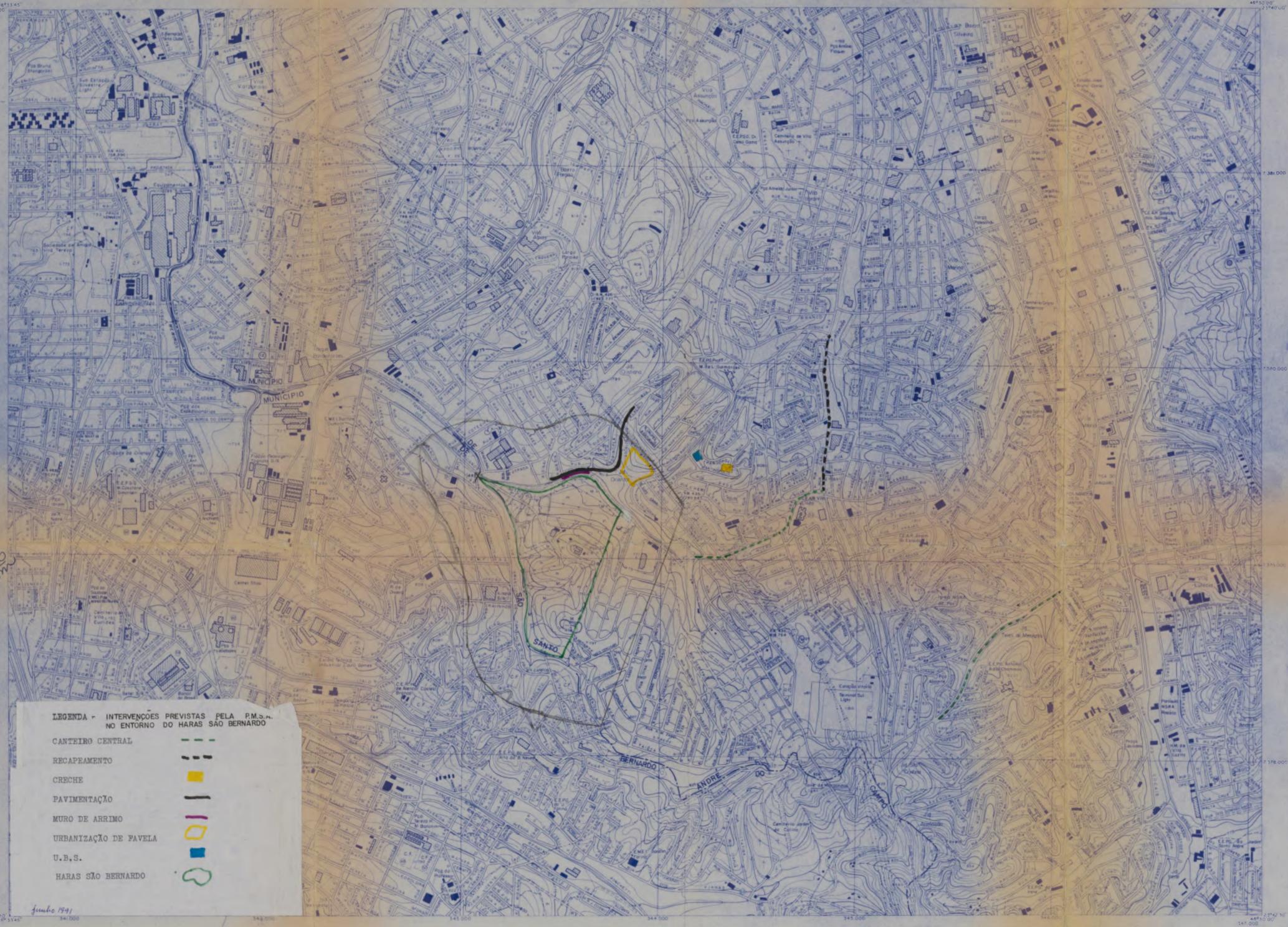
ESCALA 1:100.000



FOLHA SÃO BERNARDO DO CAMPO
ÍNDICE DE NOMENCLATURA SF-23-Y-C-VI-2-SE-D
MUNICÍPIO SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

ÍNDICE DE COBERTURA		ARTICULAÇÃO		
FAIXA	FOTOS	3341	3342	4331
17	1703-1704			
		3343	3344	4333
RECUBRIMENTO	AGO-80/FEV-81			
REAMBULAÇÃO	JAN/MAR-81			
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	AGO/90	3345	3346	4335

Mediamento executado a partir dos dados do nível 1:100.000 do Sistema Cartográfico Metropolitan de São Paulo, fornecido pela Empresa Metropolitana de Planejamento de Grande São Paulo (EMPLASA), atualizado a partir do recobrimento aerofotogramétrico no nível 1:40.000 de maio/90.



LEGENDA - INTERVENÇÕES PREVISTAS PELA P.M.S.A. NO ENTORNO DO HARAS SÃO BERNARDO

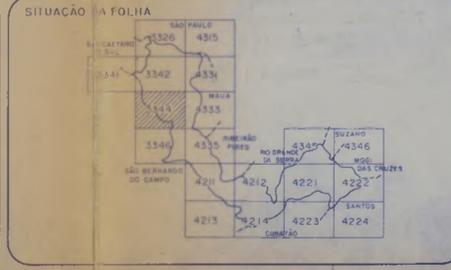
- CANTEIRO CENTRAL
- RECAPEAMENTO
- CRECHE
- PAVIMENTAÇÃO
- MURO DE ARRIMO
- URBANIZAÇÃO DE FAVELA
- U.B.S.
- HARAS SÃO BERNARDO

ÍNDICE DE RUAS

1. RUA CARLOS DE CAMARGO	28. TRAVESSA BULHAFANA	47. RUA BARROSA	66. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
2. RUA ANTONIA	29. TRAVESSA BERNARDO	48. RUA CARLOS DE CAMARGO	67. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
3. TRAVESSA SÃO BERNARDO	30. TRAVESSA CUNHA	49. RUA CARLOS DE CAMARGO	68. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
4. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO	31. TRAVESSA DE ALMEIDA	50. RUA CARLOS DE CAMARGO	69. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
5. RUA CARLOS DE CAMARGO	32. TRAVESSA DE ALMEIDA	51. RUA CARLOS DE CAMARGO	70. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
6. TRAVESSA DE ALMEIDA	33. TRAVESSA DE ALMEIDA	52. RUA CARLOS DE CAMARGO	71. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
7. RUA CARLOS DE CAMARGO	34. TRAVESSA DE ALMEIDA	53. RUA CARLOS DE CAMARGO	72. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
8. RUA CARLOS DE CAMARGO	35. TRAVESSA DE ALMEIDA	54. RUA CARLOS DE CAMARGO	73. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
9. RUA CARLOS DE CAMARGO	36. TRAVESSA DE ALMEIDA	55. RUA CARLOS DE CAMARGO	74. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
10. TRAVESSA DE ALMEIDA	37. TRAVESSA DE ALMEIDA	56. RUA CARLOS DE CAMARGO	75. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
11. RUA CARLOS DE CAMARGO	38. TRAVESSA DE ALMEIDA	57. RUA CARLOS DE CAMARGO	76. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
12. RUA CARLOS DE CAMARGO	39. TRAVESSA DE ALMEIDA	58. RUA CARLOS DE CAMARGO	77. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
13. RUA CARLOS DE CAMARGO	40. TRAVESSA DE ALMEIDA	59. RUA CARLOS DE CAMARGO	78. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
14. RUA CARLOS DE CAMARGO	41. TRAVESSA DE ALMEIDA	60. RUA CARLOS DE CAMARGO	79. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
15. RUA CARLOS DE CAMARGO	42. TRAVESSA DE ALMEIDA	61. RUA CARLOS DE CAMARGO	80. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
16. RUA CARLOS DE CAMARGO	43. TRAVESSA DE ALMEIDA	62. RUA CARLOS DE CAMARGO	81. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
17. RUA CARLOS DE CAMARGO	44. TRAVESSA DE ALMEIDA	63. RUA CARLOS DE CAMARGO	82. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
18. RUA CARLOS DE CAMARGO	45. TRAVESSA DE ALMEIDA	64. RUA CARLOS DE CAMARGO	83. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
19. RUA CARLOS DE CAMARGO	46. TRAVESSA DE ALMEIDA	65. RUA CARLOS DE CAMARGO	84. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
20. RUA CARLOS DE CAMARGO	47. TRAVESSA DE ALMEIDA	66. RUA CARLOS DE CAMARGO	85. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
21. RUA CARLOS DE CAMARGO	48. TRAVESSA DE ALMEIDA	67. RUA CARLOS DE CAMARGO	86. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
22. RUA CARLOS DE CAMARGO	49. TRAVESSA DE ALMEIDA	68. RUA CARLOS DE CAMARGO	87. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
23. RUA CARLOS DE CAMARGO	50. TRAVESSA DE ALMEIDA	69. RUA CARLOS DE CAMARGO	88. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
24. RUA CARLOS DE CAMARGO	51. TRAVESSA DE ALMEIDA	70. RUA CARLOS DE CAMARGO	89. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
25. RUA CARLOS DE CAMARGO	52. TRAVESSA DE ALMEIDA	71. RUA CARLOS DE CAMARGO	90. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
26. RUA CARLOS DE CAMARGO	53. TRAVESSA DE ALMEIDA	72. RUA CARLOS DE CAMARGO	91. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
27. RUA CARLOS DE CAMARGO	54. TRAVESSA DE ALMEIDA	73. RUA CARLOS DE CAMARGO	92. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
28. RUA CARLOS DE CAMARGO	55. TRAVESSA DE ALMEIDA	74. RUA CARLOS DE CAMARGO	93. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
29. RUA CARLOS DE CAMARGO	56. TRAVESSA DE ALMEIDA	75. RUA CARLOS DE CAMARGO	94. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
30. RUA CARLOS DE CAMARGO	57. TRAVESSA DE ALMEIDA	76. RUA CARLOS DE CAMARGO	95. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
31. RUA CARLOS DE CAMARGO	58. TRAVESSA DE ALMEIDA	77. RUA CARLOS DE CAMARGO	96. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
32. RUA CARLOS DE CAMARGO	59. TRAVESSA DE ALMEIDA	78. RUA CARLOS DE CAMARGO	97. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
33. RUA CARLOS DE CAMARGO	60. TRAVESSA DE ALMEIDA	79. RUA CARLOS DE CAMARGO	98. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
34. RUA CARLOS DE CAMARGO	61. TRAVESSA DE ALMEIDA	80. RUA CARLOS DE CAMARGO	99. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
35. RUA CARLOS DE CAMARGO	62. TRAVESSA DE ALMEIDA	81. RUA CARLOS DE CAMARGO	100. RUA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
36. RUA CARLOS DE CAMARGO	63. TRAVESSA DE ALMEIDA	82. RUA CARLOS DE CAMARGO	
37. RUA CARLOS DE CAMARGO	64. TRAVESSA DE ALMEIDA	83. RUA CARLOS DE CAMARGO	
38. RUA CARLOS DE CAMARGO	65. TRAVESSA DE ALMEIDA	84. RUA CARLOS DE CAMARGO	
39. RUA CARLOS DE CAMARGO	66. TRAVESSA DE ALMEIDA	85. RUA CARLOS DE CAMARGO	
40. RUA CARLOS DE CAMARGO	67. TRAVESSA DE ALMEIDA	86. RUA CARLOS DE CAMARGO	
41. RUA CARLOS DE CAMARGO	68. TRAVESSA DE ALMEIDA	87. RUA CARLOS DE CAMARGO	
42. RUA CARLOS DE CAMARGO	69. TRAVESSA DE ALMEIDA	88. RUA CARLOS DE CAMARGO	
43. RUA CARLOS DE CAMARGO	70. TRAVESSA DE ALMEIDA	89. RUA CARLOS DE CAMARGO	
44. RUA CARLOS DE CAMARGO	71. TRAVESSA DE ALMEIDA	90. RUA CARLOS DE CAMARGO	
45. RUA CARLOS DE CAMARGO	72. TRAVESSA DE ALMEIDA	91. RUA CARLOS DE CAMARGO	
46. RUA CARLOS DE CAMARGO	73. TRAVESSA DE ALMEIDA	92. RUA CARLOS DE CAMARGO	
47. RUA CARLOS DE CAMARGO	74. TRAVESSA DE ALMEIDA	93. RUA CARLOS DE CAMARGO	
48. RUA CARLOS DE CAMARGO	75. TRAVESSA DE ALMEIDA	94. RUA CARLOS DE CAMARGO	
49. RUA CARLOS DE CAMARGO	76. TRAVESSA DE ALMEIDA	95. RUA CARLOS DE CAMARGO	
50. RUA CARLOS DE CAMARGO	77. TRAVESSA DE ALMEIDA	96. RUA CARLOS DE CAMARGO	
51. RUA CARLOS DE CAMARGO	78. TRAVESSA DE ALMEIDA	97. RUA CARLOS DE CAMARGO	
52. RUA CARLOS DE CAMARGO	79. TRAVESSA DE ALMEIDA	98. RUA CARLOS DE CAMARGO	
53. RUA CARLOS DE CAMARGO	80. TRAVESSA DE ALMEIDA	99. RUA CARLOS DE CAMARGO	
54. RUA CARLOS DE CAMARGO	81. TRAVESSA DE ALMEIDA	100. RUA CARLOS DE CAMARGO	

DETALHES NUMERADOS

1. RUA CARLOS DE CAMARGO	11. RUA CARLOS DE CAMARGO	21. RUA CARLOS DE CAMARGO	31. RUA CARLOS DE CAMARGO
2. RUA CARLOS DE CAMARGO	12. RUA CARLOS DE CAMARGO	22. RUA CARLOS DE CAMARGO	32. RUA CARLOS DE CAMARGO
3. RUA CARLOS DE CAMARGO	13. RUA CARLOS DE CAMARGO	23. RUA CARLOS DE CAMARGO	33. RUA CARLOS DE CAMARGO
4. RUA CARLOS DE CAMARGO	14. RUA CARLOS DE CAMARGO	24. RUA CARLOS DE CAMARGO	34. RUA CARLOS DE CAMARGO
5. RUA CARLOS DE CAMARGO	15. RUA CARLOS DE CAMARGO	25. RUA CARLOS DE CAMARGO	35. RUA CARLOS DE CAMARGO
6. RUA CARLOS DE CAMARGO	16. RUA CARLOS DE CAMARGO	26. RUA CARLOS DE CAMARGO	36. RUA CARLOS DE CAMARGO
7. RUA CARLOS DE CAMARGO	17. RUA CARLOS DE CAMARGO	27. RUA CARLOS DE CAMARGO	37. RUA CARLOS DE CAMARGO
8. RUA CARLOS DE CAMARGO	18. RUA CARLOS DE CAMARGO	28. RUA CARLOS DE CAMARGO	38. RUA CARLOS DE CAMARGO
9. RUA CARLOS DE CAMARGO	19. RUA CARLOS DE CAMARGO	29. RUA CARLOS DE CAMARGO	39. RUA CARLOS DE CAMARGO
10. RUA CARLOS DE CAMARGO	20. RUA CARLOS DE CAMARGO	30. RUA CARLOS DE CAMARGO	40. RUA CARLOS DE CAMARGO



Haras abandonado pode ser desapropriado

Lotes ferem lei ambiental

Especial para a Folha

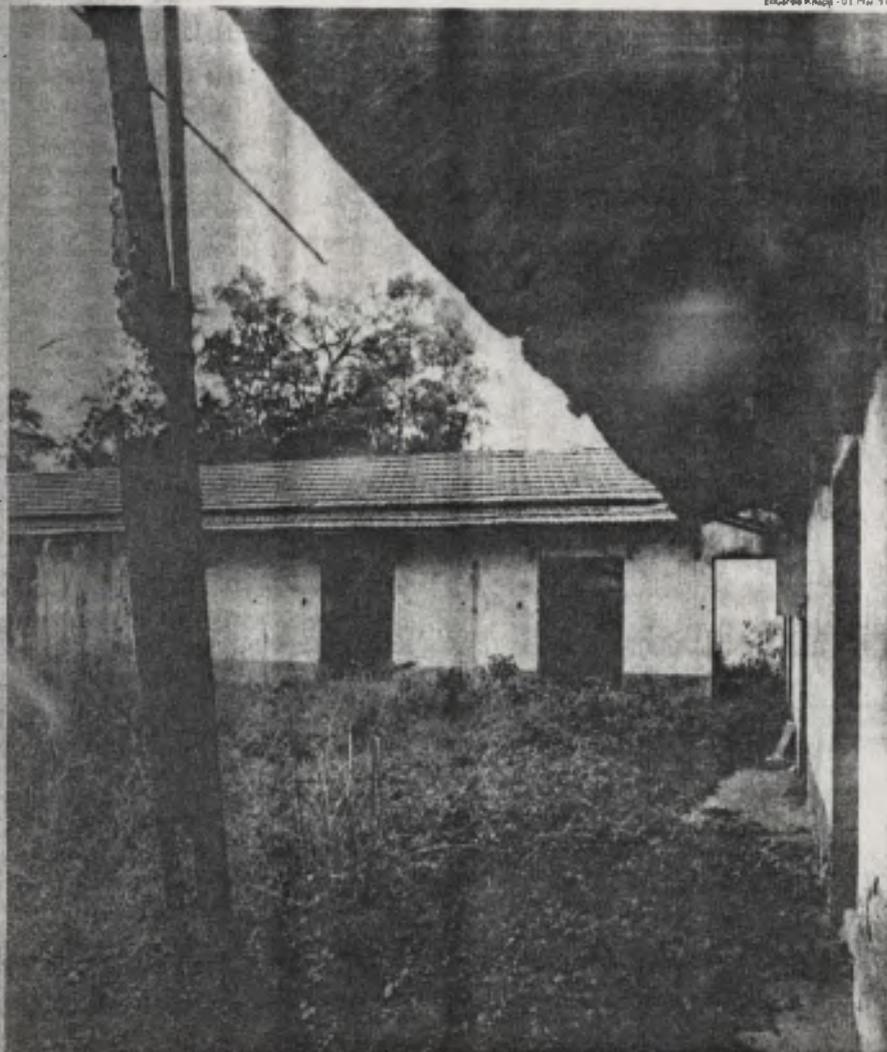
Associações registradas em cartório como sociedades civis sem fins lucrativos, estão vendendo terrenos clandestinos próximos a áreas de proteção ambiental em São Bernardo. Os loteamentos irregulares são feitos no Alvarenga, próximo à represa Billings.

De acordo com Donaldo Araújo, 32, oficial de gabinete da Prefeitura de São Bernardo, as associações têm surgido nos últimos quatro anos, dentro de movimentos populares para obtenção de moradias. "Algumas delas são sérias, porém outras são uma nova forma encontrada para burlar a lei."

Araújo disse que já existem entre 10 e 15 mil lotes irregulares próximos da Billings. Eles medem, em média, 125 m² quando, segundo o oficial de gabinete, as diretrizes da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo (Emplasa) definem que terrenos à beira da represa devam ter área de 1,5 mil a 2 mil metros quadrados.

Ele afirmou que as associações compram chácaras, abrem ruas de forma precária e dividem e vendem lotes, sem nenhuma consulta à Prefeitura. "Quando ficamos sabendo dos loteamentos, os moradores já estão instalados", disse Araújo.

As associações, depois de vender os lotes, exigem infra-estrutura de saneamento da Prefeitura. "Nós não podemos atender por causa da lei de proteção aos mananciais", afirmou Araújo.



Cocheiras do haras, entre Santo André e São Bernardo, que deve ser transformado em parque

Eduardo Knapp - 01/Ma/91

Especial para a Folha

A comissão para a criação do parque no antigo Haras São Bernardo, na divisa entre São Bernardo e Santo André, elaborou, em reunião realizada sexta-feira na sede do Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo (Inocoop-SP), propostas para desapropriação da área verde de 350 mil m² que pertence à empresa estatal.

Adquirido em 1976 para a construção de três mil casas, a área foi tombada em março deste ano como patrimônio paisagístico pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat), depois de moradores de bairros próximos se mobilizarem para a criação do parque.

Formada por representantes das prefeituras de Santo André e São Bernardo, do Condephaat e do Inocoop, a comissão propôs a desapropriação ao governo do Estado, que assumiria a dívida de cerca de Cr\$ 2 bilhões que a empresa estatal tem com a Caixa Econômica Federal (CEF).

Levi Corrêa de Araújo, 28, assessor da presidência do Condephaat, disse que o governador Luiz Antônio Fleury Filho, em reunião realizada há duas semanas com os prefeitos da região, "ficou bastante interessado pela ideia de criação do parque".

A comissão também propôs a desapropriação ao governo federal, através da CEF. Araújo disse que "o patrocínio do banco estatal à construção do parque poderia ser uma boa estratégia de marketing, considerando a "onda ecológica atual" e a proximidade da conferência ambientalista internacional Eco 92, no Rio de Janeiro.

A prefeitura de Santo André também pode obter o terreno,

através de permuta com o Inocoop. Uma das áreas cogitadas para a troca, segundo o assessor da presidência do Condephaat, é um terreno próximo à avenida dos Estados (atrás da indústria Valisere) que a prefeitura já desapropriou.

Caso o poder público não desapropriar o haras, o Inocoop se propõe a construir um prédio residencial em 10% do terreno e a infra-estrutura do parque no restante da área.

"Essa seria a última hipótese a ser considerada, já que gostaríamos de aproveitar todo o terreno", disse Araújo, que também é vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Paisagístico de Santo André (Condephaatasa).

Durante o encontro, representantes da Prefeitura de Santo André pediram autorização ao Inocoop para o policiamento e realização de benfeitorias do terreno. Sem muros e vigiados por dois guardas que moram com suas famílias na área, o haras está sob risco permanente de ser invadido por favelados.

Segundo Vera Lúcia Rotondo, 41, presidenta do movimento ecológico Terra Viva, que participou da mobilização dos moradores para o tombamento da área, já existem outros ocupantes no terreno, fora as famílias dos guardas.

O assessor do meio ambiente da Prefeitura de Santo André, Ronaldo Queródia, 30, negou a invasão e disse que denúncias improcedentes como essa são constantes por parte dos ecologistas. "Parece a fábula do pastor que dava alarmes falsos do ataque do lobo ao rebanho. Qualquer dia, o terreno vai ser invadido de verdade e não vamos acreditar."

Arte: Agrícola/Folha

Ato contra hospitais psiquiátricos

OS AUMENTOS DA CESTA BÁSICA

(14.05.91)

Handwritten notes in blue ink, including the number '214' and some illegible scribbles.



↓
262
A

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

ATA Nº 04/91 - Reunião da Comissão encarregada de elaborar o Plano de Manejo do Haras São Bernardo

Compareceram a reunião em 21/06/91 os seguintes representantes: Simone Scifoni pelo CONDEPHAAT; João Paulo C. de S. Campos, Oswaldo C. Gonçalves e Ralph Jordan pelo INOCOOP; Ronaldo Queródia pela Prefeitura de Santo André; Maricida G. Ortega pela Prefeitura de São Bernardo do Campo; Pilar M. Pi Lopez, Eliana S. Silva e Marcio Ackermann pela Secretaria do Meio Ambiente; e Nelson Reis C. Pedroso representante dos movimentos ecológicos e Vera Rotondo representante da comissão de moradores do local.

Justificaram a ausência Levi C. de Araujo do CONDEPHAAT Erival Daré da Prefeitura de São Bernardo.

Assuntos discutidos:

Inicialmente foi informado por parte do INOCOOP que representante da Caixa Econômica Federal poderá vir a uma das reuniões da Comissão, assim que esta estabelecer um data pertinente tendo em vista o avanço dos trabalhos propostos.

Em seguida foi feita leitura e discussão da ata da reunião anterior, e foi solicitado pelo Arquiteto Oswaldo C. Gonçalves retificação da mesma à pag.2, em relação as tarefas sob responsabilidade do CONDEPHAAT. Foi solicitado que ao invés de "projeto preliminar a ser apresentado a CEF" fosse colocado "projeto preliminar de preservação a ser encaminhado a CEF".

1) Entrando na discussão da pauta desta reunião, o representante da Prefeitura de Santo André-Sr. Ronaldo Queródia- colocou as tarefas a cargo desta instituição:

- em relação ao material a ser levantado no Departamento de Planejamento Urbano de Santo André, manifestou dificuldade no acesso devido a problemas internos da prefeitura e afirmou trazê-los para a próxima reunião da comissão:

- em relação a possibilidade de colocação de cercas nos locais onde os muros foram destruídos, foi dito que a Secretaria de Obras está levantando os custos para tal;

- em relação aos contatos com o Consórcio Intermunicipal da Bacias do Tamanduateí e Billings, foi esclarecido que na próxima reunião com o

*213*

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Governador Fleury será levada proposta para permuta de área do INOCOOP com o Estado;

- em relação a disponibilidade de terrenos em Santo André para permuta de área com este município, foi colocado que a Prefeitura não dispõe de áreas para tal, mesmo em caso de terrenos com área inferior a 350.000 m²;

- com relação aos contatos com o governo federal, foi esclarecido que futuramente será marcada reunião com o Secretário do Meio Ambiente José Luttemberg para colocação do problema e discussão sob a possibilidade de interferência à nível federal na resolução deste;

- sobre o levantamento da situação dos atuais ocupantes clandestinos do Haras, foi dito que a partir de 2ª feira, na próxima semana, um setor da prefeitura estará realizando este trabalho;

- foi colocado também que nesta semana foi realizada uma reunião dos movimentos ecológicos locais e população das imediações do Haras com o Prefeito Celso Daniel, na qual foi levado um abaixo-assinado reivindicando mais segurança para o Haras e bairros do entorno. Nesta oportunidade foi esclarecido pelo Prefeito a impossibilidade do município quanto a desapropriação da área, e que a vigilância interna no Haras pela Guarda Municipal foi colocada como não conveniente pelo setor jurídico do INOCOOP. Foi dito também nesta reunião a posição da prefeitura de Santo André em levar ao Governador Fleury a proposta de permuta de área com o Estado e lançada a idéia de realização de um fórum de debates com as várias instâncias envolvidas e preocupadas com a situação do Haras São Bernardo.

Em relação a esta proposta foi acrescentado pela geógrafa Pilar da Secretaria do Meio Ambiente, a possibilidade de realização junto a este fórum de outra atividade com o propósito de ampliar a participação popular na discussão desta questão. A idéia seria a realização de uma exposição fotográfica procurando levantar documentos disponíveis junto aos moradores locais, com o objetivo de resgatar a própria história local.

2) Foi retomada a discussão sobre a necessidade de vigilância interna do Haras, a partir da colocação dos fatos observados na vistoria realizada em 19/06/91 por técnicos do CONDEPHAAT e Secretaria do Meio Ambiente.

De acordo com o relatado, foram observados grupos de pessoas circulando no interior do Haras, o



219 sm
A

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

que reforça o seu papel como área de lazer coletivo. No entanto esta circulação pela área pode estar se dando de forma predatória, como inclusive observou-se na parte alta do Haras com alguns focos de queimadas, ou através do roubo de materiais e/ou danificação das construções existentes.

A existência de vigias do INOCOOP morando no local não tem sido suficiente para coibir estes fatos observados, e o que se solicita deste Instituto é que estude novamente a proposta da prefeitura de vigilância interna pela Guarda Municipal.

Foi esclarecido também que a Polícia Florestal deveria estar cumprindo este papel, mas que no entanto isto não ocorre já que a mesma não tem estrutura para operar em todo o município de Santo André. Neste sentido o apoio da guarda municipal, a qual tem sido utilizada também em outros casos envolvendo questões relativas ao meio ambiente, é fundamental para tentar conter algumas das intervenções que ocorrem no interior do Haras.

Nesta mesma vistoria, relatou o técnico Márcio, foram constatados alguns focos de incêndio, o que nesta época do ano representa um grande perigo. Foi colocado que neste caso a responsabilidade é do proprietário da área, e que a legislação prevê punições em relação a este fato.

O INOCOOP foi informado também que foram constatadas obras na parte inicial do Haras, com movimentação de máquinas e abertura de valas, o que ocorreu sem autorização dos órgãos envolvidos e que portanto estão sujeitas a embargo pela Polícia Florestal.

O INOCOOP diante dos fatos arrolados se prontificou a esclarecer a procedência das intervenções e rediscutir junto ao seu setor jurídico sobre a possibilidade de vigilância do Haras pela Guarda Municipal de Santo André.

3) Foi solicitado pela representante da comissão dos moradores um posicionamento da Prefeitura em relação aos campeonatos de balão realizados na porção sul do Haras, os quais representam um eminente risco a manutenção da cobertura vegetal da área.

O Sr. Ronaldo Queródia informou que a defesa civil foi acionada e está tentando realizar uma blitz para controlar a atividade.

4) Em relação ao cronograma para elaboração de diretrizes de uso e ocupação da área, foi esclarecido que na próxima reunião será discutida proposta

4
285
A

Do

Número

Ano

Rubrica

preliminar a ser apresentada pelos técnicos do CONDEPHAAT e Secretaria do Meio Ambiente.

5) Como última questão a ser discutida, a representante da comissão de moradores do local -Sra Vera Rotondo- solicitou a posição do INOCOOP em relação a permuta de área.

Foi esclarecido pelo INOCOOP que o seu objetivo é a construção de unidades habitacionais, mesmo que em outra área. No entanto o instituto acredita ser esta uma solução mais demorada e mais difícil e relembrou a necessidade de resolução do problema dentro do prazo dado pela CEF.

Em relação a este prazo, a geógrafa Pilar solicitou maiores esclarecimentos do INOCOOP, o qual informou que a data limite para o contrato ser assinado com a CEF é 05/12/91. Neste sentido, até a primeira semana de setembro terá que ser encaminhado o projeto de construção do INOCOOP à CEF e outros órgãos envolvidos.

6) Como encaminhamento final foi estabelecido:

- que a Prefeitura de Santo André, com o apoio do CONDEPHAPASA e comissão do Haras, irá organizar o Fórum para discussão da viabilização do Parque e como data inicial prevista propôs-se 20/07/91.

- que a comissão de moradores do local irá organizar a exposição de fotografias do Haras, levantando com os moradores mais próximos este material.

Ficou estabelecido que a data para a próxima reunião será 28/06/91.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião cuja ata foi elaborada por SIMONE SCIFONI e assinada pelos presentes.

São Paulo, 27 de junho de 1991.

Simone Scifoni *Simone Scifoni*

João Paulo C. de S. Campos

Oswaldo C. Gonçalves *Oswaldo C. Gonçalves*

Ralph Jordan *Ralph Jordan*

Maricida G. Ortega *Maricida G. Ortega*



5
215
216
217

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Pilar M. Pi Lopez *Pilar M. P. Lopez*
Marcio Ackermann *Marcio A. Ackermann*
Eliana S. Silva *E.S.S.*
Vera Rotondo
Nelson Reis C. Pedroso
RONS LEO QUENODIA *Rons Leo*



288

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, em 05 de julho de 1991.

OFÍCIO Nº 9-180/91

ASSUNTO Permuta de área

Prezado Senhor,

Conforme consulta formulada pelo Arquiteto Erival Daré, nosso representante junto ao G.T. Haras quanto a possibilidade desta Prefeitura oferecer uma área para permuta com o INOCOP, servimo-nos do presente para informá-lo que esta municipalidade não possui áreas disponíveis.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

TAITI INENAMI

Secretário de Planejamento e Economia

Ilmo. Sr.
LEVI CORRÊA DE ARAUJO
DD. Assessor do
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
de São Paulo
Rua da Consolação, 2333
01301 - São Paulo - SP.
PAL/mlr.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

PAÇO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
PRAÇA SAMUEL SABATINI, 50 - PAIX 448-1000 - SBC/SP
TELEX PSBC(01) 44049 - C. POSTAL Nº 1 - CEP 09750

A-1A-030.11.002.3

Ilmo. Sr.

LEVI CORRÊA DE ARAUJO

DD. Assessor do

Conselho de Defesa do Patrimônio His-
tórico, Arqueológico, Artístico e Tu-
rístico do Estado de São Paulo -

CONDEPHAAT

Rua da Consolação, 2333
01301 - São Paulo - SP

A-1A-070-01-002-3

218 *



12
su
219

Do

Número

Ano

Rubrica

ATA Nº 05/91 - Reunião da Comissão encarregada de elaborar o Plano de Manejo do Haras São Bernardo

Compareceram a reunião em 28/06/91 os seguintes representantes: Levi C. Araujo e Simone Scifoni pelo CONDEPHAAT; João Paulo C. de S. Campos, Oswaldo C. Gonçalves e Ralph Jordan pelo INOCOOP; Ronaldo Queródia pela Prefeitura de Santo André; Maricida G. Ortega e Erival Daré pela Prefeitura de São Bernardo do Campo; Pilar M. Pi Lopez, Eliana S. Silva e Marcio Ackermann pela Secretaria do Meio Ambiente.

Assuntos discutidos:

Inicialmente foi feita exposição do esboço para diretrizes de ocupação no Haras S. Bernardo, elaborado pelo setor técnico do CONDEPHAAT e representantes da Secretaria do Meio Ambiente, conforme documento anexado à Ata nº 04. Segundo este material elaborado, faltariam ainda os aspectos pertinentes ao **zoneamento municipal**, sobre o qual seria consultado o Depto de Planejamento Urbano da Prefeitura de Santo André, e os aspectos relativos à **zona de interesse histórico-arquitetônico**, em relação a qual seria consultada a equipe de arquitetos do CONDEPHAAT.

Em relação a este documento discutiu-se:

- que o projeto do INOCOOP não se tratava de parcelamento de solo, mas de construção de conjunto habitacional, portanto não se colocavam as restrições relativas à Lei Lehman;
- quanto ao item 3a, deveria ser especificado que as áreas com declividades entre 25° e 45° são áreas passíveis de desmatamento desde que sob regime de manejo sustentado;
- quanto ao item 4e, foi estabelecido que a expressão taxa de ocupação deveria ser substituída, por não incluir certas intervenções como sistema viário, estacionamento, etc. Neste sentido sugeriu-se que neste item estivesse discriminado: " e) áreas passíveis de ocupação pelo INOCOOP, desde que respeitado o limite estabelecido de 10% da área total da propriedade".

A partir desta discussão, havendo concordância dos membros da comissão em relação a esta primeira versão do documento, que será complementada com os novos dados e com as alterações propostas acima, ficou estabelecido que o INOCOOP trará para a próxima reunião um esboço de projeto de ocupação na área.

A comissão foi informada também pelo INOCOOP de que as obras constatadas na última vistoria no interior do Haras, correspondem a serviços de manutenção do linhão da Sabesp, efetuados periodicamente pela empresa. Entretanto foi discutido que a empresa deveria ter comunicado aos órgãos (Secretaria de Meio Ambiente e CONDEPHAAT) a realização de tais obras, e que portanto será encaminhado ofício a Sabesp



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

alertando para a necessidade de consulta prévia em unidades de conservação ambiental.

O INOCOOP esclareceu também que o Setor Jurídico ainda está avaliando a proposta da Prefeitura de Santo André de vigilância interna do Haras pela guarda municipal, e que na próxima reunião já haverá uma posição do órgão a respeito.

O representante da Prefeitura-Sr. Ronaldo Queródia- manifestou preocupação com a realização do Fórum para discutir a questão do Haras, indicando a necessidade de definição de uma nova data para o evento, já que também foram alteradas as datas dos Fóruns programados pela Prefeitura sobre Código Ambiental, Lei de Proteção aos Mananciais, entre outros. Lembrou também da necessidade de levar o quanto antes esta discussão à população. Foi destacada ainda a necessidade de acionar algum representante do Estado para manifestar posição a cerca da permuta de área com o mesmo.

Para a próxima reunião ficou estabelecida a seguinte pauta:

- 1) o INOCOOP trará esboço de projeto de ocupação no Haras tendo em vista das diretrizes já expostas, e posição do setor jurídico sobre a vigilância interna;
- 2) a Prefeitura de Santo André -via Depto de Planejamento Urbano- trará posição desta quanto ao zoneamento municipal.

Ficou acertado como data para a próxima reunião o dia 17/07/91, às 15:00 hs.

Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião, cuja ata foi elaborada por Simone Scifoni e assinada pelos presentes.

São Paulo, 28 de junho de 1991.

- Levi C. Araujo
- Simone Scifoni
- João Paulo C. de S. Campos
- Oswaldo C. Gonçalves
- Ralph Jordan
- Maricida G. Ortega
- Erival Daré
- Pilar M. Pi Lopez

DR. Wladimir Cabral
LUSTOZA
RUA JOAQUIM NABUCCO
Nº 525 - SÃO
BERNARDO DO CAMPO
CEP - 09720

(# 4144383.)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob n.º

224

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Marcio Ackermann

Eliana S. Silva

Ronaldo Queródia

215
sm
222
A

2ª VERSÃO

COMISSÃO ENCARREGADA DE ELABORAR O PLANO DE MANEJO DO HARAS SÃO BERNARDO

Esboço das diretrizes de uso e ocupação do Haras São Bernardo - Proposta do CONDEPHAAT e Secretaria do Meio Ambiente

1) Aspectos pertinentes ao zoneamento municipal:

A ser verificado

2) Aspectos pertinentes às Áreas de Proteção Ambiental-APAs

Tendo em vista que as APAs se destinam à:

- assegurar o bem estar das populações humanas
- conservar e melhorar as condições ecológicas locais;

Tendo em vista que o Haras São Bernardo se enquadra na categoria das APAs de : áreas onde a conservação dos recursos naturais é essencial à manutenção da qualidade ambiental;

Os projetos desenvolvidos nas APAs deverão obedecer os seguintes critérios e exigências:

a) deverão minimizar as modificações nas características morfológicas e topográficas do relevo;

b) deverão apresentar obrigatoriamente soluções técnicas quanto à coleta, tratamento de deposição final de esgotos, adequadas às condições dos terrenos e às de infra-estrutura pública de saneamento, ficando proibido em qualquer situação o lançamento de efluentes in natura nos corpos d'água.

Caso o município disponha de sistema público de coleta, tratamento de disposição final de esgotos, o projeto deverá prever rede de coleta de esgotos com articulação ao sistema existente.

Em caso de inexistência de sistema público de coleta, tratamento de disposição final de esgotos, o projeto deverá conter soluções quanto à infiltração de efluentes nos terrenos de acordo com as normas sanitárias vigentes.

c) os processos de escoamento superficial gerados na implantação do projeto deverão ser controlados de modo a evitar problemas de erosão, assoreamento dos córregos receptores e agravamento de fenômenos de inundação.

3) Aspectos pertinentes a legislação ambiental:

Foram consideradas para tal as seguintes legislações:

- Código Florestal

223
X

COMISSÃO ENCARGADA DE ELABORAR O PLANO DE MANEJO DO HARAS
SÃO BERNARDO

Esboço das diretrizes de uso e ocupação do Haras São
Bernardo - Proposta do CONDEPHAAT e Secretaria do Meio
Ambiente

1) Aspectos pertinentes ao zoneamento municipal:

A ser verificado

2) Aspectos pertinentes às Areas de Proteção Ambiental-APAs

Tendo em vista que as APAs se destinam à:
- assegurar o bem estar das populações humanas
- conservar e melhorar as condições ecológicas locais;

Tendo em vista que o Haras São Bernardo se enquadra na
categoria das APAs de : áreas passíveis de parcelamento com
restrições, ou seja áreas onde a conservação dos recursos
naturais é essencial à manutenção da qualidade ambiental;

Os projetos desenvolvidos nas APAs deverão obedecer os
seguintes critérios e exigências:

a) deverão minimizar as modificações nas
características morfológicas e topográficas do relevo;

b) deverão apresentar obrigatoriamente soluções
técnicas quanto à coleta, tratamento de deposição final de
esgotos, adequadas às condições dos terrenos e às de infra-
estrutura pública de saneamento, ficando proibido em
qualquer situação o lançamento de efluentes in natura nos
corpos d'água.

Caso o município disponha de sistema público de coleta,
tratamento de disposição final de esgotos, o projeto deverá
prever rede de coleta de esgotos com articulação ao sistema
existente.

Em caso de inexistência de sistema público de coleta,
tratamento de disposição final de esgotos, o projeto deverá
conter soluções quanto à infiltração de efluentes nos
terrenos de acordo com as normas sanitárias vigentes.

c) os processos de escoamento superficial gerados na
implantação do projeto deverão ser controlados de modo a
evitar problemas de erosão, assoreamento dos córregos
receptores e agravamento de fenômenos de inundação.

3) Aspectos pertinentes a legislação ambiental:

Foram consideradas para tal as seguintes legislações:

- Código Florestal
- Lei de parcelamento do solo-Lehman
- Resolução Conama nº 4

De acordo com as leis acima:

229
no 2005 condições
de manejo

a) são consideradas áreas não passíveis de desmatamento (artigo 2º Áreas de Preservação Permanente e artigo 10º):

- ao longo dos cursos d'água em áreas urbanas numa faixa de 15 metros a partir de seu nível mais alto,
- nas nascentes ainda que intermitentes e nos chamados olhos d'água num raio de 50 metros de largura,
- nas encostas ou partes destas com declividade superior a 25%.

b) São consideradas áreas não passíveis de parcelamento:

- aquelas com declividade igual ou superior a 30% (17%)

4) Aspectos pertinentes ao tombamento:

Tendo em vista que o objeto do tombamento do Haras São Bernardo correspondeu à formas de vegetação secundária, que se destacam pela escassez de formas originais, e à paisagem, que se caracteriza por uma expressividade, raridade ou beleza e pelo seu interesse turístico, social e científico:

Tendo em vista que o estudo de tombamento destaca a importância das áreas verdes também como elementos benéficos a alguns aspectos ambientais como permeabilidade e fertilidade do solo e balanço hídrico;

Tendo em vista que este mesmo estudo destacou a importância da área na memória coletiva, como marco histórico e urbano para as comunidades envolvidas, que tanto lutaram por sua preservação;

As diretrizes mínimas para ocupação no âmbito do CONDEPHAAT, as quais incluem os aspectos relativos à legislação ambiental e às APAs, encontram-se discriminadas abaixo segundo as seguintes categorias de áreas:

a) área imprópria à ocupação, estabelecida em função de critérios como topografia mais acidentada, representada por maiores índices de declividade, presença de vegetação de porte arbóreo, presença de cursos d'água e necessidade de medidas de proteção, e acesso difícil as poucas áreas passíveis de ocupação;

b) área de interesse histórico-arquitetônico, que corresponde a porção mais elevada do Haras, onde se encontra a infra-estrutura implantada em função da atividade de criação de cavalos. Inclui-se ainda o portão principal da propriedade, situado na parte baixa do Haras.

Esta área será objeto de detalhamento pela equipe de arquitetos do CONDEPHAAT, visando a discriminação do estado atual das edificações e respectivo valor como bem cultural.

O objetivo desta área de interesse histórico-arquitetônico é o de resguardar importantes elementos que funcionam como marcos ou referenciais urbanos na memória

225
1

coletiva da região. Neste sentido não se recomenda qualquer ocupação que necessite da demolição de todo o conjunto, aconselhando-se que na eventualidade de implantação do Parque, estes equipamentos disponíveis sejam reaproveitados, evitando-se assim novas construções.

c) *área de interesse paisagístico, ambiental, científico e educacional*, representada pelos locais onde há presença de vegetação de porte arbóreo e manchas de vegetação de porte arbustivo com ocorrência de indivíduos jovens de porte arbóreo. Nestas áreas devido à retomada e crescimento espontâneo da vegetação, não se recomenda o desmatamento, o qual só poderá ocorrer na hipótese de parecer técnico favorável dos órgãos envolvidos (CONDEPHAAT, Secretaria do meio Ambiente e Prefeitura de Santo André).

A área de interesse paisagístico, ambiental, científico e educacional se destaca pela presença de uma vegetação (independente das espécies encontradas) que, entre outros fatores,

- estabelece um impacto visual positivo no aspecto paisagístico
- funciona como abrigo e fonte de alimentação para fauna, especialmente a avifauna
- funciona como elemento atenuador da poluição atmosférica e sonora
- funciona como elemento atenuador dos processos erosivos
- poderá ser objeto de pesquisa científica relativa aos processos que desencadearam o crescimento espontâneo de espécies
- poderá ser objeto de projetos de educação ambiental com implantação de viveiros de mudas, etc.

No caso de necessidade de supressão desta vegetação, deverá ser efetuado, na medida do possível, o transplante das espécies para outro local do Haras ou o plantio de espécies em área equivalente a desmatada.

d) *áreas sujeitas à legislação ambiental*, como as previstas nos artigos 2º e 10º do Código Florestal e artigo 3º da Lei Lehman.

e) *áreas passíveis de ocupação*, desde que respeitem o máximo definido pela taxa de ocupação na área, a qual corresponde a 10% da área total do terreno.

PROPOSTA DE AREA A SER OCUPADA PELO INOCOOP

Tendo em vista o conjunto de diretrizes expresso acima, a área mais recomendável à construção de conjunto habitacional pelo INOCOOP, corresponde a porção inicial do Haras, devido aos seguintes fatores:

revisar

- 226
k
- isolamento da área em relação ao restante do Haras
 - menor porcentagem de vegetação que seria comprometida com a viabilização do projeto
 - menor necessidade de realização de obras de terraplanagem
 - corresponde a uma mesma área contínua, dentro dos limites definidos pela taxa de ocupação.

Participaram da elaboração desta proposta inicial:

- Simone Scifoni, pelo CONDEPHAAT
- Pilar M. Pi Lopez, pela CPLA (Secretaria do Meio Ambiente)
- Eliana Signani Silva, pela CPLA (Secretaria do Meio Ambiente)
- Márcio Ackermann, pelo DEPRN (Secretaria do Meio Ambiente)

São Paulo, 25 de junho de 1991.

- Resolução Conama nº 4

De acordo com as leis acima:

a) são consideradas áreas de preservação permanente (artigo 2º do Código Florestal):

- ao longo dos cursos d'água numa faixa de 30 metros a partir de seu nível mais alto,

- nas nascentes ainda que intermitentes e nos chamados olhos d'água num raio de 50 metros de largura,

- nas encostas ou partes destas com declividade igual ou superior a 45º.

São consideradas áreas passíveis de desmatamento desde que sob regime de manejo sustentado (artigo 10º do Código Florestal):

- as encostas ou partes destas com declividade superior a 25º.

4) Aspectos pertinentes ao tombamento:

Tendo em vista que o objeto do tombamento do Haras São Bernardo correspondeu à formas de vegetação secundária, que se destacam pela escassez de formas originais, e à paisagem, que se caracteriza por uma expressividade, raridade ou beleza e pelo seu interesse turístico, social e científico;

Tendo em vista que o estudo de tombamento destaca a importância das áreas verdes também como elementos benéficos a alguns aspectos ambientais como permeabilidade e fertilidade do solo e balanço hídrico;

Tendo em vista que este mesmo estudo destacou a importância da área na memória coletiva, como marco histórico e urbano para as comunidades envolvidas, que tanto lutaram por sua preservação;

As diretrizes mínimas para ocupação no âmbito do CONDEPHAAT, as quais incluem os aspectos relativos à legislação ambiental e às APAs, encontram-se discriminadas abaixo segundo as seguintes categorias de áreas:

a) **área imprópria à ocupação**, estabelecida em função de critérios como topografia mais acidentada, representada por maiores índices de declividade, presença de vegetação de porte arbóreo, presença de cursos d'água e necessidade de medidas de proteção, e acesso difícil as poucas áreas passíveis de ocupação;

b) **área de interesse histórico-arquitetônico**, que corresponde a porção mais elevada do Haras, onde se encontra a infra-estrutura implantada em função da atividade de criação de cavalos. Inclui-se ainda o portão principal da propriedade, situado na parte baixa do Haras.

*de
su
ZZX
A*

228

O objetivo desta área de interesse histórico-arquitetônico é o de resguardar importantes elementos que funcionam como marcos ou referenciais urbanos na memória coletiva da região.

Trata-se de um conjunto de edificações construído segundo as necessidades próprias à atividade e que se apresenta hoje em estado regular de conservação, podendo ser recuperado totalmente com investimentos bem menores do que os que demandariam a construção de novas edificações. Há necessidade entretanto de medidas urgentes de proteção dos mesmos, para que este estado de conservação não se reverta em uma situação de comprometimento total do conjunto (vide detalhes incluídos no parecer técnico anexado ao processo de tombamento).

Para esta área não se recomenda qualquer ocupação que necessite da demolição de todo o conjunto, aconselhando-se que na eventualidade de implantação do Parque, estes equipamentos disponíveis sejam reaproveitados, evitando-se assim novas construções.

c) **área de interesse paisagístico, ambiental, científico e educacional**, representada pelos locais onde há presença de vegetação de porte arbóreo e manchas de vegetação de porte arbustivo com ocorrência de indivíduos jovens de porte arbóreo. Nestas áreas devido à retomada e crescimento espontâneo da vegetação, não se recomenda o desmatamento, o qual só poderá ocorrer na hipótese de parecer técnico favorável dos órgãos envolvidos (CONDEPHAAT, Secretaria do meio Ambiente e Prefeitura de Santo André).

A área de interesse paisagístico, ambiental, científico e educacional se destaca pela presença de uma vegetação (independente das espécies encontradas) que, entre outros fatores,

- estabelece um impacto visual positivo no aspecto paisagístico
- funciona como abrigo e fonte de alimentação para fauna, especialmente a avifauna
- funciona como elemento atenuador da poluição atmosférica e sonora
- funciona como elemento atenuador dos processos erosivos
- poderá ser objeto de pesquisa científica relativa aos processos que desencadearam o crescimento espontâneo de espécies
- poderá ser objeto de projetos de educação ambiental com implantação de viveiros de mudas, etc.

No caso de necessidade de supressão desta vegetação, deverá ser efetuado, na medida do possível, o transplante das espécies para outro local do Haras ou o plantio de espécies em área equivalente a desmatada.

d) **áreas sujeitas à legislação ambiental**, como as previstas nos artigos 2º e 10º do Código Florestal e artigo 3º da Lei Lehman.

229

e) *áreas passíveis de ocupação pelo INOCOOP*, desde que seja respeitado o limite estabelecido de 10% da área total da propriedade.

PROPOSTA DE AREA A SER OCUPADA PELO INOCOOP

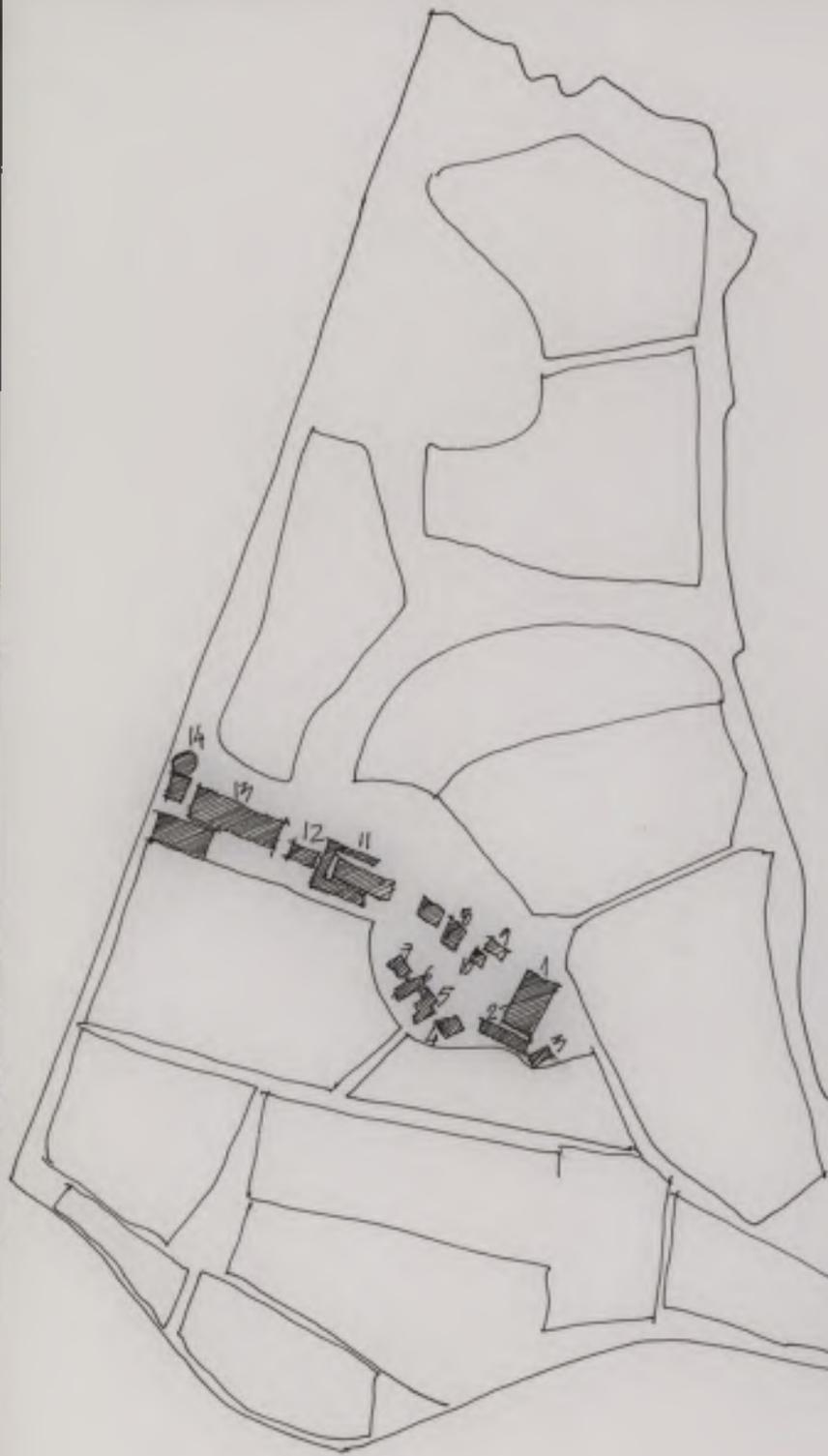
Tendo em vista o conjunto de diretrizes expresso acima, a área mais recomendável à construção de conjunto habitacional pelo INOCOOP, corresponde a porção inicial do Haras, devido aos seguintes fatores:

- isolamento da área em relação ao restante do Haras
- menor porcentagem de vegetação que seria comprometida com a viabilização do projeto
- menor necessidade de realização de obras de terraplanagem
- corresponde a uma mesma área contínua, dentro dos limites definidos pela taxa de ocupação.

Participaram da elaboração desta proposta inicial:

- Simone Scifoni, pelo CONDEPHAAT
- Pilar M. Pi Lopez, pela CPLA (Secretaria do Meio Ambiente)
- Eliana Signani Silva, pela CPLA (Secretaria do Meio Ambiente)
- Márcio Ackermann, pelo DEFRN (Secretaria do Meio Ambiente)

São Paulo, 08 de julho de 1991.



HARAS SÃO BERNARDO.

LEGENDA

- 1- ESTÁBULO
- 2- CONSULTÓRIO VETERINÁRIO
- 3- RUÍNAS
- 4- CASA
- 5- ESTUFA
- 6- CASA DE MADEIRA
- 7- " " "
- 8- LOCAL DE ALIMENTAÇÃO (CASA DO TELHADO TORO)
- 9- GALPÃO ABERTO C/REPARAÇÃO
- 10- CASA
- 11- ESTABULO EM U
- 12- CASA DESTRUÍDA
- 13- ÁREA DA PISCINA
- 14- QUIOSQUE E CASA DOS FUNDOS.

OBRA HARAS SÃO BERNARDO

TÍTULO

ARQUITETO <u>TEVEZA EPITÁCIO</u>	FASE	FOLHA
VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA
DESENHO	ESCALA	DATA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
RUA LIBERO BADARO 39 - 11º ANDAR - CEP 01009 - SÃO PAULO - TELEFONES (011) 257 1311 35 6640

236
236
A

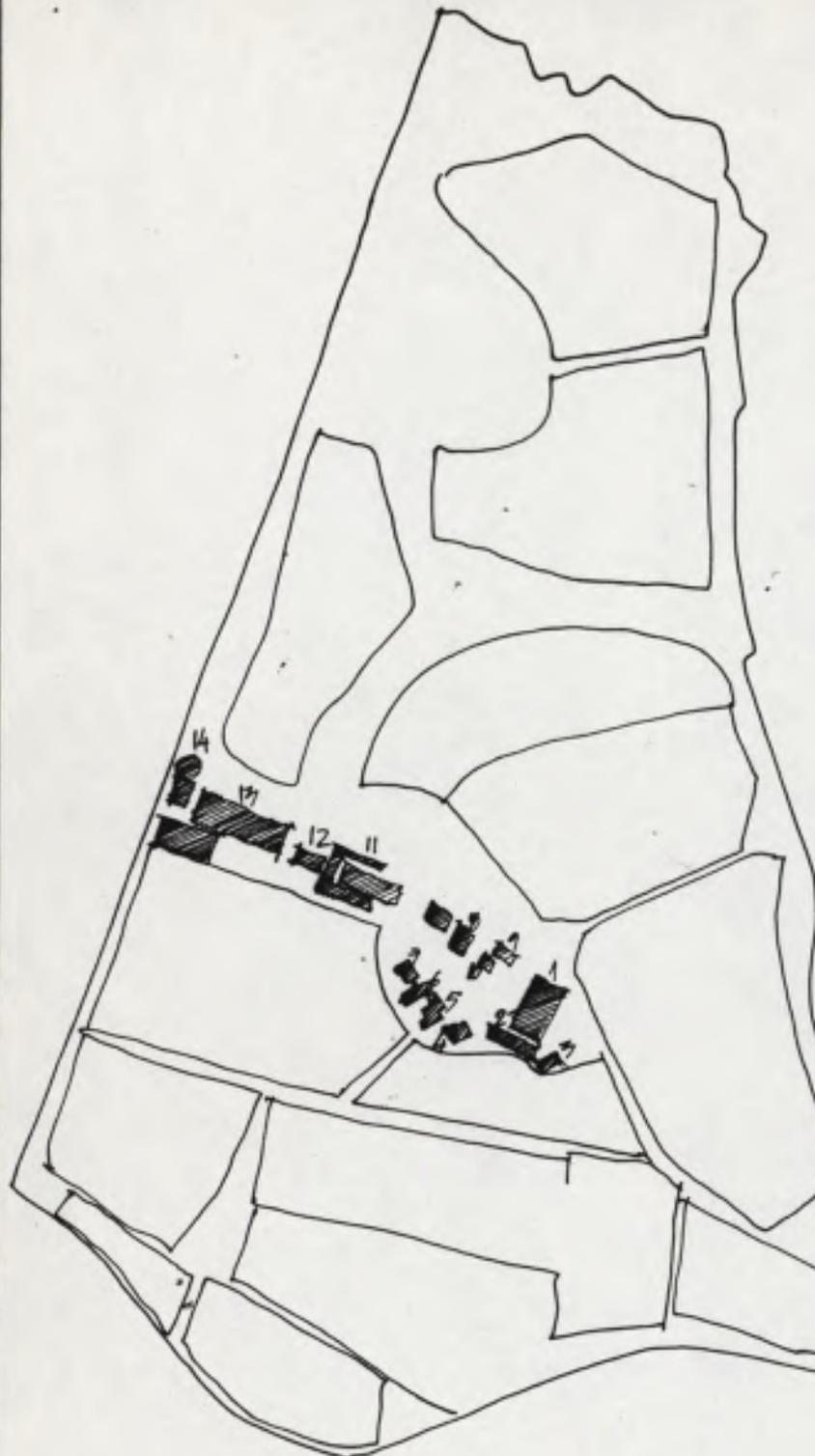
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

A Direção Técnica,

Em visita realizada no dia 4 de julho p.p. ao Haras S. Bernardo, situado no cidade de Sto André, com o objetivo de ser realizado um exame preliminar do estado de conservação das edificações atuais existentes no área, temos as seguintes observações a fazer:

- trata-se de um conjunto de edificações construído em alvenaria de tijolos, com estrutura de cobertura em madeira e telhas francesas, exceto duas salas cujo material construtivo é a madeira. Estas edificações encontram-se dispostas próximas umas das outras, segundo necessidades próprias ao funcionamento de um haras.

232
A



HARAS SÃO BERNARDO

LEGENDA

- 1 - ESTÁBULO
- 2 - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO
- 3 - FUJAS
- 4 - CASA
- 5 - ESTUFA
- 6 - CASA DE MADEIRA
- 7 - " "
- 8 - LOCAL DE ALIMENTAÇÃO (CASA DO TEBADO TOKO)
- 9 - GALPÃO ABERTO C/REPADOIRA
- 10 - CASA
- 11 - ESTÁBULO EM U
- 12 - CASA REFEITÓRIA
- 13 - ÁREA DA PISCINA
- 14 - QUIOSQUE E CASA DOS FUNDOS.

OBRA		
HARAS SÃO BERNARDO		
TÍTULO		
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO HARAS S. BERNARDO		
ARQUITETO	FASE	FOLHA
VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA
DESENHO	ESCALA	DATA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
RUA LIBERO BADARO 20 - 11º ANDAR - CEP 01009 - SÃO PAULO - TELEFONES (011) 257 1311 35 0640

232
233

Do	Número	Ano	Rubrica

Dentre todas as edificações existentes no Paraisópolis, apenas a casa sede não mais existe, tudo dela restado apenas um arco. Com relação às demais, pode-se afirmar que apresentam um estado regular de conservação, podendo ser totalmente recuperadas com investimentos bem menores do que os que demandariam a construção de novas edificações. Apenas o edifício onde funcionava o consultório veterinário (202) achase bastante comprometido, apresentando um rasgo longitudinal, de fechamento, totalmente apoiado por rachaduras que atravessam toda a espessura da parede,

239
K

Do

Número

Ano

Rubrica

indicando recalque do terreno.

A situação atual pode, no entanto, se alterar, em função do desabamento de alguns dos edifícios, tornando-os vulneráveis à ação das chuvas (nos 11, 12 e 14).

O edifício de nº 11 além de apresentar um tecto sem telhas, também apresenta rachaduras que se repetem praticamente da mesma maneira em todas as paredes transversais que separam uma sala da outra.

O quiosque (nº 14), com uma belíssima estrutura de madeira na cobertura, sem apoio central, já tem boa parte de suas telhas retiradas, o que, gradativamente, provocará a deterioração do enquadramento de cobertura, atual



2011
235
A

Do

Número

Ano

Rubrica



Edifício de nº 14 - QUIOSQUE



Edifício de nº 8.

OBS.: fotos antigas. Ver data na foto.

236 *R*

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

mente em bom estado de conservação.

A cobertura da varanda do edifício nº 8 em parte sedeu, oriundo, no limbo do beiral, uma purlatura que mostra o grau de alteração sofrido pela estrutura de madeira de cobertura. O anexo, ao lado, apresenta raschaduras e tem a sua cobertura em telhas de fibro-cimento.

Havendo interesse de recuperar estas edificações e dar-lhes um uso distinto, de apoio ao parque que se pretende implantar no local, as intervenções poderão ser as mais livres possíveis, permitindo a adaptação dos mesmos à nova situação de uso da área.

STCR, 8 de julho de 77
Arg. eug. Fortes

~~236~~
5m

238

Levantamento fotográfico de 04/07/91
referente às edificações do Haras S. Bernardo

Geógrafa Simone Sufoni
Aquieta Thereza Epitácio
Estagiárias: Solange Vicentini
e Erica Inada

23^{de} julho/91

23^o ↙



Portal de entrada

nº 18



←
Makuridade,
Farmácia,
Garagem
&

Escritório

Cocheira principal - Cocheira das ^{nº 1} Águas

Observações:

- ① no portal da entrada nota-se a ausência dos 2 lampiões situados ai nos lados ao longo do tempo em que permaneceu sem uso a área. nota-se também a ausência do portão original substituído por portão das portas das cocheiras
- ② nota-se o roubo de telhas da cocheira principal



Ruínas junto à cozinha nº 3
principal, cobertas por vegetação
de crescimento espontâneo
(Estuqueiro)



Casa de hóspedes.

Residência (com cozinha)

nº 4

nota-se também no telhado o roubo de material de
cobertura. Apesar disto a edificação encontra-se em
estado de conservação regular.

249
Lm

240
h



galpão de máquinas

Escudo no com
garagem (nº 9)
utilizada para
o estacionamento
de motos e camio-
nets.



galpão de
máquinas

escudo no



galpão de
máquinas

escudo no / as
funelas a garagem

ZPK
A

36



(50m)
← ESTABULO
10

Estábulo
Vacaria nº 10

37



estábulo

Observação: na foto acima nota-se o anexo construído ao lado da pécua utilizado como vacaria.

Nota o estado de conservação do telhado, cedendo com a ação do tempo e falta de manutenção.

A segunda foto mostra o detalhe da inclinação do telhado (foto dentro da vacaria)



2-12
r

Casa de Achimenes
Residência nº 4

Observações:

Parte interna da residência.

notar o deslocamento do piso para a esquerda.

243

243



Oficina e
lavanderia
Escritório nº8



Casa de
Administração
Residência nº4

Observação:

- ① no prédio nº8 nota-se a presença das portas ainda originais (portas de pequena altura, sendo a parte de vidro vista na foto fixa). nota-se a rachadura na lateral do prédio.
- ② no prédio nº4 também nota-se a estrutura de telhas.

2/3

2/11



←
equedário

Residência do
Proprietário
- o adubo

Residência nº 7



Residência
do
proprietário

Observação: tratam-se de duas residências construídas em madeira e interligadas entre si. Instaladas através de um corte no terreno.

Do lado na primeira foto nota-se o equedário.



245
P

Orquidário nº5



Piscina nº15
com bar

Observação:

- ① Orquidário parcialmente destruído com a deterioração e retirada da cobertura de vidro. Entretanto a estrutura de metal encontra-se em bom estado.
- ② Piscina com pequena área de lazer também parcialmente destruída através do roubo de telhas da cobertura e do madeiramento. Nota que a vegetação toma conta da área.



275
246 X

Cochena e
vista de ades-
tramento (nº 11 e 12)



Observação: cocheira em formato de U com vista de adestra-
mento em seu interior. Presença dos portões originais das baias.
Telhado das bordas apresenta-se em péssimo estado de conser-
vação.

236
297
A



Observações:

Galpão nº 16 com belíssima estrutura de madeira na cobertura sem apoio central. Boa parte da cobertura de telhas foi retirada o que provocará ao longo do tempo deterioração do madeiramento.



837
23

240
7



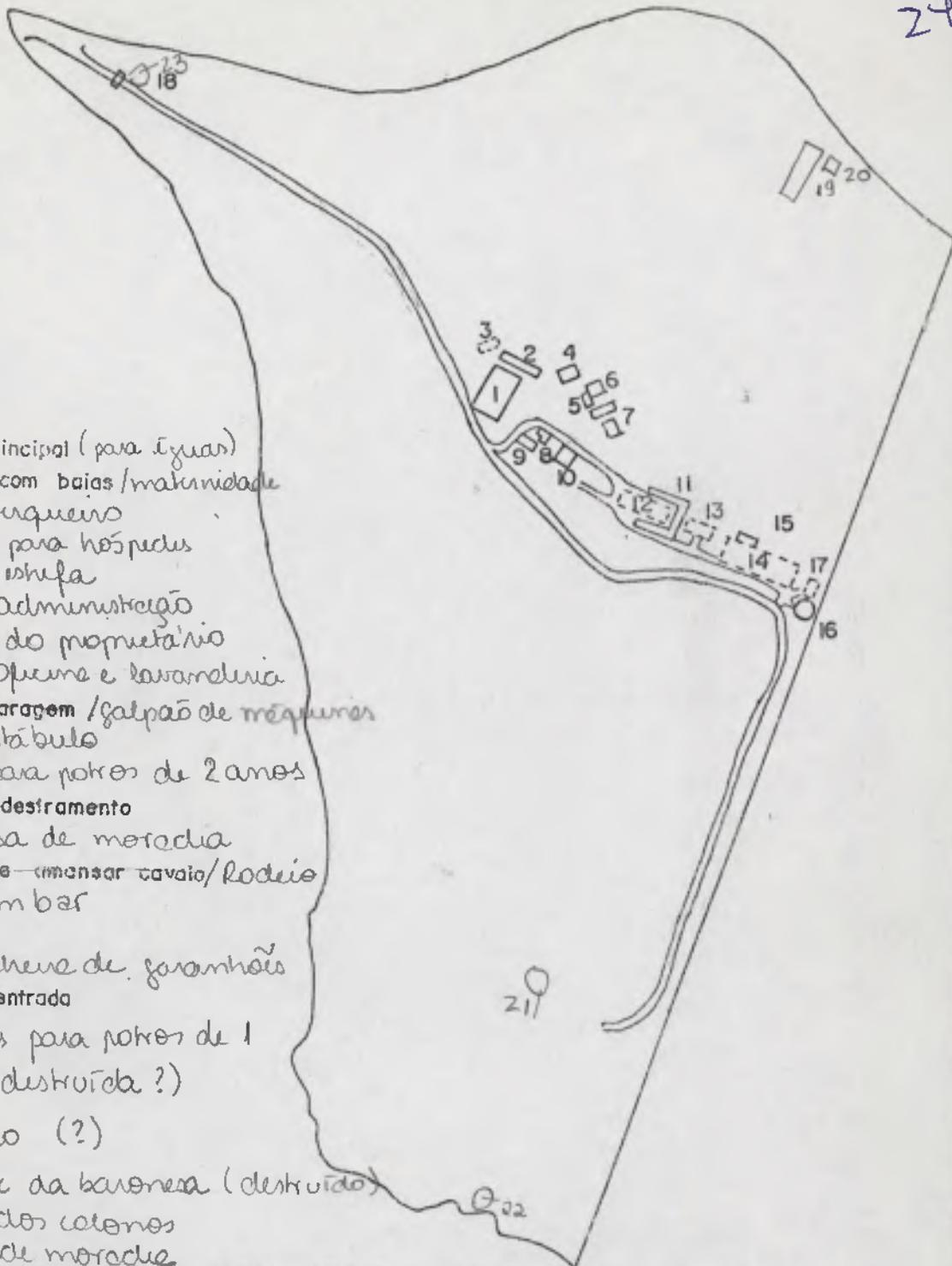
Cochena de
garanhão

Ruínas nº 17

Edificação parcialmente destruída restando apenas as paredes laterais e muro aos fundos.

Localizada junto a curva dos fundos do Auaa com o loteamento da Bentivi Melhoramentos.

240



- 1 Cocheira principal (para tjuar)
- 2 Enfermaria com baias/maturidade
- 3 Ruínas estuqueiro
- 4 Residência para hóspedes
- 5 Orquidário / estufa
- 6 Escritório / Administração
- 7 Residência do proprietário
- 8 Escritório Oficina e lavanderia
- 9 Escritório/Garagem /galpão de máquinas
- 10 Vacaria estábulo
- 11 Cocheiras para potros de 2 anos
- 12 Pista de adestramento
- 13 Ruínas / Casa de moradia
- 14 Piquete de amansar cavalo / Rodeio
- 15 Piscina com bar
- 16 Galpão
- 17 Ruínas / cocheira de garanhões
- 18 Portal de entrada
- 19 - Cocheiras para potros de 1 ano (destruída?)
- 20 - Telheiro (?)
- 21 - Palacet da baronesa (destruído)
- 22 - Casas dos colonos
- 23 - Casa de moradia

OPERA
EDIFICAÇÕES NO INTERIOR DO HARAS SÃO BERNARDO

TÍTULO		
ARQUITETO	FASE	FOLHA
VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA
DESENHO	ESCALA	DATA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

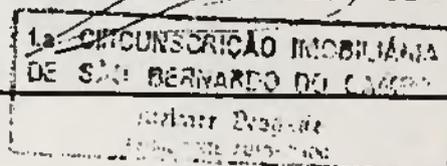
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
 RUA LIBERO BADARO 30 - 11º ANDAR - CEP 01009 - SÃO PAULO - TELEFONES (011) 257 1311 35 6540

O Bel. RUBENS DO AMARAL GURGEL, oficial do 1. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e t c . . .

C e r t i f i c a que, atendendo pedido verbal feito por pessoa interessada, revendo os livros existentes no Cartório, encontrou transcrita sob n. *1.810, 'as folhas 091, do livro Tres - -A, em 15 de janeiro de 1957, Escritura Publica de 13/12/54 lavrada no 11. Cartorio de Notas de S.Paulo , pela qual - - CHACARA SAO BERNARDO S/A, com sede em sao paulo***** adquiriu (ram), a titulo de venda e compra de CONDESSA MARINA REGOLI CRÉSPI, italiana, viuva, proprietaria**** no valor de cr\$ 1*800*000, em Sao Bernardo do Campo, um imovel - rural, consistente de uma chacara denominada Haras Cariocas e - Sitio Retiro, a direita do caminho que vai da cidade de Saa Bernardo para Santo Andre, com a area de 366*000 metros quadrados, - ou seja, 15 alqueires, pela medida antiga, com as seguintes confrontações: começa no correjo da passagem, sobe por este dividindo com terreno pertencente ao Dr* Baeta Nevesm ate' o canto que - partindo em linha reta, numa extensao de 901 metros vai dar no - valo, segue por este valo ate encontrar um correjo, descendo por este ate' o correjo da passagem onde tiveram inicio as divisas*- A propriedade e' constituída em sua maior parte de pastagens fechadas por cerca, havendo tres grupos distintos de cocheiras, - com baias para cavalo de corrida, deposito e quarto para empregados* Existe um casa de campo, com fino acabamento, roedada por jardins, e um grande pomar, casas para administrador e empregado e diversos caminhos ladeados por ciprestes***** Havido pelo(s) transmitente(s) conforme transcrição (ões) : -- 20*404 DA 6a* Circunscricao Iobiliaria da Capital***** CONSTANDO a margem desta transcricao a seguinte averbacao: I) - Feita sob numero 1, em data de 18/12/75, pela qual verifica-se - que, atendendo requerimento de 15/12/75, instruido com certidao expedida pela Secretaria de Economia e Planejamento Coordenado - ria de Ação Regional, e aviso recibo da Prefeitura Municipal de Santo Andre, que o imovel objeto da transcrição pertence ao Municipio de SANTO ANDRE*

C e r t i f i c a finalmente que, dos mesmos livros, verificou - n ã o c o n s t a r que o(s) adquirente(s) tenha(m) por qualquer titulo alienado ou onerado o imóvel relatado. O preferido - e' verdade e da' fe'. São Bernardo do Campo 02 de outubro de - 1.985.

-----CONTINUA NAS FLS. 02-----



254
om

O ESCRIVENTE AUTORIZADO,

~~ALZIMAR BRAGATTO~~

EMOLUMENTOS
12.200

AO ESTADO
3.294

A CART. SERV.
2.440

T O T A L
17.934

1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.
Alzimar Bragatto
ESCRIVENTE AUTORIZADO

==> VALIDA COMO RECIBO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <==

074001 3

17.934

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

DECRETO Nº 9.283 DE 05 DE ABRIL DE 1978

PUBLICADO: DIÁRIO GRANDE ABC Nº : DATA 11 / 04 / 1978

RETIFICADO: ___/___/___

Decreto nº 9.283, de 05
de abril de 1978

O Prefeito Municipal de Santo André, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 39, Inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, e de acordo com o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado situado no 1º Subdistrito da Cidade, Município e Comarca de Santo André, de classificação fiscal nº 21.117.003 destinado a Preservação de Área Verde, de acordo com a planta constante do processo nº 49.999/77 desta Prefeitura a saber:

"Uma área construída de 4.306,10 m² (quatro mil, trezentos e seis metros e dez decímetros quadrados) e 114,37 m² (cento e catorze metros e trinta e sete decímetros quadrados) em telheiros e barrações de madeira, e seu respectivo terreno com 340.990,00 m² (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa metros quadrados) que consta pertencer à Chácara São Bernardo (antiga Haras São Bernardo S/A), e que assim se descreve: Começa no ponto "A" (assinalado na planta), situado na margem direita do córrego Taioça; deste ponto segue por esta margem, na distância de 1.249,61 m (um mil duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros), passando pelas estacas de nº "70" e nº "71", assinalados em plantas, até o ponto "B" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área que consta pertencer à Bentevi S/A - Melhoramentos Urbanos e Rurais e Arnaldo Luiz Martinelli, na distância de 869,83 m (oitocentos e sessenta e nove metros e oitenta e três centímetros), passando pelas estacas de nº "71" a "90", assinalados em plantas, até o ponto "C" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal ao Córrego Taioça (antigo), atualmente representado por um muro de fecho na distância de 17,50 m (dezesete metros e cinquenta centímetros), até o ponto "D" (assinalado na planta), deste ponto segue por este mesmo alinhamento projetado, na distância de 76,25 m (setenta e seis metros e vinte e

cinco centímetros), até o ponto "E" (assinalado na planta); deste ponto segue na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), até o ponto "F" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda, na distância de 114,95 m (cento e catorze metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto "G" (assinalado na planta); deste ponto segue ainda pelo mesmo alinhamento projetado na distância de 176,00 m (cento e setenta e seis metros), até o ponto "H" (assinalado na planta); deste ponto segue em curva à direita na distância de 64,95 m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto "I" (assinalado na planta); deste ponto segue em linha reta na distância de 195,50 m (cento e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros), até o ponto "J" (assinalado na planta); deste ponto segue ainda por este mesmo alinhamento projetado na distância de 61,17 m (sessenta e um metros e dezessete centímetros), até o ponto "K" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 7,11 m (sete metros e onze centímetros), até o ponto "L" (assinalado na planta); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a entrada da área acima descrita na distância de 7,82 m (sete metros e oitenta e dois centímetros), até o ponto "A" (assinalado na planta), onde teve início esta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 05 de abril de 1978.

DR. LINCOLN GRILLO

Prefeito Municipal

ENGº MANOEL ROCHA CARVALHEIRO

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

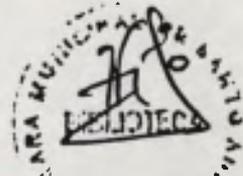
DR. GUIDO LEVI CORRÊA

Resp. p/ Secretaria dos Assuntos Internos e Jurídicos.

Registrado nesta divisão, na mesma data e publicado.

AMÉRICO HITACHI KONO

Resp. p/ Divisão de Expediente Geral



MATRÍCULA 6.195

FICHA 1

Santo André, 09 de fevereiro de 1977

253

IMÓVEL: Um imóvel denominado "Chácara São Bernardo", com a área de 340.990,00 metros quadrados, situado no distrito, município e comarca de Santo André, à Avenida Marginal ao Córrego Taiooa, antiga Rua dos Americanos, classificado pela Prefeitura Municipal de Santo André sob número 21.117.003, perímetro urbano, com as seguintes características, medidas e confrontações: começa na estaca zero, licalizada no canto da ponte, - lado direito de quem entra pelo acesso de entrada a propriedade; daí segue rumo 1º 31' 17" SW, na distância de 16,20 metros até a estaca 1; daí segue rumo 22º 36' 03" SE na distância de 30,34 metros até a estaca 2; - daí segue rumo 29º 34' 55" SE, na distância de 10,03 metros até a estaca 3; daí segue rumo 55º 06' 20" SE na distância de 8,18 metros até a estaca 4; daí segue 51º 47' 54" SW na distância de 5,08 metros até a estaca 5; daí segue rumo 37º 13' 59" SE na distância de 20,20 metros até a estaca 6; daí segue rumo 50º 35' 02" SE na distância de 15,26 metros até a estaca 7; daí segue rumo 15º 25' 45" SE na distância de 8,08 metros até a estaca 8; daí segue rumo 25º 26' 16" SE na distância de 16,37 metros até a estaca 9; daí segue rumo 22º 16' 18" SE na distância de 26,70 metros até a estaca 10; daí segue rumo 32º 06' 44" SE na distância de 7,96 metros até a estaca 11; daí segue rumo 38º 43' 26" SE na distância de 9,77 metros até a estaca 12; daí segue rumo 15º 12' 44" SE na distância de 24,58 metros até a estaca 13; daí segue rumo 12º 18' 18" SE na distância de 6,66 metros até a estaca 14; daí segue rumo 1º 02' 26" SE na distância de 28,63 metros até a estaca 15; daí segue rumo 4º 32' 47" SW na distância de 29,77 metros até a estaca 16; daí segue rumo 28º 21' 30" SE na distância de 6,72 metros até a estaca 17; daí segue rumo 45º 15' 56" SE na distância de 9,15 metros até a estaca 18; daí segue rumo 61º 14' 57" SE na distância de 8,79 metros até a estaca 19; daí segue rumo 5º 32' 03" SW na distância de 19,70 metros, até a estaca 20; - daí segue rumo 5º 39' 18" SE na distância de 24,66 metros até a estaca 21; daí segue rumo 19º 22' 08" SE na distância de 13,39 metros, até a estaca 22; daí segue rumo 11º 33' 19" SW na distância de 23,81 metros até a estaca 23; daí segue rumo 7º 50' 11" SW na distância de 25,67 metros até a estaca 24; daí segue rumo 18º 33' 52" SW na distância de 11,18 metros até a estaca 25; daí segue rumo 29º 26' 18" SW na distância de 23,19 metros até a estaca 26; daí segue rumo 14º 06' 32" SW na distância de 32,57 metros até a estaca 27; daí segue rumo 8º 59' 48" SW na distância de 26,09 metros até a estaca 28; daí segue rumo 1º 19' 07" SE na distância de 29,55 metros até a estaca 29; daí segue rumo 9º 47' 47" SE na distância de 49,08 metros até a estaca 30; daí segue rumo 9º 12' 51" SW na distância de 14,05 metros até a estaca 31; daí segue rumo 21º 51' 10" SW na distância de 14,48 metros até a estaca 32; daí segue rumo 56º 09' 11" SW na distância de 11,15 metros até a estaca 33; daí segue rumo 17º 52' 55" SW na distância de 10,81 metros até a estaca 34; daí segue rumo 7º 08' 30" SE na distância de 12,79 metros até a estaca 35; daí segue rumo 5º 20' 45" SW na distância de 32,20 metros até a estaca 36; daí segue rumo 12º 08' 53" SE na distância de 18,77 metros até a estaca 37; daí segue rumo 22º 40' 19" SW na distância de 10,14 metros até a estaca 38; daí segue rumo 2º 05' 36" SW na

CONTINUA NO VERSO



1977 de fevereiro de 09

I

6.195

254
A

MATRÍCULA 6.195
FICHA 2
V.NSO

Campo e Vila Baeta; da estaca 71 a estaca 90 com o lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e lote 5 de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 90 a estaca 124, com a Avenida Marginal ao Córrego Taioça antigo.

PROPRIETÁRIO: CHACARA SÃO BERNARDO S/A, com sede nesta cidade, no Caminho dos Americanos, sem número, CGC nº 57485765/0001-86.

REGISTRO ANTERIOR | Transcrição número 1.810 da 1ª. Circunscrição Imobiliária de São Bernardo do Campo.

O Oficial, *Carlos Roberto Rodrigues Pinto*
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.1/M 6.195, em 09 de fevereiro de 1977 - Por contrato de compra e venda de 7 de junho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, termo aditivo de 08 de junho de 1976, devidamente assinado e contrato de retificação e ratificação de 10 de julho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, a proprietária acima nomeada e qualificada transmitiu a título de venda e compra para o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, à Avenida Rebouças, 1104, inscrito no CGC/MF sob nº 60.985.439/0001-42, pelo valor de Cr\$52.329.669,28, o imóvel objeto da matrícula.

O Oficial, *Carlos Roberto Rodrigues Pinto*
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.2/M 6.195, em 07 de março de 1977 - Por contrato de ratificação de contrato de empréstimo e de constituição de hipoteca de 11 de fevereiro de 1977, assinado pelas partes e testemunhas, o proprietário, INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP, qualificado no R.1, supra, em garantia de empréstimo recebido por força do contrato firmado em 20 de maio de 1976, celebrado por instrumento particular com força de escritura pública, registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 80.367 e, em cumprimento à cláusula Oitava do aludido contrato, deu em HIPOTECA, EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, BNH, inscrito no CGC/MF sob nº 33.633.686/001, com sede em Brasília - Distrito Federal, funcionando no Rio de Janeiro, à Avenida República do Chile, 230, o imóvel objeto desta matrícula, empréstimo aquele no valor de Cr\$53.386.796,96, equivalente no segundo trimestre de 1976, a 375.329 UPC do BNH a Cr\$142,24, cada uma, com prazo de carência de 24 meses, findo o qual o Devedor pagará ao Credor, de uma só vez, o débito contraído; pena convencional de 10% sobre o valor devido, inclusive juros e despesas. Valor da coisa: Cr\$53.386.796,96.

O Oficial, *Carlos Roberto Rodrigues Pinto*
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE STO. ANDRÉ

Certifico e dou fé da fiel reprodução autêntica da ficha e que a mesma se encontra inscrita no Livro nº 1.º Artigo 10 § 1.º

30 *TR* / 198 *S*
2000
972
331

MATRÍCULA 6.195

1

254
2541

na distância de 14,51 metros até a estaca 39; daí segue rumo 88°29'38"SE
na distância de 15,37 metros até a estaca 40; daí segue rumo 20°17'30"SW
na distância de 24,60 metros até a estaca 41; daí segue rumo 11°21'06"SE
na distância de 24,18 metros até a estaca 42; daí segue rumo 67°17'53"SW
na distância de 15,60 metros até a estaca 43; daí segue rumo 40°26'34"SW
na distância de 26,25 metros até a estaca 44; daí segue rumo 17°33'40"SW
na distância de 21,77 metros até a estaca 45; daí segue rumo 2°00'19"SW
na distância de 22,86 metros até a estaca 46; daí segue rumo 18°03'02"NE
na distância de 24,04 metros até a estaca 47; daí segue rumo 69°03'09"SW
na distância de 32,89 metros até a estaca 48; daí segue rumo 14°43'16"SW
na distância de 11,77 metros até a estaca 49; daí segue rumo 4°44'26"SE
na distância de 22,87 metros até a estaca 50; daí segue rumo 29°04'56"SW
na distância de 14,05 metros até a estaca 51; daí segue rumo 18°44'58"SE
na distância de 15,56 metros até a estaca 52; daí segue rumo 2°08'39"SW
na distância de 22,99 metros até a estaca 53; daí segue rumo 39°33'25"SE
na distância de 7,08 metros até a estaca 54; daí segue rumo 64°41'17"SE
na distância de 7,16 metros até a estaca 55; daí segue rumo 9°31'06"SW
na distância de 6,71 metros até a estaca 56; daí segue rumo 78°39'00"SE
na distância de 11,18 metros até a estaca 57; daí segue rumo 24°25'43"SE
na distância de 12,48 metros até a estaca 58; daí segue rumo 82°17'15"SE
na distância de 9,31 metros até a estaca 59; daí segue rumo 35°07'21"SW
na distância de 11,87 metros até a estaca 60; daí segue rumo 57°38'11"SE
na distância de 19,81 metros até a estaca 61; daí segue rumo 11°39'02"SE
na distância de 13,52 metros até a estaca 62; daí segue rumo 85°40'34"NE
na distância de 15,25 metros até a estaca 63; daí segue rumo 82°16'32"NE
na distância de 26,56 metros até a estaca 64; daí segue rumo 33°15'05"SW
na distância de 10,87 metros até a estaca 65; daí segue rumo 56°04'53"SE
na distância de 13,21 metros até a estaca 66; daí segue rumo 70°11'41"SE
na distância de 13,49 metros até a estaca 67; daí segue rumo 7°09'03"SE
na distância de 16,55 metros até a estaca 68; daí segue rumo 56°33'24"SE
na distância de 13,52 metros até a estaca 69; daí segue rumo 56°32'04"SE
na distância de 17,68 metros até a estaca 70; daí segue rumo 23°33'10"SE
na distância de 22,30 metros até a estaca 71; daí segue rumo 50°11'22"NE
na distância de 15,01 metros até a estaca 72; daí segue rumo 37°34'26"NE
na distância de 149,86 metros até a estaca 73; daí segue rumo 37°43'3"NE
na distância de 53,62 metros até a estaca 74; daí segue rumo 90°00'00"NE
na distância de 1,79 metros até a estaca 75; daí segue rumo 37°46'04"NE
na distância de 29,10 metros até a estaca 76; daí segue rumo 37°28'00"NE
na distância de 126,70 metros até a estaca 77; daí segue rumo 47°02'06"NE
na distância de 1,39 metros até a estaca 78; daí segue rumo 38°32'56"NE
na distância de 49,28 metros até a estaca 79; daí segue rumo 86°15'12"NE
na distância de 40,10 metros até a estaca 80; daí segue rumo 16°51'57"NE
na distância de 88,96 metros até a estaca 81; daí segue rumo 37°21'27"NE
na distância de 52,64 metros até a estaca 82; daí segue rumo 37°34'44"NE
na distância de 40,57 metros até a estaca 83; daí segue rumo 37°42'52"NE
na distância de 11,26 metros até a estaca 84; daí segue rumo 10°08'03"NE
na distância de 2,10 metros até a estaca 85; daí segue rumo 34°11'44"NE

CONTINUA NA FICHA Nº 2.



MATRÍCULA

1.395

FOLHA

1

Santo André, 09 de Fevereiro de 1977

255
255

MOVEL: Um imóvel denominado "Chácara São Bernardo", com a área de 345.990,00 metros quadrados, situado no distrito, município e comarca de Santo André, à Avenida Marginal (ao Córrego Taloca) antiga Rua dos Americanos, classificado pela Prefeitura Municipal de Santo André sob número 21.117.003, perímetro urbano, com as seguintes características, medidas e confrontações: começa na estaca zero, localizada no canto da ponte, - lado direito de quem entra pelo acesso de entrada a propriedade; daí segue rumo 1º 31' 17" SW na distância de 16,20 metros até a estaca 1; daí segue rumo 22º 36' 03" SE na distância de 30,34 metros até a estaca 2; daí segue rumo 29º 34' 55" SE, na distância de 10,03 metros até a estaca 3; daí segue rumo 55º 06' 20" SE na distância de 8,18 metros até a estaca 4; daí segue rumo 51º 47' 54" SW na distância de 5,08 metros até a estaca 5; daí segue rumo 37º 13' 59" SE na distância de 20,20 metros até a estaca 6; daí segue rumo 50º 35' 02" SE na distância de 15,26 metros até a estaca 7; daí segue rumo 15º 25' 45" SE na distância de 8,08 metros até a estaca 8; daí segue rumo 25º 26' 16" SE na distância de 16,37 metros até a estaca 9; daí segue rumo 22º 16' 18" SE na distância de 26,70 metros até a estaca 10; daí segue rumo 32º 06' 44" SE na distância de 7,96 metros até a estaca 11; daí segue rumo 38º 43' 26" SE na distância de 9,77 metros até a estaca 12; daí segue rumo 15º 12' 44" SE na distância de 24,58 metros até a estaca 13; daí segue rumo 12º 18' 18" SE na distância de 6,66 metros até a estaca 14; daí segue rumo 1º 02' 26" SE na distância de 28,63 metros até a estaca 15; daí segue rumo 4º 32' 47" SW na distância de 29,77 metros até a estaca 16; daí segue rumo 28º 21' 30" SE na distância de 6,72 metros até a estaca 17; daí segue rumo 45º 15' 56" SE na distância de 9,15 metros até a estaca 18; daí segue rumo 61º 14' 57" SE na distância de 8,79 metros até a estaca 19; daí segue rumo 5º 32' 03" SW na distância de 19,70 metros, até a estaca 20; daí segue rumo 5º 39' 18" SE na distância de 24,66 metros até a estaca 21; daí segue rumo 19º 22' 08" SE na distância de 13,39 metros, até a estaca 22; daí segue rumo 11º 33' 19" SW na distância de 23,81 metros até a estaca 23; daí segue rumo 7º 50' 11" SW na distância de 25,67 metros até a estaca 24; daí segue rumo 18º 33' 52" SW na distância de 11,18 metros até a estaca 25; daí segue rumo 29º 26' 18" SW na distância de 23,19 metros até a estaca 26; daí segue rumo 14º 06' 32" SW na distância de 32,57 metros até a estaca 27; daí segue rumo 8º 59' 48" SW na distância de 26,09 metros até a estaca 28; daí segue rumo 1º 19' 07" SE na distância de 29,55 metros até a estaca 29; daí segue rumo 9º 47' 47" SE na distância de 49,08 metros até a estaca 30; daí segue rumo 9º 12' 51" SW na distância de 14,05 metros até a estaca 31; daí segue rumo 21º 51' 10" SW na distância de 14,48 metros até a estaca 32; daí segue rumo 56º 09' 11" SW na distância de 11,15 metros até a estaca 33; daí segue rumo 17º 52' 55" SW na distância de 10,81 metros até a estaca 34; daí segue rumo 7º 08' 30" SE na distância de 12,79 metros até a estaca 35; daí segue rumo 5º 20' 45" SW na distância de 32,20 metros até a estaca 36; daí segue rumo 12º 08' 53" SE na distância de 18,77 metros até a estaca 37; daí segue rumo 22º 40' 19" SW na distância de 10,14 metros até a estaca 38; daí segue rumo 2º 05' 36" SW na

CONTINUA NO VERSO



MATRICULA
6.195

FICHA
2

Santo André, 09 de fevereiro de 1977

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1.

-34°11'44"NE na distância de 0,94metros até a estaca 86; daí segue rumo 36°10'35"NE na distância de 123,26metros até a estaca 87; daí segue rumo 35°55'58"NE na distância de 55,28metros até a estaca 88; daí segue rumo 35°42'40"NE na distância de 65,67metros até a estaca 89; daí segue rumo 36°52'12"NE na distância de 4,30metros até a estaca 90; daí segue rumo 35°09'57"NW na distância de 50,51metros até a estaca 91; daí segue rumo 44°10'44"NW na distância de 17,76metros até a estaca 92; daí segue rumo 8°06'18"NW na distância de 19,29metros até a estaca 93; daí segue rumo 18°21'40"NW na distância de 26,98metros até a estaca 94; daí segue rumo 18°41'11"NW na distância de 27,83metros até a estaca 95; daí segue rumo 17°59'14"NW na distância de 0,81metros até a estaca 96; daí segue rumo 18°26'58"NW na distância de 37,70metros até a estaca 97; daí segue rumo 25°24'17"SW na distância de 8,83metros até a estaca 98; daí segue rumo 30°36'42"NW na distância de 13,12metros até a estaca 99; daí segue rumo 33°45'44"NW na distância de 6,60metros até a estaca 100; daí segue rumo 41°56'24"NW na distância de 13,51metros até a estaca 101; daí segue rumo 41°46'03"NW na distância de 10,66metros até a estaca 102; daí segue rumo 52°08'03"NW na distância de 10,93metros até a estaca 103; daí segue rumo 56°45'12"NW na distância de 13,26metros até a estaca 104; daí segue rumo 62°18'12"NW na distância de 8,61metros até a estaca 105; daí segue rumo 66°46'22"NW na distância de 13,13metros até a estaca 106; daí segue rumo 72°53'09"NW na distância de 11,11metros até a estaca n.º 107; daí segue rumo 79°22'02"NW na distância de 16,10metros até a estaca 108; daí segue rumo 87°53'52"NW na distância de 21,26metros até a estaca 109; daí segue rumo 86°10'05"SW na distância de 81,55metros até a estaca 110; daí segue rumo 86°04'10"SW na distância de 43,91metros até a estaca 111; daí segue rumo 85°51'25"SW na distância de 15,64metros até a estaca 112; daí segue rumo 85°37'12"SW na distância de 18,72metros até a estaca 113; daí segue rumo 89°42'19"SW na distância de 9,72metros até a estaca 114; daí segue rumo 84°41'16"NW na distância de 11,02metros até a estaca 115; daí segue rumo 79°57'54"NW na distância de 11,02metros até a estaca 116; daí segue rumo 73°04'49"NW na distância de 15,43metros até a estaca 117; daí segue rumo 64°48'37"NW na distância de 13,42metros até a estaca 118; daí segue rumo 62°30'37"NW na distância de 153,28metros até a estaca 119; daí segue rumo 62°30'37, digo estaca 119 (cento e dezenove); daí segue rumo 62°23'03"NW na distância de 14,39metros até a estaca 120; daí segue rumo 64°52'44"NW na distância de 38,16metros até a estaca 121; daí segue rumo 56°14'12"NW na distância de 26,05metros até a estaca 122; daí segue rumo 19°17'54"NW na distância de 29,38metros até a estaca 123; daí segue rumo 89°30'59"SW na distância de 7,11metros até a estaca 124; daí segue rumo 77°22'04"SW na distância de 7,82metros (sete metros e oitenta e dois centímetros) até encontrar a estaca zero que é o início desta descrição, confrontando da estaca zero a 71 com o córrego Tapica, digo, córrego Tapica, divisa entre o Município de Santo André e São Bernardo do

CONTINUA NO VERSO

Continuação
Vide pag.
248)
Simone Sefiani

256x

MATRICULA
6.195,08

FICHA
1

... de ...

na distância de 14,51 metros até a estaca 39; daí segue rumo 8°29'38"SE-
na distância de 15,37 metros até a estaca 40; daí segue rumo 20°17'30"SW
na distância de 24,60 metros até a estaca 41; daí segue rumo 11°21'06"SW
na distância de 24,18 metros até a estaca 42; daí segue rumo 67°17'53"SW
na distância de 15,60 metros até a estaca 43; daí segue rumo 40°26'34"SW
na distância de 26,25 metros até a estaca 44; daí segue rumo 17°33'40"SW
na distância de 21,77 metros até a estaca 45; daí segue rumo 2°00'19"SW
na distância de 22,86 metros até a estaca 46; daí segue rumo 18°03'02"SE
na distância de 24,04 metros até a estaca 47; daí segue rumo 69°03'09"SW
na distância de 32,89 metros até a estaca 48; daí segue rumo 14°43'16"SW
na distância de 11,77 metros até a estaca 49; daí segue rumo 4°44'26"SE
na distância de 22,87 metros até a estaca 50; daí segue rumo 29°04'56"SW
na distância de 14,05 metros até a estaca 51; daí segue rumo 18°44'58"SE
na distância de 15,56 metros até a estaca 52; daí segue rumo 2°08'39"SW
na distância de 22,99 metros até a estaca 53; daí segue rumo 39°33'25"SE
na distância de 7,08 metros até a estaca 54; daí segue rumo 64°41'17"SE
na distância de 7,16 metros até a estaca 55; daí segue rumo 9°31'06"SW
na distância de 16,71 metros até a estaca 56; daí segue rumo 78°39'00"SE
na distância de 11,18 metros até a estaca 57; daí segue rumo 24°25'43"SE
na distância de 12,48 metros até a estaca 58; daí segue rumo 82°17'15"SE
na distância de 9,31 metros até a estaca 59; daí segue rumo 35°07'21"SW
na distância de 11,87 metros até a estaca 60; daí segue rumo 57°38'31"SE
na distância de 19,81 metros até a estaca 61; daí segue rumo 11°39'02"SE
na distância de 13,52 metros até a estaca 62; daí segue rumo 85°40'34"NE
na distância de 15,25 metros até a estaca 63; daí segue rumo 82°16'32"SE
na distância de 26,56 metros até a estaca 64; daí segue rumo 33°15'05"SW
na distância de 16,87 metros até a estaca 65; daí segue rumo 56°04'53"SE
na distância de 13,21 metros até a estaca 66; daí segue rumo 70°11'41"SE
na distância de 13,49 metros até a estaca 67; daí segue rumo 7°09'03"SE
na distância de 16,55 metros até a estaca 68; daí segue rumo 56°33'24"SE
na distância de 13,52 metros até a estaca 69; daí segue rumo 56°32'04"SE
na distância de 17,68 metros até a estaca 70; daí segue rumo 23°33'10"SE
na distância de 22,30 metros até a estaca 71; daí segue rumo 50°11'22"NE
na distância de 15,01 metros até a estaca 72; daí segue rumo 37°34'26"NE
na distância de 149,86 metros até a estaca 73; daí segue rumo 37°43'37"NE
na distância de 53,62 metros até a estaca 74; daí segue rumo 90°00'00" e
na distância de 1,79 metros até a estaca 75; daí segue rumo 37°46'04"NE-
na distância de 29,10 metros até a estaca 76; daí segue rumo 37°28'00"NE
na distância de 126,70 metros até a estaca 77; daí segue rumo 47°02'06"NE
na distância de 1,39 metros até a estaca 78; daí segue rumo 38°32'56"NE
na distância de 49,28 metros até a estaca 79; daí segue rumo 86°15'12"NE
na distância de 40,10 metros até a estaca 80; daí segue rumo 16°51'57"NE
na distância de 86,96 metros até a estaca 81; daí segue rumo 37°21'27"NE
na distância de 52,64 metros até a estaca 82; daí segue rumo 37°34'44"NE
na distância de 40,57 metros até a estaca 83; daí segue rumo 37°42'52"NE
na distância de 11,26 metros até a estaca 84; daí segue rumo 10°08'03"NE
na distância de 2,10 metros até a estaca 85; daí segue rumo 34°11'44"NE

CONTINUA NA FICHA Nº 2.

248
Sm
ZST
A

MATRÍCULA 6.195 de 23 de fevereiro de 1977
FICHA 23 de fevereiro de 1977
VERSO

Campo e Vila Baeta; da estaca 71 a estaca 90 com o lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 90 a estaca 124, com a avenida Marginal ao Córrego Taiooca antigo.

PROPRIETÁRIO: CHACARA SÃO BERNARDO S/A, com sede nesta cidade, no Caminho dos Americanos, sem número, CGC nº 57485765/0001-86.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição número 1.810 da 1ª Circunscrição Imobiliária de São Bernardo do Campo.

O Oficial,
Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.1/N 6.195, em 09 de fevereiro de 1977 - Por contrato de compra e venda de 7 de junho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, termo aditivo de 08 de junho de 1976, devidamente assinado e contrato de retificação e ratificação de 10 de julho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, a proprietária acima nomeada e qualificada transmitiu o título de venda e compra para o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, à Avenida Rebouças, 1104, inscrito no CGC/MF sob nº 60.985.439/0001-42, pelo valor de Cr\$52.329.669,28, o imóvel objeto da matrícula.

O Oficial,
Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.2/N 6.195, em 07 de março de 1977 - Por contrato de ratificação e contrato de empréstimo e de constituição de hipoteca de 11 de fevereiro de 1977, assinado pelas partes e testemunhas, e proprietário, INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP, qualificado no R.1, supra, em garantia de empréstimo recebido por força do contrato firmado em 20 de maio de 1976, celebrado por instrumento particular com força de escritura pública, registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 80.357 e, em cumprimento à cláusula Oitava do aludido contrato, deu em HIPOTECA, EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, - BNH, inscrito no CGC/MF sob nº 33.633.686/001, com sede em Brasília - Distrito Federal, funcionando no Rio de Janeiro, à Avenida República do Chile, 230, o imóvel objeto desta matrícula, empréstimo aquele no valor de Cr\$53.386.796,96, equivalente no segundo trimestre de 1976, 375.329 UPC do BNH a Cr\$142,24, cada uma, com prazo de carência de 24 meses, findo o qual o Devedor pagará ao Credor, de uma só vez, o débito contraído; pena convencional de 10% sobre o valor devido, inclusive juros e despesas. Valor da coisa: Cr\$53.386.796,96.

O Oficial,
Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO

Certifico e do
da ficha e qu
da Lei 51.

30
TA 1385
30/3/77
977

O det...
é Curt...
colhido...

MATRÍCULA

6.195

FICHA

2

Santo André, 09 de Fevereiro de 1977

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1.

34°11'44"NE na distância de 0,94metros até a estaca 86; daí segue rumo 36°10'35"NE na distância de 123,26metros até a estaca 87; daí segue rumo 35°55'58"NE na distância de 55,28metros até a estaca 88; daí segue rumo 35°42'40"NE na distância de 65,67metros até a estaca 89; daí segue rumo 36°52'12"NE na distância de 4,30metros até a estaca 90; daí segue rumo 35°09'57"NW na distância de 50,51metros até a estaca 91; daí segue rumo 44°10'44"NW na distância de 17,76metros até a estaca 92; daí segue rumo 8°06'18"NW na distância de 19,29metros até a estaca 93; daí segue rumo 18°21'40"NW na distância de 26,98metros até a estaca 94; daí segue rumo 18°41'51"NW na distância de 24,83metros até a estaca 95; daí segue rumo 17°59'14"NW na distância de 0,81metros até a estaca 96; daí segue rumo 18°26'58"NW na distância de 37,70metros até a estaca 97; daí segue rumo 25°24'17"NW na distância de 8,83metros até a estaca 98; daí segue rumo 30°36'42"NW na distância de 13,12metros até a estaca 99; daí segue rumo 33°45'44"NW na distância de 6,60metros até a estaca 100; daí segue rumo 41°56'24"NW na distância de 13,51metros até a estaca 101; daí segue rumo 41°46'03"NW na distância de 10,66metros até a estaca 102; daí segue rumo 52°08'03"NW na distância de 10,93metros até a estaca 103; daí segue rumo 56°45'12"NW na distância de 13,26metros até a estaca 104; daí segue rumo 62°18'12"NW na distância de 8,61metros até a estaca 105; daí segue rumo 66°46'22"NW na distância de 13,13metros até a estaca 106; daí segue rumo 72°53'09"NW na distância de 11,11metros até a estaca n.º 107; daí segue rumo 79°22'02"NW na distância de 16,10metros até a estaca 108; daí segue rumo 87°53'52"NW na distância de 21,26metros até a estaca 109; daí segue rumo 86°10'05"SW na distância de 81,55metros até a estaca 110; daí segue rumo 86°04'10"SW na distância de 43,91metros até a estaca 111; daí segue rumo 85°51'25"SW na distância de 15,64metros até a estaca 112; daí segue rumo 85°37'12"SW na distância de 18,72metros até a estaca 113; daí segue rumo 89°42'19"SW na distância de 9,72metros até a estaca 114; daí segue rumo 84°41'16"SW na distância de 11,02metros até a estaca 115; daí segue rumo 79°57'54"NW na distância de 11,02metros até a estaca 116; daí segue rumo 73°04'49"NW na distância de 15,43metros até a estaca 117; daí segue rumo 64°48'37"NW na distância de 13,42metros até a estaca 118; daí segue rumo 62°30'37"NW na distância de 153,28metros até a estaca 119; daí segue rumo 62°30'37", digo estaca 119 (cento e dezenove); daí segue rumo 62°23'03"NW na distância de 14,39metros até a estaca 120; daí segue rumo 64°52'44"NW na distância de 38,16metros até a estaca 121; daí segue rumo 56°14'12"NW na distância de 26,05metros até a estaca 122; daí segue rumo 19°17'54"NW na distância de 29,38metros até a estaca 123; daí segue rumo 89°30'59"SW na distância de 7,11metros até a estaca 124; daí segue rumo 77°22'04"SW na distância de 8,82metros (sete metros e oitenta e dois centímetros) até encontrar a estaca zero que é o início desta descrição, confrontando da estaca zero a 71 com o córrego Taoca, digo, córrego Taoca, divisa entre o Município de Santo André e São Bernardo do

CONTINUA NO VERSO

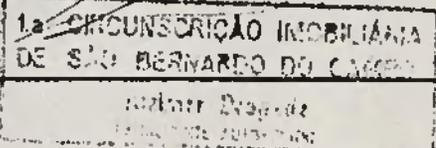
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SÃO BERNARDO DO CAMPO — SÃO PAULO
(Certidão n.73827/fls. 01)

O Bel. RUBENS DO AMARAL GURGEL, oficial do 1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e t c . . .

C e r t i f i c a que, atendendo pedido verbal feito por pessoa interessada, revendo os livros existentes no Cartório, encontrou transcrita sob n. *1.810, as folhas 091, do livro Tres - -A, em 15 de janeiro de 1957, Escritura Publica de 13/12/54 lavrada no 11. Cartorio de Notas de S.Paulo , pela qual - - CHACARA SAO BERNARDO S/A, com sede em sao paulo***** adquiriu (ram), a titulo de venda e compra de CONDESSA MARINA REGOLI CRÉSPI, italiana, viuva, proprietaria**** no valor de cr\$ 1*800*000, em Sao Bernardo do Campo, um imovel - rural, consistente de uma chacara denominada Haras Cariocas e - Sitio Retiro, a direita do caminho que vai da cidade de Saa Bernardo para Santo Andre, com a área de 366*000 metros quadrados, - ou seja, 15 alqueires, pela medida antiga, com as seguintes confrontações: começa no correço da passagem, sobe por este dividindo com terreno pertencente ao Dr* Baeta Nevesm ate' o canto que - partindo em linha reta, numa extensao de 901 metros vai dar no - valo, segue por este valo ate encontrar um correço, descendo por este ate' o correço da passagem onde tiveram inicio as divisas* - A propriedade e' constituída em sua maior parte de pastagens fechadas por cerca, havendo tres grupos distintos de cocheiras, - com baias para cavalo de corrida, deposito e quarto para empregados* Existe um casa de campo, com fino acabamento, roedada por jardins, e um grande pomar, casas para administrador e empregado e diversos caminhos ladeados por ciprestes*****
Havido pelo(s) transmitente(s) conforme transcrição (óes) : -- 20*404 DA 6a* Circunscricao Iobiliaria da Capital*****
CONSTANDO a margem desta transcricao a seguinte averbacao: I) - Feita sob numero 1, em data de 18/12/75, pela qual verifica-se - que, atendendo requerimento de 15/12/75, instruido com certidao - expedida pela Secretaria de Economia e Planejamento Coordenado - ria de Acao Regional, e aviso recibo da Prefeitura Municipal de Santo Andre, que o imovel objeto da transcricao pertence ao Municipio de SANTO ANDRE*
C e r t i f i c a finalmente que, dos mesmos livros, verificou - n ã o c o n s t a r que o(s) adquirente(s) tenha(m) por qualquer titulo alienado ou onerado o imóvel relatado. O referido - e' verdade e da' fe'. São Bernardo do Campo 02 de outubro de - 1.985.

-----CONTINUA NAS FLS. 02-----



SÃO BERNARDO DO CAMPO — SÃO PAULO

(Certidão n.73827/fls. 02)

[Handwritten initials]

260

O ESCRIVENTE AUTORIZADO,

ALZIMAR BRAGATTO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A CART.SERV.	TOTAL
12.200	3.294	2.440	17.934

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Alzimar Bragatto
ESCRIVENTE AUTORIZADO

==> VALIDA COMO RECIBO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <==

74831 3

17.934

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

DECRETO Nº 9.283 DE 05 DE ABRIL DE 1978

PUBLICADO: DIÁRIO GRANDE ABC Nº : DATA 11 / 04 / 1978

RETIFICADO: ___ / ___ / ___



16/04/1978



Decreto nº 9.283, de 05 de abril de 1.978

O Prefeito Municipal de Santo André, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 39, Inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, e de acordo com o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado situado no 1º Subdistrito da Cidade, Município e Comarca de Santo André, de classificação fiscal nº 21.117.003 destinado a Preservação de Área Verde, de acordo com a planta constante do processo nº 49.999/77 desta Prefeitura a saber:

"Uma área construída de 4.306,10 m² (quatro mil, trezentos e seis metros e dez decímetros quadrados) e 114,37 m² (cento e catorze metros e trinta e sete decímetros quadrados) em telheiros e barrações de madeira, e seu respectivo terreno com 340.990,00 m² (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa metros quadrados) que consta pertencer à Chácara São Bernardo (antiga Haras São Bernardo S/A), e que assim se descreve: Começa no ponto "A" (assinalado na planta), situado na margem direita do córrego Taióca; deste ponto segue por esta margem, na distância de 1.249,61 m (um mil duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros), passando pelas estacas de nº 0 a nº 71, assinalados em plantas, até o ponto "B" (assinalado na planta); deste ponto deslida à esquerda e segue confrontando com área que consta pertencer à Bentevi S/A - Melhoramentos Urbanos e Rurais e Arnaldo Luiz Martinelli, na distância de 869,83 m (oitocentos e sessenta e nove metros e oitenta e três centímetros), passando pelas estacas de nº "71" a "90", assinalados em plantas, até o ponto "C" (assinalado na planta); deste ponto deslida à esquerda e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal ao Córrego Taióca (antigo), atualmente representado por um muro de fecho na distância de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros), até o ponto "D" (assinalado na planta), deste ponto segue por este mesmo alinhamento projetado, na distância de 76,25 m (setenta e seis metros e vinte e

cinco centímetros), até o ponto "E" (assinalado na planta); deste ponto segue na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), até o ponto "F" (assinalado na planta); deste ponto deslida à esquerda e segue em curva à esquerda, na distância de 114,35 m (cento e catorze metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto "G" (assinalado na planta); deste ponto segue ainda pelo mesmo alinhamento projetado na distância de 176,00 m (cento e setenta e seis metros), até o ponto "H" (assinalado na planta); deste ponto segue em curva à direita na distância de 64,95 m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto "I" (assinalado na planta), deste ponto segue em linha reta na distância de 195,50 m (cento e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros), até o ponto "J" (assinalado na planta); deste ponto segue ainda por este mesmo alinhamento projetado na distância de 61,17 m (sessenta e um metros e dezessete centímetros), até o ponto "K" (assinalado na planta); deste ponto deslida à esquerda e segue na distância de 7,11 m (sete metros e onze centímetros), até o ponto "L" (assinalado na planta); deste ponto deslida à esquerda e segue confrontando com a entrada da área acima descrita na distância de 7,82 m (sete metros e oitenta e dois centímetros), até o ponto "A" (assinalado na planta), onde teve início esta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 05 de abril de 1978.

DR. LINCOLN GRILLO

Prefeito Municipal

ENGº MANOEL ROCHA CARVALHEIRO

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

DR. GUIDO LEVI CORRÊA

Resp. p/ Secretaria dos Assuntos Internos e Jurídicos.

Registrado nesta divisão, na mesma data e publicado.

AMÉRICO HITACHI KONO

Resp. p/ Divisão de Expediente Geral

MATRICULA

6.195

FICHA

1

Santo André, 09 de fevereiro de 1977

252

IMÓVEL: Um imóvel denominado "Chácara São Bernardo", com a área de 340.990,00 metros quadrados, situado no distrito, município e comarca de Santo André, à Avenida Marginal ao Córrego Taiocos, antiga Rua dos Americanos, classificado pela Prefeitura Municipal de Santo André sob número 21.117.003, perímetro urbano, com as seguintes características, medidas e confrontações: começa na estaca zero, licalizada no canto da ponte, - lado direito de quem entra pelo acesso de entrada a propriedade; daí segue rumo 1º 31' 17" SW, na distância de 16,20 metros até a estaca 1; daí segue rumo 22º 36' 03" SE na distância de 30,34 metros até a estaca 2; - daí segue rumo 29º 34' 55" SE, na distância de 10,03 metros até a estaca 3; daí segue rumo 55º 06' 20" SE na distância de 8,18 metros até a estaca 4; daí segue 51º 47' 54" SW na distância de 5,08 metros até a estaca 5; daí segue rumo 37º 13' 59" SE na distância de 20,20 metros até a estaca 6; daí segue rumo 50º 35' 02" SE na distância de 15,26 metros até a estaca 7; daí segue rumo 15º 25' 45" SE na distância de 8,08 metros até a estaca 8; daí segue rumo 25º 26' 16" SE na distância de 16,37 metros até a estaca 9; daí segue rumo 22º 16' 18" SE na distância de 26,70 metros até a estaca 10; daí segue rumo 32º 06' 44" SE na distância de 7,96 metros até a estaca 11; daí segue rumo 38º 43' 26" SE na distância de 9,77 metros até a estaca 12; daí segue rumo 15º 12' 44" SE na distância de 24,58 metros até a estaca 13; daí segue rumo 12º 18' 18" SE na distância de 6,66 metros até a estaca 14; daí segue rumo 1º 02' 26" SE na distância de 28,63 metros até a estaca 15; daí segue rumo 4º 32' 47" SW na distância de 29,77 metros até a estaca 16; daí segue rumo 28º 21' 30" SE na distância de 6,72 metros até a estaca 17; daí segue rumo 45º 15' 56" SE na distância de 9,15 metros até a estaca 18; daí segue rumo 61º 14' 57" SE na distância de 8,79 metros até a estaca 19; daí segue rumo 5º 32' 03" SW na distância de 19,70 metros, até a estaca 20; - daí segue rumo 5º 39' 18" SE na distância de 24,66 metros até a estaca 21; daí segue rumo 19º 22' 08" SE na distância de 13,39 metros, até a estaca 22; daí segue rumo 11º 33' 19" SW na distância de 23,81 metros até a estaca 23; daí segue rumo 7º 50' 11" SW na distância de 25,67 metros até a estaca 24; daí segue rumo 18º 33' 52" SW na distância de 11,18 metros até a estaca 25; daí segue rumo 29º 26' 18" SW na distância de 23,19 metros até a estaca 26; daí segue rumo 14º 06' 32" SW na distância de 32,57 metros até a estaca 27; daí segue rumo 8º 59' 48" SW na distância de 26,09 metros até a estaca 28; daí segue rumo 1º 19' 07" SE na distância de 29,55 metros até a estaca 29; daí segue rumo 9º 47' 47" SE na distância de 49,08 metros até a estaca 30; daí segue rumo 9º 12' 51" SW na distância de 14,05 metros até a estaca 31; daí segue rumo 21º 51' 10" SW na distância de 14,48 metros até a estaca 32; daí segue rumo 56º 09' 11" SW na distância de 11,15 metros até a estaca 33; daí segue rumo 17º 52' 55" SW na distância de 10,81 metros até a estaca 34; daí segue rumo 7º 08' 30" SE na distância de 12,79 metros até a estaca 35; daí segue rumo 5º 20' 45" SW na distância de 32,20 metros até a estaca 36; daí segue rumo 12º 08' 53" SE na distância de 18,77 metros até a estaca 37; daí segue rumo 22º 40' 19" SW na distância de 10,14 metros até a estaca 38; daí segue rumo 2º 05' 36" SW na

CONTINUA NO VERSO



MATRÍCULA 6.195 FICHA 2 VÍRSO

Campo e Vila Baeta; da estaca 71 a estaca 90 com o lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e lote 5 de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 90 a estaca 124, com a Avenida Marginal ao Córrego Taiooca antigo.

PROPRIETARIO: CHACARA SÃO BERNARDO S/A, com sede nesta cidade, no Caminho dos Americanos, sem número, CGC nº 57485765/0001-86.

REGISTRO ANTERIOR | Transcrição número 1.810 da 1ª Circunscrição Imobiliária de São Bernardo do Campo.

O Oficial, *[assinatura]*
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.1/M 6.195, em 09 de fevereiro de 1977 - Por contrato de compra e venda de 7 de junho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, termo aditivo de 08 de junho de 1976, devidamente assinado e contrato de retificação e ratificação de 10 de julho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, a proprietária acima nomeada e qualificada transmitiu a título de venda e compra para o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, à Avenida Rebouças, 1104, inscrito no CGC/MF sob nº 60.985.439/0001-42, pelo valor de Cr\$52.329.669,28, o imóvel objeto da matrícula.

O Oficial, *[assinatura]*
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.2/M 6.195, em 07 de março de 1977 - Por contrato de ratificação de contrato de empréstimo e de constituição de hipoteca de 11 de fevereiro de 1977, assinado pelas partes e testemunhas, o proprietário, INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP, qualificado no R.1, supra, em garantia de empréstimo recebido por força do contrato firmado em 20 de maio de 1976, celebrado por instrumento particular com força de escritura pública, registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 80.367 e, em cumprimento à cláusula Oitava do aludido contrato, deu em HIPOTECA, EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, - BNH, inscrito no CGC/MF sob nº 33.633.686/001, com sede em Brasília - Distrito Federal, funcionando no Rio de Janeiro, à Avenida República do Chile, 230, o imóvel objeto desta matrícula, empréstimo aquele no valor de Cr\$53.386.796,96, equivalente no segundo trimestre de 1976, a 375.329 UPC do BNH a Cr\$142,24, cada uma, com prazo de carência de 24 meses, findo o qual o Devedor pagará ao Credor, de uma só vez, o débito contraído; pena convencional de 10% sobre o valor devido, inclusive juros e despesas. Valor da coisa: Cr\$53.386.796,96

O Oficial, *[assinatura]*
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE STO. ANDRÉ

Certifico e dou fé da fiel reprodução autêntica da ficha e que a mesma foi lavrada nos termos do Artigo 19 § 1.º da Lei nº 6.250/66.

20/11/1985

[assinatura]

O Oficial, *[assinatura]*

MATRÍCULA

6.195

FICHA

1

VPSO

263 A

na distância de 14,51 metros até a estaca 39; daí segue rumo 89°29'38"SE
na distância de 15,37 metros até a estaca 40; daí segue rumo 20°17'30"NW
na distância de 24,60 metros até a estaca 41; daí segue rumo 11°21'06"SE
na distância de 24,18 metros até a estaca 42; daí segue rumo 67°17'53"SW
na distância de 15,60 metros até a estaca 43; daí segue rumo 40°26'34"NW
na distância de 26,25 metros até a estaca 44; daí segue rumo 17°33'40"SW
na distância de 21,77 metros até a estaca 45; daí segue rumo 2°00'19"SE
na distância de 22,86 metros até a estaca 46; daí segue rumo 18°03'02"SE
na distância de 24,04 metros até a estaca 47; daí segue rumo 69°03'09"SW
na distância de 32,89 metros até a estaca 48; daí segue rumo 14°43'16"SW
na distância de 11,77 metros até a estaca 49; daí segue rumo 4°44'26"SE
na distância de 22,87 metros até a estaca 50; daí segue rumo 29°04'56"SW
na distância de 14,05 metros até a estaca 51; daí segue rumo 18°44'58"SE
na distância de 15,56 metros até a estaca 52; daí segue rumo 2°08'39"SW
na distância de 22,99 metros até a estaca 53; daí segue rumo 39°33'25"SE
na distância de 7,08 metros até a estaca 54; daí segue rumo 64°41'17"SE
na distância de 7,16 metros até a estaca 55; daí segue rumo 9°31'06"SW
na distância de 6,71 metros até a estaca 56; daí segue rumo 78°39'00"SE
na distância de 11,18 metros até a estaca 57; daí segue rumo 24°25'43"SE
na distância de 12,48 metros até a estaca 58; daí segue rumo 82°17'15"SE
na distância de 9,31 metros até a estaca 59; daí segue rumo 35°07'21"SW
na distância de 11,87 metros até a estaca 60; daí segue rumo 57°38'11"SE
na distância de 19,81 metros até a estaca 61; daí segue rumo 11°39'02"SE
na distância de 13,52 metros até a estaca 62; daí segue rumo 85°40'34"NE
na distância de 15,25 metros até a estaca 63; daí segue rumo 82°16'30"NE
na distância de 26,56 metros até a estaca 64; daí segue rumo 33°15'05"SW
na distância de 10,87 metros até a estaca 65; daí segue rumo 56°04'53"SE
na distância de 13,21 metros até a estaca 66; daí segue rumo 70°11'41"SE
na distância de 13,49 metros até a estaca 67; daí segue rumo 7°09'03"SE
na distância de 16,55 metros até a estaca 68; daí segue rumo 56°33'24"NE
na distância de 13,52 metros até a estaca 69; daí segue rumo 56°32'04"SE
na distância de 17,68 metros até a estaca 70; daí segue rumo 23°33'10"SE
na distância de 22,30 metros até a estaca 71; daí segue rumo 50°11'22"NE
na distância de 15,01 metros até a estaca 72; daí segue rumo 37°34'26"NE
na distância de 149,86 metros até a estaca 73; daí segue rumo 37°43'3"NE
na distância de 53,62 metros até a estaca 74; daí segue rumo 90°00'00"
na distância de 1,79 metros até a estaca 75; daí segue rumo 37°46'04"NE
na distância de 29,10 metros até a estaca 76; daí segue rumo 37°28'00"NE
na distância de 126,70 metros até a estaca 77; daí segue rumo 47°02'06"NW
na distância de 1,39 metros até a estaca 78; daí segue rumo 38°32'56"NE
na distância de 49,28 metros até a estaca 79; daí segue rumo 86°15'12"NE
na distância de 40,10 metros até a estaca 80; daí segue rumo 16°51'57"NE
na distância de 88,96 metros até a estaca 81; daí segue rumo 37°21'27"NE
na distância de 52,64 metros até a estaca 82; daí segue rumo 37°34'04"SE
na distância de 40,57 metros até a estaca 83; daí segue rumo 37°42'52"NE
na distância de 11,26 metros até a estaca 84; daí segue rumo 10°08'03"NE
na distância de 2,10 metros até a estaca 85; daí segue rumo 34°11'44"NE

CONTINUA NA FICHA Nº 2.

MATRÍCULA

1.395

FOLHA

1

Santo André 09 de fevereiro de 1977

IMÓVEL: Um imóvel denominado "Chácara São Bernardo", com a área de 340.990,00 metros quadrados, situado no distrito, município e comarca de Santo André, à Avenida Marginal ao Córrego Taloca, antiga Rua dos Americanos, classificado pela Prefeitura Municipal de Santo André sob número 21.117.003, perímetro urbano, com as seguintes características, medidas e confrontações: começa na estaca zero, localizada no canto da ponte, - lado direito de quem entra pelo acesso de entrada a propriedade; daí segue rumo 1º 31' 17" SW, na distância de 16,20 metros até a estaca 1; daí segue rumo 22º 36' 03" SE na distância de 30,34 metros até a estaca 2; daí segue rumo 29º 34' 55" SE, na distância de 10,03 metros até a estaca 3; daí segue rumo 55º 06' 20" SE, na distância de 8,18 metros até a estaca 4; daí segue rumo 51º 47' 54" SW na distância de 5,08 metros até a estaca 5; daí segue rumo 37º 13' 59" SE na distância de 20,20 metros até a estaca 6; daí segue rumo 50º 35' 02" SE na distância de 15,26 metros até a estaca 7; daí segue rumo 15º 25' 45" SE na distância de 8,08 metros até a estaca 8; daí segue rumo 25º 26' 16" SE na distância de 16,37 metros até a estaca 9; daí segue rumo 22º 16' 18" SE na distância de 26,70 metros até a estaca 10; daí segue rumo 32º 06' 44" SE na distância de 7,96 metros até a estaca 11; daí segue rumo 38º 43' 26" SE na distância de 9,77 metros até a estaca 12; daí segue rumo 15º 12' 44" SE na distância de 24,58 metros até a estaca 13; daí segue rumo 12º 18' 18" SE na distância de 6,66 metros até a estaca 14; daí segue rumo 1º 02' 26" SE na distância de 28,63 metros até a estaca 15; daí segue rumo 4º 32' 47" SW na distância de 29,77 metros até a estaca 16; daí segue rumo 28º 21' 30" SE na distância de 6,72 metros até a estaca 17; daí segue rumo 45º 15' 56" SE na distância de 9,15 metros até a estaca 18; daí segue rumo 61º 14' 57" SE na distância de 8,79 metros até a estaca 19; daí segue rumo 5º 32' 03" SW na distância de 19,70 metros, até a estaca 20; daí segue rumo 5º 39' 18" SE na distância de 24,66 metros até a estaca 21; daí segue rumo 19º 22' 08" SE na distância de 13,39 metros, até a estaca 22; daí segue rumo 11º 33' 19" SW na distância de 23,81 metros até a estaca 23; daí segue rumo 7º 50' 11" SW na distância de 25,67 metros até a estaca 24; daí segue rumo 18º 33' 52" SW na distância de 11,18 metros até a estaca 25; daí segue rumo 29º 26' 18" SW na distância de 23,19 metros até a estaca 26; daí segue rumo 14º 06' 32" SW na distância de 32,57 metros até a estaca 27; daí segue rumo 8º 59' 48" SW na distância de 26,09 metros até a estaca 28; daí segue rumo 1º 19' 07" SE na distância de 29,55 metros até a estaca 29; daí segue rumo 9º 47' 47" SE na distância de 49,08 metros até a estaca 30; daí segue rumo 9º 12' 51" SW na distância de 14,05 metros até a estaca 31; daí segue rumo 21º 51' 10" SW na distância de 14,48 metros até a estaca 32; daí segue rumo 56º 09' 11" SW na distância de 11,15 metros até a estaca 33; daí segue rumo 17º 52' 55" SW na distância de 10,81 metros até a estaca 34; daí segue rumo 7º 08' 30" SE na distância de 12,79 metros até a estaca 35; daí segue rumo 5º 20' 45" SW na distância de 32,20 metros até a estaca 36; daí segue rumo 12º 08' 53" SE na distância de 18,77 metros até a estaca 37; daí segue rumo 22º 40' 19" SW na distância de 10,14 metros até a estaca 38; daí segue rumo 2º 05' 36" SW na

CONTINUA NO VERSO



MATRÍCULA

6.195

FICHA

2

Santo André, C.º de fevereiro de 19 77

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1.

-34°11'44"NE na distância de 0,94metros até a estaca 86; daí segue rumo
 36°10'35"NE na distância de 123,26metros até a estaca 87; daí segue ru-
 mo 35°55'58"NE na distância de 55,28metros até a estaca 88; daí segue ru-
 mo 35°42'40"NE na distância de 65,67metros até a estaca 89; daí segue
 rumo 36°52'12"NE na distância de 4,30metros até a estaca 90; daí segue
 rumo 35°09'57"NW na distância de 50,51metros até a estaca 91; daí segue
 rumo 44°10'44"NW na distância de 17,76metros até a estaca 92; daí segue
 rumo 8°06'18"NW na distância de 19,29metros até a estaca 93; daí segue
 rumo 18°21'40"NW na distância de 26,98metros até a estaca 94; daí segue
 rumo 17°59'14"NW na distância de 0,81metros até a estaca 95; daí segue
 rumo 18°26'58"NW na distância de 37,70metros até a estaca 97; daí segue
 rumo 25°24'17"SW na distância de 8,83metros até a estaca 98; daí segue
 rumo 30°36'42"NW na distância de 13,12metros até a estaca 99; daí segue
 rumo 33°45'44"NW na distância de 6,60metros até a estaca 100; daí segue
 rumo 41°56'24"NW na distância de 13,51metros até a estaca 101; daí se-
 gue rumo 41°46'03"NW na distância de 10,66metros até a estaca 102; daí
 segue rumo 52°08'03"NW na distância de 10,93metros até a estaca 103; daí
 segue rumo 56°45'12"NW na distância de 13,26metros até a estaca 104;
 daí segue rumo 62°18'12"NW na distância de 8,61metros até a estaca 105;
 daí segue rumo 66°46'22"NW na distância de 13,13metros até a estaca 106;
 daí segue rumo 72°53'09"NW na distância de 11,11metros até a estaca n.º
 107; daí segue rumo 79°22'02"NW na distância de 16,10metros até a esta-
 ca 108; daí segue rumo 87°53'52"NW na distância de 21,26metros até a
 estaca 109; daí segue rumo 86°10'05"SW na distância de 81,55metros até
 a estaca 110; daí segue rumo 86°04'10"SW na distância de 43,91metros
 até a estaca 111; daí segue rumo 85°51'25"SW na distância de 15,64me-
 tros até a estaca 112; daí segue rumo 85°37'12"SW na distância de
 18,72metros até a estaca 113; daí segue rumo 89°42'19"SW na distância
 de 9,72metros até a estaca 114; daí segue rumo 84°41'16"NW na distân-
 cia de 11,02metros até a estaca 115; daí segue rumo 79°57'54"NW na dis-
 tância de 11,02metros até a estaca 116; daí segue rumo 73°04'49"NW na
 distância de 15,43metros até a estaca 117; daí segue rumo 64°48'37"NW
 na distância de 13,42metros até a estaca 118; daí segue rumo 62°30'
 37"NW na distância de 153,28metros até a estaca 119; daí segue rumo 62°
 30'37, digo estaca 119 (cento e dezenove); daí segue rumo 62°23'03"NW na
 distância de 14,39metros até a estaca 120; daí segue rumo 64°52'44"NW
 na distância de 38,16metros até a estaca 121; daí segue rumo 56°14'12"
 NW na distância de 26,05metros até a estaca 122; daí segue rumo 19°17'
 54"NW na distância de 29,38metros até a estaca 123; daí segue rumo 89°
 30'59"SW na distância de 7,11metros até a estaca 124; daí segue rumo
 77°22'04"SW na distância de 7,82metros (sete metros oitenta e dois
 centímetros) até encontrar a estaca zero que é o início desta descri-
 ção, confrontando da estaca zero a 71 com o córrego Taioica, digo, córre-
 go Taioica, divisa entre o Município de Santo André e Sao Bernardo do

CONTINUA NO VERSO

MATRICULA
6.195

FICHA

1

VERSO

na distância de 14,51 metros até a estaca 39; daí segue rumo 8°29'38"SE-
na distância de 15,37 metros até a estaca 40; daí segue rumo 20°17'30"SW
na distância de 24,60 metros até a estaca 41; daí segue rumo 11°21'06"SW
na distância de 24,18 metros até a estaca 42; daí segue rumo 67°17'53"SW
na distância de 15,60 metros até a estaca 43; daí segue rumo 40°26'34"SW
na distância de 26,25 metros até a estaca 44; daí segue rumo 17°33'40"SW
na distância de 21,77 metros até a estaca 45; daí segue rumo 2°00'19"SW
na distância de 22,86 metros até a estaca 46; daí segue rumo 18°03'02"SE
na distância de 24,04 metros até a estaca 47; daí segue rumo 69°03'09"SW
na distância de 32,89 metros até a estaca 48; daí segue rumo 14°43'16"SW
na distância de 11,77 metros até a estaca 49; daí segue rumo 4°44'26"SE
na distância de 22,87 metros até a estaca 50; daí segue rumo 29°04'56"SW
na distância de 14,05 metros até a estaca 51; daí segue rumo 18°44'58"SE
na distância de 15,56 metros até a estaca 52; daí segue rumo 2°08'39"SW
na distância de 22,99 metros até a estaca 53; daí segue rumo 39°33'25"SE
na distância de 7,08 metros até a estaca 54; daí segue rumo 64°41'17"SE
na distância de 7,16 metros até a estaca 55; daí segue rumo 9°31'06"SW
na distância de 16,71 metros até a estaca 56; daí segue rumo 78°39'00"SE
na distância de 11,18 metros até a estaca 57; daí segue rumo 24°25'43"SE
na distância de 12,48 metros até a estaca 58; daí segue rumo 82°17'15"SE
na distância de 9,31 metros até a estaca 59; daí segue rumo 35°07'21"SW
na distância de 11,87 metros até a estaca 60; daí segue rumo 57°38'31"SE
na distância de 19,81 metros até a estaca 61; daí segue rumo 11°39'02"SE
na distância de 13,52 metros até a estaca 62; daí segue rumo 85°40'34"NE
na distância de 15,25 metros até a estaca 63; daí segue rumo 82°16'32"SE
na distância de 26,56 metros até a estaca 64; daí segue rumo 33°15'05"SW
na distância de 16,87 metros até a estaca 65; daí segue rumo 56°04'53"SE
na distância de 13,21 metros até a estaca 66; daí segue rumo 70°11'41"SE
na distância de 13,49 metros até a estaca 67; daí segue rumo 7°09'03"SE
na distância de 16,55 metros até a estaca 68; daí segue rumo 56°33'24"SE
na distância de 13,52 metros até a estaca 69; daí segue rumo 56°32'04"SE
na distância de 17,68 metros até a estaca 70; daí segue rumo 23°33'10"SE
na distância de 22,30 metros até a estaca 71; daí segue rumo 50°11'22"NE
na distância de 15,01 metros até a estaca 72; daí segue rumo 37°34'26"NE
na distância de 169,86 metros até a estaca 73; daí segue rumo 37°43'37"NE
na distância de 53,62 metros até a estaca 74; daí segue rumo 90°00'00"
na distância de 1,79 metros até a estaca 75; daí segue rumo 37°46'04"NE-
na distância de 29,10 metros até a estaca 76; daí segue rumo 37°28'00"NE
na distância de 126,70 metros até a estaca 77; daí segue rumo 47°02'06"NE
na distância de 1,39 metros até a estaca 78; daí segue rumo 38°32'56"NE
na distância de 49,28 metros até a estaca 79; daí segue rumo 86°15'12"NE
na distância de 40,10 metros até a estaca 80; daí segue rumo 16°51'57"NE
na distância de 86,96 metros até a estaca 81; daí segue rumo 37°21'27"NE
na distância de 52,64 metros até a estaca 82; daí segue rumo 37°34'44"NE
na distância de 40,57 metros até a estaca 83; daí segue rumo 37°42'52"NE
na distância de 11,26 metros até a estaca 84; daí segue rumo 10°08'03"NE
na distância de 2,10 metros até a estaca 85; daí segue rumo 34°11'44"NE

CONTINUA NA FICHA Nº 2.

MATRÍCULA
6.195 88

FICHA

2

VERSO

265
4

Campo e Vila Baeta; da estaca 71 a estaca 90 com o lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e lote 5 de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 90 a estaca 124, com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca antigo.

PROPRIETÁRIO: CHÁCARA SÃO BERNARDO S/A, com sede nesta cidade, no Caminho dos Americanos, sem número, CGC nº 57485765/0001-86.

REGISTRO ANTERIOR | Transcrição número 1.810 da 1ª Circunscrição Imobiliária de São Bernardo do Campo.

O Oficial,

Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.1/M 6.195, em 09 de fevereiro de 1977 - Por contrato de compra e venda de 7 de junho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, termo aditivo de 08 de junho de 1976, devidamente assinado e contrato de retificação e ratificação de 10 de julho de 1976, assinado pelas partes e testemunhas, a proprietária acima nomeada e qualificada transmitiu a título de venda e compra para a INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, à Avenida Rebouças, 1104, inscrito no CGC/MF sob nº 60.985.439/0001-42, pelo valor de Cr\$52.329.669,28, o imóvel objeto da matrícula.

O Oficial,

Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

R.2/M 6.195, em 07 de março de 1977 - Por contrato de ratificação e contrato de empréstimo e de constituição de hipoteca de 11 de fevereiro de 1977, assinado pelas partes e testemunhas, e proprietário, INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO-INOCOOP-SP, qualificado no R.1, supra, em garantia de empréstimo recebido por força do contrato firmado em 20 de maio de 1976, celebrado por instrumento particular com força de escritura pública, registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 80.367 e, em cumprimento à cláusula Oitava do aludido contrato, deu em HIPOTECA, EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, - BNH, inscrito no CGC/MF sob nº 33.633.686/001, com sede em Brasília - Distrito Federal, funcionando no Rio de Janeiro, à Avenida República do Chile, 230, o imóvel objeto desta matrícula, empréstimo aquele no valor de Cr\$53.386.796,96, equivalente no segundo trimestre de 1976, 375.329 UPC do BNH a Cr\$142,24, cada uma, com prazo de carência de 24 meses, findo o qual o Devedor pagará ao Credor, de uma só vez, o débito contraído; pena convencional de 10% sobre o valor devido, inclusive juros e despesas. Valor da coisa: Cr\$53.386.796,96.

O Oficial,

Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO

D.T.C

Certifico e do.
da ficha e qu
da Lei 1.111.

30/03/1977

O det.
d Cart.
colhido

30/03/1977
Carlos Roberto Rodrigues Pinto

MATRÍCULA

6.195

FICHA

2

Santo André, 09 de Fevereiro de 1977

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1.

34°11'44"NE na distância de 0,94metros até a estaca 86; daí segue rumo 36°10'35"NE na distância de 123,26metros até a estaca 87; daí segue rumo 35°55'58"NE na distância de 55,28metros até a estaca 88; daí segue rumo 35°42'40"NE na distância de 65,67metros até a estaca 89; daí segue rumo 36°52'12"NE na distância de 4,30metros até a estaca 90; daí segue rumo 35°09'57"NW na distância de 50,51metros até a estaca 91; daí segue rumo 44°10'44"NW na distância de 17,76metros até a estaca 92; daí segue rumo 8°06'18"NW na distância de 19,29metros até a estaca 93; daí segue rumo 18°21'40"NW na distância de 26,98metros até a estaca 94; daí segue rumo 18°41'51"NW na distância de 24,83metros até a estaca 95; daí segue rumo 17°59'14"NW na distância de 0,81metros até a estaca 96; daí segue rumo 18°26'58"NW na distância de 37,70metros até a estaca 97; daí segue rumo 25°24'17"NW na distância de 8,83metros até a estaca 98; daí segue rumo 30°36'42"NW na distância de 13,12metros até a estaca 99; daí segue rumo 33°45'44"NW na distância de 6,60metros até a estaca 100; daí segue rumo 41°56'24"NW na distância de 13,51metros até a estaca 101; daí segue rumo 41°46'03"NW na distância de 10,66metros até a estaca 102; daí segue rumo 52°08'03"NW na distância de 10,93metros até a estaca 103; daí segue rumo 56°45'12"NW na distância de 13,26metros até a estaca 104; daí segue rumo 62°18'12"NW na distância de 8,61metros até a estaca 105; daí segue rumo 66°46'22"NW na distância de 13,13metros até a estaca 106; daí segue rumo 72°53'09"NW na distância de 11,11metros até a estaca n.º 107; daí segue rumo 79°22'02"NW na distância de 16,10metros até a estaca 108; daí segue rumo 87°53'52"NW na distância de 21,26metros até a estaca 109; daí segue rumo 86°10'05"SW na distância de 81,55metros até a estaca 110; daí segue rumo 86°04'10"SW na distância de 43,91metros até a estaca 111; daí segue rumo 85°51'25"SW na distância de 15,64metros até a estaca 112; daí segue rumo 85°37'12"SW na distância de 18,72metros até a estaca 113; daí segue rumo 89°42'19"SW na distância de 9,72metros até a estaca 114; daí segue rumo 84°41'16"NW na distância de 11,02metros até a estaca 115; daí segue rumo 79°57'54"NW na distância de 11,02metros até a estaca 116; daí segue rumo 73°04'49"NW na distância de 15,43metros até a estaca 117; daí segue rumo 64°48'37"NW na distância de 13,42metros até a estaca 118; daí segue rumo 62°30'37"NW na distância de 153,28metros até a estaca 119; daí segue rumo 62°30'37", digo estaca 119 (cento e dezenove); daí segue rumo 62°23'03"NW na distância de 14,39metros até a estaca 120; daí segue rumo 64°52'44"NW na distância de 38,16metros até a estaca 121; daí segue rumo 56°14'12"NW na distância de 26,05metros até a estaca 122; daí segue rumo 19°17'54"NW na distância de 29,38metros até a estaca 123; daí segue rumo 89°30'59"SW na distância de 7,11metros até a estaca 124; daí segue rumo 77°22'04"SW na distância de 7,82metros (sete metros e oitenta e dois centímetros) até encontrar a estaca zero que é o início desta descrição, confrontando da estaca zero a 71 com o córrego Taioça, digo, córrego Taioça, divisa entre o Município de Santo André e São Bernardo do

CONTINUA NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

25/9
sm
266
h

Santo André, 05 de setembro 1991

Ofício AMA nº 144/91

Prezado Senhor,

Referente ao " Haras São Bernardo " tenho à informar o que segue:

1 - A propriedade da área limite ao município de São Bernardo (mapa fiscal anexo) e do Inocop - Rua Santanésia, nº 528 Butantã/SP;

2 - Em contato com a Secretaria Nacional de Meio Ambiente esta se interessou em avaliar e intermediar negociação da área junto a C.E.F.

Para tanto, necessitamos de projeto suscinto que descreva o "Haras" em seus diversos aspectos;

3 - Reafirmamos que a discalização eficaz por parte da Prefeitura na área tombada necessita ser feita no interior da mesma. Aguardamos permissão formal para tanto.

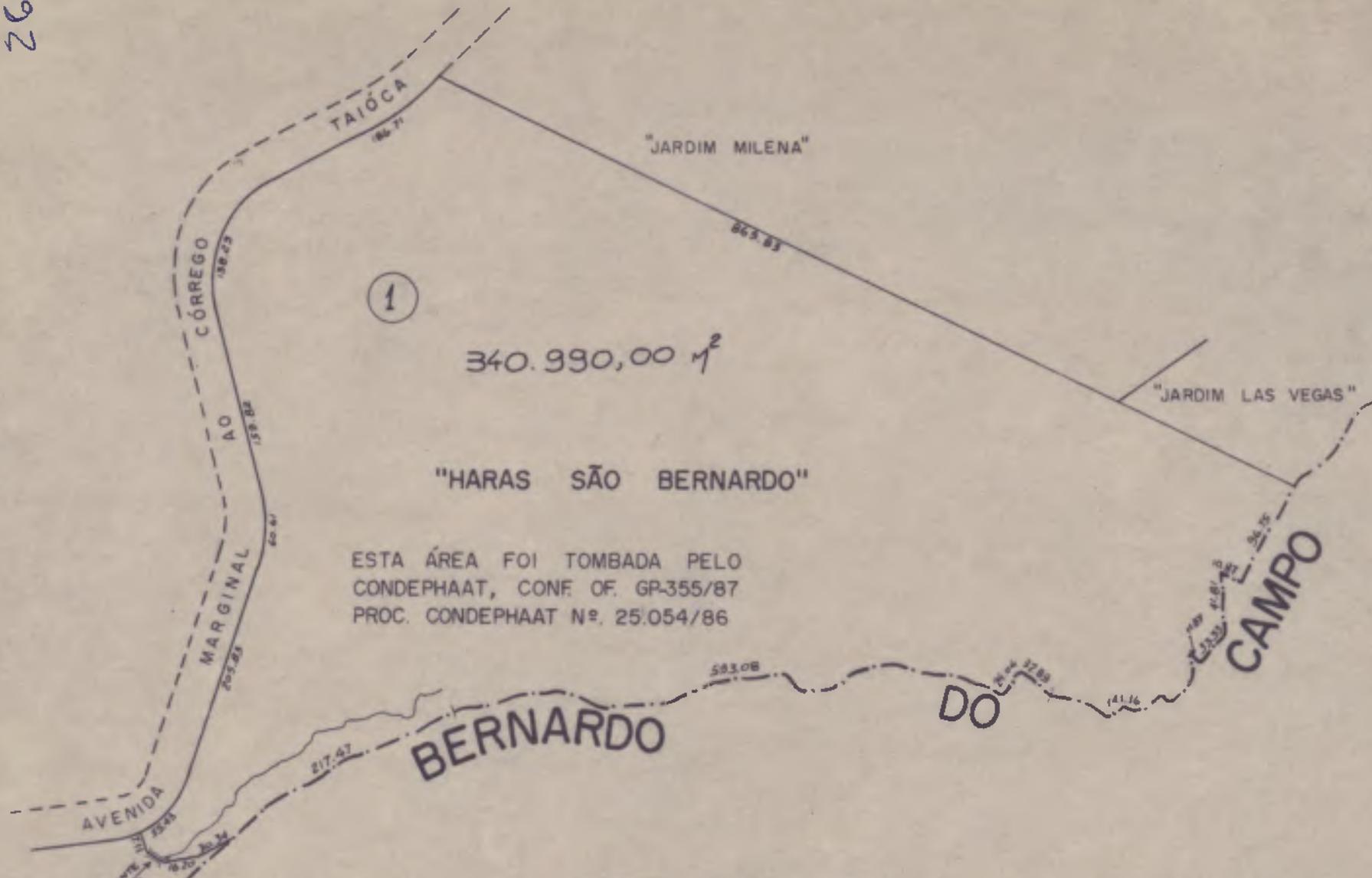
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.

RONALDO QUERÓDIA
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE

Ilmo Sr.
Levy
Condephaat

267
192

A PRESENTE PLANTA TEM VALIDADE PARA
FINALIDADES EXCLUSIVAMENTE FISCAIS.



1

340.990,00 m²

"HARAS SÃO BERNARDO"

ESTA ÁREA FOI TOMBADA PELO
CONDEPHAAT, CONF. OF. GP-355/87
PROC. CONDEPHAAT Nº. 25.054/86

ESC. 1:5.000

LOTES CANCELADOS	LOTES DESMEMBRADOS	DATA	RUBRICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ CADASTRO FISCAL			
	1	14.03.91	<i>Marcos</i>	N.º ANTIGO DO DESENHO		N.º ATUAL DO DESENHO	
				SETOR	QUADRA	SETOR	QUADRA
				21	pl/117	21	254
				DESENHADO POR		DATA	VISTO POR
				<i>Marcos</i>		14.03.91	<i>[Signature]</i>



268

Do

Número

Ano

Rubrica

À Presidência.

Encaminho minuta de ofício para ser enviada a Prefeitura de Santo André, juntamente com o trabalho em anexo, para subsidiar as negociações entre este órgão e a Caixa Econômica Federal e a Secretaria Nacional do Meio Ambiente.

STU, 17.02.92

Gláudio Luiz M. Paes de Moraes
Diretor Técnico do S.T.C.R.



269

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condephaat	25.054	86	

Senhor Diretor Técnico:

Em setembro de 1991 a Prefeitura de Santo André, através da Assessoria do Meio Ambiente solicitou do Condephaat a elaboração de estudo referente ao Haras S. Bernardo, área tombada pela resolução n.º 8 de 03-03-90, para subsidiar as negociações entre esta, a Caixa Econômica Federal e a Secretaria Nacional de Meio Ambiente, visando a viabilização de transformação da área em Parque Público.

Neste sentido estamos encaminhando o material para ser enviado, nos termos da minuta de ofício em anexo, à:

Ronaldo Queródia
Assessor de Meio Ambiente
Pref. Municipal de Sto André
em mãos

STCR, 17 de fevereiro de 1992

Simone Sufoni
PIEq. de Areas Naturais

MINUTA DE OFÍCIO

Prezado Senhor:

Conforme solicitado através de ofício AMA 144/91, estamos encaminhando estudo referente ao Haras São Bernardo para subsidiar as nego-

ciões desta Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal e Secretaria Nacional de Meio Ambiente.

Sem mais para o momento ...

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

201
270
A

Ofício GP-274/92

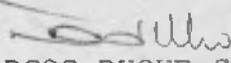
São Paulo, 18 de fevereiro de 1992.

Prezado Senhor

Conforme solicitado através de Ofício AMA 144/91, estamos encaminhando estudo referente ao Haras São Bernardo para subsidiar as negociações desta Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal e Secretaria Nacional de Meio Ambiente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Ilmo. Sr.
RONALDO QUERÓDIA
Assessor de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Santo André
Em Mãos

SEQUE JUNTAMA AO DOC. SOB N^{OS} 262 a 263
SA/PROTICOLO, 08 DE ABRIL DE 1992

Samdru



INOCOOP - S. P.

DIR-A-037/A

26/MARÇO/1992

A

Secretaria de Estado da Cultura
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico
Arqueológico, Artístico e Turístico do
Estado CONDEPHAAT

A att:Dr.Marcos Duque Gadelho
DD.Diretor
São Paulo SP

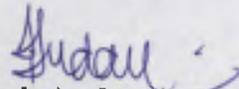
Assunto Haras São Bernardo

Prezado Senhor Diretor,

Vimos informar a V.Sa. que a ação de indenização proposta por este Instituto contra a Fazenda do Estado de São Paulo, em virtude de ter sido o imóvel acima referido declarado não só área de proteção ambiental como ainda tombado por esse Órgão, teve reconhecida a sua procedência pelo Juízo competente. O processo foi encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado para apreciação em segunda instância. Uma vez confirmada a decisão do Juízo singular a totalidade do imóvel passará à propriedade do Estado.

Apresentamos a V.Sa. a expressão de nossa consideração e elevado apreço.

Atenciosamente.


Ralph Jordan

Diretor Administrativo e Financeiro

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP - SÃO PAULO
RUA SANTANÉSIA, 528 - PABX 212-1511 - CEP 05580 - TELEX (11)81467 - FAX 211-4485 - CGC 60.985.439/0001-42



263
SP
232
A

Do:	Número:	Ano:	Rubrica:
Ofício DIR- A	037-A	92	

INT.: INOCOOP - SP
ASS.: Haras São Bernardo

URGENTE

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao Dr. Evaristo Silveira Júnior para in formar com a máxima urgência.

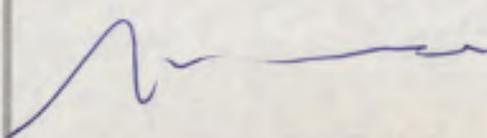
GP/CONDEPHAAT, 31 de março de 1992.

MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

DS/emw

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada
Segue 5 juntada S nesta data. Documento (Folha) de rubricado rubricada
sob n. 264 A 276.
52/7-070600
em 09 de dez de 94 de 15

Assinatura




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

Handwritten initials and numbers:
208
273

São Paulo, 2 de Dezembro de 1.994.

OF/GSAM 3685/94- 1

Handwritten notes:
08 12/12/94
16:35

3118

Senhor(a) Secretario,

De ordem do Sr. Governador, estamos encaminhando a Vossa Excelência documento, conforme discriminado a seguir, recebido no Palácio dos Bandeirantes e protocolado nesta Subsecretaria, cujo teor concerne à sua Pasta.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DOCUMENTO: OF. 728/94

Nesse sentido, submetemos o assunto à sua apreciação e demais providências que julgar cabíveis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe protestos de estima e consideração.

Handwritten signature:
DARIO DOS SANTOS MELO
Subsecretário

Excelentissimo(a) Senhor(a)
DR(A) RICARDO ITSUD OHTAKE
DD Secretario da Cultura
SAD PAULO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

~~265~~
A Rm
274

Santo André, 18 de novembro de 1994.

P. nº 728.11.94

Senhor Governador

Tomamos a iniciativa de enviar-lhe o presente ofício, fundamentado principalmente na preocupação que nos aflige em relação a uma gleba de terras no nosso Município conhecida como Haras São Bernardo ou Chácara da Baronesa.

A área nos propicia um valoroso aspecto paisagístico, ecológico e cultural, tanto que foi objeto de tombamento pela Resolução SC-08, de 09.03.90, publicado no Diário Oficial do Estado de 10.03.90.

Traçaremos aqui, um breve histórico: O INOCOOP pretendia construir no local um Conjunto Habitacional, que foi frustrado pelo tombamento.

Através de processo judicial que ocorreu na 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André, o INOCOOP ajuizou ação de indenização em face do Estado de São Paulo. O acórdão proferido pela 16ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo em 16.11.92 garantiu ao INOCOOP o direito à indenização, passando para o Estado de São Paulo a propriedade da área.

No decorrer do tempo ocorreram, e vem ocorrendo, várias ocupações, que ainda não comprometem a totalidade da área, mas que indicam seguramente, caso não sejam obstadas a perda desse patrimônio.

Deste modo, sabedores que Vossa Excelência compartilhará conosco essa preocupação é que solicitamos providências para que a área seja utilizada em benefício da coletividade, transformando-a por exemplo, num Parque.

RECIBO
22/11/94



AVULSÃO TERRE MATRIZ

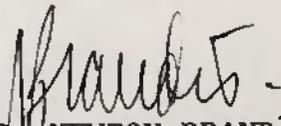
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

286 A
275 A

P. 728/94 - fls. 02

Desde já, colocamo-nos à disposição para unindo esforços, trazeremos essa benfeitoria a nossa região.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.


DR. NEWTON BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
DR. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Digníssimo Governador do Estado de
São Paulo

srs.-



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

287
A
276
965
5

Isra Cíquel
e André

45590/919	PROTOCOLO E
FLS. 02	BRUNO
	FORMA PROCESSO COM O
	TÍTULO:

- Autos nº 1.496/87 -

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - INOCOOP/ESTADO Fls.01

Vistos.

22/10/91
Ronaldo Currodia
Advogado de São Paulo

1- Trata-se de demanda rotulada como "AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO", proposta pelo INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO- INOCOOP-SP contra a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O autor é proprietário do imóvel urbano denominado "Haras São Bernardo", com área de 340.990,00 m².

Tal imóvel, adquirido mediante financiamento pelo Sistema Financeiro da Habitação, destinava-se à implantação de projeto de interesse social, qual seja, a construção, no local, de inúmeras casas populares.

Os planos, afirma o autor, ficaram totalmente comprometidos com a edição da Lei Estadual 5.745, de 10/07/87, que classificou o imóvel em questão como área de proteção ambiental, sujeito, portanto, às restrições estabelecidas nos artigos 4º e 6º daquele diploma legal.

De outro lado, nessa mesma linha de atuação, o Condepmaat aprovou a abertura de processo com vistas ao tombamento do imóvel.

Assim, o autor considera totalmente esvaziado o seu direito de propriedade, por não poder dar ao imóvel seu normal destino, sobretudo aquele, a que a entidade se propu-



213
A
211
A

- Autos nº 1.496/87 -

FLS. H 5540 91-9
FLS.

Fls.02

nha.

Objetiva, pois, a condenação da ré ao pagamento de indenização destinada a compensar a perda do exercício do direito de propriedade, do mesmo modo que ocorre nas chamadas ações de desapropriação indireta. Em abono de sua tese, cita lições doutrinárias e inúmeros precedentes jurisprudenciais.

2- Deu-se ciência à credora hipotecária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que se habilitou nos autos, reclamando direito de preferência no levantamento da indenização almejada, para a satisfação de seu crédito (fls. 152/169).

3- Contestando, diz a ré que as limitações impostas ao imóvel do autor não prejudicam o exercício do direito de propriedade, pelo que, sob sua ótica, é incabível a indenização pleiteada (fls. 130/132).

4- A par da prova documental, a instrução do feito contou com a produção de perícia, consistente na avaliação do imóvel.

Realizaram-se duas perícias, encartado o primeiro laudo oficial a fls. 192/287.

O segundo trabalho técnico (fls. 540 e segts.) foi determinado com fundamento no art. 437 do C.P.C., quando se converteu o julgamento em diligência (cf. despacho de fls. 522).



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

207
A
218

PROJ. 45590
FLS. 919
24

- Autos nº 1.496/87 -

Fls.03

Pesam críticas, dos assistentes técnicos de ambos os litigantes, quanto aos dois laudos (fls. 298/312, 334/345, 347/431, 819/822 e 825/869). Seguiram-se, às críticas, esclarecimentos dos peritos (fls. 439/482 e 913/918).

5- As alegações finais, constantes de fls. 485/521, foram complementadas a fls. 923 e segts., depois de concluída a segunda perícia. Nelas, as partes insistem nas teses trazidas por ocasião da fase postulatória, além de baterem-se (a ré sucessivamente) pelo acolhimento das críticas dos respectivos assistentes técnicos.

6- Merece referir, por último, que a ré opusera exceção de incompetência, objetivando a remessa do feito a uma das Varas das Fazendas Públicas da Capital. A exceção acabou rejeitada em definitivo, conforme se vê de fls. 330/332.

É o relatório do essencial (art. 458, I, do C.P.C.).
Decido:

7- Inicialmente, cumpre analisar as teses trazidas pelos litigantes, sobre o cabimento e o montante da indenização em casos como o dos autos.

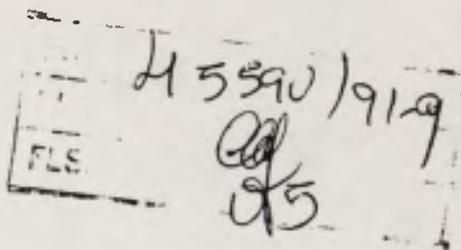
A gleba em questão, isto é incontestoso, foi classificada como área de proteção ambiental pela Lei 5.745, de 10/07/87, e posteriormente tombada por iniciativa do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado- Condephaat.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

270 A
279 A



- Autos nº 1.496/87 -

Fls.04

E pelo que se depreende da leitura do artigo 4º da citada lei (transcrito a fls. 519), fica proibida a feitura de quaisquer obras que importem na extinção da flora e fauna existentes no imóvel.

Ora, a utilização econômica do bem pela autora, especialmente em se considerando a destinação que se pretendia dar ao imóvel, também de interesse público, faria pressupor, por óbvio, o desmatamento da gleba, cuja maior parte vem coberta por extensa e rica vegetação (v. ilustração de fls. 681).

Indubitável, portanto, o esvaziamento da propriedade, inibido que foi o atributo que lhe é mais caro, o de poder dar à coisa utilização econômica apropriada às circunstâncias reinantes por época da aquisição do domínio.

Logo, é direito do demandante pretender indenização em virtude do fato, devendo esta corresponder ao valor do imóvel. Impõe-se, não obstante, a transferência do bem à pessoa expropriante, ora ré.

Aliás, é uníssona a jurisprudência a respeito do tema, conforme se vê dos inúmeros precedentes citados pelo autor (TJ-SP, Apelações Cíveis nº 118.682-2, 163.128-2, entre tantos outros).

8- Vencida essa questão, remanesce a controvérsia relativa ao efetivo valor do bem.

Dentre os vários trabalhos técnicos trazidos aos au-



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

569
28A
280A

45590/91-9

- Autos nº 1.496/87 -

FLS.

Fls.05

tos, o mais convincente é o elaborado pelo segundo perito (fls. 540 e segts.). A primeira perícia, pesem os reconhecidos atributos de seu autor, pecou na aplicação do chamado método involutivo, por utilizar um mesmo padrão unitário no cálculo do valor de toda a gleba, quando se apurou, graças ao alerta do louvado do autor, que os lotes hipotéticos mostrariam diferentes apresentações e serviços de estrutura urbana, a diversificar, substancialmente, os respectivos valores.

Não há consistência na crítica apresentada pelo assistente técnico da ré, quando se volta contra a aplicação do chamado Método Involutivo Simplificado. Bem justificado ficou, no corpo do segundo laudo (fls. 540 e segts.) e nos esclarecimentos subsequentes (fls. 913/919), que tal critério é o que melhor se adapta a hipóteses como esta, tanto que é recomendado pelas normas do IBAPE. Essa conclusão se reforça ao se observar que todos os demais técnicos que atuaram no feito, também profissionais renomados e idôneos, utilizaram a mesma fórmula.

Insustentáveis, de igual forma, as críticas referentes ao unitário tomado em consideração para o cálculo da importância do núcleo da gleba. O unitário foi apurado segundo rigorosa pesquisa da média saneada dos valores dos lotes da região, desprezados, por óbvio, segundo as regras da estatística, os fatores extremos (cf. plantas de valores de fls. 242 e 503).

E é evidente que os lotes do núcleo teriam valores diferentes, pela diversidade de apresentação e de obras de

- Autos nº 1.496/87 -

Fls.06

estrutura, cujos custos foram devidamente deduzidos nos cálculos de avaliação daquela parcela.

Ao pretender que a avaliação tenha por parâmetros, unicamente, os imóveis retratados nas ilustrações de fls. 832/851, o assistente da ré limita, em demasia, o universo da pesquisa. E isso está em nítido desacordo com a metodologia a ser empregada em trabalhos tais. De se lembrar a respeito, entre inúmeros outros fatores que justificam a maior abrangência da pesquisa, que o loteamento hipotético em questão constituiria obra nova, de aspecto muitíssimo diverso do contido nas ilustrações trazidas pelo digno louvado.

Também agiu com acerto o autor do segundo laudo ao considerar a abertura de sete vias cortando a área da faixa diretamente desmembrável, conforme crítica anterior do assistente técnico da ré (fls. 349/350). Efetivamente, mesmo que se abstraia a questão relativa à necessidade ou não de acesso ao núcleo da gleba, é de se ter em conta que afrontaria o senso estético-urbanístico imaginar-se a existência de uma quadra com tamanha extensão para a via pública. De todo razoável a proposição acolhida, do que resultariam quadras com no máximo cem metros de testada.

9- Posto isso, julgo procedente a ação para o efeito de condenar a ré a pagar ao autor a importância de NCz\$ 17.731.744,00 (dezessete milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro cruzados novos), com correção monetária desde maio de 1989 e acrescida de juros compensatórios, de 12% ao ano, a partir de 11/07/87, data



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

287
h

- Autos nº 1.496/87 -

Fls.07

45910 91-9
Caf
P8

da publicação da lei restritiva (T.J.S.P., Apelações Cí-
veis nº 118.682-2, 153.436-2 e 163.128-2). Sobre o valor
assim apurado incidirão, também, juros de mora, de 6% ao
ano, estes contados desde o trânsito em julgado da senten-
ça (S.T.F., R.E. nº 109.449-4). A correção monetária e os
juros serão computados até que se verifique o integral pa-
gamento da indenização.

Ressalvadas as isenções legais, a ré também arcará
com as despesas do processo, reembolsando aquelas feitas
pelo autor, com correção monetária a partir dos respectivos
desembolsos. As verbas da sucumbência incluem honorários
do advogado do vencedor e os salários dos peritos e assis-
tentes técnicos, os destes fixados em 2/3 da importância a-
tribuída ao segundo perito, para cada um, corrigidos desde
setembro de 1990 (fls. 817). A remuneração do patrono do
autor é estabelecida em 10% sobre o valor da condenação,
observados os limites fixados no art. 20, § 3º, do C.P.C.
(Ap. Cív. nº 118.862-2, 78.214-2 e 163.128-2).

10- Satisfeita integralmente a indenização, o imóvel
em questão incorporar-se-á ao patrimônio da ré, autorizada,
na ocasião, a requerer carta de sentença para fins de re-
gistro.

11- Oportunamente, remetam-se os autos ao Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado, Segunda Seção Civil, para o
necessário reexame desta decisão.

P. R. e I.

Santo André, 01 de julho de 1991.


RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI

JUIZ DE DIREITO

283/241



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

388

Dr. Ricardo Lessa de Avello Belle

91110

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL nº 189.036-2/1, da Comarca de SANTO ANDRÉ, em que é recorrente o JUÍZO "EX-OFFICIO", apelante o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP - SP e apelada a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

ACORDAM, em Décima Sexta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos.

A respeitável sentença, cujo relatório adote-se, é de ser mantida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, pois muito bem apreciou à espécie.

A Fazenda Estadual, a ré, conformou-se com o "decisum".

Este calcou-se no laudo do perito judicial, que está adequado ao caso vertente.

A expropriatória indireta era cabível, para a hipótese dos autos, como excelentemente posto na douta decisão atacada - sem recurso da ré - e venerandos acórdãos trazidos à colação, inclusive desta Colenda

[Handwritten signature]



1
P R JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ap. Cível nº 189.036-2/1 Santo André v6030 1a

289
A

Câmara; por isso tudo não se acolhe a reanexação necessária.

Sem razão o autor.

A gleba expropriada importa em 340.940,00 m².

Seria utilizada em loteamento para edificações de casas.

O perito judicial e os assistentes utilizaram o método involutivo; para tanto projetou-se um loteamento hipotético, segundo a legislação pertinente.

Razoável a abertura de sete (7) ruas, para o devido acesso, com a hipótese de quadras de cem (100) metros lineares aproximadamente, como é comum em nossos loteamentos urbanos.

Inviável uma única quadra com mais de oitocentos (800) metros lineares de testada.

A gleba já tinha uma só via de acesso, entretanto, sua finalidade era a de haras; diversa da de loteamento.

O perito judicial justificou, por mais de uma vez, e com acerto, o índice que usou, para chegar ao preço unitário.

Com acerto porque lançou mão do índice médio das proximidades da área expropriada, tendo-se em vista a mesma região geoeconômica e as condições básicas similares.

Alfaro



DER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ap. Cível nº 189.036-2/1 Santo André v6030 1a

286
285

Nada se tem a reparar.

Dai porque negam provimento aos recursos.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CLÍMACO DE GODOY (Presidente) e BUENO MAGANO, com votos vencedores.

São Paulo, 17 de novembro de 1992.

M. Viana Santos
VIANA SANTOS

Relator

09
12
92

SEQUE JUNTA DA DO DOC. SOB N.º 2779 279
3218 - 010606, 20/12/94.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 16 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente:

Vimos por meio desta à presença de Vossa Senhoria para solicitar, visando a instrução de procedimento em curso nesta Promotoria de Justiça envolvendo o "HARAS SÃO BERNARDO":

a) cópia de Resolução nº 8/90, que declarou o tombamento da área "Haras São Bernardo", bem como do respectivo processo;

b) informações sobre eventuais multas aplicadas por violação ou danos ao bem tombado;

c) esclarecimentos detalhados sobre as medidas que entende adequadas à plena preservação do local, inclusive por parte da Poder Público Municipal;

d) descrição detalhada da área objeto do tombamento;

e) levantamento global e detalhado de todos os danos causados à área tombada, o valor necessário para sua restauração, bem assim informações sobre as medidas que serão necessárias à perfeita reparação do local;

f) cópia do Decreto nº 13.426/79, que regulamenta o instrumento de tombamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANDRÉ

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jose Luiz Saikali
JOSÉ LUIZ SAIKALI

12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTO ANDRÉ

FABIO LUIZ ROSSI
FABIO LUIZ ROSSI
17º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTO ANDRÉ

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DOUTOR JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
MD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -
CONDEPHAAT

*Praca IV Centenário n.º 03 - 2.º - P/206
Santo André
09015-080*



Folha de Informação
Rubricada sob n.º
2881

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO S/Nº	25054		

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANDRÉ
ASS.: Solicita vários documentos referentes ao tombamento do Haras "São Bernardo"

1. À SA para juntar ao respectivo processo.
2. Ao STCR para atendimento, com trânsito direto à Assessoria Jurídica para oficiar.

GP/CONDEPHAAT, 19 de dezembro de 1994.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente

/ds



239/A

Do	Número	Ano	Rubrica
PROC. CONDEPHAAT	25054	86	

INT: JORGE FERNANDES, ALVARO FRAGA, GERALDO SIQUEIRA, DOYU IHA,
MAURICIO NAJAR, VANDERLEI MACRIS E WALTER LAZARINI.
ASS: Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras de São
Bernardo. SANTO ANDRÉ

INFORMAÇÃO STCR (DT),

Prossegue a instrução no processo nº 27070/89.

STCR, 03 de Janeiro de 1995.


BUELI FERREIR DE BEM
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 55.198-D-RJ

SFB/pac.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULARES

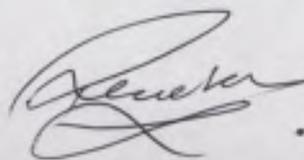
Juntada

Segue m juntada 5 nesta data, Documento 5 / Folha 5 de Informação rubricada

sob n.º 081.6292

Em 18 de Junho de 19 75

Assinatura





25.054/86

290A

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 003/95			

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ASS.: Processo de tombamento do Haras São Bernardo e Paranapia-
caba - SANTO ANDRÉ

1. À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 13 de janeiro de 1995.


JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente

cp.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

J. 202
298

OFÍCIO Nº 003.01.95 - MUSEU

Santo André, 10 de janeiro de 1995.

Prezado Senhor

O Museu de Santo André vem por meio deste acusar e agradecer o recebimento das cópias dos processos de tombamento do Haras São Bernardo e Paranapiacaba, solicitados no ofício nº 099.11.94 de 25.11.94, processos estes que virão a integrar nossa biblioteca e enriquecer o seu acervo.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocando-nos a disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente

Nilza B. do N. Saiki

Nilza Barbosa do Nascimento Saiki
Bibliotecária

Ilmo Sr.
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente do Condephaat

CONDEPHAAT - Presidência
Em 13/01/95
Recebido por Kelli
Horas 10:30

Rua Senador Flaquer, 470
Sto. André *09010-160*

DB-02.

PREENCHIDO PELO REMETENTE			AVISO DE RECEBIMENTO-AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO <input type="checkbox"/> DE RÉCEPTION		<input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO <input type="checkbox"/> DE PAIEMENT					
	AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CENTRAL			Nº DO OBJETO / No. 35492034 5		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 27/01/95						
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE CLÁUDIO BARBOSA RODRIGUES								<i>01.108/95</i>			
	ENDEREÇO / ADRESSE R. Dr. José Ferraz Magalhães Castro, 155										<i>Proc. 454/94</i>	
	CEP / CODE POSTAL 09862-330		CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP								<i>32. 5/94</i>	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (CONDEPHAAT)										<i>25054</i>	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Rua da Consolação, 2.333											
	CEP / CODE POSTAL 01301		CIDADE / LOCALITÉ SÃO PAULO						UF SP		BRASIL	
	ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>Maria Cristina C. Carlo</i>					ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i> 8-886-78-3						

75170392-3

A6 * 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- CARTA / LETTRE
 IMPRESSO / IMPRIMÉ
 ENCOMENDA / COLIS POSTAL
 CECOGRAMA / CECOGRAMME

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL
 VALE / MANDAT DE POSTE
 MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
 SEDEX / EMS

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÊTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVÓYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO



Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 099/94.			

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
 ASS.: Solicita cópia dos Processos de Tombamento do Haras
 São Bernardo e Paranapiacaba.

1. Autorizo.
2. À STA para atender a solicitação.

GP/CONDEPHAAT, 29 de novembro de 1994.

Valquiria
 VALQUIRIA ABDO GANEU
 Diretora Técnica

cp.-

*entatei a interessada
 fora de casa e
 de xerox, por volume
 da Simon. papel
 recebi 02/01/95
 Luiza C. Fleck
 10/01/95
 Luiza C. Fleck*

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada

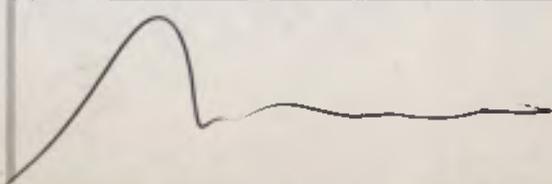
Segue juntado nesta data, Documento / Foma de Informação rubricada

sob n.º 294 e 297.

5218-PT066

Em 05 de 10 de 1995

Assinatura



Forum da cidadania luta contra invasão no haras

Grupo de meio ambiente busca ajuda da iniciativa privada para cercar área

ISABEL CONTADORIO
Da Redação

O Fórum da Cidadania do Grande ABC assumiu a defesa do Haras São Bernardo, uma área verde de 350 mil metros quadrados, em Santo André, na divisa com São Bernardo.

O fórum da cidadania é composto por 64 entidades da sociedade civil que tem por objetivo buscar soluções para os principais problemas regionais.

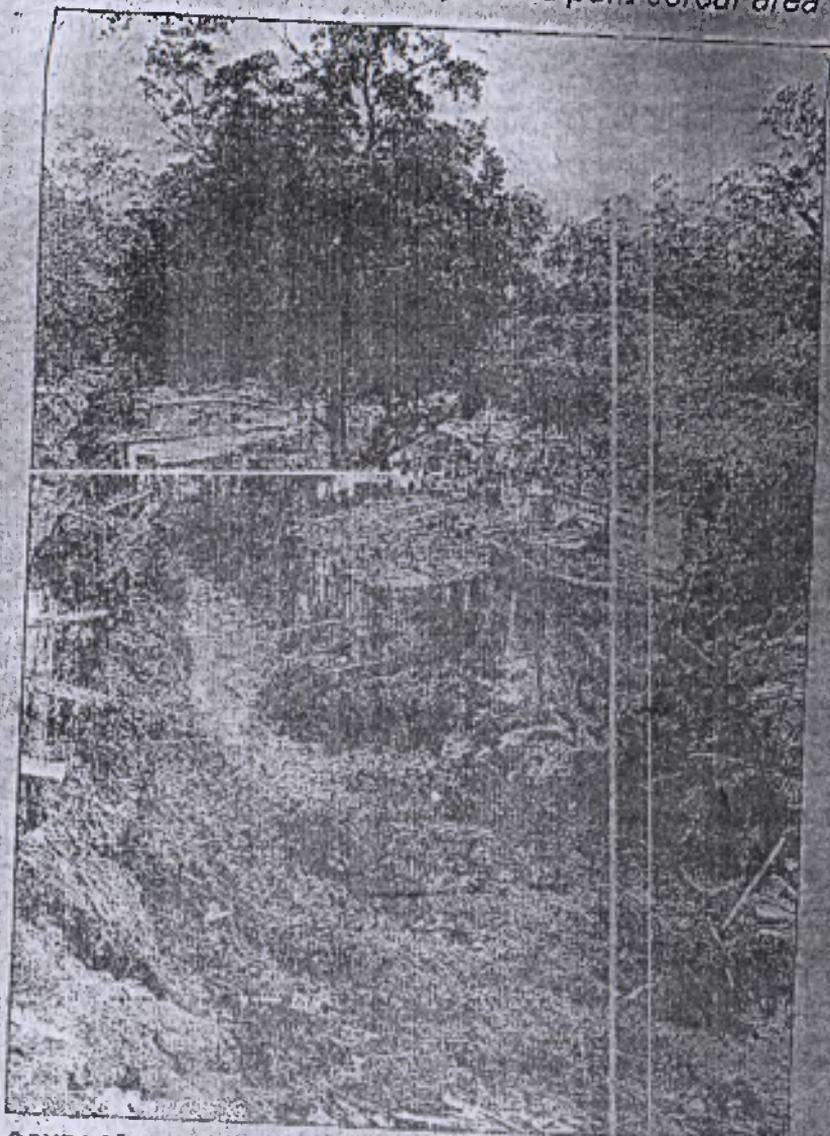
O Haras São Bernardo está ameaçado por invasões de sem-teto. O coordenador do grupo de trabalho meio ambiente e desenvolvimento urbano do fórum e vice-presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil, em São Paulo, Silvio Tadeu Pina, disse que estão sendo feitos contatos com a iniciativa privada para o cercamento do terreno.

Pina visitou o haras no último domingo ao lado de vários membros do fórum e ambientalistas da região. "Este lugar tem um enorme potencial turístico e de lazer que a região carece. O Grande ABC não pode perder a oportunidade de ter um parque em uma região central", disse.

O prefeito de Santo André, Newton Brandão, informou ontem, através de seu assessor de imprensa, Joaquim Alessi, que poderá colocar guardas no haras depois que a área for cercada.

O cercamento e a fiscalização visam evitar que mais famílias sem-teto ocupem o terreno. Os ambientalistas estimam que no mínimo 80 famílias ergueram barracos na margem do córrego Taioca, limite do haras.

"Não temos nada contra essas famílias. A falta de moradia é um problema social. Mas não é assim que resolve-se. Após o cercamento serão definidas outras ações. Um delas poderá ser o cadastramento das famílias e a discussão do futuro delas. Se permanecerem na área ou serão removidas", disse o arquiteto Pina.



OCUPAÇÃO

Barracos erguidos na margem do córrego Taioca, limite do haras

Os membros do fórum analisam ainda a possibilidade de convidarem para uma mesa-redonda as administrações municipais, o governo estadual e o Inocoop (Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo), proprietário do haras.

"A compra foi feita com empréstimo do RNH (Banco Nacional de Habitação) e a área está hipotecada, segundo a ambientalista Vera Rotundo.

O objetivo da mesa-redonda é discutir a situação atual do haras

cal, tombado como patrimônio histórico do Estado. Além da área verde, o terreno é briga de ruínas de cocheiras e casas do início do século. O Inocoop reivindica uma indenização do governo, argumentando lucro cessante após o tombamento.

O Inocoop informou, reiteradas vezes, que não tem interesse na área e não recusa para a fiscalização. Mas, segundo Pina, se a propriedade gera problemas para a região, o Inocoop terá de

Prefeito nega ajuda para cercar área verde do Haras S. Bernardo

ISABEL CONTADORIO
Da Redação

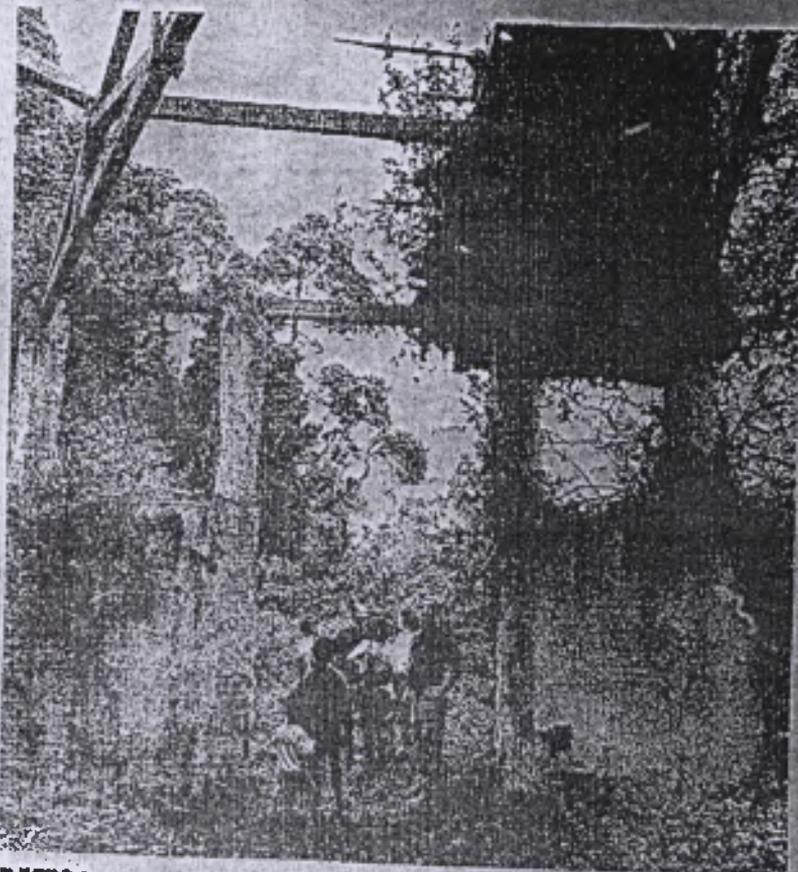
O prefeito de Santo André, Newton Brandão, disse ontem que não vai cercar a área verde do Haras São Bernardo para conter o processo de ocupação de famílias sem-teto. Brandão informou, através de sua assessoria de comunicação, que a prefeitura não pode intervir em terreno particular.

O haras pertence ao Inocoop (Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo), e foi praticamente abandonado desde o tombamento como patrimônio histórico, em 1991.

A sugestão de que a prefeitura de Santo André ou o Consórcio Intermunicipal do Grande ABC providenciem o cercamento da área partiu de grupo de meio ambiente e desenvolvimento urbano do fórum da cidadania.

O presidente do consórcio e prefeito de São Bernardo, Walter Demarchi, disse que, diante da posição de Brandão, torna-se difícil qualquer tipo de iniciativa por parte de São Bernardo.

Os 350 mil metros quadrados de área verde do haras ficam dentro do município de Santo André, na divisa com o bairro Baeta Neves, em São Bernardo. Nos anos 80, os moradores do Baeta fizeram campanha pelo tombamento. Atualmente, os ambientalistas estimam que no mínimo 80 famílias



Leonardo Colliuso 1/10/95

DEFESA

Vista do Haras São Bernardo, que o fórum da cidadania quer cercar

ergueram barracos na margem do córrego Taioca, limite do haras.

Desde o tombamento, ambientalistas lutam pela transformação do haras em parque. Agora, o fórum da cidadania incorporou a defesa da área. O coordenador do grupo de meio ambiente do fórum, arquiteto Silvio Tadeu Pina,

acredita que os prefeitos da região têm responsabilidade social sobre a área.

O fórum também está procurando ajuda da iniciativa privada para cercar o haras. Brandão diz que, após o cercamento, poderá colocar guardas para impedir novas invasões.

FROM

DEP. ESTADUAL WAGNER LIND PT

PHONE NO. : 443 77 11

Oct. 02 1995 01:13PM R2

Fórum da cidadania luta contra invasão no haras

Grupo de meio ambiente busca ajuda da iniciativa privada para cercar área

ISABEL CONTADORIO
Da Redação

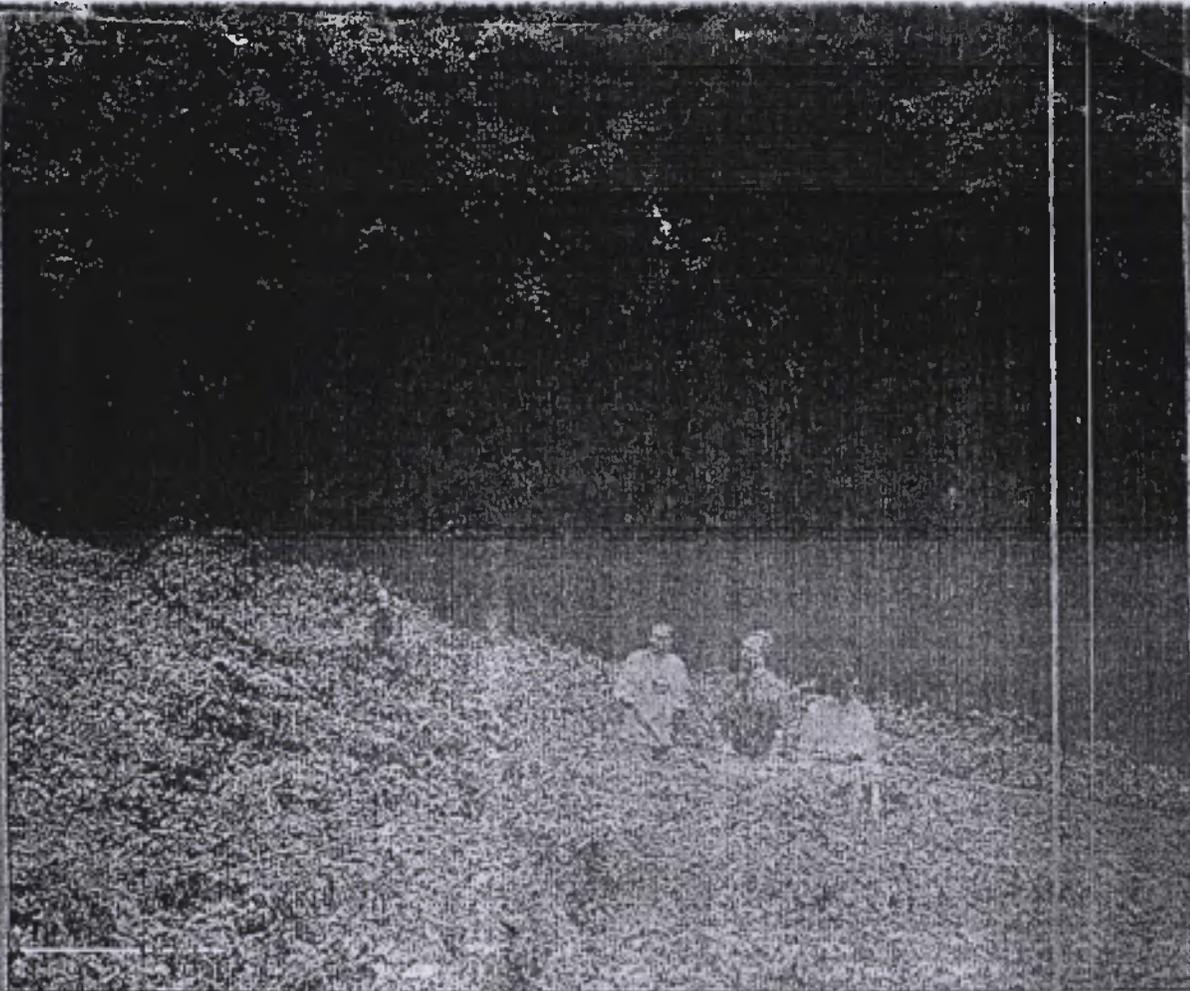
O Fórum da Cidadania do Grande ABC assumiu a defesa do Haras São Bernardo, uma área verde de 350 mil metros quadrados, em Santo André, na divisa com São Bernardo.

O fórum da cidadania é composto por 64 entidades da sociedade civil que tem por objetivo buscar soluções para os principais problemas regionais.

O Haras São Bernardo está ameaçado por invasões de sem-teto. O coordenador do grupo de trabalho meio ambiente e desenvolvimento urbano do fórum,



295



O arquiteto Silvio Piná (3º da esq. para a dir.), do Fórum da Cidadania, visita área verde do haras

Poluição afastou baronesa em 70

Da Redação

A baronesa Renata Crespi (de origem italiana), dona do Haras São Bernardo, vendeu a propriedade no início dos anos 70 porque a poluição do polo petroquímico de Capuava começou a provocar doença nas amígdalas dos potros. A história é contada por Vera Rotundo, ambientalista

e moradora do bairro Baeta Neves, em São Bernardo.

Segundo Vera, o novo proprietário do haras, o barão Von Leitner, não se interessou muito pela área verde e acabou vendendo novamente, em 1975, para o Inocoop (Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo).

"O Inocoop dizia ter projeto

para construir apartamentos, mas deixou a área praticamente abandonada. Então, os moradores do Baeta fizeram a campanha pelo tombamento, que aconteceu em 1991", disse Vera.

Mas o tombamento não garantiu que o haras fosse utilizado para o lazer da população, como ainda querem os moradores do Baeta e os ambientalistas. (C)



294



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

INT.: HARAS DE SÃO BERNARDO

À SA para juntar ao respectivo processo.

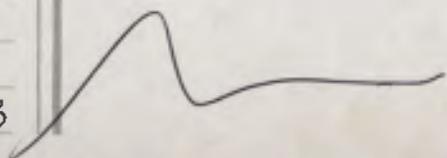
GP/CONDEPHAAT, 04 de outubro de 1995.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente

cp.-

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada 5
Segue 5 juntada 5 nesta data. Documento 5 Folha 5 de Informação rubricada
sob n.º 298 A 299
5717-070000
Em 17 de 02 de 19 98

Assinatura 



1954

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

228

COMDEPHAAT

Em 13 / 02 / 98

Recebido por: *[Handwritten Signature]*

Horas: 11:30

OFÍCIO Nº 002.02.98 - COMDEPHAAPASA

11 de fevereiro de 1998

Prezado Senhor

O Comdephaapasa vem a presença de Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

O Conselho decidiu em reunião ordinária do dia 05.12.96 pela abertura de processo de tombamento ex-offício do Haras São Bernardo, que já tombado pelo Condephaat. Necessitamos portanto que nos sejam enviadas cópias da documentação oficial do tombamento efetuado por este orgão, reiterando ofício nº 034.01.97 (cópia anexa).

Maiores informações contatar Bene pelo fone 449-9111. Aguardando parecer de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atentamente

[Handwritten Signature]

Sonia Ferreira Antico
Presidente

Ilmo Sr.
Carlos H. Heck
Presidente Condephaat

A S.A. para anexar ao processo.

Ao G.P. para conhecimento
DT/CONDEPHAAT 17.02.98

[Handwritten Signature]

VALQUIRIA ABDO GANEU
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

299 ↑



MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

OFÍCIO Nº 034.12.97 - CONDEPHAAPASA

11 de dezembro de 1997

Prezado Senhor

O Condephaapasa vem a presença de Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

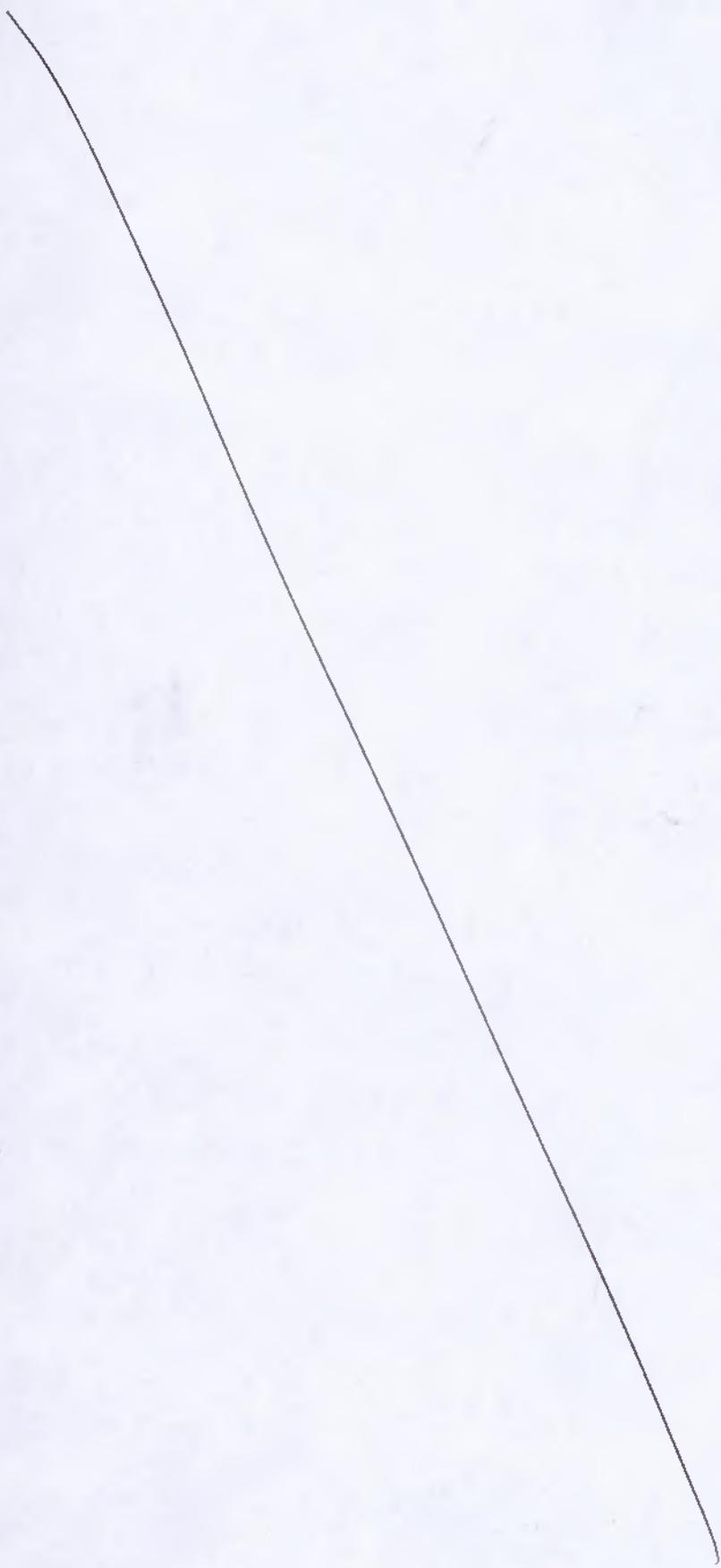
O Conselho decidiu em reunião ordinária do dia 05.12.96 pela abertura de processo de tombamento ex-offício do Monas de São Bernardo, bem já tombado pelo Condephaat. Necessitamos portanto que nos sejam enviadas cópias da documentação oficial de tombamento efetuada por este órgão, reiterando ofício nº 025.12.96 (cópia anexa).

Aguardando parecer de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atentamente

Sonia Ferreira Antico
Presidente

Ilmo Sr
Carlos H. Heck
Presidente Condephaat



SEQUE JULY 1977 to 2000.
Lolo N: 300
S/1 2006, 29/08/06.





Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.809	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

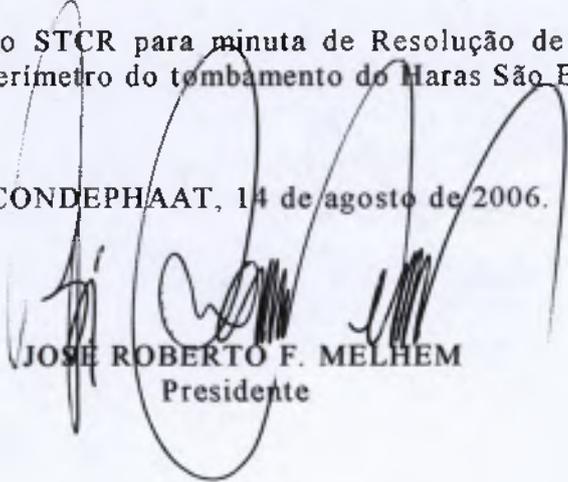
Ass.: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras São Bernardo) em Parque Urbano de Lazer – Santo André

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE AGOSTO DE 2006
ATA Nº 1398

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que concorda com a redefinição do perímetro de tombamento do Haras São Bernardo, no Município de Santo André, para construção de conjunto habitacional e implantação de Parque urbano de lazer, apoiando, dessa forma o projeto de lei em tramitação na Assessoria Técnico Legislativa.

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício à Assessoria do Gabinete do Senhor Secretário para fins de resposta à ATL;
2. À SA para juntar cópia da presente síntese ao processo de tombamento do Haras São Bernardo;
3. Ao STCR para minuta de Resolução de Tombamento, redefinindo o perímetro do tombamento do Haras São Bernardo.

GP/CONDEPHAAT, 14 de agosto de 2006.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

ATENÇÃO A RESOLUÇÃO, ENCAMEN-
TAMENTO OS AUTOS PARA A-
TENDIMENTO DO ITEM 03.
S2/CONDENATA, 29/08/06.

[Handwritten flourish]

A GRUPO DE P. NOTURNO
P/ PROCEDIMENTO
04/09/05

[Signature]
José Guilherme Savoy de Castro
Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do Processo CONDEPHAAT	Número	Ano	Rubrica
---------------------------	--------	-----	---------

Considerando que;

A área tombada em 10/03/90 era de aproximadamente 350.000,00m², após sua transferência para a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SMA), foi medida, verificando-se que a mesma possui 340.990,00 m². Na nova planta foi separada a área ocupada pelas 300 famílias que corresponde a 58.318,99m² e que será objeto da implantação pela CDHU do conjunto residencial destinado ao assentamento das 300 famílias de ocupantes.

No remanescente de 282.671,01m² de propriedade da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SMA), será implantado o Parque Urbano de Lazer que é de grande importância para a população da região.

Para permitir essa implantação tanto do assentamento das 300 famílias pelo CDHU quanto do Parque Urbano de Lazer pela SMA, o Conselho aprovou em 14 de agosto de 2006 a redefinição do Perímetro de Tombamento do Haras São Bernardo em questão, cujo Projeto de Lei tramita na Assessoria Técnica Legislativa.

Isto posto, cumpre adequar a antiga Resolução SC-8 de 09 de março de 1990 a nova decisão através de uma Resolução Complementar a SC -8.

A Resolução Complementar é basicamente a SC-8 com o novo perímetro e área redefinidos. Assim, a área remanescente do tombamento é de 282.681,01m² e o novo perímetro é descrito no Artigo 2º desta Resolução Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução Complementar

Artigo 1º. - Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "Haras São Bernardo" ou antiga "Chácara Baronesa".

Artigo 2º. - A área total tombada é de 282.681,01m², cuja a delimitação encontra-se abaixo descrita:

Tem início na estaca 0, do perímetro geral, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade, na divisa com o Córrego Taioca. Desta estaca segue pelo Córrego Taioca, sentido montante, com os seguintes rumos e distâncias:

1º31'17" SW e 16,20m até a estaca 1, 22º36'03" SE e 30,34m até a estaca 2, 29º34'55" SE e 10,03 m até a estaca 3, 55º06'20" SE e 8,18m até a estaca 4, 51º47'54" SW e 5,08 m até a estaca 5, 37º13'59" SE e 20,20m até a estaca 6, 50º35'02" SE e 15,26m até a estaca 7, 15º25'45" SE e 8,08m até a estaca 8, 25º26'16" SE e 16,37 até a estaca 9, 22º16'18" SE e 26,70m até a estaca 10, 32º06'44" SE e 7,96m até a estaca 11, 38º43'26" SE e 9,77m até a estaca 12, 15º12'44" SE e 24,58m até a estaca 13, 12º18'18" SE e 6,66m até a estaca 14, 1º02'26" SE e 28,63m até a estaca 15, 4º32'47" SW e 29,77m até a estaca 16, 28º21'30" SE e 6,72m até a estaca 17, 45º15'56" SE e 9,15m até a estaca 18, 61º14'57" SE e 8,79m até a estaca 19, 5º32'03" SW e 19,70m até a estaca 20, 5º39'18" SE e 24,66m até a estaca 21, 19º22'08 SE e 13,39m até a estaca 22, 11º33'19"SW e 23,81m até a estaca 23, 7º50'11" SW e 25,67m até a estaca 24, 18º33'52"SW e 11,18m até a estaca 25, 29º26'18"SW e 23,19m até a estaca 26, 14º06'32"SW e 32,57m até a estaca 27, 8º59'48"SW e 26,09m até a estaca 28, 1º19'07"SE e 29,55m até a estaca 29, 9º47'47"SE e 49,08m até a estaca 30, 9º12'51"SW e 14,05m até a estaca 31, 21º51'10"SW e 14,48m até a estaca 32, 56º09'11"SW e 11,15m até a estaca 33, 17º52'55"SW e 10,81m até a estaca 34, 7º08'30"SE e 12,79m até a estaca 35, 5º20'45"SW e 32,20m até a estaca 36, 12º08'53"SE e 18,77m até a estaca 37, 22º40'19"SW e 10,14m até a estaca 38, 2º05'36"SW e 14,51m até a estaca 39, 8º29'38"SE e 15,37m até a estaca 40, 20º17'30"SW e 5,92m até a estaca 200, confrontando até aqui com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

da estaca 200 segue, confrontando com a área 1 (Área Desmembrada), com 49°41'59"SE e 284,30m até a estaca 2001; desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade da Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, com os seguintes rumos e distâncias: 37°28'00"NE e 95,65m até a estaca 77, 47°02'06"NW e 1,39m até a estaca 78, 38°32'56"NE e 49,28m até estaca 79, 86°15'12"NE e 40,10m até a estaca 80, 16°51'57"NE e 86,96m até a estaca 81, 37°21'27"NE e 52,64m até a estaca 82, 37°34'44"NE e 40,57m até estaca 83, 37°42'52"NE e 11,26m até a estaca 84, 10°08'03"NE e 2,10m até a estaca 85, 34°11'44"NE e 0,94m até a estaca 86, 36°10'35"NE e 123,26m até a estaca 87, 35°55'58"NE e 55,28m até a estaca 88, 35°42'40"NE e 65,67m até estaca 89, 36°52'12"NE e 4,30m até a estaca 90, confrontando da estaca 201 até aqui com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, da estaca 90 segue confrontando com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo com os seguintes rumos e distâncias: 35°09'57"NW e 50,51m até a estaca 91, 44°10'44"NW e 17,76m até a estaca 92, 8°06'18"NW e 19,29 até a estaca 93, 18°21'40"NW e 26,98m até a estaca 94, 18°41'51"NW e 24,83m até estaca 95, 17°59'14"NW e 0,81m até a estaca 96, 18°26'58"NW e 37,70m até estaca 97, 25°24'17"NW e 8,83m até a estaca 98, 30°36'42"NW e 13,12m até estaca 99, 33°45'44"NW e 6,60m até estaca 100, 41°56'24"NW e 13,51m até estaca 101, 41°46'03"NW e 10,66m até estaca 102, 52°08'03"NW e 10,93m até estaca 103 56°45'12"NW e 13,26m até estaca 104, 62°18'12"NW e 8,61m até estaca 105, 66°46'22"NW e 13,13m até estaca 106, 72°53'09"NW e 11,11m até estaca 107, 79°22'02"NW e 16,10m até estaca 108, 87°53'52"NW e 21,26m até estaca 109 86°10'05"SW e 81,55m até estaca 110, 86°04'10"SW e 43,91m até estaca 111, 85°51'25"SW e 15,64m até estaca 112, 85°37'12"SW e 18,72m até estaca 113, 89°42'19"SW e 9,72m até estaca 114, 84°41'16"NW e 11,02m até estaca 115, 79°57'54" NW e 11,02m até estaca 116, 73°04'49"NW e 15,43m até estaca 117 64°48'37"NW e 13,42m até estaca 118 62°30'37"NW 153,28m até estaca 119 62°23'03"NW e 14,39m até estaca 120, 64°52'44"NW e 38,16m até estaca 121 56°14'12"NW e 26,05m até estaca 122, 19°17'54"NW e 29,38m até estaca 123 89°30'59"SW e 7,11m até estaca 124, 77°22'04"SW e 7,82m até a estaca 0, início desta descrição, confrontando até aqui com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo, encerrando a área de 282.671,01m² (duzentos e

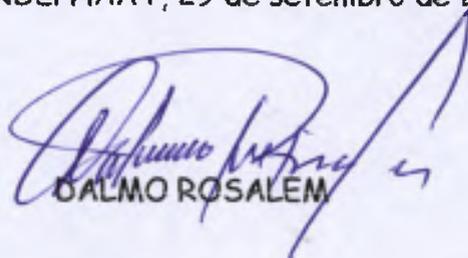


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 3º. - A área em questão estará sujeita a um plano de uso do Parque Urbano e que será feito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e que deverá ser submetido ao Egrégio Conselho.

STCR/CONDEPHAAT, 29 de setembro de 2006



DALMO ROSALEM



CDHU

305
1913
204

Empreendimento SANTO ANDRÉ-I	Código	
Assunto MEMORIAL DESCRITIVO PERIMÉTRICO DO TERRENO	Data 29/11/2005	Folha 1/4

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**REF.: MATRÍCULA Nº 6.195 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ – SP.****LOCAL: AVENIDA MARGINAL AO CÓRREGO TAIOCA, ANTIGA RUA DOS AMERICANOS – CHÁCARA SÃO BERNARDO – SANTO ANDRÉ – SP.****PROP.: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ÁREA 1 (ÁREA DESMEMBRADA)

A presente descrição tem início na estaca 71, do perímetro geral, localizada na divisa com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo e Vila Baeta. Desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e Lote 5 de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, nos seguintes rumos e distâncias: 50°11'22"NE e 15,01m até a estaca 72, 37°34'26"NE e 109,86m até a estaca 73, 37°43'37"NE e 53,62m até a estaca 74, 90°00'00"NE e 1,79m até a estaca 75, 37°46'04"NE e 29,10m até a estaca 76, 37°28'00"NE e 31,05m até a estaca 201, confrontando até esta estaca com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e Lote 5 de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 201 segue, confrontando com a Área 2 (Área Remanescente), com rumo de 49°41'59"NW e distância de 284,30m até a estaca 200, localizada no Córrego Taioca; da estaca 200 segue pelo Córrego Taioca, sentido montante, com os seguintes rumos e distâncias: 20°17'30"SW e 18,68m até a estaca 41, 11°21'06"SW e 24,18m até a estaca 42, 67°17'53"SW e 15,60m até a estaca 43, 40°26'34"SW e 26,25m até a estaca 44, 17°33'40"SW e 21,77m até a estaca 45, 02°00'19"SW e 22,86m até a estaca 46, 18°03'02"SE e 24,04m até a estaca 47, 69°03'09"SW e 32,89m até a estaca 48, 14°43'16"SW e 11,77m até a estaca 49, 04°44'26"SE e 22,87m até a estaca 50, 29°04'56"SW e 14,05m até

306
194
29/11

a estaca 51, $18^{\circ}44'58''$ SE e 15,56m até a estaca 52, $02^{\circ}08'39''$ SW e 22,99m até a estaca 53, $39^{\circ}33'25''$ SE e 7,08m até a estaca 54, $64^{\circ}41'17''$ SE e 7,16m até a estaca 55, $09^{\circ}31'06''$ SW e 6,71m até a estaca 56, $78^{\circ}39'00''$ SE e 11,18m até a estaca 57, $24^{\circ}25'43''$ SE e 12,48m até a estaca 58, $82^{\circ}17'15''$ SE e 9,31m até a estaca 59, $35^{\circ}07'21''$ SW e 11,87m até a estaca 60, $57^{\circ}38'31''$ SE e 19,81m até a estaca 61, $11^{\circ}39'02''$ SE e 13,52m até a estaca 62, $85^{\circ}40'34''$ NE e 15,25m até a estaca 63, $82^{\circ}16'32''$ SE e 26,56m até a estaca 64, $33^{\circ}15'05''$ SW e 10,87m até a estaca 65, $56^{\circ}04'53''$ SE e 13,21m até a estaca 66, $70^{\circ}11'41''$ SE e 13,49m até a estaca 67, $07^{\circ}09'03''$ SE e 16,55m até a estaca 68, $56^{\circ}33'24''$ SE e 13,52m até a estaca 69, $56^{\circ}32'04''$ SE e 17,68m até a estaca 70, $23^{\circ}33'10''$ SE e 22,30m até a estaca 71, início desta descrição, confrontando, da estaca 200 até aqui, com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo e Vila Baeta, encerrando a área de 58.318,99 m² (cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

→ ÁREA 2 (ÁREA REMANESCENTE)

A presente descrição tem início na estaca 0, do perímetro geral, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade, na divisa com o Córrego Taioca. Desta estaca segue pelo Córrego Taioca, sentido a montante, com os seguintes rumos e distâncias: $1^{\circ}31'17''$ SW e 16,20m até a estaca 1, $22^{\circ}36'03''$ SE e 30,34m até a estaca 2, $29^{\circ}34'55''$ SE e 10,03m até a estaca 3, $55^{\circ}06'20''$ SE e 8,18m até a estaca 4, $51^{\circ}47'54''$ SW e 5,08m até a estaca 5, $37^{\circ}13'59''$ SE e 20,20m até a estaca 6, $50^{\circ}35'02''$ SE e 15,26m até a estaca 7, $15^{\circ}25'45''$ SE e 8,08m até a estaca 8, $25^{\circ}26'16''$ SE e 16,37m até a estaca 9, $22^{\circ}16'18''$ SE e 26,70m até a estaca 10, $32^{\circ}06'44''$ SE e 7,96m até a estaca 11, $38^{\circ}43'26''$ SE e 9,77m até a estaca 12, $15^{\circ}12'44''$ SE e 24,58m até a estaca 13, $12^{\circ}18'18''$ SE e 6,66m até a



307
307
192

estaca 14, 1°02'26"SE e 28,63m até a estaca 15, 4°32'47"SW e 29,77m até a estaca 16, 28°21'30"SE e 6,72m até a estaca 17, 45°15'56"SE e 9,15m até a estaca 18, 61°14'57"SE e 8,79m até a estaca 19, 5°32'03"SW e 19,70m até a estaca 20, 5°39'18"SE e 24,66m até a estaca 21, 19°22'08"SE e 13,39m até a estaca 22, 11°33'19"SW e 23,81m até a estaca 23, 7°50'11"SW e 25,67m até a estaca 24, 18°33'52"SW e 11,18m até a estaca 25, 29°26'18"SW e 23,19m até a estaca 26, 14°06'32"SW e 32,57m até a estaca 27, 8°59'48"SW e 26,09m até a estaca 28, 1°19'07"SE e 29,55m até a estaca 29, 9°47'47"SE e 49,08m até a estaca 30, 9°12'51"SW e 14,05m até a estaca 31, 21°51'10"SW e 14,48m até a estaca 32, 56°09'11"SW e 11,15m até a estaca 33, 17°52'55"SW e 10,81m até a estaca 34, 7°08'30"SE e 12,79m até a estaca 35, 5°20'45"SW e 32,20m até a estaca 36, 12°08'53"SE e 18,77m até a estaca 37, 22° 40'19"SW e 10,14m até a estaca 38, 2°05'36"SW e 14,51m até a estaca 39, 8°29'38"SE e 15,37m até a estaca 40, 20°17'30"SW e 5,92m até a estaca 200, confrontando até aqui com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo; da estaca 200 segue, confrontando com a Área 1 (Área Desmembrada), com 49°41'59"SE e 284,30m até a estaca 201; desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, com os seguintes rumos e distâncias: 37°28'00"NE e 95,65m até a estaca 77, 47°02'06"NW e 1,39m até a estaca 78, 38°32'56"NE e 49,28m até a estaca 79, 86°15'12"NE e 40,10m até a estaca 80, 16°51'57"NE e 86,96m até a estaca 81, 37°21'27"NE e 52,64m até a estaca 82, 37°34'44"NE e 40,57m até a estaca 83, 37°42'52"NE e 11,26m até a estaca 84, 10°08'03"NE e 2,10m até a estaca 85, 34°11'44"NE e 0,94m até a estaca 86, 36°10'35"NE e 123,26m até a estaca 87, 35°55'58"NE e 55,28m até a estaca 88, 35°42'40"NE e 65,67m até a estaca 89, 36°52'12"NE e 4,30m até a estaca 90, confrontando da estaca 201 até aqui com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A

Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 90 segue confrontando com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo com os seguintes rumos e distâncias: 35°09'57"NW e 50,51m até a estaca 91, 44°10'44"NW e 17,76m até a estaca 92, 8°06'18"NW e 19,29m até a estaca 93, 18°21'40"NW e 26,98m até a estaca 94, 18°41'51"NW e 24,83m até a estaca 95, 17°59'14"NW e 0,81m até a estaca 96, 18°26'58"NW e 37,70m até a estaca 97, 25°24'17"NW e 8,83m até a estaca 98, 30°36'42"NW e 13,12m até a estaca 99, 33°45'44"NW e 6,60m até a estaca 100, 41°56'24"NW e 13,51m até a estaca 101, 41°46'03"NW e 10,66m até a estaca 102, 52°08'03"NW e 10,93m até a estaca 103, 56°45'12"NW e 13,26m até a estaca 104, 62°18'12"NW e 8,61m até a estaca 105, 66°46'22"NW e 13,13m até a estaca 106, 72°53'09"NW e 11,11m até a estaca 107, 79°22'02"NW e 16,10m até a estaca 108, 87°53'52"NW e 21,26m até a estaca 109, 86°10'05"SW e 81,55m até a estaca 110, 86°04'10"SW e 43,91m até a estaca 111, 85°51'25"SW e 15,64m até a estaca 112, 85°37'12"SW e 18,72m até a estaca 113, 89°42'19"SW e 9,72m até a estaca 114, 84°41'16"NW e 11,02m até a estaca 115, 79°57'54"NW e 11,02m até a estaca 116, 73°04'49"NW e 15,43m até a estaca 117, 64°48'37"NW e 13,42m até a estaca 118, 62°30'37"NW e 153,28m até a estaca 119, 62°23'03"NW e 14,39m até a estaca 120, 64°52'44"NW e 38,16m até a estaca 121, 56°14'12"NW e 26,05m até a estaca 122, 19°17'54"NW e 29,38m até a estaca 123, 89°30'59"SW e 7,11m até a estaca 124, 77°22'04"SW e 7,82m até a estaca 0, início desta descrição, confrontando até aqui com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo, encerrando a área de 282.671,01 m² (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. CONDEPHAAT	Número 25054	Ano 1986	Rubrica
---------------------	-----------------	-------------	---------

Ass.: Estudo de tombamento da propriedade denominada Haras São Bernardo – Santo André.

À Diretoria

O E. Colegiado na Sessão Ordinária de 14 de agosto de 2006 – Ata nº 1398 concordou com a redefinição do perímetro de tombamento do Haras São Bernardo, no Município de Santo André, para construção de conjunto habitacional e implantação de Parque Urbano de Lazer.

O item 3 da síntese de decisão citada (fls. 300) determinou a elaboração de minuta de Resolução de Tombamento, que estamos complementando com planta da área remanescente e menção acerca da área envoltória do bem cultural.

O entorno da área natural tombada é todo antropizado e, ao nosso ver, não há necessidade de estabelecimento de restrições de uso e ocupação do solo além do perímetro do tombamento, cabendo, entretanto, a menção do uso como Parque Urbano de Lazer para o remanescente agora redefinido com 282.681,01 m², cuja administração foi destinada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente conforme o Decreto Estadual nº 50.559 de 23 de fevereiro de 2006.



Área tombada
Remanescente
282.681,01 m²

faixa de transição e
área excluída
58.318,99 m²

fonte: Google Earth

16 de abril de 2007.

ALDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do Centro de Projetos e
Obras em Áreas Naturais Tombadas
CREA 0600940525



Do P CONDEPHAAT	Número 25054	Ano 1986	Rubrica
--------------------	-----------------	-------------	---------

MINUTA DE RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR

Resolução Complementar SC-

DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DA REGIÃO LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO ANDRÉ E SÃO BERNARDO DO CAMPO, CONHECIDA COMO "HARAS SÃO BERNARDO" OU CHÁCARA DA BARONESA.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, resolve:

Artigo 1º - A região objeto de tombamento levado a efeito pela Resolução nº 8 de 9 de março de 1990, publicada no D.O.E. de 10 de março de 1990, fica redefinida com área total tombada de 282.681,01 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Tem início na estaca 0, do perímetro geral, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade, na divisa com o Córrego Taioca. Desta estaca segue pelo Córrego Taioca, sentido montante, com os seguintes rumos e distâncias;

1º31'17" SW e 16,20m até a estaca 1, 22º36'03" SE e 30,34m até a estaca 2, 29º34'55" SE e 10,03 m até a estaca 3, 55º06'20" SE e 8,18m até a estaca 4, 51º47'54" SW e 5,08 m até a estaca 5, 37º13'59" SE e 20,20m até a estaca 6, 50º35'02" SE e 15,26m até a estaca 7, 15º25'45" SE e 8,08m até a estaca 8, 25º26'16" SE e 16,37 até a estaca 9, 22º16'18" SE e 26,70m até a estaca 10, 32º06'44" SE e 7,96m até a estaca 11, 38º43'26" SE e 9,77m até a estaca 12, 15º12'44" SE e 24,58m até a estaca 13, 12º18'18" SE e 6,66m até a estaca 14, 1º02'26" SE e 28,63m até a estaca 15, 4º32'47" SW e 29,77m até a estaca 16, 28º21'30" SE e 6,72m até a estaca 17, 45º15'56" SE



e 9,15m até a estaca 18, 61°14'57" SE e 8,79m até a estaca 19, 5°32'03" SW e 19,70m até a estaca 20, 5°39'18" SE e 24,66m até a estaca 21, 19°22'08 SE e 13,39m até a estaca 22, 11°33'19"SW e 23,81m até a estaca 23, 7°50'11" SW e 25,67m até a estaca 24, 18°33'52"SW e 11,18m até a estaca 25, 29°26'18"SW e 23,19m até estaca 26, 14°06'32"SW e 32,57m até a estaca 27, 8°59'48"SW e 26,09m até estaca 28, 1°19'07"SE e 29,55m até a estaca 29, 9°47'47"SE e 49,08m até a estaca 30, 9°12'51"SW e 14,05m até a estaca 31, 21°51'10"SW e 14,48m até a estaca 32, 56°09'11"SW e 11,15m até a estaca 33, 17°52'55"SW e 10,81m até a estaca 34, 7°08'30"SE e 12,79m até a estaca 35, 5°20'45"SW e 32,20m até a estaca 36, 12°08'53"SE e 18,77m até a estaca 37, 22°40'19"SW e 10,14m até estaca 38, 2°05'36"SW e 14,51m até a estaca 39, 8°29'38"SE e 15,37m até a estaca 40, 20°17'30"SW e 5,92m até a estaca 200, confrontando até aqui com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo; da estaca 200 segue, confrontando com a área 1 (Área Desmembrada), com 49°41'59"SE e 284,30m até a estaca 201; desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade da Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, com os seguintes rumos e distâncias: 37°28'00"NE e 95,65m até a estaca 77, 47°02'06"NW e 1,39m até a estaca 78, 38°32'56"NE e 49,28m até estaca 79, 86°15'12"NE e 40,10m até a estaca 80, 16°51'57"NE e 86,96m até a estaca 81, 37°21'27"NE e 52,64m até a estaca 82, 37°34'44"NE e 40,57m até estaca 83, 37°42'52"NE e 11,26m até a estaca 84, 10°08'03"NE e 2,10m até a estaca 85, 34°11'44"NE e 0,94m até a estaca 86, 36°10'35"NE e 123,26m até a estaca 87, 35°55'58"NE e 55,28m até a estaca 88, 35°42'40"NE e 65,67m até estaca 89, 36°52'12"NE e 4,30m até a estaca 90, confrontando da estaca 201 até aqui com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, da estaca 90 segue confrontando com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo com os seguintes rumos e distâncias: 35°09'57"NW e 50,51m até a estaca 91, 44°10'44"NW e 17,76m até a estaca 92, 8°06'18"NW e 19,29 até a estaca 93, 18°21'40"NW e 26,98m até a estaca 94, 18°41'51"NW e 24,83m até estaca 95, 17°59'14"NW e 0,81m até a estaca 96, 18°26'58"NW e 37,70m até estaca 97, 25°24'17"NW e 8,83m até a estaca 98, 30°36'42"NW e 13,12m até estaca 99, 33°45'44"NW e 6,60m até estaca 100,



41°56'24"NW e 13,51m até estaca 101, 41°46'03"NW e 10,66m até estaca 102, 52°08'03"NW e 10,93m até estaca 103 56°45'12"NW e 13,26m até estaca 104, 62°18'12"NW e 8,61m até estaca 105, 66°46'22"NW e 13,13m até estaca 106, 72°53'09"NW e 11,11m até estaca 107, 79°22'02"NW e 16,10m até estaca 108, 87°53'52"NW e 21,26m até estaca 109 86°10'05"SW e 81,55m até estaca 110, 86°04'10"SW e 43,91m até estaca 111, 85°51'25"SW e 15,64m até estaca 112, 85°37'12"SW e 18,72m até estaca 113, 89°42'19"SW e 9,72m até estaca 114, 84°41'16"NW e 11,02m até estaca 115, 79°57'54" NW e 11,02m até estaca 116, 73°04'49"NW e 15,43m até estaca 117 64°48'37"NW e 13,42m até estaca 118 62°30'37"NW 153,28m até estaca 119 62°23'03"NW e 14,39m até estaca 120, 64°52'44"NW e 38,16m até estaca 121 56°14'12"NW e 26,05m até estaca 122, 19°17'54"NW e 29,38m até estaca 123 89°30'59"SW e 7,11m até estaca 124, 77°22'04"SW e 7,82m até a estaca 0, início desta descrição, confrontando até aqui com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo, encerrando a área de 282.671,01m² (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 2º - O uso estabelecido para a área tombada é como Parque Urbano de Lazer e, em face do disposto no Decreto Estadual 48.137, de 8 de outubro de 2003, não ficam estabelecidas restrições de uso e ocupação do solo no entorno do perímetro que delimita este tombamento.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o contido nesta Resolução para os devidos e legais efeitos

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação



NESTA DATA 25/05/00 0 1.025054/00
~~01/05/00~~

~~AO~~ ~~DE~~ ~~NO~~ 52609/05 fazenda-se

às devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a 0 CD

CONDEPHAAT, R PB 107

São Paulo, 04 de outubro de 2008.

À Sra Coordenadora
Marília Barber

solicito autorização para fotografar alguns documentos constantes do processo de Tombamento do Hava São Bernardo, município de Santo André, para informar consulta feita no Iphan, por município de São Bernardo do Campo.

Atenciosamente.

Simone Sufoni
Técnica
Iphan/SP

CONDEPHAAT/UPPH

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

316

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: SIMONE SCIFONI					
	RG/ CNPJ: 13276746-6		Telef.: 91445018		CEP: 04182-020	
	Ender.: R. GAL. COSTE DE CASTRO, 746				Bairro: JD. STA CRUZ	
Mun.: SP						UF: SP
LOCAL	Local:					
	Bairro:				N.º do contribuinte:	
	Mun.:					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra: solicita cópia documentos de processo tombamento					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
					<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
Outro: solicita autorização para cópia documentos em processo de tombamento (Igreja São Bernardo)						
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 04 de novembro de 2008

Simone Scifoni

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Saliemos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH

Data: ____/____/____

Despacho
1. Ao Controle de Processo para registro 2. Autuar e protocolar 3. Ao Setor Técnico para instrução

Despacho
1. Ao Controle de Processo para registro 2. Juntar ao Processo _____ 3. Ao Setor Técnico para instrução



318

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do
Documento

Referência

Ano

Rubrica

INTERESSADO: **SIMONE SCIFONI**

ASSUNTO: Solicita vistas em processo de tombamento (Haras São Bernado).

Ao Núcleo de Apoio Administrativo – Centro de Documentação para
atender com as cautelas de praxe.

UPPH, 04 de novembro de 2008.

Marília A. Barbour
MARILIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH

/aafr.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

319

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O SR. SIMONE SCIFONI,

RG nº 13 276 746, fica autorizado a fotografar documentos

processo tombamento Casas São Bernardo

em 04/10/2008, obrigando-se, se houver divulgação do material coletado, a ressaltar sua origem, como fazendo parte do acervo do CONDEPHAAT.

O interessado, neste ato, compromete-se a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito a "Direitos Autorais", principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

São Paulo, 04 de 10 de 2008.

Interessado: Simone Scifoni



SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ N.º 00204

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DATA: 19/03/87

DESCRIÇÃO: Estudo de tombamento da área da Chácara da Baronesa-Sto. André

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO: SANTO ANDRÉ

ANTONIO HELIO X. DE MENDONÇA FILHO
ENGº CIVIL

15:00

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO
RUA SANTANÉSIA, 528 - 3º ANDAR - FONE: 212-1511 - TELEX: 11 - 82467 INOC
CEP 05580 - SÃO PAULO - SP

52



GABINETE DO GOVERNADOR
 CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

di

SMA-10/187

São Paulo, 12 de março de 1987

Excelentíssimo Senhor
 Doutor JORGE DA CUNHA LIMA
 Digníssimo Secretário de Estado da Cultura
 Rua Líbero Badaró, 39
 São Paulo - SP



Senhor Secretário:

Considerando a importância da Área da Chácara da Baronesa para a região do ABC paulista;

Considerando que esta Secretaria defini-a como Área sob a proteção do Estado de acordo com a resolução publicada no Diário Oficial de 5 de março último, xerox em anexo;

Solicitamos seja aberto processo de tombamento dessa área pelo Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo-CONDEPHAAT.

Cordialmente,

José Pedro Costa
 JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA
 Secretário do Meio Ambiente

E.H. 18.03.87

A S.A para protocolo e autizar
 JPO
 J. GOUVEA
 CONDEPHAAT

03/18

Meio Ambiente

Secretário
José Pedro de Oliveira Costa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SNA
O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

- 1 - Considerando que a área, onde se alojava anteriormente a Chácara da Marumaa, apresenta cobertura vegetal que se assemelha a um parque urbano, devendo esta vegetação ser objeto de esforços para sua preservação;
- 2 - Considerando que a área representa a única extensão florestada da região carente em áreas verdes;
- 3 - Considerando que constitui campo funcional de Secretaria de Estado do Meio Ambiente e coordenação, a orientação e a integração, em âmbito estadual, das atividades pertinentes ao Sistema Estadual do Meio Ambiente (Decreto nº 24.932, de 24 de março de 1986);

RESOLVE:

Artigo 1º - Circunscrever como área sob proteção especial, com vistas a elaboração e execução coordenada de programas integrados de preservação e proteção ecológica, a gleba com área de 340.990,00 m², situada no 1º Subdistrito da Cidade, Município e Comarca de Santo André, assim descrita:

Inicia-se no ponto à margem direita do córrego Itaóca junto a ponte que dá acesso à área, segue por essa margem em direção a montante, pela distância de 1.249,81 metros; deste ponto, deflete à esquerda, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros. Neste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal do córrego Talôca (Antigo), atualmente representado por muro de pedra na distância de 37,50 metros; deste ponto, segue por esta mesma alinhamento projetado, acompanhando sua sinuosidade, pela distância de 280,32 metros, até o ponto em que deflete à esquerda e segue na distância de 7,11 metros, até o ponto em que deflete à esquerda e segue na distância de 7,82 metros, confrontando com a entrada da área descrita, retornando ao ponto em que teve início esta descrição.

Artigo 2º - A área objeto desta Resolução destina-se a proteção do ecossistema, tendo em vista ser esta uma das poucas áreas com cobertura vegetal existente na região, aplicando-se-lhe as normas e medidas definidas pelos órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



u

Do	Número	Ano	Rubrica
GUICHÊ	00204	87	Rubrica 19.03.87 d

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 Assunto: Estudo de tombamento da área da Chácara da Baronesa
 Sto André.

~~Ao arquiteto
 para manifestação
 S.T.C.R.~~

A Equipe de Áreas Naturais

23/03/87

AMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Sra. Diretora Técnica,

Solicitamos que este guichê seja
 juntado ao processo nº 25054/86 "Estudo de tomba-
 mento de propriedade denominada "Pras São
 Bernardo", por se tratar de mesmo assunto.

STCR, 27 de maio de 1987

P/Equipe de P/As Naturais.

À SA -

Para providências conforme
impugnações do autor -

Raphael Gendler
RAPHAEEL GENDLER
Dir. Técnico Subst.

Juntada

Segue _____ juntada _____ neste dia, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

D.O.E.; SEG. I, SÃO PAULO, 11/03/87

Meio Ambiente

Secretário

José Pedro de Oliveira Costa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

1 - Considerando que a área, onde no elejivo anteriormente a Cidade de Barro Preto, apresenta cobertura vegetal que a assemelha a um parque urbano, devendo esta vegetação ser objeto de esforços para sua preservação;

2 - Considerando que a área representa a única extensão florestada da região carente em áreas verdes;

3 - Considerando que constitui campo funcional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente a coordenação, a implantação e a integração, em âmbito estadual, das atividades pertinentes ao Sistema Estadual do Meio Ambiente (Decreto nº 24.932, de 24 de março de 1986);

RESOLVE:

Artigo 1º - Circunscrever como área sob proteção especial, com vistas a elaboração e execução coordenada de programas integrados de preservação e proteção ecológica, a gleba com área de 340.390,00 m², situada no 1º Subdistrito da Cidade, Município e Foz de São João, assim descrita:

Inicia-se no ponto à margem direita do córrego Itaipu junto a ponte que dá acesso à área, segue por esta margem em direção a montante, pela distância de 1.743,71 metros; deste ponto, deflete à esquerda, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros. Neste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal do córrego Taíoca (Antigo), atualmente representado por muro de pedra na distância de 17,50 metros; deste ponto, segue por este mesmo alinhamento projetado, acompanhando sua sinuosidade, pela distância de 780,32 metros, até o ponto em que deflete à esquerda e segue na distância de 7,11 metros, até o ponto em que deflete à esquerda e segue na distância de 7,82 metros, confrontando com a entrada da área descrita. Retornando ao ponto em que teve início esta descrição.

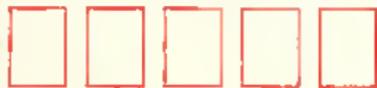
Artigo 2º - A área objeto desta Resolução destina-se a proteção do ecossistema, tendo em vista ser esta uma das poucas áreas com cobertura vegetal existente na região, aplicando-se-lhe as normas e medidas previstas nos órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente e nos termos da legislação em vigor.

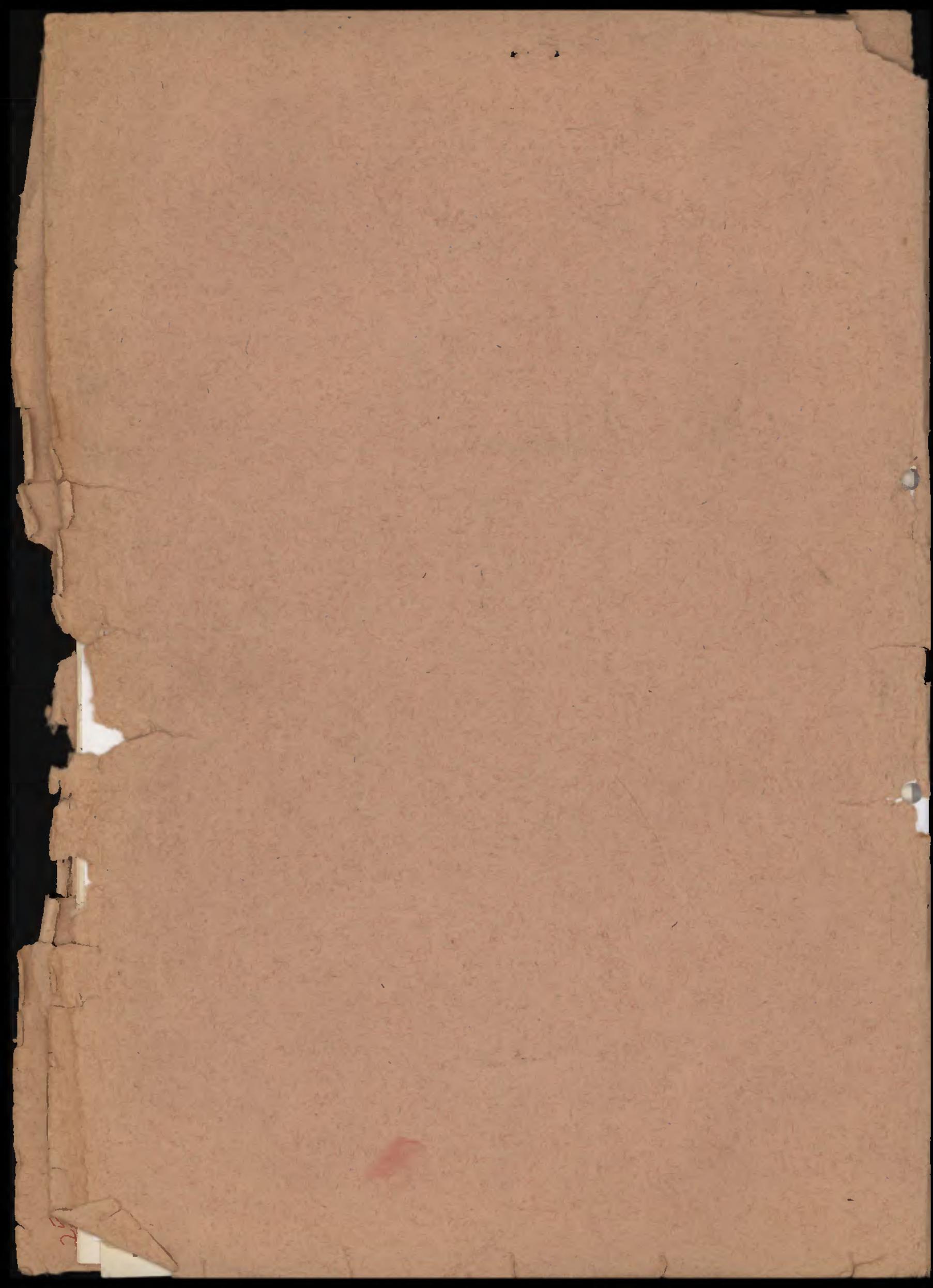
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNADOR
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Exmo. Sr.
Sr. Jorge da Cunha Lima
D.D. Secretário de Estado da Cultura
Rua Libero Baduró, 39
São Paulo - SP.





PROCESSO Nº 52809

ANO 2005

Bem 21272



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

52809

PROCESSO Nº

INTERESSADO: SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO/SANTO ANDRÉ

DATA: 12/12/05

REPARTIÇÃO: _____

Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____

ASSUNTO: Referente transformação de área denominada Chácara da Ba
ronesa (Harás: Ce São Bernardo), em um parque urbano de lazer

CONDEPHAAT

04203 / 2005

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: SEC. DE EXT. DO MEIO AMBIENTE					
	RG / CNPJ:		Telef. 3030.61.91		CEP 05489900	
	Ender. AV. Y-OK. FLEDERICO MENEMAN				Bairro:	
Mun. JM, Nº 345 SÃO PAULO						
LOCAL	Ender. CHACARA DE BRANCA (LADOS DE S.					
	Bairro:				N.º do contribuinte BENNYMO	
	Município SANTO ANDRÉ / SÃO BERNARDO					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (Inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Outro		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento:		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, de de

60009 / 063428 /

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		Deferido	Indeferido
				Data: 12/12/05	
				(esclarecimentos no verso)	
<input checked="" type="checkbox"/> Abrir	Anexar ao processo:	Proc. para referência:			
N.º processo aberto	É exigida Resposta?	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta	
Área natural.	Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.		
Edificação.	Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.		
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.		
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.		

Handwritten signature/initials in red ink.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

04/10

GABINETE DO SECRETÁRIO

OF.CG/ 292 /2005

São Paulo, 06 de outubro de 2005

Senhor Presidente

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura do Município de Santo André e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, está finalizando o projeto de transformação da área denominada “Chácara da Baronesa” em um Parque Urbano de Lazer.

Localizada na divisa dos municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, a área foi tombada pelo CONDEPHAAT através da Resolução nº 8, de 09 de março de 1990, conforme anexo.

No próximo dia 19 de outubro, às 15h00, estaremos apresentando no Gabinete do Prefeito de Santo André os detalhes finais do Projeto de Revitalização da Área.

Desta forma, solicitamos a gentileza de indicar um membro desse Conselho para participar da reunião, uma vez que a transformação da área em um Parque Urbano de Lazer deverá contar com o parecer do CONDEPHAAT.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


JOÃO GABRIEL BRUNO
Chefe de Gabinete

À Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ ROBERTO MEJLHEM
Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
Rua Mauá, nº 51 – 3º andar - Sala São Paulo
01028-900 - São Paulo - SP

CONDEPHAAT - Presidência
Em 07/10/05
Recebido por Jos
Horas _____

CJS/rel

nº 25.054/86



OJ

LJ

93

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

FERNANDO GOMES DE MORAIS, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "HARAS SÃO BERNARDO" ou antiga Chácara da Baronesa.

Artigo 2º - A área total tombada é de aproximadamente 350.000 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Inicia-se no ponto 1, situado na ponte de acesso ao Haras São Bernardo, confluência da Rua André Cruciani e Rua João Ducin, margem direita do Córrego Taio-ca. Deste ponto segue por esta margem, distância de 1.249,61 metros até o ponto 2. Deste ponto deflete à nordeste, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros até o ponto 3. Deste ponto deflete à noroeste e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Taio-ca (margem esquerda do antigo Córrego Taio-ca) até retornar ao ponto 1 novamente.

Artigo 3º - A área em questão estará sujeita a um plano disciplinador a ser estudado após a medida de proteção assumida neste ato.

P. CONDEPHAAT
nº 25.054/86



Handwritten signature

94

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Cultura, aos 9 de março de 1990.

Handwritten signature
FERNANDO GOMES DE MORAIS
SECRETÁRIO DA CULTURA

OK

HARAS SÃO BERNARDO

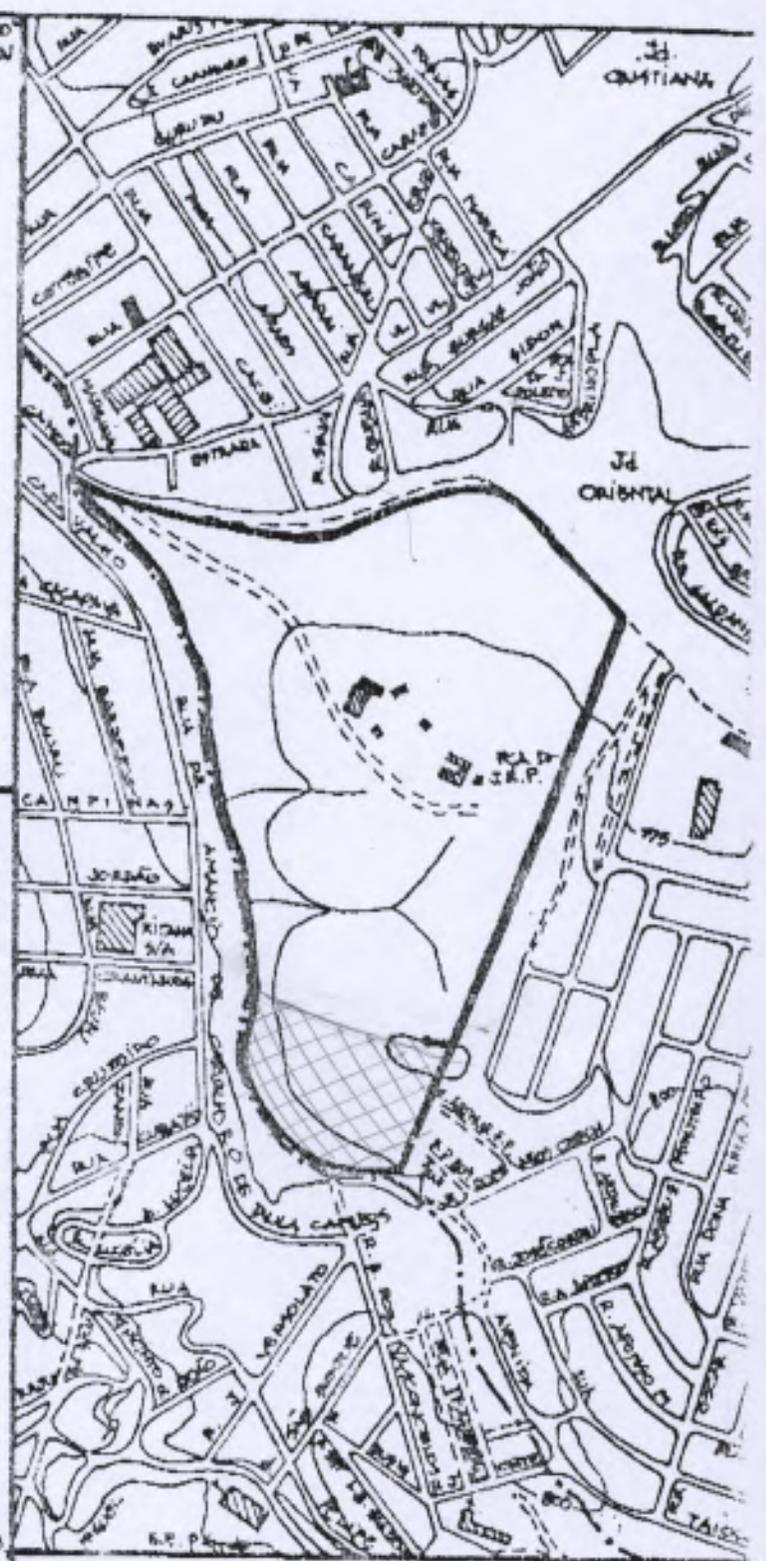
ESCALA:



- LIMITE DE MUNICÍPIOS
- LIMITE DE TOMBAMENTO



LOCALIZAÇÃO



7.380 KmN

7.380 KmN

343 KmE

344 KmE

OBRA DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOMBADA DO HARAS SÃO BERNARDO

TÍTULO

ARQUITETO	FASE	FOLHA
-----------	------	-------

VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA
-------------	-------	------

DESENHO	ESCALA	DATA
---------	--------	------

Fábio C. Arminio 1:10.000

OBV

Claudio Jose Silveira**De:** Luciana Lessa [llessa@santoandre.sp.gov.br]**Enviado em:** segunda-feira, 10 de outubro de 2005 15:00**Para:** Claudio Jose Silveira**Assunto:** Chácara Baronesa

Olá, Cláudio

segue relatório elaborado por técnico do Departamento de Planejamento Urbano de nosso município, com base nos documentos fornecidos pela SMA para uma análise preliminar - trata-se, portanto, de um documento **INTERNO, não oficial**. Na reunião marcada para o dia 19, pretendemos levar uma proposta (se possível já "afinada" com a CDHU) do limite a ser desafetado, e considero importante, da vossa parte, além do parecer CONDEPHAAT, trazer mais elementos relacionados ao parecer DEPRN (especialmente aqueles que não se opõem à desafetação dadas as **características da vegetação e seu estágio de degradação**).

Obrigada
Luciana

09/10

PROCESSO PGE 1003/03

O documentos analisados são partes de um processo administrativo que a **Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Governo do Estado**, abriu, identificado como PGE 1003/03, em face da edição da **Lei 10.861/2001**, que criou o "**Parque Estadual Chácara da Baronesa**".

Esses documentos são, na sua maioria, do ano de 2004, sendo o primeiro deles de **Fevereiro de 2004** e os últimos de Março deste ano.

Há relatos de reuniões da PMSA com a CDHU desde **Abril de 2004**.

O processo foi aberto para questionar a **constitucionalidade** da Lei 10.861/2001, pois havia a interpretação de que a Lei teria criado uma UCPI - Unidade de Conservação de Proteção Integral nos termos do SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação - Lei Federal 9.985/00.

A Lei foi aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado e **vetada** pelo Governador do Estado, e teve posteriormente o **veto** derrubado pela Assembléia.

A proposição de inconstitucionalidade, bem como o veto, seriam porque em tese, a área não reuniria atributos naturais que justificassem o seu enquadramento como UCPI e ainda demandaria a criação de cargos e estrutura administrativa, o que é de atribuição exclusiva do executivo, na medida em cria despesas.

Ao longo do processo, vários órgão se manifestam a respeito da questão, como o Gabinete da SEMA (Secretaria do Meio Ambiente), inclusive na pessoa do secretário da pasta; o DPP - Departamento de Projetos da Paisagem da SEMA; a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, através de sua consultoria jurídica e do procurador chefe; a Procuradoria Geral do Estado, nas figuras de seu procurador chefe e equipe; a CPLEA - Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental e o DPAE - Departamento Planejamento Ambiental Estratégico da SEMA, todos em diversos momentos.

A conclusão geral, que passo resumidamente, é a seguinte:

1 - Houve consenso que é **desnecessária** a propositura de ação questionando a constitucionalidade da Lei 10.861/2001, uma vez que não ficou caracterizada com a citada lei a criação de uma UCPI, algo que só poderia ser proposto pelo executivo. Pelas características naturais do local, bem como pela proteção legal que já há sobre a mesma, a área deve ser encarada como Unidade de Uso Sustentável (figura prevista no SNUC), como **Parque Urbano de Lazer**, figura mais adequada ao local, até porque assim o mesmo poderá ser aberto à população, coisa que uma UCPI não permite. Pesou nesse entendimento o fato da área ser uma **APA e ser Tombada**, por atos do Governo Estadual, bem como o fato de que a mesma já **pertence ao patrimônio do Estado**;

104

2 – Todos concordam que há que se promover a implantação do Parque, e a **urbanização e legalização** da ocupação lá verificada, sendo desnecessária a declaração de inconstitucionalidade da Lei, que numa interpretação possível, permitiria a SEMA definir o enquadramento legal do mesmo, o que seria feito como Parque Urbano de Lazer;

3 – Para a urbanização da ocupação, surgiu outra controvérsia, qual seja, se seria necessária a **desafetação** de parte da APA para permitir a ação. Concluiu-se então que **não seria necessária** a desafetação da APA, cuja regulamentação permitiria a convivência do uso urbano com a conservação. Porém, verificou-se que **há a necessidade de desafetação da área onde se implantará o Parque**, que não poderá conviver na área a ser urbanizada pela CDHU;

4 – Ficou patente ao longo do documento que é **necessária, ou melhor, imprescindível, a manifestação do Condephaat** nesse processo, pois a ocupação está dentro dos limites da área tombada. Essa consulta, até onde vão os documentos analisados **ainda não foi feita**;

Passo a listar as providências imediatas que julgo necessárias para o prosseguimento da ação:

1 – Trazer a análise do **Condephaat**, para se saber se o órgão concorda em excluir da área tombada a área a ser urbanizada, sem o que não se pode prosseguir na análise. O Condephaat poderá inclusive, trazer **diretrizes** para a urbanização, uma vez que, excluída a área ocupada do tombamento, a área resultante estará dentro da **área envoltória** (300 metros) do bem tombado. Poderá, talvez, exigir algum tipo de contrapartida para a realização da operação;

2 – Resolvida a questão acima, devemos trabalhar com os elementos que forem trazidos pelo Condephaat e **definir a área a ser utilizada para a urbanização**, em termos de tamanho (que acredito deva ser o menor possível), e localização dentro da Gleba. Devemos ainda buscar a solução para os problemas que existem em face do nosso **Plano Diretor** já que para o município, o Haras é uma **ZEIA**.

Essa providência, ou seja, a delimitação da área a ser urbanizada, pode até ser conjunta Estado/Município, mas com ênfase na análise da PMSA, pois o

MJ

que mais contará serão os elementos que estarão na nossa Diretriz. Há um entendimento, nos documentos analisados, de que o **Instituto Florestal** deverá estabelecer a área a ser desmembrada, o que acredito ser um **equivoco**. A área a ser desmembrada dependerá do tipo de empreendimento que será aprovado, o que será decidido pela PMSA.

Existe para o Estado **dúvida** se o empreendimento deverá ser um Condomínio ou um Loteamento. Penso que deva ser um **loteamento**, com padrão especial de ocupação, dada a natureza da área. A população que lá existe é de baixa renda, que obviamente não poderá arcar com os custos de manutenção de um condomínio (vias de circulação, redes de água e esgoto, iluminação das vias etc.);

3 – **Definida a área a ser trabalhada em Diretriz, remetê-la ao Estado para fins de desafetação da área onde será implantado o Parque Urbano de Lazer, já que os usos não podem conviver no mesmo local;**

4 – **Creio ser necessário, no âmbito do município, a alteração da descrição da ZEIA Haras do Plano Diretor, o que deverá ser feito por intermédio de projeto de lei, salvo melhor juízo.**

Reinaldo Alfredo Caetano Bascchera
Gerente de Planejamento Urbano
DDPU/SDUH

RESUMO DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Doc.1 – Gabinete do Secretário Meio Ambiente

1 – Trata a área como "Parque de Urbano de Lazer Chácara da Baronesa" – PULCHAB;

2 – A SMA aguarda a aprovação do loteamento pela PMSA e GRAPROHAB para definir o limite da área a ser desafetada e doada a CDHU;

12/1

3 – O IF está providenciando a contratação do cercamento da área: R\$ 180.000,00;

**Doc. 2 – SMA – Dep. De Projetos da Paisagem – PGE 1003/03 –
Inconstitucionalidade da Lei 10.861/2001.**

1 – O Parecer da Diretora do DPP conclui que a inconstitucionalidade da Lei não terá nenhum efeito prático sobre a transformação da área em "parque", que deverá ocorrer, independentemente constitucionalidade da Lei 10.861/2001.

2 – O parecer aponta a possibilidade de manutenção da ocupação no local onde ela se dá, porém alerta para a necessidade de desafetação da área a ser utilizada para a intervenção, em atendimento a Lei Federal 9.985/00 (SNUC). Essa desafetação terá de ser feita mediante lei específica.

3 – Esse parecer é acolhido pelo Sr. Secretário de Meio Ambiente do Estado que entende ser desnecessária a propositura de ação de inconstitucionalidade da Lei 10.861/01, mas que a área deverá ser tratada como "parque de lazer" e não como Unidade de Conservação de Proteção Integral e aponta ainda a possibilidade de regularização da situação das áreas ocupadas por meio de sua desafetação e urbanização ou pela remoção das famílias existentes.

Doc. 3 – Doc. Do Secretário de Meio Ambiente à Procuradoria Geral do Estado.

1 – Reafirma ser desnecessária a ação direta de inconstitucionalidade da Lei 10.861/01;

2 – Propõe uma solução conciliatória que prevê a instalação de um Parque Urbano de Lazer e Recreação, desafetando a área ocupada, ou seja, propõe a manutenção da população que ocupa parte da propriedade no local, com devida urbanização.

**Doc. 4 – Procuradoria Geral do Estado
Gabinete do Procurador Geral**

1 – O documento é um parecer de uma Procuradora do Estado e trata da questão legal envolvendo a área em pauta. O parecer aponta que não há razão para se propor uma ação de inconstitucionalidade face a Lei 10.861/01, pois o fato desta ter criado um "Parque Estadual", não significa, na sua opinião, que o mesmo deva ser enquadrado como tal para efeito da Lei Federal 9.985/00 (SNUC). De acordo com os elementos disponíveis, a procuradora entende que o melhor é se instituir o parque como "Parque Urbano de Lazer" e que este não é incompatível com a Lei 10.861/01. Alerta para a necessidade de desafetação da área ocupada para a sua posterior urbanização e regularização. Levanta a

131

possibilidade ainda de haver a necessidade de se reduzir os limites da APA dados pela Lei 5.745/87, se a urbanização pretendida for incompatível com a condição da APA. Sobre isso, a procuradora entende não ser um entrave, mas remete a SMA a elaboração de fundamento técnico;

2 - O Procurador Geral do Estado Aprova o parecer da procuradora, ou seja, é desnecessária a ação de inconstitucionalidade, caso se dê a implantação de um "Parque Urbano de Lazer".

Retorna o processo à Secretaria de Meio Ambiente, para avaliar, de maneira conclusiva, a necessidade de desafetação da área a ser urbanizada, face a ocupação.

Doc. 5 - Gabinete do Secretário da SEMA e CPLA

1 - Não há incompatibilidade entre APA e Parque Urbano (Unidade de Conservação de Uso Sustentável - SNUC);

2 - Aponta a necessidade de consulta ao Condephaat, face o tombamento da propriedade;

Doc. 6 - Parecer da Consultoria Jurídica da SEMA

O entendimento da Consultoria é, em linhas gerais, idêntico ao até aqui tratado pelos outros órgãos, porém constata-se que o parecer anterior não tratou da necessidade ou não de desafetação da área em face da urbanização da área, sugere então o retorno ao órgão para elucidação da dúvida;

Doc. 7 - Parecer da CPLA e Gabinete do Secretário da SEMA

1 - A CPLA entende não ser necessária a desafetação da APA, em face da urbanização;

2 - O Gabinete do Secretário, na pessoa do Sr. Secretário de Estado, aprova o parecer, mas ressalta a necessidade de desafetação da área a ser urbanizada para retirá-la dos limites do Parque de Lazer a ser implantado, bem como submeter o processo ao Condephaat, para que sejam feitos os estudos necessários visando uma possível mudança dos limites da área tombada por aquele órgão.

3 - Encaminha ao CECI, órgão responsável pela agrimensura do Estado, para medir e descrever a área a ser desafetada.

140

Doc. 8 – Parecer da Procuradoria Geral do Estado

1 – O órgão entende que ele não é o local adequado para propor a área a ser desafetada, e que somente poderá fazê-lo quando o Instituto Florestal indicar que área será desafetada. Nesse momento deverá o processo retornar para medir e descrever as áreas a serem desafetadas.

2 – Sugere o envio do expediente ao IF e posteriormente ao Condephaat;

Chácara da Baronesa



LEGENDA

Área \approx 340.990,00 m² (\approx 34,1 ha)
Perímetro \approx 2.800 m

Imagem IKONOS - 2002 (outubro)



Handwritten signature or initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

160

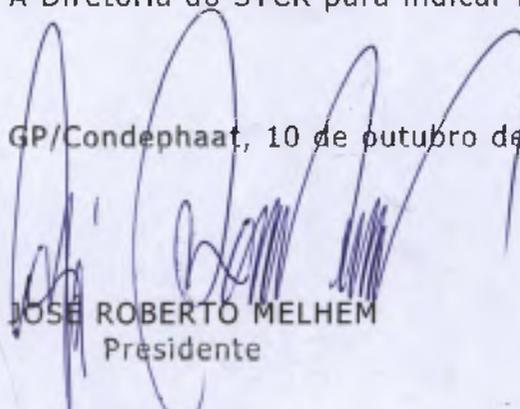
Do Ofício CG/292/2005	Número	Ano	Rubrica
--------------------------	--------	-----	---------

INT.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ASS.: Solicita comparecimento em reunião que será realizada no dia **19/10 às 15:00h**, referente a transformação da área denominada "Chácara da Baronesa" em um Parque Urbano de Lazer.

A Diretoria do STCR para indicar representante.

GP/Condephaat, 10 de outubro de 2005



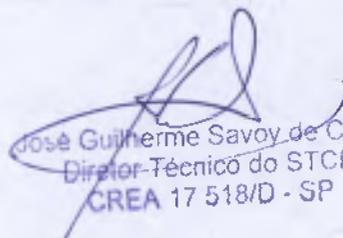
JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

Ao arquiteto ROD. J. R. DOS REIS

Para manifestação _____

STCR, 24/11/05

/jcc.



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP

listo,

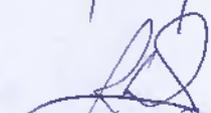
Solicito abertura de processo com retorno dos autos ao STCR.

24/11/05

Sp. Juliana Ricardi

o 50
P/ ABSETORES DE
PROCESSO C/
RECORNO

08/12/05


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP

ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO
S/A - 2406, 13/12/05

Ger. Ao arquiteto JULIANA

Para manifestação
STCR, 19/01/06


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP

SEQUE SUSTAÇÃO DE OCA.
S/A - 2406, 24/06/06



ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Av. Morumbi 4500 - 1º andar - Tel: 2193.8555 - CEP: 05698-900

782

Proc. nº 132/06-ATL

113

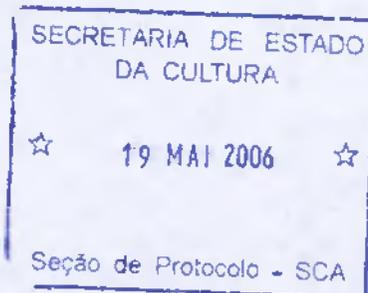
São Paulo, 11 de maio de 2006

Senhor Secretário

Encontra-se em estudos nesta Assessoria anteprojeto de lei que objetiva transformar o Parque Estadual "Chácara da Baronesa" em Parque Urbano de Lazer "Chácara da Baronesa", excluindo a porção menor, atualmente ocupada por famílias de baixa renda, para implantação de um projeto habitacional de interesse social.

Ao transmitir-lhe cópias dos documentos relativos à matéria, venho solicitar o pronunciamento de Vossa Excelência junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT, especialmente no tocante à área que será objeto de doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU, a fim de que o assunto possa ser submetido à elevada apreciação do Senhor Governador.

No ensejo, reitero protestos de distinta consideração.



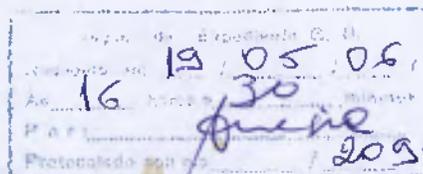
Márcia Rodrigues Machado
PROCURADORA DO ESTADO ASSESSORA CHEFE
SUBSTITUTA

Augusta

J. cópias citadas

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Batista de Andrade, Secretário da Cultura.

Im





116
180

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
Gabinete do Procurador do Estado Chefe
SECCIONAL DE SANTO ANDRÉ

☒ Rua Ona, Eliza Faquir nº 233 - 4º/5º/6º andares - Centro - CEP 09020-160 - Santo André - SP ☎ 4992-8440 / 4990-7144 / 4994-2844

Santo André, 18 de junho de 2004.

Ofício nº 556
Assunto: **CERTIDÃO DE MATRÍCULA**

Encaminho em anexo a Certidão da Matrícula de nº 6.195 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, na qual consta o registro da incorporação do imóvel, objeto da ação de desapropriação indireta promovida por INOCOOP-Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais, ao patrimônio da Fazenda do Estado de São Paulo, mediante carta de sentença expedida nos autos nº 1.496/87, da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.


MARCOS NUNES DA SILVA
Procurador do Estado
Chefe da Seccional de Santo André - 1ª SP-1.1
OAB/SP nº 88.944

Ilmo. Sr.
Dr. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO
DD, Procurador do Estado
Chefe da PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
São Paulo - SP

MATRÍCULA
6.195.FICHA
1

Santo André, 09 de Fevereiro de 1977

1977

IMÓVEL: Um imóvel denominado "Chácara São Bernardo", com a área de 340.990,00 metros quadrados, situado no distrito, município e comarca de Santo André, à Avenida Marginal ao Córrego Taioca, antiga Rua dos Americanos, classificado pela Prefeitura Municipal de Santo André sob número 21.117.003, perímetro urbano, com as seguintes características, medidas e confrontações: começa na estaca zero, localizada no canto da ponte, - lado direito de quem entra pelo acesso de entrada a propriedade; daí segue rumo 1º 31' 17" SW, na distância de 16,20 metros até a estaca 1; daí segue rumo 22º 36' 03" SE na distância de 30,34 metros até a estaca 2; - daí segue rumo 29º 34' 55" SE, na distância de 10,03 metros até a estaca 3; daí segue rumo 55º 06' 20" SE na distância de 8,18 metros até a estaca 4; daí segue rumo 51º 47' 54" SW na distância de 5,08 metros até a estaca 5; daí segue rumo 37º 13' 59" SE na distância de 20,20 metros até a estaca 6; daí segue rumo 50º 35' 02" SE na distância de 15,26 metros até a estaca 7; daí segue rumo 15º 25' 45" SE na distância de 8,08 metros até a estaca 8; daí segue rumo 25º 26' 16" SE na distância de 16,37 metros até a estaca 9; daí segue rumo 22º 16' 18" SE na distância de 26,70 metros até a estaca 10; daí segue rumo 32º 06' 44" SE na distância de 7,96 metros até a estaca 11; daí segue rumo 38º 43' 26" SE na distância de 9,77 metros até a estaca 12; daí segue rumo 15º 12' 44" SE na distância de 24,58 metros até a estaca 13; daí segue rumo 12º 18' 18" SE na distância de 6,66 metros até a estaca 14; daí segue rumo 1º 02' 26" SE na distância de 28,63 metros até a estaca 15; daí segue rumo 4º 32' 47" SW na distância de 29,77 metros até a estaca 16; daí segue rumo 28º 21' 30" SE na distância de 6,72 metros até a estaca 17; daí segue rumo 45º 15' 56" SE na distância de 9,15 metros até a estaca 18; daí segue rumo 61º 14' 57" SE na distância de 8,79 metros até a estaca 19; daí segue rumo 5º 32' 03" SW na distância de 19,70 metros, até a estaca 20; - daí segue rumo 5º 39' 18" SE na distância de 24,66 metros até a estaca 21; daí segue rumo 19º 22' 08" SE na distância de 13,39 metros, até a estaca 22; daí segue rumo 11º 33' 19" SW na distância de 23,81 metros até a estaca 23; daí segue rumo 7º 50' 11" SW na distância de 25,67 metros até a estaca 24; daí segue rumo 18º 33' 52" SW na distância de 11,18 metros até a estaca 25; daí segue rumo 29º 26' 18" SW na distância de 23,19 metros até a estaca 26; daí segue rumo 14º 06' 32" SW na distância de 32,57 metros até a estaca 27; daí segue rumo 8º 59' 48" SW na distância de 26,09 metros até a estaca 28; daí segue rumo 1º 19' 07" SE na distância de 29,55 metros até a estaca 29; daí segue rumo 9º 47' 47" SE na distância de 49,08 metros até a estaca 30; daí segue rumo 9º 12' 51" SW na distância de 14,05 metros até a estaca 31; daí segue rumo 21º 51' 10" SW na distância de 14,48 metros - até a estaca 32; daí segue rumo 56º 09' 11" SW na distância de 11,15 metros até a estaca 33; daí segue rumo 17º 52' 55" SW na distância de 10,81 metros até a estaca 34; daí segue rumo 7º 08' 30" SE na distância de - 12,79 metros até a estaca 35; daí segue rumo 5º 20' 45" SW na distância - de 32,20 metros até a estaca 36; daí segue rumo 12º 08' 53" SE na distância - de 18,77 metros até a estaca 37; daí segue rumo 22º 40' 19" SW na distância de 10,14 metros até a estaca 38; daí segue rumo 2º 05' 36" SW na -

CONTINUA NO VERSO



MATRÍCULA
6.195FICHA
2

Santo André, 09 de fevereiro de 1977

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1.

34°11'44"NE na distância de 0,94metros até a estaca 86; daí segue rumo 36°10'35"NE na distância de 123,26metros até a estaca 87; daí segue rumo 35°55'58"NE na distância de 55,28metros até a estaca 88; daí segue rumo 35°42'40"NE na distância de 65,67metros até a estaca 89; daí segue rumo 36°52'12"NE na distância de 4,30metros até a estaca 90; daí segue rumo 35°09'57"NW na distância de 50,51metros até a estaca 91; daí segue rumo 44°10'44"NW na distância de 17,76metros até a estaca 92; daí segue rumo 8°06'18"NW na distância de 19,29metros até a estaca 93; daí segue rumo 18°21'40"NW na distância de 26,98metros até a estaca 94; daí segue rumo 18°41'51"NW na distância de 24,83metros até a estaca 95; daí segue rumo 17°59'14"NW na distância de 0,81metros até a estaca 96; daí segue rumo 18°26'58"NW na distância de 37,70metros até a estaca 97; daí segue rumo 25°24'17"NW na distância de 8,83metros até a estaca 98; daí segue rumo 30°36'42"NW na distância de 13,12metros até a estaca 99; daí segue rumo 33°45'44"NW na distância de 6,60metros até a estaca 100; daí segue rumo 41°56'24"NW na distância de 13,51metros até a estaca 101; daí segue rumo 41°46'03"NW na distância de 10,66metros até a estaca 102; daí segue rumo 52°08'03"NW na distância de 10,93metros até a estaca 103; daí segue rumo 56°45'12"NW na distância de 13,26metros até a estaca 104; daí segue rumo 62°18'12"NW na distância de 8,61metros até a estaca 105; daí segue rumo 66°46'22"NW na distância de 13,13metros até a estaca 106; daí segue rumo 72°53'09"NW na distância de 11,11metros até a estaca n.º 107; daí segue rumo 79°22'02"NW na distância de 16,10metros até a estaca 108; daí segue rumo 87°53'52"NW na distância de 21,26metros até a estaca 109; daí segue rumo 86°10'05"SW na distância de 81,55metros até a estaca 110; daí segue rumo 86°04'10"SW na distância de 43,91metros até a estaca 111; daí segue rumo 85°51'25"SW na distância de 15,64metros até a estaca 112; daí segue rumo 85°37'12"SW na distância de 18,72metros até a estaca 113; daí segue rumo 89°42'19"SW na distância de 9,72metros até a estaca 114; daí segue rumo 84°41'16"NW na distância de 11,02metros até a estaca 115; daí segue rumo 79°57'54"NW na distância de 11,02metros até a estaca 116; daí segue rumo 73°04'49"NW na distância de 15,43metros até a estaca 117; daí segue rumo 64°48'37"NW na distância de 13,42metros até a estaca 118; daí segue rumo 62°30'37"NW na distância de 153,28metros até a estaca 119; daí segue rumo 62°30'37"NW na distância de 153,28metros até a estaca 119; daí segue rumo 62°30'37"NW na distância de 153,28metros até a estaca 119; daí segue rumo 62°23'03"NW na distância de 14,39metros até a estaca 120; daí segue rumo 64°52'44"NW na distância de 38,16metros até a estaca 121; daí segue rumo 56°14'12"NW na distância de 26,05metros até a estaca 122; daí segue rumo 19°17'54"NW na distância de 29,38metros até a estaca 123; daí segue rumo 89°30'59"SW na distância de 7,11metros até a estaca 124; daí segue rumo 77°22'04"SW na distância de 7,82metros (sete metros e oitenta e dois centímetros) até encontrar a estaca zero que é o início desta descrição, confrontando da estaca zero a 71 com o córrego Taioica, digo, córrego Taioica, divisa entre o Município de Santo André e São Bernardo do

CONTINUA NO VERSO



MÁTICULA
6.195

FICHA
3

Santo André, 24 de fevereiro de 1989.
(continuação da ficha 2)

210

Av.3/M 6.195, em 24 de fevereiro de 1.989.
Por instrumento particular de 22/02/1985, re-ratificado por instrumento particular de 13/01/1989, devidamente legalizados, as partes, de um lado, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, - sucessora do Banco Nacional da Habitação-BNH, e de outro lado, o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS-DE SÃO PAULO - INOCOOP/SP, retro mencionados, resolveram re-ratificar o instrumento particular de Fusão, de Consolidação e de Ratificação de Obrigações Contratuais, celebrado em 22-02-1985, a fim de ficar constando do mesmo as alterações das cláusulas Quarta e Quinta, as quais passam a ter as seguintes redações: Cláusula Quarta - Em garantia do empréstimo -- contraído para aquisição do imóvel, o INOCOOP/SP deu ao BNH- atualmente CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, a primeira e especial hipoteca daquele bem, como registro feito sob nº 2 nesta matrícula. Cláusula Quinta - A garantia fica, a partir da data do título, estendida a todo o valor consolidado do empréstimo, conforme faculta a Lei nº 6.941, de 14/09&1981, -- obrigando-se o INOCOOP/SP a promover a averbação do presente contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do referido. Títulos microfilmados sob nº 131.691 .-

Averbado por


(Gilson Humberto Guerra-esc.autº)

Av.4, aos 06 de novembro de 2.003

Título prenotado sob nº. 232973, reingresso aos 28.10.2.003.-

Cancelamento de hipoteca

Por instrumento particular de 28.08.2.003, a Caixa Econômica Federal-CEF, sucessora do Banco Nacional da Habitação - BNH, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2, re-ratificada pela Av.3 da matrícula.-

(continua no verso)



12 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

120

Rua Xavier de Toledo 183 - 1. andar - Centro - Santo Andre- SP

Handwritten initials

Oficial: CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO

CGC:43.349.000/0001-04 - CPF:016.234.968-15

CERTIFICADO, que o presente titulo foi prenotado no dia 05/05/2004 sob o numero 237.801 e nesta data microfilmado e procedidos os seguintes atos:

REGISTRO 5 - MATRICULA Nº 6195 - LVO 2 - ADJUDICAÇÃO

Santo Andre, 27 de Maio de 2004.

Escrevente Autorizado(a)

PEDRO LUIZ MOURA CÂNDIDO

EMOLUMENTOS DO CARTORIO	Isento
EMOLUMENTOS DO ESTADO	0.00
CONTRIBUICAO APOSENTADORIA	0.00
SINOREG	0.00
TRIBUNAL DE JUSTICA	0.00

TOTAL	Isento
DEPOSITO EFETUADO	Isento
SALDO A PAGAR	Isento

RECEPCAO No.: 237801

Emolumentos do Estado e contribuicao de aposentadoria recolhidos pela guia No. 99/04.

Recebi a importancia acima. Data.: 05/05/2004.

Caixa: _____

1a. Via



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

FERNANDO GOMES DE MORAIS, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "HARAS SÃO BERNARDO" ou antiga Chácara da Baronesa.

Artigo 2º - A área total tombada é de aproximadamente 350.000 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Inicia-se no ponto 1, situado na ponte de acesso ao Haras São Bernardo, confluência da Rua André Cruciani e Rua João Ducin, margem direita do Córrego Taio-ca. Deste ponto segue por esta margem, distância de 1.249,61 metros até o ponto 2. Deste ponto deflete à nordeste, seguindo em linha reta por divisa que confronta com terceiros, na distância de 869,83 metros até o ponto 3. Deste ponto deflete à noroeste e segue pelo alinhamento projetado da Avenida Taio-ca (margem esquerda do antigo Córrego Taio-ca) até retornar ao ponto 1 novamente.

Artigo 3º - A área em questão estará sujeita a um plano disciplinador a ser estudado após a medida de proteção assumida neste ato.

128
230

93

02



242
JD
94

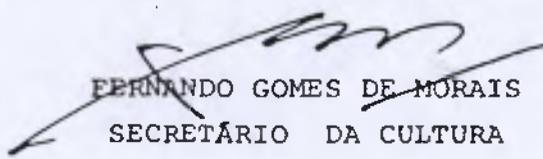
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 9 DE MARÇO DE 1990.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

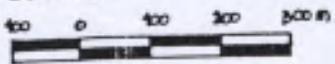
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Cultura, aos 9 de março de 1990.


FERNANDO GOMES DE MORAIS
SECRETÁRIO DA CULTURA

HARAS SÃO BERNARDO

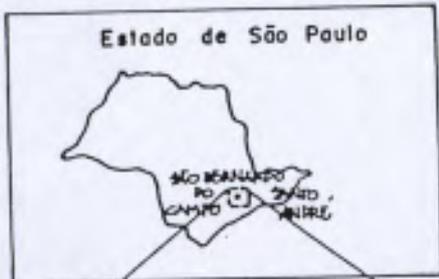
ESCALA:



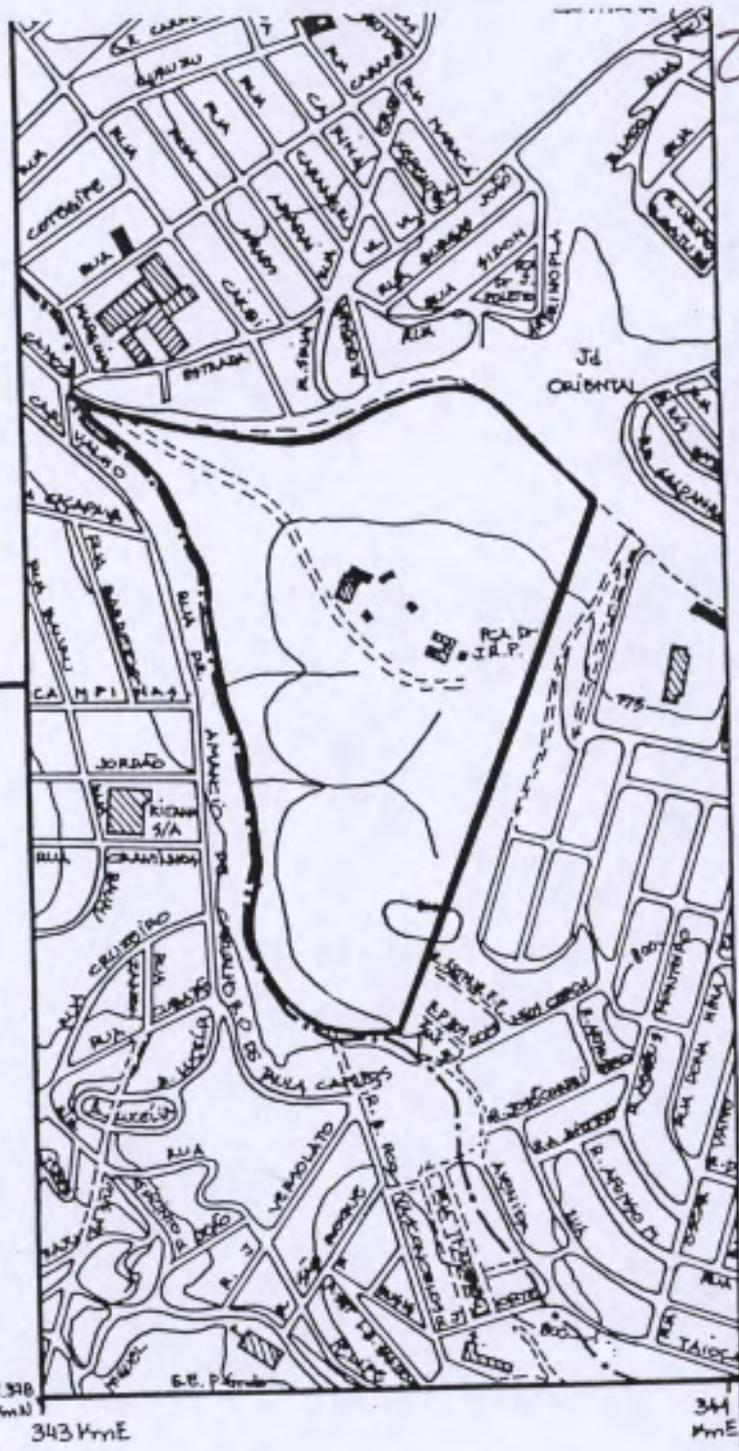
--- LIMITE DE MUNICÍPIOS
 ——— LIMITE DE TOMBAMENTO



LOCALIZAÇÃO:



Municípios de S. Bernardo do Campo e Santo André



OBRA

DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOMBADA DO HARAS SÃO BERNARDO

TÍTULO

ARQUITETO

FASE

FOLHA

VERIFICAÇÃO

VISTO

DATA

DESENHO

ESCALA

DATA

Fábio L. Arminio

1:10.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
 RUA LIBERO BADARO 38 - 11º ANDAR - CEP 01009 - SÃO PAULO - TELEFONES (011) 257 1311 35 8840

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

fls 174
ZCw

PGE-1.003/2002 - Q.A. P.P.E - 205/00

SRA. CHEFE DE GABINETE,

A Pasta do Meio Ambiente solicita que o CECI identifique a área ocupada por famílias carentes que será desafetada da APA HARAS SÃO BERNARDO, em Santo André, e posteriormente transferida à CDHU para regularização fundiária. O terreno da APA foi incorporado ao patrimônio do Estado por adjudicação em ação de desapropriação indireta.

Entretanto, cumpre-me esclarecer que o CECI, órgão técnico integrado por engenheiros agrimensores e civis, com atribuição de realizar trabalhos de agrimensura e de avaliação, não está capacitado para a diligência sugerida, e não apenas por carência de recursos materiais e humanos.

Como a Secretaria expressamente fala em *identificação* da área, e não em demarcação ou medição dela, entendo que, *antes* dos trabalhos de agrimensura, devem ser *precisamente definidas as áreas que serão excluídas* para, em seguida, serem medidas e demarcadas.

Ora, o douto Instituto Florestal é inquestionavelmente o órgão qualificado para dizer quais áreas devem continuar integrando a APA, *indicando os limites (não medindo, nem demarcando) das áreas a serem excluídas*. Ressalvo a hipótese de tal trabalho já ter sido feito, mas nada consta neste processo.

Identificadas essas áreas, tal como pretende a Secretaria, serão elas medidas, demarcadas e descritas *segundo os limites indicados pelo Instituto*. Com essa providência preliminar ficará até afastada a necessidade de posteriores alterações nos trabalhos de agrimensura.

Mas, como se pretende transferir as áreas excluídas para a CDHU, mediante doação, ela própria poderá ser incumbida da medição, demarcação e elaboração de memorial descritivo, observando e respeitando a descrição constante da Matrícula do imóvel (fls 117/119) a fim de que se possa desmembrá-lo no Serviço Registral, providência prévia necessária para que se possa alienar parte dele.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

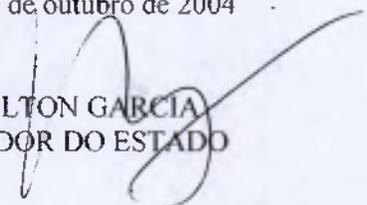
file 175
ZHU

E como a Lei nº 5.745/87, que criou a APA, aproveitou a descrição constante da Matrícula para descrever a unidade, as descrições das áreas excluídas, que vierem a ser produzidas pela CDHU, integrarão o Projeto de Lei, propondo eu que do Projeto conste também a autorização para doá-las, além da caracterização da unidade como Parque Urbano de Lazer, conforme sugestão do Sr. Procurador Geral do Estado.

Descritas as áreas a serem excluídas, poderá o CONDEPHAAT também promover sua exclusão da Resolução de Tombamento nº 08/1.990.

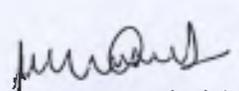
Proponho remessa ao Instituto Florestal.

GPG, em 22 de outubro de 2004


JOSÉ MILTON GARCIA
PROCURADOR DO ESTADO

De acordo. Encaminhe-se ao INSTITUTO FLORESTAL, como proposto.

GPG, aos 22 de outubro de 2004


SYLVIA MARIA MONLEVADE CALMON DE BRITTO
PROCURADORA DO ESTADO
CHEFE DE GABINETE

Empreendimento SANTO ANDRÉ-I	Código	
Assunto MEMORIAL DESCRITIVO PERIMÉTRICO DO TERRENO	Data 29/11/2005	Folha 1/4

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
REF.: MATRÍCULA Nº 6.195 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ – SP.

LOCAL: AVENIDA MARGINAL AO CÓRREGO TAIOCA, ANTIGA RUA DOS AMERICANOS – CHÁCARA SÃO BERNARDO – SANTO ANDRÉ – SP.

PROP.: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÁREA 1 (ÁREA DESMEMBRADA)

A presente descrição tem início na estaca 71, do perímetro geral, localizada na divisa com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo e Vila Baeta. Desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e Lote 5 de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, nos seguintes rumos e distâncias: 50°11'22"NE e 15,01m até a estaca 72, 37°34'26"NE e 109,86m até a estaca 73, 37°43'37"NE e 53,62m até a estaca 74, 90°00'00"NE e 1,79m até a estaca 75, 37°46'04"NE e 29,10m até a estaca 76, 37°28'00"NE e 31,05m até a estaca 201, confrontando até esta estaca com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais e Lote 5 de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 201 segue, confrontando com a Área 2 (Área Remanescente), com rumo de 49°41'59"NW e distância de 284,30m até a estaca 200, localizada no Córrego Taioca; da estaca 200 segue pelo Córrego Taioca, sentido montante, com os seguintes rumos e distâncias: 20°17'30"SW e 18,68m até a estaca 41, 11°21'06"SW e 24,18m até a estaca 42, 67°17'53"SW e 15,60m até a estaca 43, 40°26'34"SW e 26,25m até a estaca 44, 17°33'40"SW e 21,77m até a estaca 45, 02°00'19"SW e 22,86m até a estaca 46, 18°03'02"SE e 24,04m até a estaca 47, 69°03'09"SW e 32,89m até a estaca 48, 14°43'16"SW e 11,77m até a estaca 49, 04°44'26"SE e 22,87m até a estaca 50, 29°04'56"SW e 14,05m até

a estaca 51, 18°44'58"SE e 15,56m até a estaca 52, 02°08'39"SW e 22,99m até a estaca 53, 39°33'25"SE e 7,08m até a estaca 54, 64°41'17"SE e 7,16m até a estaca 55, 09°31'06"SW e 6,71m até a estaca 56, 78°39'00"SE e 11,18m até a estaca 57, 24°25'43"SE e 12,48m até a estaca 58, 82°17'15"SE e 9,31m até a estaca 59, 35°07'21"SW e 11,87m até a estaca 60, 57°38'31"SE e 19,81m até a estaca 61, 11°39'02"SE e 13,52m até a estaca 62, 85°40'34"NE e 15,25m até a estaca 63, 82°16'32"SE e 26,56m até a estaca 64, 33°15'05"SW e 10,87m até a estaca 65, 56°04'53"SE e 13,21m até a estaca 66, 70°11'41"SE e 13,49m até a estaca 67, 07°09'03"SE e 16,55m até a estaca 68, 56°33'24"SE e 13,52m até a estaca 69, 56°32'04"SE e 17,68m até a estaca 70, 23°33'10"SE e 22,30m até a estaca 71, início desta descrição, confrontando, da estaca 200 até aqui, com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo e Vila Baeta, encerrando a área de 58.318,99 m² (cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

ÁREA 2 (ÁREA REMANESCENTE)

A presente descrição tem início na estaca 0, do perímetro geral, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade, na divisa com o Córrego Taioca. Desta estaca segue pelo Córrego Taioca, sentido a montante, com os seguintes rumos e distâncias: 1°31'17"SW e 16,20m até a estaca 1, 22°36'03"SE e 30,34m até a estaca 2, 29°34'55"SE e 10,03m até a estaca 3, 55°06'20"SE e 8,18m até a estaca 4, 51°47'54"SW e 5,08m até a estaca 5, 37°13'59"SE e 20,20m até a estaca 6, 50°35'02"SE e 15,26m até a estaca 7, 15°25'45"SE e 8,08m até a estaca 8, 25°26'16"SE e 16,37m até a estaca 9, 22°16'18"SE e 26,70m até a estaca 10, 32°06'44"SE e 7,96m até a estaca 11, 38°43'26"SE e 9,77m até a estaca 12, 15°12'44"SE e 24,58m até a estaca 13, 12°18'18"SE e 6,66m até a

estaca 14, 1°02'26"SE e 28,63m até a estaca 15, 4°32'47"SW e 29,77m até a estaca 16, 28°21'30"SE e 6,72m até a estaca 17, 45°15'56"SE e 9,15m até a estaca 18, 61°14'57"SE e 8,79m até a estaca 19, 5°32'03"SW e 19,70m até a estaca 20, 5°39'18"SE e 24,66m até a estaca 21, 19°22'08"SE e 13,39m até a estaca 22, 11°33'19"SW e 23,81m até a estaca 23, 7°50'11"SW e 25,67m até a estaca 24, 18°33'52"SW e 11,18m até a estaca 25, 29°26'18"SW e 23,19m até a estaca 26, 14°06'32"SW e 32,57m até a estaca 27, 8°59'48"SW e 26,09m até a estaca 28, 1°19'07"SE e 29,55m até a estaca 29, 9°47'47"SE e 49,08m até a estaca 30, 9°12'51"SW e 14,05m até a estaca 31, 21°51'10"SW e 14,48m até a estaca 32, 56°09'11"SW e 11,15m até a estaca 33, 17°52'55"SW e 10,81m até a estaca 34, 7°08'30"SE e 12,79m até a estaca 35, 5°20'45"SW e 32,20m até a estaca 36, 12°08'53"SE e 18,77m até a estaca 37, 22° 40'19"SW e 10,14m até a estaca 38, 2°05'36"SW e 14,51m até a estaca 39, 8°29'38"SE e 15,37m até a estaca 40, 20°17'30"SW e 5,92m até a estaca 200, confrontando até aqui com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo; da estaca 200 segue, confrontando com a Área 1 (Área Desmembrada), com 49°41'59"SE e 284,30m até a estaca 201; desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, com os seguintes rumos e distâncias: 37°28'00"NE e 95,65m até a estaca 77, 47°02'06"NW e 1,39m até a estaca 78, 38°32'56"NE e 49,28m até a estaca 79, 86°15'12"NE e 40,10m até a estaca 80, 16°51'57"NE e 86,96m até a estaca 81, 37°21'27"NE e 52,64m até a estaca 82, 37°34'44"NE e 40,57m até a estaca 83, 37°42'52"NE e 11,26m até a estaca 84, 10°08'03"NE e 2,10m até a estaca 85, 34°11'44"NE e 0,94m até a estaca 86, 36°10'35"NE e 123,26m até a estaca 87, 35°55'58"NE e 55,28m até a estaca 88, 35°42'40"NE e 65,67m até a estaca 89, 36°52'12"NE e 4,30m até a estaca 90, confrontando da estaca 201 até aqui com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A

Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli; da estaca 90 segue confrontando com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo com os seguintes rumos e distâncias: 35°09'57"NW e 50,51m até a estaca 91, 44°10'44"NW e 17,76m até a estaca 92, 8°06'18"NW e 19,29m até a estaca 93, 18°21'40"NW e 26,98m até a estaca 94, 18°41'51"NW e 24,83m até a estaca 95, 17°59'14"NW e 0,81m até a estaca 96, 18°26'58"NW e 37,70m até a estaca 97, 25°24'17"NW e 8,83m até a estaca 98, 30°36'42"NW e 13,12m até a estaca 99, 33°45'44"NW e 6,60m até a estaca 100, 41°56'24"NW e 13,51m até a estaca 101, 41°46'03"NW e 10,66m até a estaca 102, 52°08'03"NW e 10,93m até a estaca 103, 56°45'12"NW e 13,26m até a estaca 104, 62°18'12"NW e 8,61m até a estaca 105, 66°46'22"NW e 13,13m até a estaca 106, 72°53'09"NW e 11,11m até a estaca 107, 79°22'02"NW e 16,10m até a estaca 108, 87°53'52"NW e 21,26m até a estaca 109, 86°10'05"SW e 81,55m até a estaca 110, 86°04'10"SW e 43,91m até a estaca 111, 85°51'25"SW e 15,64m até a estaca 112, 85°37'12"SW e 18,72m até a estaca 113, 89°42'19"SW e 9,72m até a estaca 114, 84°41'16"NW e 11,02m até a estaca 115, 79°57'54"NW e 11,02m até a estaca 116, 73°04'49"NW e 15,43m até a estaca 117, 64°48'37"NW e 13,42m até a estaca 118, 62°30'37"NW e 153,28m até a estaca 119, 62°23'03"NW e 14,39m até a estaca 120, 64°52'44"NW e 38,16m até a estaca 121, 56°14'12"NW e 26,05m até a estaca 122, 19°17'54"NW e 29,38m até a estaca 123, 89°30'59"SW e 7,11m até a estaca 124, 77°22'04"SW e 7,82m até a estaca 0, início desta descrição, confrontando até aqui com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo, encerrando a área de 282.671,01 m² (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado).

PLANTA TOPOGRÁFICA

FOLHA:

37

ÚNICA

197

TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DA MATRÍCULA 6.195 DO 1º C.R.I. DE SANTO ANDRÉ -- SP

LOCAL : CHÁCARA SÃO BERNARDO
AVENIDA MARGINAL AO CÓRREGO TAIOCA
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ -- SP

PROP.: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 71.584.833/0002-76

ESCALA: 1/2000

DATA: 29/11/2005

SITUAÇÃO (sem escala)



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

PROPRIETÁRIA
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 71.584.833/0002-76

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA 1 (DESMEMBRADA) = 58.318,99 m²

ÁREA 2 (REMANESCENTE) = 282.671,01 m²

ÁREA TOTAL (MATRÍCULA) = 340.990,00 m²

AUTOR PROJ. E RESP. TÉCNICO

CREA: _____

ART: _____

5, D
ARNALDO L

DE LEVANTAMENTO

	E	COTA
91	343,509.6878	777.456
93	343,491.8217	775.781
94	343,448.3976	773.428
97	343,416.7692	772.643
99	343,355.1768	772.555
97	343,346.2288	773.240
91	343,354.0630	774.432
96	343,357.3087	773.544
93	343,383.4456	779.041
90	343,420.7772	783.949
93	343,455.3480	787.740
91	343,521.5415	788.361
90	343,553.1434	783.743
96	343,585.1295	792.799
94	343,603.4054	802.024
91	343,646.9871	798.192
92	343,595.9581	806.079
95	343,562.3789	805.458
90	343,532.4817	803.732
96	343,499.7269	800.921
95	343,474.0274	797.556
96	343,447.4733	793.656
918	343,424.8026	789.394
936	343,399.1225	783.586
900	343,642.6289	799.198
987	343,663.7150	796.534
936	343,690.1017	800.523
987	343,692.2738	790.484
988	343,745.7179	786.780
990	343,778.9479	782.709
980	343,831.3251	776.756
922	343,754.4657	778.417
926	343,539.3576	793.238
922	343,516.9599	795.642
987	343,548.6200	802.717
983	343,497.3393	794.092
907	343,363.2572	772.763
979	343,364.5871	772.208
982	343,339.3304	770.457
985	343,343.9932	770.021
983	343,401.5706	782.766
990	343,633.9100	791.314
980	343,509.5360	785.794
930	343,563.4660	796.964

N. 732494

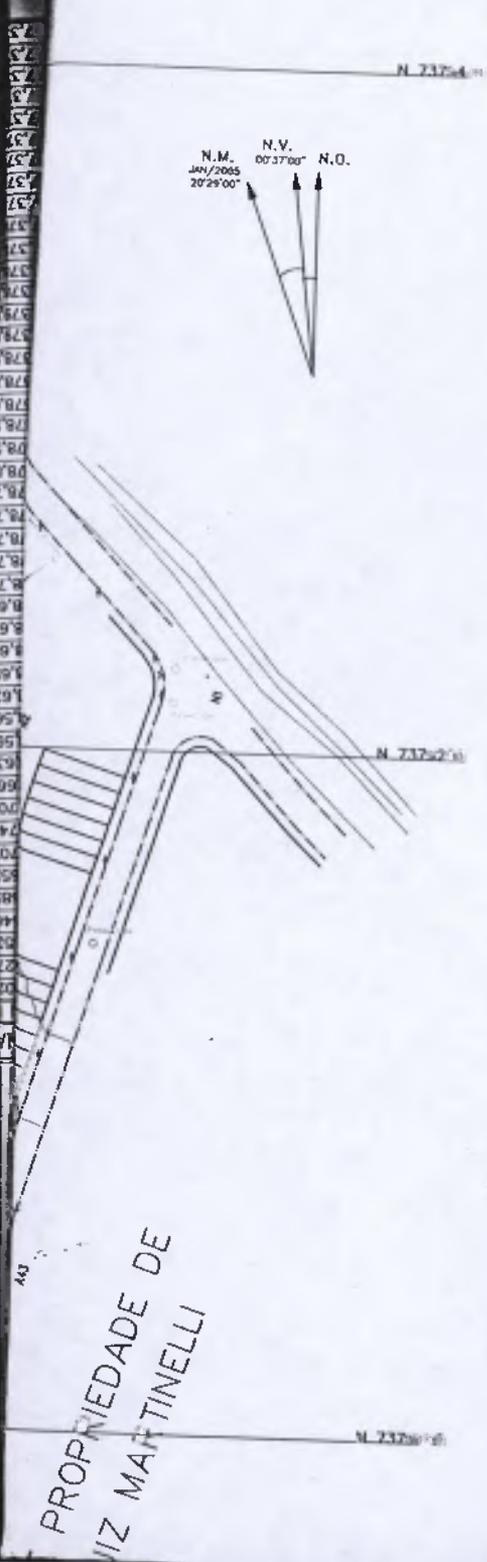
N. 732603

30	N 7378971.1520 E 343326.1703
31	N 7378967.2549 E 343328.2375
32	N 7378942.8134 E 343327.1826
33	N 7378934.0847 E 343320.2449
34	N 7378923.2748 E 343320.2059
35	N 7378911.6658 E 343325.5740
36	N 7378880.2085 E 343332.4496
37	N 7378863.9243 E 343341.7844
38	N 7378853.8228 E 343340.9011
39	N 7378839.8461 E 343344.7987
40	N 7378826.0515 E 343351.5772
41	N 7378801.4772 E 343350.4541
42	N 7378777.4443 E 343353.1172
43	N 7378767.3384 E 343341.2332
44	N 7378743.1338 E 343331.0745
45	N 7378721.3638 E 343331.1178
46	N 7378699.3534 E 343337.2921
47	N 7378679.8372 E 343351.3291
48	N 7378659.3077 E 343325.6330
49	N 7378647.5533 E 343326.2395
50	N 7378626.4113 E 343334.9603
51	N 7378612.6389 E 343332.1815
52	N 7378600.1187 E 343341.4204
53	N 7378577.9681 E 343347.5762
54	N 7378574.1361 E 343353.5295
55	N 7378573.1846 E 343360.6260
56	N 7378566.5425 E 343361.5780
57	N 7378567.7742 E 343372.6900
58	N 7378558.5148 E 343381.0575
59	N 7378560.1255 E 343390.2271
60	N 7378548.8016 E 343386.6681
61	N 7378543.7803 E 343405.8312
62	N 7378531.9929 E 343412.4529
63	N 7378537.7054 E 343426.5925

94	N 7379364.2399 E 343731.9137
95	N 7379384.2325 E 343717.1887
96	N 7379384.8906 E 343716.7165
97	N 7379415.3424 E 343694.4908
98	N 7379421.7918 E 343688.4596
99	N 7379430.5219 E 343678.6659
100	N 7379434.6362 E 343673.5052
101	N 7379441.4897 E 343661.8509
102	N 7379446.8892 E 343652.6713
103	N 7379450.8617 E 343642.4130
104	N 7379454.2213 E 343629.6397
105	N 7379455.7196 E 343621.1611
106	N 7379456.9899 E 343608.0927
107	N 7379456.8812 E 343596.9832
108	N 7379454.9073 E 343581.0047
109	N 7379449.1998 E 343560.5251
110	N 7379419.3024 E 343484.6532
111	N 7379403.1341 E 343443.8283
112	N 7379397.3214 E 343429.3086
113	N 7379390.2921 E 343411.9584
114	N 7379387.2933 E 343402.7126
115	N 7379384.9339 E 343391.9481
116	N 7379383.4688 E 343381.0259
117	N 7379383.2654 E 343365.5973
118	N 7379385.0205 E 343352.2925
119	N 7379414.4982 E 343201.8737
120	N 7379417.2967 E 343187.7585
121	N 7379423.0814 E 343150.0395
122	N 7379429.4821 E 343124.7881
123	N 7379454.4127 E 343109.2430
124	N 7379452.3476 E 343102.4395
200	N 7378820.1418 E 343351.3071
201	N 7378710.7630 E 343613.7271

334

340



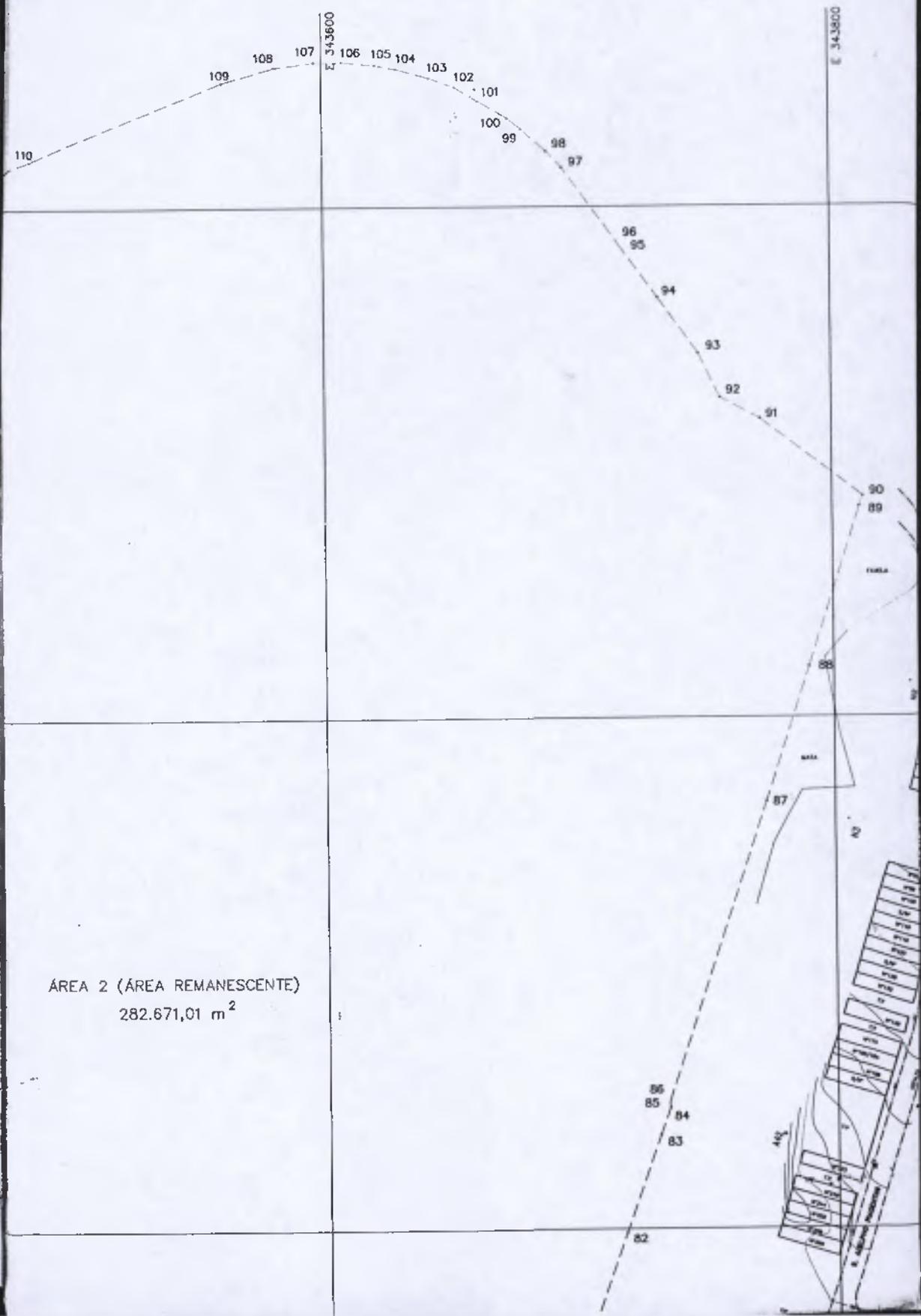
POLIGONAL DE DIVISAS

PONTO	COORDENADAS	PONTO	COORDENADAS
0	N 7379448.5523 E 343095.6023	64	N 7378542.2949 E 343452.7530
1	N 7379432.9919 E 343100.1093	65	N 7378531.8241 E 343449.8341
2	N 7379409.8442 E 343119.7232	66	N 7378528.1290 E 343462.5168
3	N 7379403.0367 E 343127.0892	67	N 7378527.8275 E 343475.9975
4	N 7379400.8152 E 343134.9026	68	N 7378512.6070 E 343482.9462
5	N 7379396.4096 E 343132.0528	69	N 7378508.9329 E 343495.9574
6	N 7379384.7970 E 343148.5811	70	N 7378504.1218 E 343512.9702
7	N 7379379.1445 E 343162.7556	71	N 7378487.3501 E 343527.8671
8	N 7379372.3761 E 343167.1686	72	N 7378500.0074 E 343535.7352
9	N 7379360.4258 E 343178.3565	73	N 7378603.3081 E 343573.1273
10	N 7379339.9565 E 343195.4998	74	N 7378653.6778 E 343591.5121
11	N 7379334.8173 E 343201.5785	75	N 7378654.2213 E 343593.2176
12	N 7379329.4105 E 343209.7160	76	N 7378681.5502 E 343603.2146
13	N 7379308.7696 E 343223.0627	77	N 7378800.7660 E 343646.1154
14	N 7379303.0008 E 343226.3907	78	N 7378801.3598 E 343644.8586
15	N 7379275.8846 E 343235.5772	79	N 7378847.4054 E 343662.4177
16	N 7379246.8927 E 343242.3391	80	N 7378862.0511 E 343699.7475
17	N 7379242.2274 E 343247.1757	81	N 7378949.0024 E 343698.5194
18	N 7379238.0650 E 343255.3241	82	N 7378998.5669 E 343716.2490
19	N 7379236.3763 E 343263.9504	83	N 7379036.7134 E 343730.0608
20	N 7379217.1169 E 343268.0936	84	N 7379047.2917 E 343733.9192
21	N 7379194.4732 E 343277.8596	85	N 7379049.3735 E 343733.6436
22	N 7379183.7856 E 343285.9261	86	N 7379050.2747 E 343733.9109
23	N 7379160.1113 E 343288.4644	87	N 7379167.1642 E 343773.0247
24	N 7379134.8188 E 343292.8507	88	N 7379219.8612 E 343790.3435
25	N 7379123.8402 E 343292.6772	89	N 7379282.1042 E 343810.5760
26	N 7379100.9372 E 343287.9495	90	N 7379286.1652 E 343812.0898
27	N 7379068.4303 E 343289.9753	91	N 7379316.6748 E 343771.8353
28	N 7379042.6390 E 343293.9120	92	N 7379326.0526 E 343756.1755

PROPIEDADE DE
VIZ MARTINELLI

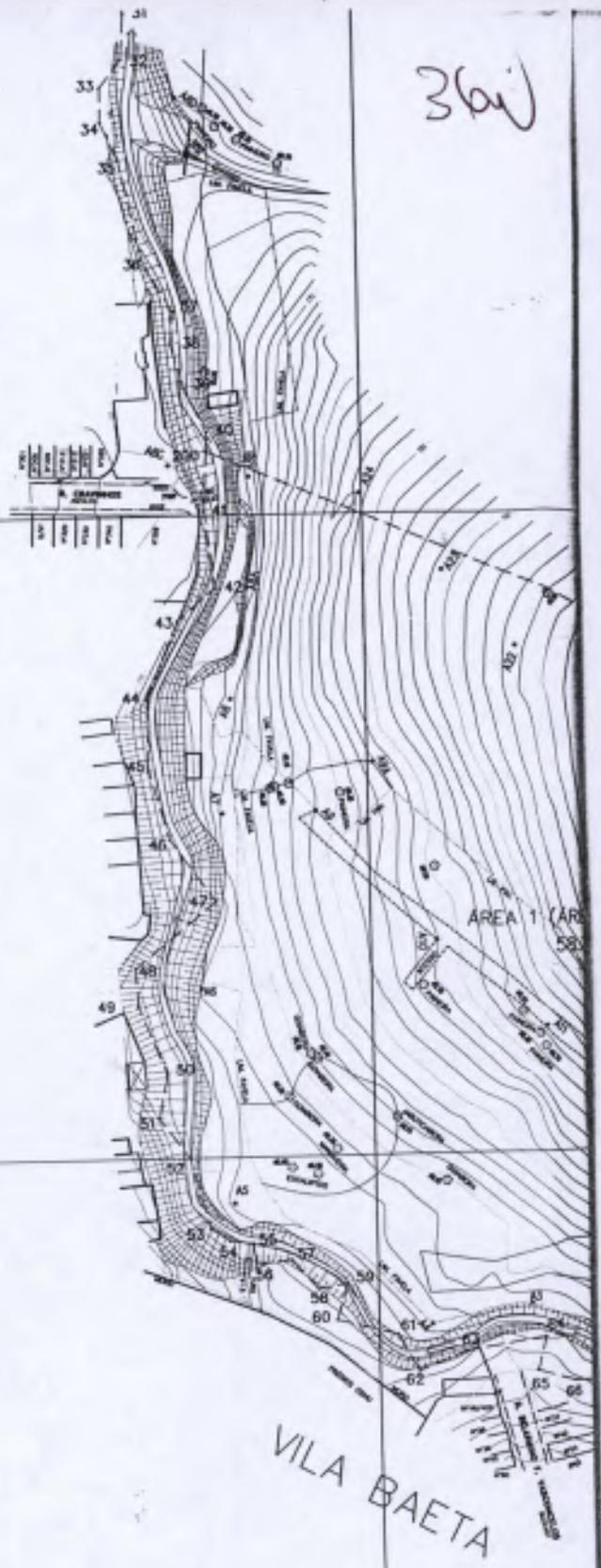
350

INAL AO CÔRREGO TAIOCA ANTIGO



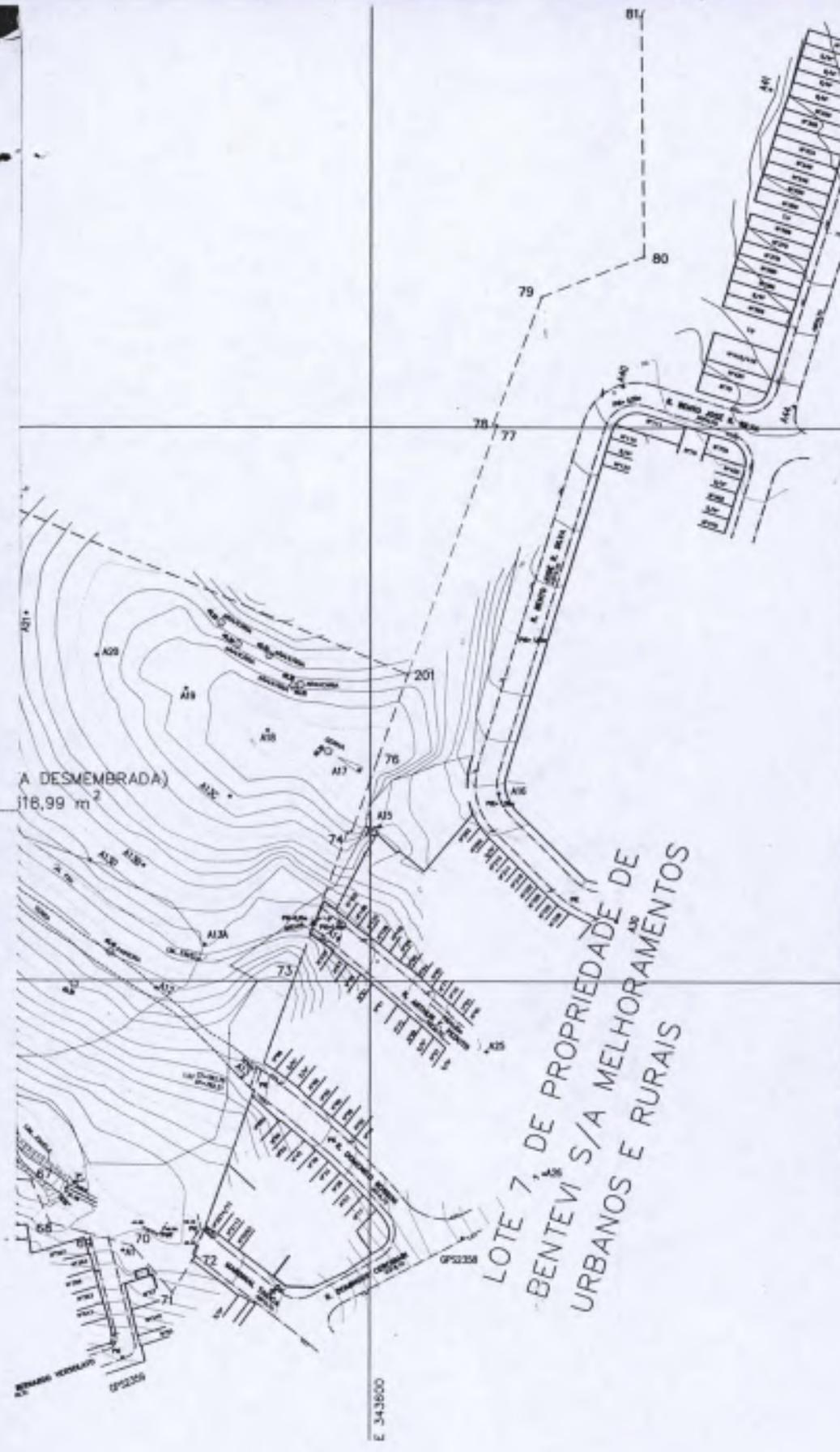
ÁREA 2 (ÁREA REMANESCENTE)
282.671,01 m²

36W



E 343200

E 343400



POLIGONAL	
PTO.	N
A1	7,378,502.53
A2	7,378,527.01
A3	7,378,552.68
A4	7,378,546.75
A5	7,378,585.76
A6	7,378,652.81
A7	7,378,707.13
A8	7,378,742.98
A9	7,378,707.57
A10	7,378,666.74
A11	7,378,639.25
A12	7,378,597.44
A13	7,378,565.22
A14	7,378,622.83
A15	7,378,655.98
A16	7,378,667.77
A17	7,378,676.31
A18	7,378,690.62
A19	7,378,705.69
A20	7,378,717.91
A21	7,378,732.90
A22	7,378,758.25
A23	7,378,782.15
A24	7,378,806.38
A25	7,378,574.73
A26	7,378,530.53
A30	7,378,621.75
A40	7,378,814.96
A41	7,378,922.73
A42	7,379,036.63
A43	7,379,046.29
A44	7,378,808.08
A13A	7,378,613.18
A13B	7,378,641.81
A13C	7,378,666.75
A13D	7,378,643.54
ABA	7,378,777.39
ABB	7,378,812.13
ABC	7,378,815.92
ABD	7,378,930.67
ABA	7,378,722.53
GPS2358	7,378,507.37
GPS2359	7,378,463.68
GPS2360	7,378,309.92

E 343800

E 343800

3x
LO

AVENIDA MAR

E 343400

E 343200



CÓRREGO TAIOCA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Page

ESTR. FERRO 	HIDRANTE 	POSTE/LUMINARIA 	MARCO/PIQUETE
BOCA LOBO E LEAO 	POCO DE VISITA 	ESCADA 	TUBO
MURO 	AL. INDEFINIDO 	EIXO 	GUIA
ALVENARIA 	MADEIRA 	LAJE OU COBERT. 	CAIXA DE INSPECAO
TELEFONE PUBLICO 	CURVAS DE NIVEL 	PONTO DE DMSA 	ARVORE
CERCA DE MADEIRA 	EST. LEVANTAMENTO 	CERCA VIVA 	CERCA DE ARAME
CAMINHO 	BARRANCO 	REF. DE NIVEL 	LIM. VEGETACAO
BREJO 	CURSO D'AGUA 	PONTO SONDAGEM 	ALTA TENSAO
PONTE 	ROCHA 	LAGOA 	AREIA

M68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Gabinete do Secretário

400

Do	Número	Ano	Rubrica
Expediente			

INTERESSADO : ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO : Parque Estadual " Chácara da Baronesa"

Considerando o contido no ofício da Sra Procuradora do Estado Márcia Rodrigues Machado, encaminhe-se ao CONDEPHAAT, para manifestação.

AT/GS., em 22 de Maio de 2006.

MARIO OKADA
Assessor Técnico de Gabinete

WO/if

CONDEPHAAT

Em: 23/05/06

Resolvido por: 29.405

Horas: 9:40h



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO FLORESTAL

C.P.1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011) 6 231.8555 - Fax (011) 6232.5767

47
15

PROCESSO: PGE 1003/2002

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente

ASSUNTO: Inconstitucionalidade da Lei n.º 10.861/2001

O presente documento encontrava-se na posse do PqC Carlos Eduardo Ferreira da Silva, que adoeceu logo após o recebimento do presente vindo a falecer em novembro p.p.

2. Considerando-se:

2.1. que o Instituto Florestal já se manifestou sobre a matéria tratada nos autos por meio da Assessoria Técnica da Diretoria Geral, através da Informação Técnica **ATP/DG n.º 01/2001**, de fls. 05 a 08, elaborada a fim de subsidiar o Governo do Estado no sentido de evidenciar que o Projeto de Lei da Criação do PE Haras de São Bernardo carecia de fundamentos técnicos para sua consolidação. Enfatizando-se ainda o fato de que, enquanto Projeto de Lei em transição na Assembléia Legislativa, também coube ao Instituto Florestal apresentar manifestação, sobretudo quanto à inconveniência e falta de elementos técnicos de convicção para prosseguindo, conforme atesta a aludida manifestação técnica, então elaborada pelo PqC Carlos Eduardo.

2.2. que vieram os autos ao Instituto Florestal para que fossem prestados os esclarecimentos de ordem técnica necessários ao exame da matéria, em complementação àqueles expedidos na Informação supra mencionada,

3. Assim exposto, com a juntada de cópias de parecer e manifestações técnicas, conforme acima relacionadas, e entendendo que as informações contidas nos próprios documentos são suficientemente abrangentes, encaminhamos os presentes autos para apreciação da Diretoria Geral com proposta de envio ao Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.)

DFEE, 24 de novembro de 2003


REINALDO CARDINALI ROMANELLI
Diretor da Divisão de
Florestas e Estações Experimentais



420 48

PARECER TÉCNICO SOBRE A SITUAÇÃO CONCEITUAL, AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HARAS SÃO BERNARDO

1. Introdução

Por determinação do Senhor Diretor do Instituto Florestal elaboramos o presente parecer técnico objetivando avaliar a situação conceitual, ambiental, fundiária, além do veto total do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado à proposta de transformação da Área de Proteção Ambiental Haras São Bernardo, localizada no Município de Santo André, em Parque Estadual.

Para o cumprimento do objetivo do trabalho realizamos visita técnica ao local, intentando para o conhecimento e análise de seus componentes ambientais, sociais e culturais; levantamento da situação fundiária; análise técnico-jurídica acerca das categorias de manejo de unidades de conservação e sua consorciação com a eficácia em proteger a área de estudo; materialização cartográfica da área da APA e reuniões técnicas, visando a formulação de uma proposta de conservação. Nesse aspecto, elaborou-se este parecer técnico contendo informações de ordem jurídica, botânica, cartográfica, localização, conceituação da categoria de manejo e da situação atual do uso do solo naquela unidade. O parecer contou com a colaboração do Pesquisador Científico Osni Tadeu de Aguiar, no quesito vegetação e com a Seção de Manejo e Inventário Florestal na elaboração dos mapeamentos.

2. Objetivos

- Analisar a proteção legal incidente na região, relacionada com a instituição de unidades de conservação
- Analisar a relação entre a categoria de manejo APA Haras São Bernardo e outra possível em consonância com os diplomas legais que instituem unidades de conservação.

3. Princípios Sobre Manejo De Recursos

Segundo Thelen & Dalfelt (1979), o manejo dos recursos naturais de determinada área silvestre deve nortear-se por um planejamento que leve em consideração os objetivos correspondentes a uma categoria de manejo legalmente estabelecida. Para que seja eficaz, deve estabelecer as categorias de manejo, as quais necessitam ser definidas com clareza, sendo suas diretrizes precisas com relação às ações que tenham que ser tomadas, no tocante ao seu desenvolvimento. O sistema de classificação adotado deve ser reconhecido e respeitado, e as diretrizes e os objetivos determinados colocados em prática.

Utilizado corretamente, um sistema de categorias de manejo pode:

- constituir-se em um instrumento útil para o planejamento e para as autoridades governamentais, que poderão assim assegurar que os bens e serviços desejados sejam efetivamente os que se produzam graças ao manejo planejado dos recursos naturais;



43W 49

- proporcionar aos organismos, encarregados do manejo dos recursos, alternativas de ação que lhes permitam alcançar os objetivos almejados, definindo os espaços territoriais em categorias de manejo que se ajustem às suas finalidades;
- proporcionar aos planejadores, critérios básicos que fundamentem suas decisões sobre áreas situadas fora da região em questão, em virtude do conhecimento do tipo específico de utilização do solo, o qual será empregado nas áreas silvestres manejadas pelo governo;
- proporcionar ao público, um meio de entender melhor o tipo de manejo que se aplicará a uma determinada região e a natureza dos produtos, serviços, comodidades e oportunidades que possam advir da mesma;
- proporcionar aos diversos organismos governamentais, uma terminologia comum que defina claramente os objetivos de cada categoria de manejo.

As áreas silvestres devem se constituir em espaços importantes no tocante ao seu planejamento, onde o principal desafio em relação ao manejo consiste em compreender a natureza e as funções dos recursos naturais e culturais, para que se possa mantê-las e utilizá-las de forma a proporcionar benefícios ao ser humano e assegurar que continuem sendo usufruídas em bases sustentáveis. Portanto, o estabelecimento de um Plano do Sistema Nacional/Estadual de Unidades de Conservação deve analisar os requisitos para fazer frente aos objetivos de conservação em todo o território nacional, resultando, então, a definição sobre quais categorias de manejo serão adotadas no país. A primeira vez que o termo "sistema" foi mencionado para descrever o que atualmente se denomina como áreas naturais protegidas, ocorreu em 1918 por intermédio de Horace M. Albright, que viria a ser o segundo diretor do Serviço de Parques Nacionais dos Estados Unidos da América. É atribuído a ele o estabelecimento dos primeiros critérios para novas áreas naturais protegidas, quando fez referência ao "sistema de parques nacionais" coletivamente (Rettie, 1995).

4. Diagnóstico da Área

4.1. Localização

A Área de Proteção Ambiental Haras São Bernardo localiza-se no Município de Santo André, entre as coordenadas geográficas 23° 69' a 23° 70' de Latitude S e 46° 53' a 46° 54' de Longitude W Gr. (Figura 1). Encontra-se inserida no perímetro urbano do citado município. Embora a conotação histórico-cultural esteja circunscrita ao haras propriamente dito, a unidade foi alvo de tombamento pela Secretaria da Cultura englobando toda a gleba que compõe a APA, a qual apresenta uma diminuta superfície no montante de 34,99 hectares.

4.2. Vegetação

A área é circundada na sua totalidade por moradias simples e vem sofrendo fortíssimas pressões antrópicas. Verificou-se nesta, diversos espaços abertos, representados por clareiras, muitos caminhos e trânsitos de pessoas. Há trechos nos limites e dentro do haras, fortemente invadidos onde foram construídas casas de madeira. Percorrendo outros trechos da área, também se verificou fortes alterações provocadas por despejos de entulhos, campo de futebol improvisado, cocheiras para cavalos, entre outras situações degradantes ou desastrosas para a área. No trecho próximo às antigas baías, do próprio haras, há algumas residências ainda com moradores, área fortemente alterada onde se verificou a existência de várias espécies



Handwritten signature

exóticas como: espatódia (*Spathodea campanulata*); jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*); ameixa-amarela (*Eryobotria japonica*); amoreira *Morus nigra*); eucalipto (*Eucalyptus sp*); pau-incenso (*Pittosporum ondulatum*)

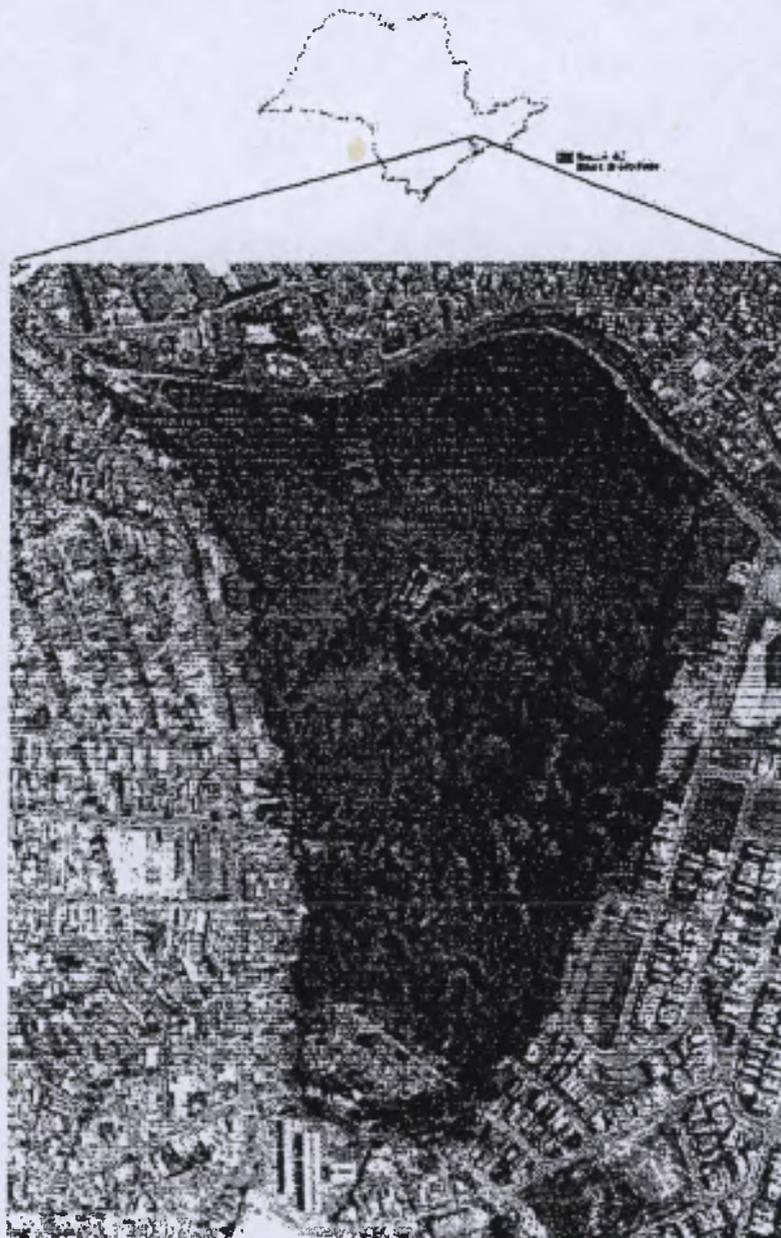


Figura 01 - Localização da Área de Proteção Ambiental Haras São Bernardo.

Embora não dispondo de registros acerca do haras, há informações que a vegetação existente na área tenha sido preservada até 1976. No tocante a vegetação existente atualmente, verificou-se uma formação vegetacional de características artificiais, isto é, muitos eucaliptos, espécies exóticas que, certamente, foram plantados



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL.

INSTITUTO FLORESTAL

C.P.1322 - 01059-970 - São Paulo, SP - Brasil Fone: (011) 6231 - 8555 Fax: (011) 6232 - 5767

na fase de criação do haras. Além dos eucaliptos, outras espécies exóticas também foram detectadas e algumas destas foram plantadas em linha formando conjuntos homogêneos de espécies, que aparentemente nunca foram manejadas, tais como: alfeneiro do Japão (*Ligustrum lucidum*); pinheiro (*Pinus sp*); tuia (*Cupressus sp*), etc.

No sub-bosque de eucalipto, verificou-se a presença de representantes da vegetação nativa, estas de características secundárias, tais como: guaçatonga (*Casearia sylvestris*); capororoca (*Tibouchina granulosa*); tapiá-guaçu (*Alchornea sidaefolia*); canudo-de-pito (*Senna bicapsularis*); aroeira-pimenteira (*Schinus terebinthifolius*); figueira (*Ficus sp*); ganchinho (*Piper aduncum*); guamirim (*Myrcia rostrata*); etc.

Em síntese, a vegetação existente na área do haras é uma miscelânea de espécies nativas e exóticas, sem significado algum em termos de fragmento de vegetação que por ventura possa ter alguma função ecológica sob o ponto de vista de flora e fauna. Portanto, as espécies nativas encontradas na área, muito provavelmente tenham sido levadas através de pássaros ou vento de um possível fragmento de vegetação nativa que outrora possa ter existido em algum trecho do haras ou nas suas proximidades.

4.3. Situação fundiária

A regularização fundiária das unidades de conservação quer sejam nacional ou estadual, devem ser realizadas segundo suas categorias de manejo assim a requeiram. As unidades do Grupo de Proteção Integral: Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre devem ser prioritariamente de posse e domínio públicos. Já para as unidades do Grupo de Uso Sustentável, especificamente para as Áreas de Proteção Ambiental não há necessidade de desapropriação, pois a lei prevê que elas podem ser instituídas em terras públicas ou privadas.

No presente caso a gleba onde foi instituída A APA Haras São Bernardo, era de propriedade da INOCOOP – Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo. A empresa por se julgar prejudicada em seus direitos, pela instituição da APA e pelo tombamento da área, entrou com Ação de Desapropriação Indireta contra a Fazenda Pública Estadual, tendo obtido ganho de causa, estando, em função do explicitado, recebendo pagamento do Estado pela Ação ganha, restando, ainda, receber parte do total financeiro apurado, o qual integra a lista dos precatórios.

A área encontra-se invadida por mais de 200 famílias, o haras, também está invadido por um ocupante que o utiliza para acomodação de cavalos de sua propriedade, há imóveis com edificações, ainda ocupados por proprietários ou invasores e as estradas de acesso estão em mal estado de conservação. (Figura 02).

Em princípio, portanto, a área em análise ainda não pode ser considerada como próprio estadual, pois carece da finalização dos pagamentos dos precatórios, para que possa ser incorporada ao patrimônio público estadual. Voltamos a repetir que não é por nos considerada como medida acertada a perda da Ação de Desapropriação Indireta movida pela INOCOOP contra a Fazenda do Estado, uma vez que a categoria de manejo Área de Proteção Ambiental não contempla esse mister.



Cultura, através da Resolução SC-8, de 09 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 1990 (São Paulo. Leis, decretos, etc., 1990).

6. Conceituação das áreas protegidas ocorrentes na região

6.1. Áreas de Proteção Ambiental

Face à diversidade de ecossistemas existentes no Brasil além dos fatores socioculturais, científicos, recreativos ou mesmo econômicos, surgiu a necessidade de definição de novos tipos de unidades de conservação da natureza, com a finalidade de adequar os objetivos conservacionistas à nossa realidade. Nesse escopo, foram inseridas as Áreas de Proteção Ambiental como um novo tipo de unidade que permite abranger áreas de propriedade privada e pública.

As Áreas de Proteção Ambiental foram instituídas no Brasil através da Lei Federal n.º 6.902, de 27 de Abril de 1981 (BRASIL. Leis, decretos etc., 1986).

"Art. 8º - O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas Áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental a fim de assegurar o bem estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

Art. 9º - Em cada Área de Proteção Ambiental, dentro dos princípios constitucionais que regem o exercício de direito de propriedade, o Poder Executivo estabelecerá normas, limitando ou proibindo:

- a) a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;
- b) a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;
- c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;
- d) o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

Parágrafo 1º - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou órgão equivalente no âmbito estadual, em conjunto ou isoladamente, ou mediante convênios com outras entidades, fiscalizará e supervisionará as Áreas de Proteção Ambiental".

Posteriormente, através da Lei n.º 6938, de 31 de Agosto de 1981 (BRASIL. Leis, decretos etc., 1986a) a criação de Áreas de Proteção Ambiental foi considerada como Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente:

"Dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas".

Estas duas Leis foram regulamentadas pelo Decreto n.º 99.274. de 06 de Junho de 1990 (BRASIL. Leis, decretos etc., 1990).



No tocante às Áreas de Proteção Ambiental, este instrumento assim especifica:

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 28 - No âmbito federal, compete ao Secretário do Meio Ambiente, com base em parecer do IBAMA, propor ao Presidente da República a criação de Áreas de Proteção Ambiental.

Art. 29 - O Decreto que declarar a Área de Proteção Ambiental mencionará a sua denominação, limites geográficos, principais objetivos, as proibições e restrições de uso dos recursos ambientais nela contidos.

Art. 30 - A entidade supervisora e fiscalizadora da Área de Proteção Ambiental deverá orientar e assistir os proprietários, a fim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos.

Parágrafo Único - Os proprietários de terras abrangidas pelas Áreas de Proteção Ambiental poderão mencionar os nomes destas nas placas indicadoras de propriedade, na promoção de atividades turísticas, bem como na indicação da procedência dos produtos nelas originados.

Art. 31 - Serão considerados de relevância e merecedores de reconhecimento público os serviços prestados, por qualquer forma, à causa conservacionista.

Art. 32 - As instituições federais de crédito e financiamento darão prioridade aos pedidos encaminhados com apoio da SEMAM/PR, destinados à melhoria do uso racional do solo e das condições sanitárias e habitacionais das propriedades situadas nas Áreas de Proteção Ambiental.

Recentemente foi promulgada a Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 (BRASIL, Leis, decretos, etc., 2000) que regulamentou o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, cujo documento, em seu art. 15, assim versa sobre as Áreas de Proteção Ambiental:

.....
"Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
(G.N.)

§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5º A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei."



490

6.2. Área natural tombada

No Estado de São Paulo o tombamento é da alçada da Secretaria de Estado da Cultura, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT.

Uma área natural é tombada em razão de seu valor arqueológico, científico, histórico ou turístico, passando a sofrer restrições de uso que garantam a preservação de suas características.

O tombamento pode ser instituído em terras públicas ou privadas, não sendo, entretanto, uma forma de expropriação, mas sim uma ação que visa compatibilizar a proteção do bem com a presença do proprietário, mediante regulamentação de uso. O poder regravatório do Estado não se limita apenas aos bens de seus domínios patrimoniais, mas também sobre as coisas e locais de interesse público.

O tombamento, quando em superposição a uma unidade de conservação, não tem o intuito de prejudicar as iniciativas do Estado em demarcar e implantá-la, uma vez que considera os programas de manejo e desenvolvimento constantes em seu plano de manejo. Dessa forma não se justificam as reclamações de proprietários de terras inseridas em unidades com tais características, de que se trata de estratégia objetivando o não pagamento de desapropriações ou indenizações.

7. A proposição da categoria de manejo parque

A Área de Proteção Ambiental Haras São Bernardo foi objeto de projeto de lei propondo sua transformação em parque estadual, o qual foi vetado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Consideramos o veto como medida acertada, haja vista a unidade não deter as conotações conceituais pertinentes à categoria de manejo parque, quais sejam: ecossistemas ímpares, superfície, belezas cênicas exuberantes, flora e fauna representativas dos biomas brasileiros, entre outros, de acordo com os quesitos preconizados pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Tal assertiva pode ser melhor vislumbrada com a conceituação que advém para a citada categoria, como segue:

PARQUE: Geralmente trata-se de uma superfície considerável, que contém características naturais únicas ou espetaculares, de importância nacional ou regional. Abarca mais de 1.000 hectares, podendo atingir milhares de hectares, suscetíveis de manejo em um estado natural ou quase natural. Inclui amostras representativas de um ou mais ecossistemas de significado nacional ou regional. Podem ser terrestres ou marinhos. Deve possuir uma atração significativa para o público, para seu desenvolvimento e para oferecer oportunidades de pesquisa, educação e recreação.

Os objetivos fundamentais do manejo são proteger e preservar unidades importantes ou sistemas complexos de valores naturais ou culturais; proteger recursos genéticos; proporcionar facilidades para a investigação e outras afins de índole científica; desenvolver a educação ambiental e oferecer oportunidades para a recreação pública.



102

8. DISCUSSÃO

Segundo OLIVEIRA (1985), as Áreas de Proteção Ambiental, estão inseridas dentro de um excessivo número de legislações que regem a matéria ambiental, por vezes omissas e contraditórias, gerando até conflitos na Administração Pública.

Tornava-se imprescindível a elaboração de normas que determinassem critérios firmes e precisos para sua criação, controle e fiscalização.

Entretanto, as normas que o Poder Executivo viria a estabelecer visando atingir estes objetivos, conforme preconizado no Art. 9º da Lei n.º 6.902/81, são de difícil determinação, caso não depreendam estudos aprofundados do ecossistema local, e, portanto para que tivessem validade, teriam que ser necessariamente uma mera repetição ou enquadramento da legislação federal existente.

Não obstante, se considerarmos este tipo de unidade de conservação da natureza como uma ação do Poder Público que visa o estabelecimento de áreas prioritárias em termos de maior atenção socioeconômica, maior rigor na aprovação de projetos e uma fiscalização mais intensa da utilização dos recursos naturais, somos favoráveis a criações de Áreas de Proteção Ambiental.

Essas ponderações procediam uma vez que só existiam normas para zoneamento ecológico-econômico conforme resolução CONAMA n.º 10, de 14 de dezembro de 1988 (BRASIL. Leis, decretos, etc., 1990a), fato que foi saneado após a edição da já comentada Lei que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

De qualquer maneira, embora o estabelecimento de uma Área de Proteção Ambiental se caracterize a princípio, apenas como uma limitação administrativa, não implicando em desapropriação, sua efetiva implantação dependerá dos investimentos a serem efetuados nos diversos órgãos gerenciadores e afetos à questão ambiental.

A gleba decretada como área de proteção ambiental e que, também, foi objeto de tombamento da superfície total da APA, embora esse segundo ato seja por nós considerado como um fato incoerente, pois se o objetivo era o de preservar características histórico-culturais, o mesmo deveria ter se remetido ao espaço útil e necessário à localização do próprio haras em si, não se coaduna com as ações posteriores às quais o Estado foi submetido, ou seja, Ação de Desapropriação Indireta. Porém, há que se ressaltar que a superposição total a uma unidade de conservação anteriormente decretada, não tem o intuito de prejudicar as iniciativas do Estado, tampouco o direito de propriedade do titular do domínio da gleba, conforme depreende-se na conceituação acerca das áreas naturais tombadas. Dessa forma não se justificam as reclamações de proprietários de terras inseridas em unidades com tais características, de que se trata de estratégia objetivando o não pagamento de desapropriações ou indenizações.

A proposta de mudança da categoria de manejo área de proteção ambiental, para a categoria parque não incorpora o adequado embasamento técnico-científico inerente aos parâmetros preconizados pelo SNUC, documento maior em âmbito nacional, para o enquadramento de unidades de conservação a serem instituídas no país.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO FLORESTAL

C.P.1322 - 01059-970 - São Paulo, SP - Brasil Fone: (011) 6231 - 8555 Fax: (011) 6232 - 5767

570

9. CONCLUSÃO

Os Estados ou os Municípios quando criam uma Área de Proteção Ambiental, estão agindo a partir de um ato a eles delegado pela União.

O Poder Público ao impingir restrições ao uso da propriedade privada ou pública, através da criação ou declaração de Áreas de Proteção Ambiental, o faz dentro dos preceitos constitucionais, visando o bem estar social da coletividade.

As normas que vislumbram critérios para criação, controle e fiscalização, são de difícil determinação, mas não impossíveis e, se assim se fizer necessário os Estados e os Municípios, poderão estabelecê-las conforme peculiaridades locais, tendo em vista o relevante interesse público.

Toma-se imperioso que as propostas de criação dessas unidades pelo Legislativo, tenham respaldo dos órgãos técnicos ligados à matéria ambiental, tentando para que critérios políticos não se sobreponham aos técnicos, buscando, dessa maneira, resguardar os benefícios em termos da adequada instituição de áreas naturais protegidas e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida das populações envolvidas nesse processo.

Consideramos que o presente parecer técnico poderá ser utilizado como subsídio ao planejamento da Área de Proteção Ambiental Haras São Bernardo por técnicos da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA, que tem como atribuição as atividades de planejamento e regulamentação de APAs, para que venha a realizar os trabalhos afetos à sua alçada em conjunto com o CONDEPHAAT e as Prefeituras Municipais de Santo André e São Bernardo do Campo.

Finalizando, propomos que se dê conhecimento do teor deste parecer à Coordenadoria de Planejamento Ambiental e por parte do Sr. Secretário da Pasta ao CONDEPHAAT.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981. In: **Legislação de Conservação da Natureza**, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo, F.B.C.N., 1986. p. 441-443. Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.

_____. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. In: **Legislação de Conservação da Natureza**, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo, F.B.C.N., 1986a. p. 467-474. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.

_____. Decreto n.º 99.274, de 06 de junho de 1990. **Diário Oficial da União**, 1990. p. 10890-10891, 07 de jun. de 1990. Seção I. Regulamenta a Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981 e a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe, respectivamente, sobre a criação Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

_____. Resolução CONAMA n.º 10, de 14 de dezembro de 1988. IN: PARANÁ. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente. **Coordenadoria de Estudos e Defesa do Meio Ambiente. Coletânea de Legislação Ambiental federal e estadual**. 1990a, Curitiba. p. 346-348. (Regulamenta as Áreas de Proteção Ambiental - APAs).

_____. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. **Diário Oficial da União**, 2000. p. 1-6, 19 de jul. de 2000. Seção I. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL.

INSTITUTO FLORESTAL

C.P.1322 - 01059-970 - São Paulo, SP - Brasil Fone: (011) 6231 - 8555 Fax:: (011) 6232 - 5767

520

Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

OLIVEIRA, Heli Alves de. *Legislação das Áreas de Proteção Ambiental*. IN: 4º Simpósio Nacional de Direito do Meio Ambiente, Goiânia – GO, 1985. Anais... CESP p.30-33.

THELEN, K.D. & DALFELT, A. *Política para el Manejo de Áreas Silvestres*. San José, Editorial Universidad Estatal a Distancia, 1979. 107p. (Série Educación Ambiental, 1).

RETTIE, D.F. *Our National Park System*. Chicago, University of Illinois Press, 1995. 293p.

SÃO PAULO. Leis, decretos, etc., Lei nº 5.745, de 10 de julho de 1987. *Diário Oficial do Estado*, 1987. p. 1, 11 de jul. de 1987. Seção I. vol. 97. Declara área de proteção ambiental a região Haras São Bernardo, antiga Chácara da Baronesa, localizada na divisa do Município de Santo André com São Bernardo do Campo.

Resolução SC-8, de 09 de março de 1990. *Diário Oficial do Estado*, 1990, p.21, 10 de mar. de 1990. Seção I. Fica tombada como bem cultural de interesse turístico, social e científico, a região localizada na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "Haras São Bernardo" ou antiga Chácara da Baronesa.

Carlos Eduardo Ferreira Silva
PqC – III

Anexo: Mapa de uso e ocupação do solo



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

C.P.1322 - 01059-970 - São Paulo, SP - Brasil Fone: (011) 6231 - 8555 Fax:: (011) 6232 - 5767
Rua do Horto, 931 - Horto Florestal - CEP 02377-000 - São Paulo - SP

61

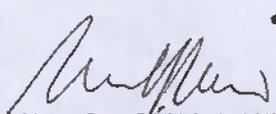
130

PROCESSO PGE 001.003/2003 – Procuradoria Geral do Estado
INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente
ASSUNTO: Inconstitucionalidade da Lei 10.861/2001

De acordo.

2. À vista da informação do Diretor da Divisão de Florestas e Estações Experimentais, deste Instituto, às fls.47, com as quais estamos de acordo, retornem os autos à consideração do Senhor Chefe de Gabinete da Pasta.

DG 15/12/03


MARIA CECÍLIA WEY DE BRITO
Diretora Geral

Recebido
Diretor L. do Meio Ambiente
Esp. 15/12/03

59W

2002

ANO

P.G.E. 1003

NUMERO

PROC.N 1003



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA _____

INTERESSADO :

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LOCALIDADE :

CAPITAL

ASSUNTO :

INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N° 10.861/2001.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. 01

P. G. E. - SCA - 1
PROC. 1003/02
FLS.
E 2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
007910
Exp. Do GPG
Recebido 11 SET 2002

Of. CG 373/2002

São Paulo, 10 de Setembro de 2002

Senhor Procurador Geral

Pelo presente acusamos o recebimento do Ofício GPG n.º 2321/2002, relativo ao Projeto de lei n.º 424/00 de autoria parlamentar que cria o Parque Estadual "Chácara da Baronesa" no município de Santo André, vetado pelo Senhor Governador e aprovado pela Assembléia Legislativa, na forma da Lei n.º 10.861, de 31 de agosto de 2001.

Uma vez que a análise jurídica da matéria é de competência da Assessoria Técnico-Legislativa, conforme Despacho C.J. 617/2002, anexo, para atendimento ao solicitado, anexamos os pareceres técnicos relativos à matéria, encaminhados para aquela Assessoria.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de nossa estima e consideração.


JOÃO GABRIEL BRUNO
Chefe de Gabinete

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor **ELIVAL DA SILVA RAMOS**
Procurador Geral do Estado
São Paulo - Capital

anexo: Of.SMA 0009/01; Informação Técnica ATP/DG n.º 01/2001; Of. SMA 2170/98

APPGE Veto PL 424 Dep Newton Brandao (MD)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/3024/00

Fis. 02
Jey 3/2

GABINETE DO SECRETARIO

SMA 0009 / 01

São Paulo, 09 de janeiro de 2001

Senhor Procurador

Pelo Ofício n.º 1829, de 19 de dezembro de 2000, Proc. n.º 603/2000-ATL, essa Assessoria solicitou, à vista da aprovação da propositura, manifestação desta Pasta ao Projeto de lei n.º 424, de 2000, de autoria do Deputado Newton Brandão, que cria o Parque Estadual "Chácara da Baronesa".

Em atendimento ao solicitado, encaminho a Informação Técnica ATP/DG N.º 01/2001, Ofício ATP/DG n.º 003/2001 do Instituto Florestal, órgão desta Pasta responsável pela administração das Unidades de Conservação, que conclui contrariamente ao projeto em tela, não obstante o louvável intuito de seu autor, pelas razões apresentadas no que se refere às características ambientais da área apresentada para a criação da Unidade de Conservação citada.

Por oportuno, vale lembrar que o Projeto de lei n.º 287, de 1998, de autoria do nobre Deputado Wagner Lino, arquivado em 13/04/99, objetivava transformar em Parque Ecológico a mesma área, referente ao Haras São Bernardo ou Chácara da Baronesa, objeto do Projeto de lei 424, de 2000, mereceu manifestação contrária desta Pasta à sua aprovação, conforme Ofício SMA 2170/98, de 22 de dezembro de 1998, anexo.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor **FERNANDO PEREIRA DE MORAES JÚNIOR**
Procurador de Estado Assessor Chefe
Assessoria Técnico Legislativa
São Paulo-Capital



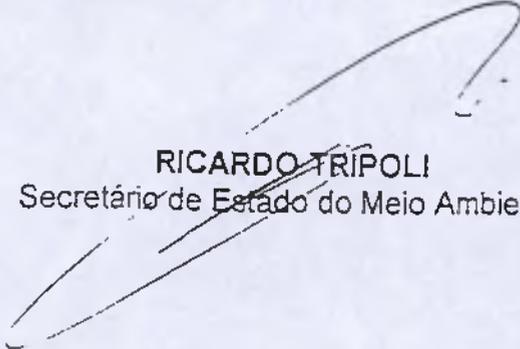
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FIS. 03
JKU
CI/a

GABINETE DO SECRETARIO

Ressalto que o Projeto apresenta, em seu Artigo 3º, medida relativa a remoção da população que, por não se inserir nas atribuições desta Pasta, deverá ser objeto de pronunciamento dos órgãos competentes.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e consideração.



RICARDO TRÍPOLI
Secretário de Estado do Meio Ambiente

- Anexo Informação Técnica ATP/DG n.º 01/2001-01-08



SBU

5/0

INFORMAÇÃO TÉCNICA ATP/DG N.º 01/2001

REFERENTE A: Projeto de Lei n.º 424, de 2000
Cria Parque Estadual "Chácara da Baronesa"
e dá outras providências.

1. Apresentação:

A área tipificada no Projeto de Lei n.º 424/2000, de 34,99 hectares, encontra-se localizada entre as malhas urbanas de Santo André e São Bernardo do Campo, no Município de Santo André.

Foi transformada em "Área Sob Proteção Especial Estadual – ASPE da Chácara da Baronesa", através da Resolução SMA, em 11 de Março de 1987.

Ainda, através do Decreto Estadual n.º 5.745/1987 a área foi declarada "Área de Proteção Ambiental Haras de São Bernardo", com objetivo de proteger o patrimônio histórico e cultural representado pelos equipamentos de um antigo haras existente no local.

Em 09 de março de 1990 foi tombada pelo CONDEPHAAT através da Resolução n.º 08, da Secretaria de Estado da Cultura, como bem cultural de interesse turístico, social e científico. Esta área tombada como "Haras São Bernardo" é também conhecida como antiga "Chácara da Baronesa".

2. Caracterização da Área

Conforme já descrito, este bolsão com cerca de 35 hectares é constituído de instalações, equipamentos e componentes paisagísticos, de interesses histórico, cultural e turístico.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO FLORESTAL

C.P. 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011) 6231.8535 - Fax (011) 204.8067

Fis. 05
[Handwritten signature]

6/a

De acordo com informações obtidas de especialistas que visitaram a área, a mesma não dispõe de ecossistemas e outros atributos naturais que justifiquem a criação de Unidade de Conservação, de Proteção Integral.

Dentro da nova sistemática de Unidades de Conservação decorrente da instituição da Lei Federal n.º 9985, de 18 de Julho de 2000, esta área encontra-se melhor tipificada dentro da categoria de Unidades de Uso Sustentável, entre elas a Área de Proteção Ambiental a qual a área já se encontra perfeitamente tipificada.

Todavia em função da inserção na malha urbana, esta área poderá ser desenvolvida no sentido de obter um alcance maior em relação a população do seu entorno, para fins culturais, lazer e recreação.

3. Conclusão

De acordo com a Lei n.º 9985, de 18 de Julho de 2000, através do seu Artigo 2º, entende-se por:

(...)

I – unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

(...)

Artigo 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO FLORESTAL

C.P.1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011) 6231.8555 - Fax (011) 204.8067

Fis. 06

60.0/7a

naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento das atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

(...)

§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

(...)

Artigo 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

I - A Área de Proteção Ambiental;

(...)

Artigo 15. A Área de proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL
INSTITUTO FLORESTAL

C.P. 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011) 6231.8555 - Fax (011) 204.8067

Handwritten signature
8/0

disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

(...)

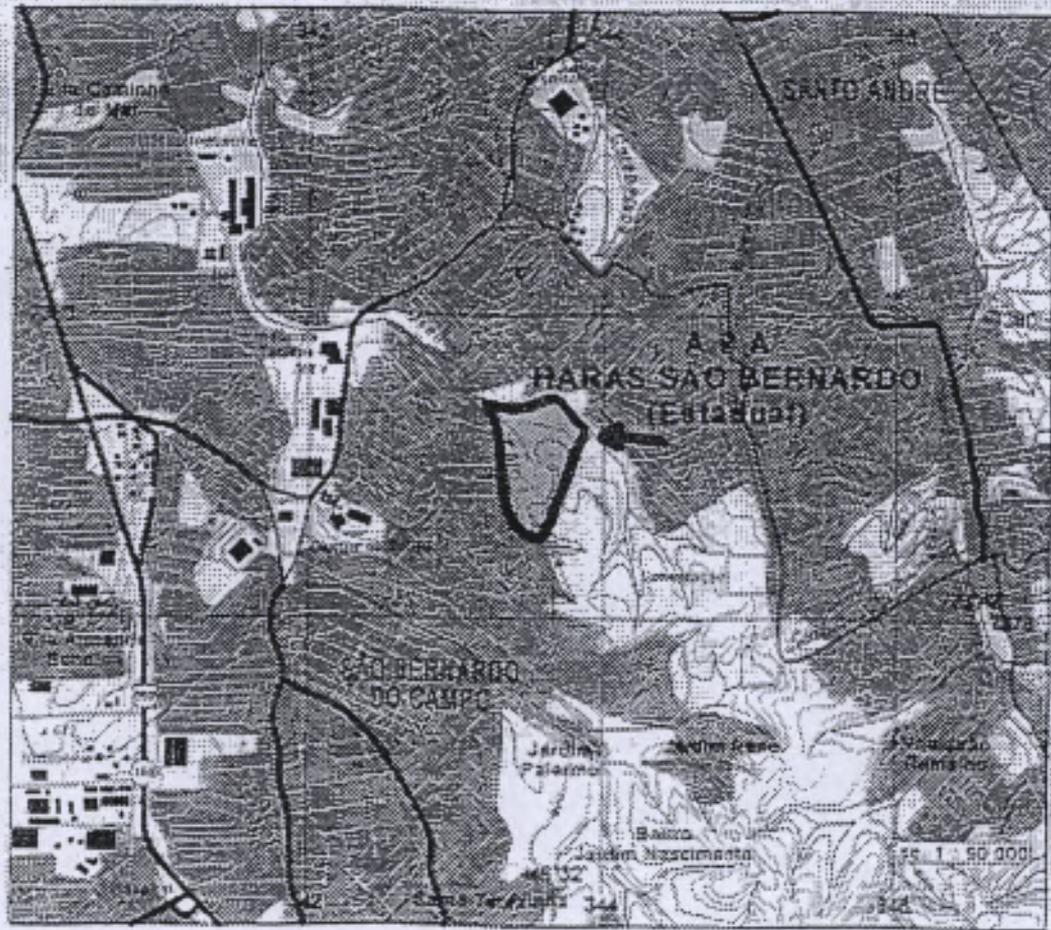
Assim exposto, conclui-se que a proposta contida no Projeto de Lei n.º 424, de 2000, conquanto louvável na sua iniciativa, de autoria do nobre Deputado Newton Brandão, não reúne condições de provimento.

Antes reafirmamos o entendimento de que a área já se encontra protegida, albergada que está sob o regime de proteção da Área de Proteção Ambiental, Área Sob Proteção Especial Estadual e afetada pelo Tombamento pelo CONDEPHAAT.

Assessoria Técnica da Diretoria Geral.
Instituto Florestal, 05 de Janeiro de 2001

*ANEXOS: Mapas de localização
Decreto Federal/SNUC

W
V
a/a



Mapa Topográfico da Região de São Bernardo



Fis. 10
[Handwritten signature]

GABINETE DO SECRETÁRIO

SMA 2170/98

São Paulo, 22 de dezembro de 1998

Senhor Procurador

Acusamos o recebimento do ofício n.º 1061/98, que solicita manifestação desta Pasta ao Projeto de Lei n.º 287/98, de autoria do Deputado Wagner Lino, que transforma em Parque Ecológico a Área de Proteção Ambiental "Haras de São Bernardo", criada pela Lei n.º 5745/87.

Preliminarmente, informamos que a área em questão foi tombada pelo CONDEPHAAT (Resolução 40/85) e sobre ela pende ação judicial movida pelo INOCOOP.

No que respeita aos aspectos de competência desta Pasta:

a) não existe a figura de Parque Ecológico entre as diversas modalidades de Unidades de Conservação definidas na legislação ambiental. Por outro lado, o Projeto não estabelece o regime jurídico que rege o uso do solo no Parque que quer criar.

b) a área é, atualmente, uma APA, que é espaço protegido compatível com o exercício do direito de propriedade, embora este possa sofrer restrições maiores do que as existentes em áreas comuns.

c) o Projeto é vago e impreciso. De um lado, vocaciona a área para visitação pública e para atividades públicas de esporte e lazer – o que é incompatível com a propriedade privada e leva à desapropriação. De outro lado, prevê a implantação de programa habitacional na área já habitada. Isso pode, também, levar à desapropriação.

AP / Wagner Lino



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

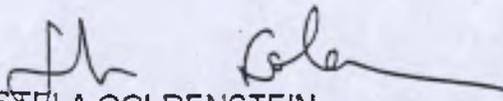
Fis. 11
12/a

GABINETE DO SECRETARIO

A isso acresce a inexistência de informações a respeito de programas específicos e exeqüíveis para a área, quer para programas habitacionais, quer para recreação pública.

Por todas essas razões e para evitar novos pleitos indesejáveis, sugerimos que o Projeto em questão não seja aprovado.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.


STELA GOLDENSTEIN
Secretária do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
Doutor FERNANDO PEREIRA DE MORAES JÚNIOR
Procurador do Estado Assessor Chefe
Assessoria Técnico-Legislativa
São Paulo - SP

AP / Wagner Lino



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Fis. 16
662 13/0

São Paulo, 23 de agosto de 2002.

OFÍCIO GPG N.º 2321/2002

Ref.: Ofício 1484/2001 - ATL
Processo: 603/00-ATL

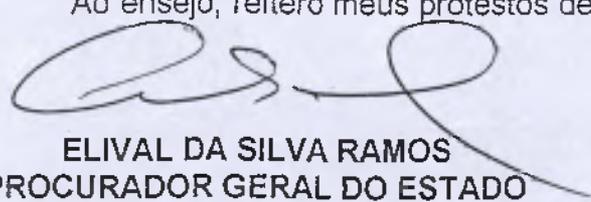
Senhor Secretário

O Senhor Governador do Estado vetou integralmente o Projeto de Lei n.º 424/00, de autoria parlamentar, que cria o Parque Estadual "Chácara da Baronesa", no Município de Santo André. Rejeitado o veto, foi aprovada a **Lei n.º 10.861**, de 31 de agosto de 2001 (cópia anexa).

As razões do veto fundaram-se na inconstitucionalidade da lei por ofensa ao artigo 61, par. 1º, II, "e" da Constituição Federal (iniciativa sobre atribuições a órgão da administração) dos municípios). Ademais, afronta o artigo 47, II e XIV da Constituição Estadual (iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo).

A fim de que se possa submeter ao Senhor Governador a eventual propositura de ação direta de inconstitucionalidade, solicito a manifestação dessa Pasta sobre o assunto.

Ao ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.


ELIVAL DA SILVA RAMOS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Exmo. Sr.
Dr. **JOSÉ GOLDEMBERG**
MD. Secretário do Meio Ambiente
NESTA

D.O. de 01/09/2001, pág. 07

Seja
14/0

Lei nº 10.861, de 31 de agosto de 2001

[Projeto de lei nº 424, de 2000
do deputado Newton Brandão - PTB]

*Cria o Parque Estadual "Chacara da Baronesa", no
Município de Santo André e dá outras providências*

O Presidente da Assembleia Legislativa:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Estadual "Chacara da Baronesa", em área localizada no Município de Santo André, descrita e caracterizada na matrícula sob o nº 6.195 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, com o total de 340.990m² (trezentos e quarenta mil novecentos e noventa metros quadrados).

Artigo 2º - A Secretaria do Meio Ambiente indicará as diretrizes e as normas para o aproveitamento da área no prazo de 90 (noventa) dias, contados da regulamentação desta lei.

Artigo 3º - As famílias que ocupam a área serão removidas e transferidas para moradias definitivas, nos termos a serem definidos pela Secretaria de Habitação, devendo, caso se faça necessário, a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo providenciar a construção das moradias.

Parágrafo único - Os prazos para cumprimento do estabelecido neste artigo serão de:

1 - 90 (noventa) dias para ser procedido ao cadastramento das famílias, podendo ser aproveitado o cadastramento já disponível que foi feito pela Prefeitura Municipal de Santo André;

2 - 24 (vinte e quatro) meses para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2001.

a) WALTER FELDMAN - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2001.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

SMA

CDHU

CDHU/PA São José



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de janeiro de 2001

A-nº 9/2001

Senhor Presidente

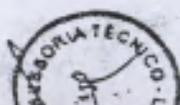
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 424, de 2000, aprovado por essa nobre Assembléia conforme Autógrafo nº 24.875, por mim recebido, pelas razões que passo a expor.

De iniciativa parlamentar, a propositura dispõe sobre a criação do Parque Estadual "Chácara da Baronesa", em área com 340,990 m², localizada no Município de Santo André.

O projeto cuida, ainda, de fixar prazos para que a Secretaria do Meio Ambiente indique as diretrizes e normas para o aproveitamento da área e a Secretaria da Habitação providencie a remoção de ocupantes para moradias definitivas, a serem construídas, se necessário, pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento do Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Reconhecendo os louváveis propósitos do Legislador, vejo-me na contingência de vetar o projeto, que se revela contrário ao interesse público, além de ostentar, em pontos específicos, graves óbices de natureza jurídico-constitucional, que o comprometem em seu conjunto.

Fls. 12
n.º 47
n.º 603/2001
R1-
68V
15/0





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Por primeiro, esclareça-se que a área em questão, localizada entre as malhas urbanas de Santo André e São Bernardo do Campo, já está sob regime especial de proteção, por força de diversas normas.

Com efeito, o mesmo imóvel foi circunscrito como área sob proteção especial por Resolução SMA publicada no DOE de 11 de março de 1987, posteriormente declarado Área de Proteção Ambiental pela Lei nº 5.745, de 10 de julho de 1987, e ainda tombado como bem de interesse turístico, social e científico (Resolução SC-8, de 9, publicada no DOE de 10 de março de 1990).

Sem embargo, ao manifestar-se contrariamente ao projeto, a Secretaria do Meio Ambiente pondera que, de acordo com informação de especialistas, a área não dispõe de ecossistemas e outros atributos naturais que justifiquem tratamento como unidade de conservação, de proteção integral, equivalente ao de um Parque Estadual.

Ainda segundo a mesma Pasta, pelos critérios extraídos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a área encontra-se melhor tipificada na categoria de Unidades de Uso Sustentável, entre elas a de Área de Proteção Ambiental, como, aliás, já foi declarada (Lei nº 5.745/87), propiciando que o seu desenvolvimento, em face da inserção na malha urbana, aproveite mais à população do entorno, para fins culturais, de lazer e recreação.

Não bastassem as razões de mérito, o fato é que projeto dispõe sobre atribuições de órgão públicos, matéria administrativa, da competência do Governador (Constituição Estadual, artigo 47, II e XIV), a quem cabe a iniciativa da lei, caso necessária, nos termos do artigo 61, § 1º, II, "e", da Constituição Federal, dispositivo de aplicação compulsória no

Fls. 1/5
Fol. 98
Pt. 603/28
21
69
16/a



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

Fis. 16 No. 40
Pr. 6036
2
19
2

âmbito estadual, segundo iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Relevante considerar, nessa perspectiva, que a Secretaria da Habitação, ouvida a CDHU, considerou inviáveis os prazos estabelecidos pelo projeto, diante da complexidade do assunto e também da natureza social do trabalho a ser desenvolvido junto às famílias de eventuais ocupantes.

Assim justificado o veto total ao Projeto de lei nº 424, de 2000, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em atendimento ao artigo 28, § 3º, da Constituição do Estado, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Geraldo Alckmin Filho
VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

AVENIDA MARGINAL AO CÓRREGO TAIOCA ANTIGO

ÁREA 2 (REMANESCENTE)

ELEMENTOS DE DIVISA

Table with 3 columns: PONTOS, RUMO, DIST. (m). Lists survey points and distances for Area 2.

ELEMENTOS DE DIVISA

Table with 3 columns: PONTOS, RUMO, DIST. (m). Lists survey points and distances for Area 1.

MATRICULA 6.195

ÁREA TOTAL

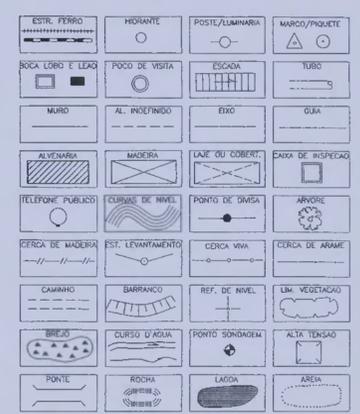
ELEMENTOS DE DIVISA

Main survey table with 3 columns: PONTOS, RUMO, DIST. (m). Contains the primary list of survey points and distances.



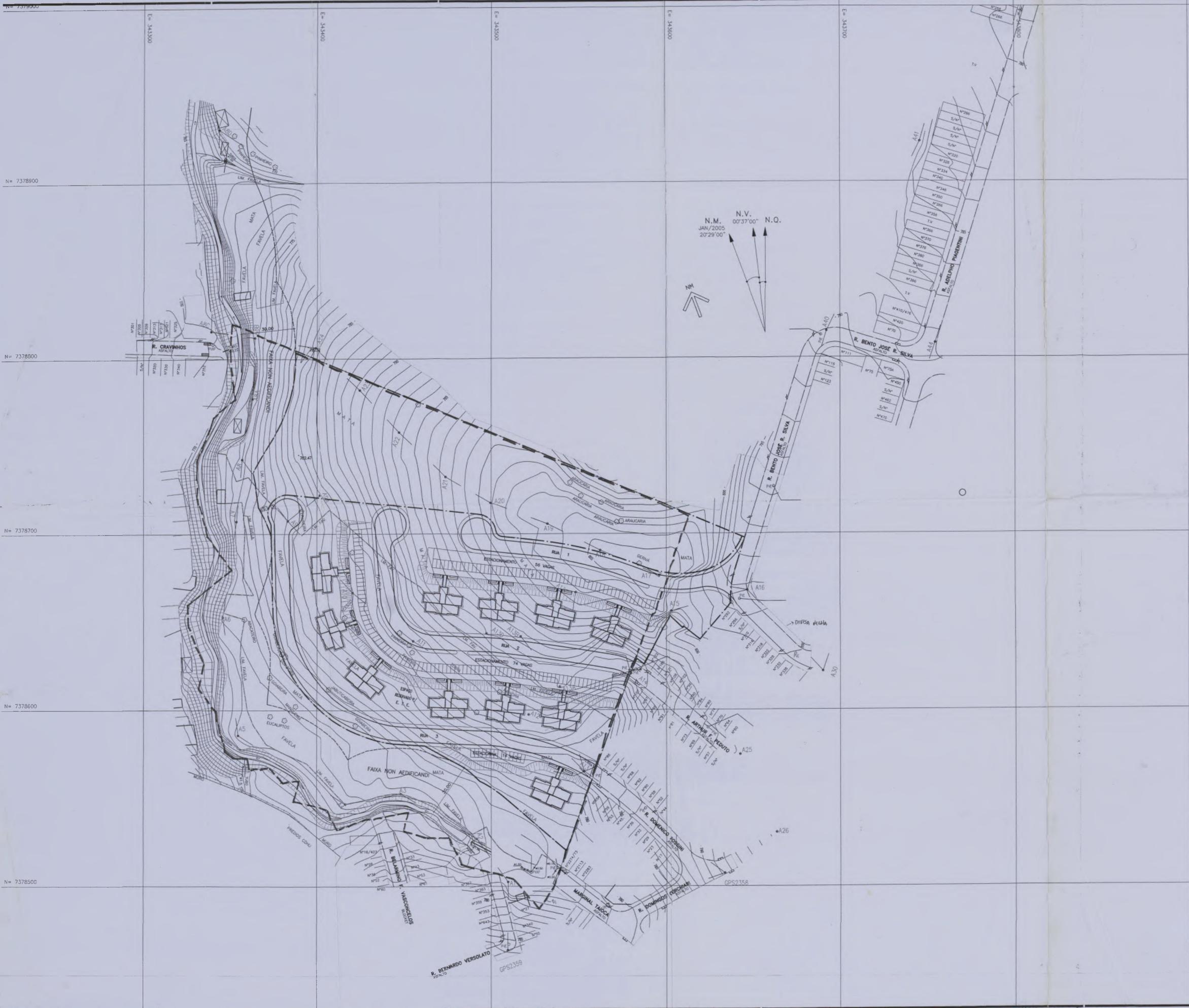
POLIGONAL DE DIVISAS

Table with 4 columns: PONTO, COORDENADAS, PONTO, COORDENADAS. Lists boundary points and their coordinates.



PLANTA TOPOGRÁFICA. TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO E CADASTRAL. ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DA MATRÍCULA 6.195 DO 1º C.R.I. DE SANTO ANDRÉ - SP. LOCAL: CHACARA SÃO BERNARDO AVENIDA MARGINAL AO CÓRREGO TAIOCA MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ - SP. PROP.: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ nº 71.584.833/0002-76. ESCALA: 1/2000. DATA: 29/11/2005. SITUACÃO (sem escala). DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL. PROPRIETÁRIA: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ nº 71.584.833/0002-76. QUADRO DE ÁREAS: ÁREA 1 (DESMEMBRADA) = 58.316,99 m². ÁREA 2 (REMANESCENTE) = 282.671,01 m². ÁREA TOTAL (MATRÍCULA) = 340.990,00 m². AUTOR PROJ. E RESP. TÉCNICO: ART. DIVISA c/ CDUUV OK (MANUSCA)

POLIGONAL DE LEVANTAMENTO. Table with 4 columns: PTO., N., E., COTA. Lists points and elevations for the survey polygon.



FONTE / DADOS DE BASE
 TS Engenharia
 Rua Helando, 26 - Jd. Cico - Jundiaí - SP
 Tel/Fax: (11) 4526-1322 - e-mail: tsenge@tsenge.com.br
 AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES | FUNÇÃO
 MARIA RITA CARTILLONE | ARQUITETA
 DÁRIO CRISPIM DE MEDEIROS | TEC. PROJ. II

LEGENDA

2082 072000
 2085 072000
 20 25



Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rúbrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel: 3248.2000 - CDMF 47.865.587/0001-00

PROJETO / OBRA: EMPREENDIMENTO HABITACIONAL SANTO ANDRÉ - I | Nº. UNIDADES: 308

LOCAL / MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ - S.P.

TÍTULO: URBANISMO | ÁREA: URB01/1

ASSUNTO: PARCELAMENTO DO SOLO/IMPLANTAÇÃO

ESCALA GRÁFICA	ESCALA NOMINAL	DATA
0 10 20 30 (m)	1:1.000	NOV./2005

ASSINATURAS	CPD
proprietário: CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo	
projeto - responsável técnico: Dário Crispim de Medeiros	c.f.a.s. 20314/D prof.
obra - responsável técnico: Maria Rita Cartillone	c.f.a.s. prof.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

Rita Rita Falta Cartillone a Divisa Janice
 e a Divisa Velha

MARÇO/2006

CÓDIGO CDHU EMPREENDIMENTO									
Programa	Região	Município	Terrmo	Fase	Trabalho	Estado do Projeto			
0 0	0 0	0 0	0 0	I 0	0 0	E P			

40°32'15"

40°32'00"

23°41'30"

23°41'30"

266



23°41'45"

23°41'45"

40°32'15"

40°32'00"

 limite
 curva de nível



0 50 100 Meters



150



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



40°32'15"

40°32'00"

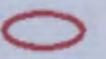
23°41'30"

23°41'30"

23°41'45"

23°41'45"



	limite		eucalipto
uso do solo			mangueira
	alfeneiro do Japão		pinheiro
	área com degradação antrópica		tuia
	área com habitação/invasão		vegetação de exóticas com sub-bosque
	árvores isoladas não identificadas		vegetação de nativas arbustivas
	clareira		vegetação de porte arbustivo/herbáceo
	edificação/haras		

40°32'00"



0 50 100 Meters



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



GOVERNHO DO ESTADO SÃO PAULO

[Handwritten signature]



752

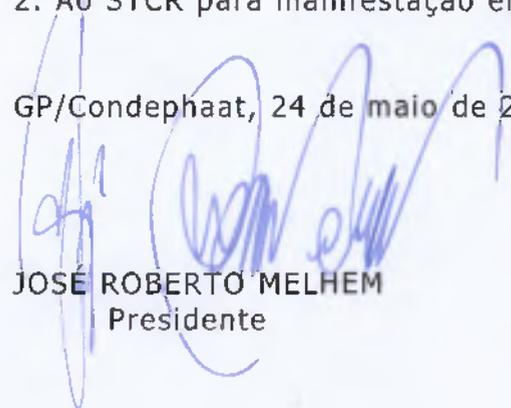
Do Requerimento de Serviços	Número	Ano 2006	Rubrica
--------------------------------	--------	-------------	---------

INT.: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ASS.: Referente ao Parque Estadual "Chácara da Baronesa".

1. À SA para juntar ao processo nº 52.809/05;
2. Ao STCR para manifestação em caráter de urgência.

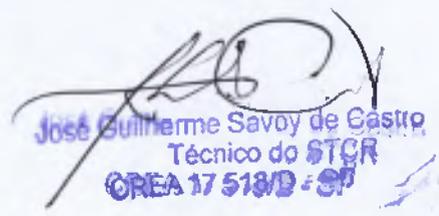
GP/Condephaat, 24 de maio de 2006.



JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

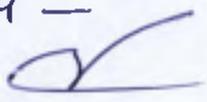
/jcc.

^{SVC}
Ao arquiteto D. Rosilene
Para manifestação _____
STCR. 04/07/06



José Guilherme Savoy de Castro
Técnico do STCR
CREA 17 518/0 - SP



SAI Segue juntada de fls. 76 A 94 -
CONDEPHAAT, 26/04/08 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

76
/

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.809	Ano 05	Rubrica :
---------------------------	------------------	-----------	-----------

Visto,

Em atenção ao ofício Pro. nº132/06 - ATL página 17, cabem as seguintes informações e análises.

A área conhecida como Chácara Baronesa ou Haras São Bernardo de 340.990 m² 34,099ha (14,09 alq.) funcionou como Haras (criação de cavalos) até o início da década de 70.

Foi desativado nesta época devido, à forte poluição industrial decorrente do crescimento industrial da região, e desde então ocorreram vários episódios em relação a área, ou seja;

1. Venda para o INOCOP e Hipotecada ao BNH para construção de um Conjunto Habitacional;
2. Em 1975 a prefeitura de Santo André através da Lei nº4951 estabelece normas para o zoneamento, arruamento, loteamento e construção do Conjunto Habitacional;
3. Em 1984 teve início o movimento de moradores dos municípios de Santo André e São Bernardo do Campo para defesa do Haras;
4. Em 1985 o INOCOP leva proposta ao BNH de preservação do Haras, a partir de uma permuta da área com o município de Santo André ou o próprio Governo do Estado;
5. Com o fim do BNH as negociações foram interrompidas;
6. Em 1986 a prefeitura de Santo André discute a criação de um parque de vizinhança para os moradores dos bairros do entorno;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

12
✓

7. Em 13/07/87 foi aberto o Processo de Estudo de Tombamento pela Séc. da Cultura - CONDEPHAAT;
8. Início de 1987 a SMA (Séc. do meio Ambiente), declara o Haras como APA (área de proteção ambiental), com a previsão de um Plano de Manejo (pág. 98) e abertura da área para Lazer da Comunidade;
9. Em 1989, o parecer do STCR (áreas naturais), recomenda estabelecer diretrizes de ocupação e manejo do Haras para abertura e utilização da população local. Sugere ainda, a criação de um Grupo de Trabalho coordenado pelo CONDEPHAAT, com prazo de 6 meses a 1 ano a partir da sua criação, para apresentar em relatório conclusivo definindo o Plano de Manejo, pág 96 à 116 do Estudo de Tombamento processo 25.054/86;
10. Parecer do Conselheiro do CONDEPHAAT, pelo Tombamento, recomendando a criação do Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Manejo (pág. 123 do Estudo de Tombamento);
11. Em 19/06/89, o conselho tombou a área (ATA 838) e deliberou ainda a criação do Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Manejo da área;
12. A Resolução de Tombamento saiu em março de 1990 (Resolução nº8), considera a área com 350.000 m², e estabelece que a área em questão esteja sujeita a um plano disciplinar de uso (Plano de Manejo) - inscrição no livro do tombo sob o nº22, pág. 306 do Estudo de Tombamento em 10/07/90;
13. Foi criado o Grupo de Trabalho que se reuniu 5 vezes e fez as seguintes recomendações;
14. **Recomendações do Plano de Manejo:**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

18
d

- Minimizar as modificações nas características morfológicas e topográficas do relevo,
- Implantação de infra-estrutura de coleta e destinação do esgoto, proibindo os lançamentos in natura nos corpos d'água,
- Evitar erosão do solo,
- Atender o Código Florestal, Lei Lehman e Resolução CONAMA 04.

O **Código Florestal** diz respeito a áreas com declividade superior a 45° (consideradas APA) e margens de mananciais.

A **Lei Lehman** diz respeito a parcelamento do solo urbano e estabelece 30% de declividade máxima para tal (salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes),

Não é o caso do Haras, pois, não se trata de Parcelamento na porção do parque. Na área invadida e que será objeto da construção do conjunto residencial os responsáveis, SMA, CDHU e Prefeitura, incluem a participação do CONDEPHAAT.

A **CONAMA 4**, diz respeito as reservas previstas no Código Florestal, que é competência da SMA.

15. Características da área:

Relevo

A maioria da área tem relevo ondulado, não havendo alteração relevante de altitude. O projeto do Parque deve levar em conta este aspecto respeitando a



79
P

legislação vigente, (será orientado pela SMA).

Cobertura Vegetal e Acessos

De acordo com todos os pareceres relativos às vistorias realizadas, há predomínio de vegetação exótica, como pinus, eucaliptos, seringueiras, coqueiros, palmeiras e grande extensão de gramados (pastos que serviam aos animais do antigo Haras).

Há estradas de acesso ao núcleo de construções na parte central do Haras (a mais elevada).

Construções Existentes

O processo de Tombamento não destaca em nenhum momento a importância das construções existentes.

Sugerimos, que destas construções sejam aproveitadas principalmente aquelas que apresentarem condições de recuperação para uso do Parque.

Em 2001 através da Lei 10861/01, a área foi transformada em Parque Estadual, que gerou dúvidas e originou o processo PGE 1003/03 para questionar a constitucionalidade desta lei pelo fato da área não reunir atributos naturais que justificassem seu enquadramento como UCPI (Unidade de Construção e Proteção Integral).

A conclusão do processo da PGE foi que a área deve ser enquadrada como - Unidade de Uso Sustentável (figura prevista na SNUC), como PARQUE URBANO DE LAZER - enquadramento adequado a área, já que atende as recomendações discutidas no Processo de Tombamento que previa o uso sustentável, permitido acesso a população (lazer urbano), e a Resolução 08 que

80/



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

tomba a área prevê um Plano de Manejo da mesma.

A área, entretanto tem uma parte, cerca de 58.318 m², ocupada irregularmente (invasões), ou seja, 17% dos 340.990m² totais, sobrando para o Parque 282.671m² (28,27ha) 83% do total.

A área já foi transferida por Decreto Estadual¹ para a SMA que está assumindo para transformá-la em Parque de Lazer nos 28,27 ha e para o CDHU a área de 58.318 m² onde construirá o conjunto residencial de 11 prédios de 7 andares, sem elevadores com implantação que tira partido do declive do terreno.

Do nosso ponto de vista, seria uma forma de garantir a preservação dos 28,27ha, atendendo ao mesmo tempo as necessidades da população da região que é extremamente carente de um Parque Urbano de Lazer.

Este tipo de uso está amplamente defendido no Estudo de Tombamento.

De acordo com os laudos do Instituto Florestal e do DPRN, a área sofre fortíssimas pressões antrópicas, o processo de invasão tende a crescer rapidamente pela construção de casas de madeiras, muitas áreas viraram depósitos de entulhos, campos de futebol improvisados, além da criação clandestina de cavalos.

Também, segundo o IF, a vegetação existente é uma miscelânea de nativas exóticas, sem significado algum em termos de fragmento que possa ter função ecológica do ponto de vista da fauna e da flora.

Quanto à invasão, existem hoje mais de 300 famílias dentro do Haras

¹ Decreto Estadual nº50.559 de 23/02/2006



concentradas numa das extremidades da área.

As alternativas para salvar o Parque de Lazer da forte pressão de ocupação urbana (invasões) podem ser resumidas da seguinte forma:

- Desalojar as 300 famílias e colocar na rua cerca de 1.200 pessoas o que seria uma solução difícil, traumática e cara ou;
- Desafetar os 58.313 m², para construção de 11 prédios onde serão colocadas as 300 famílias. Essa solução tem um conteúdo fortemente social, e, de preservação da área para uso público ou seja, um Parque Urbano de Lazer com área de 282.671m² (83% da área total), que está a cargo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, já proprietária da área total, pelo Decreto nº50.559 de 23/02/06 e com a responsabilidade de implantação do referido parque.

Desta forma, estamos de acordo com a desafetação da área para implantação do conjunto residencial tendo, como contrapartida a implantação e gerenciamento do Parque Urbano de Lazer.

O conjunto residencial de responsabilidade do CDHU, já foi amplamente discutido entre a SMA, Prefeitura de Santo André e indicado na planta de parcelamento do solo e implantação e, as plantas típicas dos prédios (anexo), composto por 11 prédios com 7 andares e sem elevadores.

É oportuno lembrar que a área a ser desafetada manterá um afastamento considerável entre as construções e o novo limite do Parque (área totalmente vegetada), exigida pela prefeitura como área verde (mais de 20.000m²).

Esta "faixa tampão" entre os novos limites da área do conjunto residencial e

82
d



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

o Parque eliminará completamente quaisquer efeitos que comprometam a visibilidade entre o Parque e o conjunto habitacional.

Desta forma, concordamos com a desafetação da área para construção do conjunto habitacional e sugerimos ao E. Conselho a alteração dos limites do Parque para viabilizar a solução proposta. (pg 28 a 72).

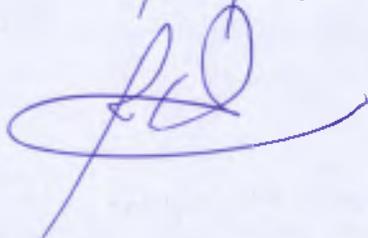
STCR/CONDEPHAAT, 18 de Julho de 2006.


DALMO ROSALEM

CD GP

P/ANALISE POR COMISSÃO
RELATOR. TÉCNICO 'A'
SOLICITADO DO PSI. TÉCNICO -
LEGISLATIVO - ATC - E SECRET-
ARIA DO MEIO AMBIENTE

26/07/05



AVENIDA MARGINAL AO CÔRREGO TAIOCA ANTIGO



ÁREA 2 (REMANESCENTE)

ELEMENTOS DE DIVISA

PONTO	COORDENADAS	ÁREA (m²)
0	0131373W	16,20
1	2226037E	30,34
2	2914553E	10,03
3	4036202E	8,18
4	5114754W	5,98
5	6203309W	20,30
6	7291864W	8,08
7	8380419W	16,37
8	9468974W	26,70
9	1055552W	7,66
10	1164407W	9,77
11	1273262W	6,66
12	1382117W	28,83
13	1490972W	29,73
14	1599827W	6,72
15	1708682W	8,15
16	1817537W	9,79
17	1926392W	18,70
18	2035247W	24,66
19	2144102W	13,38
20	2252957W	25,81
21	2361812W	6,37
22	2470667W	11,18
23	2579522W	23,97
24	2688377W	26,59
25	2797232W	18,70
26	2906087W	13,38
27	3014942W	25,81
28	3123797W	6,37
29	3232652W	11,18
30	3341507W	23,97
31	3450362W	26,59
32	3559217W	18,70
33	3668072W	13,38
34	3776927W	25,81
35	3885782W	6,37
36	3994637W	11,18
37	4103492W	23,97
38	4212347W	26,59
39	4321202W	18,70
40	4430057W	13,38
41	4538912W	25,81
42	4647767W	6,37
43	4756622W	11,18
44	4865477W	23,97
45	4974332W	26,59
46	5083187W	18,70
47	5192042W	13,38
48	5300897W	25,81
49	5409752W	6,37
50	5518607W	11,18
51	5627462W	23,97
52	5736317W	26,59
53	5845172W	18,70
54	5954027W	13,38
55	6062882W	25,81
56	6171737W	6,37
57	6280592W	11,18
58	6389447W	23,97
59	6498302W	26,59
60	6607157W	18,70
61	6716012W	13,38
62	6824867W	25,81
63	6933722W	6,37
64	7042577W	11,18
65	7151432W	23,97
66	7260287W	26,59
67	7369142W	18,70
68	7477997W	13,38
69	7586852W	25,81
70	7695707W	6,37
71	7804562W	11,18
72	7913417W	23,97
73	8022272W	26,59
74	8131127W	18,70
75	8239982W	13,38
76	8348837W	25,81
77	8457692W	6,37
78	8566547W	11,18
79	8675402W	23,97
80	8784257W	26,59
81	8893112W	18,70
82	9001967W	13,38
83	9110822W	25,81
84	9219677W	6,37
85	9328532W	11,18
86	9437387W	23,97
87	9546242W	26,59
88	9655097W	18,70
89	9763952W	13,38
90	9872807W	25,81
91	9981662W	6,37
92	1000521W	11,18
93	1011406W	23,97
94	1022291W	26,59
95	1033176W	18,70
96	1044061W	13,38
97	1054946W	25,81
98	1065831W	6,37
99	1076716W	11,18
100	1087601W	23,97
101	1098486W	26,59
102	1109371W	18,70
103	1120256W	13,38
104	1131141W	25,81
105	1142026W	6,37
106	1152911W	11,18
107	1163796W	23,97
108	1174681W	26,59
109	1185566W	18,70
110	1196451W	13,38
111	1207336W	25,81
112	1218221W	6,37
113	1229106W	11,18
114	1240001W	23,97
115	1250886W	26,59
116	1261771W	18,70
117	1272656W	13,38
118	1283541W	25,81
119	1294426W	6,37
120	1305311W	11,18
121	1316196W	23,97
122	1327081W	26,59
123	1337966W	18,70
124	1348851W	13,38

ÁREA 1 (DESMEMBADA)

ELEMENTOS DE DIVISA

PONTO	COORDENADAS	ÁREA (m²)
71	5073327W	15,31
72	5182182W	108,66
73	5291037W	53,67
74	5399892W	1,29
75	5508747W	39,10
76	5617602W	31,05
77	5726457W	284,30
78	5835312W	18,88
79	5944167W	24,15
80	6053022W	15,60
81	6161877W	26,75
82	6270732W	27,77
83	6379587W	23,86
84	6488442W	24,04
85	6597297W	32,89
86	6706152W	11,77
87	6815007W	22,87
88	6923862W	14,05
89	7032717W	15,36
90	7141572W	15,36
91	7250427W	9,08
92	7359282W	7,16
93	7468137W	5,21
94	7576992W	11,18
95	7685847W	9,31
96	7794702W	11,81
97	7903557W	18,81
98	8012412W	13,50
99	8121267W	11,81
100	8230122W	26,58
101	8338977W	10,87
102	8447832W	13,91
103	8556687W	18,50
104	8665542W	13,50
105	8774397W	17,88
106	8883252W	22,30

MATRÍCULA 6.195
ÁREA TOTAL

ELEMENTOS DE DIVISA

PONTO	COORDENADAS	ÁREA (m²)
0	0131373W	16,20
1	2226037E	30,34
2	2914553E	10,03
3	4036202E	8,18
4	5114754W	5,98
5	6203309W	20,30
6	7291864W	8,08
7	8380419W	16,37
8	9468974W	26,70
9	1055552W	7,66
10	1164407W	9,77
11	1273262W	6,66
12	1382117W	28,83
13	1490972W	29,73
14	1599827W	6,72
15	1708682W	8,15
16	1817537W	9,79
17	1926392W	18,70
18	2035247W	24,66
19	2144102W	13,38
20	2252957W	25,81
21	2361812W	6,37
22	2470667W	11,18
23	2579522W	23,97
24	2688377W	26,59
25	2797232W	18,70
26	2906087W	13,38
27	3014942W	25,81
28	3123797W	6,37
29	3232652W	11,18
30	3341507W	23,97
31	3450362W	26,59
32	3559217W	18,70
33	3668072W	13,38
34	3776927W	25,81
35	3885782W	6,37
36	3994637W	11,18
37	4103492W	23,97
38	4212347W	26,59
39	4321202W	18,70
40	4430057W	13,38
41	4538912W	25,81
42	4647767W	6,37
43	4756622W	11,18
44	4865477W	23,97
45	4974332W	26,59
46	5083187W	18,70
47	5192042W	13,38
48	5300897W	25,81
49	5409752W	6,37
50	5518607W	11,18
51	5627462W	23,97
52	5736317W	26,59
53	5845172W	18,70
54	5954027W	13,38
55	6062882W	25,81
56	6171737W	6,37
57	6280592W	11,18
58	6389447W	23,97
59	6498302W	26,59
60	6607157W	18,70
61	6716012W	13,38
62	6824867W	25,81
63	6933722W	6,37
64	7042677W	11,18
65	7151532W	23,97
66	7260387W	26,59
67	7369242W	18,70
68	7478097W	13,38
69	7586952W	25,81
70	7695807W	6,37
71	7804662W	11,18
72	7913517W	23,97
73	8022372W	26,59
74	8131227W	18,70
75	8240082W	13,38
76	8348937W	25,81
77	8457792W	6,37
78	8566647W	11,18
79	8675502W	23,97
80	8784357W	26,59
81	8893212W	18,70
82	9002067W	13,38
83	9110922W	25,81
84	9219777W	6,37
85	9328632W	11,18
86	9437487W	23,97
87	9546342W	26,59
88	9655197W	18,70
89	9764052W	13,38
90	9872907W	25,81
91	9981762W	6,37
92	1000647W	11,18
93	1011532W	23,97
94	1022417W	26,59
95	1033302W	18,70
96	1044187W	13,38
97	1055072W	25,81
98	1065957W	6,37
99	1076842W	11,18
100	1087727W	23,97
101	1098612W	26,59
102	1109497W	18,70
103	1120382W	13,38
104	1131267W	25,81
105	1142152W	6,37
106	1153037W	11,18
107	1163922W	23,97
108	1174807W	26,59
109	1185692W	18,70
110	1196577W	13,38
111	1207462W	25,81
112	1218347W	6,37
113	1229232W	11,18
114	1240117W	23,97
115	1251002W	26,59
116	1261887W	18,70
117	1272772W	13,38
118	1283657W	25,81
119	1294542W	6,37
120	1305427W	11,18
121	1316312W	23,97
122	1327197W	26,59
123	1338082W	18,70
124	1348967W	13,38

POLIGONAL DE DIVISAS

PONTO	COORDENADAS	PONTO	COORDENADAS
0	1378448,5523 E 345206,0223	64	1378042,2948 E 345452,7350
1	1378432,8918 E 343100,1093	65	1378035,8241 E 345449,8341
2	1378416,8447 E 343118,7232	66	1378028,1280 E 345482,0165
3	1378400,5367 E 343107,0897	67	1378021,6270 E 345475,9935
4	1378384,2286 E 343134,9028	68	1378014,8000 E 345482,9462
5	1378368,4980 E 343178,3565	69	1378008,9320 E 345480,8574
6	1378352,1445 E 343167,1896	70	1378002,1210 E 345512,8702
7	1378336,3781 E 343178,3565	71	1378000,0074 E 345335,7352
8	1378320,4258 E 343178,3565	72	1378000,3081 E 345335,7352
9	1378304,5965 E 343195,4998	73	1378000,8213 E 345335,7352
10	1378288,4105 E 343209,7160	74	1378000,5502 E 345335,7352
11	1378272,1445 E 343223,9322	75	1378000,2791 E 345335,7352
12	1378256,1008 E 343238,1484	76	1378000,0080 E 345335,7352
13	1378240,6927 E 343252,3646	77	1378000,2791 E 345335,7352
14	1378224,2286 E 343266,5808	78	1378000,5502 E 345335,7352
15	1378208,8447 E 343280,7970	79	1378000,8213 E 345335,7352
16	1378192,4105 E 343295,0132	80	1378000,1093 E 345335,7352
17	1378176,9764 E 343309,2294	81	1378000,3804 E 345335,7352
18	1378160,5423 E 343323,4456	82	1378000,6515 E 345335,7352

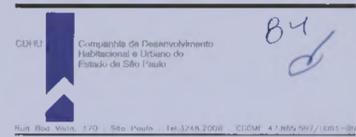


FONTE / DADOS DE BASE
 TS Engenharia
 Rua Holanda, 26 - Jd. Cica - Jundiaí - SP
 Tel/Fax: (11) 4526-1322 - e-mail: tsenge@tsenge.com.br
 AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES
 MARIA RITA CARTILLONE ARQUITETA
 DARIO CRISPIM DE MEDEIROS TEC. PROJ. II

LEGENDA



Revisão (discriminação)	Nº	Data	Révisão



PROJETO / OBRA
 EMPREENDIMENTO HABITACIONAL
 SANTO ANDRÉ - I

Nº UNIDADES
 308

LOCAL / MUNICÍPIO
 SANTO ANDRÉ - S.P.
 TÍTULO
 URBANISMO

ÁREA
 FOLHA
 URB01/A

PARCELAMENTO DO SOLO/IMPLANTAÇÃO

ESCALA GRÁFICA	ESCALA NUMÉRIC	DATA
0 10 20 30 (m)	1:1.000	MARÇO/2006

ASSINATURAS

projetista	car. n.º
CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo	20314/D
projeto - responsável técnico	pref.
	o.r.t.
Outro - Responsável Técnico	o.r.a.o.
	pref.
	o.r.t.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CÓDIGO CDHU
 EMPREENDIMENTO
 00000001000EP

FONTE / DADOS DE BOM
 TIPOLOGIA PADRÃO CDHU - V22K
 OFÍCIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 FLAVIO PESSOA MENDES CORREIA ARQUITETA
 AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES FUNÇÃO
 CDHU
 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS
 IRENE BORGES RIZZO ARQUITETA
 PAULO PRONANELLI ARQUITETO
 MARILIA RODRIGUES APALUJO ARQUITETA

TABELA DE ILUMIN. E VENT.

AMBIENTE	ÁREA DE PISO	ÁREA DE ILUMIN.	ÁREA DE VENTIL.
DORMITÓRIO 1	8,06	1,68	0,84
DORMITÓRIO 2	7,74	1,68	0,84
BANHO	2,05	0,84	0,52
SALA	12,58	1,68	0,84
A. SERVIÇO	2,11	1,20	0,60
CORRIDA	7,98	1,20	0,60

TABELA DE ÁREAS

ÁREA ÚTIL (PADRÃO A) = 53,93m²
 ÁREA CONSTRUÍDA (PADRÃO A) = 50,71m²
 ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO = 265,19m²
 ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 1.419,98 m²

QUADRO DE ACABAMENTO

- PA
- PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE REVESTIMENTO DE CIMENTO
 - AZULEJOS BRANCOS ATÉ O TETO - 10 x 15cm
 - PINTURA EMALTE BRANCA SOBRE ARGAMASSA C/ DUAS FUNDAS DE AZULEJO SOBRE PVA E TANQUE
 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA L. MASSA CORRIDA
 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA
- PI
- LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - CERÂMICA BRANCA 30x30cm PEI - 3
 - GRAMATEL MONOLÍTICO 8cm POLIDO C/ RESINA DE POLIURETANO
- FO
- PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - PINTURA MINERAL À BASE DE CAL SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA

OBSERVAÇÕES:

- REVESTIMENTO EXTERNO SERÁ APLICADO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA PENEIRADA (SOBRE CHUVISCO 1:3) NO BRANCO 1:2.8. ESPESURA DE 20 A 25mm (DESEMPENHO COM DESPESSEIRA DE MADEIRA). PINTURA COM LÁTEX APLICADO EM DUAS DEMÃOES SOBRE SEALADOR ACRÍLICO.
- DE DIMENSÕES ENTRE AS ALVENARIAS ESTÃO COLOCADAS NO OSO.
- VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.
- VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

Revisões (rectificação)	Nº	Data	Justificativa

CDHU Conselho de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
 Rua Rosário, 170 - São Paulo - Tel. 3248-2000 - CCEM 47.866.557/0001-9

PROJETO HABITAÇÃO PADRÃO UNIDADES 28
 CÓDIGO V 0 7 2 C 0 1

TÍTULO ARQUITETURA ÁREA FOLHA ARQ/17/34
 ASSUNTO

CORTE BB
 CORTE DD
 DETALHES PF05 / PF06

ESCALA GRÁFICA ESCALA NOMINAL DATA
 INDICADAS OUT/05
 ASSINATURAS
 proprietário:

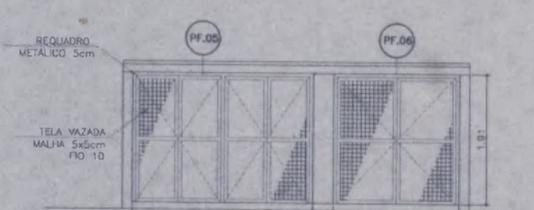
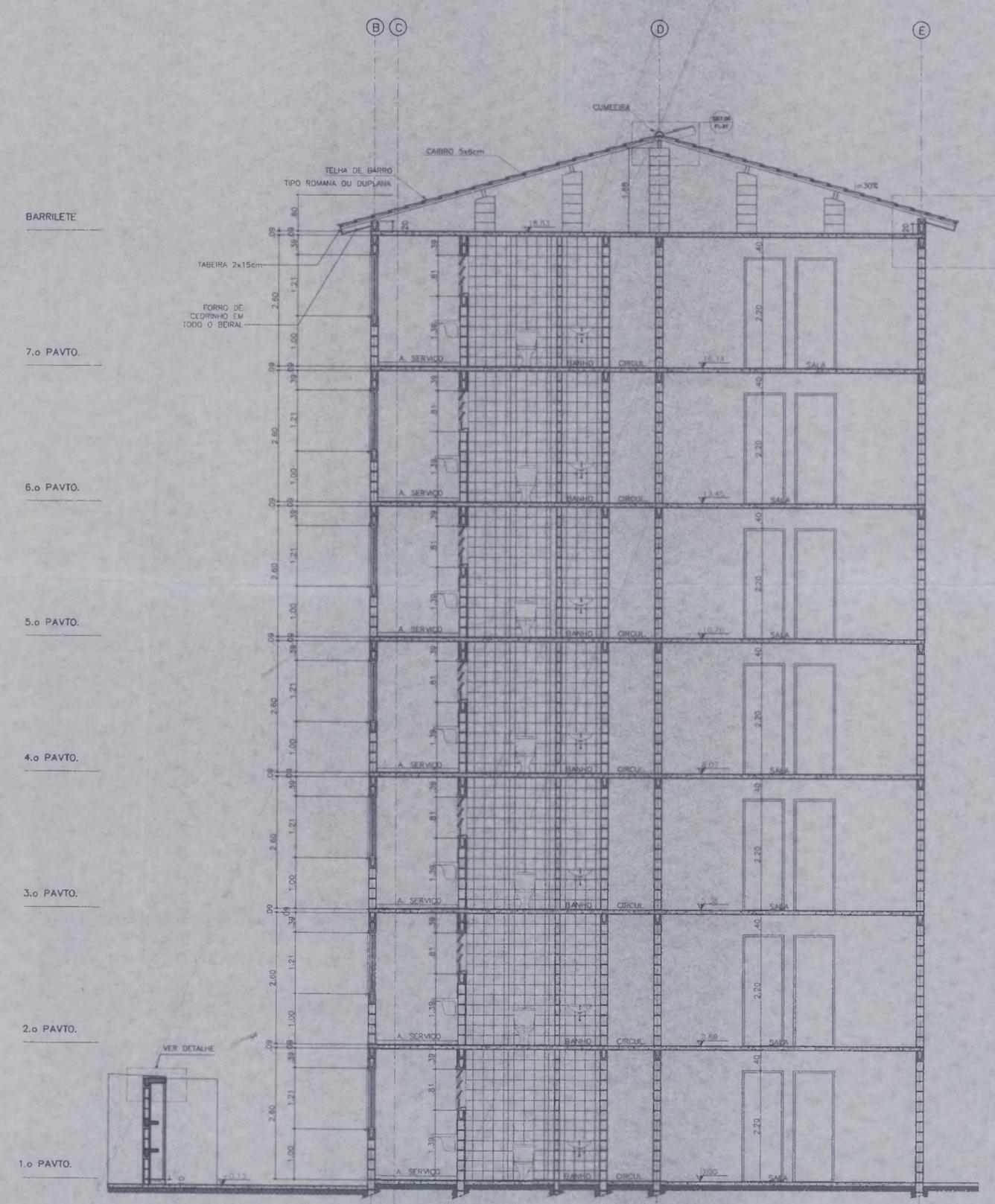
aprovação do projeto - responsável técnico
 Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
 aprova:

aprova - responsável técnico
 aprova:

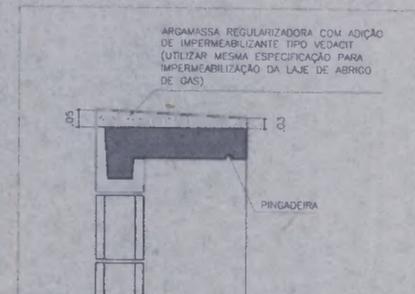
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CÍRCULO CEBI EMPREENDIMENTO

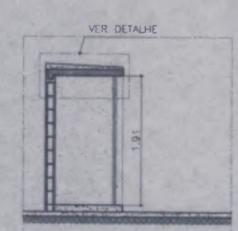
P E



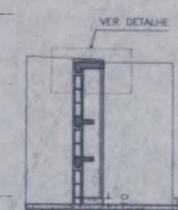
VISTA FECHAMENTO DOS MEDIDORES
 PF05/PF06
 ESC. 1:50



DETALHE
 ESC. 1:10



CORTE D-D (PARCIAL)
 ESC. 1:50



CORTE B-B
 ESC. 1:50



CDHU

Companhia de
Desenvolvimento
Habitacional e Urbano do
Estado de São Paulo

BG
d

São Paulo, 12 de junho de 2006.

Dalmo, estou enviando as plantas esquemáticas conforme combinamos na reunião de 08 de junho último.

Como havia dito, fiz uma planta com as declividades de forma bem simples e outra mostrando a ocupação da área a ser desafetada. Espero que lhe sejam úteis.

RECEBIDA
Em 14 / 06 / 06
Fornecido por: [assinatura]
Hora: 10:15h

Argª Maria Rita Cartilone
Ger. de Produção de Projetos I

[assinatura]

Gerência de Produção de Projetos III
CDHU

LEGENDA/TABELAS

TABELA DE ILUMIN. E VENT.

AMBIENTE	ÁREA DE PISO	ÁREA DE ILUMIN.	ÁREA DE VENTIL.
DORMITÓRIO 1	8,08	1,98	0,84
DORMITÓRIO 2	7,74	1,88	0,84
BANHO	2,95	0,84	0,32
SALA	12,58	1,68	0,84
A. SERVIÇO	2,11	1,20	0,80
COZINHA	7,98	1,20	0,80

TABELA DE ÁREAS

ÁREA ÚTIL (PADRÃO A) = 53,93m²
 ÁREA CONSTRUÍDA (PADRÃO A) = 50,71m²
 ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO = 265,19m²
 ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 1.419,88m²

QUADRO DE ACABAMENTO

- PA** □
- PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE REVESTIMENTO DE BÉSBO
 - AZULEJOS BRANCOS ATÉ O PISO - 15 x 15cm
 - PINTURA ESQUALE BRANCA SOBRE ARGAMASSA C/ DUAS FUNDAS DE AZULEJO SOBRE PA C TANGUL
 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA E MASSA CORRIDA
 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA
- PI** ○
- LATE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - CERÂMICA BRANCA 30x30cm PE - 3
 - GRANILITE MONOLÍTICO 8cm POLEDO C/ RESINA DE POLIURETANO
- FO** △
- PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - PINTURA MINERAL A BASE DE CAL SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA

- OBSERVAÇÕES:**
- REVESTIMENTO EXTERNO SERÁ APLICADO ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E ÁREA PREENCHIDA (SOBRE CHAPISCO 1:3) NO TRAÇO 1:0:8 ESPESURA DE 70 a 75mm (DESEMPENHO COM DETERMINAÇÃO DE MANEIRA) PINTURA COM LATEX ACRÍLICO EM DOIS DEMÃOIS SOBRE SOLADOR ACRÍLICO
 - AS DIMENSÕES ENTRE AS ALTERNATIVAS ESTÃO COTADAS NO OSB
 - VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL
 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA

Revisões (sempre em ordem)

Nº	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Rua Boi Virado, 170 - São Paulo - Tel: 3248-2700 - CEP: 47.865.50/0001-08

PROJETO: **HABITAÇÃO PADRÃO** Nº UNIDADES: 28

CODIGO: V 0 7 2 C 0 1

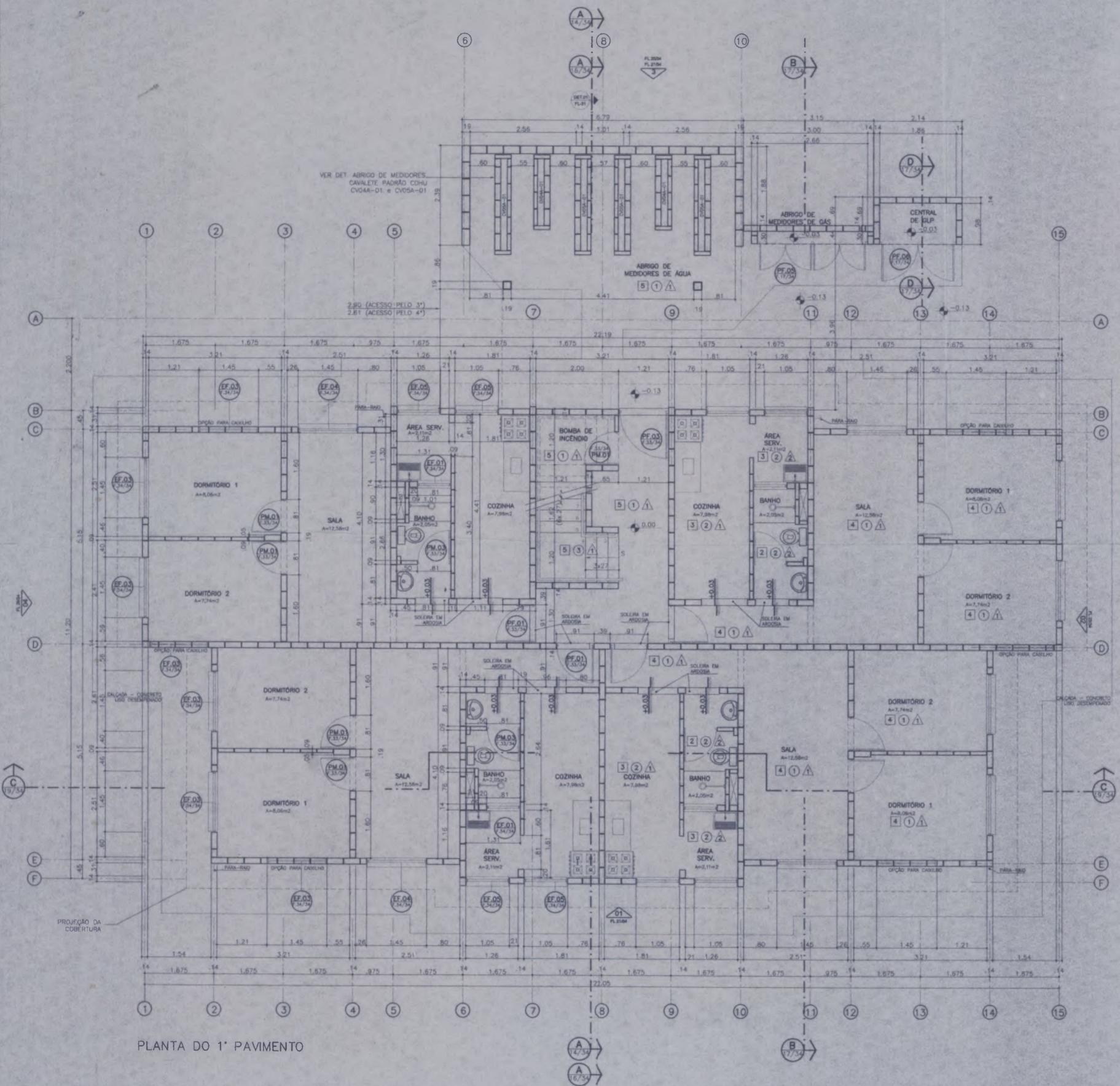
ÁREA: ARQ/02/34

ASSUNTO: **PLANTA DO 1º PAVIMENTO**
 OPÇÃO PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA INDIVIDUAL
 PADRÃO SABESP

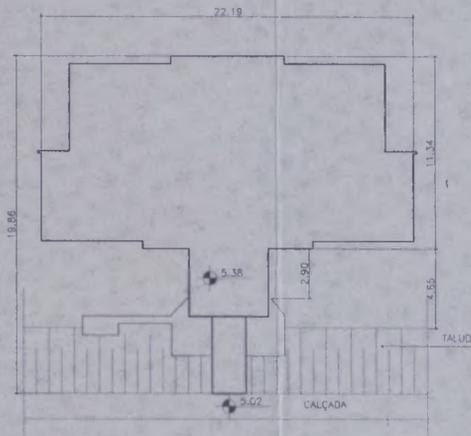
ESCALA GRÁFICA: ESCALA NOMINAL: DATA: 1:50 OUT/05

ASSINATURAS: proprietário: epc

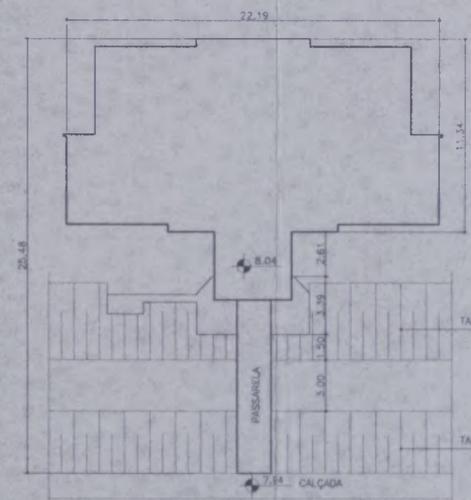
aprovação do projeto - responsável técnico: C.R.B.
 Os de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Est. de São Paulo: prof.
 aprova - responsável técnico: C.R.B.
 prof.
 ESPAÇO PARA APROVAÇÃO: prof. d.n.t.



PLANTA DO 1º PAVIMENTO



IMPLANTAÇÃO - ACESSO PELO 3º PAVIMENTO
 ESC 1:200



IMPLANTAÇÃO - ACESSO PELO 4º PAVIMENTO
 ESC 1:200

B2

TIPOLOGIA PADRÃO CDHU - V22K
 OFÍCIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 FLAVIO PESSOA MENDES CORREIA
 AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES
 CDHU
 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS
 IRINEU BORGES RIZZO
 PAULO ROMANELLI
 MARILIA RODRIGUES ARAUJO

TABELA DE ILUMIN. E VENT.

AMBIENTE	ÁREA DE PISO	ÁREA DE ILUMIN.	ÁREA DE VENTIL.
DORMITÓRIO 1	8,06	1,69	0,84
DORMITÓRIO 2	7,74	1,66	0,82
BANHO	1,05	0,84	0,32
SALA	12,58	1,66	0,24
ÁREA SERVIÇO	2,11	1,20	0,80
COZINHA	7,99	1,30	0,60

TABELA DE ÁREAS
 ÁREA ÚTIL (PADRÃO A) - 53,93m²
 ÁREA CONSTRUIDA (PADRÃO A) - 50,71m²
 ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO - 265,16m²
 ÁREA CONSTRUIDA TOTAL - 1.412,86 m²

- QUADRO DE ACABAMENTO
- PA
- 1 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ADEUSTAMENTO DE GESSO
 - 2 - AZULEJOS BRANCOS ATÉ O TETO - 15 x 15cm
 - 3 - PINTURA ESMALTE BRANCA SOBRE ARGAMASSA C/ DUAS FUNDAS DE AQUECIMENTO SOBRE PVA E TÂNCULO
 - 4 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA E MASSA CORTEADA
 - 5 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA
- PI
- 1 - LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - COBRANÇA BRANCA 30x30cm, PH = 3
 - 3 - GORRILITE MONOCRISTO BRANCO PÓLIDO C/ RESELA DE POLIURETANO
- PO
- 1 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - PINTURA MINERAL A BASE DE CAL SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - REVESTIMENTO EXTERNO SEMI-APLICADO ARGAMASSA DE CIMENTO OR. E ÁREA REVESTIDA (CORR. DIÁMETRO 1,50) P/ TUBO 1/2" ESP. MIN. DE 20 A 25mm (DESEMPENHO COM INDEBILITADA DE MANEIRA), PROTETA COM LATEX ACRÍLICO EM DUAS COBRAS SOBRE SOLERA EM ACRÍLICO
 - 2 - AS DIMENSÕES ENTRE AS ACABAMENTOS ESTÃO COINCIDENTES NO DESENHO
 - 3 - VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL
 - 4 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA

Revisões (dia/mês/ano)	Nº	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
 Rua Benedito, 170 - São Paulo - Tel: (11) 244-2000 - CECAP: 44.999.097/9000-0

PROJETO: HABITAÇÃO PADRÃO Nº 28

CODIGO: V 0 7 2 C 0 1

TÍTULO: ARQUITETURA ARQ 01/34

ASSUNTO: PLANTA DO 1º PAVIMENTO

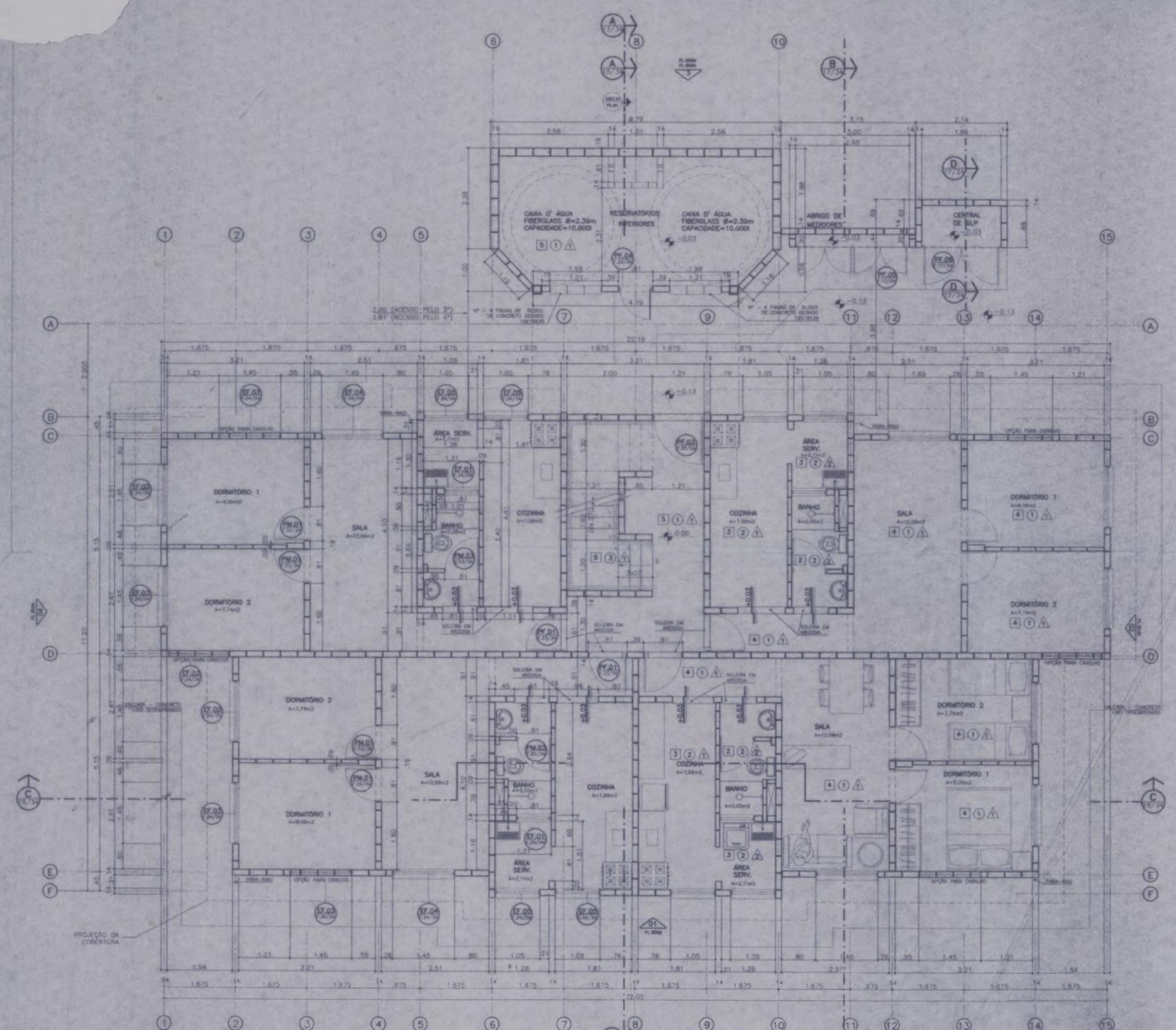
ESCALA GRÁFICA: ESCALA NOMINAL: DATA: 1:50 OUT/05

ASSINATURAS: Integridade

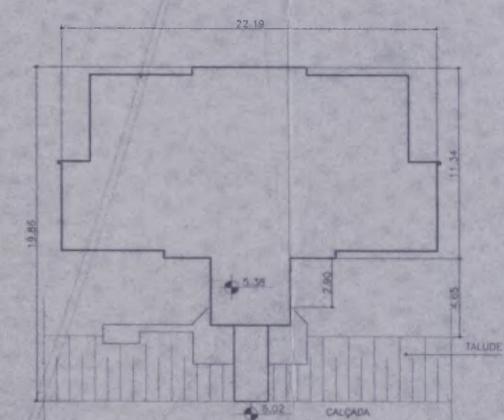
aprovação do projeto - responsável técnico: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

obra - responsável técnico: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

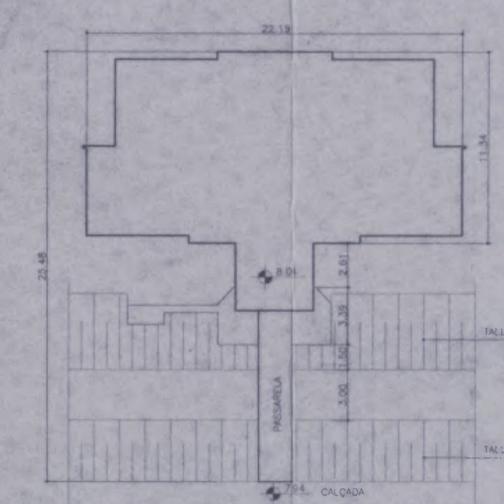
SERVÇOS PARA APROVAÇÃO



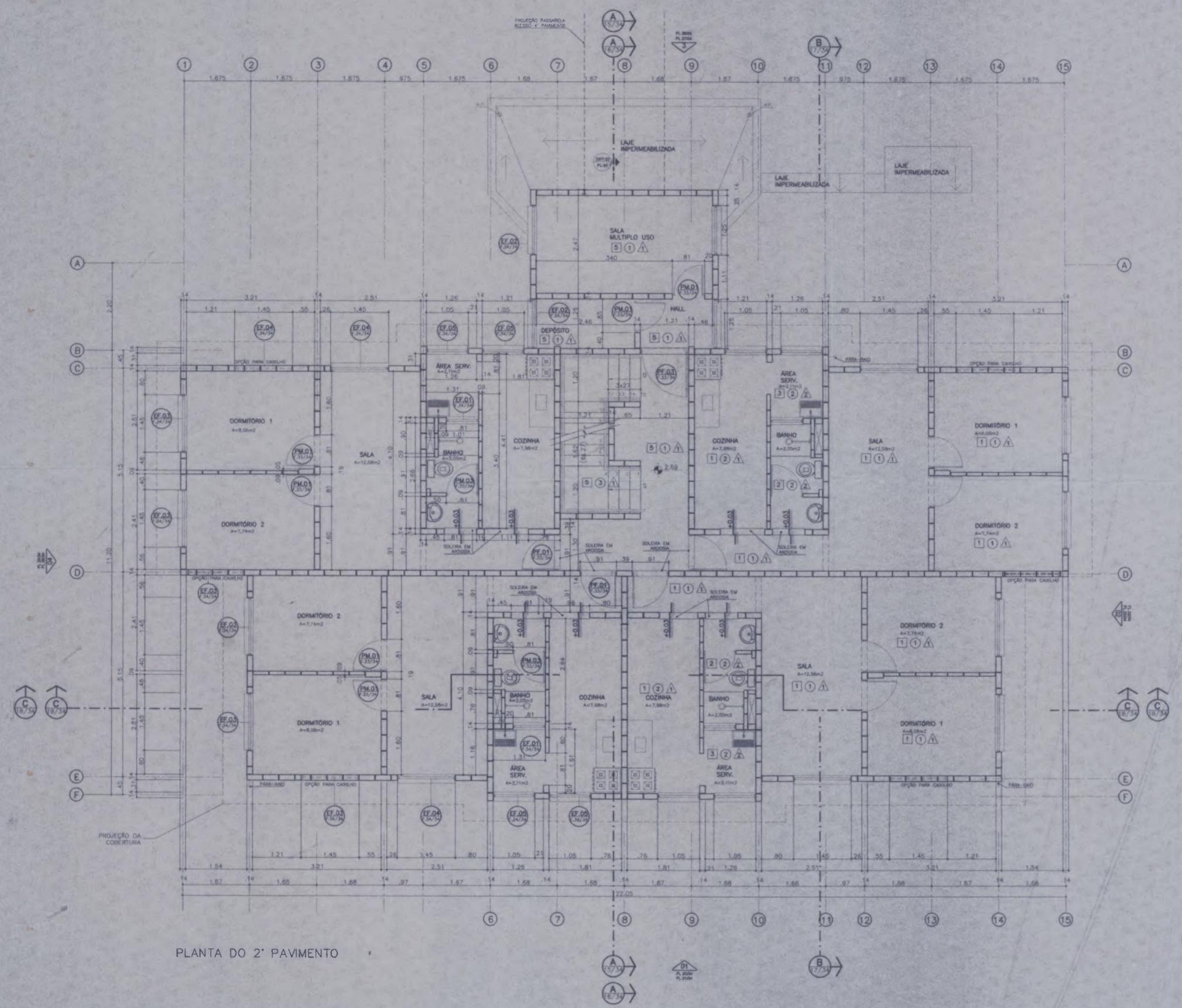
PLANTA DO 1º PAVIMENTO



IMPLANTAÇÃO - ACESSO PELO 3º PAVIMENTO
 ESC 1:200



IMPLANTAÇÃO - ACESSO PELO 4º PAVIMENTO
 ESC 1:200



PLANTA DO 2º PAVIMENTO

TIPOLOGIA PADRÃO CDHU - V122K
 OFÍCIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 FLAVIO PESSOA MENDES CORREIA
 AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES
 FUNÇÃO
 CDHU
 GENÉCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS
 IRINE BORGES RIZZO
 PAULA PIGNANELLI
 MARILIA RODRIGUES ARAUJO
 ARQUITETA
 ARQUITETA
 ARQUITETA

LEENDAS/TABELAS

TABELA DE ILUMIN. E VENT.

AMBIENTE	ÁREA DE PISO	ÁREA DE ILUMIN.	ÁREA DE VENTIL.
DORMITÓRIO 1	6,04	1,84	0,84
DORMITÓRIO 2	7,74	1,88	0,84
BANHO	2,05	0,84	0,12
SALA	12,58	1,88	0,84
A. SERVIÇO	2,11	1,20	0,60
COZINHA	7,98	1,20	0,60

TABELA DE ÁREAS
 ÁREA ÚTIL (PADRÃO A) = 33,93m²
 ÁREA CONSTRUÍDA (PADRÃO A) = 50,71m²
 ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO = 285,19m²
 ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 1.419,88 m²

- QUADRO DE ACABAMENTO
- PA
- 1 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE REVESTIMENTO DE CIMENTO
 - 2 - AZULEJOS BRANCOS ATÉ O TETO - 15 x 15cm
 - 3 - PINTURA T.S.MALTE BRANCA SOBRE ARGAMASSA, C/ DUAS FIBRAS DE AÇULHO SOBRE PVA E TAMPÃO
 - 4 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA E MASSA CORTEADA
 - 5 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA
- PI
- 1 - LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - CIMENTAÇÃO BRANCA 30/30/30 - PI = 1
 - 3 - GRANITO MONOLÍTICO 60cm POLIDO C/ RESINA DE POLIURETANO
- FO
- 1 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - PINTURA MINERAL À BASE DE CAL SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - REVESTIMENTO EXTERNO SERÁ APLICADO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA PERMEADA (SOBRE CHAPISCO 1:1) NO TRINCO 1:2:5. ESPESURA DE 20 A 25mm (DESEMPENHO COM DESMOLDADORA DE MADEIRA) PINTADA COM LATEX ACRÍLICO EM DUAS CAMADAS SOBRE SOLUÇÕES ANTI-UMID.
 - 2 - AS DIMENSÕES ENTRE AS ALINHAMENTOS SÃO COLOCADAS NO DESSO.
 - 3 - VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.
 - 4 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

Revisão (discriminada)	Nº	Data	Elaborado

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
 Rua São Vito, 170 - São Paulo - Tel: 3248-2100 - CDMF 47.888.597/0001-9

PROJETO HABITAÇÃO PADRÃO Nº UNIDADES 28

CODIGO V 0 7 2 C 0 1

TÍTULO ARQUITETURA ÁREA 1 FOLHA ARQ 04/34

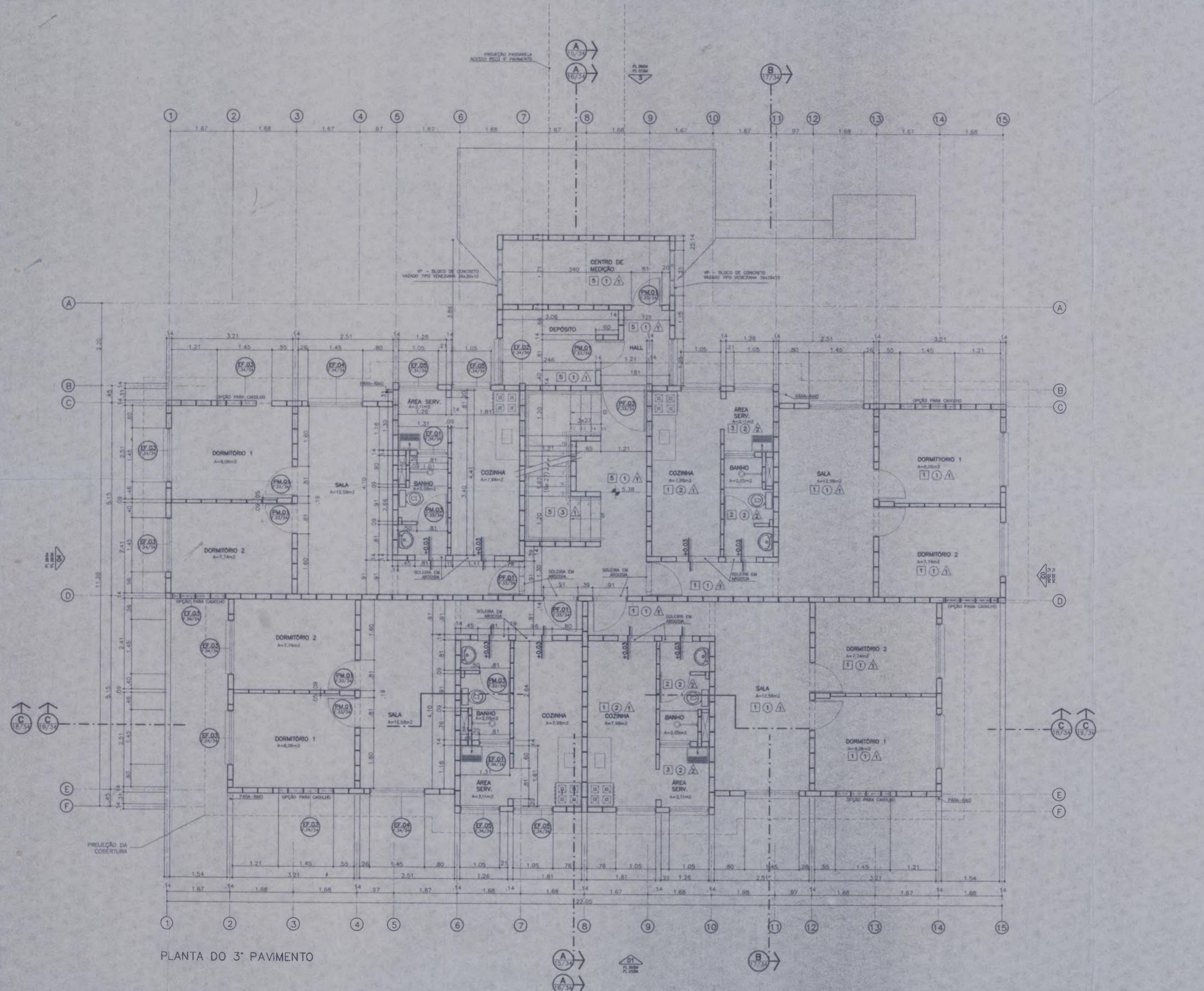
ASSUNTO PLANTA DO 2º PAVIMENTO ACESSO PELO 4º PAVIMENTO

ESCALA GRÁFICA ESCALA NUMÉRICA DATA 1:50 OUT/05

ASSINATURAS proprietária

aprovação do projeto - responsável técnico
 Ca. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Est. de São Paulo
 obra - responsável técnico

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



PLANTA DO 3º PAVIMENTO

TIPOLOGIA PADRÃO CDHU - V22K
 OFÍCIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 FLAVIO PESSOA MENDES CORREA
 ARQUITETO

CDHU
 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS
 IRENE BORGES RIZZO
 PAULO PIGNANELLI
 MARILIA RODRIGUES ARAUJO
 ARQUITETA
 ARQUITETA

LEGENDA/TABELAS

TABELA DE ILUMIN. E VENT.

AMBIENTE	ÁREA DE PISO	ÁREA DE ILUMIN.	ÁREA DE VENTIL.
DORMITÓRIO 1	8,06	1,68	0,84
DORMITÓRIO 2	7,74	1,68	0,84
BANHO	2,05	0,84	0,32
SALA	12,58	1,68	0,84
A. SERV. (A)	2,11	1,20	0,80
COZINHA	7,98	1,20	0,80

TABELA DE ÁREAS
 ÁREA ÚTIL (PADRÃO A) = 53,93m²
 ÁREA CONSTRUÍDA (PADRÃO A) = 50,71m²
 ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO = 255,19m²
 ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 1.419,88 m²

- QUADRO DE ACABAMENTO**
- PA □
- 1 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE REVESTIMENTO DE GESSO
 - 2 - AZULEJOS BRANCOS ATÉ O TETO - 15 x 15cm
 - 3 - PINTURA ESMALTE BRANCA SOBRE ARGAMASSA C/ DUAS FADAS DE AZULEJO SOBRE PM E TANDUÊ
 - 4 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA E MASSA CORRIDA
 - 5 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA
- PI ○
- 1 - LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - CERÂMICA BRANCA 30x30cm PEI - 3
 - 3 - GRANULITE HOMOGENEIZADO 6mm POLIDO C/ RESINA DE POLIURETANO
- FO △
- 1 - PINTURA LATEX PVA BRANCA SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - PINTURA MINERAL A BASE DE CAL SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA

- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - REVESTIMENTO EXTERNO SERÁ APLICADO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA PERENFRADA (ESPESSURA 1:3) AO TRAZO 1:3,3 ESPRESSURADA DE 20 A 25mm (DESEMPENHO COM DESSEMPENHADA DE MADEIRA), PINTADA COM LATEX ACRÍLICO EM DUAS DEMAS SOBRE SELADOR ACRÍLICO.
 - 2 - AS DIMENSÕES ENTRE AS ALINHAVAS ESTÃO CORRIJAS NO CROQUI.
 - 3 - VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.
 - 4 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Rua São Vito, 170 - São Paulo - Tel: 3248-2000 - CCMX 47.866-09/1/0001-8

PROJETO: HABITAÇÃO PADRÃO Nº UNIDADES: 28

CÓDIGO: V 0 7 2 C 0 1

TÍTULO: ARQUITETURA ÁREA: POLIVIA ARQ/06/34

ASSUNTO:

PLANTA DO 3º PAVIMENTO
 ACESSO PELO 4º PAVIMENTO

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA

0 5 10 15(m) | 1:50 | OUT/05

ASSINATURAS

proprietário | ecp

aprovação do projeto - responsável técnico: c.r.e.o.
 De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Est. de São Paulo: prof.
 obra - responsável técnico: c.r.e.o.
 prof.
 e.c.l.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

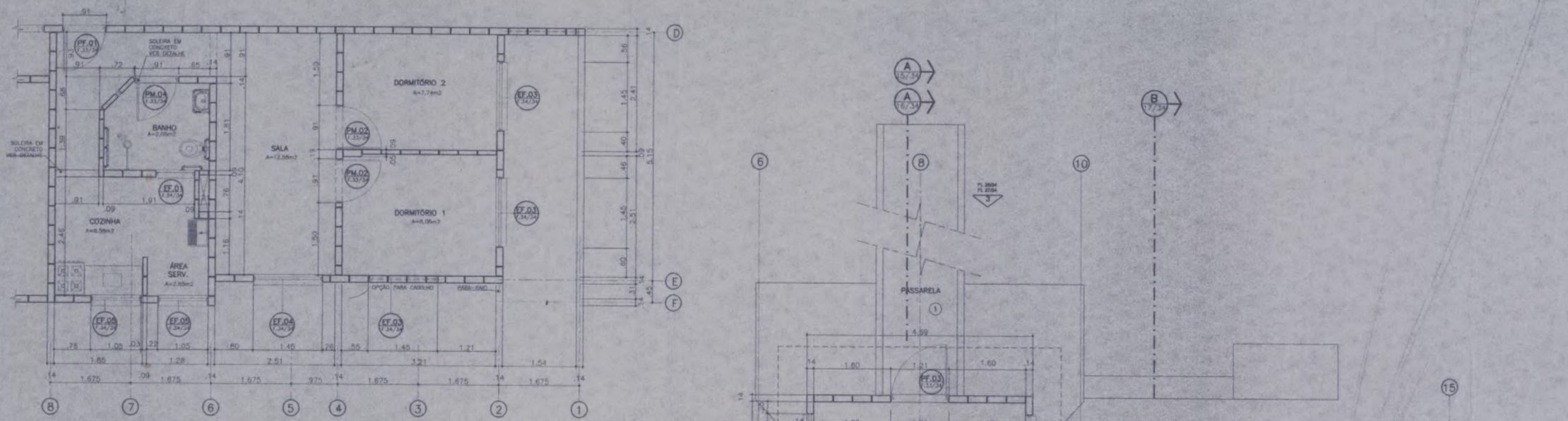


TABELA DE LUMIN. E VENT.

AMBIENTE	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LUMIN.	ÁREA DE VENTIL.
DORMITÓRIO 1	8,06	1,66	0,84
DORMITÓRIO 2	7,74	1,66	0,84
BANHO	2,26	0,44	0,33
SALA	12,58	0,88	0,84
A. SERVIÇO	2,11	1,20	0,40
COZINHA	7,88	1,20	0,40

TABELA DE ÁREAS

ÁREA ÚTIL (PADRÃO A) = 53,93m²
 ÁREA CONSTRUÍDA (PADRÃO A) = 50,71m²
 ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO = 265,19m²
 ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 1.419,86 m²

- QUADRO DE ACABAMENTO**
- PA
- PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE REVESTIMENTO DE CIMENTO
 - AZULEJOS BRANCOS ATÉ O TETO - 15 x 15cm
 - PINTURA ESMALETE BRANCA SOBRE ARGAMASSA C/ LIXA FINA DE AZULEJO SOBRE PIA E TANQUE
 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA E MANTA CORRIDA
 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA
- PI
- LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - CERÂMICA BRANCA 30x30cm. PEI - 3
 - GRANILITE MONOKULTUR Bem Polido C/ RESINA DE POLIURETANO
- FO
- PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - PINTURA MINERAL À BASE DE CAL SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA

- OBSERVAÇÕES:**
- REVESTIMENTO EXTERNO SERÁ APLICADO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA PENEIRADA (SOBRE CHAPISCO 1:3) NO TRACO 1:2:9. ESPESURA DE 20 A 25mm (DESEMPENHO COM DESTAMPAGEM DE MADEIRAS). PINTURA COM LÁTEX ACRÍLICO EM DUAS DEMORAS SOBRE SELLADOR ACRÍLICO.
 - DIMENSÕES ENTRE AS ALVENARIAS ESTÃO COPIADAS NO USUO.
 - VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.
 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

Revisão (data/assinatura)	Nº	Data	Função

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Rua São Mateus, 170 - São Paulo - Tel. 3248-2000 - CCGM 47.885/987/0001-0

PROJETO: HABITAÇÃO PADRÃO Nº UNIDADES: 28

CÓDIGO: V 0 7 2 C 0 1

TÍTULO: ARQUITETURA ÁREA: 10,74m² FOLHA: ARQ/07/34

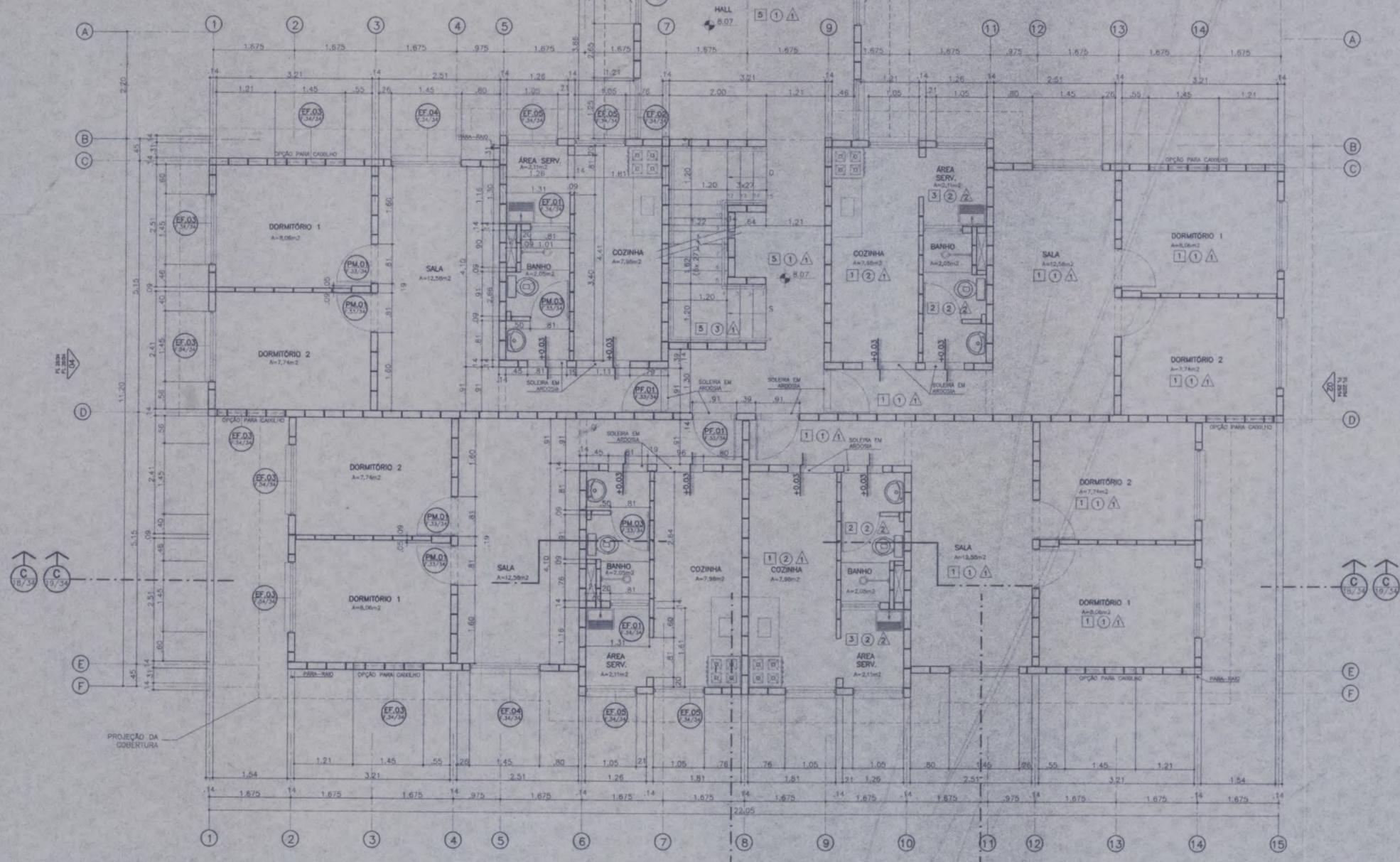
ASSUNTO: PLANTA DO 4º PAVIMENTO ACESSO PELO 4º PAVIMENTO

ESCALA GRÁFICA ESCALA NOMINAL DATA
 0 5 10 15(m) 1:50 OUT/05

ASSINATURAS: proprietário: / arq

Aprovação do projeto - responsável técnico: C.F.R. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Est. de São Paulo: prof. R.S.L. João - responsável técnico: C.F.R. prof. G.F.T.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



FONTE / DADOS DE BASE
 TIPOLOGIA PADRÃO CDHU - VIZZK
 OFÍCIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 FLÁVIO PESSOA MENDES CORREIA
 ARQUITETO

AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES
 CDHU
 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS
 IRENE BORGES RIZZO
 PAULO PIGNANELLI
 MARILIA RODRIGUES ARAUJO
 ARQUITETA
 ARQUITETO
 ARQUITETA

LEGENDA/TABELAS

TABELA DE ILUMIN. E VENT.

AMBIENTE	ÁREA DE PISO	ÁREA DE ILUMIN.	ÁREA DE VENTIL.
DORMITÓRIO 1	8,06	1,88	0,84
DORMITÓRIO 2	7,74	1,66	0,84
BANHO	2,55	0,84	0,32
SALA	12,58	1,88	0,84
A. SERVIÇO	2,31	1,20	0,60
COZINHA	7,98	1,20	0,60

TABELA DE ÁREAS
 ÁREA ÚTIL (PADRÃO A) = 53,93m²
 ÁREA CONSTRUÍDA (PADRÃO A) = 50,71m²
 ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO = 255,19m²
 ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 1.419,88 m²

- QUADRO DE ACABAMENTO
- PA
- 1 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE REVESTIMENTO DE GESSO
 - 2 - AZULEJOS BRANCOS ATÉ O TETO - 15 x 15cm
 - 3 - PINTURA ESMALTE BRANCA SOBRE ARGAMASSA C/ DUAS FADAS DE AZULEJO SOBRE PVA E TANGUE
 - 4 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA E MASSA CORRIDA
 - 5 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE ARGAMASSA
- PI
- 1 - LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - CERÂMICA BRANCA 30x30cm. PEI - 3
 - 3 - GRANILITE MONOLÍTICO 6cm POLIDO C/ RESINA DE POLIURETANO
- FO
- 1 - PINTURA LÁTEX PVA BRANCA SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA
 - 2 - PINTURA MINERAL À BASE DE CAL SOBRE LAJE DE CONCRETO REGULARIZADA

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - REVESTIMENTO EXTERNO SERÁ APLICADO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA PENEIRADA (SOBRE CHAPISCO 1:3) NO TRAZO 1:3:8. ESPESURA DE 20 A 25mm (EXCETO NO CASO DE SAMPANHEIRA DE MADEIRA), PINTADA COM LÁTEX ACRÍLICO EM DUAS DEMONSTRações SOBRE SOLUÇÕES ASFALTICAS.
 - 2 - AS DIMENSÕES ENTRE AS ALVENARIAS ESTÃO COTADAS NO OSSO.
 - 3 - VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.
 - 4 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Responsável

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel: 3248-2000 - CODM 47.885.597/0001-9

PROJETO HABITAÇÃO PADRÃO Nº UNIDADES 28

CODIGO V 0 7 2 C 0 1

TÍTULO ARQUITETURA ÁREA FOLHA ARQ 15/34

ASSUNTO CORTE AA ACESSO PELO 4º PAVIMENTO

ESCALA ORÇADA ESCALA NOMINAL DATA 1:50 OUT/05

ASSINATURAS proprietário: _____ opp: _____

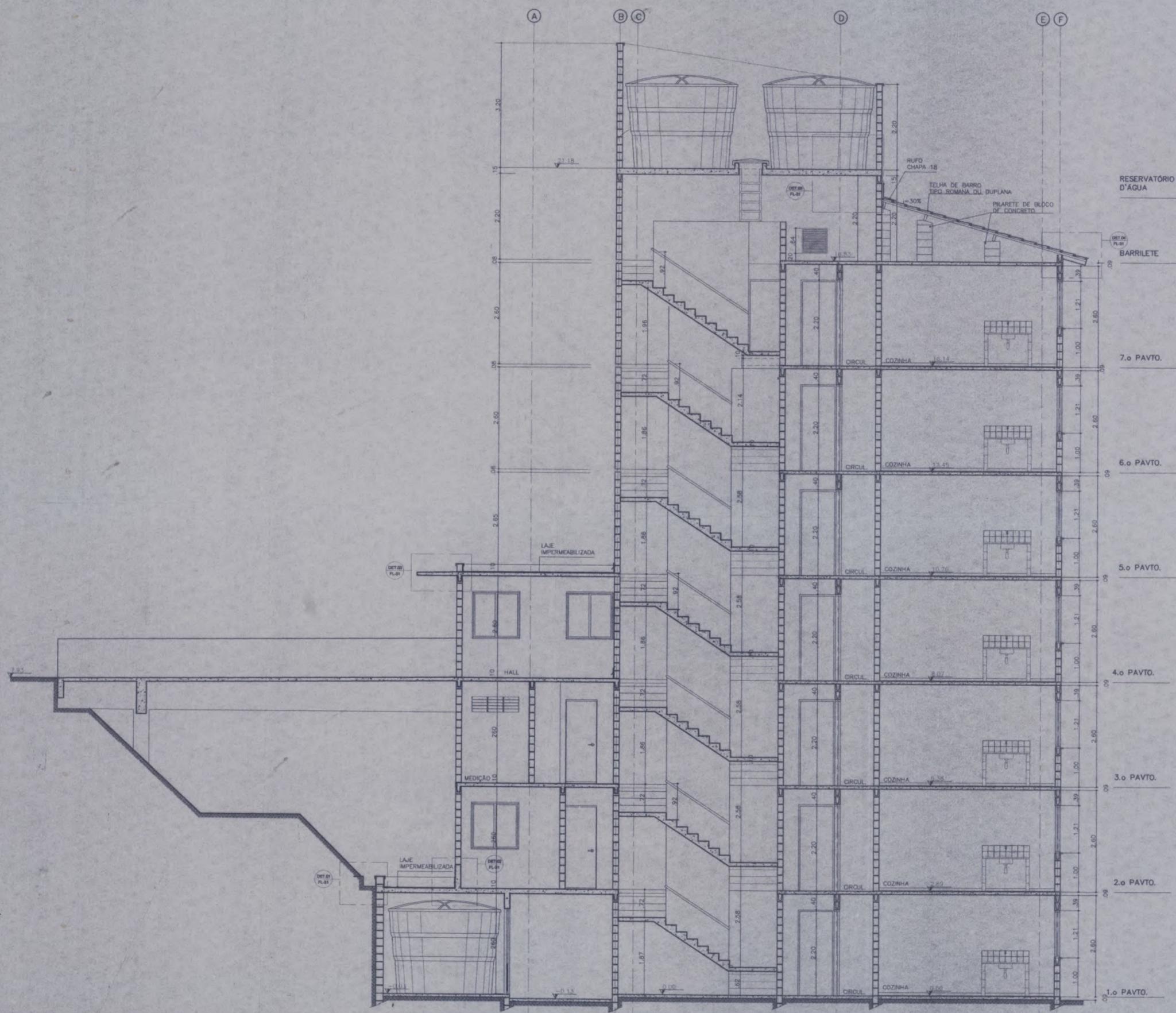
aprovção do projeto - responsável técnico: _____ c.r.e.o. pref. _____
 Dir. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Est. de São Paulo
 v.br. - responsável técnico: _____ c.r.e.o. pref. _____
 _____ c.r.e.o. pref. _____

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CODIGO CDHU EMPREENDIMENTO

Programa: _____ Projeto: _____ Matrícula: _____ Sistema: _____ Fases: _____ Parcela: _____

P | E



CORTE A-A



FONTE / DADOS DE BASE
 TS Engenharia
 Rua Holanda, 26 - Jd. Cica - Jundiaí - SP
 Tel/Fax: (11) 4526-1322 - e-mail: tsenge@tsenge.com.br

AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES

LEGENDA/TABELAS

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Revisões (discriminação)

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica

REF. PLANIMÉTRICO: VERTICE DE MONITORAMENTO CONTÍNUO SIBETI (COD: 92526) COM COORDENADAS UTM-SAD69: N= 7.367.063,636 e E= 328.984.735.
 REF. ALTIMÉTRICO: RM 435 (CANTAREAS), COM ALTITUDE DE 789,843m.
 PIMB COLOCADO NA PAREDE DO IMÓVEL Nº 331 DA RUA CARLOS GONÇALVES.
 OBS.: AS COORDENADAS TOPOGRÁFICAS FORAM CALCULADAS COM ORIGEM NO PONTO GPS-338, SENDO MANTIDO O NORTE DE QUADRÍCULA UTM.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel: 3248.2000 - CNPJ 47.865.567/0001-09

PROJETO: CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANDRÉ - I

ENDEREÇO/MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ - SP

TÍTULO: URBANISMO

ASSUNTO: PLANTA ESQUEMÁTICA DE DIVISAS

ÁREA= 58.318,99m²

ESCALA GRÁFICA: ESCALA NOMINAL: DATA: 1:1000 JUNHO/2006

ASSINATURAS:

Assinaturas	Função
Proprietário	CDHU
CDHU	47.865.567/0001-09
Aprovação do projeto - responsável técnico	C.R.A. 20314/D
CDHU	
Obra - responsável técnico	C.R.A.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CÓDIGO CDHU EMPREENDIMENTO

Programa	Projeto	Município	Terrço	Fase	Parcela	Etapa do Projeto
1	5	0	1	3	2	1
0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

95
/

Do Processo Condephaat	Número 52.809	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ASS.: Referente a transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras de São Bernardo), em um parque urbano de lazer.

Ao Conselheiro Sergio Alex de Almeida para relato.

GP/Condephaat, 31 de Julho de 2006.

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/jcc.,



Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.809	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ass.:

Senhor Presidente,

Trata o presente processo de manifestação para ATL - Assessoria Técnico Legislativa sobre projeto de lei que objetiva transformar a Chácara da Baronesa, bem tombado, em Parque Urbano de Lazer, excluindo-se uma porção menor, atualmente ocupada por famílias de baixa renda, para implantação de um projeto habitacional de interesse social.

A Chácara da Baronesa ou Haras São Bernardo possui uma área de, aproximadamente, 341.000m², funcionando como haras até o início da década de 70, tendo sido desativado em função da poluição industrial da região.

Em junho de 1989, a área foi tombada, sendo a Resolução nº 08, datada de março de 1990 (consta que o tombamento foi realizado com uma porção da área já invadida e ocupada por moradias sub-normais).

O que se pretende:

1. Desafetação de uma área de 58.300m², 17% da área total, a qual encontra-se ocupada irregularmente, e nela implementar, através do CDHU, um conjunto residencial para esta população de baixa renda;

2. Nos restantes 282.700m², 83% da área total, a implementação de um parque urbano de lazer, para desfrute da população da região, carente deste tipo de equipamento urbano. É oportuno lembrar que, entre os limites das áreas destinadas ao Conjunto Habitacional e o Parque Urbano de Lazer, haverá uma faixa tampão de 20.000m², aproximadamente, totalmente vegetada e, que as áreas de preservação permanente - limite entre os Município de São Bernardo e Santo André, serão recuperadas.



97
②

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.809	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

- 02 -

Assim, sendo concordo com a manifestação do STCR em relação à redefinição dos limites da área tombada, para a construção do conjunto habitacional e implantação do parque urbano de lazer.

CONDEPHAAT, 14 de agosto de 2006.

Sergio Alex de Almeida
SÉRGIO ALEX CONSTANT DE ALMEIDA
Conselheiro



Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.809	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

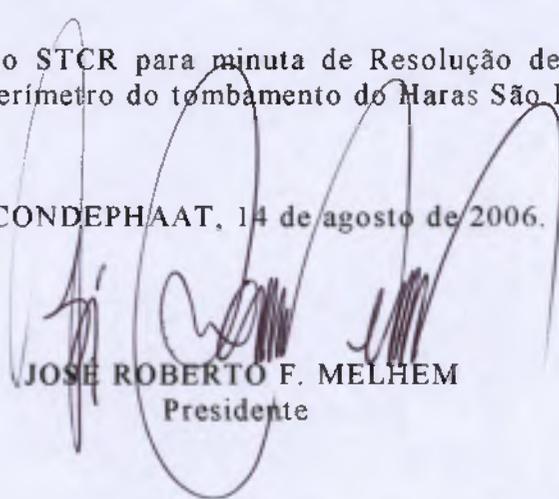
Ass.: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras São Bernardo) em Parque Urbano de Lazer – Santo André

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE AGOSTO DE 2006
ATA Nº 1398

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que concorda com a redefinição do perímetro de tombamento do Haras São Bernardo, no Município de Santo André, para construção de conjunto habitacional e implantação de Parque urbano de lazer, apoiando, dessa forma o projeto de lei em tramitação na Assessoria Técnico Legislativa.

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício à Assessoria do Gabinete do Senhor Secretário para fins de resposta à ATL;
2. À SA para juntar cópia da presente síntese ao processo de tombamento do Haras São Bernardo;
3. Ao STCR para minuta de Resolução de Tombamento, redefinindo o perímetro do tombamento do Haras São Bernardo.

GP/CONDEPHAAT, 14 de agosto de 2006.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

99
20

Ofício GP-1990/06
Processo 52.809/05

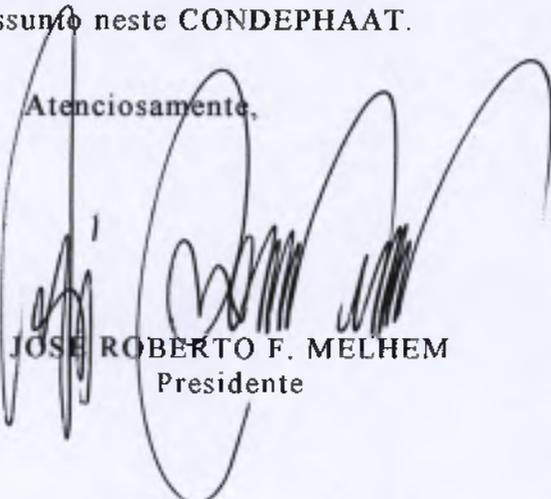
São Paulo, 21 de agosto de 2006.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no Ofício ATL datado de 11.05.2006 (Processo 132/06-ATL), dirigida ao Senhor Secretário, vimos informar que em sua sessão ordinária de 14 do corrente, Ata nº 1398, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que concorda com a redefinição do perímetro de tombamento do Haras São Bernardo, no Município de Santo André, para construção de conjunto habitacional e implantação de Parque urbano de lazer, apoiando, dessa forma o projeto de lei em tramitação na Assessoria Técnico Legislativa.

Solicitamos comunicação à ATL, ressaltando que os originais dos documentos enviados foram juntados ao processo epigrafado, que vem tratando do assunto neste CONDEPHAAT.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
MÁRIO OKADA
Assessor Técnico de Gabinete
Secretaria de Estado da Cultura

/cmws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. CONDEPHAAT	Número 52809	Ano 2005	Rubrica
---------------------	-----------------	-------------	---------

Int.: Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Ass.: Transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras São Bernardo) em Parque Urbano de Lazer – Santo André.

À Diretoria

O E. Colegiado na Sessão Ordinária de 14 de agosto de 2006 – Ata nº 1398 concordou com a redefinição do perímetro de tombamento do Haras São Bernardo, no Município de Santo André, para construção de conjunto habitacional e implantação de Parque Urbano de Lazer.

O item 3 da síntese de decisão citada (fls. 98) determinou a elaboração de minuta de Resolução de Tombamento, que estamos complementando com planta da área remanescente e menção acerca da área envoltória do bem cultural.

O entorno da área natural tombada é todo antropizado e, ao nosso ver, não há necessidade de estabelecimento de restrições de uso e ocupação do solo além do perímetro do tombamento, cabendo, entretanto, a menção do uso como Parque Urbano de Lazer para o remanescente agora redefinido com 282.681,01 m², cuja administração foi destinada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente conforme o Decreto Estadual nº 50.559 de 23 de fevereiro de 2006.



Área tombada
Remanescente
282.681,01 m²

faixa de transição e
área excluída
58.318,99 m²

fonte: Google Earth

16 de abril de 2007.

ALDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do Centro de Projetos e
Obras em Áreas Naturais Tombadas
CREA 0600940525



Do P CONDEPHAAT	Número 25054	Ano 1986	Rubrica 3
--------------------	-----------------	-------------	--------------

MINUTA DE RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR

Resolução Complementar SC-

DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DA REGIÃO LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO ANDRÉ E SÃO BERNARDO DO CAMPO, CONHECIDA COMO "HARAS SÃO BERNARDO" OU CHÁCARA DA BARONESA.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, resolve:

Artigo 1º - A região objeto de tombamento levado a efeito pela Resolução nº 8 de 9 de março de 1990, publicada no D.O.E. de 10 de março de 1990, fica redefinida com área total tombada de 282.681,01 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Tem início na estaca 0, do perímetro geral, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade, na divisa com o Córrego Taioca. Desta estaca segue pelo Córrego Taioca, sentido montante, com os seguintes rumos e distâncias;

1º31'17" SW e 16,20m até a estaca 1, 22º36'03" SE e 30,34m até a estaca 2, 29º34'55" SE e 10,03 m até a estaca 3, 55º06'20" SE e 8,18m até a estaca 4, 51º47'54" SW e 5,08 m até a estaca 5, 37º13'59" SE e 20,20m até a estaca 6, 50º35'02" SE e 15,26m até a estaca 7, 15º25'45" SE e 8,08m até a estaca 8, 25º26'16" SE e 16,37 até a estaca 9, 22º16'18" SE e 26,70m até a estaca 10, 32º06'44" SE e 7,96m até a estaca 11, 38º43'26" SE e 9,77m até a estaca 12, 15º12'44" SE e 24,58m até a estaca 13, 12º18'18" SE e 6,66m até a estaca 14, 1º02'26" SE e 28,63m até a estaca 15, 4º32'47" SW e 29,77m até a estaca 16, 28º21'30" SE e 6,72m até a estaca 17, 45º15'56" SE



e 9,15m até a estaca 18, 61°14'57" SE e 8,79m até a estaca 19, 5°32'03" SW e 19,70m até a estaca 20, 5°39'18" SE e 24,66m até a estaca 21, 19°22'08 SE e 13,39m até a estaca 22, 11°33'19"SW e 23,81m até a estaca 23, 7°50'11" SW e 25,67m até a estaca 24, 18°33'52"SW e 11,18m até a estaca 25, 29°26'18"SW e 23,19m até estaca 26, 14°06'32"SW e 32,57m até a estaca 27, 8°59'48"SW e 26,09m até estaca 28, 1°19'07"SE e 29,55m até a estaca 29, 9°47'47"SE e 49,08m até a estaca 30, 9°12'51"SW e 14,05m até a estaca 31, 21°51'10"SW e 14,48m até a estaca 32, 56°09'11"SW e 11,15m até a estaca 33, 17°52'55"SW e 10,81m até a estaca 34, 7°08'30"SE e 12,79m até a estaca 35, 5°20'45"SW e 32,20m até a estaca 36, 12°08'53"SE e 18,77m até a estaca 37, 22°40'19"SW e 10,14m até estaca 38, 2°05'36"SW e 14,51m até a estaca 39, 8°29'38"SE e 15,37m até a estaca 40, 20°17'30"SW e 5,92m até a estaca 200, confrontando até aqui com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo; da estaca 200 segue, confrontando com a área 1 (Área Desmembrada), com 49°41'59"SE e 284,30m até a estaca 201; desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade da Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, com os seguintes rumos e distâncias: 37°28'00"NE e 95,65m até a estaca 77, 47°02'06"NW e 1,39m até a estaca 78, 38°32'56"NE e 49,28m até estaca 79, 86°15'12"NE e 40,10m até a estaca 80, 16°51'57"NE e 86,96m até a estaca 81, 37°21'27"NE e 52,64m até a estaca 82, 37°34'44"NE e 40,57m até estaca 83, 37°42'52"NE e 11,26m até a estaca 84, 10°08'03"NE e 2,10m até a estaca 85, 34°11'44"NE e 0,94m até a estaca 86, 36°10'35"NE e 123,26m até a estaca 87, 35°55'58"NE e 55,28m até a estaca 88, 35°42'40"NE e 65,67m até estaca 89, 36°52'12"NE e 4,30m até a estaca 90, confrontando da estaca 201 até aqui com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, da estaca 90 segue confrontando com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo com os seguintes rumos e distâncias: 35°09'57"NW e 50,51m até a estaca 91, 44°10'44"NW e 17,76m até a estaca 92, 8°06'18"NW e 19,29 até a estaca 93, 18°21'40"NW e 26,98m até a estaca 94, 18°41'51"NW e 24,83m até estaca 95, 17°59'14"NW e 0,81m até a estaca 96, 18°26'58"NW e 37,70m até estaca 97, 25°24'17"NW e 8,83m até a estaca 98, 30°36'42"NW e 13,12m até estaca 99, 33°45'44"NW e 6,60m até estaca 100,

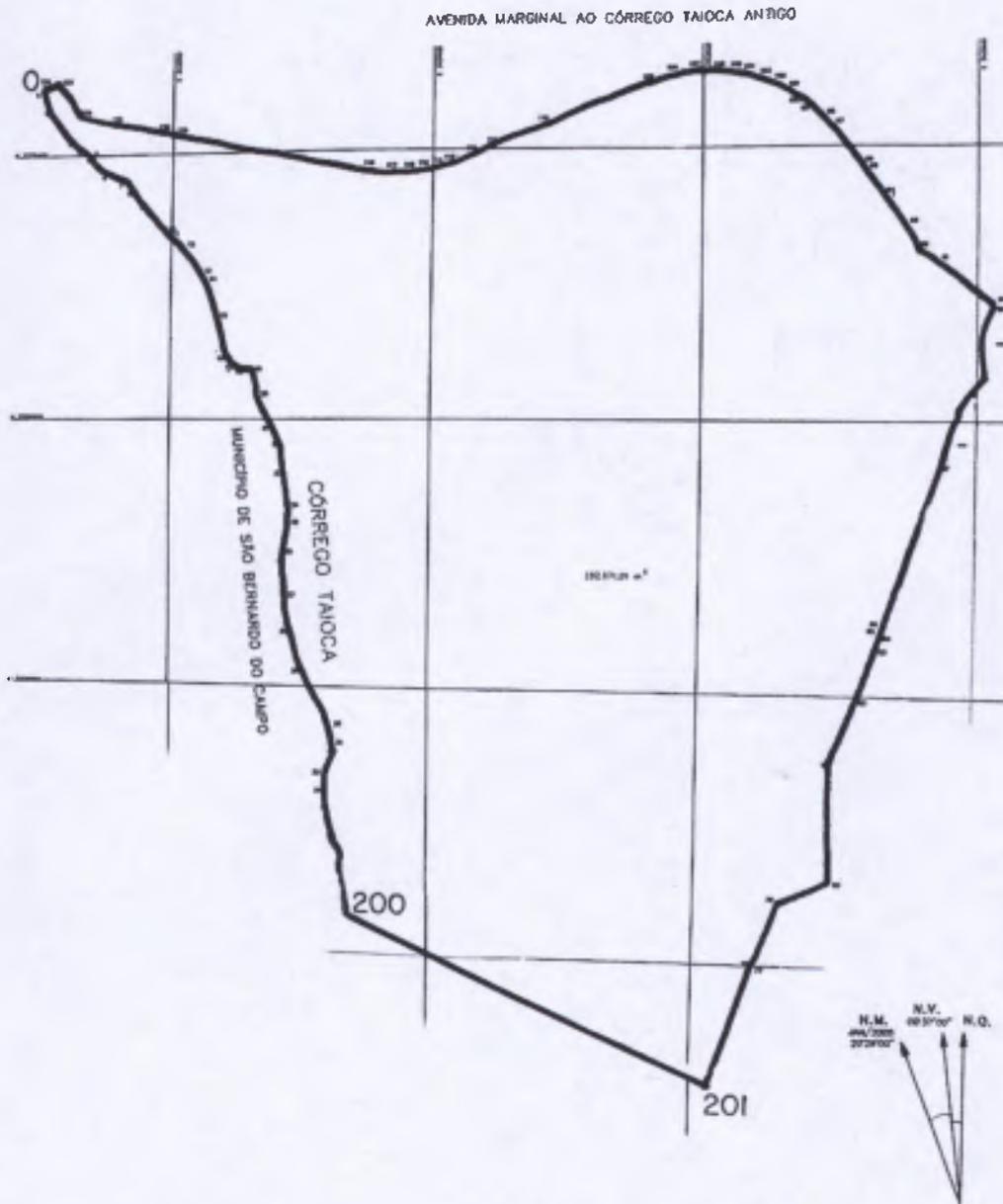


41°56'24"NW e 13,51m até estaca 101, 41°46'03"NW e 10,66m até estaca 102, 52°08'03"NW e 10,93m até estaca 103 56°45'12"NW e 13,26m até estaca 104, 62°18'12"NW e 8,61m até estaca 105, 66°46'22"NW e 13,13m até estaca 106, 72°53'09"NW e 11,11m até estaca 107, 79°22'02"NW e 16,10m até estaca 108, 87°53'52"NW e 21,26m até estaca 109 86°10'05"SW e 81,55m até estaca 110, 86°04'10"SW e 43,91m até estaca 111, 85°51'25"SW e 15,64m até estaca 112, 85°37'12"SW e 18,72m até estaca 113, 89°42'19"SW e 9,72m até estaca 114, 84°41'16"NW e 11,02m até estaca 115, 79°57'54" NW e 11,02m até estaca 116, 73°04'49"NW e 15,43m até estaca 117 64°48'37"NW e 13,42m até estaca 118 62°30'37"NW 153,28m até estaca 119 62°23'03"NW e 14,39m até estaca 120, 64°52'44"NW e 38,16m até estaca 121 56°14'12"NW e 26,05m até estaca 122, 19°17'54"NW e 29,38m até estaca 123 89°30'59"SW e 7,11m até estaca 124, 77°22'04"SW e 7,82m até a estaca 0, início desta descrição, confrontando até aqui com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo, encerrando a área de 282.671,01m² (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 2º - O uso estabelecido para a área tombada é como Parque Urbano de Lazer e, em face do disposto no Decreto Estadual 48.137, de 8 de outubro de 2003, não ficam estabelecidas restrições de uso e ocupação do solo no entorno do perímetro que delimita este tombamento.

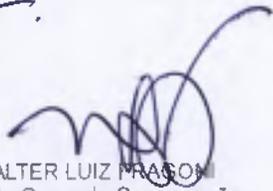
Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o contido nesta Resolução para os devidos e legais efeitos

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação



ao Gabinete da Fundação:
Examinado para aprovação,
conforme deliberado em Ata
1898 de 14 agosto de item 3.
a realocação de área tombada
em São André.

fl. 09.0501.



WALTER LUIZ MASON
Diretor do Grupo de Conservação e
Restauração de Bens Tombados
CREA 0600816463



105
/

Do Processo	Número 52.809 apenso o 25.054/86	Ano 05	Rubrica
----------------	---	-----------	---------

INT.: SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ASS.: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras de São Bernardo), em um parque urbano de lazer.

Ao Conselheiro Sérgio Alex para relato.

GP/Condephaat, 10 de Maio de 2007.


Prof. Dr. ADILSON AVANSI DE ABREU
PRESIDENTE

Recebido em: 04 / 06 / 07

Assinatura 

Devolvido em: / /

Assinatura _____

Dr. Presidente,

De acordo com a minuta elaborada pelo Grupo Técnico que redefiniu o perímetro e fundamentos do Hatas S. Bernardo atendendo a deliberação de 14 de agosto de 2006, Atc 1398,

Assim sendo, devolvo o auto para as providências subsequentes.

Condephaat, 04/06/2007

Grupo Lux de Alameda
Conteúdo

**AGDS**

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2007.

AO

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico e Artístico e Turístico-
CONDEPHAT****A/C: Sr. Adilson Azansi de Abreu
Presidente do CONDEPHAT**

A Associação Global de Desenvolvimento Sustentado, ONG Ambientalista em forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e com atuação nacional, vem comparecer, através de seu representante legal, Nelson Reis Claudino Pedroso, com o intuito de solicitar deste digno órgão uma cópia da última decisão da CONDEPHAT referente à Chácara da Baronesa / haras de São Bernardo do Campo.

Certos do pronto atendimento,

Atenciosamente,


Nelson Reis Claudino Pedroso
Presidente

ASSOCIAÇÃO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
Ministério da Justiça Processo nº 08000.018578/2001-13
CNPJ/MF 55.051.726/0001-45 - Inscrição Estadual: Isento
Avenida Vivaldi, 1421 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP
CEP 09617-000 - Tel/FAX (011) 4365-1976
Home-Page: www.agds.org.br - e-mail: agds@agds.org.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

10x ↙

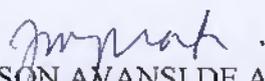
Do Requerimento de Serviços	Número	Ano 2007	Rubrica
--------------------------------	--------	-------------	---------

INT.: AGDS – ASSOCIAÇÃO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

ASS.: Solicita cópia da última decisão referente à Chácara da Baronesa / Haras de São Bernardo do Campo.

Ao NAA/PT para juntar ao Processo nº 52.809/05, retornando ao GP.

Condepmaat, 04 de Junho de 2007.


ADILSON AVANSI DE ABREU
PRESIDENTE

/jcc.

CONDEPMAAT

Em: 05.06.07
Recebido p: 52809
Horas: 14:00



108
/

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.809	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

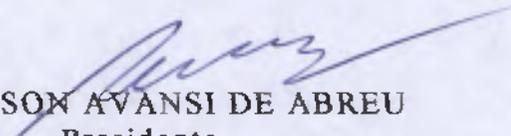
Ass.: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras São Bernardo) em um parque urbano de lazer

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2007
ATA Nº 1435

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que acata os termos da minuta de resolução que redefine o perímetro tombado da Chácara da Baronesa ou Haras São Bernardo, localizado na divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André.

Ao GP para encaminhar os autos ao Gabinete do Senhor Secretário para as providências de praxe.

GP/CONDEPHAAT, 18 de junho de 2007.


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

109
/

Ofício GP-1706/07
Processo 52.809/05

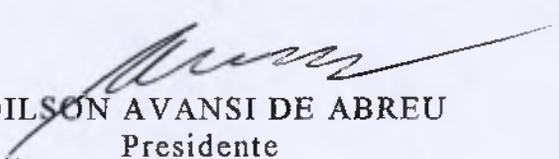
São Paulo, 25 de junho de 2007.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício datado de 22 de maio p.p. vimos encaminhar cópia das sínteses de decisão do Egrégio Colegiado datadas de 14 de agosto de 2006 e 18 de junho de 2006, relativa ao Haras São Bernardo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

Senhor
NELSON REIS CLAUDINO PEDROSO
DD. Presidente da Associação Global do Desenvolvimento Sustentado
Av. Vivaldi, 1421
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
09617-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

110
/

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	52.809	05	

INT.: SECRETARIA DE ESTADO MEIO AMBIENTE

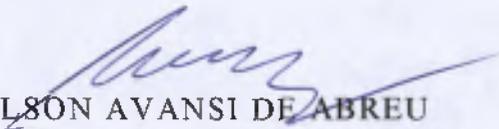
ASS.: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras São Bernardo) em parque urbano de lazer

Informação GP-022/07

Senhor
Dr. JOÃO SAYAD
Secretaria de Estado da Cultura

Encaminhamos os presentes autos, apresentando minuta de resolução de tombamento que redefine o perímetro tombado da Chácara da Baronesa ou Haras São Bernardo, localizado na divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André, para sua apreciação e providências de praxe.

GP/Condephaat, 22 de junho de 2007,


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

/emws.-

Secretaria	04/07/07	Técnicos
Recepção	15	horas e minutos
Ass.	Mania	
Protocolo	14328	SC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condephaat	52809	2005	

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras de São Bernardo), em um parque urbano de lazer.

Encaminhe-se à douta Consultoria Jurídica, para exame e manifestação.

C.G., em 05 de julho de 2007.


ARNALDO GOBETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete

WO/vcp

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 10/07/07
ÀS 15:30 HORAS

Thiriane G.
ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM 10/07/07
DISTRIBUÍDO EM 13/07/07
AO PROCURADOR DO ESTADO

Rosane V. Villafranca
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

Cliente da proposta do CONDEPHAAT de munita de
Resolução de Tombamento para a definição do
perímetro tombado da Usina Bonense em
Hanses Bonos do.

Do ponto de vista estritamente jurídico nos
vislumbro óbices legais.

Para isso a Usina de fato não possui a propriedade
colívica.

CS, em 13/07/07

Rosane V. Villafranca

Rosane Villafranca
Procuradora do Estado
Chefe da Consultoria Jurídica

Seção	13/07/07	1071
Assinatura	<i>Meli</i>	

Seguem juntadas rubricadas fs. 112/114
AT/RS, em 16-07-07
Harip



112
Hauel

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR SC 32, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre a redefinição do perímetro de Tombamento da Região Localizada na Divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "Haras São Bernardo", ou Chácara da Baronesa.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, resolve:

Artigo 1º - A região objeto de tombamento levado a efeito pela Resolução nº 8 de 09 de março de 1990, publicada no D.O.E de 10 de março de 1990, fica redefinida com área total tombada de 282.681,01 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Tem início na estaca 0, do perímetro geral, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade, na divisa com o Córrego Taioca. Desta estaca segue pelo Córrego Taioca, sentido montante, com os seguintes rumos e distâncias;

1º31'17" SW e 16,20m até a estaca 1, 22º36'03" SE e 30,34m até a estaca 2, 29º34'55" SE e 10,03 m até a estaca 3, 55º06'20" SE e 8,18m até a estaca 4, 51º47'54" SW e 5,08 m até a estaca 5, 37º13'59" SE e 20,20m até a estaca 6, 50º35'02" SE e 15,26m até a estaca 7, 15º25'45" SE e 8,08m até a estaca 8, 25º26'16" SE e 16,37 até a estaca 9, 22º16'18" SE e 26,70m até a estaca 10, 32º06'44" SE e 7,96m até a estaca 11, 38º43'26" SE e 9,77m até a estaca 12, 15º12'44" SE e 24,58m até a estaca 13, 12º18'18" SE e 6,66m até a estaca 14, 1º02'26" SE e 28,63m até a estaca 15, 4º32'47" SW e 29,77m até a estaca 16,



113
Hamp

28°21'30" SE e 6,72m até a estaca 17, 45°15'56" SE e 9,15m até a estaca 18, 61°14'57" SE e 8,79m até a estaca 19, 5°32'03" SW e 9,70m até a estaca 20, 5°39'18" SE e 24,66m até a estaca 21, 19°22'08 SE e 13,39m até a estaca 22, 11°33'19"SW e 23,81m até a estaca 23, 7°50'11" SW e 25,67m até a estaca 24, 18°33'52"SW e 11,18m até a estaca 25, 29°26'18"SW e 23,19m até a estaca 26, 14°06'32"SW e 32,57m até a estaca 27, 8°59'48"SW e 26,09m até a estaca 28, 1°19'07"SE e 29,55m até a estaca 29, 9°47'47"SE e 49,08m até a estaca 30, 9°12'51"SW e 14,05m até a estaca 31, 21°51'10"SW e 14,48m até a estaca 32, 56°09'11"SW e 11,15m até a estaca 33, 17°52'55"SW e 10,81m até a estaca 34, 7°08'30"SE e 12,79m até a estaca 35, 5°20'45"SW e 32,20m até a estaca 36, 12°08'53"SE e 18,77m até a estaca 37, 22°40'19"SW e 10,14m até a estaca 38, 2°05'36"SW e 14,51m até a estaca 39, 8°29'38"SE e 15,37m até a estaca 40, 20°17'30"SW e 5,92m até a estaca 200, confrontando até aqui com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo; da estaca 200 segue, confrontando com a área 1 (Área Desmembrada), com 49°41'59"SE e 284,30m até a estaca 2001; desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade da Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, com os seguintes rumos e distâncias: 37°28'00"NE e 95,65m até a estaca 77, 47°02'06"NW e 1,39m até a estaca 78, 38°32'56"NE e 49,28m até a estaca 79, 86°15'12"NE e 40,10m até a estaca 80, 16°51'57"NE e 86,96m até a estaca 81, 37°21'27"NE e 52,64m até a estaca 82, 37°34'44"NE e 40,57m até a estaca 83, 37°42'52"NE e 11,26m até a estaca 84, 10°08'03"NE e 2,10m até a estaca 85, 34°11'44"NE e 0,94m até a estaca 86, 36°10'35"NE e 123,26m até a estaca 87, 35°55'58"NE e 55,28m até a estaca 88, 35°42'40"NE e 65,67m até a estaca 89, 36°52'12"NE e 4,30m até a estaca 90, confrontando da estaca 201 até aqui com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, da estaca 90 segue confrontando com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo com os seguintes rumos e distâncias: 35°09'57"NW e 50,51m até a estaca 91, 44°10'44"NW e 17,76m até a estaca 92, 8°06'18"NW e 19,29 até a estaca 93, 18°21'40"NW e 26,98m até a estaca 94, 18°41'51"NW e 24,83m até a estaca 95, 17°59'14"NW e 0,81m até a estaca 96, 18°26'58"NW e 37,70m até a estaca 97, 25°24'17"NW e 8,83m até a estaca 98, 30°36'42"NW e 13,12m até a estaca 99, 33°45'44"NW e 6,60m até a estaca 100, 41°56'24"NW e 13,51m até a estaca 101, 41°46'03"NW e 10,66m até a estaca 102, 52°08'03"NW e 10,93m até a estaca 103 56°45'12"NW e 13,26m até a estaca 104, 62°18'12"NW e 8,61m até a estaca 105, 66°46'22"NW e 13,13m até a estaca 106, 72°53'09"NW e 11,11m até



114
Stamp

estaca 107, 79°22'02"NW e 16,10m até estaca 108, 87°53'52"NW e 21,26m até estaca 109 86°10'05"SW e 81,55m até estaca 110, 86°04'10"SW e 43,91m até estaca 111, 85°51'25"SW e 15,64m até estaca 112, 85°37'12"SW e 18,72m até estaca 113, 89°42'19"SW e 9,72m até estaca 114, 84°41'16"NW e 11,02m até estaca 115, 79°57'54" NW e 11,02m até estaca 116, 73°04'49"NW e 15,43m até estaca 117 64°48'37"NW e 13,42m até estaca 118 62°30'37"NW 153,28m até estaca 119 62°23'03"NW e 14,39m até estaca 120, 64°52'44"NW e 38,16m até estaca 121 56°14'12"NW e 26,05m até estaca 122, 19°17'54"NW e 29,38m até estaca 123 89°30'59"SW e 7,11m até estaca 124, 77°22'04"SW e 7,82m até a estaca 0, início desta descrição, confrontando até aqui com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo, encerrando a área de 282.671,01m² (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 2º – O uso estabelecido para a área tombada é como Parque Urbano de Lazer e, em face do disposto no Decreto Estadual 48.137, de 08 de outubro de 2003, não ficam estabelecidas restrições de uso e ocupação do solo no entorno do perímetro que delimita este Tombamento

Artigo 3º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombamento competente, o contido nesta Resolução para os devidos e legais efeitos

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO SAYAD
Secretário da Cultura

Segue juntada subscrita ps. 115
AT/GS; em 20-07-2007.
Haing

D. O. E. de 20-07-2007
Seção I - Páginas 23/24.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

• Resolução Complementar SC - 32, de 16-7-2007

Dispõe sobre a redefinição do perímetro de Tombamento da Região Localizada na Divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, conhecida como "Haras São Bernardo", ou Chácara da Baronesa

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, resolve:

Artigo 1º - A região objeto de tombamento levado a efeito pela Resolução nº 8 de 09 de março de 1990, publicada no D.O. de 10 de março de 1990, fica redefinida com área total tombada de 282.681,01 m², cuja delimitação encontra-se abaixo descrita:

Tem início na estaca 0, do perímetro geral, localizada no canto da ponte, lado direito de quem entra pelo acesso de entrada à propriedade, na divisa com o Córrego Taioca. Desta estaca segue pelo Córrego Taioca, sentido montante, com os seguintes rumos e distâncias;

1º31'17" SW e 16,20m até a estaca 1, 22º36'03" SE e 30,34m até a estaca 2, 29º34'55" SE e 10,03m até a estaca 3, 55º06'20" SE e 8,18m até a estaca 4, 51º47'54" SW e 5,08m até a estaca 5, 37º13'59" SE e 20,20m até a estaca 6, 50º35'02" SE e 15,26m até a estaca 7, 15º25'45" SE e 8,08m até a estaca 8, 25º26'16" SE e 16,37m até a estaca 9, 22º16'18" SE e 26,70m até a estaca 10, 32º06'44" SE e 7,96m até a estaca 11, 38º43'26" SE e 9,77m até a estaca 12, 15º12'44" SE e 24,58m até a estaca 13, 12º18'18" SE e 6,66m até a estaca 14, 1º02'26" SE e 28,63m até a estaca 15, 4º32'47" SW e 29,77m até a estaca 16,

28º21'30" SE e 6,72m até a estaca 17, 45º15'56" SE e 9,15m até a estaca 18, 61º14'57" SE e 8,79m até a estaca 19, 5º32'03" SW e 9,70m até a estaca 20,

5º39'18" SE e 24,66m até a estaca 21, 19º22'08" SE e 13,39m até a estaca 22, 11º33'19" SW e 23,81m até a estaca 23, 7º50'11" SW e 25,67m até a estaca 24, 18º33'52" SW e 11,18m até a estaca 25, 29º26'18" SW e 23,19m até a estaca 26, 14º06'32" SW e 32,57m até a estaca 27, 8º59'48" SW e 26,09m até a estaca 28, 1º19'07" SE e 29,55m até a estaca 29, 9º47'47" SE e 49,08m até a estaca 30, 9º12'51" SW e 14,05m até a estaca 31, 21º51'10" SW e 14,48m até a estaca 32, 56º09'11" SW e 11,15m até a estaca 33, 17º52'55" SW e 10,81m até a estaca 34, 7º08'30" SE e 12,79m até a estaca 35, 5º20'45" SW e 32,20m até a estaca 36, 12º08'53" SE e 18,77m até a estaca 37, 22º40'19" SW e 10,14m até a estaca 38, 2º05'36" SW e 14,51m até a estaca 39, 8º29'38" SE e 15,37m até a estaca 40, 20º17'30" SW e 5,92m até a estaca 200, confrontando até aqui com o Córrego Taioca, divisa entre os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo; da estaca 200 segue, confrontando com a área 1 (Área Desmembrada), com 49º41'59" SE e 284,30m até a estaca 2001; desta estaca segue confrontando com o Lote 7, de propriedade da Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, com os seguintes rumos e distâncias: 37º28'00" NE e 95,65m até a estaca 77, 47º02'06" NW e 1,39m até a estaca 78, 38º32'56" NE e 49,28m até a estaca 79, 86º15'12" NE e 40,10m até a estaca 80, 16º51'57" NE e 86,96m até a estaca 81, 37º21'27" NE e 52,64m até a estaca 82, 37º34'44" NE e 40,57m até a estaca 83, 37º42'52" NE e 11,26m até a estaca 84, 10º08'03" NE e 2,10m até a estaca 85, 34º11'44" NE e 0,94m até a estaca 86, 36º10'35" NE e 123,26m até a estaca 87, 35º55'58" NE e 55,28m até a estaca 88, 35º42'40" NE e 65,67m até a estaca 89, 36º52'12" NE e 4,30m até a estaca 90, confrontando da estaca 201 até aqui com o Lote 7, de propriedade de Bentevi S/A Melhoramentos Urbanos e Rurais, e Lote 5, de propriedade de Arnaldo Luiz Martinelli, da estaca 90 segue confrontando com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo com os seguintes rumos e distâncias: 35º09'57" NW e 50,51m até a estaca 91,

44º10'44" NW e 17,76m até a estaca 92, 8º06'18" NW e 19,29m até a estaca 93, 18º21'40" NW e 26,98m até a estaca 94, 18º41'51" NW e 24,83m até a estaca 95, 17º59'14" NW e 0,81m até a estaca 96, 18º26'58" NW e 37,70m até a estaca 97, 25º24'17" NW e 8,83m até a estaca 98, 30º36'42" NW e 13,12m até a estaca 99, 33º45'44" NW e 6,60m até a estaca 100, 41º56'24" NW e 13,51m até a estaca 101, 41º46'03" NW e 10,66m até a estaca 102, 52º08'03" NW e 10,93m até a estaca 103, 56º45'12" NW e 13,26m até a estaca 104, 62º18'12" NW e 8,61m até a estaca 105, 66º46'22" NW e 13,13m até a estaca 106, 72º53'09" NW e 11,11m até

estaca 107, 79º22'02" NW e 16,10m até a estaca 108, 87º53'52" NW e 21,26m até a estaca 109, 86º10'05" SW e 81,55m até a estaca 110, 86º04'10" SW e 43,91m até a estaca 111, 85º51'25" SW e 15,64m até a estaca 112, 85º37'12" SW e 18,72m até a estaca 113, 89º42'19" SW e 9,72m até a estaca 114, 84º41'16" NW e 11,02m até a estaca 115, 79º57'54" NW e 11,02m até a estaca 116, 73º04'49" NW e 15,43m até a estaca 117, 64º48'37" NW e 13,42m até a estaca 118, 62º30'37" NW e 153,28m até a estaca 119, 62º23'03" NW e 14,39m até a estaca 120, 64º52'44" NW e 38,16m até a estaca 121, 56º14'12" NW e 26,05m até a estaca 122, 19º17'54" NW e 29,38m até a estaca 123, 89º30'59" SW e 7,11m até a estaca 124, 77º22'04" SW e 7,82m até a estaca 0, início desta descrição, confrontando até aqui com a Avenida Marginal ao Córrego Taioca Antigo, encerrando a área de 282.671,01m² (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 2º - O uso estabelecido para a área tombada é como Parque Urbano de Lazer e, em face do disposto no Decreto Estadual 48.137, de 08 de outubro de 2003, não ficam estabelecidas restrições de uso e ocupação do solo no entorno do perímetro que delimita este Tombamento

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombamento competente, o contido nesta Resolução para os devidos e legais efeitos

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fls. 115
Hainy

Segue juntada rubricada fls. 116
AT/GS; em 23-07-2007.
Maria



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Gabinete do Secretário**

*116
Hamp*

Do PROCESSO CONDEPHAAT	Número 52809	Ano 2005	Rubrica
------------------------------	--------------	----------	---------

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO : Transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras de São Bernardo), em um parque urbano de lazer.

De ordem superior, restituam-se os autos ao CONDEPHAAT.
AT/GS., em 23 de Julho de 2007.

VALTER OLIVEIRA SILVA
Assessor de Projetos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

118

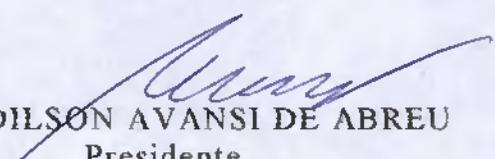
Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.809	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ASS.: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras São Bernardo) em parque urbano lazer

Ao NAA/PT para apensar ao Processo 25.054/86, arquivando-se no NAA/CD.

GP/Condephaat, 17 de agosto de 2007


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

/cmws.-

NESTA DATA / 10/08/09 N.º 52809/05
CONDEPHAAT
 Antecedente de il.º 2505/05
 às devolução em 10 dias nas faturas de il.º 2505/05.
 Encaminhado ao (CJ)
 CONDEPHAAT, 22.08.10.

se fue feito todo P/S 118 ou 120
 JPPH NAA/PT 04/08/09
 Refina



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Ofício PRM/São Bernardo do Campo/FRSB nº 271/2009

02294 2009

São Bernardo do Campo, 21 de julho de 2009.

REF: Tutela Coletiva nº 1.34.011.000028/2009-21

CONDEPHAAT

Em 03/08/09

Recebido por: S. L. L.

Horas: _____

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e no interesse do procedimento acima mencionado, solicito informações sobre a existência de PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL para a implantação do Projeto Multissetorial Integrado – PMI no núcleo Jardim Cristiane e a recuperação ambiental do **Córrego Taióca**, localizados na área de preservação ambiental (APA) Haras São Bernardo/Chácara Baronesa, pela Prefeitura Municipal de Santo André/SP, nos termos do art. 17 do Decreto-lei nº 25/1937.

Não é demais ressaltar que o Haras São Bernardo é patrimônio cultural protegido pelo CONDEPHAAT através do tombamento (processo nº 25054/86, Tomb.: Res. SC 8 de 9/3/90, D.O.: 10/3/90) e inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico (inscrição nº 22, p. 306, 10/7/1990).

Conforme disposto no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso II e § 5º da Lei Complementar nº 75/1993, o prazo para resposta às requisições do Ministério Público Federal é de **dez dias úteis**, a contar do recebimento deste, prorrogável mediante solicitação justificada.

Atenciosamente,


FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ

Procuradora da República

Ilustre Presidente

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT

Secretaria de Estado da Cultura

Rua Mauá, 51 - 3º andar - salas 315 a 321 - Luz

SÃO PAULO - SP

CEP: 01.028-900

sff



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

02294 2009

000271/2009
119



Ilustre Presidente
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT
Secretaria de Estado da Cultura
Rua Mauá, 51 - 3º andar - salas 315 a 321 - Luz
SÃO PAULO - SP
CEP: 01.028-900
sff

AR

79240374-0 CORREIOS	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
	AR <input checked="" type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (kg) 1,5
RK 1 2 9 1 0 6 1 1 6 BR		

Fabiana Rodrigues
Procuradora da República

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município
de São Bernardo do Campo

Rua Baffin, 2 - Jardim Maria Adelaide
09750-620 São Bernardo do Campo - SP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

120

Da
Solicitação

Nº

Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

ASSUNTO: Solicitação de informações

PRAZO DE 05 DIAS

1. Ao Núcleo de Apoio Administrativo/Protocolo para juntar ao processo 52.809/05.
2. A Dr. Mauricio Nakagome para ciência e manifestação.
3. Ao técnico Dalmo Rosalem para instrução.

UPPH, 04 de agosto de 2009.

Antonio Gouveia de Sousa
ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA

Assistente Técnico II

Núcleo de Apoio Administrativo/Protocolo da UPPH

/ags.

- Em atendimento ao item 2 informo que através do ofício upph-393/09 foi solicitada a locação de prazo para resposta. Encaminho nesta data os autos para atendimento ao item 3 do despacho.

SP, 10.8.09

Maurício Kojima Nakagome
MAURÍCIO KOJIMA NAKAGOME
Executivo Público I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 127
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício UPPH – 393/09
Processo Condephaat n. 52.809/05

São Paulo, 4 de agosto de 2009.

Prezada Procuradora da República,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos acusar o recebimento do Ofício PRM/São Bernardo do Campo/FRSB n. 271/2009 (ref. Tutela Coletiva n. 1.34.011.000028/2009-21) e, na oportunidade, solicitar dilação do prazo para oferecer resposta à solicitação, considerando a necessidade de manifestação pelo Departamento Técnico da Unidade.

Estando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marília Barbour Herman Caggiano

Coordenadora – UPPH

Ilma. Dra.
FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ
Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo
Rua Baffin, n. 02 – Jardim Maria Adelaide
São Bernardo do Campo – SP
CEP: 09750-620
/ mkn -

2^o via



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 122
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT- UPPH	52809/05	2005	

Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Assunto: Referente transformação de área denominada Chácara da Baronesa (Haras de São Bernardo), em um parque urbano de lazer

Em atenção ao ofício PRM/São Bernardo do Campo FR SB nº271/2009, da Procuradoria da República, referencia- Tutela Coletiva nº 1.34.011.000028/2009-21, cumpre informar que;

- O CONDEPHAAT aprovou a redefinição do perímetro de Tombamento do Haras São Bernardo no município de Santo André, liberando a área invadida por 300 famílias para um projeto habitacional de cunho social em 58.318 m² e implantação de um Parque Urbano de Lazer, em apoio ao projeto de Lei em tramitação na Assessoria Técnica Legislativa.

O encaminhamento deste pedido foi feito pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e a implantação do Parque Urbano como contrapartida ficaria sob sua responsabilidade, juntamente com a Prefeitura de Santo André.

O Conjunto residencial sob responsabilidade do CDHU seria constituído de 11 prédios, sem elevadores, tirando-se partido do relevo.

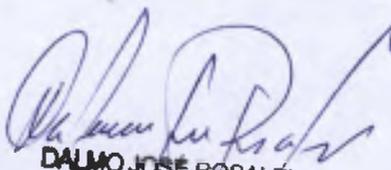


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 123
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Processo CONDEPHAAT- UPPH	Número 52809/05	Ano 2005	Rubrica 3
---------------------------------	--------------------	-------------	--------------

A resolução do Conselho do dia 14/08/2006 aprovou a redefinição do perímetro de Tombamento e a implantação do conjunto de 11 prédios para residências populares, em contrapartida a SMA e a Prefeitura de Santo André implantariam o Parque Urbano de Lazer.

Não consta deste CONDEPHAAT, aprovação de projeto multissetorial integrado- PMI, no núcleo Jardim Cristiane e recuperação ambiental do Córrego Taióca.


DALMO JOSÉ ROSALEM
Assistente Técnico IV
CREA 0600241094

RECEIVED
FBI LABORATORY
SERIALIZED

SEQUENCE NUMBER 100.
CD 12 174 & 175
UPPER / 12/02/09/09.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

52.809/05
729

Ofício PRM/São Bernardo do Campo/FRSB nº 289/2009

São Bernardo do Campo, 14 de agosto de 2009.

REF: Tutela Coletiva nº 1.34.011.000028/2009-21

02633 2009

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Senhoria que foi deferido o pedido de prorrogação de prazo formulado através do Ofício UPPH 393/09, de 04 de agosto de 2009.

Assim sendo, o prazo para a resposta ao Ofício PRM/São Bernardo do Campo/FRSB nº 271/2009 é de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,


FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ
Procuradora da República

CONDEPHAAT
Em 27/08/09
Recebido por [Assinatura]
Horas 17:00

Ilustre Senhora
MARÍLIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - UPPH
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT
Secretaria de Estado da Cultura
Rua Mauá, nº 51 - Luz
SÃO PAULO - SP
CEP: 01.028-900
sff



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

125

Da Ofício PRM/São Bernardo do Campo/FRSB	Nº 289	Ano 2009	Nº Protocolo/UPPH 02633
--	-----------	-------------	----------------------------

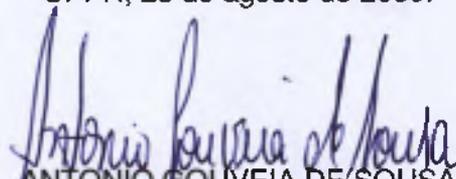
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ASSUNTO: Encaminhamento de ofício informando o deferimento do pedido de prorrogação de prazo.

PRAZO DE 25 DIAS

1. Ao Núcleo de Apoio Administrativo/Protocolo para juntar ao processo 52.809/05.
2. A assessoria técnica, Dr. Mauricio Nakagome para ciência.

UPPH, 28 de agosto de 2009.


ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA
Assistente Técnico II

Núcleo de Apoio Administrativo da UPPH

/ags.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

126

Ofício UPPH – 437/09

Processo nº 52.809/2005

São Paulo, 26 de agosto de 2009.

Prezada Procuradora da República,

Em atenção aos Ofícios PRM/São Bernardo do Campo/FRSB nº271/2009 e nº 289/2009 (ref. Tutela Coletiva nº 1.34.011.000028/2009-21), solicitando informações sobre a transformação de área denominada Chácara Baronesa (Haras São Bernardo), no município de São Bernardo do Campo, vimos encaminhar cópia da manifestação técnica, bem como cópia da decisão do Egrégio Conselho, emitida em 14.08.2006.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


MARÍLIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

Ilustríssima Senhora
Dra. Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz
Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo
Rua Baffin, 02 - Jardim Maria Adelaide
Cep: 09750-620



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Cultura
Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico-UPPH

127

Do:	Número	Ano	Rubrica
-----	--------	-----	---------

Processo Condephaat n. 52.809/05

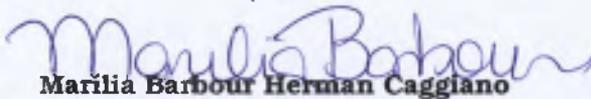
Em cumprimento ao despacho de fls. 120 informo que, em resposta aos ofícios PRM/São Bernardo do Campo/FRSB n. 271/2009 e nº 289/2009 (fls. 118 e 124) foi expedido o Ofício UPPH-437/09 que o atende. Assim, solicito retorno dos autos ao Setor de Protocolo da Unidade para aguardo.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

Maurício K. Nakagome
Executivo Público

Ciente. Remetam-se os autos conforme proposto.

SP, data supra.


Marília Barbour Herman Cagliano

Coordenadora

HARAS S



60



MU
ÁR

7379500

7379000

7378500

343000

343500

344000

7379500

7379000

7378500

343000

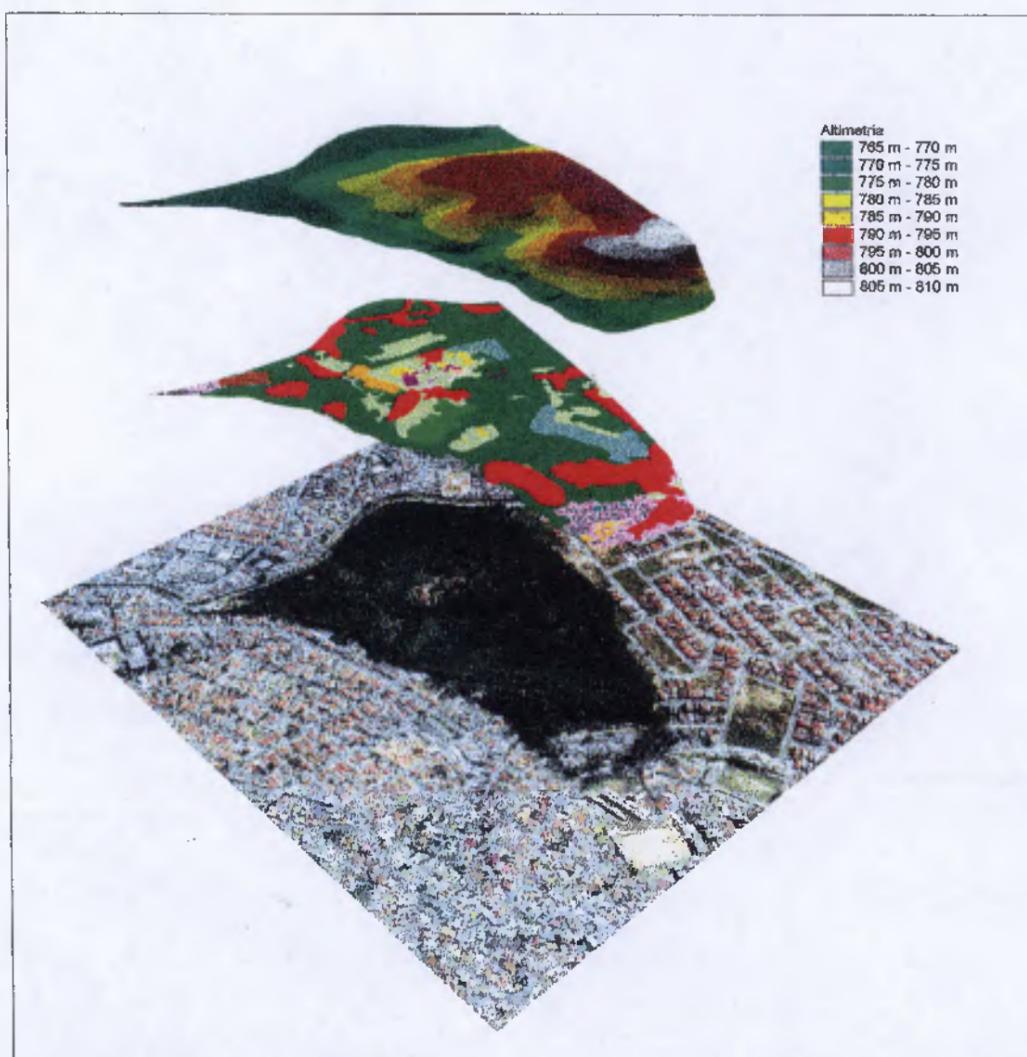
343500

344000

SÃO BERNARDO

Cobertura Vegetal

- alfeneiro do japão (*Ligustrum lucidum*)
- área com degradação antrópica
- área com habitação/invasão
- árvores isoladas não identificadas
- clareira
- edificação/haras
- eucalipto (*Eucalyptus* sp)
- figueira (*Ficus* sp)
- mangueira (*Mangifera* sp)
- palmeira (*Royostonea* sp)
- pinheiro (*Pinus* sp)
- tuia (*Cupressus* sp)
- vegetação de exóticas com sub-bosque
- vegetação de nativas arbustivas
- vegetação de porte arbustivo/herbáceo



MUNICÍPIOS: SÃO BERNARDO DO CAMPO
SANTO ANDRÉ

ÁREA: 34,099 ha

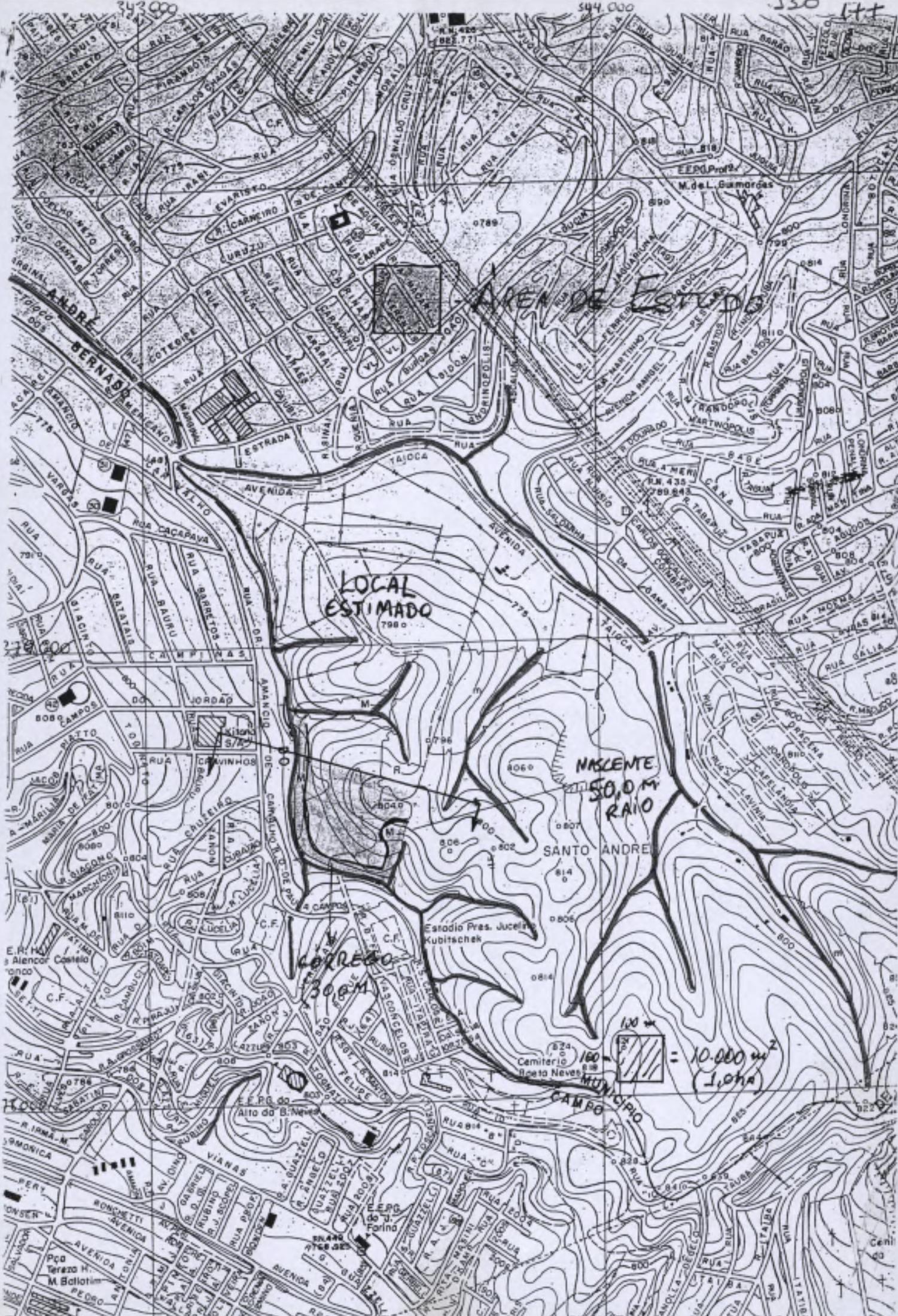


Cobertura Vegetal	Área (ha)	(%)
alfeneiro do japão (<i>Ligustrum lucidum</i>)	0.37	1.09
área com degradação antrópica	1.42	4.17
área com habitação/invasão	0.67	1.95
árvores isoladas não identificadas	0.33	0.95
clareira	0.02	0.06
edificação/haras	0.20	0.60
eucalipto (<i>Eucalyptus</i> sp)	6.68	19.59
figueira (<i>Ficus</i> sp)	0.05	0.15
mangueira (<i>Mangifera</i> sp)	0.08	0.23
palmeira (<i>Royostonea</i> sp)	0.01	0.03
pinheiro (<i>Pinus</i> sp)	0.40	1.16
tuia (<i>Cupressus</i> sp)	1.71	5.02
vegetação de exóticas com sub-bosque	17.07	50.07
vegetação de nativas arbustivas	0.81	2.37
vegetação de porte arbustivo/herbáceo	4.28	12.56

342 000

544 000

130 177





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DOCUMENTO : PROCESSO PGE Nº 1.003/02 - Apenso PGE Nº 205/00

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 10.861/2001

DESPACHO SMA/CG Nº 1842/04

Para atendimento ao Despacho da Procuradoria Geral do Estado - fls. 174 e 175, preliminarmente encaminhe-se os autos à **CPRN/DEPRN** para elaboração do laudo sobre as restrições de uso para ocupação da área demarcada (área de estudo) - fl. 177, para fins de implantação de empreendimento habitacional.

CG. Aos 01 de dezembro de 2004

JOÃO GABRIEL BRUNO
Chefe de Gabinete

CJS/rct



132

MA

GOVERNÓ DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 077/04

Interessado: **Procuradoria Geral do Estado – Processo 1.003/02**
Finalidade: Realização de vistoria técnica na APA / Parque Estadual
"Haras São Bernardo" – Santo André / SP

-
- 1) A APA ou Parque Estadual Chácara da Baronesa encontra-se localizada fora de Área de Proteção aos Mananciais, em região urbana do município de Santo André.
 - 2) A vegetação existente na área de estudo, demarcada na folha 177, é formada basicamente por reflorestamento com eucaliptos. Esta área encontra-se ocupada por diversas famílias em sub-moradias, as quais foram construídas ao redor de diversas árvores de grande porte, que representam risco para os moradores em caso de queda de galhos ou mesmo de árvores.
 - 3) Verifica-se também a existência de diversas espécies frutíferas, a maioria exótica, tais como: mangueiras, limoeiros, laranjeiras, goiabeiras, nespereiras, bananeiras e outras.
 - 4) Mais em direção ao norte do parque, conforme vamos subindo o pequeno morro da área de estudo, verifica-se que existe um sub-bosque em regeneração em meio ao reflorestamento. Essa vegetação também encontra-se bastante degradada.
 - 5) Toda a vegetação encontrada no local de estudo vem sofrendo forte pressão antrópica em razão da ocupação existente e livre acesso à área, por onde transitam muitas pessoas. Pode-se observar lixo e entulho depositado em vários pontos do terreno.
 - 6) As áreas de preservação permanente encontram-se densamente ocupadas por barracos, quase não restando vegetação. Os barracos despejam os esgotos diretamente no curso d'água e a área está sujeita a inundações e desbarrancamentos, havendo locais onde barracos já foram arrastados pela correnteza.
 - 7) De acordo com a carta do SCM 1:10.000, a declividade média da área está em torno de 9°.
 - 8) Ressalta-se que a faixa de preservação permanente (APP) referente aos cursos d'água e nascente é de 30,00 e 50,00 metros, respectivamente, conforme delimitação na folha 177. No restante da área não existem impedimentos para a implantação de conjunto habitacional, de acordo com a legislação florestal.

São Bernardo do Campo, 13 de Dezembro de 2.004.


Alessandra Lopes de Freitas
Eng. Florestal - CREA 50665/39665
Supervisora PT-SBC DRMS/DEPRM

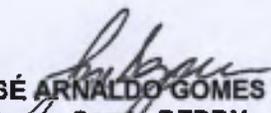


SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS



Informação : DEPRN
Autos nº : 1.003/02
Interessado : Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Assunto : Inconstitucionalidade da Lei nº 10.861/01

1. Visto.
2. Encaminhe-se à CPRN para ciência, com proposta de envio ao GSMA.
3. DG/DEPRN, em 21/12/04


JOSÉ ARNALDO GOMES
Diretor Geral - DEPRN



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

81

GABINETE DO SECRETÁRIO

DOCUMENTO : PROCESSO PGE Nº 1.003/02 - Apenso PGE Nº 205/00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº
10.861/2001

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao Despacho da Procuradoria Geral do Estado - fls. 174 e 175, e considerando a reunião com a CDHU e a Prefeitura do Município de Santo André realizada em 24/11/04 e o conteúdo da Informação Técnica nº 077/04 do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, sugiro que o presente Processo seja encaminhado à CDHU - Diretoria de Planejamento e Projetos, para análise e manifestação.

CG. Aos 31/01/2005


CLAUDIO JOSÉ SILVEIRA
Assessor - CG/SMA

De acordo.
Encaminhe-se conforme proposto

CG., em 1 /02/ 2005


JOÃO GABRIEL BRUNO
Chefe de Gabinete



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.00.00.00

FOLHA DE DESPACHO

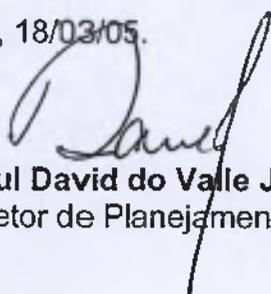
GD Nº : 101329
DOC. : Processo da PGE nº 1003/02
ASSUNTO : Chácara Baronesa

À
Presidência
Emanuel Fernandes

Com base nos dados preliminares fornecidos pelo DEPRN, a CDHU irá elaborar o levantamento planialtimétrico cadastral para subsidiar a demarcação da área necessária à implantação de empreendimento habitacional com potencial para 311 unidades, bem como para subsidiar as ações da PGE.

Atenciosamente.

PP, 18/03/05.


Raul David do Valle Junior
Diretor de Planejamento e Projetos

CDHU

Companhia de Desenvolvimento
Habitação e Urbano do
Estado de São Paulo

Referência: Proc. PGE 1003/2002
101329/2005

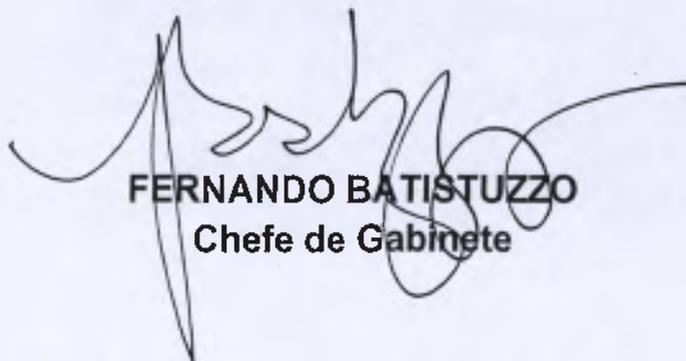
Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Assunto: Chácara da Baronesa - Inconstitucionalidade da Lei
10.861/2001

DESPACHO CG: 111/2005

Face às informações prestadas pela Diretoria de Planejamento e Projetos - constantes às fls. 182 - restitua-se o presente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CDHU, em 28 de março de 2005



FERNANDO BATISTUZZO
Chefe de Gabinete

13

**Secretaria de Estado do
Meio Ambiente****FAX****Para:** Dalmo Rosalem**De:** Claudio José Silveira

CONDEFHAT

SMA - CG

Fax: (011) 3337-3955**Págs.:** 07 (sete) incluindo esta**Tel.:** (011) 33518036**Data:** 30/6/2006 **Tel:** 3030-6963**Ref.:** Dcto PGE**Cc:** Urgente Para revisão Favor comentar Favor responder Favor circular



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

CÓPIA

PPG-PGE
P. 17/10

128

Processo: PGE nº 1003/2002 (Ap. PPI 205/00 e PGE 101/2003)

Interessado: Secretaria do Estado do Meio Ambiente

Assunto: Inconstitucionalidade da Lei nº 10.861/2001

Senhor Procurador Geral

Trata-se de proposta da D. Assessoria Técnico-Legislativa no sentido da propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei estadual nº 10.861, de 31 de agosto de 2001, que cria o Parque Estadual "Chácara da Baronesa", no Município de Santo André.

Oriunda do Projeto de lei nº 424/00, de autoria parlamentar, foi integralmente vetado pelo Governador, cujas razões reputaram-no "contrário ao interesse público, além de ostentar, em pontos específicos, graves óbices de natureza jurídico-constitucional, que o comprometem em seu conjunto" (fls. 15/19). O veto foi rejeitado pela Assembléia Legislativa, tendo sido promulgada a lei em questão.

No que diz respeito ao mérito, o Projeto mereceu parecer contrário da Secretaria do Meio Ambiente, tendo em vista que a área não possui atributos naturais ou ecossistemas que justifiquem a criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral. Nesse sentido, entendeu o Instituto Florestal que, dentro da nova sistemática de Unidades de Conservação instituída pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a mesma encontra-se melhor tipificada dentro da categoria de Unidade de Uso Sustentável, sendo esta a qualificação a ela já conferida pela Lei estadual nº 5.745, de 10 de julho de 1987, nos termos da qual foi declarada Área de Proteção Ambiental - APA. Além disso, a mesma área foi também tombada pelo CONDEPHAAT, através da Resolução nº 08, de 09 de março de 1990, como bem cultural de interesse turístico, social e científico.

Com relação aos aspectos constitucionais, as razões do veto fundaram-se na afronta ao artigo 61, § 1º, II, "e", da Carta Federal, que encontra simetria no artigo 47, II e XIV, da Constituição do Estado, e estabelece a iniciativa privativa do Chefe do Executivo em matéria relativa à criação, organização e funcionamento de órgãos de Administração.

A D. Procuradoria Administrativa examinou a questão, nos termos do Parecer PA nº 197/2001, aprovado pela Subprocuradoria Geral do Estado da Área da Consultoria, concluindo que os elementos constantes dos autos não permitiam aferir com o indispensável grau de certeza acerca de efetiva incompatibilidade da Lei estadual nº 10.861/2001 com o aresbouço constitucional (fls. 33/44).

Sustenta o ilustrado parecer que a eventual desconformidade da Lei estadual em exame com as disposições da Lei federal 9.985/2000, que disciplina o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, não caracterizaria mera ilegalidade, mas sim

155
CÓPIA

629



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

inconstitucionalidade em razão da usurpação de competência conferida à União para estabelecer regras gerais sobre proteção do meio ambiente (art. 24, VI, §§ 1º a 4º, da Constituição Federal). No que diz respeito à eventual violação do artigo 61, § 1º, II, "g", da Carta Federal, considerou que tal só restaria configurada caso a transformação da área em Parque Estadual importe a instituição de novo órgão no âmbito do Poder Executivo, impondo a criação de cargos ou funções, com o efetivo aumento do quadro funcional da Administração.

Os autos foram encaminhados à Secretaria do Meio Ambiente a fim de prestar os esclarecimentos necessários para o exame conclusivo da matéria pela Procuradoria Administrativa. Manifestou-se o Instituto Florestal, concluindo que a transformação da área em Parque Estadual, além de inadequada do ponto de vista técnico, demandaria a criação de cargos e de estrutura específica, com vistas à sua adequada gestão (fls. 47/61).

A D. Consultoria Jurídica da Pasta, por seu turno, propôs, como forma de evitar seja o Estado obrigado a pleitear a inconstitucionalidade da Lei impugnada perante o Judiciário, que o Parque Estadual "Chácara da Baronesa" receba o tratamento de parque de lazer, a exemplo do que ocorre com outros parques urbanos em relação aos quais a Secretaria do Meio Ambiente já detém a gestão, tal como o Parque Villa Lobos (fls. 62/65). O órgão responsável pela matéria no âmbito da Pasta, Departamento de Projetos de Paisagem, concorda com a solução sugerida pela Consultoria Jurídica (fls. 67/69).

A proposta foi escolhida pelo Secretário do Meio Ambiente, que considerou desnecessária a propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei que institui o Parque Estadual "Chácara da Baronesa", *"desde que a área possa ser utilizada como parque de lazer, não estando sujeita às restrições incidentes sobre as Unidades de Conservação de Proteção Integral, previstas na Lei Federal nº 9.985/2000, bem como seja possível regularizar a situação das áreas ocupadas por meio de sua desapropriação e adequada urbanização ou de remoção das famílias existentes"* (fl. 70).

O assunto foi também submetido à apreciação da D. Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, tendo o Sr. Procurador Chefe da 1ª Subprocuradoria manifestado-se contrariamente à propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei estadual nº 10.861/2001, por não vislumbrar nenhuma incompatibilidade com os dispositivos constitucionais citados. Ademais, considerou que em nada aproveitaria ao Estado a adoção da proposta alvitrada pela Secretaria de Meio Ambiente, de tratar a área em questão como parque de lazer, sendo a solução mais adequada a efetiva instituição de Parque Estadual, nos moldes do artigo 11, da Lei federal nº 9.955/2000. Sustenta que tal providência não traria ônus adicionais para o Estado, considerando que este presta e adquire o domínio da área em decorrência de condenação em ação de desapropriação indireta e, por outro lado, já suporta obrigações de conservação e gestão impostas pelos diplomas legais precedentes (Lei estadual nº 5.745/87 e Resolução CONDEPHAAT nº 08/90). Considera, ademais, impositiva a remoção das famílias das áreas ocupadas, o que, no seu entender, somente poderia ser evitado com a edição de nova lei estadual que



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

expressamente revogue a Lei 10.861/2001 e também a Lei 5.745/87, em relação às áreas correspondentes (fls. 72/89).

A Chefia da Especialidade acolheu apenas parcialmente as ponderações da 1ª Subprocuradoria. Manifesta-se, pois, pela desnecessidade de propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei 10.861/2001, porém não concorda, ao menos expressamente, com a instituição de Unidade de Proteção Integral. Nesse sentido, propôs o retorno do processo à Secretaria do Meio Ambiente para realização de estudos e diligências, inclusive a eventual elaboração de projeto de lei que altere o conjunto normativo incidente sobre o imóvel. Propôs, ainda, sejam estudadas alternativas para remoção das famílias que ocupam parte do imóvel, considerando os diplomas legais atualmente vigentes (fls. 99/101).

O assunto mereceu manifestação conclusiva do Exmo. Secretário do Meio Ambiente, consubstanciada no Ofício SMA nº 280/2004, dirigido ao Procurador Geral do Estado. Reitera o Titular da Pasta que a área em questão não reúne atributos que a qualifiquem como Parque Estadual, nos moldes estabelecidos pelo artigo 11 da Lei federal nº 9.985/00. Afirmo que a melhor destinação a ser conferida ao imóvel, considerando a sua especificidade e observado o disposto na Lei estadual nº 5.745/87, bem como a Resolução SC nº 08/90, é, de fato, a instalação de um Parque Urbano de Lazer e Recreação, com a desafetação da parcela atualmente ocupada (fls. 103/106).

Cumpridas as diligências solicitadas pela D. Procuradoria Administrativa, bem como pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, os autos encontram-se neste âmbito para manifestação final acerca da propositura de ação direta de inconstitucionalidade, bem como quanto aos demais aspectos jurídicos que permeiam a solução aventada pela Secretaria do Meio Ambiente.

Relatado. Passo a opinar.

De acordo com o disposto pelo artigo 1º, da Lei 10.861/2001, foi instituído o Parque Estadual "Chácara da Baronesa", em imóvel descrito pelo referido dispositivo. O artigo 2º, do mesmo diploma legal, estabelece que competirá a Secretaria do Meio Ambiente a regulamentação do mesmo diploma, com a indicação das normas e diretrizes para o aproveitamento da área.

Assim, não obstante a menção a "Parque Estadual", é certo que a Lei estadual nº 10.861/2001 não faz qualquer referência à instituição de Unidade de Proteção Integral, nos termos assim definidos pela Lei federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, deixando a cargo da Secretaria do Meio Ambiente a definição da correta utilização da área, em face de seus atributos naturais.

É certo que o §4º do artigo 11, da supracitada Lei federal, estabelece a denominação de "Parque Estadual" para Unidades de Proteção Integral, criadas pelo Estado, que se enquadrarem na categoria definida no "caput" do mesmo dispositivo.

1200.706
152

141



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

Todavia, a simples coincidência com a nomenclatura dada pelo diploma estadual em análise não implica, necessariamente, o tratamento da área como Unidade de Proteção Integral, pois, para tanto, o que importa é o seu efetivo enquadramento na caracterização dada pelo dispositivo federal.

Os estudos técnicos realizados pelo Instituto Florestal concluem que a área objeto da Lei estadual 10.861/2001 não possui *"ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica"*, não se caracterizando, pois, como Unidade de Proteção Integral, nos termos definidos pelo artigo 11, da Lei federal 9.985/2000. Portanto, dada a competência regulamentar conferida pelo artigo 2º, da mencionada Lei estadual, é perfeitamente legítimo que a Secretaria do Meio Ambiente, ao indicar as normas e diretrizes para o aproveitamento da área, fixe a destinação que melhor se condiz com as suas especificações e com o grau de proteção ambiental correspondente.

Nesse diapasão, a proposta de dispensar à área tratamento de Parque Urbano de Lazer é, ao que tudo indica, a mais coerente com o grau de proteção ambiental efetivamente demandado pela mesma, em face do seu enquadramento como Área de Proteção Ambiental - APA e, *in fine*, não conflita com os termos da Lei estadual 10.861/2001. Fixado tal entendimento, restaria afastada a necessidade de propositura de ação direta de inconstitucionalidade, pois a aplicação da nova lei não importaria a criação de órgão administrativo nem de cargos, funções ou empregos públicos. Por outro lado, estar-se-ia dando à mencionada Lei estadual interpretação conforme à Lei 9.985/2000, afastando-se, deste modo, eventual usurpação da competência da União e conseqüente violação ao artigo 24, VI, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

A instituição de Parque Urbano de Lazer transforma o imóvel em questão - o qual, segundo informado pela Chefe da PPI, está prestes a ser incorporado ao domínio público - em bem de uso comum do povo (art. 99, I, do Código Civil). Assim, para que se evite a remoção das famílias, afigura-se necessária a desafetação da gleba correspondente, o que possibilitará a sua urbanização, observadas as condicionantes ambientais incidentes.

No caso em exame, a desafetação de parcela do imóvel depende da edição de lei, pois, como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello *"a desafetação de bens de uso comum, isto é, seu despojo para o uso especial ou sua conversão em bens meramente dominicais, depende de lei ou de ato do Executivo praticado na conformidade dela. É que, possuindo originariamente destinação natural para o uso comum ou tendo-a adquirido em conseqüência de ato administrativo que os tenha preposto neste destino, haverão, de toda sorte, neste caso, terminado por assumir uma destinação natural para tal fim. Só um ato de hierarquia jurídica superior, como é a lei, poderia ulteriormente contrariar o destino natural que adquiriram ou habilitar o Executivo a fazê-lo."*

Observa-se que, mesmo que se proceda à desafetação de parte do imóvel, o mesmo continuaria sujeito às restrições decorrentes da sua qualificação como APA, nos

¹ In "Curso de Direito Administrativo", 3ª ed., 1994, Malheiros, p. 474



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

termos da Lei estadual 5.745/87. Assim, cabe à Secretaria do Meio Ambiente avaliar se a ocupação de parte do imóvel não colide com essa condição, pois, caso contrário, será necessária lei específica reduzindo os limites da APA, nos termos determinados pelo § 2º do artigo 22, da Lei 9.985/2000.

Não me parece, contudo, que a urbanização de parte do imóvel, com a consequente regularização das ocupações, colide com a sua condição de APA. Com efeito, as Áreas de Proteção Ambiental inserem-se na categoria das Unidades de Uso Sustentável, cujo objetivo é "compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais" (art.7º, § 1º, *in fine*, da Lei 9.985/2000). Nesse sentido, a própria definição dada pelo artigo 15 do mencionado diploma federal menciona a existência de "certo grau de ocupação humana" e destaca, entre os objetivos da proteção ambiental correspondente, o de "disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais".

Verifica-se que a Lei estadual 5.745/87 não traz qualquer vedação à ocupação da área sobre a qual foi instituída a APA, determinando, apenas, a aplicação de medidas com vistas a impedir: implantação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de águas, o solo e o ar; e realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais que importem em sensível alteração das condições ecológicas locais, principalmente nas zonas de vida silvestre e o exercício de atividades capazes de provocar aceleração erosão das terras ou o acentuado assoreamento nas coleções hídricas.

A esse respeito, o próprio Secretário do Meio Ambiente destaca que "o meio ambiente equilibrado pressupõe a presença do homem, desenvolvendo atividades sustentadas de forma a preservar, conservar e recuperar o cenário natural. Assim, desocupar a área ocupada para e simplesmente, não se apresenta como uma solução satisfatória para a manutenção desta área". Acrescenta, ainda, que "experiências nacionais e internacionais demonstram que a remoção das comunidades instaladas no interior do âmbito de áreas protegidas resultam num desgaste social e humano com consequências danosas ao que se refere à conservação da natureza, principalmente quando aliada a deficiências do poder público em manter um plano de fiscalização adequado" (fls. 705/106).

Com estas considerações, submeto o assunto à superior apreciação.

GPG, aos 07 de julho de 2004

Gláucia Polto da Cunha
Procuradora do Estado Assessora

CÓPIA

J43



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

Processo: PGE nº 1003/2002 (Ap. PPI 205/2000 e PGE 101/2003)
 Interessado: Secretaria do Estado do Meio Ambiente
 Assunto: Inconstitucionalidade da Lei nº 10.861/2001

Aprovo a manifestação de fls. 109/114, da lavra da Procuradora do Estado Assessora Dra. Claudia Polto da Cunha.

A proposta aventada pela D. Consultoria da Secretaria do Meio Ambiente e acolhida pelo Titular da Pasta, no sentido de dar ao Parque Estadual "Chácara da Baronesa" o tratamento de Parque Urbano de Lazer, não conflita com os termos da Lei estadual nº 10.861, de 31 de agosto de 2001.

A instituição de Parque Urbano de Lazer, sob a gestão da Secretaria do Meio Ambiente, e não de Unidade de Proteção Integral, tal como definida no artigo 11, da Lei Federal nº 9.985, de 13 de julho de 2000, torna desprovida a propositura de ação direta de inconstitucionalidade. Como bem salientado no ilustrado Parecer FA nº 297/2002, a possível desconformidade do diploma estadual impugnado com o arcabouço constitucional somente adviria na hipótese de sua aplicação implicar a criação de órgão, cargo ou funções, com o aumento do quadro funcional da Administração, circunstâncias que não se verificam com a adoção da proposta da Secretaria do Meio Ambiente.

Afastada a propositura de ação direta de inconstitucionalidade, exigirá-se necessário que a Secretaria do Meio Ambiente avalie, conclusivamente, a conveniência de ser desafiada parte do imóvel em tela, para fins de urbanização e regularização fundiária, bem como se as ocupações atualmente existentes são compatíveis com o caráter de Área de Proteção Ambiental do imóvel ou se será necessário modificar alguma característica da gleba, no tocante à parte ocupada.

Devolvam-se os autos à Secretaria do Meio Ambiente, para realização dos estudos necessários e eventual apresentação de minuta de Projeto de Lei desafiando a área ocupada, podendo o mesmo Projeto, inclusive, esclarecer a situação do Parque Urbano de Lazer do imóvel, eventuais questionamentos quanto à correta regulamentação da Lei estadual 10.861/2001.

Extrale-se cópia da manifestação de fls. 109/114 e arcar despesa, para juntada aos processos anexos (PPI 205/2000 e PGE 101/2003), com a competente devolução dos autos à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, bem como por ciência da D. Subprocuradora da A. e da Consultoria.

SP, 23 de julho de 2004.

ELIYAL DA SILVA RAMOS
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO